SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2934

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 05/2021 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO atravésdo Prefeito Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico nº 69/2021 conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE termos:

a) Processo Nrº :	326/2021
b) Licitação Nrº :	5/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/03/2021
e) Objeto Homologado :	CARONA EM ATA - SRP 001/2021 PROCESSO 150/2021 - MUNICIPIO DE NOVA MAMORE/RO - PRODUTO TESTE RAPIDO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: PRÓ-RÉMEDIOS DISTR. DE PRODU. FARM. E COSM. EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 05.159.591/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TESTE RÁPIDO PARA COVID19 AG - METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA (ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE DUPLO ANTICORPO (SANDUÍCHE), APRIMORADO COM OURO COLOIDAL, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO DE COVID19). AMOSTRA BIOLÓGICA: AMOSTRA RESPIRATÓRIA.	1.000,00	R$ 20,98	R$ 20.980,00

Valor Total Homologado - R$ 20.980,00

ALTA FLORESTA, 29 de março de 2021.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:97A5E6F6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 001/2021-CM

Portaria n. 001/2021-CM

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º, do Decreto Municipal nº 10.180/2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 885/2008;

Considerando o que consta no processo n. 531/2020,

R E S O L V E:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora B. A. S., matrícula 003095, a fim de apurar o seguinte: conforme consta do processo (fl. 110), o então Sr. Vereador Celso Vieira dos Santos oficiou ao Ministério Público do Estado de Rondônia via Promotoria de Justiça desta Comarca, solicitando averiguação referente a atuação da Servidora B. A. S., que exerce cargo de farmacêutica, relativamente a plantões extras por ela percebidos. Afirma o denunciante que no ano de 2019 a servidora era *portariada* (exercia função gratificada) e por esse motivo, entendia que a mesma não poderia receber os tais plantões extras. No mesmo documento, informa o denunciante que a Servidora B. A. S. era a responsável pelas escalas de plantão dos farmacêuticos e que mesmo após ter sua portaria revogada, continuou exercendo sua atividade no referido local, sem necessidade, apenas para receber plantões extras. Por fim, afirma ter comunicado a situação ao então Secretário de Saúde (Sr. Adenilson Anacleto) e ao então Corregedor deste município, sem que providências tivessem sido adotadas. Constam também dos autos, termos de declarações prestadas por pacientes/usuárias do serviço público municipal de saúde, contendo denúncias de mau atendimento prestado pela Servidora B. A. S. Tais eventuais condutas indevidas no exercício do cargo ou função pela Servidora B. A. S., implicam, ***em tese***, na inobservância dos preceitos legais descritos no art. 159, incisos III e V e violação ao disposto no

art. 160, inciso IX, todos da Lei Municipal nº 885/2008, caso em que, comprovada a prática das condutas indevidas, podem implicar até na aplicação da pena de demissão da servidora, conforme regra do art. 174, inciso XIII do referido diploma legal (Lei Municipal 885/2008).
II – O referido Processo Administrativo Disciplinar será instruído e relatado pela Corregedoria do Município, que poderá nomear servidor para auxiliar nos trabalhos, caso entenda necessário.
III- Determinar o prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 29 de março de 2021.

FLAVIO FIORIM LOPES
Corregedor Geral do Município
Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3BB3E7F2

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº42CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº42CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº298/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE PÓ PARA RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS, junto a secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Alta Floresta d'Oeste/RO**
Valor estimado da licitação R$2.915,60 (Dois Mil, Novecentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 13/04/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de Março de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:906FA0A5

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº43/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº43/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº321/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Cujo objetivo** é: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS,** tal aquisição busca atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses.
O presente processo terá o custo médio de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 13/04/2021
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de Março de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:678A0D9E

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº44CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº44CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº317/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: Aquisição de **BATERIAS,** visando atender veículos oficiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
O presente processo terá o custo médio de **R$ 8.508,49 (Oito mil quinhentos e oito reais e quarenta e nove centavos)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 14/04/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de Março de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5E1D1245

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº45CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº45CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº310/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE BOMBA HIDRAULICA - 85818997,** visando atender a retroescavadeira NEW HOLLAND B95B, ANO 2018, pertencente à frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
O presente processo terá o custo médio de **R$ 5.209,25 (Cinco mil duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 14/04/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de Março de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A1A69643

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº46CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº46CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº311/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL,** visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
O presente processo terá o custo médio de **R$ 1.749,38 (Um mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 14/04/2021
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de Março de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D99E72EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO- REMARCAÇÃO-PE 017/2021

REMARCAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 017/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
Ampla Concorrência
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-270/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE01 (UMA)ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERALE 01 (UMA)COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHAPARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO SEMAGRI**

Informamos a todos os participantes que o pregão eletrônico nº 017/2021 foi remarcado devido a uma impugnação da empresa MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI, a qual informou sobre "*um claro direcionamento de equipamento e marca no conjunto de especificações*". considerando que as especificações foram alteradas e o erro corrigido, **fica remarcado a abertura do certame para a data de 14/04/2021, às 10hs.**
O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e w**ww.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 29 de março de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:7ECA6F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 205 DE 26 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 205 DE 26 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA BAIXA DEFINITIVA DO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, MARCA/MOD: M.BENZ/OF 1318, CHASSI E CARROCERIA MODELO COMIL, MODELO VERSATILE, MOTOR DIANTEIRO Nº 37695310095670, CAPACIDADE PARA 37 PASSAGEIROS ADAPTADO PARA 49, CILINDRADE 184, CHASSI Nº 9BM384088NB944850, PLACA Nº

JXA-2438, RENAVAM Nº 11395312, JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO E PARA AVALIAÇÃO DO MOTOR Nº 37695310095670 PARA INCORPORAÇÃO DO MESMO NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA BAIXA DEFINITIVA DO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, MARCA/MOD: M.BENZ/OF 1318, CHASSI E CARROCERIA MODELO COMIL, MODELO VERSATILE, MOTOR DIANTEIRO Nº 37695310095670, CAPACIDADE PARA 37 PASSAGEIROS ADAPTADO PARA 49, CILINDRADE 184, CHASSI Nº 9BM384088NB944850, PLACA Nº JXA-2438, RENAVAM Nº 11395312, JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO E PARA AVALIAÇÃO DO MOTOR Nº 37695310095670 PARA INCORPORAÇÃO DO MESMO NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, sendo composta pelos seguintes membros:

ERIVALDO OLIVEIRA ANDRADE
Presidente – Matrícula nº 14.535

EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 3248

DHIONE DOS SANTOS SILVA
Membro - Matrícula nº 3221

JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 10.801

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Março de 2021.

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:0E39F3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 209 DE 29 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 209 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS – GMC A SRª. MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 852.659.002-25, para exercer atribuições como Gerente Municipal de Convênios - GMC.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de MARÇO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:EF598B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 208 DE 29 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 208 DE 29 DE MARÇO DE 2021

"NOMEAR ASSESSORA ESPECIAL I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 852.659.002-25, para exercer o cargo de ASSESSORA ESPECIAL I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:6D22EBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 207 DE 29 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 207 DE 29 DE MARÇO DE 2021

"NOMEAR COORDENADORA GERAL DE TRIBUTOS, RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **REGIANE BRITO VIEIRA,** inscrita no CPF sob o nº. 891.535.882-15, para exercer o cargo de COORDENADORA GERAL DE TRIBUTOS, **RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 132 de 25 de Janeiro de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:B72C0B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 206 DE 29 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 206 DE 29 DE MARÇO DE 2021

"REVOGAR PORTARIA Nº 086 DE 12 DE JANEIRO DE 2021".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR Portaria nº 086 de 12 de Janeiro de 2021, sobre a nomeação da Srª. JULIANA CRISTINA CASARIN **,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 522.908.592-49, no cargo de COORDENADORA GERAL DE TRIBUTOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 086 de 12 de Janeiro de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:A104BBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1-308/2021 PREGÃO 019/2021/SEMTUR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 019/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
Exclusivo para EPP/ME/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-308/2021/SEMTUR

Objeto: "**AQUISIÇÃO BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DE RONDÔNIA, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E MASTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO",** tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **VALOR ESTIMADO: 7.395,00 (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais).** Início da sessão pública: dia **14/04/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 29 de Março de 2021.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:CFB34C97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1017/2021

Lei nº 1017/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal n. 1013/2021.

"O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste Decretou a seguinte Lei, que a **sanciono**:
Art. 1º. Altera o §2º do artigo 1º da Lei Municipal n. 1.013 de 07 de Dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º....
§2º A entidade beneficiada terá até o dia 31 de dezembro de 2021 para sua execução, e 60 (sessenta) dias após a realização dos exames, conforme disciplinado no §1º deste artigo, para apresentar a Administração à devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral da Câmara Municipal para verificação a luz da legislação que rege a matéria.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:8AAECFAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato **Nº 019/2021.**
Processo **Nº 379/FMS/2021**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratada: **SILVIA THAIUANE DE OLIVEIRA CALDAS**
Objeto: **Contratação de serviços de técnica de enfermagem em regime de urgência por enfrentamento do Estado de Calamidade Pública em razão do Novo Coronavírus – COVID 19, para realização de atendimento na Rede Pública de Saúde do Município de Alvorada do Oeste.**
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Valor: **R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais) mensais.**
Data**: 12/03/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde – Contratante
SILVIA THAIUANE DE OLIVEIRA CALDAS - Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:F844DF98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

N.º 0006/2021/CPL
PROCESSO Nº 0043/2021
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 5705/2019, torna público a AVISO da licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI – LOCAL) do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, UASG: 926760 - Valor Estimado: R$ 3.600,00 (Três mil, seiscentos reais) tendo como Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de

Recarga de Gás de cozinha, para atender às necessidades neste ano 2021 na Câmara Municipal de Ariquemes. Início da sessão pública DISPENSA ELETRÔNICA será às 09h00min do dia 31/03/2021 (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: https://www.comprasnet.gov.br http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 29 de março de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:0A3F31B1

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/CPL/2021

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 5705 de 05 de janeiro 2019, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** pelo homologador legal do Pregão acima citado.

Objeto: Processo Administrativo **0033/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO de TONNER para impressoras para atender a Câmara Municipal de Ariquemes.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
CNPJ: **29.500.349/0001-74**
Valor total: **R$ 40.557,50 (Quarenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ: **10.820.186/0001-89**
Valor total: **R$ 2.375,76 (Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:7D3863ED

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos
Data: 09/03/2021
Horário: 08h00min

Ata da 2ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de Ariquemes/CMAS realizada no dia **09 de março de 2021** às 08h00min horas, realizada na forma remota, conforme edital de convocação 003/2021: **1)** Leitura da ata anterior; **2)** Parecer da Comissão; **3)** Averiguação documental; e **4)** Outros. Verificado o quórum às 08h08min a presidente Maria Neuza Luiz Gomes, representante da SEMDES, agradece e dá início a reunião, contando com a presença de **07 instituições** representadas, sendo elas: Maria Neuza Luiz Gomes – **SEMDES** (titular); Patrícia da Silva Costa - **SEMDES** (suplente); Izaque Moulaz – **SEMGOV** (titular); Marlucia Alves Benedito de Castro – **SEMGOV** (suplente); Marcia Regina Silveira – **SEMSAU** (titular); Elineide Ferreira Oliveira – **TUTU** (titular); Ana Claudia de Andrade – **AMAAR** (titular); Elizeu dos Santos Ayres – **PASTORAL** (suplente); Loreni Flosina de Jesus – **C.C.F.A** (suplente) e Marco Antonio Lazaretti do Prado Secretário Executivo.

1 – A presidente, senhora Maria Neuza, representante da SEMDES, apresenta a pauta do dia, pede pra ser retirado o item 03 da pauta e solicita uma reunião extraordinária para a próxima terça dia 16 de março afim de ser debatido o tema de forma presencial, o pleno aprovada a ordem do dia; prosseguindo ela solicita ao secretário executivo o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado que faça a leitura da Ata da última reunião, no qual foi lida e **aprovada** por todos os presentes.

2 - A presidente passa a palavra para a conselheira Elineide para apresentação dos pareceres. **Parecer 001:** Após a leitura a presidente coloca em aprovação, não tendo manifestação fica aprovado a deliberação no valor total de **R$ 202.697,40** (Duzentos e dois mil, seiscentos e noventa e sete Reais e quarenta centavos) para a Associação Anglicana Desmond Tutu, referente ao custeio de pagamento de folha, encargos sociais, honorários contábeis, aluguel, água e internet.

Parecer 002 – A comissão apresenta o parecer referente recurso provindo do Fundo de Assistência, no qual atende à demanda da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS no município de Ariquemes, para o Centro Espírita Allan Kardec/Lar Fraterno da Terceira Idade, no valor de **R$ 167.070,84** (cento e sessenta e sete mil e setenta reais e oitenta e quatro centavos), para custeio pagamento de folha funcionários e energia. Após as devidas explanações fica **aprovado** o repasse.

Parecer 003 – A comissão diz que foi analisado o projeto PMM Hierarquia e Disciplina, provindo de recurso do Fundo Municipal de Assistência Social CMAS para conhecimento e deliberação do CMAS, embasado na análise técnica da Secretaria de Assistência Social- SEMDES, realizado no dia 05/03/2021 pela comissão de seleção da secretaria, que deliberaram favorável à aprovação do projeto. No entanto, a comissão observa que a deliberação do valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais) provindo de Emenda Parlamentar; **R$ 30.000,00** (trinta Mil reais) do Fundo de Assistência e **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais) de contrapartida de recurso próprio da entidade, para custeio de folha de pagamento, energia elétrica e gás de cozinha não atingirá o propósito proposto haja vista que, as atividades estão suspensas, neste caso sugere que o repasse financeiro seja efetuado apenas quando houver retorno às atividades presenciais. Após explanação o pleno **aprova o parecer** da Comissão e **nega** a deliberação do recurso neste momento.

Parecer 004 – A comissão apresenta o parecer nos mesmos molde do anterior, referente ao Projeto *Meu Porto Seguro II* de recurso do fundo de assistência no valor de **R$ 79.972,50** (Setenta e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos) para custeio de folha de pagamento e encargos sociais da Escola Para Vida. Esta comissão sugere que o repasse financeiro seja efetuado apenas quando houver retorno às atividades presenciais, o colegiado **aprova o parecer** da Comissão e **nega** a deliberação do recurso neste momento.

Parecer 005 – A comissão apresenta o parecer favorável referente à solicitação de atualização de registro no CMAS da Associação Beneficente Escola para Vida , **CNPJ 03.865.973/001-81,** uma vez que a mesma se enquadra nos parâmetros exigidos nas Leis da Política de Assistência, fica aprovada a certificação da referida instituição com validade de 02 anos.

A conselheira Patrícia, informa que foi apresentado um projeto da casa da Criança Francisco de Assis porém, a comissão não teve tempo hábil para analisar deste forma, será apresentado o parecer na próxima reunião, já agendada para o próximo dia 16 de março.

4 – A presidente informa que foi informada que este ano teremos que realizar a 12ª Conferência Municipal, entretanto foi de maneira informal, solicita ao secretário que entre em contato com o Conselho

Estadual para confirmação, caso se concretize já fica observado que termos que iniciar as discussões para a realização da mesma.
Às 09h10min a presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário executivo deste CMAS, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 30. Observando que os representantes da **SEMED** não compareceram e não justificaram suas ausências.

Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular

IZAQUE MOULAZ
SEMGOV

MARCIA REGINA SILVEIRA
SEMSAU

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
TUTU

ANA CLAUDIA DE ANDRADE
AMAAR

Conselheiro Suplente

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
SEMDES

MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO
SEMGOV

ELIZEU DOS SANTOS AYRES
PASTORAL

LORENI FLOSINA DE JESUS
C.C.F.A

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:FF978864

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 003/2021

DECISÃO P.A.S. Nº003/2021
Pelo presente, fica cientificada a empresa FARMACIA DO POVO, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 23.964.644/0001-03, de que na data 19/02/2021 foi lavrado contra si o Auto de Infração n°.5338, em face da constatação da seguinte irregularidade: O estabelecimento não apresentou a esta Gerência de Vigilância Sanitária - GVS os documentos que justifiquem as divergências de movimentação medicamentos, acarretando na inobservância ao Decreto Municipal nº. 11.488, de 31/07/15, Art. 106 e Art. 107 - § 2º, uma vez que o estabelecimento não cumpriu as exigências do Termo de Notificação nº. 27438 de 12/02/2021, tendo havido assim infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº. 1.652, de 06/09/2011 Art. 167, Inciso XXIV: Descumprir atos emanados das autoridade sanitárias visando à aplicação da legislação pertinentes à promoção, prevenção e proteção à saúde. Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar: Considerando que a empresa não requereu dilação de prazo da notificação ou apresentou no Processo de Licenciamento Sanitário 2.021 justificativa quanto as medidas para cumprimento da mesma; Considerando as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente; e Considerando também que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração dentro do Processo Administrativo Sanitário - PAS por parte do autuado. Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração PROCEDENTE, devendo ser aplicada a seguinte medida: Determino que as Autoridades Sanitárias que dão ciência neste documento, que apliquem a penalidade de MULTA de 20 (vinte) Fiscal de Ariquemes - UFARs, correspondente ao valor de R$1.330,00 (mil trezentos e trinta), previsto no Art. 159, inciso I, por ter sido caracterizada como Infração Leve, devido às circunstâncias atenuantes e antecedentes do infrator, conforme disposto no Art.161 da Lei Municipal nº. 1.652/11. A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11. Caso o pagamento da multa seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIPM, com desistência tácita do recurso, o autuado gozará de REDUÇÃO DE 20 (VINTE) POR CENTO NO VALOR DA MULTA, nos termos do Art. 21 da Lei Federal nº. 6.437 de 20/08/77. Para fins de recolhimento da multa com o referido desconto, o estabelecimento deverá se manifestar dentro do processo, solicitando a emissão da guia (Documento de Arrecadação Municipal DAM) para pagamento. Após o pagamento da mesma, deverá ser juntado/anexado o comprovante de pagamento, para que possamos dar seguintes as praxes administrativas. A empresa ainda possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação da penalidade mencionada, caso isso não ocorra dentro do prazo, proceder-se-á a notificação do lançamento da multa em seu valor total observando os prazos pertinentes, devendo o PAS seguir os demais ritos previstos na Lei Municipal nº. 1.652/11.

Ariquemes/RO, 22 de Março de 2021.

RODRIGO PEREZ PEDROTI,
Gerente de Vigilância Sanitaria.
Matrícula 13068-2/21

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:7FE0E357

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 05/2021

Pelo presente, fica cientificada a empresa , inscrita no**Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 34.343.115/0001-09**, de que na data 19/03/2021 foi lavrado contra si o**Auto de Infração n°. 5347**, em face da constatação da seguinte irregularidade:**Comercializar bebida alcoólica entre o período das 18h (dezoito horas) de sexta-feira às 6h (seis horas) de segunda-feira**,contrariando o disposto noDecreto Estadual nº. 25.859,de 06/03/21,tendo havido assim cometido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal:Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII com concomitância com oDecreto Estadual nº. 25.859/2.021 Art. 18 §4º, Art. 26 I.
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:
Considerando as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente; e
Considerando que o infrator apresentou Defesa no dia 23/03/2021 por meio de sistema eletrônico/digital (Whatsapp), descrevendo que houve erro de interpretação e compreensão do Decreto Estatual vigem e de que não havia intensão de burlar as normas vigentes.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração**PROCEDENTE**, devendo as autoridades sanitárias que dão ciência neste documento aplicar a(s) seguinte(s) medida(s):

-Determino que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de**ADVERTÊNCIA,**devido às circunstâncias atenuantes e antecedentes do infrator, conforme disposto no Art. 161 da Lei Municipal nº. 1.652/11;
-Determino também, a**Desinterdição Total**da área/estabelecimento descrito no Auto de Interdição Cautelar nº.026, lavrado no dia 19/03/2021.

A penalidade prevista acima está sendo aplicada com o intuito de evitar a reincidência da referida infração pela empresa, ficando a mesma ciente que deve seguir rigorosamente todas as medidas de segurança sanitária que as legislações vigentes requerem.
Não havendo ainda manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste, o Processo Administrativo Sanitário Nº. 4950/2021 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes/RO, 24 de março de 2021.

RODRIGO PEREZPEDROTI
Gerente de Vigilância Sanitária
Matricula 13068-2/21

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:3D7965AC

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 004/2021

Pelo presente, fica cientificada a empresa , inscrita no**Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.35.702.407/0001-45**, de que na data 19/03/2021 foi lavrado contra si o**Auto de Infração n°. 5351**, em face da constatação da seguinte irregularidade:**Comercializar bebida alcoólica entre o período das 18h (dezoito horas) de sexta-feira às 6h (seis horas) de segunda-feira**,contrariando o disposto noDecreto Estadual nº. 25.859,de 06/03/21,tendo havido assim cometido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal:Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII com concomitância com oDecreto Estadual nº. 25.859/2.021 Art. 18 §4º, Art. 26 I
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:
Considerando as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente; e
Considerando que o infrator apresentou Defesa, descrevendo que houve erro de interpretação e compreensão do Decreto Estatual vigem.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração**PROCEDENTE**, devendo ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) medida(s):

-Determino que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de**ADVERTÊNCIA,**devido às circunstâncias atenuantes e antecedentes do infrator, conforme disposto no Art. 161 da Lei Municipal nº. 1.652/11;
-Determino também, a**Desinterdição Total**da área/estabelecimento descrito no Auto de Interdição Cautelar nº.025, lavrado no dia 19/03/2021.
A penalidade prevista acima está sendo aplicada com o intuito de evitar a reincidência da referida infração pela empresa, ficando a mesma ciente que deve seguir rigorosamente todas as medidas de segurança sanitária que as legislações vigentes requerem.
Não havendo ainda manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste, o Processo Administrativo Sanitário Nº. 4944/2021 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes/RO, 24 de março de 2021.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente de Vigilância Sanitária
Matricula 13068-2/21

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:92983405

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO – ABRIL 2021

Início ás 23:00hrs e término as 7:00hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **ABRIL de 2021** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início ás 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 31/03/2021 até às 07:00h do dia 01/04/2021
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 01/04/2021 até às 07:00h do dia 02/04/2021
MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 02/04/2021 até às 07:00h do dia 03/04/2021
VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1641, Setor 01.

Das 23:00h do 03/04/2021 até às 07:00h do dia 04/04/2021
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 04/04/2021 até às 07:00h do dia 05/04/2021
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 05/04/2021 até às 07:00h do dia 06/04/2021
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1535, Setor 01.

Das 23:00h do 06/04/2021 até às 07:00h do dia 07/04/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 07/04/2021 até às 07:00h do dia 08/04/2021
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 08/04/2021 até às 07:00h do dia 09/04/2021
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 09/04/2021 até às 07:00h do dia 10/04/2021
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 10/04/2021 até às 07:00h do dia 11/04/2021
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 11/04/2021 até às 07:00h do dia 12/04/2021
FARMÁCIA BEM ESTAR (Periassu& Vasconcelos Com. Varejista de Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3826, Setor 06.

Das 23:00h do 12/04/2021 até às 07:00h do dia 13/04/2021
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 13/04/2021 até às 07:00h do dia 14/04/2021
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 14/04/2021 até às 07:00h do dia 15/04/2021
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 15/04/2021 até às 07:00h do dia 16/04/2021
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 16/04/2021 até às 07:00h do dia 17/04/2021
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 17/04/2021 até às 07:00h do dia 18/04/2021
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia Preço Baixo de Ariquemes LTDA)
Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Canaã, Nº. 1989, Setor 01.

Das 23:00h do 18/04/2021 até às 07:00h do dia 19/04/2021
FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 19/04/2021 até às 07:00h do dia 20/04/2021
DROGARIA MEGA POPULAR (Mega Popular Ariquemes Comercio de Medicamentos LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2463, Setor 03.

Das 23:00h do 20/04/2021 até às 07:00h do dia 21/04/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 21/04/2021 até às 07:00h do dia 22/04/2021
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 22/04/2021 até às 07:00h do dia 23/04/2021
MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 23/04/2021 até às 07:00h do dia 24/04/2021
VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1641, Setor 01.

Das 23:00h do 24/04/2021 até às 07:00h do dia 25/04/2021
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 25/04/2021 até às 07:00h do dia 26/04/2021
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 26/04/2021 até às 07:00h do dia 27/04/2021
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1535, Setor 01.

Das 23:00h do 27/04/2021 até às 07:00h do dia 28/04/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 28/04/2021 até às 07:00h do dia 29/04/2021
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 29/04/2021 até às 07:00h do dia 30/04/2021
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 30/04/2021 até às 07:00h do dia 01/05/2021
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente Vigilância Sanitária
Decreto Munic. Nº.17.126/21

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:84904E84

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
FIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		198.023,42	158.847,35
TOTAL			198.023,42	158.847,35

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:EBBD664F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
Exercício de 2020	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:95FE33BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.362, DE 26 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA BUENO DE ARAUJO.

DECRETO Nº 17.362, DE 26 DE MARÇODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA BUENO DE ARAUJO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-3030/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 18 de 24/02/2021 (ID 240196)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Maria Aparecida Bueno de Araujo,admitidaem 22/3/2000, Matrícula de nº3255-7, noCargo/Função de Serviço Escolar - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de20/2/2021 a 20/5/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2010/2015, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a20 de fevereiro de2021.

Ariquemes-RO, 26demarçode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/03/2021 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**281989**e o código verificador**8F054943**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/03/2021 13:10
2	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	26/03/2021 13:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1BEA40DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE 29 DE MARÇO DE 2021. INERENTE AO DECRETO 17.280 DE 10 DE MARÇO DE 2021, (PUBLICADO EM 11 DE MARÇO DE 2021, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA).

ERRATA DE 29DEMARÇODE 2021.

INERENTE AODECRETO 17.280DE 10 DE MARÇO DE 2021, (PUBLICADO EM 11 DE MARÇO DE 2021, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA).
A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
ConsiderandooMemorando 247 de 26/03/2021 (ID 281568),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
Considerandoerro material existente noDecreto de nº 17.280, de 10 de marçode 2021.
RETIFICA:
Onde se lê:
(...)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 9 de marçode 2021.
(...)
Leia-se:
(...)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 1° de marçode 2021.
(...)

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2021 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**282785**e o código verificador**CC9BFF25**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/03/2021 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:834A62EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.364, 29 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDINÉIA DOS SANTOS MIMO.

DECRETO Nº 17.364,29DEMARÇODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDINÉIA DOS SANTOS MIMO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 207 de 16/03/2021 (ID 265637), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Claudinéia dos Santos Mimo, do cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2021.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2021 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**282955**e o código verificador**7C6380AC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/03/2021 11:20
2	ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUARIO MIRANDA	***.084.682-**	29/03/2021 12:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:01B9BA0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE 29 DE MARÇO DE 2021. INERENTE AO DECRETO 17.269, DE 5 DE MARÇO DE 2021, (PUBLICADO EM 8 DE MARÇO DE 2021, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA).

ERRATA DE 29DEMARÇODE 2021.
INERENTE AODECRETO 17.269,DE 5 DE MARÇO DE 2021, (PUBLICADO EM 8 DE MARÇO DE 2021, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA).
A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDOoMemorando 241 de 24/03/2021 (ID 278634),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
CONSIDERANDOerro material existente noDecreto de nº 17.269, de 5 de marçode 2021.
RETIFICA:
Onde se lê:
(...)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2021.

(...)
Leia-se:
(...)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2021.

(...)

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 29/03/2021 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID282868e o código verificador8258EEF5.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/03/2021 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:21B6B0EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.365, DE 29 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ DOS SANTOS NETO.

DECRETO Nº 17.365, DE 29 DE MARÇODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ DOS SANTOS NETO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-288/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 26 de 29/01/2021 (ID 208894)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal José dos Santos Neto,admitidoem10/03/1998, Matrícula nº2368-0, no Cargo de Agente de Infraestrutura I, Função de Operador de máquinas pesadas moto niveladora - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de1°/2/2021 a 1°/5/2021,referente ao perío do aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1° de fevereiro de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2021 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**283127**e o código verificador**2D14EFD1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	29/03/2021 11:03
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/03/2021 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5107CC3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.366, DE 29 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTÔNIO CAILO AVILA.

DECRETO Nº 17.366, DE 29 DE MARÇODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTÔNIO CAILO AVILA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-1615/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 20 de 24/02/2021 (ID 241795)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Antônio Cailo Avila,admitidoem12/02/1998, Matrícula nº2256-0, noCargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotadona Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de4/2/2021 a 4/5/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativosa contar de 4 de fevereiro de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 29/03/2021 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID283233e o código verificador4DEB7296.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/03/2021 11:37
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	29/03/2021 12:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:87D29BAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.367, DE 29 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MAZILDA NOGUEIRA REIS.

DECRETO Nº 17.367, DE 29 DE MARÇODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MAZILDA NOGUEIRA REIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2136/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 9 de 22/02/2021 (ID 236735)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Mazilda Nogueira Reis,admitidaem 22/3/2000, Matrícula de nº3160-7, noCargo/Função de Professor - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de5/2/2021 a 5/5/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2005/2010, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a5 de fevereiro de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2021 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**283635**e o código verificador**2A422A1E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/03/2021 11:58
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	29/03/2021 12:25
3	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	29/03/2021 13:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0B764505

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES - PROCESSO 3647-2021

Ao analisar o Plano de Trabalho e demais documentos necessários para a formalização do repasse financeiro entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com o Projeto "Unindo as Diferenças". A Secretaria Municipal de Educação decide por DEFERIR o Plano de Trabalho, por apresentar os dados necessários para a formalização do processo. O Plano de Trabalho tem o valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte mil reais).

CREONICE DAVID CAMPOS
Membro da Comissão de Seleção

ÉLVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Seleção

CELI SELMA RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção

Aprovação Pelo Concedente:

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Ariquemes, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:246BD6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 3647-2021 - PARECER TÉCNICO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO OFERECIMENTO DE VAGAS EM ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR A SER CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

– DO OBJETO

Trata – se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Organização Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e autorizada pela Lei Municipal nº 2.066/2017.
A parceria destina – se a cogestão dos serviços de educação especial abrangendo o oferecimento de vagas para atender 261 crianças e adolescentes, tudo em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Os serviços serão executados na **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, localizada na Avenida Tabapuã, nº 4124, Setor 04, CEP: 76873-530 cujas atividades deverão funcionar de segunda-feira à sexta-feira.
– DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Inicialmente, cumpre mencionar que segundo o artigo 208 da Constituição Federal de 1988, estabelece ao Estado o dever de assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso III do mesmo artigo aponta como garantia ao atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.
No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.090/96, em seu art. 4º trata do direito da criança e do adolescente a educação visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.
Ainda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, define em seu artigo 58 que a educação especial deverá ser oferecida em sua rede regularmente e já no artigo 60 menciona que: Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.
Por conseguinte, o município não oferece os serviços de educação especial diretamente em sua rede de ensino, necessitando então realizar parceria para o oferecimento deste direito consagrado na carta magna.
Por conseguinte a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que há 37 anos vem trabalhado em parceria com a sociedade oferecendo os serviços de educação especial nas diversas faixas etárias.

– DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o II, do art. 31 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº13.2014/2015 – que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de

interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e de fomento; altera as Leis 8.429, de 02 de junho de 1992, e nº9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
Assim, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver uma autorização da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente a Lei Municipal nº 2125/2017.

Essa, portanto, são as principais premissas que justificam a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

– DA JUSTIFICATIVA

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista a celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de educação especial à ser ofertado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:**

Considerando a cogestão como forma de participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de educação na modalidade educação ESPECIAL com o oferecimento de vagas;
Considerando que é dever do Estado, assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a
convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
Considerando que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** é o equipamento privado Organização da Sociedade Civil com condições de ofertar os serviços de educação ESPECIAL de acordo com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, oferecendo serviços há mais de 8 anos na cidade de Ariquemes e Região, com condições de atendimento da demanda identificada;
Considerando que constituem destinatários a serem atendidos:

Considerando que a forma de acesso as vagas disponibilizadas se dará por determinação da Secretaria Municipal de Educação, por solicitação de Conselhos específicos e outros meios possíveis com o devido amparo legal;

Considerando que as vagas oferecidas para o atendimento de educação especial na **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** são essenciais aos alunos e as famílias da região, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa, fundamentalmente o direito a educação, clausula pétrea;

Considerando que a paralisação e/ou descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as famílias, com implicações futuras junto ao Ministério Público;

Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

Considerando finalmente, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** qualificada como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dedicada a oferecer educação especial e comprova estar com autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Estadual de Educação e ainda autorizada por Lei Municipal.

Deste modo, somos favoráveis à Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do art. 31, combinado com o art.32, da Lei nº13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto as restrições ao trabalho infantil.

– DA RAZÃO A ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33 e 39, da Lei nº13.019, de 31/07/2014,

alterada pela Lei nº 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº12.101, de 30/11/2009:

Plano de Trabalho apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a Organização da sociedade civil existe desde o dia 04/07/1983;

Ata de posse da Diretoria da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** para o triênio 2020-2022;

Cópia do estatuto social, registrado no dia 06/06/2016 5º alteração, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos;

Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos de um ano ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº12.101/2009;
Sua natureza, objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e educacional, conforme art. 2º do Estatuto Social;

Previsão que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta – previsão no art. 27 do Estatuto Social - Parágrafo Único;
Ata de criação da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**;
Cópia de documento de RG e CPF da Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**;

Declaração de condicionantes legais em atendimento aos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 39, da Lei nº 13.019/2014. Declarações de regularidade sobre veracidade de informações, do art. 299 do Código Penal, de adimplência e inexistência de dívida com o Poder Público, de inexistência de dívida quanto à prestação de contas, dos nomes dos dirigentes da APAE , de não vínculo com o Poder Público, da Casa dos Conselhos;

Comprovação da regularidade fiscal relativas, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável, nos termos do inciso II, do art. 34, da Lei nº13.019/2014;
Comprovação que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
Certificado no SISPAR nº 6440725, no CEPIM, no CEIS e no CNJ;

Relatório de atividades 2020;

– DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Consta no Plano de Trabalho, apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** no qual descrevem os serviços do objeto da parceria. Os preços cobrados pelos serviços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, e abaixo dos valores alunos informados pelo FNDE como referência para o repasse dos recursos do FUNDEB, link:http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-dados-estatisticos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Para o correto entendimento, neste projeto os pais/responsáveis não contribuem com nenhum valor, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, e a municipalidade repassará R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Assim, considerando o funcionamento da Entidade por 12 meses, se estabelece um valor anual de R$ 1.609,19 (Hum mil reais e seiscentos e nove reais e dezenove centavos) por aluno.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados aos custeamentos do objeto desta parceria estão previstos nas seguintes dotações:

Manutenção das Atividades do Ensino Especial - 02.007.12.367.0006.3023 Elemento de despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 1.001.0066 – Recurso Próprio Ensino Especial Ficha: 251
Valor: R$ 420.000,00 - Termo de Fomento da APAE.

– DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela- se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** destinada ao atendimento de 261 alunos nas diversas faixas etárias, conforme plano de trabalho.

Ariquemes, 10 de março de 2021.

CELI SELMA RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção

CREONICE DAVID CAMPOS
Membro da Comissão de Seleção

ÉLVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Seleção

FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS
Gestor de Parceria

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:8E5BE28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES - PROCESSO 3651-2021

Ao analisar o Plano de Trabalho e demais documentos necessários para a formalização do repasse financeiro entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, com o Projeto "Elos Azuis". A Secretaria Municipal de Educação decide por **DEFERIR** o Plano de Trabalho, por apresentar os dados necessários para a formalização do processo. O Plano de Trabalho tem o valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais).
CREONICE DAVID CAMPOS
Membro da Comissão de Seleção

ÉLVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Seleção

CELI SELMA RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção

Aprovação Pelo Concedente:

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Ariquemes, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:82F8F495

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 3651-2021 - PARECER TÉCNICO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO OFERECIMENTO DE VAGAS EM ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR A SER CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE MAES AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

– DO OBJETO

Trata – se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Organização Civil **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**, previamente inscrita no Conselho Municipal de Educação e autorizada pela Lei Municipal nº 2.066/2017.
A parceria destina – se a cogestão dos serviços de educação especial abrangendo o oferecimento de vagas para atender 220 crianças e adolescentes, tudo em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Os serviços serão executados na **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**, localizada na Rua França, nº 3192, Bairro Jardim Europa, cujas atividades deverão funcionar de segunda-feira à sexta-feira.

– DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Inicialmente, cumpre mencionar que segundo o artigo 208 da Constituição Federal de 1988, estabelece ao Estado o dever de assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso III do mesmo artigo aponta como garantia ao atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.
No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.090/96, em seu art. 4º trata do direito da criança e do adolescente a educação visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.
Ainda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, define em seu artigo 58 que a educação especial deverá ser oferecida em sua rede regularmente e já no artigo 60 menciona que: Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.
Por conseguinte, o município não oferece os serviços de educação especial diretamente em sua rede de ensino, necessitando de realizar parceria para o oferecimento deste direito consagrado na carta magna.
Por conseguinte a **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR** é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que há 8 anos vem trabalhado em parceria com a sociedade oferecendo os serviços de educação especial nas diversas faixas etárias.

– DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o II, do art. 31 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº13.2014 /2015 – que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e de fomento; altera as Leis 8.429, de 02 de junho de 1992, e nº9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Assim, a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver uma autorização da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente a Lei Municipal nº 2125/2017.

Essa, portanto, são as principais premissas que justificam a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

– DA JUSTIFICATIVA

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32, da Lei Federal nº13.019/2014 apresento a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista a celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de educação especial à ser ofertado pela **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**:

Considerando a cogestão como forma de participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de educação na modalidade educação ESPECIAL com o oferecimento de vagas;
Considerando que é dever do Estado, assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
Considerando que a **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR** é o equipamento privado Organização da Sociedade Civil com condições de ofertar os serviços de educação ESPECIAL de acordo com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, oferecendo serviços há mais de 8 anos na cidade de Ariquemes e Região, com condições de atendimento da demanda identificada;
Considerando que constituem destinatários a serem atendidos:

Considerando que a forma de acesso as vagas disponibilizadas se dará por determinação da Secretaria Municipal de Educação, por solicitação de Conselhos específicos e outros meios possíveis com o devido amparo legal;

Considerando que as vagas oferecidas para o atendimento de educação especial na **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR** são essenciais aos alunos e as famílias da região, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere a dignidade da pessoa, fundamentalmente o direito a educação, clausula pétrea;

Considerando que a paralisação e/ou descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as famílias, com implicações futuras junto ao Ministério Público;

Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

Considerando finalmente, que a **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR ,** qualificada como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dedicada a oferecer educação especial e comprova estar com autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Estadual de Educação e ainda autorizada por Lei Municipal.

Deste modo, somos favoráveis à Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR** , por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do art. 31, combinado com o art.32, da Lei nº13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto as restrições ao trabalho infantil.

– DA RAZÃO A ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33 e 39, da Lei nº13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº12.101, de 30/11/2009:

Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Mães de Autistas de Ariquemes;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a Organização da sociedade civil existe desde o dia 15/08/2009;

Ata de posse da Diretoria da AMAAR - Associação de Mães de Autistas de Ariquemes para o triênio 2019-2021;

Cópia do estatuto social, registrado no dia 11/11/2019, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos;

Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos de um ano ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº12.101/2009;
Sua natureza, objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e educacional, conforme art. 1º do Estatuto Social;

Previsão que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta – previsão no art. 32 do Estatuto Social;
Ata de criação da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR;
Cópia de documento de RG e CPF da Presidente da AMAAR.

Declaração de condicionantes legais em atendimento aos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 39, da Lei nº 13.019/2014. Declarações de regularidade sobre veracidade de informações, do art. 299 do Código Penal, de adimplência e inexistência de dívida com o Poder Público, de inexistência de dívida quanto à prestação de contas, dos nomes dos dirigentes da AMAAR, de não vínculo com o Poder Público, da Casa dos Conselhos;

Comprovação da regularidade fiscal relativas, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável, nos termos do inciso II, do art. 34, da Lei nº13.019/2014;

Foi verificado junto aos seus dirigentes se existiam algum impedimento à celebração do termo de parceria, com a emissão de Certidões civis e criminais junto à Justiça Estadual e Federal, e de Certidão negativa do Tribunal de contas: do Presidente; Vice-presidente; Secretário; 2º Secretário; Tesoureiro e 2º Tesoureiro, em atendimento ao disposto nas alíneas “b” e “a”, do inciso VII, do art. 39, da Lei nº 13.019/2014;

Comprovação que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
Certificado no SISPAR nº 9922613, no CEPIM, no CEIS e no CNJ;

Relatório de atividades 2020;

– DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Consta o Plano de Trabalho, apresentado pela **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR,** no qual descrevem os serviços objeto da parceria.

Os preços cobrados pelos serviços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, e abaixo dos valores alunos informados pelo FNDE como referência para o repasse dos recursos do FUNDEB, link:http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-dados-estatisticos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Para o correto entendimento, neste projeto os pais não contribuem com nenhum valor, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, e a municipalidade repassará R$ 100.000,00 (cem mil reais). Assim, considerando o funcionamento da Entidade por 12 meses, se estabelece um valor anual de R$ 454,54 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por aluno.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados aos custeamentos do objeto desta parceria estão previstos nas seguintes dotações:

Manutenção das Atividades do Ensino Especial - 02.007.12.367.0006.3023
Elemento de despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte: 1.001.0066 – Recurso Próprio Ensino Especial Ficha: 251
Valor: R$ 100.000,00 - Termo de Fomento da AMAAR

– DA CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela- se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Entidade **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR,** destinada ao atendimento de 220 alunos nas diversas faixas etárias, conforme plano de trabalho.

Ariquemes, 10 de março de 2021.

CELI SELMA RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção

ELVIA DE SOUZA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Seleção

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

CREONICE DAVID CAMPOS
Membro da Comissão de Seleção

FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS
Gestor de Parceria

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:6B050AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES - PROCESSO 3654-2021

Ao analisar o Plano de Trabalho e demais documentos necessários para a formalização do repasse financeiro entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, com o Projeto "Elos Azuis". A Secretaria Municipal de Educação decide por **DEFERIR** o Plano de Trabalho, por apresentar os dados necessários para a formalização do processo. O Plano de Trabalho tem o valor de **R$ 190.000,00** (Cento e Noventa mil reais).

CREONICE DAVID CAMPOS
Membro da Comissão de Seleção

ÉLVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Seleção

CELI SELMA RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

ARIQUEMES, 10 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:C30D7911

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.468, DE 18 DE MARÇO DE 2021.
ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.330 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 NOS BAIRROS JARDIM BELLA VISTA E O BAIRRO ENTRE RIOS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.468, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.330 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 NOS BAIRROS JARDIM BELLA VISTA E O BAIRRO ENTRE RIOS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições legais,
FAZ SABERa todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.
Art. 1º Fica acrescentado nomes de ruas no § 3º do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.330 de 19 de Novembro de 2019:
BAIRRO JARDIM BELA VISTA:
- Rua das Pirâmides
- Rua Rio de Janeiro
- Rua Rio Canaã
BAIRRO ENTRE RIOS:
- Via Pública 11.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Anexo Ofício 11/21 Projeto Lei 3055/21 de 17/03/2021 (ID 267520)
Despacho 59 de 17/03/2021 (ID 267511)
Autoria do Poder Legislativo Municipal - Vereador Natan Lima, Projeto de Lei nº 3.055/2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2021 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**269194**e o código verificador**EBED7B06**.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:323AC753

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - Nº 007/2021/CPL/SML/PMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.625/2021/SEMSAU/PMA

Objeto: Aquisição de Medicamento Ambulatorial (Ivermectina 6mg) para profilaxia do Covid-19 por intermédio de Chamamento público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atenção ao surto mundial de COVID-19.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia **06/04/2021** às **09h00min.** (horário de Brasília), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário mencionado.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Edital e seus Anexos, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual nº25.859, de 06/03/2021, que DECLARA Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, considerando o **Decreto Municipal nº 17.181 de 03 de fevereiro de 2021** que dispõe sobre a regulamentação suplementar das medidas e interesse local, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: **chamamento.cpl.ariquemes@outlook.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.ariquemes.ro.gov.br, a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.
ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO, Edital e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA, antes de formular sua proposta de preços e documentos de habilitação.
Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral do Município de Ariquemes (CRC), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.
As propostas serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 17.181 de 3 de fevereiro de 2021.**

Disponibilidade do Edital e do Termo de Referência consulta na integra: www.ariquemes.ro.gov.br

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações-CPL, na Superintendência Municipal de Licitações através do e-mail: chamamento.cpl.ariquemes@outlook.com ou pelo Telefone: (69) 3516-2020 ou 3516-2021.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 29 de Março de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Dec. Mun. Nº 17.118/2021

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:AD83CB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - Nº 010/2021/CPL/SML/PMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4796/2021/SEMSAU/PMA

Objeto:Aquisição capacete para respiração assistida do tipo ELMO para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes em atenção ao surto de COVID-19.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:até dia **07/04/2021**às**11h00min.**(horário de Brasília), SOB PENA DE NÃOACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário mencionado

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:R$33.487,50 (trinta e tres mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante do EDITAL.

Tendo em vista o Decreto Estadualnº25.859, de 06/03/2021, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado

de Rondônia,considerando o **Decreto Municipal nº 17.181 de 03 de fevereiro de 2021**que dispões sobre a regulamentação suplementar das medidas e interesse local,os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: **chamamento.cpl.ariquemes@outlook.com**até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.ariquemes.ro.gov.br,a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

ATENÇÃO: Orientamos ler comatenção as condições dispostas neste AVISO, Editale nos seus anexos,TERMO DE REFERÊNCIA, antes de formular sua proposta de preços e documentos de habilitação
.
Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificadode Registro Cadastraldo Município de Ariquemes(CRC), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAUpara fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 17.181 de 3 de fevereiro de 2021.**
Disponibilidade do Termo de Referência consulta na integra: www.ariquemes.ro.gov.bre/

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações-CPL, na Superintendência Municipal deLicitações através do e-mail: chamamento.cpl.ariquemes@outlook.comou pelo Telefone: (69) 3516-2020 ou 3516-2021.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 29de março de 2021.

VALDESIR SUHRE
жPregoeiro / PMAж
Decreto nº 17.118

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:AFC57203

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 011/SML/2021 PROC. N.º 1666/SEMSAU/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 011/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1666/SEMSAU/2021, cujo objeto é Aquisição de insumos médicos hospitalares tipo: Ácido peracético, desinfetante hospitalar, coletor de urina, filtro HME, HMEF e HEPA, luva para procedimento, mascara desc. Papel toalha, sonda de foley, tampa protetora para aplicação p/ conector LUER macho e LUER lock fêmea, torneira de 3 vias, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, em atenção ao Surto Mundial da COVID-19. Em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.475.985/0001-37, com o valor total da empresa de **R$ 6.344,00 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)**, empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.724.729/0001-61, com valor total da empresa de **R$ 15.931,00 (quinze mil novecentos e trinta e um reais)**, empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.652.247/0001-06, com o valor total da empresa de **R$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais)**, empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.708.161/0001-20, com o valor total da empresa de **R$ 591.030,00 (quinhentos e noventa e um mil trinta reais)**, empresa **SANTOS SAFETY CONSULTORIA E SOLUCOES EM SEGURANCA DO TR**, inscrita no CNPJ: 32.769.025/0001-40, com o valor total da empresa de **R$ 14.600,00 (quatorze mil seiscentos reais)**, empresa **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 34.758.599/0001-49, com o valor total da empresa de **R$ 4.979,00 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais)**, ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 634.109,00 (seiscentos e trinta e quatro mil cento e nove reais).**

Ariquemes-RO, 29 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:38B28E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, BIOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS E TÉCNICOS DE ENFER

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2020, publicado em 02 de junho de 2020, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital); Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos e exames **(29 a 01 de abril de 2021**),O **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL, resultado de exame de COVID-19 atualizado nas últimas 72 horas e exames para HIV e Hepatites B e C**, bem somo os seguintes exames:

Hemograma completo;

Ureia;

Creatinina;

TGO;

TGP;

Glicemia em jejum;

Hemoglobina Glicosilada;

Beta HCG (Mulheres);

Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);

Raio-X AP (com laudo).

Art.3º Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo:

Fisioterapeuta Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
33º	LINDINEIA MARTINS DOS SANTOS	10

34º	DIEGO LUIZ A. GRIMALDI	10
35º	JONILSON LAUDELINO EVANGELISTA DA SILVA FELIZARDO	10
36º	ELAINE TIMM	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
160º	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	10

161º	AURELIANA FERREIRA VIEIRA	10

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
15º	WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS	10

Art. 4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de **29 a 01 de abril de 2021, horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.** Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020). Art. 6º Fica vedado a contratação do candidato convocado que pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Corona vírus (COVID-19, tendo em vista que a presente contratação, tem como objetivo a prestação de serviço dos profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Corona vírus. Art. 7° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau2020@gmail.com.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:F9C0256B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 53/2021

Processo nº 3813/2020 -SEMSAU

CELBRAÇÃO: 28/03/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2)Empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,C.N.P.J:58.426.628/0001-33.
OBJETO: Aquisição de**40 (quarenta) unidades de** Bombas de Infusão, Tipo Volumétricas (Linear), Vazão 0,1 A 999,9 Ml/H, Administração Enteral/Parenteral, Características Adicionais Alça Para Transporte, Teclado De Membrana, Características Adicionais 01 Sensor De Pressão, Programação Ml/H, Gotas, Volume/Tempo, Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq, a bomba deve utilizar Equipos para administração Enteral/Parenteral universal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e edital do Chamamento Público nº 02/2021/PREGÃO/SML/PMA.
*PRAZO:*12 (doze) meses
VALOR:**R$** 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais,conforme Nota de Empenho nº 1016/2021.
FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani Matricula:13199.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3813/2021.

Ariquemes-RO, 28 de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:7C40F7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 52/2021

Processo nº 17711/2020 - SEMSAU
CELBRAÇÃO: 28/03/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2)Empresa MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA -CNPJ:11.462.374/0001-45
OBJETO: Aquisição de*testes rápidos*Aquisição de Teste Rápido Imunomatográfico para detecção qualitativa de Antígeno (AG) de SARS-COV-2 com detecção (AG) em amostras de SWAB DE NASOFARINGE, incluso SWAB Estéril, com Registro na ANVISA,conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2020.
*PRAZO:*12 (doze) meses
VALOR: 26.250,00(vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais)conforme Nota de Empenho nº 1021/2021.
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17711/2020.

Ariquemes-RO, 28 de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:08354A4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 29 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E556A25A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-374/2019.

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **10.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de Madeira.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 29 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A10D2585

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **10.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 29 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CC89FEAB

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°007/CMB/2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 009/2021/CPL/RO**, do tipo "**menor preço"** configurado pela menor **TAXA DA ADMINISTRAÇÃO,** na forma de **execução indireta**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 024/CMB/2021,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através oficinas credenciadas, para atender às necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Buritis, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
VALOR ESTIMADO: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,89%

DATA DE ABERTURA: 12 de Abril de 2021 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no portal da transparência** https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/ (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3673**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**

Buritis - RO, 29 de março de 2021.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:EB2BD685

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021/SRP/CPL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021/SRP/CPL/RO
A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de n°058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº08/2021/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM",** tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 023/CMB/2021,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
OBJETO: Trata-se da eventual e futura Contratação de Empresa Especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de ar condicionado, cortina de ar, frigobares e bebedouros da Câmara Municipal de Buritis, tipo: prestação serviços de limpeza, conservação, higienização, remoção e reinstalação, conforme as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO: R$: 20.747,50 (Vinte mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavo).
DATA DE ABERTURA: 13 de abril de 2021 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3673**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO,** Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**
Buritis - RO, 23 de março de 2021.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:86EC24B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021/CPLMS PROCESSO N.º 351/SEMAGRI/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.093/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente (ar condicionado).** Valor prévio total R$ 2.288,33 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/04/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:E715E7F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº. **1807/2020/SEMAST**, precedida pelo **Chamamento Público 025/2020/CPLMS/PMB/RO 2º ATO** que possibilitou ampla concorrência para participação de todos interessados. Tendo como Objeto: **Locação de imóvel urbano para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.**
Tomando como base a Avaliação de Imóvel feita pela Comissão nomeada através do Decreto Nº 10880/GAB/PMB/2021, foi apontado algumas observações ficando a cargo da secretaria a aceitação ou não, sendo assim a Secretaria de Assistência Social e Trabalho ACEITOU o imóvel conforme despacho na página 175 do processo administrativo, ficando classificado em favor de: **MARCELO DOS SANTOS**, CPF: **513.848.922-49**; no valor de **R$ 102.000,00** (cento e dois mil reais), sendo **R$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais) mensais, por um período de **60** (sessenta) meses.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso X – ***"para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".***

BURITIS/RO 29/03/2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da C P L M S
Decreto: 11.092/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:66FA1E97

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 006/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-1980/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2020-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.576.389/0001-00, com sede na Rua S, nº 277, Bairro Mario Andreazza, Cep.: 76913-004, município de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. EDSON LIMA NASCIMENTO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 29375657 SESP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 002.173.822-07, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, conforme cópia da 1ª alteração contratual acostada as fls. 206 a 210, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-1980/2020-SEMAGRI**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 279**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 1980/2020** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (Conv. nº 156/PGE-2020)**, de descrição do objeto na planilha abaixo:

ITEM	DECRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Carreta agrícola, carroceria de madeira com capacidade mínima para 05 toneladas, com 02 pneus novos.	UNID	01	**R$ 10.280,00**	**R$ 10.280,00**
05	Ensiladeira/colhedeira de forragem, 01 Linha – Modelo 120 – Sistema de diferencial por caixa e cardam.	UNID	01	**R$ 30.700,00**	**R$ 30.700,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 40.980,00** (quarenta mil, novecentos e oitenta reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser a prorrogado, com base no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993, desde que justificado plausivelmente e aceito pela autoridade superior, com antecedencia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

Os Produtos deverão ser entregues pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame licitatório, quando solicitado através de "**Ordem de Faturamento**", mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

a) Os materiais permanentes deverão ser entregues, de forma integral, pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento acompanhada pela Nota Fiscal;

b) Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
c) Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ayrton Senna, Centro, 971B. Setor 01 (um), Telefone: 3238 - 2675, mediante a nota fiscal.
d) Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira
e) Por força do artigo 67, da Lei Federal 8.666/93 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, designado por meio de decreto/portaria, este formalmente designada para acompanhar a execução do contrato.
f) Para tal ato o Recebimento do bem ficará sob responsabilidade do servidor chefe do Setor de Almoxarifado juntamente com um mecânico que compõe o quadro de funcionários deste município com capacidades técnicas para indicar possíveis irregularidades dos equipamentos e atestar Nota Fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO DE GARANTIA
Os itens constantes desta aquisição deverão possuir garantia de fábrica de acordo com o exigido para cada item, ou de, no mínimo, 01 (um) ano, quando não especificado;
Havendo a necessidade de revisão periódica, esta será de total responsabilidade da Contratada, sem nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA
A contratada deve prestar Assistência Técnica no estado de Rondônia (RO), autorizada pelo fabricante do objeto licitado. Caso não possua assistência técnica neste estado a empresa vencedora deverá arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento para Assistência Técnica em território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da Nota Fiscal apresentada pelo contratado, (onde a mesma deverá conter no campo de observação o número do banco, agência, e o número da conta de propriedade da contratada), devendo a mesma ser devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, no prazo de **até o30ºdia**, e obedecendo a ordem cronológica de pagamento, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como do ISSQN, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – 20.605.1008.1174 – 4.4.90.52.99
Valor R$ 40.980,00
Nota de Empenho 634/2021
Ficha 462
Processo nº 1-1980/2020
Pregão Eletrônico nº 172/2020-CPLMS

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA Contratada

a) Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Agricultura – Item 4 e subitens;
b) Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
c) A Contratada se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
d) A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste termo de referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante a vigência do presente termo;
e)- A Contratada se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura após a emissão da ordem de faturamento dentro de no máximo de 30 (trinta) dias, da realização do pedido de segunda a sexta-feira, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem à venda;
f) A futura Contratada do certame licitatório deverá aceitar dentro das condições legais, que a responsabilidade pela veracidade e o fiel cumprimento do objeto proposto é de sua competência;
g) A futura Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;
h) Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
j) A Contratada deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega dos materiais;
b) Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado juntamente com o fiscal responsável da Secretaria;
c) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos e/ou materiais fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
d) Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos e/ou materiais;
e) Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;
f) Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;
g) Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
h) Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou material entregue fora das especificações da contratada;
i) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por representante especificamente designado pela autoridade competente;
j) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
k) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

É de responsabilidade do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de origem, protocolar junto a empresa CONTRATADA 01 (uma) via original do contrato devidamente assinado, também ao **FISCAL DE CONTRATO** e à **COMISSÃO** designada para tal função, bem como a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cópia do presente contrato devidamente publicado, juntamente com o Edital e seus anexos.

Devendo conter nestes autos o comprovante de recebimento da empresa contratada referente a via original do contrato.
Devendo também conter o comprovante de recebimento dos responsáveis pela fiscalização e/ou comissão designada, bem como da Controladoria Geral do Município nos autos deste processo.

Cláusula décima TERCEIRA– das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, durante a vigência do contrato.

Cláusula décima QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUINTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 1º de março de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 35.576.389/0001-00
Responsável Legal

Data da assinatura deste contrato _____/____/2021

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/PMB/2021

PROCESSO N° 1-1980/2020 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CONV. Nº 156/PGE-2020) – ITENS 04 e 05

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – 20.605.1008.1174 – 4.4.90.52.99

NOTA DE EMPENHO Nº 634/2021

FICHA: 462

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 40.980,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 40.980,00

PRAZO PARA ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D2DBE4F6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 007/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-2107/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme a 8º alteração contratual, cujo cópia anexa as fls. 366 a 368, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-2107/2020-SEMPLAN**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 778**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCENDIO E PÂNICO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO por meio do Contrato de Financiamento nº 0532361-37, PROGRAMA FINISA**, em conformidade com o edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**, **TIPO MENOR PREÇO**, do **Processo nº 1-2107/SEMECE/2021**, este **CONTRATO** está vinculado ao Edital e seus anexos.

ITEM	Descrição	Valor
LOTE I	E.M.E.I.E.F. Pedro Eugênio Marcílio - Rua Padre Fiovo Camione - Setor 08- Zona Urbana.	R$ 31.825,04
LOTE II	E.M.E.I.E.F. Sebastião Theodoro Bernardo Filho – Rua Forte Príncipe da Beira Quadro 15, Lote 07 – Zona Urbana.	R$ 36.668,36
LOTE III	E.M.E.I.E.F. José Américo de Almeida – Linha 20 Km 12, Gleba 05 - Zona Rural.	R$ 30.518,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.5 – PLANILHA RESUMO
v.6 – PLAILHA ORÇAMENTARIA
v.7 – MEMORIA DE CALCULO
v.8 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
v.9 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
V.10 – BDI
V.11 – PROJETO DE COMBATE INCÊNDIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107/SEMECE/2020**, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se

reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços nº. 003/2021.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.

p) **PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DA OBRA:**

p1) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
p2) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
p3) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
p4) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
p5) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
p6) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
p7) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
p8) Caso ocorra qualquer fato imprevisível/superveniente que influência na execução da obra e no cumprimento dos prazos estabelecidos os mesmos deverão ser informados imediatamente para o município. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução, a solicitação deve ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de findar o prazo de execução. Sendo que este pode ou não ser acatado, ocorrendo em hipótese que, a Prefeitura Municipal de Buritis por meio da Comissão de Fiscalização de Obras examinará as razões expostas e decidirá se haverá prorrogação ou não do prazo e/ou aplicação das penalidades previstas na legislação
p9) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 99.012,16** (noventa e nove mil, doze reais e dezesseis centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em **até 30 (trinta) dias após a certificação da nota fiscal**, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado

causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos, caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

As despesas está prevista na programação orçamentária a seguir:

NOTA DE EMPENHO Nº 990/2021
02.07.01 – 12.361.1002.1168 – 4.4.90.51.99
FICHA: 449
VALOR EMPENHADO: R$ 31.825,04

NOTA DE EMPENHO Nº 991/2021
02.07.01 – 12.361.1002.2012 – 4.4.90.41.00
FICHA: 119
VALOR EMPENHADO: R$ 28.292,00

NOTA DE EMPENHO Nº 992/2021
02.07.01 – 12.361.1002.1168 – 4.4.90.51.99
FICHA: 449
VALOR EMPENHADO: R$ 36.668,36

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução dos serviços será de acordo com o estipulado em cada projeto, após o início dos serviços (sendo que o início dos serviços será de no **Máximo 5 dias após o recebimento da Ordem de Serviços**) a saber:

Pedro Eugênio Marcilio: 150 (Cento e Cinquenta) dias corridos;
Escola Sebastião Theodoro Bernardo Filho: 90 (Noventa) dias corridos;
Escola José Américo de Almeida: 90 (Noventa) dias corridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item **a** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.

§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.

§8º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

§9º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§ 10º O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;

A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma.

SUBCLÁUSULA OITAVA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:

A CONTRATADA executar até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.

SUBCLÁUSULA NONA - Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
0	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 10 de março de 2021.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOSPARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ/MF n° 12.301.260/0001-86
Representante Legal
Data da Assinatura Deste Contrato
_____/____/2021

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/PMB/2021

PROCESSO N° 1-2107/2020 - SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO POR MEIO DE CONTRATO FINANCIAMENTO N° 0532361-37 – PROGRAMA FINISA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 990/2021
02.07.01 – 12.361.1002.1168 – 4.4.90.51.99
FICHA: 449
VALOR EMPENHADO: R$ 31.825,04

NOTA DE EMPENHO Nº 991/2021
02.07.01 – 12.361.1002.2012 – 4.4.90.41.00
FICHA: 119
VALOR EMPENHADO: R$ 28.292,00

NOTA DE EMPENHO Nº 992/2021
02.07.01 – 12.361.1002.1168 – 4.4.90.51.99
FICHA: 449
VALOR EMPENHADO: R$ 36.668,36

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 99.012,16

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA NAS ESCOLAS:

PEDRO EUGÊNIO MARCILIO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos;
SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO: 90 (noventa) dias corridos;
JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA: 90 (noventa) dias corridos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9996F3A3

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Buritis, neste ato, representada por ELIANE LACHOS GONÇALVES, Secretária de Administração, em conformidade com certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 159/2020, atendendo ao Processo Administrativo nº. **1-1783/2020** – Contratação de Empresa para disponibilização e instalação de material para ampliação de espaço físico, atendendo à Prefeitura de Buritis, estado de Rondônia, em conformidade com Termo de Referência, **AUTORIZA** a Empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, a dar início ao serviço contratado.
Buritis, 15 de janeiro de 2021.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9EB2C2C9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/ Reserva
Psicólogo (a) Escolar Zona Urbana	40 horas	Superior completo em Psicologia com especialização em Psicopedagogia e registro no órgão de classe.	R$ 2.587,76	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
6º	100.533	WIGNA MARTINS DE OLIVEIRA		

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (Cartório de Buritis)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura de Buritis)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP (http://www.tce.ro.gov.br/)
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 29 de Março de 2021.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B0C06CB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.118, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1504

Revoga parcialmente o decreto 11.015 e da outras providências.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica revogado no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$135.576,26 distribuídos as seguintes dotações:

020201 CHEFIA DE GABINETE

25 99.999.1001.2241.0000MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES 135.576,26
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:Anulação:

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

215 10.122.1003.2028.0000 APOIO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL -33.800,00
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010115 PAB FIXO

223 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% -60.888,13
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA F.R. Grupo: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

224 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% -40.888,13

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de março de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BDB28EF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11.123/GAB/PMB/2021 BURITIS, 23 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE COBRANÇA DO IPTU 2021, OBSERVADAS AS DISPOSIÇOES DOS §§ 3º E 4º, DO ART. 77, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 900, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIS-RO, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º. Sem prejuízo das disposições dos artigos 39 e complementos e 40, *Caput*, da Lei Municipal de nº 902, de 29 de dezembro de 2014, estabelece, de acordo com o § 3º, do Art. 77, da Lei Municipal de nº 900, de 29 de dezembro de 2014, forma especial para a cobrança do IPTU referente ao ano de 2021, nas seguintes condições:

O **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao ano de 2021 poderá ser pago à vista ou até 05 (cinco) parcelas mensais, observado o seguinte:
O vencimento da primeira parcela será no dia 05/07/2021;
O vencimento das demais parcelas serão nos dias 09/08/2021, 08/09/2021, 04/10/2021 e 08/11/2021 respectivamente.

O carnê do IPTU de 2021 com as respectivas parcelas ou o DAM (documento de Arrecadação Municipal) em parcela única, independente de entrega nas residências, estarão à disposição do contribuinte no Setor de Coordenadoria de Receita e Fiscalização, na Prefeitura Municipal, situada na Rua São Lucas, nº 2476, no horário das 07h30min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou pelo Site: WWW.buritis.ro.gov.br. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (69) 3238-2383.

A publicidade deste DECRETO exclui qualquer direito ao contribuinte no que se refira a justificativa da omissão de pagamento do IPTU 2021 com base em não recebimento do carnê nas respectivas propriedades do sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 2º. Excepcionalmente, sem prejuízo de outras benesses, o contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU de 2021 a vista em única parcela com vencimento em 05/07/2021, terá desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2D5B3F57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11130 , DE 26 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$837.012,00 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

516 04.122.1001.2087.0000ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO 61.256,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

517 26.782.1008.2150.0000MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E PONTES E BUEIROS 775.756,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 837.012,00

Fontes de Recurso
3 00 837.012,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de março de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E1E33C5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.132/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE MARÇO DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA MADALENA DE MIRANDA, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-372/2013.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **MARIA MADALENA DE MIRANDA,** cargo de Agente Comunitária de Saúde 40 horas, matrícula 1788-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **07 de abril de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2C82DFA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.138/GAB/PMB/2021 BURITIS, 29 DE MARÇO DE 2021

"Nomeia membros para compor a Comissão responsável pelo Processo Eleitoral do novo Conselho do FUNDEB e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear sem ônus membros para compor a Comissão responsável pelo Processo Eleitoral do Novo Conselho do FUNDEB conforme segue:

Servidores	Função	Representatividade
Fabio Aparecido Pereira Barbosa	Presidente	Professores
Raquel de Souza Costa	Vice-Presidente	Executivo Municipal
Patricia Paula Frasson de Lara	Membro	Executivo Municipal
Darci Ferreira Coelho	Membro	Conselho Municipal de Educação
Simone Silva Loures Jordão	Membro	Conselho Tutelar

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:96A8AF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/GAB/PMB/2021 BURITIS, 26 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Gelziane Perroni dos Santos Caldeira,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 968.937.452-49 **da função gratificada de Coordenadora de Programa de Proteção Básica e Especial – SEMAST.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:34D22604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/PMC

A **Prefeitura Municipal de Cabixi-RO**, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, corrige o aviso de Licitação Pregão Eletrônico 006/2021**,** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, tipo self-service, com água mineral, que serão fornecidas de forma parcelada, no município de Vilhena - RO**, para sanar erro formal conforme segue:**

Onde se lê: "Com valor estimado de **R$ 5.630,44**".
Leia-se: "Com valor estimado de **R$ 5.640,91**".

Cabixi - RO, 29 de Março de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:5FC0B1F8

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
CONVOCAÇÃO

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2021.

A Prefeitura Municipal de Cabixi, inscrita no CNPJ/MF nº 22.855.159/001-20, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos torna público que, CONVOCA a licitante classificada, **A. DOS SANTOS ALVES - ME - CNPJ: 26.615.750/0001-61**, classificada no certame, que compareça a Prefeitura Municipal de Cabixi no prazo de cinco dias contados da data da convocação, para proceder à assinatura do contrato nº. 001/2021, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Obras. Conforme dispõe o artigo 64 da Lei n° 8.666, sob pena de sofrer as sanções previstas na referida Lei.

Cabixi/RO, 29 de Março de 2021.

EDVINO LUIZ STELMACH
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:9B4C5422

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 75/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SENHORA KARINA MARQUES DOS SANTOS.

ADITIVO Nº 074/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Senhora **KARINA MARQUES DOS SANTOS**, brasileira, Enfermeira, portadora do RG nº 22012346 SSP-MT e CPF nº 046.402.361-07, residente e domiciliada na Linha 12, km 05, ribeira Alta, zona rural Cabixi/RO, denominada simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 661/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 0661/2020.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 032/2020, por um período de 05 (cinco) meses, passando de 01 de janeiro de 2021 a 31 de maio de 2021.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:

Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde,
Projeto Atividade 2.054 – Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavírus (COVID-19) Repasse Federal

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL KARINA MARQUES DOS SANTOS
Aditante Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:CA2FB4FA

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E O SENHOR CLÁUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO.
ADITIVO Nº 076/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e o Senhor **CLÁUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO**, brasileiro, Enfermeiro, portador do RG nº 39.257.148-1 SSP-SP e CPF nº 714.215.802-68, residente e domiciliada na Linha Água Branca, km 11, zona rural Cabixi/RO, denominada simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 661/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 661/2020.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 032/2020, por um período de 05 (cinco) meses, passando de 01 de janeiro de 2021 a 31 de maio de 2021.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde,
Projeto Atividade 2.054 – Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavírus (COVID-19) Repasse Federal

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:B82E612F

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 077/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SENHORA ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA.
ADITIVO Nº 077/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Senhora **ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, Enfermeira, portadora do RG nº 000676354 SESDEC-RO e CPF nº 651.963.412-34, residente e domiciliada na Rua 102-26, n° 3497, Vilhena/RO, denominada simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 661/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 661/2020.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 032/2020, por um período de 05 (cinco) meses, passando de 01 de janeiro de 2021 a 31 de maio de 2021.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde,
Projeto Atividade 2.054 – Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavírus (COVID-19) Repasse Federal

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:8591C165

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SENHORA GRACIELE REMPEL.

ADITIVO Nº 078/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Senhora **GRACIELE REMPEL**, brasileira, Tec. De Enfermagem, portadora do RG nº 921.956 SESDEC/RO e CPF nº 902.989.772-49, residente e domiciliada na Linha Água Branca, km 11, zona rural Cabixi/RO, denominada simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 661/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 661/2020.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 032/2020, por um período de 05 (cinco) meses, passando de 01 de janeiro de 2021 a 31 de maio de 2021.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde,
Projeto Atividade 2.054 – Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavírus (COVID-19) Repasse Federal

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

GRACIELE REMPEL
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:3962C8E1

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 079/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SENHORA MICHELLI PATRICIA SATTLER.

ADITIVO Nº 079/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Senhora **MICHELLI PATRÍCIA SATTLER**, brasileira, Tec. De Enfermagem, portadora do RG nº 1154417 SESDEC/RO e CPF nº 007.544.092-01, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Luís Graebim, n° 3565, Vilhena/RO, denominada simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 661/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 661/2020.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 032/2020, por um período de 05 (cinco) meses, passando de 01 de janeiro de 2021 a 31 de maio de 2021.

ELEMENTOS DA DESPESA

Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde,
Projeto Atividade 2.054 – Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavírus (COVID-19) Repasse Federal

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

MICHELLI PATRICIA SATTLER
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:88F23874

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 080/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SENHORA CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES.

ADITIVO Nº 080/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Senhora **CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES**, brasileira, Tec. De Enfermagem, portadora do RG nº 968.121 SESDEC/RO e CPF nº 969.146.292-34, residente e domiciliada na Avenida Castelo Branco, s/n°, Cerejeiras/RO, denominada simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 661/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 661/2020.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 032/2020, por um período de 05 (cinco) meses, passando de 01 de janeiro de 2021 a 31 de maio de 2021.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde,
Projeto Atividade 2.054 – Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavírus (COVID-19) Repasse Federal

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

CLAUDIOMAR DOS SANTOS SOARES
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:50486793

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 267/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.010/2021

PROCESSO Nº.267/2021

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação da empresa para fornecimento de serviços de manutenção de telhado e instalação de rufos, com fornecimento dos materiais e mão de obra, atendendo a Escola Municipal Chico Soldado, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexo aos autos.

Favorecido (s): R.F. CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 10.655.400/0001-99
Valor Total de: R$ 3.771,00 (três mil setecentos e setenta e um reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa:
2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMEC
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 26 de Março de 2021.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:D8BA7AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 284/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 284/2021, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa concessionária autorizada para aquisição de peças para prestação dos serviços de revisão preventiva de 80.000 km do veículo Fiat Toro Freedom placa OHS 1363 pertencente Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido (s): **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA - CNPJ 03.968.287/0002-17**

Valor Total: **R$ R$ 3.594,53** (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)

DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93:

"Art.24.É dispensável a licitação:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Elemento de Despesas: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 29 de março de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2020

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:16A2B585

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

O Município de Cacaulândia – RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Tomada de Preço nº 01/2021**tipo menor preço Global, objetivando**Contratação de Empresa Especializada para Construção do Hospital Municipal - 1ª Etapa - CR. 891743/2019através do convênioCONTRATO DE REPASSE Nº 891743/2019/MS/CAIXA com UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**com o valor total estimado em**R$1.017.330,39(um milhão dezessete mil e trezentos e trinta reais e trinta e nove centavos)Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 14 de abril de 2021. (Horário Local) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível no site**:www.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailcpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 29 de março de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9B2CE2A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO N. 140/PMC/2020

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Contrato n. 140/PMC/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02 de dezembro de 2020, considerando erro material na numeração das cláusulas do contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA NONA, CLÁUSULA DÉCIMA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, CLÁUSULA DÉCIMA NONA, CLÁUSULA VIGÉSIMA, VIGÉSIMA PRIMEIRA e CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.

LEIA-SE:
CLÁUSULA SÉTIMA, CLÁUSULA OITAVA, CLÁUSULA NONA, CLÁUSULA DÉCIMA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Cacoal/RO, 26 de março de 2020.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59CBFEAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 056/PMC/18

Processo Administrativo n. 2541/ORDINÁRIO/2018
CNPJ n.º 05.659.781/0001-44
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: Alteração de razão social.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 056/PMC/18.
DATA: 25/03/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA449F1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 007/2021.

Cacoal/RO, 18 de março de 2021.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 135/SEMMA/2015 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento **L. C. & Rosa Ltda. – ME.**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 13.604.717/0001-94, localizada na Rodovia RO 383, Lote 27, Gleba 05, Setor Prosperidade – Zona Rural, a qual exercia atividade de Motel, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 134/CGFLAM/SEMMA/2015. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	*SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO*
Coord. de Licenciamento Ambiental. CAD. 7407.	.Sec. Municipal de Meio Ambiente. Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FDC15CD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 091/SUPEL/2021, recebido em 26 de março de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de Cadastro de Fornecedores.

DIRETORA	CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
MEMBROS	THIAGO TASSI GONÇALVES
	TONI RODRIGO DIAS BRITO
	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
	CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO

Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria 01/Gabinete da Prefeita/2020.

Cacoal-RO, 26 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E838861

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRARA DA PORTARIA N.º0518/PMC/2021.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

ONDE SE LÊ:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
3630	SOLANGE LINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXILIAR DE SEVIÇO DE SAUDE	15/03/20 a 15109/22	SEMUSA

LEIA-SE:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
3630	SOLANGE LINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXILIAR DE SEVIÇO DE SAUDE	15/03/21 a 15/09/21	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 03 de março de 2021**.**

Cacoal - RO, 29 de março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:922475A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE VILHENA REALIZADO PELA CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES – CL.

PROCESSO PMC: 835/ORDINÁRIO/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO E PLATARFORMA PARA TRANSPORTE DE CARGA; CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N°898672/2020 (RETROESCAVADEIRA), para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços n°. 019/2020, Pregão Eletrônico n°. 044/2020 do **MUNICIPIO DE VILHENA – CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES - CL**
EMPRESA DETENTORA**: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 19.614.838/0001-01**
ITEM:
RETROESCAVADEIRA NOVA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS:
a) MOTOR: DIESEL COM POTÊNCIA LIQUIDA DE NO MÍNIMO 85 HP (DEVE ATENDER A NORMA MAR-1 DO PROCONVE);
b) SISTEMA ELÉTRICO DE 12 V, PODENDO SER COM ALTERNADOR DE 90ª OU 10A,
c) TRAÇÃO DIANTEIRA (4X4) COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO;
d) CHASSI MONOBLOCO SEM PARTES PINADAS OU APARAFUSADAS;
e) TRANSMISSÃO COM QUATRO MARCHAS AVANTE E UMA A RÉ;
f) EIXO TRASEIRO COM SISTEMA DE BLOQUEIO DO DIFERENCIAL;
g) CARREGADEIRA FRONTAL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 0,95M³, COM DENTES, ACIONADA POR ALAVANCA ÚNICA PARA O COMANDO DO BRAÇO E DA CAÇAMBA, CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO À MÁXIMA ALTURA DE NO MÍNIMO 2.800 KG, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE 4.000 KG, ALTURA DA DESCARGA DE 2.600MM;

h) ESCAVADEIRA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 0,25M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO 4.200MM, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA 4.900 KG E NO BRAÇO 3.100 KG;
i) CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO À MÁXIMA EXTENSÃO DO BRAÇO, AO NÍVEL DO SOLO, DE NO MÍNIMO 1.200KG;
j) PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 6.800KG;
k) CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, E DOTADO DE PROTEÇÃO COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS;
l) LUZES PARA TRABALHO NOTURNO E SINALIZAÇÃO PARA TRÂNSITO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, BUZINA, ALARME DE RETROCESSO, TRAVA DE SEGURANÇA PARA O BRAÇO DA CARREGADEIRA E DA ESCAVADEIRA PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO NO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO HIDRÁULICO;
m) GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO;
1.000 HORAS DE REVISÃO PELO FABRICANTE NO ESTADO DE RONDONIA.
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 239.000,00
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 019/2020 do **MUNICIPIO DE VILHENA – CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES – CL** Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 29 de março de 2021.

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28158372

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 27/2021
01.b. Licitação nº: 10/2021
01.c. Modalidade: Dispensa
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 26/03/2021
01.e. Objeto Homologado:

"AQUISIÇÃO MATERIAIS DE PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, EM RAZÃO A PANDEMIA DE COVID-19**",** para atender as necessidades desta Casa de Leis".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: câmara municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo.
Desdobramento: 36.00 – Material hospitalar;
Desdobramento: 30.22 – Material de limpeza e produção de higienização;
Desdobramento: 28.00 – Material de proteção e segurança.
Classificação funcional–01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Dos Serviços Administrativos – CMC

02.f. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: **BONIN & BONIN LTDA –ME**;
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
Valor Adjudicado e Homologado R$:1.747,00 (hum mil setecentos e quarenta e sete reais)
Fornecedor: **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA.**
CNPJ/CPF: 11.211.482/0004-98
Valor Adjudicado e Homologado R$: 1.416,00 (hum mil quatrocentos e dezesseis reais).
Fornecedor: **META ARTIGO MILITAR E CIVIL LTDA.**
CNPJ/CPF: 30.060.563/0001-36
Valor Adjudicado e Homologado R$:1.000,00 (hum mil reais).

03.g. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 4.163,00 (quatro mil cento e sessenta e três reais).

01.3. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Estado De Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal
CNPJ: 63789432/0001-28

Cacoal, 26 de março de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente C.M.C

PATRICIA ALMEIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº29/GP/2021

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F78B96C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021 - COVID - SEMUSA

Processo nº: 00742/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de material de consumo/insumos luvas e mascaras para enfrentamento ao COVID19.

Valor Total: R$ 17.508,00 (dezessete mil quinhentos e oito reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência (ID 47550).

Orçamento: 020205.10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Ficha: 112.

Contratada: CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.324.430/0001-39.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da lei de licitações 8.666/93 e artigo 4, da Lei N 13.979/2020.

Campo Novo de Rondônia, 29 de março de 2021.

EDMARA DA SILVA
Secretaria SEMUSA Port. nº 013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AD4945AD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ: 63.762.033/0001-99, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, torna público que **será prorrogado para o dia 05/04/2021** o prazo para entrega dos documento constantes no edital

de CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 001/2021, utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Edital 001/2020.

A prorrogação se dá tendo em vista o Decreto Municipal nº 094 de 29 de março de 2021 "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSÍVAS À SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prazo final para entrega: Até 05/04/2021.
Processo Administrativo nº 333/2021.
Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia-RO, 29 de Março de 2021.

LOANA DE ASSIS COSTA
Dir. de Dept. Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. 292/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2F721EBD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 094 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSÍVAS À SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO às celebrações alusivas a Semana Santa (Páscoa) que ocorrem no período de 01 à 04 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO o constante na Portaria do Governo Federal nº 430 de 30 de dezembro de 2020, artigo 1º, inciso V, que determina feriados e pontos facultativos nos órgãos federais;

CONSIDERANDO o constante na Portaria TCE/RO nº 460 de 08 de dezembro de 2020, artigo 1º, incisos VI e VII, que determina feriados e pontos facultativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante na Portaria TJRO nº 698/2020, que determina feriados e pontos facultativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia,

D E C R E T A
Art. 1º- Fica suspenso excepcionalmente o expediente no dia 01 de Abril de 2021, (quinta-feira), nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica em virtude das comemorações alusivas à Semana Santa, dia em que antecede o feriado Nacional em que se comemora a Sexta-Feira da Paixão (02 de abril de 2021).

Art. 2º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde emergencial e ambulatorial, os serviços essenciais e urgentes de obras e serviços públicos, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor, bem como os servidores e serviços que ocorrem em regime de plantão.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:873E1AF1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 252, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Concede folgas ao servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS, sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 1-751/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **EDIMILSON CARLOS DE JESUS**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração, nas datas de 22/03/2021, 23/03/2021, 24/03/2021, 25/03/2021, 26/03/2021 e 29/03/2021 por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2020, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Março de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:46744B3F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 095, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 087 DE 22 DE MARÇO DE 2021 e SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021, institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento da epidemia causada pelo novo *coronavírus (Covid-19)* no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo de Rondônia, por ora, mediante a Portaria Conjunta nº 33 de 26 de março de 2021, **está enquadrado na FASE 1** de distanciamento social controlado;

CONSIDERANDO que serviços públicos e atividades essenciais são aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que

couber, nos termos do artigo 122, da Constituição do Estado de Rondônia, e artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a saúde e a vida da população do Município de Campo Novo de Rondônia,

D E C R E T A

Art. 1º - Prorroga e fica mantido o "Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Corona vírus (Covid-19)", consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal n° 028, de 21 de março de 2020 e suas alterações, podendo a qualquer momento ocorrerem alterações nos prazos e restrições caso haja necessidade.

Parágrafo único. Permanecem vigentes durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, todas as medidas para enfrentamento e prevenção do surto da *COVID-19*, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, bem como medidas de resguardo do Erário e do interesse públicos aplicáveis conforme necessidade, conveniência e discricionariedade da Administração Pública, especialmente concernente a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, e demais disposições do Decreto Municipal nº 028 de 21 de março de 2020, e legislação pertinente.

Art. 2º - Fica **Excepcionalmente**, autorizado nas datas de **03 (três) e 04 (quatro) de abril de 2021 entre as 06hs (seis horas) e 21hs (vinte e uma horas)**, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais que não estão enquadrados como essenciais assim descritos no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 087 de 22 de março de 2021, para somente realização de serviços na forma de ***delivery*** **ou retirada no local**, e para **comercialização EXCLUSIVA** de produtos de **Páscoa (ovos, chocolates, cestas e congêneres)**.

Art. 3º - As atividades religiosas de qualquer culto poderão funcionar diariamente, com acesso de pessoas limitado a 30% para Fase 1, 50% para Fase 2 e 70% para Fase 3, **da capacidade total do local**, templo ou igreja, incluídas área externa e de administração, devendo ser afixada informação sobre a quantidade permitida na entrada do estabelecimento e de forma visível, marcação e contagem da quantidade de usuários e colaboradores para evitar aglomeração, observados os requisitos de higiene e sanitização estabelecidos neste Decreto, e legislação pertinente e as seguintes condições:

a) organizar agendamento de horário para atendimentos para aconselhamentos;

b) organizar entrada e saída de fiéis do templo ou igreja para evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos referidos locais

c) manter afastamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre cada pessoa presente no templo ou igreja, sendo que caso acomodada em poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas, e quando utilizados bancos, manter o espaçamento mínimo entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas;

d) fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários e colaboradores;
e) vedar o ingresso de pessoas enquadradas em grupo de risco, crianças e pessoas que convivam com pacientes suspeitos ou infectados pelo novo *coronavírus*;
f) vedar contato físico entre pessoas como execução de oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas de contato físico;

g) impedir que fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local do templo ou igreja;

h) vedar a entrada de fiéis sem máscara no templo ou igreja e assegurar que as pessoas presentes permaneçam usando referido acessório de proteção individual durante o evento religioso;

i) vedar a constituição de filas e acumulação pessoas no ambiente externo do templo ou igreja para evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos referidos locais;

j) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos para prevenção da *COVID-19*, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA após cada reunião ou culto;

k) manter janelas e portas do templo ou igreja abertas durante todo o período de realização de reuniões; e

l) vedar a realização de cerimônias de casamento, batizado e congêneres;
m) na realização da Santa Ceia, fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

Art. 4º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, **iniciando seus efeitos às 00 horas do dia 30 de Março de 2021 até às 23:59 horas do dia 16 de Abril de 2021,** revogando-se às disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:99E9A9E9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 097 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DISPOE SOBRE A SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o crescente número de casos positivos de COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERNADO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO o grande número de servidores que encontram-se afastados por motivo da doença ou em quarentena aguardando resultado de exames;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA** e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo de Rondônia, por ora, mediante a Portaria Conjunta nº 33 de 26 de março de 2021, **está enquadrado na FASE 1** de distanciamento social controlado;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021, institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento da epidemia causada pelo novo *coronavírus (Covid-19)* no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

DECRETA

Art. 1º Fica **SUSPENSO todo e qualquer atendimento PRESENCIAL aos cidadãos**, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e suas Secretarias, Autarquia e Rede de Ensino, **EXCETO** os de urgência e ambulatoriais de saúde pública e os serviços essenciais da Secretaria Municipal Obras, os serviços de infraestrutura, coleta de resíduos sólidos e distribuição água, quando este da responsabilidade da gestão municipal, Assistência Social, relativos aos casos urgência, Abrigo do Menor, Conselho Tutelar, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo **período de 31 (trinta e um) de Março à 16 (dezesseis) de Abril de 2021**, onde, excepcionalmente, **o horário de expediente interno será das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta-feira**, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos a partir de 30 de março de 2021**, revogando-se as demais disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C2B36187

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 096 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O TRABALHO NA FORME DE *HOME OFFICE* DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o crescente número de casos positivos de COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO os transtornos causados pelas intensas chuvas neste período, o que vem ocasionando desabamento de pontes e bueiros, que impossibilitam o deslocamento dos servidores e moradores de todo território do Município;

DECRETA
Art. 1º Fica autorizado nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal nº 087 de 22 de março de 2021, o desempenho das atividades laborais e carga horária, na forma de **Teletrabalho (HOME OFFICE)** de todos o profissionais **PROFESSORES** da rede pública municipal de ensino do Município de Campo Novo de Rondônia, pelo **período de 31 (trinta e um) de Março à 16 (dezesseis) de Abril de 2021**, lotados nas escolas municipais, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º Fica mantida **SUSPENSAS** as **aulas presenciais na rede municipal** de ensino até a data de **30 de junho de 2021**, o que poderá ser alterado de acordo com a necessidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às normas em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D821A011

DEPTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)	
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**0,00**	**-2.477,32**
01	**VINCULADO**		**1.408.059,46**	**-1.274.309,44**
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		17.334,24	-1.333.253,11
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE		485.126,19	18.930,72
11	Transferências do FUNDEB		252.162,92	0,00
12	Transferências de Convênios - Educação		653.436,11	40.012,95
TOTAL			**1.408.059,46**	**-1.276.786,76**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

MARCIO DA COSTA MURATA
Sec. Munic. De Educação
470.751.552-53

THIAGO MOREIRA BORGES
Contador
000.469.932-74

Publicado por:
Marineide Tomaz dos Santos
Código Identificador:2BD97B33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/CMCJ/2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA TOMADA DE CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, REFERENTE AO CONTRATO DE 059/2010-PMCJ.".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, após deliberação do Plenário na 3º Sessão Extraordinária da Primeira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura, realizada em 24 de Março de 2021, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos. O seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica Aprovada a Tomada de Conta da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, referente ao contrato de **059/2010-PMCJ,** de responsabilidade do senhor **OSVALDO DE SOUSA**, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contraria;

Candeias do Jamari-RO,26 de Março de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2021

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:AC36FEA4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 54 DE 26 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade,ao período de 01 de março de 2021a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **MARIA CLEOMAR FERREIRA NERIS**, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, sob o cadastro nº. 5311, desta Prefeitura Municipal, para que a mesmo possa exercer Cargo junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do**Ofício nº. 849/GOV-RED/2021**, do Governador do Estado de Rondônia.

Art.3º-Esta Portaria surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de março de 2021.

Art.4º- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:AC00C40A

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Candeias do Jamari, 30 de Março de 2021.
Senhor (as) Conselheiro (as),

O Conselho municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições Legais, convoca para a 11ª reunião ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social de Candeias do Jamari.

Data: **30 de março de 2021**
Horário: **10:00 horas em 1ª chamada e 10:15 horas em 2ª chamada.**
Local: **Escola Municipal Dom João Batista Costa**
Ordem do dia
Informes;

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

Pauta:

Atualização da lei 059/96 de criação do conselho da assistência social.
Atualização do regimento interno.

Atenciosamente,

VALÉRIA ROGÉRIO GOMES
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DEB7F11C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5608 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **FRANCISCO FABIO DA SILVA COSTA,** para exercer o Cargo **Assessor Operacional - Departamento de Promoção à Arte -CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-SEMCELT, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:51FA5226

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5610 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ISABELLA FERREIRA LEITE,** para exercer o Cargo Comissionado **DIRETORA MÉDICA CLINICA GEAL – CC- 10,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8E670E53

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5611 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **THIELY FEITOSA PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Operacional – Departamento adminst. do Cent. Do Idoso**- CC-2,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DBDD04BA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5612, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE VACANCIA DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE FALECIMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º **-VACÂNCIA** do cargo efetivo por motivo de falecimento**,** conforme a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, nos temos do Artigo 33 § IX**,**do servidor**IVANCLEI SARCO RODRIGUES,**servidor efetivo no cargo de Enfermeiro, matrícula 5957, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F3EB10A3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5613 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **JANEHER MARY ALVES DE SOUZA IZEL,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional – Departamento de Processos - CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C161AE54

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.635 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **EDILSON ALMEIDA TAVARES JUNIOR,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional NI, CC-2**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:18FDFAEF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.636 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional – Divisão Administrativa do CRAS Volante - CC-2, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 23 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D0A4F717

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.637 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **DOUGLAS PEREIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado Chefe de Divisão de Transporte Escolar – CC- 1**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2934DC3E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.638 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **MARCIO JOSE DE CARVALHO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Manutenção Patrimonial**, CC-1**,** pertencente ao Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:32FDCF19

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5639 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO a pedido,** o servidor abaixo da Função Gratificada pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura.

9297	JONAS MARQUIOLE	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS FEDERAIS SEMED

Art. 2º. Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:692EA5CD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.640 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **GILBERTO DE PAULA,** do Cargo Comissionado **Assessor Operacional NI – CC-2,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6B1E3D35

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.641 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **GILBERTO DE PAULA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador NI – Departamento de Almoxarifado - CC-5,** pertencente a Secretaria Municipal de Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D8B9E85D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5642 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA,** a servidora abaixo da Função Gratificada pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura.

4375	SHEYLA CRISTINA MORAES DE ALMEIDA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º. Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B0F6E93D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.643 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA,**SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA,** para exercer a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Convênios e Programas Federais da SEMED, FG-2**,**pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F78EE2D1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.644 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **MOISES PEREIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Bloco Pedagógico**, CC-1**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0DFB7F88

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.645 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido, **GILMAR DO NASCIMENTO CARDOSO,** do Cargo Comissionado **Assessor Operacional – Departamento de Atividades de Ação Social – CC-2,** pertencente Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 24 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4FDED321

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5646 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **KESIA KAREM MARQUES DE MELO BELFORT,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador N II Coordenador de Folha de Pagamento Gabinete e outras **– CC- 7,** pertencente a Secretaria Municipal Administração-SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 22 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:51746932

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5647 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO,**CHARLE CARDOSO DA SILVA,** matrícula 313 para exercer a Função Gratificada de Diretor de Fiscalização e Tributos, FG-1**,**pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 15 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:780445DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 433/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 004/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 433/2021, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a Construção de barracão para fábrica de manilhas, localizado na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, Quadra A-5, Bairro Maranata, no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Curva ABC, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Convênio nº 214/PGE-2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em **R$ 157.417,66 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais sessenta e seis centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 15/04/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 15/04/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 29 de Março de 2021.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A91C8EDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 432/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de

Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 005/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 432/2021, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia/Arquitetura para executar a Construção de Paisagismo em Canteiro Central e Letreiro, localizado na Rodovia Federal BR – 435, área urbana do Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Convênio nº 293/PGE-2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em **R$ 47.368,74 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais setenta e quatro centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 16/04/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 16/04/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 29 de Março de 2021.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:920DFF22

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2021/SEMAP

Processo Administrativo - N°: 784/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de adequação legislativa para que as necessidades da administração sejam atendidas pelo procedimento, resolve **ANULAR** todos os atos referentes ao Processo Seletivo 01/2021/SEMAP.
A presente ANULAÇÃO visa garantir cumprimento ao princípio da legalidade de forma que o interesse público seja preservado em todos os atos adotados pela Administração ou por seus representantes.
Como a necessidade de tais contratações pela Administração Pública é imprescindível e urgente, novo edital deverá ser publicado em breve assim que todos os tramites legais forem cumpridos.

Cerejeiras 26 de março de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:43778586

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS AOS BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DO FMS

Notas Explicativas do **Balanço Orçamentário** do Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras
Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.
Do Total das Despesas autorizadas foram executadas obedecendo os seguintes valores:
- O orçamento Inicial foi no valor de R$ 11.317.788,88, acrescidos os Créditos: Suplementares no valor de R$ 8.216.480,46, Especiais no valor de R$ 105.785,82 e extraordinários no valor de R$ 48.157,75 deduzidas as Anulações de Dotação no valor de R$ 1.838.640,32 temos a Dotação Atualizada no valor de R$ 17.849.572,59, a Execução foi na ordem de R$ 16.201.199,95 (Despesas Empenhadas) e uma economia de dotação no valor de R$ 1.648.372,64.
- Para dar suporte às despesas executadas e pagamentos de empenho de restos foram efetuadas através da Unidade Gestora Prefeitura a Transferência Financeira no valor total de R$ 16.133.369,35 mais o saldo financeiro existente do exercício anterior no valor de R$ 3.317.537,58.
O superávit Financeiro utilizado para abertura de creditos adicionais foram suplementados nas Fontes de Recursos: do FNS (SUS) o valor de R$ 1.830.111,32, na fonte de Convênios R$ 34.472,24 e na fonte de Recursos Próprios o valor de R$ 20.000,00.
As suplementações e reduções orçamentárias estão detalhadas no Anexo TC-18 que acompanha a Prestação de Contas.
As inscrições de empenhos de restos no exercício foram no total de R$ 772.597,18, sendo R$ 20.778,00 de restos a pagar processados e R$ 751.819,18 de restos a pagar não processados. Essas obrigações está detalhada no Anexo TC-10 A/B que acompanha a Prestação de Contas e corresponde ao saldo apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 - Dem. da Divida Flutuante. No exercício de 2020 foram cancelados restos a pagar no valor de R$ 133.081,34, sendo em sua totalidade por prescrição em conformidade com os: Decreto 20.910 de 06.01.1932, o Decreto 93.872 de 23.12.1986, o Decreto 7.654 de 23.12.2011 e o Decreto 9.428 de 28.06.2018 – todos da Presidência da República.
Os pagamentos de empenhos de restos no exercício foram no total de R$ 573.547,36.
As receitas do FMS estão sendo arrecadadas na Unidade Gestora da Prefeitura e repassadas através de Transferências Financeiras de acordo com a Portaria 339/STN.
Notas Explicativas do **Balanço Financeiro** do Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras
O Balanço Financeiro foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras. Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro
BF.1 - No quadro de ingressos apresenta os valores de entradas de recursos, e na conta Transferências Financeiras Recebidas estão apresentados os valores de repasses recebidos da Unidade Gestora da Prefeitura.
BF.2 – Nos Recebimentos Extraorçamentários (III) está demonstrado os registros dos valores da movimentação das despesas inscritas em restos a pagar, sendo: R$ 528977,58 de restos a pagar não processados e R$ 11.481,01 de restos a pagar processados, também está registrada a movimentação das consignações da folha de pagamento da entidade.
BF.3 - A Conta Inscrição de Restos a Pagar Não Processados corresponde ao valor dos empenhos a liquidar no exercício e concilia com a diferença entre as despesas empenhadas e liquidadas demonstradas no Balanço Orçamentário;
BF.4 - A Conta Inscrição de Restos a Pagar Processados corresponde ao valor dos Restos a Pagar processados apurados na diferença entre Despesas Liquidadas e Despesas Pagas do Balanço Orçamentário e no Demonstrativo da Divida Flutuante;
BF.5 - A Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados e é representada pelos valores de Retenções de folha de pagamento e outras obrigações

efetuadas no exercício e estão devidamente registradas no Demonstrativo da Divida Flutuante;
No quadro de dispêndios verifica-se os valores da execução de Despesas Orçamentárias, sendo os valores empenhados no exercício (BF.6) e os pagamentos de restos a pagar pagos no exercício(BF.7).
BF.7 - A conta Pagamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados confere com a baixa demonstrada no Demonstrativo da Divida Flutuante;
BF.8 - O valor de R$ 1.186.825,76, demonstrado nos quadros de ingressos e dispêndios refere-se aos valores lançados em consignações e descontos em folha de pagamentos, onde os mesmo foram descontados e recolhidos durante o exercício.
BF.9 - Por fim os saldos das contas bancos conferem com os Demonstrados no Balanço Patrimonial.
Notas Explicativas do **Balanço Patrimonial** do Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras
Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício de 2019.
Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.
BP.1 – Os valores expressos na conta Caixa e Equivalentes de Caixa representam os valores das contas correntes registradas no Fundo e conciliam com os saldos bancários.
BP.2 - Não houve movimentação na conta Créditos a Curto Prazo onde se registra o movimento de responsabilidades de servidores por danos ao patrimônio;
BP.3 - O movimento na Conta ESTOQUES no exercício de 2020 registrou o seguinte: pela entrada de material resultante da execução orçamentária o valor de R$ 1.913.388,81 e por independente da execução orçamentária (liquidação de RP) os valores de R$ 145.308,14, totalizando o valor de R$ 2.058.696,95 e as baixas pelo uso no valor de R$ 2.134.610,09, registrando um saldo para o exercício seguinte de R$ 57.043,25. Informamos que foram registrados os valores de material de consumo (3.3.90.30) e os matérias, bens e serviços de distribuição gratuita (3.3.90.32), cabe ressaltar que foram registradas no almoxarifado central apenas as entradas dos materiais de consumo de natureza 3.3.90.30.
BP.4 - a Conta BENS MÓVEIS registrou o valor de R$ 881.899,05 de inscrições, sendo o valor de R$ 475.062,75 de liquidação de empenhos do exercício (Resultante da execução orçamentária) e o valor de R$ 6.007,16 de liquidação de empenho de restos e o valor de R$ 400.829,14 de doações incorporadas, nas baixas foi registrado o valor de R$ 59.112,58 por baixa de bens móveis inservíveis, conforme Leis: 2.914/2020 e 3.018/2020, ficando um saldo para o exercício seguinte no valor total de R$ 5.743.879,91;
BP.5 - a Conta BENS IMÓVEIS registrou o valor de R$ 432.015,20 de inscrições no exercício, sendo: R$ 165.975,37 de liquidação de empenhos do exercício e o valor de R$ 266.039,83 de liquidação de empenhos de restos a pagar, não houve baixas no exercício, ficando o saldo para o exercício seguinte no valor de R$ 30.709.445,16;
BP.6 – Está registrado na conta "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" a movimentação dos restos a pagar processados, suas inscrições, cancelamentos e pagamentos e está conciliada com o Anexo 17 - Demonstração da Divida Flutuante.
BP.7 – Na conta Superávits Ou Déficits Acumulados estão evidenciados os valores apurados de resultados dos exercícios (atual e anteriores), o resultado patrimonial apurado no exercício de 2020 foi de R$ 1.145.717,76, conforme consta no relatório de Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao valor do exercício de anterior (R$ 27.851.783,40) temos o novo saldo da conta Superávits Ou Déficits Acumulados de R$ 28.997.501,16 que somados ao Patrimônio Social temos o saldo da conta de Patrimônio Líquido no valor de R$ 39.706.208,53.
BP.8 - Os Restos a Pagar Não Processados e Processados do Exercício e de Exercícios Anteriores estão informados no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes no campo Passivo Financeiro e representam o valor de R$ 772.597,18 e conferem com o Anexo 17 - Demonstração da Divida Flutuante.
BP.9 – No Quadro do Superávit/Déficit Financeiro está demonstrado os valores das disponibilidades de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar processados e não processados do exercício).
Notas Explicativas da **Demonstração das Variações Patrimoniais** do Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício de 2019.
Na preparação de demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações aumentativas e diminutivas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas (decorrentes da execução orçamentária). As variações aumentativas e diminutivas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.
Variações aumentativas e diminutivas
A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As transferências recebidas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada. As transferências que subsidiaram as despesas foram arrecadas na Unidade Gestora Prefeitura e transferidas para o Fundo.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Transferências Recebidas e o de Competência para as Despesas.
Relativamente às Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas demonstra que todas despesas liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa onde podemos verificar seu registro na conta Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos e no Quadro VI do demonstrativo.
O valor constante no registro da VPD "Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado e os serviços.
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos, compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.
Notas Explicativas da **Demonstração dos Fluxos de Caixa** do Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras
A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos, considerando os pagamentos e recebimentos intraorçamentários. O resultado final corresponde à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do Fundo e mantêm compatibilidade com os valores apresentados no Balanço Financeiro.
Na preparação da demonstração do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.
DCF.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais: os ingressos compreendem as receitas relativas às transferências constitucionais, legais e voluntárias, dos rendimentos das aplicações financeiras, da compensação financeiras e das transferências financeiras recebidas pelo Fundo. Já os desembolsos compreendem os pagamentos relativos às despesas administrativas e demais despesas. Nesse contexto verifica-se que as atividades operacionais da unidade gestora geraram um fluxo positivo de R$ 812.165,74, para a geração líquida de caixa e equivalente de caixa. O detalhamento das receitas originárias e derivadas, das transferências recebidas e concedidas e dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função, constam em quadros anexos à DFC, elaborados conforme as orientações do

MCASP. Informamos que as receitas foram por transferências recebidas na unidade gestora da Prefeitura, onde foram efetivamente registradas e transferidas para o Fundo.
DCF.2 - Os Desembolsos Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da maquina administrativa bem como as retenções de ordem institucional, constitucional ou legal.
DCF.3 - Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento: os ingressos são oriundos de alienação de ativos do Fundo. Já os desembolsos derivaram do pagamento de despesas de aquisição de ativo não circulante (obras, instalações, equipamentos, material permanente, bens imóveis). No exercício de 2020, o cotejo dos ingressos e desembolsos das atividades de financiamento gerou um fluxo negativo de R$ -913.085,11.
DCF.4 - Os ingressos de Financiamentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante operações de crédito, integralização de capital e outros, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração, os desembolsos registram as amortizações e refinanciamento da dívida e outros. Porém no exercício de 2020 não houve movimento.

SILVIO CESAR ROSSI
Contadoria Geral
CRC/RO 006129/O-5

EDERSON LOPES
Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:C65AE112

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 22/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição Material de Consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chupinguaia. Processo Administrativo nº 32/2021. No **Valor: R$ 16.150,85** (dezesseis mil e cento e cinqüenta reais e oitenta e cinco centavos). Data de inicio da sessão pública: **14 de Abril de 2021** às **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Osvaldo Bertozzi, S/N°, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de Março de 2021.

EDMUNDO FILUS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:77C490B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de roçadeira para conservação e jardinagem profissional e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **389/2021**. Valor total de R$: 3.148,58. (três mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 25 de março de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 12 de abril de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 12 de abril de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 12 de abril de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de março de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:D91640EF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 115

DECRETO Nº 115, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial por tendencia de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2413, de 01 de fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por tendencia de arrecadação R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 003 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos vinculados
26.782.0027.1.260-Execução de bueiros em estradas vicinais
( ) -4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Receita: 24.18.10.00.00.00- Receita de convênio R$250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de fevereiro de 2021.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:AB14337A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0059/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0059/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO:OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veiculos, motocicletas, máquinas) da Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0033/20,Proc. Adm. Nº 317/2020

DA DOTAÇÃO:02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 712 DE 23 DE MARÇO DE 2021

VALOR DE R$ 210.963,60 (duzentos e dez mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 713 DE 23 DE MARÇO DE 2021VALOR DE R$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 714 DE 23 DE MARÇO DE 2021

VALOR DE R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VALOR:R$ 350.963,60 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

DO PRAZO:03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 26 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 26/03/2021 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:76181B34

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0060/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0060/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

- LARA GABRIELA DE MOURA 00837528208

OBJETO:Aquisição de Conjunto de Motobombas Submersas, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0031/21,Proc. Adm. Nº 308/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº727 DE 25 DE MARÇO DE 2021

VALOR:R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 26 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 26/03/2021 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CA21C458

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0061/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0061/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.
- **RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
OBJETO:Aquisição de roçadeira manualpara manutenção e limpeza dos pátios dos Poços Semi - Artesianosdo Município e dos Distrito de Chupinguaia RO, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0032/21**,**Proc. Adm. Nº 382/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 728 DE 25 DE MARÇO DE 2021

VALOR:R$ 5.398,76 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 26 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/03/2021 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:70570FF6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0062/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0062/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI**
OBJETO:Aquisição de**04(QUATRO)CAPACETE EM POLIETILENO COM CARNEIRA, PROTETOR FACIAL DE TELA, ENCAIXADOS OU FIXADOS POR PARAFUSOS**, para manutenção e limpeza dos pátios dos Poços Semi - Artesianosdo Município e dos Distrito de Chupinguaia RO, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0032/21**,**Proc. Adm. Nº 382/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 729 DE 25 DE MARÇO DE 2021

VALOR:R$ 695,64 (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 26 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/03/2021 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:728A71EB

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 68, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 68, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 2.425.508,55 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2400, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superavit financiro no valor de R$ 2.425.508,55 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oito reais, cinquenta e cinco centavos) necessários para cobertura das seguintes dotações:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade orçamentaria: 01- Secretaria municipal de fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(459) – 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 9.000,00
Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(394) - 3.3.90.30.00.00 – material de consumo R$ 30.000,00
(395) - 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros/física R$ 30.000,00
(396) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 10.000,00
(397) - 3.3.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 13.500,00

15.452.0027.2.010- Manutenção das atividades do Saae
(398) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 160.000,00
(399) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 20.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
Unidade Orçamentária 03: Atividades de obras e serviços públicos – recursos vinculados
26.782.0027.2.016-Manutenção de estradas - CIDE
(383) - 3.3.90.30.00.00 – material de consumo R$ 9.543,08

26.782.0027.2.017-Manutenção de estradas – Fita
(384) - 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 24.022,10
(385) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 647.546,73
(386) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 63.820,27
(387) - 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 493,54

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária 02: Atividades do fundo de desenvolvimento de educação básica
12.361.0022.2.022-Manutenção do Fundeb- Fundamental 60%
(400) - 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas R$ 112.236,64

12.361.0022.2.020-Manutenção do Fundeb 40%
(401) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 48.101,41

Unidade Orçamentária 03: Atividades do ensino- Recursos vinculados

12.361.0023.2.111- Manutenção do programa alimentação escolar – PNAE AEE
(390) - 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 320,90

12.365.0023.2.028-Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE Creche
(391) - 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 3.498,40

12.365.0023.2.029- Manutenção do programa de alimentação escolar– PNAE Pre- escola
(392) - 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 2.171,41

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres

10.305.0026.2.048–Manut.da Vigilância em Saúde-Vigilância Ambiental e epidemiológica
(402) - 3.3.90.30.00.00 – material de consumo R$ 63.000,00
(403) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 16.504,82

10.304.0026.2.043-Melhoria das atividades sanitárias
(404) - 3.3.90.30.00.00 – material de consumo R$ 1.251,75

10.303.0026.2.045- Manutenção do Programa farmácia básica
(405) - 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 78.978,20

10.301.0026.2.051-Manutenção do programa saúde da família
(406) - 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 40.000,00
(407) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 60.000,00

10.301.0026.2.041- Manutenção do piso básico – pab fixo
(408) - 3.3.90.30.00.00 – material de consumo R$ 145.246,49
(409) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 552.684,30

10.303.0026.2.086- Manutenção do programa de farmácia – estadual
(410) - 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 62.740,98

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados
08.244.0024.2.083- Manutenção do programa centro de referência de Assistência Social
(379) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 100.000,00
(380) - 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 5.000,00

08.244.0024.2.216-Programa primeira infância
(381) - 3.3.90.30.00.00 – material de consumo R$ 6.980,40

08.244.0021.2.083- Manutenção do programa centro de referência de Assistência Social
(382) - 3.3.90.30.00.00 – material de consumo R$ 80.682,06

Órgão 11: Secretaria de Esporte, cultura e turismo
Unidade orçamentaria 01-Atividades do esporte, cultura e turismo
27.813.0028.2.063-Manutenção das atividades da semectur
(488) – Indenizações e restituições trabalhistas R$ 2.000,00

Órgão 12: Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 001- atividade do fundo da criança e adolescente
08.244.0024.2.055 – Manutenção das atividades do conselho tutelar
(393) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 26.185,07

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 2.425.508,55 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oito reais, cinquenta e cinco centavos), será utilizado o credito proveniente do superavit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2020.

FONTE DE RECURSO	VALOR R$
3.00	364.505,34
3.11	160.338,05
3.15	192.662,46
3.21	62.740,98
3.27	957.665,56
6.08	5.990,71
6.09	9.543,08
6.14	672.062,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/03/2021 às 10:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/03/2021 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/03/2021 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/03/2021 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SABRINA LOURENCO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em 24/03/2021 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/03/2021 às 11:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 24/03/2021 às 12:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 25/03/2021 às 10:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**115663**e o código verificador**EEAE7279**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E2CFCABE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0063/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0063/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-S. ALMEIDA EIRELI
OBJETO:Aquisição de material de limpeza e de desinfecção sanitária para mãos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0030/21**,**Proc. Adm. Nº 318/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 730 DE 25 DE MARÇO DE 2021
VALOR:R$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 29 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/03/2021 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:58A01240

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 434/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 036/2021, para a empresa**CLAUDIANE RAMALHO ALBARRACIN PESSOA,** com o valor de R$ 1.833,62 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 117690), Documentação da empresa vencedora(ID 117692)e Termo de Adjudicação(ID 117694)em anexo.

Chupinguaia-RO, 29 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/03/2021 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A5607A31

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 106

DECRETO Nº 106, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 228.467,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2400, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 228.467,00 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), necessários para cobertura das seguintes dotações:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad

(55) - 3.3.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 3.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
Unidade Orçamentária 01: Atividades administrativas
04.122.0027.2.012-Manutenção das atividades da Semosp
(98) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 460,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária 01: Atividades do Ensino Básico
12.361.0022.2.019-Manutenção e melhoria do ensino fundamental
(124) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 134.205,59

Unidade Orçamentária 02: Atividades do Fundo de desenvolvimento de educação básica
12.361.0022.2.020-Manutenção do Fundeb 40%
(159) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 48.101,41

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0025.2.052-Manutenção das atividades da Semagri
(304)- 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 8.000,00

Órgão 11: Secretaria de Esporte, cultura e turismo
Unidade orçamentaria 01-Atividades do esporte, cultura e turismo
27.813.0028.2.063-Manutenção das atividades da semectur
(353) – Indenizações e restituições trabalhistas R$ 14.500,00
(355)- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 7.500,00

Órgão 12: Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 001- atividade do fundo da criança e adolescente
08.244.0024.2.055 – Manutenção das atividades do conselho tutelar
(393) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 12.700,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 228.467,00 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad

(47) - 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 3.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
Unidade Orçamentária 01: Atividades administrativas
04.122.0027.2.012-Manutenção das atividades da Semosp

(91) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 460,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária 01: Atividades do Ensino Básico
12.361.0022.2.019-Manutenção e melhoria do ensino fundamental
(117) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 67.102,79
(119) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 67.102,80

Unidade Orçamentária 02: Atividades do Fundo de desenvolvimento de educação básica
12.361.0022.2.020-Manutenção do Fundeb 40%
(155) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 48.101,41

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0025.2.052-Manutenção das atividades da Semagri
(311) - 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 8.000,00

Órgão 11: Secretaria de Esporte, cultura e turismo
Unidade orçamentaria 01-Atividades do esporte, cultura e turismo
27.813.0028.2.063-Manutenção das atividades da semectur
(354) - 3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 7.500,00
(356) - 3.3.90.31.00.00- Premiações culturais, artísticas e cientificas R$ 3.000,00
(357) - 3.3.90.92.00.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 4.000,00
(361) - 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 7.500,00

Órgão 12: Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 001- atividade do fundo da criança e adolescente
08.244.0024.2.055 – Manutenção das atividades do conselho tutelar
(365) – 3.190.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas R$ 3.500,00
(367) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 200,00
(368) - 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuito R$ 3.500,00
(372) - 3.3.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 500,00
(373) - 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/03/2021 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/03/2021 às 11:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SABRINA LOURENCO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em 24/03/2021 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/03/2021 às 11:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 24/03/2021 às 12:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAIRO SANTOS NASCIMENTO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 25/03/2021 às 08:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**115726**e o código verificador**B088097A**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E6EFC0C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 19/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 596/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 19/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 QUE NORTEARÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMO EMERGENCIAIS PARA COVID 19 EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE NO EXERCÍCIO 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 09/04/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9956-3118.

Colorado do Oeste-RO, 29 de março de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:3410245C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESANIKA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, neste ato representado pelo Prefeito municipal Sr.**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**NIKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.675.312/0001-99, com sede Avenida Guaporé, 4238, Sala 2, Bairro Três Marias, Porto Velho RO, neste ato representado por**ANDRÉ CAVALI**, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXX015 - SSDC/RO e inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.852-72, mesmo endereço, doravante denominada**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 762/2019**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo e 55 e s/s e 65 e s/s da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao contrato clausula contentado: A) ficaautorizado o livre acesso dos servidores da concedente bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas. B) autorizar o livre acesso dos servidores da concedente e os do controle interno do poder executivo federal, bem como do tribunal de contas da união aos processos, documentos informações referentes ao convenio.

CLÁUSULA TERCEIRA -A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato em questão que trata da vigência onde se lê***... O presente Contrato terá vigência durante o período de garantia a contar da data de sua assinatura...,leia-sê ...A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentáriosnos termos do art. 57 da lei 8666/93....***

CLÁUSULA QUARTA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 23 de março de 2021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Nika Serviços De Engenharia E Construções Civis EIRELI
Prefeitura de Colorado do Oeste	***ANDRÉ CAVALI***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:F48D2D0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **006/2021**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo, sendo: Material de Expediente/Escritório para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93. Sendo as seguintes empresas vencedoras:

Empresa:

NOME DO CREDOR: M & F LIVRARIA PAPELARIA E PRESENTES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 04.865.412/0002-26
ENDEREÇO: Avenida Itália Cautiero Franco, Nº 2131, Centro, Corumbiara-RO, CEP: 76.995-000
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$ 890,35 (oito centos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

NOME DO CREDOR: ALTERNATIVA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.885.343/0001-20
ENDEREÇO: Avenida Integração Nacional, Nº 1071, Centro, Cerejeiras-RO, CEP: 76.997-000
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$ 1.143,45 (Mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Corumbiara – RO, 26 de março de 2021.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:042FD033

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta casa de Leis Srº, MAURO SÉRGIO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 07/2021
b) Licitação Nrº: 01/2021
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 17/03/2021
e) Objeto Homologado: Combustível do tipo: Óleo Diesel S-10 01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RT COMÉRCIO E SERVIÇOS E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ/CPF: 05.893.935/0001-68
SÃO MUIGUEL DO GUAPORÉ - RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO DIESEL S-10 (Combustível adquirido no município de São Miguel do Guaporé)	2.500,00	R$ 4,64	R$ 11.600,00

Valor Total Homologado – R$ 11.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Costa Marques, 17 de Março de 2021.

MAURO SÉRGIO COSTA
Presidente da Câmara

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Presidente da CPL
Dec. 09/CMCM/2021

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:71A3AC96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-40/2021
A Câmara Municipal de Cujubim-RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP.: 76.864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Sr.º Presidente, **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da **Dispensa de Licitação**, Menor Preço global (Processo nº. 01-40/2021.
Objeto do presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cujubim.
Consoante Instrumento convocatório nos termo da lei no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e 123/2006 e seus Anexos, disponíveis no site http://camaradecujubim.ro.gov.br/http portal transparência e/ou no prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO sala da CPL no horário de 07:00 às 13:00 horas, contatos pelos telefones 0xx69 – 3582 – 2055.Da cotação esta anexo neste as empresa interessada em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: cplcamara3000@hotiamail.com carimbada e assinada e escaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail: citado acima.
DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: ocorrerá no dia. 07 **de Abril de 2021 às 09:00 horas**, no prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO

Câmara Municipal de Cujubim/RO 26 de Março de 2021

GILVAN SOARES BARATA.
Presidente da Camara Municipal de Cujubim/RO

ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS.
Presidente CPL
Portaria 006/2021

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:DD00B437

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 35/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - **CONCEDER** ao VEREADOR, HERLON PEREIRA DOS SANTOS, Portador do CPF nº 751898282-04. 0,5 (meia) diária para o dia 30/03/2021 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de Porto Velho no Escritório da Energisa e Assembleia Legislativa.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de Março de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:CAAF56D7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Ar Comprimido Medicinal e Oxigênio Medicinal de Pureza Mínima de 99,5% envazado em cilindros de 10, 7, 4, 2,5 e 1 M³. Para atender as Unidades de Básicas de Saúde, SAMU e Hospital de Pequeno Porte – HPP e ao Centro de Atendimento ao COVID - 19 do Município de Cujubim por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Valor estimado de R$ 402.291,00 (quatrocentos e dois mil duzentos e noventa e um reais). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 08h59min do dia 12/04/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/04/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 29 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E93852D1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares, produtos usados em **Unidade de Terapia Intensiva**, que serão utilizados no Centro de Atendimento ao Covid 19 - CAC com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim. Valor estimado de R$ 69.106,77 (sessenta e nove mil cento e seis reais). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as

necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h59min do dia 12/04/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 12/04/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.
Cujubim - (RO) 29 de março de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:700A115A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 141/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2021.

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores (todos de fabricação nacional) para atender as necessidades dos veículos e máquinas pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas.

Data Homologação: 29/03/2021

Valor Total Homologado R$: **715.978,52 (Setecentos e Quinze Mil Novecento se Setenta e Oito Reais Cinquenta e Dois Centavos).**

Empresa: **FOX PNEUS LTDA -** CNPJ: **03.983.300/0005-50**
Valor R$: **69.732,00 (sessenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais).**
Empresa: **JAPURÁ PNEUS LTDA –** CNPJ: **04.214.987/0007-93.**
Valor R$: **94.474,56 (noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais cinquenta e seis centavos)**
Empresa: **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA –** CNPJ: **34.745.729/0001-09.**
Valor R$: **34.932,00 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais)**
Empresa: **AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA –** CNPJ: **20.063.556/0001-34.**
Valor R$: **22.972,40 (vinte e dois mil novecentos e setenta e dois reais quarenta centavos)**
Empresa: **P. D. V. PEÇAS EIRELI –** CNPJ: **28.737.608/0001-12**
Valor R$: **2.308,00 (dois mil trezentos e oito reais)**

Cujubim – RO, 29 de Março de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AABC4D7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS
CONTRATADA: ESCRITÓRIO BENDER LTDA, inscrita no CNPJ sob n o 16.844.647/0001-30, estabelecida à Avenida Cujubim, 2061, Setor 04. na cidade de Cujubim, ROI neste ato representada pelo Sr. ALTAIR JAIME BENDER, portador da CéduEa de Identidade no 6050032926 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim, RO.
CONTRATANTE: APP DA EMEIEF PEQUENO PRINCIPE, inscrita no CNPJ 03.457.07910001-72, estabelecida a Rua Rouxinol, 2481, Setor 02, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Adriane Aves Rocha, portadora da Cédula de Identidade RG no 835277 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujublm, RO
ÁREA CONTÁBIL
Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.
ÁREA FISCAL
Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais; Escrituração dos livros fiscais; Elaboração e envio mensal da DCTF; Etaboração e envio anual da ECD quando obrigatória; Elaboração e envio anual da ECF; Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.
ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
Orientações e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à previdência social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela Contratante; Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
Elaboração da FOLHA DE PAGAMENTO dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins; Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos da fiscalização; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (DIRF); ÁREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS
Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da diretoria executiva e conselho fiscal; Elaboração de plani[has auxiliares para controles na folha de pagamento; Orientação e elaboração da declaração anua' de impostos de renda do presidente da APP em exercício, desde que o mesmo esteja obrigado a apresentar somente por ocasião da entidade; Acompanhamento mensal das certidões negativas do INSS, FGTSI Estadual, Municipal e Federal; Acompanhamento junto às homologações ao DRT; Elaboração de documentos para cadastros bancários e recadastro; Recálculo de Guias; Renovação do Certificado Digital modelo Al.
A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente a entidade.
VALOR MENSAL: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO (doze) meses - 1110312021 à 10/0312022.
11 de Março de 2021.

Contratante

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:D4D9436D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
CONTRATADA: **BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 20.529.231/0001-02, estabelecida à Avenida Jamari, 2901, Sala C, Setor 01, na cidade de Ariquemes, RO.
CONTRATANTE: **APP DA EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE,** inscrita no CNPJ 03.457.079/0001-72, estabelecida a Rua Rouxinol, 2481, Setor 02, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Adriane Alves Rocha, portadora da Cédula de Identidade RG nº 835277 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE – ASO – EXAME ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (admissionais e demissionais).
VALOR: R$ 59,00 (cinquenta e nove reais).

Cujubim, RO, 24 de Março de 2021.

Contratada

Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:B82DC958

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
CONTRATADA: **LAIZA OLIVEIRA DOS SANTOS – ME (LABORATÓRIO BIODIAGNÓSTICO),** pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.493.868/0001-73, com sede na Avenida Cujubim, nº 3028, Setor 01, situada neste município de Cujubim, RO.
CONTRATANTE: **APP DA EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE,** inscrita no CNPJ 03.457.079/0001-72, estabelecida a Rua Rouxinol, 2481, Setor 02, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Adriane Alves Rocha, portadora da Cédula de Identidade RG nº 835277 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL VISANDO A ELABORAÇÃO DE EXAME TOXICOLÓGICO.
VALOR: R$ 130,00 (cento e trinta reais).

Cujubim, RO, 24 de Março de 2021.

Contratada

Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:47359A58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	42/2021
b) Licitação Nrº :	5/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/03/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Tecnologia da Informação para promover Link de acesso à Internet dedicado VIA FIBRA ÓPTICA de 30 megabytes, sendo tanto taxa de download como upload.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Julio Cesar Batista de Oliveira - ME
CNPJ/CPF: 12.134.704/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Link de Internet Dedicado de 30 MEGA Fornecimento de soluções de Conexão com 01 IP (Internet Protocol) fixo Dedicado, com acesso a rede mundial de computadores internet, com acesso de velocidade de 30 (trinta) MEGA, sendo taxa de download e upload, fornecido em fibra ótica, na Câmara Municipal de Espigão do Oeste.		12,00	R$ 750,00	R$ 9.000,00

Valor Total Homologado - R$ 9.000,00

Espigão do Oeste, 25 de março de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:EB6984FE

GABINETE DO PREFEITO
SECREATARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021
EDITAL DE PROCURA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FISICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público N.º001/2019, de procura de imóvel para locação, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS.
1.REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL
DO OBJETO:
O objeto deste Edital é a locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, com as seguintes.
1.1Características mínimas:
Imóvel em alvenaria com no mínimo:*01(uma) Sala para recepção, 01(uma) cozinha ampla para preparação das refeições, 01 (uma) dispensa para acondicionamento de produtos de limpeza e Gêneros de alimentação, 02 (dois) banheiros sociais, 03 (três) quartos sendo necessário para os atendimentos especializados , 01 (uma) varanda externa, 01 (uma) garagem coberta e 01 (uma) área externa em chão terra para realização e oficinas com os grupos de convivência. Deverá ter condições para pronto funcionamento, estando provida de iluminação pública, captação de água e coleta de lixo.*

Localizado no bairro Centro, a indicação do referido bairro se dá em virtude de seruma localidade próxima e de fácil acesso pelo público referenciado a este serviço.
Todas as especificações estão sendo baseadas no Caderno de Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e combate a fome-MDS, nos capítulos IV e V .

2.CRITÉRIO DE LOCAÇÃO
Localizado no bairro Centro, a indicação do referido bairro se dá em virtude de ser uma localidade próxima e de fácil acesso pelo público referenciado a este serviço.

3.VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.
As despesas decorrentes do referido objeto tais como: água, energia elétrica e telefone ocorrerão por conta da contratada.
3.2 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

4.DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente mediante apresentação do recibo.

5.VALIDADE DA PROPOSTA:
A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

6.DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FISICA:
6.1 Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, Dívida Ativa da União e trabalhista do proprietário;
b) Cédula de identidade (RG) do proprietário;
c) Cadastro Pessoa Física (CPF) do proprietário;
d) Proposta com o valor de locação do Imóvel, e a declaração que atende as especificações do imóvel solicitado no item 1.1 deste edital.
e) Documentos que comprovem a propriedade; Contrato de Compra e Venda, Título de Propriedade ou Escritura pública etc.
f) Comprovante de endereço de proprietário;
g) Comprovante de regularização do IPTU 2019.

7.LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS
As propostas e documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, na sala da Execução Orçamentária - Rua Acre, nº. 2841, Vista Alegre, Espigão do Oeste, a partir do dia 30 de Março de 2021 ao dia 10 de Abril 2021 no horário das 07h00 às 13h00 de segunda a sexta feira, e o resultado será comunicado posteriormente aos interessados.

8. DA AVALIAÇÃO DE PREÇO:
Será necessária a avaliação de imobiliária local do Imóvel a ser locado, para comprovação de que os preços propostos estão dentro do valor de mercado.

9.DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:
Será necessária a avaliação do imóvel por uma comissão estabelecida pela SEMAS através de PORTARIA, atestando se o imóvel atende as necessidades para o fim a que se destina, conforme justificativa acima.

10.ELEIÇÃO DO IMÓVEL:
O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite pela comissão composta por servidores nomeados pelo Gestor do Município, de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atendam as necessidades da Secretaria.

11.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
O resultado desta procura de Imóveis serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste http://www.prefeituraespigao.com.br e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

12.CONTRATO
O contrato de locação do imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado inicialmente com a Prefeitura Municipal do Espigão do Oeste por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

13.INFORMAÇÕES
Mais informações poderá ser obtido e 0XX(69)3912-8023, no horário das 07h00 as 13h00, de segunda a sexta feira.

Espigão do Oeste/RO, 29 de Março de 2021.

LUZIA APARECIDA PECENTI GABIATTI
Secretaria Municipal De Assistência Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3E231174

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

3º TERMO DE ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
REFERENTE A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PROCESSO 53/CMEO/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/SRP/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO; ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

VALIDA ATÉ: 02 DE JUNHO DE 2021

Pelo presente Termo de Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado Presidente **Sr. ADRIANO MEIRELES DA PAZ**, e de outro a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL ESPIGÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.949.056/0001-07, com sede no endereço AV. SETE DE SETEMBRO, 2232, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **IGOR SALES BARBOSA DA SILVA,** portador(a) de cédula de identidade RG 891288 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF 834.250.202-34, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação, se restabelece o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 02/2020, *tendo em vista a alta de preços ocorrida,* ficando REALINHADO o preço do item 01, ***a contar da data de publicação na imprensa oficial***, conforme abaixo, passando a Ata a vigorar com a seguinte composição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
1	Óleo Diesel S-10 **Marca: SHELL**	LTS	R$ 4,31	R$ 4,58

Considerando o reequilíbrio supracitado, o valor estimado da referida ata de Registro de preços passa a vigorar a partir da publicação do presente termo, conforme a cima discriminado.
Permanecem inalterados os demais dados constantes da Ata de Registro de Preços nº. 02/2020.

Espigão do Oeste, RO 23 de março 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira CMEO-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa- Comércio De Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Procurador:
IGOR SALES BARBOSA DA SILVA
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:EC52A225

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

ATA Nº001/2021
REUNIÃO DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL – FECEO

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, às nove horas na sede do Poder Legislativo Municipal de Espigão do Oeste, no Palácio Francisco Romeu Melhorança, na sala de comissões João Martins Mundel, reuniu-se a Comissão Gestora do Fundo Especial da Câmara Municipal de Espigão Do Oeste - FACEO, composta pelo Presidente o senhor Reinaldo Quevedo, e membros o senhor Edson Lopes de Jesus e a senhora Milene Telles de Souza, juntamente com o gestor do fundo o senhor Adriano Meireles da Paz e a convite da comissão o Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal o senhor Sérgio de Carvalho onde, o presidente do conselho o senhor Reinaldo cumprimentou os presentes e em seguida apresentou a pauta da reunião, que consta a deliberação sobre a alocação dos recursos do fundo, prioridades no uso do recurso, a implementação final do fundo e sua execução, conforme Memorando Nº01/DG/CMEO/2021,do Departamento de Contabilidade que encaminhou proposta para a alocação dos recursos do fundo no valor de **R$ 771.137,34** (Setecentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos). Na oportunidade foi lido pelo presidente do conselho o memorando para os presentes, bem como discutida a proposta pelos membros e gestor. A proposta por unanimidade foi aceita ficando os recursos do fundo alocados nas contas: Equipamento e Material Permanente com o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);** Despesa com Ampliação e Reforma da Câmara Municipal no valor de **R$ 571.137,74 (quinhentos e setenta e um mil e cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, também ficou decido que os recursos não podem ser utilizados para despesa de custeio e que seria elaborado um plano estratégico para o uso dos recursos. Na ocasião foi discutido outros assuntos em relação ao fundo especial. Nada mais a tratar o presidente do conselho o senhor Reinaldo Quevedo agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Esta ata foi lavrada por mim, Reinaldo Quevedo a qual assinarei juntamente com os outros membros e gestor.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Gestor do Fundo

REINALDO QUEVEDO
Presidente do Conselho

EDSON LOPES DE JESUS
Membro do Conselho

MILENE TELLES DE SOUZA
Membro do Conselho

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:92AC0555

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1380/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de saúde - **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de **dispensa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PENSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 90 DIAS,**tendo em vista que estes itens são de extrema necessidade para atender tanto o hospital municipal quanto a rede básica de saúde **EM DECORRENCIA DO AGRAVO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19).**

Às dez horas e cinquenta e nove minutos do dia 29 de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.621/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 089/PGM de 26/03/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 00215/2021, de 22/03/2021 totalizando um valor de **R$ 9.416,50**(nove mil quatrocentos e dezesseis mil e cinquenta centavos)**, em favor da empresa G. A. DE MOURA COMÉRCIO DE EMBALAGENS MECNPJ nº 10.915.157/0001-09.** O preço está compatível com o praticado no mercado conforme o levantamento de preços realizado pela secretaria. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes.

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV -nos casos de emergência ou de calamidade pública,guando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
V -quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;(grifo nosso)

Conforme parecer jurídico de nº 089/PGM/2021. Eu, , **Elaine Batista dos Santos**, *secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.621/GP/2021.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BE989574

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.340, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:
NA PARTE EM QUE ESTÃO DISPOSTOS OS CONSIDERANDOS:
ONDE SE LÊ:

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4064 **Aquisição de Pá Carregadeira;**
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 859/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4064 **Aquisição de Pá Carregadeira;**
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 859/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

LEIA-SE:

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4064 **Aquisição de Retroescavadeira;**
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 859/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4064 **Aquisição de Retroescavadeira;**
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 860/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste, 16 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4C9A210A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 017/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1054/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.679.098/0001-25.
OBJETO: - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme.
VALOR: R$ 505.920,00 (Quinhentos e cinco mil novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 10.301.1010.3050.0000 e 10.302.1010.3054.0000
NOTA DE EMPENHO: nº 553 e 554.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. O contrato poderá, todavia, por acordo entre as partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
DATA: 25 de março de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BFB9190B

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4251/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **110/PGM/20218**do Processo Administrativo nº 4251/2018, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa**VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,**resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula primeira, a importância total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a disponibilidade orçamentária, conforme solicitado nos autos
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido na Cláusula Quarta, item 4.2 do contrato o seguinte substrato jurídico: dot. Orç. 10.301.1010.3050.00023.3.90.30.00, e dot. Orça. 10.301.1010.3050.00023.3.90.39.00, conforme solicitação e documentação contida nos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Primeira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 08/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
_____
RG:
CPF:
_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F6984006

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 82/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2973/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **82/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 2973/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa**NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,**resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Sexta, e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 082/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B18AD67C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 003/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4127/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **003/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 4127/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa**SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP,**resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 003/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 26 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1CEA28FC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER 088/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 366/2021

Trata-se de pedido feito pela Secretaria de Saúde para prorrogar o contrato temporário do médico obstetra ELIFRAN DA COSTA FARIAS, informando, no Ofício 0029/SEMSAU/2021, que o referido profissional, contratado pelo processo seletivo 002/2019, processo administrativo 2210/2020, tinha contrato até o dia 23 de fevereiro de 2021.
Constam do ofício referido, as razões pelas quais a Secretaria de Saúde considera necessária a prorrogação do contrato temporário, às quais fazemos remissão.
A PGM pediu informações, conforme ID's 49094, 55231, 55410 e 63985.
Ao ID 66015, retornou os autos com manifestação do Controle Interno no sentido de que a prorrogação do contrato por duas vezes não está em consonância com a legislação aplicável ao caso e que *"os eventos e acontecimentos influentes no resultado do processo em questão e trazidos para os autos após a promulgação do resultado final dos concursos públicos ou teste seletivos simplificados consistem em fatos supervenientes, ou seja, as ocorrências não são submetidas ao crivo do controle interno para outras deliberações."*.
Do que foi possível compreender da manifestação da Controladoria Geral do Município, a prorrogação pretendida pela Secretaria de Saúde é ilegal.
É o breve relatório do processo desde que ele chegou à PGM para manifestação.
Pois bem.
Compulsando os autos, especialmente o processo administrativo n° 3972/2019, depreende-se que o contrato em análise não está sendo submetido a uma terceira prorrogação, mas sim a uma **segunda prorrogação**.
Isso porque às fls. 15 do referido processo, datada como 27/08/2019, aportou uma justificativa informando que o contrato do profissional médico, referente ao processo seletivo 001/2018, teria expirado no dia 23/08/2019, com pedido de dilação pelo prazo de 20 dias até que o aprovado no seletivo 002/2019 fosse convocado, que no caso era o próprio médico Elifran da Costa Farias, já que o primeiro colocado no referido seletivo foi convocado e não compareceu.
Diante disso, no dia 19/09/19, a Procuradora Geral deu parecer autorizando a prorrogação do contrato pelo período curto entre a expiração e a nova contratação, conforme se observa às fls. 18, verso, não numerada.
Posteriormente, mas já no dia 15/10/2020, fls. 24, aportou aos autos o novo TERMO DE PRORROGAÇÃO, prorrogando por mais 6 meses, com vigência até 23/02/21, conforme preceitua os termos do art. 4° da Lei Municipal n° 1524/2011 e item 5.1 do edital do certame 002/2019, **retroagindo a 24/08/2020**.
Em resumo, conclui-se que no dia 19/09/19 a PGM deu parecer autorizando a prorrogação do contrato oriundo do edital 001/2018 até que o profissional médico fosse contratado consoante edital 002/2019, o que aconteceu somente no dia 24/02/2020 (termo inicial do contrato em vigor), havendo sido prorrogado no dia no dia 15/10/2020 (retroagindo a 24/08/2020 que era a data prevista para encerrar). Desse

modo, o que se pretende é a segunda prorrogação do contrato que teve origem no Edital 002/2019.
Feitos estes esclarecimentos, passamos à análise do pedido de prorrogação do contrato temporário.
Na data provável que este contrato iniciou (24 de fevereiro de 2020), a lei municipal que regia as contratações temporárias de excepcional interesse público era a Lei n° 1.524/2011 modificada pela Lei n° 1.993/2017 e, posteriormente, revogada pela Lei nº 2.319/2020. Por isso, duas questões precisam ser enfrentadas. A primeira que diz respeito ao prazo do contrato e a segunda que diz respeito à vedação de acumulação de cargos.
Iniciando pela questão do prazo de contratação, verifica-se que a Lei n° 1.524/2011 modificada pela Lei n° 1.993/2017, em vigor quando da celebração do contrato dispunha que o prazo de duração das contratações seria de 12 meses, prorrogável uma única vez por igual período.
No entanto, observa-se que o contrato foi feito pelo prazo de 6 (seis) meses e, apesar dos vários despachos, a PGM não conseguiu informações no sentido de esclarecer se este contrato era prorrogável ou não e nem tampouco as razões pelas quais este contrato foi feito pelo prazo de 6 (seis) meses, quando a Lei de regência estabelecia um prazo de 12 (doze) meses prorrogável por igual período.
Fato é, que após a primeira prorrogação, que aconteceu no mês de agosto de 2020, a Lei n° 1.524/2011, alterada pela Lei n° 1.993/2017, foi integralmente revogada pela Lei nº 2.319/2020, cujo texto normativo, em seu artigo 3°, § 1°, diz que as contratações serão feitas pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período. Ou seja, em relação ao prazo, a regra foi mantida.
Neste ponto, nota-se que tanto a lei em vigor na data em que o contrato teve início, quanto aquela que está em vigor atualmente, autorizam que as contratações temporárias de excepcional interesse público se realizem pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogável por igual período e, nesta perspectiva, a prorrogação do contrato em discussão é plenamente possível, pois ainda que se prorrogue por mais seis meses o contrato, não terá atingido, ao final, o limite imposto pela lei de regência.
Já no que diz respeito à acumulação remunerada de cargos, é preciso enfrentar o árido terreno da sucessão de leis no tempo, já que de regência na data da celebração do contrato autorizava que o profissional de saúde ocupante de cargo público efetivo do município celebrasse contrato temporário com o ente, caso tivesse compatibilidade de horário, enquanto a nova lei faz esta proibição.
Veja que durante a vigência Lei nº 1.524/2011, sob a égide da qual foi celebrado o contrato em análise, o artigo 6° tinha a seguinte redação:
Art. 6° É terminantemente proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade e do contratante, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
Entretanto, com o advento da Lei n° 2.319/2020, a regra passou a seguir a seguinte:
Art. 6°. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
§ 1° Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:
I – professor substituto nas instituições municipais de ensino;
II – profissionais de saúde, em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Municipal e para atender à necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta.
§ 2° Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
Observe que antes, a regra era a proibição da contratação de excepcional interesse público de servidores da Administração direta ou indireta de todos os entes da Federação, reservadas as exceções constitucionais, dentre as quais, a acumulação de cargos por profissionais da saúde, como é o caso em análise.
Com a novel legislação, porém, está vedada a contratação de quem ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da Administração Pública municipal direta ou indireta, ainda que tenha compatibilidade de horário, ainda que de profissionais da saúde em unidades hospitalares e ainda que seja para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública.
Pois bem.
Considerando que o profissional médico Elifran da Costa Farias, é servidor público municipal do quadro efetivo desde o dia 17 de março de 2007 e que a nova legislação de regência proíbe a contratação de quem ocupe cargo público efetivo na Administração Pública municipal, é possível a prorrogação de seu contrato?
Salvo melhor juízo, entendo que SIM.
Como já mencionado acima, quando da celebração do contrato entre o profissional médico Elifran da Costa Farias e o Município de Espigão do Oeste, estava em vigor a Lei Municipal n° 1.524/2011, que não proibia que ocupantes de cargo efetivo do Município celebrassem com ele contrato temporário de excepcional interesse público mesmo quando tivesse compatibilidade de horários.
Com efeito, é preciso considerar que a relação jurídica estabelecida com o teste seletivo simplificado do Edital 002/2019 e, muito especialmente, com o contrato firmado pelas partes, não pode sofrer alterações a cada vez que a lei de regência for alterada.
Isso porque a celebração do contrato tem o poder de estabilizar as relações jurídicas nele estabelecido, garantindo para as partes o máximo de segurança possível face a dinamicidade -e, porque não dizer, instabilidade - do ordenamento jurídico vigente.
Ademais, é importante destacar que, diferente do que ocorre quando há o encerramento e a realização de um novo contrato, em que surge nova relação jurídica, na prorrogação do contrato, como bem sugere o termo, o que existe é o prolongamento da relação jurídica no tempo, com as mesmas regras vigentes na época da sua celebração.
Por isso, considero que a celebração do contratodeve assegurar às partesa garantia da estabilização da relação jurídica, notadamente com fundamento no artigo 5°, inciso XXXVI, da Constituição Federal, cujo texto normativo informa que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.
Neste sentido, qualquer alteração na relação jurídica, ainda que oriunda de alterações legislativas, deve se dar por meio de repactuação, a qual está vinculada a manifestação de vontade de ambas as partes, face o princípio da segurança jurídica, o qual tem origem no próprio texto da Constituição Federal.
De mais a mais, necessário observar que a Constituição Federal de 1988, quando tratou da acumulação remunerada de cargos, autorizou a acumulação de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas, desde que haja compatibilidade de horários e que a remuneração não ultrapasse o limite do subsídio em espécie do Chefe do Poder Executivo (inteligência do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal).
Ora, se há autorização expressa na Constituição Federal para a acumulação remunerada de cargos, não parece fazer sentido uma proibição legal que contrarie o Texto Maior. Afinal, para além de seruma regra de observância do ente municipal, trata-se o dispositivo, de uma garantia constitucional para os profissionais contemplados pelo constituinte.
Por fim, é preciso uma última observação.
Como já exaustivamente tratado pela Secretaria Municipal de Saúde, é fato que o Município passa por uma fase muito difícil no combate à Pandemia de COVID-19, muito especialmente em virtude da falta de profissionais médicos.
O que vem ocorrendo no Estado de Rondônia e em todo país, é um verdadeiro leilão por médicos, já que a alta demanda gerada pela pandemia, fez com que este profissional fosse disputado por estados e municípios, gerando um verdadeiro caos no Sistema de Saúde, altamente prejudicial para municípios pequenos como é o caso de Espigão do Oeste, que não conseguem concorrer com municípios maiores.
E neste ponto, é preciso salientar que a disputa por profissionais médicos para atender as unidades destacas para o combate direto à

pandemia de COVID-19com ofertas generosas de remuneração, tem atraído até mesmo os médicos especialistas, gerando escassez de profissionais médicos disponíveis para os atendimentos especializados.
Por fim, considerando que o Município não tem aprovados em concurso público para a especialidade de que trata o contrato em análise, nem aprovados em teste seletivo simplificado para a ocupação de cargo temporário de excepcional interesse público, que alternativa teria para garantir o atendimento médico ginecológico e obstetrício?
Entendo que apenas a requisição administrativa.
No entanto, sabe-se que a requisição administrativa é um instrumento destinado para situações excepcionais, a ser utilizado quando não houver meio menos gravoso e apenas pelo prazo absolutamente necessário para vencer o perigo público iminente.
No caso em análise, considero que existe um meio menos gravoso para garantir a continuidade do serviço público indispensável em questão, que é a prorrogação do contrato temporário em análise.
No mais, considero que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção do contrato com o profissional médico especialista diante das circunstâncias exaustivamente debatidas, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.
Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, especialmente o exposto pela Controladoria Geral do Município, **CONSIDERO LEGALMENTE POSSÍVEL A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EM ANÁLISE**.
Recomendo, no entanto, que a Secretaria Municipal de Saúde envide todos os esforços possíveis para que as contratações temporárias de excepcional interesse público sejam substituídas por contratações ordinárias mediante concurso público de provas e títulos, a fim de que o problema da falta de profissionais médicos no Município seja solucionado em definitivo.
Salvo melhor juízo,
É o parecer.

Gabinete do Procurador Geral.
Palácio Laurita Fernandes Lopes.
Espigão do Oeste, Rondônia, 26 de março de 2021.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município.

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 088/PGM/2021;
Autorizo a prorrogação do contrato temporário com o profissional médico **Elifran da Costa Farias** pelo prazo de 6 (seis) meses.
À Secretaria Municipal de Saúde para ulteriores termos.

Gabinete do Prefeito,
Palácio Laurita FernandesLopes
Espigão do Oeste, 26 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:835A20AF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 089/PGM/2021

Processo Administrativo: 1380/2021
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PENSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 90 DIAS,** tendo em vista que estes itens são de extrema necessidade para atender tanto o hospital municipal quanto a rede básica de saúde.
A secretaria interessada apresentou justificativa alegando que o propósito da presente aquisição para atender de forma urgente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e tem objetivos modulares para o enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).Ainda, demonstrou que, por duas vezes, estes itens fracassaram nos Pregões nº 44/2020 e 015/2021.
Justificou também quesão estes itens essenciais para o desenvolvimento das atividades desta secretaria, na medida em que eles proporcionam maior segurança aos servidores e pacientes, uma vez que os mesmos serão descartados após o uso. Como houve um aumento exponencial nos atendimentos da saúde, devido a pandemia, conforme demonstra o Relatório Gráfico Covid, houve um aumento significativo da utilização destes insumos também.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, vislumbro que não se pode aguardar um novo procedimento convencional para a aquisição dos Materiais pretendidos nos presentes autos, visto que estes itens já fracassaram em duas licitações e a sua faltaacarretaráprejuízostanto aos pacientes como aos servidores já esgotados da saúde.
Desta forma sob pena de prejuízos irreparáveis ao município e consequentemente a população que corre risco de vida, não podemos permitir a falta dos itens solicitados nos presentes autos.
A lei 8.666/93 prescreve em seu artigo 24, situações taxativas de possibilidades de dispensa de licitação.
Ao presente caso, verifico, conforme informações prestadas pela SEMSAU que o caso melhor se amolda ao seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;(grifo nosso)

Assim, fazendo a interpretação sistemática das normas em apreço, faz-nos compreender pela possibilidade de aquisição do necessário e indispensável para atendimento da demanda pública, assegurando-se à Administração a aquisição dentro do preço do mercado, cuidando para não realizar despesas com fundamento em sobre preços que pode se verifica no mercado atual, que, infelizmente, ainda é comumente praticado considerando a lei da oferta e procura afetando consideravelmente os preços dos bens e serviços.

Por fim destaco também a nota técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondôniaque prevê a contração pretendida com dispensa de licitação, vejamos:
VI – DAS CONTRATAÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Diante de situações emergenciais e calamitosas, que demandam mobilização da máquina pública para prover serviços e materiais de forma imediata, a Lei n. 8.666/93, no art. 24, IV, contempla evidente exceção à regra geral da realização prévia de certame licitatório.
O atual cenário mundial de enfrentamento à pandemia, conforme previsto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no seu art. 4º, reforça a alternativa de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Ou seja, a Administração Pública se encontra devidamente amparada para realizar contratações diretas

que atendam às necessidades de combate e enfrentamento ao coronavírus.

Diante do exposto, sem delongas, e visando atender o princípio da não interrupção do serviço público, notadamente, relacionado a importante pasta da Saúde, manifesto pela possibilidade de dispensa de licitação, devendo observar, por cautela, já de conhecimento de todas unidades administrativas, as exigências posteriores do artigo 26, lei 8.666/93 naquilo que couber.
Assim, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, incisos IV e V da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos materiais mencionados nos presentes autos, diretamente dasempresasG. A. DE MOURA COMÉRCIO DE EMBALAGENS MEa importância de R$ 9.416,50 (nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26de marçode 2021.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

DESPACHO

Adoto as razões do parecer n° 89/PGM/2021
Autorizo a aquisição dos materiais mencionados nos autospor Dispensa Licitação diretamente das empresasG. A. DE MOURA COMÉRCIO DE EMBALAGENS ME a importância de R$ 9.416,50 (nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos),com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 26 de marçode 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CF30853A

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 001/2021
ATO DA MESA N.º 004/2021

Dispõe sobre a prorrogação do envio da Prestação de Contas Anual de 2020, do Município, Instituto de Previdência - Ipram e Fundos Municipais à Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 252, do seu Regimento Interno,

- CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.623, de 02 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;

- CONSIDERANDO o Acórdão ACSA – TC 00001/21 – Processo nº 00483/21, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

- CONSIDERANDO as Instruções Normativas 65/2019/TCE-RO e 072/2020/TCE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 30.04.2021 o prazo final estabelecido no Art. 40, § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que a Prefeitura Municipal, Instituto de Previdência Municipal - IPRAM e Fundos Municipais de Saúde (FMS), Assistência Social (FMAS) e da Criança e do Adolescente (FMDCA) apresentem à Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO as respectivas prestações de contas anuais referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança-RO, Espigão do Oeste-RO, 26 de março de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

SIRINEU WUTK RAMLOW
Vice-Presidente

COSMO DE NOVAES FERREIRA
1º Secretário

ADÃO SALVATICO
2º Secretário

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F83BBF61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
SERVIDORES ATIVOS EM 31/12

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2020		
(TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE-RO		
92	GIOVANI ARRUDA MARTINS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
93	GERALDO ANIBAL LUZ	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
94	ANDRE GALEANO DE OLIVEIRA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
95	UBIRÁJARA SOARES SILVA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
109	LUCIENE MAURICIO DA SILVA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
112	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
136	CLEVERSON VENDRAMETTO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
182	REGINALDO SANTIAGO LIMA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
223	EDVALDO ARAUJO DA SILVA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:94BDF414

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.169-1/SEMEC/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.169-1/SEMEC/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N°.52/SUPEL/2020-PROCESSO ORIGEM N°.1-490/2020-MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-RO. OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 64/69 do processo.**RATIFICO** o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, em favor da Empresa:

VIRTUAL SOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.062.650/0001-00, valor R$ 2.900,000 (dois mil e novecentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho ordinário da despesa em dotação própria do orçamento vigente, conforme indicação orçamentária e financeira em anexo ao processo, após retornar para celebração do contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 26 de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:978551EF

GABINETE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N. 024/GP/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200-1/SEMOSP/2021

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N. 024/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200-1/SEMOSP/2021

ONDE SE LÊ:

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto aquisição de 33 (trinta e três) pranchas medindo 25 cm de largura, 60 cm de espessura por 04 metros de comprimento, sendo as seguintes madeiras Taxi Duro Faveiro Ferro, Angelim Pedra, Jatobá, Pequi e Garrote, a serem utilizadas em recuperação de pontes do município de Governador Jorge Teixeira-RO.

LÊ SE:
O presente **CONTRATO** tem por objeto aquisição de 33 m³ (trinta e três) metros cúbicos de pranchas medindo 25 cm de largura, 60 cm de espessura por 04 metros de comprimento, sendo as seguintes madeiras Taxi Duro Faveiro Ferro, Angelim Pedra, Jatobá, Pequi e Garrote, a serem utilizadas em recuperação de pontes do município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Março de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Sadinez Borges da Rosa Serraria LTDA
SADINEZ BORGES DA ROSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF:
RG:

2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A243ED06

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 025/GP/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.181-1/SEMEC/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 025/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181-1/SEMEC/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito em COMUNICAÇÃO INTERNA N°.43/2021 da secretaria, em anexo ao processo, sito página 02/03 e empenho global n°. 194, sito página 59/61.

VALOR: R$ 13.612,70 (treze mil seiscentos e doze reais e setenta centavos)
EMPENHO: empenho global n°. 194
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº. 019/GP/2021**.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.013/PMGJT-SRP/2020, Pregão Eletrônico Nº 021/SUPEL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 289/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 31 de Dezembro de 2021, a vigência inicia se a partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Março de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:74D826C0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 026/GP/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181-1/SEMEC/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 026/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181-1/SEMEC/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito em COMUNICAÇÃO INTERNA N°.43/2021 da secretaria, em anexo ao processo, sito página 02 e 04 e empenho global n°. 195, sito página 63.

VALOR: R$ 3.356,00 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais)
EMPENHO: empenho global n°. 195
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº. 019/GP/2021**.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.013/PMGJT-SRP/2020, Pregão Eletrônico Nº 021/SUPEL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 289/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 31 de Dezembro de 2021, a vigência inicia se a partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Março de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

M.L Bezerra & CiaLTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E51B90BD

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 027/GP/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182-1/SEMEC/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 027/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182-1/SEMEC/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de consumo-peças para veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito em COMUNICAÇÃO INTERNA N°.48/2021, em anexo ao processo, sito página 02 frente e verso, empenho global n°.196 e demais documentos comprobatórios no processo.

VALOR: R$ 53.572,68 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
EMPENHO: empenho global n°. 196
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº. 019/GP/2021**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.015/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº033/SUPEL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 438/SEMOSP/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 31 de Dezembro de 2021, a vigência inicia se a partir da data do contrato.
Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Março de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

M.L Bezerra & Cia LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C773A816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 020-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 020-CMGM/2021 Em 08 de março de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Francisco Oro Waram, visando deslocamento para Áreas Indígenas no período de 09 a 12 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 58, ao vereador Francisco Oro Waram, para custear despesas nas áreas indígenas (Deolinda, Sotério, Sagarana e Ricardo Franco), para fiscalizar e apurar denúncia recebida referente às obras IABPI (Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas), das construtoras Santo Expedito Eirelli – EPP e HS Lozada Engenharia Eirelli, no período de 09 a 12 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:CF09635A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 021-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 021-CMGM/2021 Em 08 de março de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Wen Cacami Cao Orowaje, visando deslocamento para Áreas Indígenas no período de 09 a 12 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 59, ao vereador Wen Cacami Cao Orowaje, para custear despesas nas áreas indígenas (Deolinda, Sotério, Sagarana e Ricardo Franco), para fiscalizar e apurar denúncia recebida referente às obras IABPI

(Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas), das construtoras Santo Expedito Eirelli – EPP e HS Lozada Engenharia Eirelli, no período de 09 a 12 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A0C45E9B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 022-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 022-CMGM/2021 Em 08 de março de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Áreas Indígenas no período de 09 a 12 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 60, ao vereador Raimundo Braga Barroso, para custear despesas nas áreas indígenas (Deolinda, Sotério, Sagarana e Ricardo Franco), para fiscalizar e apurar denúncia recebida referente às obras IABPI (Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas), das construtoras Santo Expedito Eirelli – EPP e HS Lozada Engenharia Eirelli, no período de 09 a 12 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4A691000

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 023-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 023-CMGM/2021 Em 08 de março de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Áreas Indígenas no período de 09 a 12 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 61, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, para custear despesas nas áreas indígenas (Deolinda, Sotério, Sagarana e Ricardo Franco), para fiscalizar e apurar denúncia recebida referente às obras IABPI (Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas), das construtoras Santo Expedito Eirelli – EPP e HS Lozada Engenharia Eirelli, no período de 09 a 12 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5A71A7C6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 024-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 024-CMGM/2021 Em 08 de março de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Maycon Souza de Castro, visando deslocamento para Áreas Índigenas no período de 08 a 12 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 62, ao servidor Maycon Souza de Castro, para acompanhar e assessorar o ver. Wen Cacami Cao Orowaje nas fiscalizações das obras IAB-PI (Incentivo de Atenção Básica aos Povos Índigenas para custear despesas nas áreas indígenas (Deolinda, Sotério, Sagarana e Ricardo Franco) , no período de 08 a 12 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:13A4BFE1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 025-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 025-CMGM/2021 Em 19 de março de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 65, ao vereador Augusto Figueiredo de Araújo, para custear viagem até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões no Gab. do Dep. Estadual Ismael Crispin, SEAGRI,DNIT, SEAS, DER e Chefe de Gabinete do Governador, no período de 23 a 26 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

0Guajará-Mirim/RO, 19 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F0EB2DBD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 026-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 026-CMGM/2021 Em 19 de março de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Romerito Pereira da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 e 24 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 66, ao vereador Romerito Pereira da Silva, para custear viagem até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões na Assembleia Legislativa, SEAGRI, DNIT, SEAS DER entre outros, no período de 23 e 24 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5233902D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 027-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 027-CMGM/2021 Em 19 de março de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 e 24 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 67, ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, para custear viagem até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões na Assembleia Legislativa, SEAGRI, DNIT, SEAS DER entre outros, no período de 23 e 24 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A82A9320

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 028-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 028-CMGM/2021 Em 19 de fevereiro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Antônio Rafael da Silva Gomes, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 e 24 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) conforme nota de empenho nº 68, ao servidor Antônio Rafael da Silva Gomes, para viajar como motorista oficial da Câmara Municipal de Guajará – Mirim/RO, ficar a disposição dos vereadores: Romerito Pereira da Silva e Carlos Alberto Dias do Nascimento, no período de 23 e 24 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F2D6AC40

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 029-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 029-CMGM/2021 Em 19 de março de 2021.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Camila Oliveira de Moura, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 69, a servidora Camila Oliveira de Moura, para acompanhar e assessorar o ver. Augustinho Figueiredo de Araújo, para custear despesas até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões no Gab. do Dep. Estadual Ismael Crispin, SEAGRI, DNIT, SEAS, DER, Chefe de Gabinete do Governador, no período de 23 a 26 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:291512B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.162/2021

DECRETO N. º 13.162/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de análise e avaliação das Propostas de locação do imóvel para atender o CAPS**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** os membros da **COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA ATENDER O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**, sendo eles:
Ivane da Conceição Lima – Presidente;
Márcia Bueno Ruchel – Membro;
Lívia Perez Badra - Membro;
Elizeth Morais Ferreira - Membro
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nº 13.063/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9CB20829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.385/GAB-PREF/2021, 26 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID – 19) E SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID–19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar maior disseminação da doença no Município de Guajará-Mirim;
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus;
CONSIDERANDO que o isolamento social é considerada a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão do COVID-19;

DECRETA
Art.1º. Fica declarado o Estado de Calamidade Pública no Município de Guajará-Mirim, para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Doença Coronavírus (COVID- 19), durante 15 dias, a contar de 27 de março de 2021.
Art.2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.
O art.3°. Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas das 22h (vinte e duas horas) às 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:
Serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico hospitalares;
serviços de entrega de alimentos SOMENTE por delivery dos restaurantes, lanchonetes e afins, observando o regramento do art. 15;
circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
o deslocamento dos profissionais de imprensa; e
circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;
deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais,
transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e
mototáxi.
§ 1° Toda pessoa que, eventualmente necessite transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no **caput** ficará obrigado a apresentar Declaração, conforme Anexo I para trabalhadores da rede privada; Anexo II para servidores públicos e Anexo III para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.
§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.
§ 3° Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no caput para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo.
Art. 4° Empresas prestadoras de serviços de embarcação binacional devem seguir os seguintes regramentos:
Os passageiros devem utilizar obrigatoriamente máscaras de proteção, e a empresa deve disponibilizar álcool 70% ;
II- As empresas devem realizar a borrifação de hiplocorito a 1 % e ou solução quaternária de amônia/ 5 geração, nos barcos e coletes da embarcação a cada transporte.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 5º. O atendimento ao público em caráter presencial retorna em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Parágrafo único. As exceções serão avaliadas de forma individual pelos Secretários das Pastas ou Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal que, mediante relatório fundamentado, submeterão à apreciação do Chefe do Executivo para autorização, se for o caso.
Art. 6º Havendo necessidade, fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades.
Parágrafo único. Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, atuando no atendimento à população para o combate a pandemia.
Art. 7º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.
Art. 8°. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;
§ 1º.As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.
§ 2º. Havendo necessidade fica autorizado a administração municipal remanejar mão de obra, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias pela vigilância sanitária, independentemente da secretaria à qual o contrato está vinculado.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 9º. As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal ficam suspensas.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO
Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais
Art.10. As atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas as condições para atividades presenciais presentes nas **NOTAS TÉCNICAS Nº 46 e 59/2020/AGEVISA-SCI** e limitar a entrada de fieis à 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso.

Seção II Dos Velórios
Art. 11. Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de até 05 (cinco) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;
Parágrafo único. Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento. A funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14/2020/AGEVISA-SCI** ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.

Seção III
Dos Eventos e entretenimento
Art. 12. Fica suspensa a realização de eventos, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 64 e 68/2020/AGEVISA-SCI.**
Art. 13. Bares, conveniências e afins poderão funcionar, desde que não excedendo a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, e respeitando o horário disposto no art. 3º deste decreto.
Art. 14. Fica permitido o funcionamento de academias de esportes de todas as modalidades, conforme NOTA TÉCNICA Nº 66/2020/AGEVISA-SCI, desde que não excedendo capacidade máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local.
Art.15. Ficam permitidas atividades recreativas individuais e coletivas, desde que seguindo as regras de distanciamento social.
Art.16. Fica suspenso o funcionamento de banhos/balneários, conforme **NOTA TÉCNICA Nº71/2020/AGEVISA-SCI.**

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS
Art. 17. Estão autorizados a funcionar os estabelecimentos comerciais em geral, desde que não excedendo a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, e respeitando o horário disposto no art. 3º deste decreto:
§ 1º Os restaurantes, as lanchonetes e congêneres, poderão funcionar com o número de mesas reduzido no ambiente de atendimento de forma a aumentar a separação entre as mesas, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local.
§ 2º Os restaurantes, lanchonetes e afins podem funcionar com sistema de retirada (drive-thru e take away) e realização de pedidos para delivery até as 22 (vinte e duas) horas, entrega em domicílio (delivery) até às 23h30min (vinte e três horas e trinta minutos);
§ 3º Salões de cabelereiro, clínicas de estética, barbearias e congêneres ficam complementarmente obrigadas a atender exclusivamente com horário marcado e permitir entrada apenas do cliente a ser atendido, devendo os profissionais exercer seu mister com máscaras, avental ou jaleco e luvas descartáveis, devendo as luvas serem trocadas a cada procedimento, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 43/2020/AGEVISA-SCI.**
§ 4º Não será permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuteirias, calçados entre outros, os provadores deverão estar fechados.
§ 5º Fica autorizado o funcionamento das feiras livres, obedecendo ao regramento de distanciamento.
Art. 18. Para pessoas do grupo de risco, fica estabelecido o horário exclusivo de compra e outros afazeres, das 08:00 às 10:00 da manhã.

Seção I
Do funcionamento dos empreendimentos autorizados
Art. 19. Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a)locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b)luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;
III-distância mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
IV-controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras nos estabelecimentos;
V-proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
VI-dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e
VII-a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna para atendimento aos clientes, não computando área externa e administração, e na ocorrência de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros) um do outro, cabendo ao proprietário a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

Parágrafo único. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificados a vigilância sanitária.
Art. 20. Fica determinado aos responsáveis por veículos de transporte coletivo de passageiros, públicos e privados, que o serviço só poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras, e respeitando as definições estabelecidas na **NOTA TÉCNICA Nº 8/2020/AGEVISA-SCI.**
Parágrafo único. A utilização de mototáxi deve seguir as orientações presentes na **NOTA TÉCNICA Nº 25/2020/AGEVISA-SCI**.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO
Art. 21. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.
Parágrafo único. Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 10 (dez) dias.
Art. 22. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como chimarrão, tereré e narguilé.
Art. 23. Ficam SUSPENSOS, enquanto perdurar este decreto, os seguintes serviços públicos:
de visitas em hospitais públicos e particulares;
de visitas em estabelecimentos penais, que ficará a cargo da Secretaria de Estado da Justiça -SEJUS, podendo determinar os critérios e o retorno das visitas sociais;
de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento.
Art. 24. Fica determinada a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto.
Art. 25. O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.26. Todo cidadão, residente ou de passagem, tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência ou local de hospedagem, cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.
Art. 27. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19), e deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Covid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.
Art. 28. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 29. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto aplica-se a penalidade de multa de 04 (quatro) UPF (Unidade Padrão Fiscal), correspondente ao valor de R$ 314,12 (trezentos e quatorze reais e doze centavos), cumulativamente à suspensão ou cassação de alvará de funcionamento e lacração do estabelecimento, assim como as sanções previstas nos arts. 267 e 268 do Código Penal.
§ 1° A multa municipal será cominada em razão do descumprimento das determinações, legais ou infralegais, emanadas por autoridade estadual ou federal, destinadas a conter, impedir, transmitir, disseminar ou propagar o COVID- 19, na hipótese em que tais determinações não venham acompanhadas da imposição de qualquer sanção.
§ 2° Havendo reincidência, a multa do "caput" deste artigo será aplicada:
pelo dobro de seu valor, na primeira reincidência, correspondendo ao valor de R$ 628,24 (seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos);
pelo triplo de seu valor, na segunda reincidência, correspondendo ao valor de R$ 942,36 (novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos);
pelo quíntuplo de seu valor, na terceira reincidência, correspondente ao valor de R$ 1.570,60 (mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos);
pelo décuplo de seu valor, a partir da quarta reincidência, correspondente ao valor de R$ 3.141,20 (três mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos);
§ 3° As penalidades constantes deste decreto poderão ser aplicadas por qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, a despeito de sua lotação junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 4ºOs proprietários, administradores e clientes serão responsabilizados solidariamente pelo descumprimento do presente decreto.
§ 5° Em caso de descumprimento dos artigos 3º e 26 deste decreto, aplica-se a penalidade de multa de 04 (quatro) UPF (Unidade Padrão Fiscal), correspondente ao valor de R$ 314,12 (trezentos e quatorze reais e doze centavos).
Art. 30. A circulação em vias públicas de indivíduos diagnosticados com COVID-19, configura crime de epidemia disposto no art. 267 do Código Penal (“causar epidemia mediante a propagação de germes patogênicos”), cuja pena é de reclusão de 10 a 15 anos.
Parágrafo único. A circulação em vias públicas de munícipes que estiverem aguardando resultado de teste de COVID-19, sob termo de responsabilidade, configura delito do art. 268 – infração de medida sanitária preventiva (“infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa”), cuja pena é de detenção de 1 mês a 1 ano, e multa.
Art. 31. A população poderá comunicar flagrantes e denúncias sobre o descumprimento deste decreto pelos telefones 190, 192 e 193.
Art. 32. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 33. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES

(**em papel timbrado**)

A (**NOME DA EMPRESA**), com sede em (**CIDADE/UF**), na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ/ME sob o n° (**NÚMERO DO CNPJ**), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue:
A (**NOME DA EMPRESA**) é uma empresa dedicada à operação de (**DESCREVER ATIVIDADES DA EMPRESA**), conforme CNAE e CNPJ em anexo.
De acordo com o Decreto Estadual n° 25.782 de 30 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (Nome da Empresa) são consideradas serviços essenciais, conforme (**INSERIR INCISO E ALÍNEA QUE CONTEMPLA A ATIVIDADE DA EMPRESA**) do artigo 1°, abaixo transcrito:
(citar dispositivo que contempla a atividade da empresa) O(A) Sr(a). (**NOME DO COLABORADOR**), portador(a) do RG n° (**NÚMERO DO RG**), inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO DO COLABORADOR**), é empregado(a) da (**NOME DA EMPRESA**), ocupando a posição de (**CARGO DO COLABORADOR**).
Em razão das atividades desenvolvidas pelo empregado (**OU PRESTADOR DE SERVIÇO**), ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o estabelecimento da empresa, (**OU DO TOMADOR DE SERVIÇO**) visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais.
O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.
Local e data.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NOME DA EMPRESA (Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

(em papel timbrado)

A (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), com sede em (**CIDADE/UF**), no (endereço completo), inscrita no CNPJ/ME sob o nº (**NÚMERO DO CNPJ**), porseu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue:
De acordo com o Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**) são consideradas serviços essenciais, conforme inciso (**INSERIR INCISO QUE CONTEMPLA O ÓRGÃO OU ENTIDADE**) do artigo 1º, abaixo transcrito:
[citar dispositivo que contempla o órgão ou entidade]
O(A) Sr(a). (**NOME DO SERVIDOR),** portador (a) do RG nº (**NÚMERO DO RG**), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO DO SERVIDOR**), integra o quadro de pessoal da (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), ocupando o cargo de (**CARGO DO SERVIDOR**).
Em razão das atividades desenvolvidas pelo servidor, ao mesmo é necessário deslocar- se entre sua residência e o (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), visto que a proibição do trânsito do servidor causará interrupção das atividades de serviços essenciais.
O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.
Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.
Local e data.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

NOME COMPLETO), portador (a) do RG n° (**NÚMERO DO RG**), inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO**), vem pela presente DECLARAR que necessito deslocar-me para (**DESCREVER**), de acordo com o Decreto Estadual n° 25.782 de 30 de janeiro de 2021.
O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.
Local e data.
ASSINATURA

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3916648A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.390/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Esporte e Lazer e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **MARIA IVANILCE PEREIRA DE OLIVEIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER** da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, de acordo com Lei nº 1.355/09.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:15C5B24C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº.001/2021

CARTA CONTRATO Nº: 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 713-04/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 044/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA.
OBJETO: O OBJETO DO CONTRATO É A EVENTUAL E FUTUROPRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E.T.A.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
LOCAL:04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
17.512.0003.0009.000- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E.T.A
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA DE AMBOS OS CONTRATANTES, E, O INÍCIO DA EXECUÇÃO COM A EMISSÃO DANOTA DE EMPENHO PARA FORNECIMENTO.
VALOR R$: R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais).

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:1217B4AD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202-04/2021
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de tubos circulares simples de concreto armado tipo Macho e fêmea – manilhas.

Aprovo a participação na **Ata de Registro de Preços nº. 021/2020/CPLMS - BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1563/2019,** elaborada pela **CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI,** referente à Aquisição de tubos circulares simples de concreto armado tipo Macho e fêmea – manilhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:
CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 29 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:8523558F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079/GAB/PMIO/2021 - ITAPUÃ DO OESTE, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Senhora**Tânia Maria CarneiroSilva**, da Função Gratificada FG 04 - de Chefe de Fiscalização da Vigilância Sanitária, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de**01.04.2021**, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/03/2021 às 17:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID**61790**e o código verificador**371887D9**.

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:09EFB493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080/GAB/PMIO/2021 - ITAPUÃ DO OESTE, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

Considerando o Ofício n.º 55/SEMGOV/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Cedência a Senhora**Tânia Maria Carneiro**, ocupante do Cargo de Agente de Serviços de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**
Art. 2ºO ônus gerado pelos seus serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Ariquemes RO.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor a partir de**01.04.2021 a 31/03/2022**, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/03/2021 às 17:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID**61801**e o código verificador**B895C033**.

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:60A30A9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
DO PROCESSO Nº 156/2021

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos as empresas: **"AGUINELO FERNANDES, CNPJ: 17.729.043/0001-05", no valor de R$ 4.775,16 (Quatro mil. Setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos). Objeto: "**Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de 56m² de DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO, dry-wall, espessura acabada de no mínimo 7 cm, com duas faces simples, estrutura metálica com guias simples, incluindo 2 (duas) porta**s",** na Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 29 de Março de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:A9A74A4C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 079, 29 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 30/03/2021, na 20ª e 21ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Maria Damiana Felício de Souza;

Relator – Carlos Afonso Martins;

Membro – Valmir Alves Pereira.

Matérias:

1) Projeto de Lei nº 3.129, de 18 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM". (R$ 6.750,43 seis mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos, tem como objetivo acobertar despesas com a devolução do saldo remanescente)".

2) Projeto de Lei nº 3.130, de 18 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde". (R$ 9.669,00 nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais, tem como objetivo acobertar despesas com a aquisição de cilindros de gases medicinais, para dar suporte a usina de oxigênio instalada no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas)".

3) Projeto de Lei nº 3.132, de 23 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei Municipal nº 2.085, de 13 de junho de 2016".

4) Projeto de Lei nº 3.133, de 23 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o poder executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM". (R$ 94.709,34 noventa e quatro mil, setecentos e nove reais e trinta e quatro centavos, tem como objetivo a construção de bueiro duplo celular de concreto)".

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 29 de março de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:FA834129

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 20ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **30 de março de 2021**, às **09:00**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

1ª discussão e votação:

1) Projeto de Lei nº 3.129, de 18 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM". (R$ 6.750,43 seis mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos, tem como objetivo acobertar despesas com a devolução do saldo remanescente)".

2) Projeto de Lei nº 3.130, de 18 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde". (R$ 9.669,00 nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais, tem como objetivo acobertar despesas com a aquisição de cilindros de gases medicinais, para dar suporte a usina de oxigênio instalada no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas)".

3) Projeto de Lei nº 3.132, de 23 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei Municipal nº 2.085, de 13 de junho de 2016".

4) Projeto de Lei nº 3.133, de 23 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o poder executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM". (R$ 94.709,34 noventa e quatro mil, setecentos e nove reais e trinta e quatro centavos, tem como objetivo a construção de bueiro duplo celular de concreto)".

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 29 de março de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:6798D152

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 21ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **30 de março de 2021**, às **09:00**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

2ª discussão e votação:

1) Projeto de Lei nº 3.129, de 18 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM". (R$ 6.750,43 seis mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos, tem como objetivo acobertar despesas com a devolução do saldo remanescente)".

2) Projeto de Lei nº 3.130, de 18 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde". (R$ 9.669,00 nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais, tem como objetivo acobertar despesas com a aquisição de cilindros de gases medicinais, para dar suporte a usina de oxigênio instalada no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas)".

3) Projeto de Lei nº 3.132, de 23 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei Municipal nº 2.085, de 13 de junho de 2016".

4) Projeto de Lei nº 3.133, de 23 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o poder executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM". (R$ 94.709,34 noventa e quatro mil, setecentos e nove reais e trinta e quatro centavos, tem como objetivo a construção de bueiro duplo celular de concreto)".

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 29 de março de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:27EFAF55

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 080/CMJ/GP/2021

PORTARIA Nº 080/CMJ/GP/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO, ENFRENTAMENTO DA TRANSMISSÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 25.859 de 06 de março de 2021 do Governo do Estado de Rondônia que instituiu o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto n. 13.301/GP/2021 do Município de Jaru, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento dos efeitos causados pela pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO que a maioria dos órgãos públicos se encontra com restrições de acesso ao público externo, especialmente na capital Porto Velho;

CONSIDERANDO que a curva de contágio do coronavírus encontra-se em crescimento acelerado e que tal situação demanda ações que efetivamente previnam a contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos públicos em decorrência da consequente queda de arrecadação municipal, o que refletirá de forma inequívoca no orçamento desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as recomendações advindas do Departamento de Controle Interno e Assessoria Jurídica da Presidência, em suas respectivas comunicações internas;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Jaru/RO:

RESOLVE

Art. 1º **SUSPENDER**, pelo prazo de 90 (sessenta) dias, as autorizações para deslocamentos intermunicipais e interestaduais de servidores e vereadores desta Câmara Municipal de Jaru, bem como a consequente concessão de diárias, em razão da necessidade de contenção dos gastos públicos, além de dar efetividade às medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Art. 2º Excepcionalmente poderão ser concedidas até duas diárias mensalmente, desde que o requerente apresente, cumulativamente:

I – justificativa que comprove a urgência da viagem;

II – fundamentação expressa no requerimento acerca da impossibilidade de atendimento virtual pelo órgão ou autoridade destinatário da viagem;

III – inviabilidade da resolução da situação (objetivo da viagem) em escritórios do órgão localizados no município de Jaru.

Art. 3º A excepcionalidade prevista no art. 2º não isenta o requerente de prestar contas na forma da Resolução n. 236 de 22 de abril de 2019, devendo as despesas ser efetivamente comprovadas a fim de demonstrar a utilização do recurso, sob pena de devolução aos cofres públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 29 DE MARÇO DE 2021.

LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:01BFCF28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 024/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 024/PMJ/2021

PROCESSONº 1-10468/PMJ/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 468363)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicon° 024/PMJ/2021, e AUTORIZA acontratação,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
L. R. A. BISPO EIRELI	28.880.521/0001-08	R$ 70.673,13
Valor Total: R$ 70.673,13 (Setenta MI, Seiscentose Setenta e Três Reais e Treze Centavos)		

Jaru/RO, 29 de março de 2021.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:C452DB73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDÊNCIAMENTO N° 001/PMJ/2021

CREDÊNCIAMENTON° 001/PMJ/2021

PROCESSONº 1-802/PMJ/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 470400)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGA ocredenciamentonº 001/PMJ/2021, e AUTORIZA acontratação para a prestação de serviços laboratóriais,**no valor abaixo descrito, em favor da respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	25.531.346/0001-47	R$ 52.342,97
CLINICA DE TELEMEDICINA JARU LTDA	22.454.084/0001-76	R$ 52.342,97

Jaru/RO, 29 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:059D5C86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 028/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON°028/PMJ/2021

PROCESSONº 1764/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoID 466283,torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônicoº 028/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LPK LTDA	00.535.560/0001-40	R$ 1.392.70
COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	03.766.670/0001-01	R$ 14.417,80
BEATRIZ BRUST DE SOUZA	22.327.937/0001-09	R$ 19.252,81
Valor Total: R$ 35.063,31 (Trinta e Cinco Mil, Sessenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos)		

Jaru/RO, 29 de março de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:3F67B5A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.343, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, e revoga o Decreto Nº 13.172, de 05 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e da ordem jurídica com a revogação, sendo um ato discricionário do Ente, o qual busca sempre observar os príncipios norteadores do Direito;

ConsiderandoaComunicação Interna 24 de 15/03/2021 (ID 452073)informando a necessária atualização da composição do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, com vistas a atender aos termos daLei Municipal 2.450, de 02 de abril de 2019 e daLei Municipal 829, de 13 de junho de 2005.

Considerandoque se deve aperfeiçoar constantemente os serviços públicos, mediante evolução com critérios objetivos para escolhas de servidores e demais colaboradores que devem atender a comunidade em geral.

D E C R E T A

Art. 1°Ficam nomeados os membros representativos, os quais constituem as entidades para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Jaru, Estado de Rondônia:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)
a) Sthella de Almeida Silva - Titular
b) Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Suplente

II. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL)
a) Maria Emília do Rosário - Titular
b) Valquíria Pestana Rosa Santos - Suplente

III. Secretaria Municipal de Sáude (SEMUSA)
a) Tatiane de Almeida Domingues - Titular
b) Silézia Kelly Coimbra da Silva - Suplente

IV. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF)
a) Luiz Felipe Santos da Silva - Titular
b) Jaqueline Pagung- Suplente

V. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agriculura e Meio Ambiente (SEMINFRAM)
a) Cleverson Barbosa - Titular
b) David Cortes Leonel - Suplente

VI. Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito (SEGAP)
a) João Paulo Montenegro de Souza - Titular
b) Ana Lucia Alves Campos - Suplente

VII. Procuradoria Geral do Município (PGM)
a) Wisley Machado Santos de Almada - Titular
b) Fernanda Machado Daniel Prenszler- Suplente

VIII. Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Jaru (APAE)
a) Maria Aparecida Martins Lisboa - Titular
b) Patrícia Graciela dos Santos - Suplente

IX. Igreja Católica
a) Evanilza da Silva - Titular
b) Elenilce da Silva Onezorg - Suplente

X. Instituto de Apoio a Mulher Rural (IAMUR)
a) Ismar José Krumenauer - Titular
b) Audeci Souza Santos - Suplente

XI.Associação Clube das Mães dos Setores 04 e 07 de Jaru/RO
a) Nelza de Souza Barater - Titular
b) Roberta Campos Gomes - Suplente

XII.Lions Clube de Jaru
a) Fatima Evangelista - Titular
b) Marcia Aparecida Corassa Candido de Almeida - Suplente

XIII.Associação Cultural Social e Desportiva WS
a) Ane Caroline Pereira Salomão - Titular
b) Fabiano Ramos da Cruz - Suplente

XIV.Associação Profissional das Empregadas Domésticas
a) Luciana de Castro Garcia - Titular
b) Célia Evangelista da Costa - Suplente.

Art. 2°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,ficando revogado o Decreto nº 13.172, de 05 de fevereiro de 2021.

Jaru/RO, em 26 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:1B0ACAA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 30

AQUISIÇÃO DECILINDROS DE OXIGÊNIO
PROCESSONº 6-4075/2021

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de Cilindros de oxigênio, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Amparo Legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
DISAGUA DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA	63.622.856/0001-19	R$ 12.134,74
Valor Total: R$ 12.134,74 (Doze Mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)		

Jaru/RO, 26 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:62C5F705

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 168/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8436/PMJ/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

EMPRESA:

H. C. RECAPADORA EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30

AV. FLORIANÓPOLIS
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521 1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:C8B97740

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRONICO: 129/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6698/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

EMPRESA:

LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.000.324/0001-30

RUA XV DE NOVEMBRO, 361, SL 2
CENTRO
RIO GRANDE DO SUL/SC
CEP: 89160-033
FONE: (47) 99606-0033
EMAIL: LICITA.RIO2020@GMAIL.COM

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:4B988148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2828/SEMECEL/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL.

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 011/GP/2020 que trata da CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PUBLICA, que será construída na Rua Francisco Sá Oliveira, Lote 01 A, quadra 23, Savana Park, na cidade de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e prazo de vigência contratual, tendo em vista que a empresa não concluiu a obra por motivo de dificuldade na aquisição de insumos na região, bem como pelo período chuvoso na região, conforme requerimento anexo no (ID 453987). 1.2. O prazo de execução da obra e o prazo de vigência contratual serão prorrogados na forma como segue: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 15 de março de 2021, tendo como prazo final o dia 14 de maio de 2021. b) Prazo de vigência contratual: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 30 de março de 2021, tendo como prazo final o dia 29 de maio de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Candiru Construções e Comércio EIRELI
CNPJ nº 17.512.584/0001-87
Representante
FRANCISCO WAGNER FERREIRA CAMPOS MENEZES
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:92BD0ABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.313/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.313/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FISIOTERAPELTA DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF - EUGENIA IRIS SILVEIRA QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **EUGENIA IRIS SILVEIRA QUEIROZ,** brasileira, matrícula nº. 8303, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **FISIOTERAPELTA DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 29 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8FEB06AD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.314/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.314/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER – IGOR FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **IGOR FERREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula nº. 8284, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, junto a Superintendência Municipal de Esporte.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 29 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2775176F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2864/2021.

DECRETO Nº 2864/2021. DE 24 DE MARÇO DE 2021.

"ALTERAÇÃO DO DECRETO N. 2654/2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020 QUE NOMEOU E EMPOSSOU OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – CAF DO SERRA PRVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETA :

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Oficio 016/SUPERINT/2021.

CONSIDERANDO, o pedido de renúncia de alguns membros do Conselho Administrativo e Financeiro (CAF), do SERRA PREVI, amparados pela Lei Municipal 727/2015, de reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto 2654/2020 de 08 de abril de 2020 que nomeou e empossou os membros para atuarem no cargo de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Administrativo Financeiro – (CAF) do SERRA PREVI, tendo mandato de 02 (dois), período 09/10/2019 a 08/10/2021, baseado na Lei Municipal 727/2015; ficando assim composto o Comitê para término de cumprimento de mandato:

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:

1 – CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SÁ – TITULAR

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
2 – APARECIDA NASCIMENTOS DA SILVA TAVARES – TITULAR

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO:
3 – MARTA UENE FREITAS SOARES - TITULAR

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS:
4 -MARIA DAS DORES SANTOS

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO:

5 – DANIEL GOMES DOS SANTOS

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA UNIÃO DAS SEUINTES SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA E COORDENADORIAS E SERRA PREVI:

Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal e Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Superintendência de Gestão, Coordenação de transporte e Unidade de Gestão Energética Municipal e SERRA PREVI.

1 - JOSE BRAZ ALVES – TITULAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº. 2654/2020 de 08 de abril de 2020.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:44871EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5629 /2021

PORTARIA DE Nº 5629 /2021. Mirante da Serra - RO, 25 DE MARÇO de 2021.

"CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM GENITORES IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito de Mirante da Serra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Licença por motivo de doença em genitores idosos, a Servidora **ISABEL SANTANA DE LIMA,** nos Termos do Art. 113-B da Lei Municipal 30/1993.
§ 1º. A licença será concedida para 50% da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração.
§ 2º. A licença será concedida para cuidar dos pais J.G.S 89 anos e A.F.S 81 anos, enquanto perdurar a necessidade de cuidados diários, contínuos e necessário para assegurar a sobrevivência dos idosos.
§ 3º. Tão logo a administração realize a contratação de médicos peritos, os idosos serão submetidos a perícia, para averiguação da situação.
§ Sempre que a Administração julgar necessário, os idosos poderá ser submetido a perícia médica para avaliar a necessidade da manutenção da Licença.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:217D1EEE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
PROC1428/2020
ASSUNTO: Estimativa para futura e eventual se necessária aquisição de medicamentos para o Programa de assistência Farmacêutica Básica.
INTERESSADO: SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 1041 a 1043 e da homologação anexada a folha de nº 1045 a 1047 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas 1036, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 1038 a 1039, e as decisões da CPL as folhas de nº 404 a 538, constante nos autos.
Em favor a das Empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:
01 – **REALMED HOSPITALAR EIRELI**– 04.847.959/0001-18, no valor de R$ 30.168,00 (Trinta mil cento e sessenta e oito reais).
02 – **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – 25.034.906/0001-58, no valor de R$ 11.510,00 (onze mil quinhentos e dez).
03 – **L.FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** – 35.250.918/0001-73, no valor de R$ 56.368,00 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais).
04 – R N F DE SOUZA & CIA LTDA – 00.647.694/0001/53
05 - **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – 05. 443.348/0001-77, no valor de R$ 25.578,00 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais).
06 – **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** – 31.030.858/001-22
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 29 de março de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:0D227666

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra – RO, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Parecer da Controladoria Geral Municipal, Homologa a diária em favor do Servidor:
EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Portaria nº 5477/2021, sob CPF: 770475082-87 e do RG> 820643 SSP/RO, no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), do Empenho nº 71/2021, na Programação 04.1220006.2008; Elemento de Despesa 3.3.90.30.
Constantes nos autos do Processo Administrativo número68/2021.

Mirante da Serra/RO, 26 de março de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:27AB738D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº5631 /2021

PORTARIA DE Nº5631 /2021. Mirante da Serra - RO, 26 de março de 2021.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 361/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:

Elemento de despesa 33.90.39 no valor de R$ 1600,00 (Hum mil e seiscentos reais) na Programação 12.3610007.2012; e no elemento de despesa 33.90-30 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) na programação 12.361000.2012 em favor de SUZANIA ALVES BARROS, Subcoordenadora de Educação, RG: 782.420 SSP/RO, CPF: 711969782-04, para fazer face as despesas, em conformidade com o Art. 5º incisos I,II,III,IV,VII e IX da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:282CB97E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5630/2021

PORTARIA DE Nº 5630/2021 EM, 25 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, a solicitação constante nos autos 260/2021 de 26/02/2021.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomeia Comissão de Processo Administrativo de Sindicância para apuração de fatos constantes no REQUERIMENTO às fls. 02/260/2021dos autos.

Art. 2º- Para cumprimento do disposto nesta Portaria a Comissão será composta pelos seguintes servidores:
JOÃO PAULO ARAUJO – Matrícula nº 2542 – Diretor de Departamento. (Presidente)
MARLETE VIEIRA DA SILVA CAETANO - Matrícula 113 – Aux. Administrativo – (Secretária)
ROSILENE FARIA BRAGA – Matricula 2377 – Diretora de Departamento Ações Básicas a Saúde. (Membro)

§ 1º. Deverá presidir a Comissão: **JOAO PAULO ARAUJO**

§ 2º. A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos requerido, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos e peritos.

Art .- 3º No ato da citação pessoal aos eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sob recibo, cópia desta Portaria para conhecimentos dos fatos contra si articulados.

Art. - 4º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. – 5º A Comissão ora constituída, terá prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. – 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:E39AC687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.102, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 24.063,73 (Vinte e quatro mil, sessenta e três reais e setenta e três centavos) e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.1069 – CONTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA MARIO PALMÉRIO
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 24.063,73 (vinte e quatro mil sessenta e três reais e setenta e três centavos).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 24.063,73 (vinte e quatro mil sessenta e três reais e setenta e três centavos) será por Crédito Adicional por Superávit Financeiro do Balanço ao Orçamento Vigente e da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 29 de março de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:B4653DF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.103, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO BALANÇO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por excesso de arrecadação do balanço anterior, ao orçamento vigente no valor de R$ 101.999,91 (Cento e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.1069 – CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA MARIO PALMÉRIO
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ R$ 101.999,91 (Cento e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 101.999,91 (Cento e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) será por Crédito Adicional por Excesso de arrecadação do Balanço anterior, ao Orçamento Vigente e da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 29 de março de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:2D6FCD90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2183, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 329 02.10.00 04.122.0002.2076 3.1.90.94.00 0.1.000.9999 Recurso 324 02.10.00 04.122.0002.2075 3.3.90.93.00 0.1.000.9999 5.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:E6A66C6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.48/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada em construção civil para finalização da construção da UBS Setor 13, conforme solicitação constante no processo administrativo requerido pela secretaria municipal de saúde, decorrente de Tomada de Preços n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 14.372.416/0001-45. aditivam o contrato na importância de R$ 7.061,87 (sete mil e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 25 de março de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:9E166063

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 01 do contrato nº 96/PMNBO/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sinalização vertical e horizontal do perímetro urbano de Nova Brasilândia D´Oeste-RO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2020, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa **SINALUZ-SINALISAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 10.616.187/0001-06, aditam o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, alterando a Cláusulas Sétima e Paragrafo Primeiro do contrato, **passando a execução a viger até 27 de junho de 2021.**
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 26 de março de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:6CFACF4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 10/2020

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos licitantes participantes, face aos recursos apresentados na tomada de preços nº 10/2020, do julgamento de habilitação da licitação, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MACHADO DE ASSIS (CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA E 01 REFEITÓRIO) NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os recursos apresentados encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link: https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/.
Nos termos do item 8.4 do Edital, o prazo para apresentação de recursos fluirá a partir da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM). Informamos que os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia

D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou e-mail da Comissão cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 29 de março de 2021.

LUCAS ARAÚJO MIRANDA
Presidente CPL
Portaria 073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:80B25315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº: 09/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preço nº 09/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO 3ª ETAPA.. A Comissão de Licitação decidiu classificar as propostas da seguinte forma: em primeiro lugar e vencedora do certame a empresa NBO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, cujo valor da proposta é da ordem de R$ 245.482,41 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) e em segundo lugar a empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA, cujo valor global de sua proposta é da ordem de R$ 245.620,14 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e quatorze centavos).. Informamos que a íntegra da Ata encontra-se disponibilizada no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link é o seguinte: https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/.
Nos termos do item 8.4 do Edital, o prazo para apresentação de recursos fluirá a partir da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM). Informamos que os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou e-mail da Comissão cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 25 de março de 2021.

LUCAS ARAÚJO MIRANDA
Presidente CPL
Portaria 073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:865DCE3D

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PORTARIA Nº 05/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez Permanente em favor da Senhora "LURDES DE OLIVEIRA "

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 40 § 1º, I da Constituição Federal c/c com Art. 6º - A da EC 41/03 –Emenda 70/12 e Art. 12, inciso I da Lei Previdenciária Municipal de n. 528/2005 que rege a previdência municipal e processo judicial nº 7000419-51.2020.8.22.0020

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, por Invalidez Permanente em favor da servidora: Lourdes de Oliveira Rosa, conforme processo judicial nº 7000419-51.2020.8.22.0020, pericia oficial (ld47806951), matricula nº 1402, portadora do CPF Nº 659.225.902-78 RG nº 527.084 SSP/RO, servidora Efetiva no Cargo/Função: Professora Classe A com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 15/03/2000 conforme Decreto nº 029/99,publicado no DOR de Rondônia em 03/07/1992 , lotado na Secretária Municipal de Educação, a ser custeado pela Nova Previ a partir da publicação desta portaria com proventos Integral – Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou incurável na Forma da Lei, com Paridade Última Remuneração**,** conforme processo administrativo sob nº 023/2021/Nova previ
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos desta aposentadoria sempre na mesma data em que se der o reajuste do Servidores do Ente na Ativa.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se em 21/09/2020.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 25 de março de 2021.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:513E8A6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CMNM/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/CMNM/2021
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **T R DOURADO RODRIGUES**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER A FORA DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.1001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 8

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2021

Valor empenhado: **R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais).**

Nova Mamoré, 23 de março de 2021

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B7FEB6A7

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 0030/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 006/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Complementação da contratação da Empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ nº 04.996.600/0001.02, no valor total de R$ 1.287,73 (Hum mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos). Para **"a 5ª Revisão do Veiculo utilitário, tipo Caminhonete Hilux- Placa NDP-6982, pertencente a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré"**, fulcro no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.
Nova Mamoré, 29 de março de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:5DFFE505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR I DO PREGÃO 004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/SEMOTRAN/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, torna público aos interessados, cujo Pregão Eletrônico nº 004/PMNM/2021, que tem por objeto: Locação de 02 (Dois Veículos Tipo Pick Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, conforme segue:

1 – ALTERAR os itens 4.5.1.1 e 4.5.6:

Item 4.5.1.1 Onde se lê:
Em qualquer caso de indisponibilidade de veículos, substituído pela Contratada por outro equivalente no prazo máximo de 02 horas a partir da notificação, e até 6 horas quando se tratar de veículo localizado nos demais municípios do interior, devendo assim a empresa ter pontos estratégicos de atendimento no interior do estado, incluindo-se atendimento no sábado, domingo e feriados.

Leia-se:
Em qualquer caso de indisponibilidade de veículos, a Contratada deverá fazer a substituição por outro equivalente no prazo máximo de 12 horas a partir da notificação, incluindo-se atendimento, quando necessário, aos sábados, domingos e feriados.

Item 4.5.6 Onde se lê:
A Contratada executará manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

Leia-se:
Os veículos a serem locados devem ter seguro e, nos casos de sinistro, se e quando houver, a franquia ficará a cargo da contratada. Também será de responsabilidade da Contratada, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
2 - Onde se lê:

O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito das 09h00min do dia 23/03/2021 até às 09h00min do dia 05/04/2021. Início da Sessão Pública virtual será dia 05/04/2021 às 10h00min (Horário de Brasília).

Leia-se:
O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito das 09h00min do dia 30/03/2021 até às 09h00min do dia 12/04/2021. Início da Sessão Pública virtual será dia 12/04/2021 às 14h00min (Horário de Brasília)
Os demais itens do Edital continuam inalterados.

Nova Mamoré-RO, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:8AADE354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO N°005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/SEMOTRAN/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, torna público aos interessados, cujo Pregão Eletrônico nº 004/PMNM/2021, que tem por objeto: Locação de 01 (Um Veículo Tipo SUV, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

1 – ALTERAR os itens 4.5.1.1 e 4.5.6:

Item 4.5.1.1 Onde se lê:

Em qualquer caso de indisponibilidade de veículos, substituído pela Contratada por outro equivalente no prazo máximo de 02 horas a partir da notificação, e até 6 horas quando se tratar de veículo localizado nos demais municípios do interior, devendo assim a empresa ter pontos estratégicos de atendimento no interior do estado, incluindo-se atendimento no sábado, domingo e feriados.

Leia-se:

Em qualquer caso de indisponibilidade de veículos, a Contratada deverá fazer a substituição por outro equivalente no prazo máximo de 12 horas a partir da notificação, incluindo-se atendimento, quando necessário, aos sábados, domingos e feriados.

Item 4.5.6 Onde se lê:

A Contratada executará manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

Leia-se:

Os veículos a serem locados devem ter seguro e, nos casos de sinistro, se e quando houver, a franquia ficará a cargo da contratada. Também será de responsabilidade da Contratada, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

2 - Onde se lê:

O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito das 09h00min do dia 23/03/2021 até às 09h00min. do dia 06/04/2021. Início da Sessão Pública virtual será dia 06/04/2021 às 10h00min (Horário de Brasília).

Leia-se:
O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito das 09h00min do dia 30/03/2021 até às 09h00min do dia 13/04/2021 Início da Sessão Pública virtual será dia 13/04/2021 as 14h00min (Horário de Brasília)

Os demais itens do Edital continuam inalterados.

Nova Mamoré-RO, 29 de março de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:C0BCE09D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO N°006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/SEMOTRAN/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, torna público aos interessados, Pregão Eletrônico nº 006/PMNM/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, capacidade de mínima de 5.000 (cinco mil) litros, para abastecimento, e lubrificação das máquinas pertencentes à frota oficial do município, conforme segue:

1 – ALTERAR o item 6.2:

Item 6.2 Onde se lê:

O prazo para entrega será de até 30 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Leia-se:

O prazo para entrega será de até 90 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

2 - Onde se lê:

O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito das 10h00min do dia 23/03/2021 até às 10h00min do dia 07/04/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 07/04/2021 (Horário de Brasília).

Leia-se:

O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito das 10h00min do dia 30/03/2021 até às 10h00min do dia 14/04/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 14 /04/2021 (Horário de Brasília).

Os demais itens do Edital continuam inalterados.

Nova Mamoré-RO, 29 de março de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:89215A9F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0353-1/COMPLA/2021.
ASSUNTO**: Contratação de Instituição para Prestação de Serviços visando a Capacitação em Engenharia de Custos – SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices da Construção Civil), com foco na prática de orçamentação de obras públicas, destinada aos técnicos, engenheiros e arquitetos, gestores públicos e orçamentistas, que atuam na execução de políticas públicas no município.**

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Coordenador Municipal de Planejamento - COMPLA e Parecer Jurídico que sugere a contratação por Dispensa de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE INDEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com a empresa que atendeu os critérios de contratação, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 30 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B729962E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

Na Proposta e Concessão de Diária, publicada no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) no dia 29/03/2021, ano XII Nº. 2933 pagina nº 61; **Onde se lê:** SAÍDA: 25-03-2021 CHEGADA:25-03-2021 **Leia-se**: SAÍDA: 26-03-2021 CHEGADA: 26-03-2021.

Nova União – RO, 29 de março de 2021.

CLAUDIO ADÃO MAIA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº. 012 de 05/01/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:34F5A492

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 29/03/2021 **Chegada:** 30/03/2021		**Nº De Diárias**	01 (uma)100%
			Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto-Velho/RO		**Valor Total**	**326,31**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde, com cargo de motorista que irá deslocar-se deste município de Nova União – RO no dia 29/03/2021 com retorno no dia 30/03/2021, até a cidade de Porto -Velho/RO, onde irá conduziu os paciente conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **326,31 (trezentos e vinte seis reais e trinta e um centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,

Autorizo: 29/03/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B6CBBE0C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 150, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Prorroga o prazo da Portaria nº 251, de 23 de Setembro de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 251, de 23 de Setembro de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias, à contar do dia 22/03/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4A71FC0D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 149, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Prorroga o prazo da Portaria nº 226, de 02 de Setembro de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 226, de 02 de Setembro de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias, à contar do dia 01/03/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:87CA96D7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 148, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Prorroga o prazo da Portaria nº 204, de 17 de Agosto de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 204, de 17 de Agosto de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias, à contar do dia 14/02/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B37637CB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 147, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Prorroga o prazo da Portaria nº 163, de 10 de Julho de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 163, de 10 de Julho de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias, à contar do dia 14/03/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:21470775

P M N U - RO
PORTARIA Nº 146, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Prorroga o prazo da Portaria nº 110, de 04 de Maio de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 110, de 04 de Maio de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias, à contar do dia 03/03/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:89826641

P M N U - RO
PORTARIA Nº 145, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Prorroga o prazo da Portaria nº 86, de 17 de Março de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 86, de 17 de Março de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias. A contar do dia 03/03/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3A12B946

P M N U - RO
PORTARIA Nº 144, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Prorroga o prazo da Portaria nº 51, de 13 de Fevereiro de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 51, de 13 de Fevereiro de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias, à contar do dia 03/03/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:526D4E4B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 143 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Prorroga o prazo da Portaria nº 50, de 13 de Fevereiro de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 50, de 13 de Fevereiro de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias. A contar do dia 03/03/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6086D88D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 151, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Maike Alan Pereira de Oliveira**, inscrita no CPF nº 008.372.032-44 para exercer a função de Fiscal de contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa, compreendendo a produção de vídeos, publicações de matérias e notícias de interesse público da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, oriundo do Processo Administrativo nº **268-1/2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:15F3B39F

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 005/2021 - CMAS

Nova União 18 de Março de 2021

O CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Em reunião realizada no dia 18 de Março de 2021
Com registro em ata de n° 113, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art° 1 – Dar ciência ao relatório de prestação de contas apresentado pelo setor de contabilidade referente ao exercício 2020, verificando que uma parte das metas não foram alcançadas, contendo suas justificativas, dentre elas haver empecilhos na execução pelo motivo da pandemia COVID-19. O Conselho preza o atendimento que atingir os objetivos de das necessidades socioassistenciais de pessoas e famílias em vulnerabilidade social.

Art° 2- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art° 3 – publique-se, registre e cumpra-se.

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E54C2841

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 035/SEMAGRI/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 035/SEMAGRI/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 162 de

29/03/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 19/CPL/2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 13 de Abril de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 101.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 140.
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 118.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade 2, 011, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 192.
Projeto Atividade 2, 012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 200.
Projeto Atividade 2, 013, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 211.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 227.
Projeto Atividade 2, 047, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 247.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 254.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 164.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 267.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 059.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 049.

Valor total estimado de R$ **593.094,35**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 29 de Março de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E2B702C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2021

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
CELEBRAÇÃO EM 28 DE MARÇO DE 2021.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE – RO e OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação, por 6 (seis) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2017, e o reajuste do preço do serviço.

Parágrafo Único – O fundamento jurídico da prorrogação dar-se-á com fulcro na Cláusula Sétima do Contrato nº 001/2017 c/c o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e considerando que o objeto contratual enquadra-se como serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica o valor do Contrato reajustado conforme o IGPM-FGV dos últimos doze meses, em 23,14% (vinte e três inteiros e quatorze centésimos por cento), conforme solicitado por escrito pela Contratada, passando o valor contratual mensal de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) para R$ 1.847,10 (Mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo Aditivo será de **6 (seis) meses** a partir de 28 de março de 2021 a 27 de setembro 2021, podendo ser novamente prorrogado, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2017.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, 29 de março de 2021.

JONAS GAMA BARBOSA
Depto. de Patrimônio
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:8D6584FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 041/2021

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste RO torna público que realizará a**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 041/2021**,**Tipo Menor Preço**e será julgada pelo**Menor Preço Por ITEM**. O objeto da contratação é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA,**nos termos do Processo Administrativo nº 0414/SEMAS/2021, no valor de**R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). A Sessão Pública virtual, será no período de 12h do dia 30/3/2021 até às 12h do dia 31/3/2021 (Horário de Brasília/DF).**O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Maiores informações através dos telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de março de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 14.281/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C803FB80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº036/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico,

do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos tendo como base a Tabela CMED. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$5.865.023,80**(cinco milhões oitocentos e sessenta e cinco mil, vente e três reais e oitenta centavos)**, AMPLA PARTICIPAÇÃO,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 20/04/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 29 de março de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4BC27547

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº037/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos tendo como base a Tabela CMED. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$2.291.487,88**(dois milhões duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e set reais oitenta e oito centavos)**, AMPLA PARTICIPAÇÃO,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 22/04/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 29 de março de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7A46C483

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº038/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (Projetor, TV, Bebedouro, etc). Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 384.059,94** (trezentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), **"ÂMBITO REGIONAL",** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 20/04/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 29 de março de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7B3FF245

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 004/2021 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 01 DE MARÇO DE 2021

Às nove horas do dia 01 de março de dois mil e vinte um, realizou-se, por meio online (WhatsApp), a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. O presidente do Conselho Odenir Alves de Oliveira Junior deu início apresentando a pauta da Reunião: Deliberar sobre o Sispacto de 2021. Passou a palavra para a Sra. Gracielen que expôs os indicadores pactuados e explicou que o Estado define das metas e o munícipio adequa se necessário. Enviado os Indicadores. Aberto para discussão. Sem questionamentos. Colocado em votação. Aprovado pelos seguintes Conselheiros: Edson, Evaldo, Jonathan, Maria Luzia, Adeildo, Marcilene e Maria Rozena. Finalizando a reunião às dezenove horas e três minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira Junior. Registrado a presença de todos os presentes no grupo de WhatsApp do Conselho Municipal de Saúde, com comprovação que será anexa ao processo de publicação. Colocada a Ata em votação e aprovada por unanimidade.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C328665A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 012/GP/2021. DE, 29 DE MARÇO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1812/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder04 (quatro) diárias,no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), para o Assessor de Gestão de Governo, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, juntamente com Vereadores Municipais,para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto à Assembleia Legislativa, DER/RO, SEOSP/RO e DETRAN/RO

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ASSESSOR DE GESTÃO DE GOVERNO
CPF:903.516.222-68
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.320,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Toro Placa OHU 8863, com saída no dia 29/03/2021 às 11h e retorno no dia 01/04/2021 às 14h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Março de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:25534B32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.960/2021 DE, 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 01/Licitação/2021 ID 50067;

Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 50401.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação CPL, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO, composta pelos senhores abaixo:
I - Géssica de Souza Zanato- Presidente
II - Fabricio Gonzato Hermes- Vice Presidente
III - Waldir Petry- Membro
IV - Sidney Ferreira Pinto- Membro
V - Nilzomberto da Costa Leite- Membro
Art. 2º A comissão nominada no art. 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicos especializados, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a administração, os quais integrarão a referida comissão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se em especial o Decreto Municipal nº 5.659/2020 de 26 de Maio de 2020.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FAA6B0A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2021 DE, 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 60/SEC/SEMFAZ/2021 e ID 5023;
Considerando o Oficio nº 45/COMTRAN/2021ID 50001;
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 50420.

R E S O L V E
Art. 1º Designaro senhor MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS, inscrito no CPF nº 020.834.462-40,portador da cédula de identidade RG nº 1174804 SESDEC/RO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05669509807, emissão 04/10/2017, validade até 03/10/2022, categoria AB, residente e domiciliado noMunicípio de Pimenta Bueno - RO,para dirigir os veículos oficiais do Município de Pimenta Bueno.
Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 29 de Março de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D27941B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2021 DE, 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o Oficio nº 187/SEMAST/2021- ID 50295
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 50510;
Considerando que a servidora Luciana Pereira de Assis Silva, encontra-se atestado médico no período de 19 de março a 02 de abril do corrente ano.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhoraMARCELA LOPES LIMA BELO, brasileira, casada, ensino superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1168256 SESDEC/RO, inscrita no CPF n.º 007.485.812-27, residente e domiciliada na Rua Almerindo Grava, nº 99B, Bairro Alvorada, nesta cidade, Pedagoga Social, da Casa de Acolhimento, para assinar os documentos inerentes aoAbrigo Transitório MunicipalIzabela Amabille Del Negri, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,em substituição a titularSenhora LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA, que encontra-se de Atestado médico, no período de 19/03/2021 a 02/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 19 de março de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:182CF084

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$11.661,89 (onze mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)**,**Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Preferencia Âmbito Local,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 26/04/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 29 de março de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:873A4C16

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 040/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 716.652,87** (setecentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), **"Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP e Ampla, Âmbito Local",** visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 27/04/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 29 de março de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1E925935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2021 DE, 29 DE MARÇO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Ofício nº 405/GAB/PREFEITO/2021 (ID 50711)

R E S O L V E
Art. 1º Nomear o senhor PAULO FAUSTINO MARIANO, brasileiro, inscrito no portador CPF nº 690.685.182-91, portador da cédula de identidade RG. nº 728.360 SSP/ residente na Av. Costa e Silva nº 392, Casa 02, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno/RO, para ocupar ocargo de Assessor Técnico- III, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 29 de Março de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D4672B37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 019/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é para futura e eventual aquisição de material de limpeza,para atender a demanda as necessidades das Unidades Administrativas, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora as empresas:R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no montante de R$ 497.571,58;HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI, no montante de R$ 8.330,00;M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, no montante de R$ 76.638,50;A.W.A. IMPACTOS EIRELI, no montante de R$ 179.485,00;R. BELMIRO LTDA, no montante de R$ 3.475,20;COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI , no montante de R$ 11.160,00.

Pimenta Bueno - RO, 29 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0DA308D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2021 DE, 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 190/SEC/SEMFAZ/2021 e ID 50450;
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 51019

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor VALDETE DE OLIVEIRA MARTINS, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 214.506 SSP/RO, inscrita no CPF nº 177.556.622- 68, residente e domiciliado na Rua Major Amarante, n° 274, Bairro Pioneiros, nesta cidade, portador da CNH N° 02140111453 expedida em 13/09/2019, com validade até 11/09/2024, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:68FF65CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno – RO

CONTRATADO: GLOBAL ENGENHARIA – EIRELI
CNPJ nº 08.435.386/0001-76
Av. Cuiabá nº 2.415, Município de Cacoal-RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo do Contrato nº 006/2018 – PGM, celebrado em 09.05.2018, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato e o prazo de vigência do contrato por mais por 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 28 de março de 2021, com término em 26 de junho de 2021, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 160/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 25 de março de 2021.

ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO
Procuradora

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:94206CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PEDIDO DE LICENCA PRÉVIA.

A prefeitura municipal de pimenta Bueno, inscrita no CNPJ n° 04.092.680/0001-72, localizada na av. Castelo branco n° 1046, bairro pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da secretaria municipal de educação e cultura – SEMEC torna público que requereu a secretaria de meio ambiente agricultura e turismo (SEMAGRI) conforme processo Eletrônico N° 1462/2021 em 17/03/2021 a licença prévia reforma e ampliação do CMEI – Maria Madalena Thomaz Gonzaga.

Pimenta Bueno, 29 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E631569E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 008

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 1474/2021, através do edital de convocação de nº 010/2021, do Teste Seletivo Simplificado 10/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30h

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ERICK MARQUES PINHEIRO	02º	17/01/1987
SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	03º	23/07/1988

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Março de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9BB31598

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 007/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 007/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3461/2020 e 3352/2020.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Kelia Martins Soares	29º	04/04/1981
Ligia Gomes Izel dos Anjos	30º	17/04/1982
Gisele Alexandra Bohn Santos	31º	15/09/1983
Ana Paula Dete da Silveira Pereira	32º	15/07/1984
Silvana de Melo Pinto	33º	08/12/1984
Eloisa Salete Bezerra	34º	24/09/1989

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1474/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do edital de não comparecimento 014/2021, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Março de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F7C5BD63

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 014

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 007/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo n°1474/2021, através do edital de convocação de nº 022/2021, do Teste Seletivo Simplificado 007/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Sandra Gotardo da Silva	21º	23/04/1983
Ademar Pereira de Almeida	22º	02/10/1985
Andréia dos Reis	23º	29/05/1986
Flavia Cristina Coradi Ferro	24º	30/05/1988
Raufe da Silva Moreira	25º	24/06/1990
Eliane Loureiro de Oliveira	28º	18/07/1979

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Março de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:18898F11

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 10/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4981/2020.

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30h

Nome	Classificação	Data de Nascimento
AXEL SOUZA PEREIRA	04º	10/02/1995
JUCELIA CARVALHO DOS REIS	05º	28/12/1991

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1474/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do Edital de não comparecimento 008/2021 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Março de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:49827E06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 304/2021
Objeto: EXAME DE ESCANOMETRIA.
Empresa Vencedora:
a) CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA CNPJ N° 17.257.555/0001-16 VALOR R$ 120,00 (cento e vinte reais)
TOTAL GERAL R$: 120,00

Pimenteiras do Oeste, 26 de Março de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5ADA3C4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 10/CMPV-2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da Pandemia decorrente do COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, face ao aumento expressivo dos casos de COVID-19 em nosso Município, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:
Art. 1° Fica suspenso o atendimento ao público, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, durante o período de 29 de março a 01 de abril de 2021.

§1° - Nos Gabinetes dos Vereadores não haverá atendimento ao público. Cada gabinete fica limitado ao quantitativo máximo de 2 (dois) servidores por dia, devendo os demais servidores permaneceram em regime de trabalho domiciliar.

§2° - O serviço de protocolo de documentos oficiais funcionará durante este período das 8 horas às 14 horas, exclusivamente por meio digital, via e-mail: protocolo@portovelho.ro.leg.br.

Art. 2° - Os Setores Administrativos, durante o período previsto no artigo 1°, funcionarão das 8 horas às 14 horas, com no máximo 30% (trinta por cento) do pessoal, por expediente, devendo os demais servidores permanecerem em regime de trabalho domiciliar, de acordo com escala fixada pela Chefia.

Art. 3º - Revoga-se integralmente a Resolução da Mesa Diretora n° 08/CMPV-2021, de 16 de março de 2021.

Art. 4º - O período desta resolução bem como seus efeitos, poderão ser prorrogados se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor partir do dia 29 de março de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de março de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06A1F65F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 412/CMPV-2021

DECRETO Nº 412/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Valtinho Canuto**, a partir de 01 de março de 2021.

Nome	De:	Para:
Waldenice Neves Campos	Assessor Parlamentar Volante APV – 29	APV-30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD98EA61

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº32/GAB/CGM/2021

PORTO VELHO/RO -29 DE MARÇO DE 202**1**

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito da Controladoria Geral do Município.)

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO o DecretoEstadual n° 25.859, de 6 de março de 2021, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do Estado de Rondônia reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.853, de 2 março de 2021;

CONSIDERANDO Portaria Conjunta nº 33, de 26 de março de 2021, de enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia nas Fase 1, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.859 de 06 de março de 2021, com alterações;

CONSIDERANDO que se encontram autorizados e disponibilizados para cada Unidade/Departamento do Órgão, recursos tecnológicos (acesso remoto) e a possibilidade de realização de trabalho à distância.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de plantão de trabalho no período de **30 de março a 12 de abril de 2021** a todos os setores do órgão, período este que, em função das circunstâncias que ensejaram a sua edição, poderá ser prorrogado por novo ato da Controladoria Geral.

§ 1º. O funcionamento da CGM observará, durante o enquadramento do Município de Porto Velho na Fase I, a quantidade de **01 (um) servidor por Diretoria/Departamento e/ou Divisão**, devendo os demais desempenharem suas atividades laborais em regime de trabalho domiciliar.

§ 2º. Os servidores e estagiários em trabalho domiciliar deverão obedecer o expediente de trabalho institucional, mantendo-se conectados aos meios de comunicação por meio dos quais deverão exercer suas funções laborais para o desempenho de suas atividades funcionais normais.

§ 3º. Cabe ao Chefe da Assessoria Técnica, aos Diretores e Gerentes de Divisões supervisionar o trabalho realizado pelos servidores e o respectivo registro das atividades desenvolvidas consoante o preenchimento dos formulários constantes no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2° Fica restrito o acesso presencial à CGM apenas aos servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao órgão, de acordo os seguintes critérios:

I – quando indispensáveis ao funcionamento mínimo dos serviços essenciais, observada a escala de plantão previamente fixada pelos Diretores;

II – por empresas prestadoras de serviços terceirizados, limitada a presença aos empregados indispensáveis à execução dos serviços;

III – que a entrada e permanência no Órgão somente ocorra mediante o uso de máscara de proteção e a utilização de álcool 70%, líquido ou em gel.

Art. 3° Fica proibido o acesso presencial à CGM dos servidores e colaboradores enquadrados no Grupo de Risco ou que possuam sintomas típicos da doença Coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória.

Art. 4º Os servidores e estagiários quando desempenharem suas atividades laborais em regime de trabalho domiciliar, ficarão dispensados, no período estipulado nesta Portaria, do acompanhamento de controle e frequência, bem como o seu registro no sistema de ponto eletrônico.

Art. 5º O protocolo físico de documentos na sede da Controladoria Geral do Município, ocorrerá nos dias úteis das 08 horas às 14 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: cgm.pvh@gmail.com.

Art. 6º A página da CGM no sítio oficial do Município conterá o e-mail e telefone de contato das unidades administrativas que estarão em funcionamento durante o período restritivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município/CGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:353FED7A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100266PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 002/2018/PROGER/PAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 28/05/2018 a 28/11/2020, devendo a prorrogação iniciar-se em 29/11/2020 até a data de 29/05/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços prevista no Termo Original de Credenciamento n. 002/2018.

Credenciada: CENTRO DE ORTOPEDIA LIMA LTDA
Nota de Empenho: 82/2020

Porto Velho, 29 de Março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28C657F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR -
PORTARIA Nº 075/CD/SPPD/PGM/2021.

PORTARIA Nº 075/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 29 de março de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

SOBRESTAR a partir desta data, o processo nº **04.0012/CD/PGM/2021**, instaurado por intermédio da Portaria nº 046/CD/SPPD/PGM/2021, datada de 01 de março de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2914, de 02 de março de 2021, p.93, em desfavor do servidor J.V.R.D.A, Agente Municipal de Trânsito, cadastro nº 107202 tendo como fato investigado uma suposta transgressão disciplinar, em razão de diligência, conforme o ofício nº 061/SPPD/PGM/2021 enviado a Secretaria Municipal de Integração-SEMI

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1503CC58

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.075/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de JULIO CESAR PLINIO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 7.051/I, de 25 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C71FD11

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.076/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 7.057/I, de 25 de março de 2021.

MANOEL RAMALHO FERREIRA	SECRETÁRIA	CC – 1
PAULO ROBERTO SANCHES	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC – 6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C3E7937

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.077/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de ELAINE SOUZA CARVALHO do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 7.058/I, de 25 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0ADD025

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.078/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de JOSE INOCENCIO SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 7.059/I, de 25 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D325290D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.079/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de TONNY VALE RENA JUNIOR do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 7.060/I, de 25 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3172947

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.080/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de LEANDRO LIRA QUEIROZ para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 7.061/I, de 25 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:818C84CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.081/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de CAMILA PANTOJA DOS SANTOS do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 7.064/I, de 25 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2C25CE8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.082/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 7.065/I, de 25 de março de 2021.

EZEQUIEL SOARES DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JOAO BARBOZA DE MORAES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:835F5C63

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.083/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de CAIO CESAR FERREIRA BORGES para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município-CGM, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 7.068/I, de 25 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7742023A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.084/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de JULIANE MELGAR DOS ANJOS do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 7.071/I, de 25 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CF29328

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.085/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de PEDRO HENRIQUE CARVALHO SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 7.072/I, de 25 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F395AFB8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.086/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, ELMERSON PEREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Administração, CC-17, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:484559B8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.087/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear CAE AIRES MOURA LACERDA para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Administração, CC-17, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED5905EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.088/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar EVERTON DEGLEI CORREIA BASTOS do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA1A1D1B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.089/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear MARCIO MARTINS LAGO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8423CF85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.090/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear QUELBIN FERREIRA BRITO para exercer o Cargo em Comissão de Administrador de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C1C93C8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.091/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ALINE GOMES DE FRANÇA FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13E91BF0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.092/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear GLAUCIA MERIS DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de abril de 2021,

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C8508D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.093/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES para exercer o Cargo em Comissão de Controladora Geral Adjunta do Município – CGM, a partir de 30 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1C68895

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.094/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear GLEICE TATIANE MERIS DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F74F6F37

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.095/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de abril de 2021.

TEREZA SOARES VIEIRA DOS REIS	SECRETÁRIA	CC – 1
MARLENE GOMES PEREIRA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC – 6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A816F571

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.096/I DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de CRISTILANE NEVES GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo de Ensino, CC-8, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.480/I, de 25 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19A34D2C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.217 , DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 10.00233-000/2021,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Serviços Básicos, **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº. 234964, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 1º.04.2021 a 05.04.2021, para que o mesmo possa se deslocar aos Distritos de Nova Mutum Jacy Paraná, Vista Alegre do Abunã. Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, objetivando realizar programação de mutirão de limpeza e vistoria de Lixões Clandestinos nos referidos Distritos.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24DD9BAA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.218 , DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"*Torna ponto facultativo o dia 1º de abril de 2021."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDOo sentimento cristão do povo brasileiro, por ocasião da Semana Santa.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar ponto facultativo em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, o dia 1º de abril de 2021 (Quinta-feira Santa).

Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, o ambulatório especialidades (CAPS, CAPS Ad, CAPS I, CER, SAE, CIEVS, CRSM, Policlínica Rafael Vaz e Silva, CEM), as Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas, UPAS Sul, Leste e Jaci-Paraná e Pronto Atendimentos Ana Adelaide e José Adelino e Call Center;
II – Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, que operam na limpeza pública;
III – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SEMOB, que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;
IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal; e
V – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, que realizam a fiscalização e segurança do trânsito.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52CE89C6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.219 , DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia membros para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril de 2021, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH:
I – VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA – Suporte Administrativo;
II – DANIEL PEREIRA ROCHA – Suporte Administrativo; e
III – ANIE LINDA BASTOS TERÇO – Suporte Administrativo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59FB73F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.220 , DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Substitui membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de novembro de 2019,**IVONETE GOMES DA SILVA COSTA – Presidente**, Cadastro nº 1000573, representante do Poder Executivo Municipal, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH, em substituição a VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA, nomeado através do Decreto nº 16.843, de 12 de agosto de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11E85895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 041/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 041/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 29 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 061/DIFC/DEAD/SEMAD de 29 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 018 PGM/2018 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**
EXTRATO Nº 070/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no D.O.M: 2.933, de 29.03.2021
PROCESSO Nº 07.00359/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, em alvenaria, terreno com área total construída de 2.794 m², composta por 03 (três) pavimentos, 85 (oitenta e cinco) salas, todos com banheiro, 03(três) recepções e 01 (uma) cozinha, subestação de energia de 112 kva, poço semi-artesiano e reservatório para 10.000 (dez mil) litros de água com bomba automática, elevador novo da OTIS com capacidade para 08 (oito) pessoas, fibra ótica, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Porto Velho, para instalação e funcionamento da Superintendência Municipal de Licitações – SML, Controladoria Geral do Município – CGM, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.
VIGÊNCIA: 19.03.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000637	André Pereira Rocha	PRESIDENTE	SEMAD
1000631	Daniela Oliveira Godois	MEMBRO	SEMAD
185350	Francisca Cristina Carmo Parente	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20.03.2021.

Art. 3º – REVOGAR A PORTARIA Nº 009/ASTEC/GAB/SEMAD de 25 de Janeiro de 2021, publicado no D.O.R nº2889 em 26 de Janeiro de 2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BA12306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 042 /ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 042 /ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 29 de março 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º e o inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal de 1988
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao art. 67 do Decreto Municipal nº 14.565, de 23 de junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478, de 23 de junho de 2017, que regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão E-Sic/SEMAD,** responsável por garantir o acesso à informação da população.

Servidor	Cadastro	Função na Comissão
Caroline Matos Martins	1000570	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos.
Ingrid Oliveira Guedes Carvalho	310318	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – REVOGAR a portaria nº 029/ASTEC/GAB/SEMAD de 22/02/2021, publicado no DOMER nº 2909 em 23/02/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E705C632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 035/GAB/SEMASF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
Portaria Nº 035/GAB/SEMASF
Porto Velho-RO, 29 de Março de 2021.

"Substitui os servidores membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas da Prefeitura do Município de Porto Velho com as Organizações da Sociedade Civil".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho e;
CONSIDERANDO; O **DECRETO N.º 14.859, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017** a qual "Dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs, de acordo com a **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015", sendo no Art. 4º, inciso XXVII:
"Comissão de Monitoramento e Avaliação: Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil e emitir parecer técnico quanto à possibilidade de celebração de parceria mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, constituída por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, devendo ser composta por, no mínimo, três integrantes, em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego público do quadro permanente de pessoal do Município;
RESOLVE:
SUBSTITUIR os servidores designados pela **Portaria Nº 145 /GAB/SEMASF Porto Velho-RO, 17 de Setembro de 2018 e** publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2300, de 25 de

Setembro de 2018, para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias**, no sentido de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento com a Prefeitura do Município de Porto Velho:
Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA
Fernanda Vinholi Brazil	83478
Vanuza Marchioli Lopes	268575
Carla Tájala da Silva Lino	296120

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA
Celine Geysa Andrade	67901
Vanuza Marchioli Lopes	268575
Carla Tájala da Silva Lino	296120

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.02.2021.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:382DBE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 042/GAB/SEMOB

Porto Velho, 29 de março de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor **JOSÉ VAGNER MARINHO SANCHES**, matrícula nº 1001570, ocupante do cargo de Operador de máquinas pesadas, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):
I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 22/03/2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DCF2C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 041/GAB/SEMOB

Porto Velho, 29 de março de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.760/2017 a respeito do registro diário da frequência, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de ponto eletrônico.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/função
1001520	Deivison Silva Oliveira	Encarregado de Campo
1001525	Quelem Beatriz Rodrigues Pinto	Encarregada de Campo

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;

II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.02.2021, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F700DFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 043/GAB/SEMOB

Porto Velho, 29 de março de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor **REURY RAMIRO DE MENDONÇA**, matrícula nº 1001515, ocupante do cargo de Motorista de veículos pesados, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 25/02/2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F917EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00407-00/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI.

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/PGM/2020, originário do Processo Administrativo nº 08.00407-00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 003/PGM/2020, compreendidas entre o período de janeiro à junho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à junho de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.0317.2.664 – Manutenção das Unidades de Básicas de Saúde; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº 000614 de 24.03.2021, no valor total de R$ 246.772,93 (Duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 003/PGM/2020, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 29 de março de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B372E14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00407-00/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.

Aos 18 dias de mês de novembro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/PGM/2020, originário do Processo Administrativo nº 08.00407-00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 002/PGM/2020, compreendidas entre o período de janeiro à junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à junho de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.0317.2.664 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº 000615 de 24.03.2021, no valor total de R$ 83.835,84 (Oitenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 002/PGM/2020, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 29 de março de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D607C886

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00407-00/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA A.G.D. OLIVEIRA EIRELI

Aos 18 dias de mês de novembro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/PGM/2020, originário do Processo Administrativo nº 08.00407-00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 004/PGM/2020, compreendidas entre o período de janeiro à junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à junho de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.0317.2.664 – Manutenção das Unidades Básica de Saúde; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº 000616 de 24.03.2021, no valor total de R$ 526.175,40 (Quinhentos e vinte e seis mil. Cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 004/PGM/2020, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 29 de março de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15368470

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 17/GAB/SEMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº 029/PGM/2018:**

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1001452	MAIARA PEREIRA COSTENARO	Presidente	SEMA
1001016	REGINA LÚCIA ABDLNOUR	1º membro	SEMDESTUR

Contrato nº 029/PGM/2018
Empresa: SPORT CLUB SOLIMÕES – CNPJ nº 14.636.348/0001-84.
Processo nº 16.02026-00/2017
Contrato nº 029/PGM/2018
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel urbano em alvenaria, com área total construída de 1.666,96 m², coberta com telha ondulada e laje, contendo pavimento térreo e 3 (três) pavimentos superiores, 1 (um) elevador, terreno com 560 m² e área para estacionamento de 500 m². Sendo que no pavimento térreo: Recepção e salão com banheiros acessíveis para pessoas especiais; pavimentos superiores: 18 (dezoito) salas, banheiros, copa e cozinha. Imóvel situado dentro do perímetro urbano de Porto Velho/RO, na Avenida Brasília, nº 2512, B. São Cristóvão, para atender a sede da SEMI e as subsecretarias SEMDESTUR e SEMA.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42FA43B4

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 017/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS
Portaria nº. 017/SEMUSB/2021 Porto Velho, 26 de março de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00116-000/2019.**
RESOLVE:
NOMEAR comissão formada pelos seguintes servidores abaixo relacionados, para fim de recebimento de todos serviços prestados Pela Empresa Tricat peças P/ Tratores LTDA -EPP através do Processo nº 10.00116-000/2019 relacionados a esta Secretaria, a partir de 15 de dezembro de 2020.

NOME	MATRICULA
CARLOS PEREIRA DE OLIVERA	208141
DOUGLAS FAITANIN DA SILVA	1000863
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA SILVA	169955

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A356A804

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº 20.510.631/0001-68**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Andre Luiz Bertolasce**, inscrito no CPF sob n. 019.216.599-20, com sede na rua AV. CARMEM MIRANDA – 2112 SLJ – CIDADE ALTA – CEP 87053-000 – MARINGA - PR doravante denominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00231/2020** e homologada à **fl.1093** , referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MARCIAIS),** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e

recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

ANDRE LUIZ BERTOLASCE
Big Ball Sports Material Esportivo LTDA
Empresa do Preço Registrado
Futura Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CRUZ & COSTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº 18.677.156/0001-77**, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. Francisca Rennea Pereira da Cruz Takeda**, inscrito no CPF sob n. 408.809.822-68, com sede na Rua Anízio Gorayeb, nº. 1.525, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO - CEP 76.803-724, doravante denominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00231/2020** e homologada à **fl.1093**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MARCIAIS),** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços

Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes,

respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

FRANCISCA RENNEA PEREIRA DA CRUZ TAKEDA
Cruz & Costa Comercio E Serviços LTDA – ME
Empresa do Preço Registrado
Futura Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

N.T.LUIZE - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº 93.577.427/0001-38**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Nathan Torres Luize**, inscrito no CPF sob n. 010.338.890-75, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 570, Centro, São Sebastião do Caí RS, doravante denominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00231/2020** e homologada à **fl.1093,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MARCIAIS),** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

NATHAN TORRES LUIZE
N.T.Luize - EPP
Empresa do Preço Registrado
Futura Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

TRINCA ESPORTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº 02.902.969/0001-83**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Lucas Mascarenhas Mattos Bulos**, inscrito no CPF sob n.046.001.455-26, com sede na Rua Comandante Almiro, 465, CENTRO – Fone: (75) 4141-4654 – Feira de Santana – Bahia. doravante denominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00231/2020** e homologada à **fl.1093**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MARCIAIS),** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

TRINCA ESPORTES LTDA
Empresa do Preço Registrado
Futura Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH

REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº** 36.063.652/0001-12, neste ato representada por seu representante legal,Sr. **Cleves Farias**, inscrito no CPF sob n.023.913.479-60 , com sede na Avenida João Gomes Monteiro Sobrinho nº: 346 – SALA A Bairro, Lixeira, CUIABÁ - MT doravante denominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00231/2020** e homologada à **fl.1093,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MARCIAIS),** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

CLEVES FARIAS
Via Nacional Comercio De Brinquedos
Empresa do Preço Registrado
Futura Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:755BAC7C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº127/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº127/2020SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA **,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº65.817.900/0001-71 , neste ato representada pela **Srª. Cintia Renata Pereira Falco** , inscrito no **CPF 448.443.280-34**, Av. Visconde de Nova Granada, n. 1105, Bairro Vila Grossklauss – CEP 13617-400 – Leme/SP**.** Adjudicatária dos itens 10,11,33 e 45 no valor R$ 79.130,00 (**SETENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA REAIS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509.2018** e homologada à fl. 8077,referente o Pregão Nº127/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG...)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **846683**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº127/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Aglon Comercio E Representacoes Ltda
CNPJ nº65.817.900/0001-71
Representada pela
SRª. CINTIA RENATA PEREIRA FALCO
Inscrito no CPF 448.443.280-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº127/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº27.718.661/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. Anderson Filgueira de Oliveira**, inscrito no **CPF 497.998.191-72**, Av Rio de Janeiro, n. 309, Bairro Vila Galvão – CEP 75.254-632 – Senador Canedo/GO**.** Adjudicatária dos itens 13,14,15,19,20,21 e 22 no valor R$ 135.980,00 (**CENTO E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITNTA REAIS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509.2018** e homologada à fl. 8077,referente o Pregão Nº127/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG...)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **846683**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº127/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Armazem Dos Medicamentos Eireli
CNPJ nº27.718.661/0001-03
Representada pelo
SR. ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
Inscrito no CPF 497.998.191-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº127/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo **Edivar Szymanski** , inscrito no **CPF 670.481.290-34** ,Br 480, n. 795, Centro – CEP 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS. Adjudicatária dos itens 16,25,34 e 35 no valor R$ 64.340,00 (**SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509.2018** e homologada à fl. 8077,referente o Pregão Nº127/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG...)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que

os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **846683**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº127/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Centermedi Comercio De Produtos Hospitares LTDA
CNPJ nº03.652.030/0001-70
Representada pelo
EDIVAR SZYMANSKI
Inscrito no CPF 670.481.290-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº127/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA **,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº07.847.837/0001-10, neste ato representada pelo **Sr. S**idney de Castro Pereira, inscrito no **cpf 383.337.831-04**, Av. Anápolis, s/n.,Qd. 29-A, lte 06, Bairro Vila Brasília – CEP 74.911-360 – Aparecida de Goiânia/GO**.** Adjudicatária dos itens 02 e 42 no valor R$ 274.644,00 (**DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509.2018** e homologada à fl. 8077,referente o Pregão Nº127/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG...)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **846683**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº127/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Cientifica Medica Hospitalar LTDA
CNPJ nº07.847.837/0001-10
Representada pelo
SR. SIDNEY DE CASTRO PEREIRA
Inscrito no cpf 383.337.831-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº127/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT E PROD HOSPITALARES EIRELI , Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº12.418.191/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Adriano Rodrigues da Silva , inscrito no CPF 143.179.058-33, Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro – CEP 88348-012 – Camboriú/SC. Adjudicatária dos itens 01 e 08 no valor R$ 62.457,75 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509.2018** e homologada à fl. 8077,referente o Pregão Nº127/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG...)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos

quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **846683**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº127/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Conquista Distribuidora De Medicament E Prod Hospitalares EIRELI
CNPJ nº12.418.191/0001-95
Representada pelo
SR. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Inscrito no CPF 143.179.058-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº127/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº02.520.829/0003-02, neste ato representada pela **Srª. Suema Tussi Brunelo** , inscrito no **CPF 448.443.280-34**, Rodovia SC 480, s/n. , Bairro Marechal Bormann – CEP 89816-116 – Chapecó/SC**.** Adjudicatária dos itens 06,07,37 e 41 no valor R$ 95.027,00 (**NOVENTA E CINCO MIL E VINTE E SETE REAIS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509.2018** e homologada à fl. 8077,referente o Pregão Nº127/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG...)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **846683**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº127/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares LTDA,
CNPJ nº02.520.829/0003-02
Representada pela
SRª. SUEMA TUSSI BRUNELO
Inscrito no CPF 448.443.280-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº127/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº25.034.906/0001-58 , neste ato representada pelo **Sr. Francieli Ceruti** , inscrito no **CPF 019.917.800-36**, e estado): Rua Machado de Assis, n. 1237, Bairro Bela Vista – CEP 99704-066 – Erechim/RS**.** Adjudicatária do iten 09 no valor R$ 8.403,50(**OITO MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509.2018** e homologada à fl. 8077,referente o Pregão Nº127/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG...)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da

ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **846683**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº127/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA – ME
CNPJ nº25.034.906/0001-58
Representada pelo
SR. FRANCIELI CERUTI
Inscrito no CPF 019.917.800-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº127/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

LIGIA MARIA CARNEIRO**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº29.228.930/0001-89, neste ato representada pela **Lígia Maria Carneiro**, inscrito no **CPF 060.802.109-16**, Av. Pref Guiomar de Jesus Lopes, n. 418, Bairro São Miguel – CEP 85.602-510 – Francisco Beltrão/PR. Adjudicatária dos itens 17,18,23,24 e 29 no valor R$ 444.780,00(**QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO IL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509.2018** e homologada à fl. 8077,referente o Pregão Nº127/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS**

COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG...), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **846683**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº127/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Ligia Maria Carneiro
CNPJ nº29.228.930/0001-89
Representada pela

LÍGIA MARIA CARNEIRO
Inscrito no CPF 060.802.109-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº127/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº31.030.858/0001-22 , neste ato representada pela **Srª. Lara Marcon Dandolini** , inscrito no **CPF 067.988.099-28**, Rua Luiz Cirimbelli, n. 1659, Bairro Imigrantes – CEP 88.930-000 – Turvo/SC**.** Adjudicatária do iten 40 no valor R$ 18.200,00 (**DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509.2018** e homologada à fl. 8077,referente o Pregão Nº127/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG...)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **846683**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº127/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Medic Life Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ nº31.030.858/0001-22
Representada pela
SRª. LARA MARCON DANDOLINI
Inscrito no CPF 067.988.099-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº127/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº07.752.236/0001-23, neste ato representada pelo **Sr. César Augusto Gomes Neumann** , inscrito no **CPF 031.237.800-90**,Rua Norberto Otto Wild, n. 420, Bairro Imigrantes – CEP 96.880-000 – Vera Cruz/RS**.** Adjudicatária dos itens 36 e 43 no valor R$ 68.592,00 (**SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509.2018** e homologada à fl. 8077,referente o Pregão Nº127/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG...)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **846683**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº127/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Medilar Importacao E Distribuicao Produtos Medico Hospitalares S/A
CNPJ nº07.752.236/0001-23
Representada pelo
SR. CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Inscrito no CPF 031.237.800-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº127/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº75.014.167/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Rafael G. Trevizan** , inscrito no **CPF 093.651.669-00**,Rua Almirante Gonçalves, n. 2265, Bairro Água Verde – CEP 80250-150 – Curitiba/PR**.** Adjudicatária do iten 32 no R$ 8.640,00 (**OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509.2018** e homologada à fl. 8077,referente o Pregão Nº127/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG...)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **846683**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº127/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Nunesfarma Distribuidora De Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ nº75.014.167/0001-00 Representada pelo
SR. RAFAEL G. TREVIZAN
Inscrito no CPF 093.651.669-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº127/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº05.159.591/0001-68, neste ato representada pelo **Sr. Cleidson Godoy de Oliveira** , inscrito no **CPF 336.137.371-91** ,Rua São Paulo, n. 39, Bairro Medeiros – CEP 75.900- 036 – Rio Verde/GO**.** Adjudicatária do iten 26 no valor R$ 7.644,00 (**SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509.2018** e homologada à fl. 8077,referente o Pregão Nº127/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG...)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **846683**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº127/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Pro-Remedios Distribuidora De Produtos Farmaceuticos E Cosmeticos EIRELI,
CNPJ nº05.159.591/0001-68,
Representada pelo
SR. CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
Inscrito no CPF 336.137.371-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº127/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069/2020

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº31.905.076/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Narciso José Ronsani** , inscrito no **CPF** 050.515.959-79 , Rua Minas Gerais na370, Bairro Alvorada, Cep:85601- 060, Francisco Beltrão-PR **.** Adjudicatária do iten 3 no valor R$ 68.580,00 (**SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTS E OITENTA REAIS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00509.2018** e homologada à fl. 8077,referente o Pregão Nº127/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG...)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seus

anexos, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **846683**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº127/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

RG2S Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ nº31.905.076/0001-90
Representada pelo
SR. NARCISO JOSÉ RONSANI
Inscrito no CPF 050.515.959-79

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E36D461A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 131/2020

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **09.00865.2020**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA 53 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA E CENTRAIS DE AR SPLIT'S,** INSTALADOS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLARES CENTRALIZADAS, BIBLIOTECAS, CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR E O CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO**,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº131/2020**, nº da licitação no Licitações-e 849095.

Considerando o Parecer Jurídico 112/SPACC/PGM/2021, fls. 517 a 521, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº 131/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**S Y L DE SÁ – ME**
CNPJ:	16.848.354/0001-20
Lote:	ÚNICO
Valor Total:	R$ 91.775,74
Valor por extenso:	NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 29 de março de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71A7940E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 006/2020/SML-COVID

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 08.00481.2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (MÁSCARAS, AVENTAIS, FILTROS DE VENTILAÇÃO E SERINGAS), visando atender **as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº006/2020/SML-COVID, n. da Licitação no Licitações-e 851059.

Considerando o Parecer Jurídico n° 021/COJUSA/SEMUSA/2021, constante às fls 1109/1115, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº 006/2020/SML-COVID**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**MASTER COMERCIAL LTDA**
CNPJ:	**26.484.825/0001-12**
Lote:	03
Valor Total:	R$ 224.907,76
Valor por extenso:	DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 29 de março de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A66C7E4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2021/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **09.01266/2020**, cujo objeto resumido é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE SANITIZAÇÃO CONTRA O COVID – 19 (CORONA VÍRUS), NOS AMBIENTES DAS 147 ESCOLAS MUNICIPAIS, 02 BIBLIOTECAS MUNICIPAIS, ALMOXARIFADO, CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E O CONSEQUENTE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM COM SEGURANÇA E QUALIDADE**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/04/2021** às **09h30min** (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **864164**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 355.907,11(trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sete reais e onze centavos).**

Porto Velho, 29 de março de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F28D11AE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017**, torna público para conhecimento dos interessados** que realizará a licitação na **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº 001.2020/CPL-GERAL/SML/PVH, PROCESSO Nº 10.01847/2020, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MELHOR PROPOSTA TÉCNICA tendo por **OBJETO:** PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, PARA ATÉ 12 (DOZE) EMPRESAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, QUE SERÃO PRESTADOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. DA SESSÃO DE ABERTURA: A **CPL-GERAL/SML/PVH,** receberá os envelopes previstos no instrumento convocatório, em sessão pública a ser realizada no dia **17 de maio de 2021**, às **09h30min** (horário local) na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, no seguinte endereço: Av. Sete de Setembro com Farquar, nº 237 (Prédio do Relógio), Centro – Porto Velho/RO. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PEN DRIVE. Contato: (69) 3069-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 29 de março de 2021

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-Geral/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E184C098

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00150/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO (COLETORES UNIVERSAIS, ESPARADRAPO, TERMÔMETRO, ELETRODOS, E OUTROS),** visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. Licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº 853190.**

Onde se lê: **L R F BATISTA** inscrita no CNPJ sob n. 19.859.630/0001-44, vencedora dos lotes 02, 13, 14, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 ofertando o valor total de R$ 212.812,66.

Leia – se: **L R F BATISTA** inscrita no CNPJ sob n. 19.859.630/0001-44, vencedora dos lotes 02, 13, 14, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 **ofertando o valor total de R$ 220.812,22.**

Porto Velho, 29 de março de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações– SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60F469FC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021/SML
SRP 008/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **Pregão Eletrônico nº:** 009/2021/SML - **SRP nº:** 008/2021/SML, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital, sofreu *as mudanças substanciais realizadas pelo órgão requisitante, especificamente no Edital de Licitação, no que se refere ao Anexo I e Anexo II (Termo de Referência), gerando a publicação do NOVO EDITAL, conforme Adendo nº 001,*** Em atendimento ao disposto no art. 20 do Decreto Municipal 16.687/20 e ao § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a

modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14/04/2021 às 09h30m (horário do DF).**A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **864433, cu**jo valor estimado é de **R$ 2.391.373,81 (Dois milhões, trezentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).**Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 29 de março de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AC84C42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2021

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **006/CM/2021,** no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 10h00min do dia 05/04/2021 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à Dispensa de Licitação nº 005/2021, que trata da **Contratação de Empresa para prestação de Serviços com confecções de painel de fotos dos vereadores da 7º legislatura 2021/2024 em papel fotográfico, confecção de placa de mesa em acrílico com fotos, carteiras em couro com brasão, cartão de identificação com dados pessoais dos vereadores, quadro individual do presidente 1º biênio 2021/2022 e outros descritos neste no Termo de Referencia**, as despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01, sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001 e Elemento Despesa 33.90.39.00, no valor estimado de R$ 5.070,00 (cinco mil e setecentos reais) os interessados poderão obter maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaraprimavera@hotmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o Termo de Referencia estará disponível no site http://primaveraderondonia.ro.leg.br/

Primavera de Rondônia – RO, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:E7775120

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

DISPUTA MODO "ABERTO"
PROCESSO Nº. 205/SEMEC/2021.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1959/GP/2020 de Setembro de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 010/2021, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 E suas alterações conforme Decreto Municipal 1912/GP/2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia –RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **205/SEMEC/2021.**
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MESAS PARA PROFESSORES PADRAO FNDE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 6.233,30 (Seis mil duzentos e trinta e tres reais e trinta centavos).

DATA DE ABERTURA: 15/04/2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 29 de Março de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:7EB177F0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 01 /2021-SEMAS

Prefeitura do Município de Primavera de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que o resultado do julgamento referente à Chamada Publica nº 01/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEIXES oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado para distribuição gratuita na Semana Santa, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Jornal de Grande Circulação e está a disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio www.primavera.ro.gov.br

	PRODUTOR	VALOR TOTAL
001	Gilmar Aparecido Lorenzoni	R$ 9.000,00
Valor Total: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)		

A entrega dos itens ocorrerá de acordo com a necessidade da secretaria.

Primavera de Rondônia, 29 de março de 2021.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 014/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CC8637D1

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/CMDCA/2021

EDITAL 001/CMDCA/2019
RESOLUÇÃO N°008 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
A Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução n° 008/2019 do CMDCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023. Realizado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme edital 001/CMDCA/2019. **CONVOCA para o período de 5 (cinco) meses,** o candidato eleito, no prazo de 30 (trinta) dias para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 06 (seis) anos e comprovante de frequência escolar a partir de 07 (sete) anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas.
* 01 (uma) copia de cada documento.

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 29 de março de 2021

ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI
Presidente do Conselho CMDCA

Anexo I
Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR-SUPLENTE

Classificação	Nome
6º	BARBARA JAQUELINE LOURENÇO

ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI
Presidente do Conselho CMDCA

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:93479930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020 e considerando o contido no Memorando nº 102/RH/SEMUSA/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2020** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **30/03/2021 a 31/03/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados. Os Técnicos em Enfermagem colocação 022 e 025 não consta na convocação pelo artigo 245, parágrafo único da Lei Complementar 003/2004.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
012	KAMILA DA SILVA SALDANHA
013	ANDREIA LUZIA TOMASI
014	TATIANE MAESTÁ
015	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
019	TALLYSON LUAN DA SILVA
020	MARIA ALENIDE MARIANA DE O. DA SILVA
021	RAQUEL GOMES DA SILVA
023	VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA
024	LUCENILDA LOPES DE CAMPOS FERNANDES
026	KESIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ
027	LEONILDA VERONICA DE SOUZA
028	ADRIANA MARIA DA SILVA HERRERA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 29 de março de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:EDF34A34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 035/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **AQUISIÇÃO MATERIAL PENSO EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES QUE A COMPÕEM**. Valor estimado **R$ 886.681,98 (Oitocentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)**. Abertura da sessão dia 12 de Abril de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1558-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 29 de Março de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4DEDF85D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº004-2021

A **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTERNIR TAVARES",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**. **Valor estimado em R$ 81.521,52 (oitenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia **15 de abril de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº0590/2021.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, ou por e-mail**: semcol.rolimdemoura@gmail.com** . O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br

Rolim de Moura, 29 de Março de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria nº123/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:C504FF67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029-2021

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

Processo:1595/2021
Dispensa: 29/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID -19

Fornecedor: AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME
CNPJ/CPF: 13.193.395/0001-38
Valor Total: R$ 253.700,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos IV, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 253.700,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos reais)

ROLIM DE MOURA, 29 de março de 2021.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde – Interina
Decreto Nº5.185/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:5CC05A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021/SEMAGRI PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O presente EDITAL tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, que representam os agricultores familiares.

1. DO OBJETO
O presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/SEMAGRI** tem objetivo de selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações **para** disponibilização do seguinte equipamento que corresponde ao convênio MAPA nº 892311/2019. Conforme detalhamento abaixo:
01 (um) - Caminhão ¾ com especificações mínimas, equipado com carroceria em madeira, motor diesel, 04 cilindros em linha, potência de 150 cv, transmissão com 05 marchas a frente e 01 a ré, carga útil de 5 toneladas.
Para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Rolim de Moura/RO.
1.2. São obrigações da Associação selecionada (critérios de escolhas):
1.2.1. A associação é obrigada a ter sede física no Município de Rolim de Moura-RO;

1.2.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/SEMAGRI;
1.2.3. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
1.2.4. Comprovar existência mínima de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
1.2.5. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
1.2.6. Garantir a realização das manutenções necessárias aos bens e equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;
1.2.7. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos bens e equipamentos na comunidade;
1.2.8. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
1.2.9. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do equipamento, utilizarão o mesmo para fins de aumento na produtividade e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a agricultura familiar.
1.2.10. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
1.2.11. As Associações que já possuem o equipamento mencionado neste edital (ou equipamento semelhante) em boas condições, NÃO poderão concorrer a este Edital.
1.2.12. Terão Preferência as Associações que não possuírem o equipamento pleiteado, ou possua equipamento igual, porém muito antigo.

1.3. Da descrição do item

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	CONVÊNIO
1	01	Caminhão ¾ com especificações mínimas, equipado com carroceria em madeira, motor diesel, 04 cilindros em linha, potência de 150 cv, transmissão com 05 marchas a frente e 01 a ré, carga útil de 5 toneladas.	MAPA nº 892311/2019

2. DOS IMPEDIMENTOS
2.1. Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:
2.1.1. Estejam em processo de insolvência ou dissolução;
2.1.2. Possuam, entre seus dirigentes, servidor (es) público (s) do Município de Rolim de Moura;
2.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, descrita abaixo:
a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/SEMAGRI.
b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 e legislação correlata;
c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Rolim de Moura na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.
2.1.4. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
2.1.5. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14;
2.1.6. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
2.1.7. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:
a) Envelope nº 1: Edital nº 01/2021/SEMAGRI, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 4.1 do presente edital.
b) Envelope nº 2: Edital nº 01/2021/SEMAGRI, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 4.2 do presente edital.
3.2. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados junto a Comissão designada para tal finalidade, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Rolim de Moura/RO.
3.3. Os endereços para entregas dos envelopes:
a) Av. João Pessoa, nº 4478, Centro, CEP: 76940-000, Rolim de Moura /RO, sede da Secretaria Municipal de Agricultura.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
4.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1 necessária para análise das propostas:
a) Ofício entregando o envelope (fora do envelope);
b) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
c) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
d) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, **emitida pela entidade parceira**, se houver;
e) Informar os responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
f) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço e produtos agrícolas a serem escoados.
4.1.1. O Projeto básico deverá conter:
a) Identificação do projeto;
b) Identificação do proponente;
c) Objetivo;
d) Justificativa;
e) Metas;
f) Custos;
g) Cronograma;
h) Resultados esperados;
i) Capacidade do proponente;
4.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2 necessária para celebração de Acordo de Cooperação:
a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
b) Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigentes atual ou documento equivalente;
c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 3 (três) anos de cadastro ativo;

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Rolim de Moura;
h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
j) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
k) Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
l) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
m) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
n) Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
4. Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
7. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
4.3. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
4.4. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
4.5. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, e no ato da entrega deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, para conferência.
4.6. Todas as documentações exigidas deverão ser anexadas aos envelopes na ordem descrita no edital, para que a conferência seja feita de maneira mais rápida e organizada;

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
5.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 2 deste DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/SEMAGRI;
5.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 3 e 4 deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/SEMAGRI;
5.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração da parceria colaboração descritos no item 5.2 deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/SEMAGRI;
5.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Município de Rolim de Moura;
5.1.5. Os objetivos não estejam de acordo com os que foram propostos neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/SEMAGRI;
5.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
5.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os lotes apresentados:
5.2.1.1- Número de Produtores diretamente atendidos;
5.2.1.2- Local adequado para armazenamento dos equipamentos adquiridos.
5.2.1.3- Estrutura física da Associação;
5.2.1.4- Produção existente a ser atendida;
5.2.1.5- Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
5.2.1.6- Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme;
1. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
2. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
3. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
4. Índice de evolução de área agrícola cultivada junto às propriedades nas comunidades a serem atendidas.
5.3. A critério da Comissão Avaliadora poderá solicitar informações complementares ao Projeto apresentado.
5.4. A Comissão Avaliadora verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/SEMAGRI;
5.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.
5.6 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada Produtor	30
2	Local adequado para armazenamento dos equipamentos (deve estar especificado no plano de trabalho e fotos do local)	1 – Em Madeira/sem cobertura – 05 Pontos; 2 – Em Madeira comcobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	Estrutura física da Associação. 1- Sede própria da Associação (Matrícula, Contrato de Comodato de no mínimo 15 anos, e relatório fotográfico);	20	20
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05

5.7. A nota igual à zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade.
5.8. As entidades com pontuação abaixo de 40 pontos serão automaticamente desclassificadas.
5.9. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1 para os demais itens.
5.10. A aprovação das propostas será realizada pela Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 04/2021/SEMAGRI.

6. DOS PRAZOS
6.1 O Edital de Chamamento Público será instruído com cronograma conforme a abaixo exemplificado.
Cronograma do Chamamento Público

N.º	Etapa	Data
01	Divulgação do Edital	29/03/2021
02	Prazo para impugnação do Edital	30/03/2021 a 01/04/2021
03	Prazo final para recebimento das propostas	03/05/2021
04	Abertura dos envelopes	04/05/2021
05	Análise dos projetos com parecer técnico	04 a 05/05/2021
06	Divulgação do resultado parcial	05/05/2021
07	Recebimento de recurso	06 a 07/05/2021
08	Analise de recurso	10/05/2021
09	Publicação do resultado final	11/05/2021
10	Assinatura do Acordo de Cooperação	12 a 18/05/2021

6.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município de Rolim de Moura, e Diário Oficial dos Municípios-AROM.

7. DOS RECURSOS

7.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, para a Comissão responsável designada pela Portaria nº 04/2021/SEMAGRI.

7.2 Interposto o recurso, a Comissão de Chamamento Público o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis reconsiderando sua decisão ou no mesmo prazo submetê-lo à autoridade competente para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Executivo;

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1 Homologado o resultado a associação contemplada será convocada para celebração de Acordo de Cooperação;

8.2 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

8.3 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura da parceria, sob pena de ser considerada desistente;

8.4 Caso a associação não celebre a parceria no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Comissão de Chamamento Público convocar a próxima associação classificada.

8.5 O Termo de Cooperação terá a vigência de 5 (anos) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

8.6 Após 05 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas deverá ser feita anualmente de acordo com o plano de trabalho e obrigatoriamente para prorrogação da parceria.

9.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

a) Relatório de cumprimento do objeto;

b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;

c) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;

9.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na Rescisão do Termo de Cooperação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

10. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

10.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

10.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário da Agricultura e Comissão de Chamamento Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

10.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.2 A SEMAGRI indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;

10.2.1 A SEMAGRI disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3. Constituem obrigações das Associações:

a) Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, tendo que executar o projeto em sua sede, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.

c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

e) Arcar com as despesas de transporte, seguro, custos de manutenção e revisão com a empresa autorizada, para não perder a garantia do veículo ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

f) O não cumprimento das revisões obrigatórias, que são requisitos para a permanência da garantia do veículo, implicará no rompimento do Termo de Cooperação.

f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

g) Realizar as benfeitorias, reformas, limpezas e consertos necessários para a mantença dos bens em perfeito estado e conservá-los em estado de servir ao fim a que se destina, durante a vigência do presente termo;

h) Levar imediatamente ao conhecimento do executivo, as eventuais turbações de terceiros, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, mesmo que dirigidos a associação;

i) Não modificar nem autorizar a modificar a estrutura externa ou interna dos bens, sem o prévio consentimento por escrito do executivo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/SEMAGRI, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
11.2 É facultado a Comissão de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
11.3 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada:
a) documentação incompleta;
b) falsificação de documento;
c) inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
11.4 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
11.5 A SEMAGRI realizará o acompanhamento do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
11.6 Para execução do objeto do Convênio as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
11.7 É vedada a delegação da execução do objeto deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/SEMAGRI à Terceiros.
11.8 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013.
12. Integram o presente edital os Anexos:
12.1 Anexo I – Modelo de Requerimento;
12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância
12.3 Anexo III – Folha de Rosto do Projeto;
12.4 Anexo IV – Plano de Trabalho;
12.5 Anexo V – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho;
12.6 Anexo VI – Declaração Negativa de Dirigentes;
12.7 Anexo VII – Declaração de Atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011;
12. 8 Anexo VIII – Minuta do Termo de Cooperação.

13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura, 15 de março de 2021.

Elaboração:
VANIA REGINA DA SILVA
Agente Administrativo/Membro da Comissão de Seleção
Matricula: 4935

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIMANETO DE ENTIDADE

À Comissão de Seleção
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Assunto: **Credenciamento**
A entidade ----------, localizada à (endereço da instituição), cadastrada no CNPJ nº(xxxxx), através do seu representante legal, o senhor xxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, vem solicitar seu credenciamento junto à Comissão para participar da seleção de propostas conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/20121/SEMAGRI, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Cooperação para a recepção de equipamento.
Anexo apresentamos toda a documentação solicitada para o credenciamento.

Rolim de Moura, ********** de 2021.
Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso)
Função e carimbo da instituição

ANEXO II

Declaração de Ciência e Concordância
(MODELO)

Declaro que a ..... está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2021/SEMAGRI e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rolim de Moura/RO, ____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO III
(Folha de Rosto do Projeto)

1. DADOS INSTITUCIONAIS
1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
1.2 PROPONENTE:
1.3 RAZÃO SOCIAL: _____ENVIADO PARA: _____
1.4 DATA DE ENVIO: ____/_____/20__ CNPJ: Nº 00.000.000/0001-00.
1.5 ENDEREÇO: _____ CIDADE/UF: _____CEP: _____
TELEFONE:_____ EMAIL: _____
BANCO: _____AGÊNCIA: _____CONTA Nº _____
PÁGINA ELETRÔNICA: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO
2.1 PROPONENTE: (NOME COMPLETO)
2.2 CPF.**********: RG.:**********
2.3 ENDEREÇO: : _____
CIDADE/UF: _____
2.4 CEP: _____TELEFONES: _____E-MAIL:_____
2.5 CARGO:_____ELEITO EM: _____VENCIMENTO DO MANDATO_____

3**.** SINTESE DO PROJETO – PROJETO RESUMIDO:
3.1 OBJETIVO GERAL: _____
3.2 JUSTIFICATIVA: _____
3.3 PLANO DE TRABALHO_____
3.3 DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO PLEITEADO _____
3.4 PERÍODO TOTAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO: _____
3.5 RESULTADO ESPERADO: _____

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

Nome e descrição do projeto:

Instituição proponente:
CNPJ:
Site:

Apresentação da Organização da Sociedade Civil - OSC
Histórico da Organização da Sociedade Civil - OSC
(Com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação – (No máximo 20 linhas):

Apresentação do Projeto
Nome do Projeto e descrição de seu objeto (Descreva de modo sucinto o Projeto, o objetivo geral, as metodologias a serem aplicadas, as atividades previstas, os resultados esperados, o valor do investimento solicitado, a área de abrangência e os atendidos direta e indiretamente).
Nome, Cargo/Função do (a) Coordenador (a) do Projeto e vínculo com a Organização da Sociedade Civil - OSC.

Justificativa
Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria
Objetivos do Projeto
Objetivo Geral
Objetivo (s)

Público Alvo

Beneficiários Diretos

Beneficiários Indiretos

Metodologia
Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho).

Resultados esperados
Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s)

Sistema de Monitoramento e Avaliação
Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

_____, Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a (nome da entidade) dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto, acompanhamento e prestações de contas.

Rolim de Moura/RO, ____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES

A (nome da entidade), Organização da Sociedade Civil – OSC, através de seu Presidente portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não possui como dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, inclusive os respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Rolim de Moura/RO, ____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011

_____, Presidente da (nome da Organização Social da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e no artigo 11, da 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/15, de forma especial a dar publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Rolim de Moura/RO, ____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO VIII

MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ...../2021

Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, ____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____**,** doravante denominado simplesmente **ACORDANTE,** e do outro lado a **_____,** inscrita no CNPJ Nº _____, com sede e foro na _____, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **ACORDADA,** ambos tem por certo e acordados com base nos seguintes fundamentos legais, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Processo Administrativo nº _____;

Chamamento nº_____;

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a _____, para disponibilização do equipamento descrito no item 1.1, conforme convênio nº _____, processo nº _____, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
1.2 DO EQUIPAMENTO
1.2.1 01 (um) - Caminhão ¾ com especificações mínimas, equipado com carroceria em madeira, motor diesel, 04 cilindros em linha, potência de 150 cv, transmissão com 05 marchas a frente e 01 a ré, carga útil de 5 toneladas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 O convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura

de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
2.2

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO
3.1O presente Termo de Cooperação está condicionado ao uso da **_____.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRGAÇÕES DA ACORDADA
4.1 Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, tendo que executar o projeto em sua sede, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem. Utilizando-os, exclusivamente, para os fins especificados;
4.2 Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada;
4.3 Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
4.4 Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo;
4.5 Arcar com as despesas de transporte, seguro, custos de manutenção e revisão com a empresa autorizada, para não perder a garantia do veículo ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público. O não cumprimento das revisões obrigatórias, que são requisitos para a permanência da garantia do veículo, implicará no rompimento do Termo de Cooperação.
4.6 Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;

4.7 Realizar as benfeitorias, reformas, limpezas e consertos necessários para a mantença dos bens em perfeito estado e conservá-los em estado de servir ao fim a que se destina, durante a vigência do presente termo;

4.8 Levar imediatamente ao conhecimento da ACORDANTE, as eventuais turbações de terceiros, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, mesmo que dirigidos a ACORDADA;

4.9 Não modificar nem autorizar a modificar a estrutura externa ou interna dos bens, sem o prévio consentimento por escrito da ACORDANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE
5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
5.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
5.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
5.4 Comunicar por escrito à ACORDADA, sua eventual intenção de não prorrogar a vigência deste Termo de Acordo de Cooperação, com uma antecedência mínima de 06 (seis) meses;
5.5 Entregar os bens à ACORDADA, em estado de servir ao fim a que se destina.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de descumprimento da obrigação mencionada no inciso II poderá a ACORDADA exigir a prorrogação do Termo de Acordo de Cooperação por período suficiente, que garanta o respeito devido àquele prazo de antecedência mínima.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 O presente Termo de Acordo de Cooperação o poderá ser alterado, com exceção de seu objeto, através de Termo Aditivo e rescindido:
I – Em comum acordo, pelas partes em qualquer tempo;
II – Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações constantes na cláusula quarta.
III – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

7. CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 Ocorrendo destruição total ou parcial dos bens, é assegurado à ACORDANTE, a seu exclusivo critério, a continuidade do termo, pelo tempo que restava, contado após a conclusão da recuperação dos bens.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS
8.1 Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente neste Termo de Acordo de Cooperação, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos em conformidade com as normas regulamentares vigentes, mediante Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
9.1 O presente ACORDO não envolve transferência de recursos financeiro-orçamentários entre os partícipes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1 A prestação de contas deverá ser feita anualmente de acordo com o plano de trabalho e obrigatoriamente para prorrogação da parceria.
10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
a) Relatório de cumprimento do objeto;
b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
c) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
10.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na Rescisão do Termo de Cooperação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
11.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou Termo de Acordo de Cooperação com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
11.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário da Agricultura e Comissão de Chamamento Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
12.1 O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Rolim de Moura, respondendo a acordada por eles e pelas perdas e danos;
12.2 A acordada se compromete a restituir o bem repassado pelo Município de Rolim de Moura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
12.3 Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
12.4 Após 5 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1 A publicação do presente Termo de Acordo de Cooperação será realizada pelo Município de Rolim de Moura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo de Acordo de Cooperação, que não possam ser objeto de decisão pela via administrativa.

E, assim por estarem ajustados e acordados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Acordo de Cooperação, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual vai devidamente registrado sob nº **_____.**

Rolim de Moura/RO, ... de..... de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO DE MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO

XXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTADO POR.....

Testemunhas:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:967477BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 007/CMDCA-RM/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

RESOLUÇÃO n°. 007/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: o Resultado Final da Seleção dos Membros da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM/2021, referente ao Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, por meio do seu Presidente, o Senhor **João Márcio de Oliveira Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, no seu exercício passa expor a seguir:

01 – Considerando o **Edital 001/CMDCA-RM/2021,** que visa organizar o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, para o Biênio 2021/2023.

02 – Considerando a **RESOLUÇÃO n°. 001/CMDCA-RM/2021,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/02/2021. Edição 2900: na qual **Torna Publico a Criação da Comissão Eleitoral que visa organizar a eleição**dos representantes da Sociedade Civil que desenvolvam atividades voltadas às ações para política de Atendimento e de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com abrangência municipal, para participarem do processo eleitoral na escolha dos seus representantes para compor o CMDCA (Biênio 2021/2023). Conforme decisão proferida pelo Colegiado Gestor em reunião ordinária no dia 04 de fevereiro de 2021.

03 – Considerando o Cronograma e a Ficha de Inscrição anexo ao**Edital 001/CMDCA-RM/2021,**que visa organizar o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, para o Biênio 2021/2023.

04 – Considerando a decisão proferida pelo Colegiado Gestor em reunião ordinária no dia 04 de fevereiro de 2021 e considerando a decisão proferida pela Comissão Eleitoral conforme Ata de Reunião do dia 18 de fevereiro de 2021.

05 – Considerando a **RESOLUÇÃO n°. 006/CMDCA-RM/2021** – COMISSÃO ELEITORAL**,** na qual **Torna Público:**O Resultado das Inscrições, anexo do processo relacionado ao**Edital 001/CMDCA-RM/2021,**que visa organizar o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, para o Biênio 2021/2023.

06 – Considerando a **DECLARAÇÃO**, na qual a **Comissão Eleitoral Torna Público:**o **Resultado Final da Eleição** que irá compor os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Biênio 2021/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/03/2021, na Edição n° 2933.

07 – Considerando o Oficio n° **024/CMDCA** - COMISSÃO ELEITORAL, onde a presente comissão encaminha para o Conselho Municipal o Resultado Final do Fórum Eleitoral, na qual aconteceu no dia 23/03/2021 no período das 09h00min. as 11h00min. e por fim apresentou o resultado ao Conselho – CMDCA, o fim do pleito eleitoral, para prosseguimento dos feitos do conselho.

RESOLVE:

Art. 1°. Homologar o Resultado Final da Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura, conforme relação abaixo, que iram compor o referido conselho no Biênio 2021/2023.

RESULTADO FINAL - ELEIÇÃO CMDCA – BIÊNIO 2021/2023				
ORD.	**NOME - CANDIDATO**	**% DE VOTOS**	**VOTOS - VALIDOS**	**CLASIFICAÇÃO**
01	João Marcio de Oliveira Rodrigues	26,2%	**11**	Titular
02	José Carlos de Oliveira	11,9%	**5**	Titular
03	Roberto Carlos Lopes	9,5%	**4**	Titular
04	Roseli Molina de Oliveira	9,5%	**4**	Titular
05	Zelina da Silva Limana	7,1%	**3**	Titular
06	Ailton Rodrigues de Oliveira	7,1%	**3**	Suplente
07	Silvio Roberto Rodrigues	7,1%	**3**	Suplente
08	Renato Ferreira de Lima	7,1%	**3**	Suplente
09	Ana Paula Rodrigues de Almeida	7,1%	**3**	Suplente
10	Leonardo Ribas Amaral	7,1%	**3**	Suplente
11	Selvia Pedrão	0%	**0**	Não Eleito

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de Março de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RM
Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCA2018ROLIMDEMOURA@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:4434CAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 004/2021

Rolim de Moura, 29 de março de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e considerando a Resolução nº 002/CME/RM-08, Lei Federal nº 9.394/96 (LDB) Resolução 001/CME/RM-08.
Resolve:
Art. 1. Credenciar a Equipe para proceder na Avaliação de Localização e Classificação de alunos do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2. O credenciamento de que trata essa Portaria autoriza:
I- Aplicar exames de ordem Pedagógica, Psicopedagógica e Psicológica para fins de Classificar e Localizar alunos do Sistema Municipal de Ensino conforme Resolução nº 02/CME/RM-08.
Art. 3. A equipe de avaliação será composta pelos seguintes profissionais:
DEMONSTRATIVO DA EQUIPE AVALIADORA PARA CREDENCIAMENTO CONFORME RESOLUÇÃO 002/CME/RM-08:
Elaine Kurovski Gonçalves
Diretora Pedagógica
Psicopedagoga

Sandra Spagnol
Assessora Técnica Pedagógica
Pedagoga

André Dotto Pacheco
Psicólogo

Larissa Garcia Ferreira
Pedagoga/Orientadora
Orientadora Escolar

Hadriel Ferreira da Silva
Professor Geografia
Licenciatura em Geografia

José Adilson Garcia de Andrade
Professor/Técnico Agrícola
Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia

Leandro Sérgio de Almeida
Pedagogo Séries Iniciais
Pedagogia/Licenciatura em História

Maristela Araújo Souza Nery
Professora/Licenciatura Plena em Matemática
Especialização Ensino em Matemática

Valdemar Mariano de Almeida
Professor Língua Portuguesa/Letras

Art. 4. Esta portaria restringe-se a credenciar a equipe em pauta, sendo que as normas legais seguidas quanto a documentos de alunos, prazo para proceder à Classificação constante em Leis vigentes.

Art. 5. Esta Portaria tem seus efeitos encerrados em 17 de fevereiro de 2023.
Art. 6. A infringência à legislação de ensino em vigor acarretará o descredenciamento da Equipe da Avaliação ora constituída, com aplicação das sanções administrativas pertinentes.
Art. 7. Esta portaria tem efeitos retroativos à data de 17 de fevereiro de 2021.
Art. 8. Revogam-se todas as disposições anteriores contidas na Portaria 001/2021.

Registre-se
Cumpre-se

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC/RM
Decreto 5.153/2021

Rolim de Moura, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:34CB7325

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 854/2021

*Através do presente, homologa o **pregão presencial n°30/2021,** do processo licitatório **nº 0854/2021** Formalização da contratação de empresa para prestação de prestação de serviço de **neuropsicologia**, para atender a necessidade do CER – Centro Especializado em Reabilitação no atendimento de pacientes usuários da rede municipal de Saúde, no **valor total de R$ 162.451,68** (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ LTDA - EPP
CNPJ: *04.560.736/0001-75*
Valor: *R$* ***162.451,68*** *(cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)*

Rolim de Moura, 26 de março de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:004030EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1595/2021

*Através do presente, homologa a **dispensa nº 29/2021** do processo licitatório **nº 1595/2021** para custear despesas com aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no combate ao covid-19 no **valor total de R$ 253.700,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos reais)** tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃ EIRELI - ME
CNPJ: *13.193.395/0001-38*
Valor: *R$* 253.700,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos reais)

Rolim de Moura, 29 de março de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:674B8189

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 01 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 18/2021, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Advindo do Processo 311-1/2021. No valor de **R$ 7.111,50 (sete mil cento e onze reais e cinquenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **13/04/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de março de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:F52C1154

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA 03/2021

Aos vinte e nove dias do mês de março de 2021 às nove horas, reuniram se na sala da CPLM o presidente da Comissão de Licitação juntamente com os membros, os quais foram nomeados pela portaria 130/GP/2021, para proceder a abertura da sessão CHAMADA PUBLICA Nº 03/2021, atrelados ao Processo Administrativo 265-1/2021:

Ocorre que não compareceu interessados habilitados para presente chamada, que em decorrência da ausência de interessados, declaramos DESERTA, oportunidade que assim considerando a necessidade PRORROGAMOS a abertura do presente chamamento para dia 30/03/2021 às 8h local.

Nada mais havendo, Eu Ivonete Pejara Ramos na função de secretária da comissão de licitação, redigi a presente ata, que após lida e aprovada por todos será assinada por mim e por todos os presentes.

UANDERSON FERREIRA CRUZ
Presidente CPLM-O

NILSON GREGORIO NETO
Membro CPLM-O

IVONETE PEJARA RAMOS
SECRETARIA CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:82DA7C84

GABINETE DO PREFEITO
PORT.: 0155/GP/2021

Port.: 0155/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a servidora **SILVANA PEREIRA DE SA,** portadora da cédula de Identidade n° 838334 SSP/RO e inscrito no CPF n° 787.529.302-20 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

PROCESSO : 371-5/2019
Contrato 022/2019 e aditivos- Contratação de Empresa para locação de sistema
.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:CE439B63

GABINETE DO PREFEITO
PORT.: 0154/GP/2021

Port.: 0154/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **SILVANA PEREIRA DE SA,** portadora da cédula de Identidade n° 838334 SSP/RO e inscrito no CPF n° 787.529.302-20 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

PROCESSO : 1354-1/2020
Prestação de serviços de locação de sistema GMUS E ASSESSORIA .
.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:E5BEB8DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 18702021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RATEIO DO CIMCERO - R$ 21.401,00 - SEMAP

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1870/2021 de 24/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2020 de 08/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 21.401,00 (vinte e um mil quatrocentos e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.074.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
94 - 3.3.71.70.00.00	10000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.401,00
Total Suplementação:			21.401,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
83 - 3.1.90.04.00.00	10000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.401,00
Total Redução:			21.401,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/03/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EBB307E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 6/2021
PROCESSO Nº 347/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1836/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 6/2021
PROCESSO nº 347/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 14 abril de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MONITOR DE SINAIS VITAIS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 30/03/2021 ATE 14/04/2021 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 14/04/2021 AS AS 09:10 HORARIO DE BRASILIA

VALOR ESTIMADO R$.20.800,00

3- EDITAL

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 29 DE MARÇO DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1836/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2A518B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 34/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 34/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	40/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	34/2021
Data Licitação/Homologação:	29 DE MARÇO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE TAXAS E SEGUROS OBRIGATORIO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 40/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	DETRAN -RO
CNPJ.:	15.883.796/0001-45
Valor /Homologado:	R$ 11.000,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0837D24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 103/2021

PORTARIA Nº 103/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre Designação de Servidor para responder e acompanhar o andamento da documentação da Frota de Veículos da Prefeitura – junto ao DETRAN-RO, e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e considerando a necessidade de um responsável para responder, assinar e manter em dia os documentos dos veículos da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal;

Art. 1º. Designar Servidor para acompanhar, assinar e realizar procedimentos necessários a regularização, Liberação, e demais atos

relacionados a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal - Município de São Felipe D'Oeste/RO, junto ao DETRAN-RO, sendo nomeada a **Sr.ª. Rosilene Ferreira Machado,** Coordenadora de Transporte, Portaria 96/GAP/2021 do município de São Felipe D'Oeste/RO:

I – A presente portaria é para fins gerais, exceto transferência de propriedade.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos vinte e nove Dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (29/03/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2F4E36B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	865.180,75	0,00	865.180,75
Investimentos	864.180,75	0,00	864.180,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	865.180,75	0,00	865.180,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**865.180,75**	**0,00**	**865.180,75**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 17/mar/2021 as 14h e 01m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7D28541E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO PREGÃO ELETRÔNICO AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 34/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COMPUTADOR, IMPRESSORA, MESA E CADEIRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 141-1/2021 b) PROCEDENCIA: SEMTAS c) FONTE DE RECURSOS: Tesouro d) ABERTURA: 15/04/2021 AS 09:00 HORAS. e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de março de 2021.

MAIKK NEGRI PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 039/202

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:94DEA5FC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021 – SEMUSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021 – SEMUSA

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 8º do Edital nº. 001/2021 que visa contratação de profissionais na área da Saúde para o enfrentamento da Pandemia; é o presente para **HOMOLOGAR** todo procedimento do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** levado a efeito através do Edital nº 001/2021, via de consequência determina, ***INCONTINENTI***, a convocação dos aprovados para assinatura dos instrumentos de contrato de trabalho.

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé – RO., 29 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9DEE394F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº. 002/2021

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
ERRATA Nº. 002/2021
CONSIDERANDO que o Edital do Teste Seletivo Simplificado, conforme a Lei Municipal nº 1.821/2021, estabeleceu que as três vagas para fisioterapeuta só seriam preenchidas em 01/08/2021;
RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a convocação dos aprovados no cargo de fisioterapeuta, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.821/2021 e Edital nº 001/2021.

Art. 2º. As demais disposições do Edital de Convocação do Teste Seletivo nº 001/2021, permanecem inalteradas, desde já ratificadas

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé – RO., 29 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:450A1208

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 176/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/2021
CONTRATADO: M.V. SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato **004/2021**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **176/2021** e Justificativa de Responsável Técnico, tem como objetivo a Ampliação de Metas referente com mais 25 (vinte e cinco) furos para estudos geotécnicos para subleito (item 01 da nota de empenho nº 421/2021), conforme projeto, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentaria especificado no referido processo.

Do Valor: O valor aditado é de R$ 10.525,00 (dez mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:
Elemento Despesa:3.3.9.0.39.00.00
Função Programática: 09.001.04.121.0008.2016
Processo Administrativo nº 176/2021

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:C51BC3E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 041-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 418/2021/SEMAU que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/4344-34, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). E em favor da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de março de 2021.

NICEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E9DBB6A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 016-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna publico o processo administrativo 415/2021/SEMTRAS, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A PRESIDENTE MÉDICI, E DE PRESIDENTE MEDICI A CRICIUMA, DE CRICIUMA A PORTO ALEGRE, EM FAVOR DA SENHORA IANNELIS COROMOTO MORENO CASTELLANOS E JUNIOR JESUS VASQUEZ MARIN, OS MESMOS SE DESLOCARAO ATE SUA CIDADE DE ORIGEM ONDE PASSARÃO A RESIDIR COM SEUS FAMILIARES, CONFORME RELATORIO SOCIAL EM ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 415-21. Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.886.827/0001-06, no valor de R$ 1.713,38 (um mil setecentos e treze reais e trinta e oito centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de março de 2021.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trab. e Ação Social

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:7C6D8FA8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO

3ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às oito horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique, Jhones do Prado Sousa. Dando seqüência a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e solicitou que a Conselheira Cenira Fernandes da Silva Ribeiro realizasse a leitura da ata do mês anterior para aprovação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. Recebemos o Balancete de mês de fevereiro de 2021 para análises e aprovação. Com o valor de R$ 52.461.978,17 (cinqüenta e dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) com uma diferença referente aos repasses e rendimentos de R$ 842.959,47 (oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e sete centavos) em relação ao mês janeiro. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o processo nº 97/2020 referente pagamento de diferença de salário conforme plano de cargo e salário lei 1965/2019. Para análises e aprovação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Sem nada mas a tratar encerro esta ata, sendo assinada por mim e demais membros.

_____
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

_____
MARCELO F. DA SILVA

_____
MARCOS DA S. HENRIQUE

_____
JHONES DO P. SOUSA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:B272BFD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LEANDRA LUCAS DE OLIVEIRA 92810101272
CNPJ n. 38.539.455/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE DE INTERNET, BEM COMO LIMPEZA DE SOFTWARE E HARDWARE, VARREDURA CONTRA VÍRUS, CONFIGURAÇÕES E INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS E PROGRAMAS E APLICATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO.
VALOR R$ 16.980,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO, 24 DE MARÇO DE 2021.

ASSINAM
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
EMPRESA LEANDRA LUCAS DE OLIVEIRA 92810101272 - CONTRATADA.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:189E5305

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA LEI N. 1.501/2021 NOVAMENTE

LEI N. 1.501/2021 Em, 19 de março de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte.
LEI

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.006.12.361.0004.1219–PROGRAMA IR E VIR – 2020 – TRANSPORTE ESCOLAR,**comelemento de despesa 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições no valor,R$ 61.581,57 e 33.30.93.00.00-Indenizações e Restituições**no valor de R$ 113.711,20 -**vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 175.292,77(cento e setenta cinco mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos),**conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. Poder Executivo
02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.006.12.361.0004.1219–PROGRAMA IR E VIR – 2020 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....**R$ 61.581,57**

02. Poder Executivo
02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.006.12.361.0004.1219 – PROGRAMA IR E VIR – 2020 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.30.93.00.00 –Indenizações e Restituições.....**R$ 113.711,20**

Total.....R$ 175.292,7

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior recursos das transferências do Governo Estadual repassadoda**Secretaria de Estado da Educação – SEDUC,**no valor de**R$ 175.292,77 (cento e setenta cinco mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)**, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9909CB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.504/2021

LEI N. 1.504/2021
Em, 26 de Março de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte.

LEI

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.005.10.301.0009.1210– CONVÊNIO 105/PGE-2018 -AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, e**elemento de despesa 33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições, no valor de**R$ 93.152,76 (noventa três mil, cento e cento e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 93.152,76 (noventa três mil, cento e cento e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)**,conforme a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO
02. Poder Executivo
02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1210– CONVÊNIO 105/PGE-2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....**R$ 93.152,76Total..... R$ 93.152,76**

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior recursos das transferências do Governo Estadual repassadoda**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU,**no valor de**R$ 93.152,76 (noventa três mil, cento e cento e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionada.
Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 26 de março de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3D05E251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 233/GAB/PMS/2021

Portaria nº 233/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 29 de março de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 (noventa) dias a servidora **EUZIMA ROSA DA SILVA,** mat. 1439, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 17/02/2021 com término em 17/05/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/02/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F29B9D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 238/GAB/PMS/2021

Portaria nº 238/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 29 de março de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença por um período de 90 (noventa) dias a servidora NEIDE FERREIRA LAUDELINO, mat. 1441, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 05/03/2021 com término em 02/06/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/03/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:6836CC46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 239/GAB/PMS/2021

Portaria nº 239/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 29 de março de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença por um período de 106 (cento e seis) dias, para complementar o tempo atestado pela Perícia Médica ao servidor WOLNEY BLOSFELD, mat. 0236, efetivo no cargo de Professor 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 03/03/2021 com término em 16/06/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria complementa o tempo Atestado, e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/03/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:AB753EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº240/GAB/PMS/2021

Portaria nº240/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 29 de março de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença por um período de 90 (noventa) dias a servidora CLEONICE TEIXEIRA FELIX DE SOUZA, mat. 0062, efetiva no cargo de Professora Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 08/03/2021 com término em 05/06/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/03/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:CE791DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CORREÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021 PROCESSO Nº 207/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
PROCESSO Nº 207/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**MARCOS S BIUDES**, inscrito no**CNPJ 08.257.279/0001-03.**

O valor da total de **R$ 1.379,80** objetivando a DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS HP LASER 107W, NECESSÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 10 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:ACC558F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CORREÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 21/CPL/2021 , Processo Nrº 207/2021, Objeto**: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS HP LASER 107W, NECESSÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em favor da empresa **MARCOS S BIUDES, CNPJ 08.257.279/0001-03,** no valor total de **R$ 1.379,80.**

Seringueiras, 10 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E0B5FF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 241/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 241/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de março de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras**, Construção e Serviços, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: ARTHUR PIRES MAIA (CREA: 515360627 BA)
Secretário: PAULINO GOMES DA SILVA FILHO
Membro: JUAREZ DE PAULA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FFA09923

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.017/2021/CMT

OBJETO: Prestação de serviço, remoção de piso antigo e assentamento de piso cerâmico na sala da secretaria geral e pintura geral (interna e externa) do prédio da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 017/2021** em favor da empresa: JEAN TALES DA COSTA SILVA**,** no valor de R$ 5.425,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Teixeirópolis/RO, 29 de Março de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:2F698846

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo sistema registro de preço (gêneros alimentícios), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.

Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI - 17.747.568/0001-73
Fornecedor: RR DE SOUZA & CIA LTDA - 13.662.140/0001-77
Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA - 28.517.413/0001-67
Fornecedor: JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA 69080585220 - 40.221.331/0001-76
Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40

TOTAL GERAL DO PROCESSO
Total Adjudicado; Total Orçado; Economia %; Economia R$;
R$ 828.913,06; R$ 954.574,98; 13,16%; 125.661,92;

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO, 29 de março de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6DBD8EBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 137/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (sistema de informação para gerenciamento de abastecimento de combustível) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte do Município de Município de Teixeirópolis/RO.

Fornecedor: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA - 05.884.660/0001-04

TOTAL GERAL DO PROCESSO
Total Adjudicado; Total Orçado; Economia %; Economia R$;
R$ 9.900,00; R$ 94.250,00; 89,50%; 84.350,00;

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO, 29 de março de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:83F027A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 058/GAB/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2021".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Lei nº 987/2019 e bem como a lei nº 1068/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2021, que será composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente – Sidnei Pereira Rodrigues;
b) Secretário – Luciani Marinho de Oliveira Vargas;
c) Membro – Wilson Ferreira Maciel;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 29 de março de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:412B286C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 025/CPL/2021
Edital Nº: 030/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 135/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (confecção de placas de identificação em estrutura metalon galvanizado com lona impressa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 3.133,33** (três mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 135/2021,** será realizada no dia **13/04/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 29 de Março de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:73106B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 026/CPL/2021
Edital Nº: 031/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 207/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 Para atender ao **GABINETE DO PREFEITO** e as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo sistema registro de preço - SRP (pneus, câmara de ar e protetores de roda) para atender as necessidades do gabinete do prefeito e as secretarias municipais de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 688.238,05** (seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 207/2021,** será realizada no dia **13/04/2021**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 29 de Março de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:FD36CA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 027/CPL/2021
Edital Nº: 032/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 204/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (roçagem e rastelagem do campo e quadra municipal) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 4.750,00** (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**.** Processo administrativo **nº GI – 204/2021,** será realizada no dia **13/04/2021**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 29 de Março de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A8A97F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 028/CPL/2021
Edital Nº: 033/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 201/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (bebedouro com revestimento em aço inox) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 8.644,00** (oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)**.** Processo administrativo **nº GI – 201/2021,** será realizada no dia **14/04/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 29 de Março de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:07181A40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Verador Presidente
955907222268

ADILSON NEVES MAGALHES
Contador Crc Ro 9981/O-2
2037785414

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:CBC4C5C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Processo nº: 4-27/C.G.S.R.P/2021
Pregão Eletrônico nº: 07/CPL/2021.
Edital nº: 07/2021.
Critério de julgamento: Menor Preço Global.
Modo de Disputa: Aberto.
Objeto: Formação de Registro de Preços com intenção de eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e serviços de translado adulto e infantil, prestado a preço fixo, intermunicipal, considerando as principais cidades do Estado, pelo período de 12 (doze) meses**,**a partir da publicação da Ata na imprensa oficial do município.
Valor máximo a ser licitado: R$60.485,00(sessenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais.

LOCAL: www.licitanet.com.br.

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA*

Recebimento das propostas	**Das 09h: 00min do dia:**	**30/03/2021**	**Até as 08h: 50min do dia**	**16/04/2021**
Abertura das propostas	**Das 09h: 00min do dia:**	**16/04/2021**	**Até as 09h: 50min do dia**	**16/04/2021**
Início da sessão pública	**Às 10h: 00min do dia:**	**16/04/2021**	**Obs.: Horário de Brasília****	

*Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente; **Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 29 de Março de 2021

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 6809 de 22 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:2CFD8809

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1566

LEI N° 1566 DE 24 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Vale do Paraíso - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 787, de 31 de Outubro de 2011, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica instituído de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Vale do Paraíso;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único: Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único: Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato da Prefeita, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Para o ano de 2021 poderão ser disponibilizados, para aquisição pelos responsáveis dos estudantes, uniformes sem o brasão da Prefeitura do Município de Vale do Paraíso, se constatada a dificuldade na produção em razão da crise vivenciada em âmbito mundial.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 787, de 31 de Outubro de 2011

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/03/2021 às 13:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:61500869

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 -SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 05 de 14 de setembro de 2020, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 02 (DOIS) dias ÚTEIS contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

CARGO: ENFERMEIRO (A)				
Nº DE INSCRIÇÃO	**CPF**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
019	020.944.292-10	NATÁLIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	80	5º
004	011.789.492-30	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	70	6º
048	032.874.312-77	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	70	7º

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a)Cédula de Identidade;
b)CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c)Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d)Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
e)Certidão de Nascimento ou Casamento (SE FOR CASADO (A) TRAZER CÓPIA DO CPF DO CÔNJUGE);
f)Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais;
g)Cartão de Vacina dos Dependentes;
h)Titulo de Eleitor;
i)Comprovante que votou na ultima eleição;
j)Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
k)Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
l)Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);
m)Carteira de trabalho e previdência social;
n)Atestado de Sanidade Física e Mental;
o)Uma Fotografia 3x4;
p)Carteira nacional de habilitação (motorista);
q)Carteira de registro profissional (conselho de classe);
r)Declaração de bens com respectivos valores;
s)Certidão de**Ação Civil e Criminal**no site:<https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>
t)Certidão de**Antecedentes Criminais**Federal (Polícia Federal) no site:https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
u)CND Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no site:https://tcero.tc.br/certidao-negativa/
v)CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (EMITIDA NO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO);
w)Conta no Banco Bradesco.
·Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá**declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.

• OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

Vale do Paraíso - RO, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B309E032

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 13-SEMSAU

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 13/2021

PROCESSO Nº 2-155/SEMSAU/2021
FORNECEDOR:TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJNº 05.880.596/0001-85
VALOR:R$ 3.513,10 (Três Mil e Quinhentos e Treze Reais e Dez Centavos).

OBJETO:E a Contratação de Serviço de Revisão com reposição de Peças, para o veículo***Ambulância S 10 Placa QTC 3194***, apretensa contrataçãofoi solicitada por dispensa de licitação, fundamentada no Inc. XVII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, conforme**Memorando nº 207/SEMSAU/2021.**Vejamos:
Art.24.É dispensável a licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Vale do Paraíso RO, 25 de Março de 2.021

Publique-se.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Municipal saúde- SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, em 25/03/2021 às 11:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/03/2021 às 18:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:009767BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01-SEMSAU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 SEMSAU

O Município de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, torna público aos interessados, a Chamada Pública nº 01/2021-SEMSAU, para fins deContratação deLocação de Imóvel em Alvenaria, comárea construída de no mínimo 130M² especificações conforme edital(ID 53553), para instalação do Conselho Municipal de Saúde.O recebimento da proposta ocorreráno período de 20 (vinte) dias a partir da data da publicação do edital , a abertura dos envelopes e classificação das propostas será realizada no dia posterior, às 11 horas e 00 minutosno Prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, na sala da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, assessoradapor funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Avaliação de imóvel.localizado na Av. Paraíso, nº 2601. O Edital encontra-se disponível no sitehttps://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/, Portal Transparência deste Município.

Vale do Paraíso, 25 de março 2021.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
secretária municipal de saúde
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, em 25/03/2021 às 11:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/03/2021 às 18:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**53673**e o código verificador**79927550**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C9AB5FD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL RESULTADO FINAL PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2020

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2021
PROCESSO 1-309/2021

RESULTADO FINAL - CLASSIFICACÃO E NOTAS.

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado Classificatório do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Medico – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural E Urbano – Diarista
NÃO HOUVE INSCRITOS

Cargo: Auxiliar de Higiene Dental – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural E Urbano – Diarista
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS

Cargo: Auxiliar de Laboratório – 40 Horas – Laboratório HPP Osvaldo Cruz – Diarista

NÃO HOUVE CLASSIFICADOS

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural E Urbano – Diarista

NOME		Formação /Nascimento	Certificação De Graduação	Certificação De Pós	Certificação De Cursos	Experiência	Total
1	Joao Paulo Da Silva Oliveira		**5,0**	**2,0**	**1,0**	**2,0**	**10,00**
2	Renata Ferreira Magalhaes De Oliveira		**5,0**	**2,0**	**1,0**	**1,5**	**9,5**
3	Helem Regina Oliveira Da Silva		5,0	**1,0**	**1,0**	**2,0**	**9,0**
4	Eduardo Alves Da Silva		**5,0**	**2,0**	**0,5**	**1,0**	**8,5**
5	Rosilene Pereira Ferreira		**5,0**	**0,0**	**1,0**	**2,0**	**8,0**
6	Fernanda Faquineti Venturozo		**5,0**	**1,0**	**1,0**	**1,0**	**8,0**
7	Daniele Nascimento Da Rocha	2008	5,0	**1,0**	**0,0**	**1,5**	**7,5**
8	Lorrany Camila Santos De Padu	2020	5,0	**0,0**	**1,0**	**1,5**	**7,5**
9	Gisele Magalhaes De Sales		5,0	**0,0**	**0,0**	**2,0**	**7,0**
10	Andreza Freire De França	**2015**	**5,0**	**0,0**	**1,0**	**1,0**	**7,0**
11	Hennig Sheyla Miranda Silva	2019	5,0	**0,0**	**1,0**	**1,0**	**7,0**
12	Daniel Da Silva Freitas		**5,0**	**1,0**	**1,0**	**0,0**	**7,0**
13	Veridiane Sousa Venturine		**5,0**	**0,0**	**1,0**	**0,5**	**6,5**
14	Ana Clara Dias De Souza	2019	5,0	**1,0**	**0,5**	**0,0**	**6,5**
15	Naiara Silva Aguiar	2021	5,0	**1,0**	**0,5**	**0,0**	**6,5**
16	Eveline Peledo Da Silva	**2018-03/06/96**	**5,0**	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
17	Jose Joao Morais De Carvalho	**2019-20/06/94**	**5,0**	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
18	Jhones Mezacasa Pinheiro	2019-06/09/94	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
19	Leticia Do Nascimento	2019-03/02/95	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
20	Raquel Lima Veras Duarte	**2019-15/10/96**	**5,0**	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
21	Maria Francisca Morais De Andrade	2020-17/08/84	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
22	Keurilly Istevo Da Silva Neves	2020-31/03/88	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
23	Hitalo Calaça Aguiar	2020-05/05/90	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
24	Taina Monteiro Braga Da Luz	2020-21/11/93	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
25	Weliton Francisco Medeiros Da Silva	2020-07/01/94	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
26	Luciane Lopes De Oliveira	2020-12/01/94	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
27	Edienifa Teixeira Mariano Da Silva	2020-19/12/95	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
28	Valeria Emelly Rodrigues Barbosa	2020-15/04/96	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
29	Eloiza Dos Santos Ferreira	2020-21/02/97	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
30	Emilie Da Silva Costa	2020-23/08/97	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
31	Jessica Laiany Rocha Pereira	2020-20/11/97	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
32	Sayra Raysa De Araújo Alves Ascui	2020-11/04/98	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
33	Jainara Íris Duarte De Souza	2020-18/04/98	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
34	Amanda Da Silva Guimaraes	2020-07/05/98	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
35	Gabrieli Ferreira Nunes	2020-19/05/98	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
36	Nayara Carla Martins Dos Santos	2021-18/01/92	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
38	Jeane Da Silva Paixão	2021-07/06/93	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
39	Carla Rodrigues Monteiro	2021-13/06/96	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
40	Samara Lucia Gonsalves	2021-13/08/96	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
41	Wisleiyne De Souza Lopes	2021-04/04/97	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
42	Thalita Teixeira Chaves	2021-20/05/97	5,0	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
43	Josimari Lima Santos Ferreira		5,0	**0,0**	**0,0**	**0,5**	**5,5**
44	Givanilda Gomes De Sa E Silva	2019	5,0	**0,0**	**0,5**	**0,0**	**5,5**
45	Lilian Caldas De Ornelas	2020-05/02/1979	5,0	**0,0**	**0,5**	**0,0**	**5,5**
46	Bianca Ferreira De Lima	2020-07/04/1996	5,0	**0,0**	**0,5**	**0,0**	**5,5**
47	Thaynara Hevellin Silva De Almeida	2021	5,0	**0,0**	**0,5**	**0,0**	**5,5**
48	Ana Clara Farias Barata	2021-09/12/97	5,0	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**
49	Magnus Marlon Da Silva Santos	2020-04/08/97	5,0	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**
50	Fabiana Pereira De Oliveira	2021-15/05/86	5,0	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**
51	Marcos Vinicios Coronado Pereira	2021-20/01/97	5,0	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**
52	Klysmann Eduardo Ramos Silva	2021-22/06/98	5,0	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**

Cargo: Bioquímico -Farmacêutico – 40 Horas – Farmácia Básica – Diarista

	NOME	Formação /Nascimento	Certificação De Graduação	Certificação De Pós	Certificação De Cursos	Experiência	Total
1	Paulina Kuster		**5,0**	**1,0**	**1,0**	**2,0**	**9,0**
2	Diana Da Silva Zappani		**5,0**	**1,0**	**0,0**	**2,0**	**8,0**
3	Akaya Rananney Dias As Carvalho		**5,0**	**1,0**	**0,0**	**1,5**	**7,5**
4	Bruna Rafaela Da Silva	**Exp/2015**	**5,0**	**0,0**	**0,5**	**1,0**	**6,5**
5	Marta De Oliveira Ricardo	**2018**	**5,0**	**1,0**	**0,0**	**0,5**	**6,5**
6	Tamires Barreto Andrade	**2019**	**5,0**	**0,0**	**1,0**	**0,5**	**6,5**
7	Ana Paula Rodrigues Florencio Da Silva	**2020**	**5,0**	**0,0**	**1,0**	**0,5**	**6,5**
8	Maria Cristina Avalos Franco Leghi	**2019**	**5,0**	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
9	Tiberio Da Lucena Alseu	**2020**	**5,0**	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
10	Keitty Samara Tome Vasconcelos	**2021/28-02-98**	**5,0**	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
11	Daiane Rodrigues Dos Santos	**2021/10-08-98**	**5,0**	**0,0**	**1,0**	**0,0**	**6,0**
12	Jakeline Alves Racanelli	**2021/27-11-92**	**5,0**	**0,0**	**0,5**	**0,0**	**5,5**
13	Clauanny Sttefany Vidal De Laia	**2021/17-08-98**	**5,0**	**0,0**	**0,5**	**0,0**	**5,5**
14	Diemifran De Souza Andre	**2019**	**5,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**
15	Daniely Bezerra Da Silva	**2020/08-05-90**	**5,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**
16	Diego Deganutti	**2020/21-09-90**	**5,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**
17	Laiane Gomes Alves	**2021**	**5,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**

Cargo: Técnico Em Enfermagem – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista

	NOME	Formação /Nascimento	Certificação De Curso Técnico	Certificação De Cursos	Experiência	Total
1	Ledinalva De Morais Nakamura	04/04/62	5,0	2,0	3,0	10,0
2	Maria Cristina Avalos Franco Leghi	11/10/84	5,0	2,0	3,0	10,0
3	Jenifer Janine Soares Pinto		5,0	0,0	3,0	8,0

4	Edinalva Almeida Da Cruz Oliveira		5,0	2,0	0,0	7,0
5	Claudete Razini De Lima		5,0	0,5	0,0	5,5
6	Ana Lucia Coelho Do Prado	15/04/81	5,0	0,0	0,0	5,0
7	Adilene Da Silva Antonio	02/08/97	5,0	0,0	0,0	5,0

Cargo: Técnico Em Enfermagem Hemodiálise – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista

	NOME	Formação /Nascimento	Certificação De Curso Técnico	Certificação De Cursos	Experiência	Total
01	Ana Paula Lopes Da Costa		5,0	2,0	1,0	8,0
02	Marta Manu Da Silva Costa		5,0	1,0	0,0	6,0

Cargo: Fisioterapeuta – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista

	NOME	Formação /Nascimento	Certificação De Graduação	Certificação De Pós	Certificação De Cursos	Experiência	Total
1	Danieli Gonsalves Venancio		**5,0**	**1,0**	**1,0**	**2,0**	**9,0**
2	Jose Lins Do Nascimento Junior		**5,0**	**1,0**	**0,5**	**2,0**	**8,5**
3	Pricila Coelho Da Silva		**5,0**	**1,0**	**1,0**	**1,0**	**8,0**
4	Aline De Sousa Gonçalves		**5,0**	**1,0**	**1,0**	**0,5**	**7,5**
5	Debora Cristina Dos Santos Batista		**5,0**	**0,0**	**1,0**	**0,5**	**6,5**
6	Anderson Martins Silva		**5,0**	**1,0**	**0,5**	**0,0**	**6,5**
7	Ely Marielli Wolff	**2018-10/11/90**	**5,0**	**0,0**	**0,5**	**0,0**	**5,5**
08	Andressa Gomes De Lima	**2020-14/07/95**	**5,0**	**0,0**	**0,5**	**0,0**	**5,5**
09	Jheinifer Thais De Souza Almeida	**2020-24/04/97**	**5,0**	**0,0**	**0,5**	**0,0**	**5,5**
10	Suiane Da Silva Domingos		**5,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**

Cargo: Zelador – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista

	NOME	Formação /Nascimento	Escolaridade Fundamental	Escolaridade Medio	Certificação De Cursos	Total
1	Adilene Da Silva Antonio	**02/08/97**	**5,0**	**2,0**	**3,0**	**10,0**
2	Larissa Gabriela Da Silva Oliveira	**18/07/02**	**5,0**	**2,0**	**3,0**	**10,0**
3	Zeneide Ferreira Da Silva	**14/09/71**	**5,0**	**2,0**	**2,0**	**9,0**
4	Magali Alves Metker	**03/06/95**	**5,0**	**2,0**	**2,0**	**9,0**
5	Bruna Costa Da Cunha	**20/04/97**	**5,0**	**2,0**	**2,0**	**9,0**
6	Vanda Lourdes Nunes De Passos		**5,0**	**2,0**	**1,0**	**8,0**
7	Rafael Oss Picoli		**5,0**	**2,0**	**0,5**	**7,5**
8	Joelma Moreira Da Silva	**05/06/67**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
9	Jose Silva Ferreira Filho	**16/11/74**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
10	Delma Do Amorim	**25/06/76**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
11	Luana Dos Reis Gundim	**03/05/82**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
12	Cristina Franco Barbosa	**24/10/82**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
13	Maiara Da Silva	**14/12/91**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
14	Marisa Piastrelli Pinto	**19/08/92**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
15	Franciele Siqueira Da Silva Santos	**13/06/94**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
16	Bruno Da Silva Nobre	**19/08/96**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
17	Nayara Gonçalves Batista	**17/02/99**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
18	Jaqueline Da Silva	**14/04/00**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
19	Erica De Moura Cambito	**23/05/00**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
20	Josiane Gomes Dos Santos	**01/09/95**	**5,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**

Cargo: Zelador – 40 Horas - HPP – Plantonista

	NOME	Formação /Nascimento	Escolaridade Fundamental	Escolaridade Medio	Certificação De Cursos	Total
1	Adriana Da Silva Bazilio	18/05/87	5,0	2,0	3,0	10,0
2	Jeane De Oliveira Silva	10/08/93	5,0	2,0	3,0	10,0
3	Mateus Duarte Ribeiro	29/03/98	5,0	2,0	3,0	10,0
4	Magali Alves Matzker	03/06/95	5,0	2,0	2,0	9,0
5	Welliton Reis Chagas	09/10/95	5,0	2,0	2,0	9,0
6	Larissa Gabriela Da Silva Oliveira		5,0	0,0	3,0	8,0
7	Angela Cristina Morais Meireles	26/09/89	5,0	2,0	1,0	8,0
8	Natiele De Souza Cruz	23/03/92	5,0	2,0	1,0	8,0
9	Vanda Lourdes Nunes De Passos	10/04/97	5,0	2,0	1,0	8,0
10	Joelma Morais Da Silva	05/06/67	5,0	2,0	0,0	7,0
11	Jose De Anchieta Serpa	23/08/70	5,0	2,0	0,0	7,0
12	Eliomar Pereira Alexandria	05/11/80	5,0	2,0	0,0	7,0
13	Maria Cleonice Lima Dos Santos	17/04/83	5,0	2,0	0,0	7,0
14	Rosana Aparecida De Oliveira	10/09/87	5,0	2,0	0,0	7,0
15	Poliana Clarinda Silva	03/03/01	5,0	2,0	0,0	7,0

Cargo: Cozinheira – 40 Horas - HPP – Plantonista

	NOME	Formação /Nascimento	Escolaridade Fundamental	Escolaridade Medio	Certificação De Cursos	Total
1	Vera Lucia Nunes Pereira	10/02/83	5,0	2,0	3,0	10,0
2	Jeane De Oliveira Silva	10/08/93	5,0	2,0	3,0	10,0
3	Vanda Lourdes Nunes De Passos	10/04/97	5,0	2,0	3,0	10,0
4	Aparecida Pereira Gonçalves	06/06/76	5,0	2,0	2,0	9,0
5	Natiele De Souza Cruz	23/03/92	5,0	2,0	2,0	9,0
6	Sheilha Maria Brozeguini		5,0	2,0	1,5	8,5
7	Selma Ribeiro Reis	21/10/81	5,0	2,0	0,0	7,5
8	Adrieli Juliane Martins Gomes Fernandes	01/12/93	5,0	2,0	0,5	7,5
9	Leticia Da Silva Oliveira	01/03/01	5,0	2,0	0,5	7,5
10	Raimunda Das Chagas	29/10/80	5,0	2,0	0,0	7,0

11	Ronne Dos Santos Ferreira	14/12/80	5,0	2,0	0,0	7,0
12	Cirlei Lucimar Borba	22/10/81	5,0	2,0	0,0	7,0
13	Maiara Da Silva	14/12/91	5,0	2,0	0,0	7,0
14	Franciele Siqueira Da Silva Santos	13/06/94	5,0	2,0	0,0	7,0
15	Luana Silva Rodrigues	12/01/96	5,0	2,0	0,0	7,0
16	Vania Viana	14/10/02	5,0	2,0	0,0	7,0
17	Cristiane Franco Barbosa	24/10/82	5,0	0,0	1,0	6,0
18	Elisiane Avangelista Miranda Paiva	09/06/99	5,0	0,0	0,5	5,5
19	Rosimeire De Paula Angelo	12/06/79	5,0	0,0	0,0	5,0
20	Lidiane De Souza Andrade	12/02/93	5,0	0,0	0,0	5,0
21	Josiana Gomes Dos Santos	01/09/93	5,0	0,0	0,0	5,0

Alto Paraíso-RO, 29 de Março de 2021.

OZIMARA SOARES PINTO
Membro da Comissão
Port. nº 159/2021

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:6555C403

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
FIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	148.838,08	148.838,08	91.707,15	-57.130,93
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	1.260,00	-8.740,00
Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	1.260,00	-8.740,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	138.838,08	138.838,08	90.447,15	-48.390,93
Transferências de pessoas físicas	138.838,08	138.838,08	90.447,15	-48.390,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	148.838,08	148.838,08	91.707,15	-57.130,93
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	148.838,08	148.838,08	91.707,15	-57.130,93
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	148.838,08	148.838,08	91.707,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	156.920,00	156.920,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		156.920,00	156.920,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	108.838,08	165.838,08	53.500,00	53.010,45	53.010,45	112.338,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.838,08	165.838,08	53.500,00	53.010,45	53.010,45	112.338,08
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	30.000,00	129.920,00	0,00	0,00	0,00	129.920,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	129.920,00	0,00	0,00	0,00	129.920,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	138.838,08	295.758,08	53.500,00	53.010,45	53.010,45	242.258,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	138.838,08	295.758,08	53.500,00	53.010,45	53.010,45	242.258,08
SUPERÁVIT (XIV)			38.207,15			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	138.838,08	295.758,08	91.707,15	53.010,45	53.010,45	242.258,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				

DESPESAS CORRENTES	0,00	979,37	10,45	10,45	968,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	979,37	10,45	10,45	968,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	88.979,37	88.010,45	88.010,45	968,92	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	40.793,02	40.793,02	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	40.793,02	40.793,02	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	40.793,02	40.793,02	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/ SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

RECEITAS

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra as Receitas Orçamentárias Correntes e Capital dentro da Lei Nº. 2350 de 23 de dezembro de 2019 que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2019, demonstrando as movimentações do Orçamento evidenciando um equilíbrio, em conformidade com Anexo 02 -,Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/ Arrecadada, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/ 64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/ TCE-RO/ 2007.

DESPESAS

1 - O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra que a Execução Orçamentária se deu dentro da Lei Nº 2350 de 23 de dezembro de 2019, que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2020, demonstrando as movimentações do Orçamento das Despesas, tendo como Dotação Inicial no valor de R$ 138.838,08, conforme a Lei Orçamentária, ficando demonstrado as movimentações que alterou o Orçamento, tendo como Dotação Atualizada o valor de R$ 295.758,08, demonstrado da seguinte forma:

1a) DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – F.I.A. POR TIPOS DE CRÉDITOS:

Dotação Inicial	**R$ 138.838,08**
(+) Créditos Suplementares	R$ 156.920,00
(+) Créditos Especiais	R$ 0,00
(+) Créditos Extraordinário	R$ 0,00
-) Anulação de Dotação	R$ 0,00
(=) Total da Despesa Atualizada	**R$ 295.758,08**

NOTA EXPLICATIVA

2 – Utilização dos Créditos por Superavit Financeiro **(autorizados pelos Decretos nº** 16.350, 16.529 e 16.556, **todos relacionados no Anexo TC 18 – Alterações Orçamentárias)**distribuídos da seguinte forma:

FONTE	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**CRÉDITO AUTORIZADO (R$)**	**VALOR EMPENHADO (R$)**	**SALDO DISPONÍVEL (R$)**
30000	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DEIMPOSTOS – RP	156.920,00	53.000,00	103.920,00
TOTAL GERAL		**156.920,00**	**53.000,00**	**103.920,00**

3) As Movimentações dos Restos a Pagar Processados ocorreram da seguinte forma: Pagos até 31/ 12/ 2020 no Valor de R$ 40.793,02, (em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/ 64).

4) As Movimentações dos Restos a Pagar Não Processados ocorreram das seguintes formas: Pagos até 31/ 12/ 2020 o Valor de R$ 88.010,45, sendo mantido o controle dos Restos a Pagar Não Processados liquidados(em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei nº 4.320/ 64.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:44BBB6F6

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
FIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:6 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**91.707,15**	**97.275,36**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**53.500,00**	**257.883,34**
ORDINÁRIO		91.707,15	97.275,36	ORDINÁRIO		53.500,00	257.883,34
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**0,00**	**319.455,33**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**128.803,47**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	319.455,33	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		128.803,47	0,00
REPASSE RECEBIDO		0,00	319.455,33	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		88.010,45	0,00

RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**489,55**	**129.772,39**	RP PROCESSADOS PAGOS		40.793,02	0,00
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**198.512,97**	**288.619,74**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		489,55	129.772,39				
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		489,55	88.979,37	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		198.512,97	288.619,74
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	40.793,02	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.239,37	288.619,74
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**288.619,74**	**0,00**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		196.273,60	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		288.619,74	0,00	**TOTAL**		**380.816,44**	**546.503,08**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		288.619,74	0,00				
TOTAL		**380.816,44**	**546.503,08**				

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

INGRESSOS

a) No Balanço Financeiro da Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA as Receitas Orçamentárias no valor de R$ 91.707,15, em conforme Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

b) Os Restos a Pagar Inscritos no valor de R$ 489,55 de Restos a Pagar Não Processados, em Conformidade com o Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 10-B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004.

c) Os Saldos Financeiros do Exercício Anterior no valor de R$ 288.619,74 está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64.

DISPÊNDIOS

a) No Balanço Financeiro do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA apresenta as Despesas Orçamentárias no valor de R$ 53.500,00 em conformidade com o Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 06 – Programa de Trabalho, Anexo 07 – Programa de Trabalho do Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades, Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e programas conforme Vinculo com Recursos, Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei nº. 4.320/64 e Anexo TC 05 – Comparativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004.

b) Os Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 128.803,47 (Restos a Pagar Processados no valor de R$ 40.793,02 e Restos a Pagar Não Processados no Valor de R$ 88.010,45), em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.

c) Os Saldos Financeiros para o Exercício Seguinte no valor R$ 198.512,97 está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:6214D209

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
FIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0 **ORDINÁRIO**	**91.707,15**	**0,00**	**91.707,15**	**97.275,36**	**0,00**	**97.275,36**
TOTAL	**91.707,15**	**0,00**	**91.707,15**	**97.275,36**	**0,00**	**97.275,36**

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:44EC8B0F

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
FIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**198.512,97**	**288.619,74**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**40.793,02**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**198.512,97**	**288.619,74**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**40.793,02**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**198.512,97**	**288.619,74**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**40.793,02**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	2.239,37	288.619,74	CONVENIOS A PAGAR	F	0,00	40.793,02
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	196.273,60	0,00	**TOTAL PASSIVO**		**0,00**	**40.793,02**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**85.066,67**	**0,00**				
IMOBILIZADO		**85.066,67**	**0,00**				
BENS MOVEIS		**88.000,00**	**0,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			

VEÍCULOS	P	88.000,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.933,33**	**0,00**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**283.579,64**	**247.826,72**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-2.933,33	0,00	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**283.579,64**	**247.826,72**
TOTAL		**283.579,64**	**288.619,74**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**283.579,64**	**247.826,72**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	35.752,92	247.826,72
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	247.826,72	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**283.579,64**	**247.826,72**
				TOTAL		**283.579,64**	**288.619,74**

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	198.512,97	288.619,74	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(489,55)	489,55	129.772,39
ATIVO PERMANENTE	85.066,67	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	283.090,09	158.847,35

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/ SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

ATIVO CIRCULANTE

1 – Caixa Equivalente de Caixa no Valor R$ 198.512,97, Valores Registrados na Contabilidade, Conciliados e Conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Banco do Brasil), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/ 64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa Nº 13/ TCE-RO/ 2004 Com os Seus Devidos Extratos Bancários;

3 – Estoques – Saldo do Almoxarifado no valor de R$, as Movimentações de Entradas e Saídas que Ocorrem Durante o Exercício conforme tabela abaixo:

ALMOXARIFADO				
SALDO ANTERIOR	**ENTRADA RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORMENTÁRIA**	**ENTRADA INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**SAÍDA INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMEMTÁRIA**	**SALDO ATUAL**
0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00

a) Os Valores de almoxarifado de R$ 3.000,00 de Empenhos do Exercício:

a1-Sendo o valor de R$ 3.000,00 de Liquidação de Execução Orçamentária-Orçamento do Exercício de 2020 até mês de Dezembro/ 2020, Elemento de Despesas 3.3.90.30. 00 – Material de Consumo como entrada de Almoxarifado;

NOTA EXPLICATIVA

c) O valor de R$ 3.000,00, relativo a saída de Almoxarifado, devidamente registrados nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD, no Uso de Material de Consumo nível 33100000000000.

Em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/ TCE-RO/ 2004;

IMOBILIZADO

4 **–** O Imobilizado Demonstra as Movimentações de Inscrições dos Bens Móveis que Resultaram no Valor de R$ 88.000,00 e Inscrições de Depreciação Acumulada no valor de R$ 2.933,33, devidamente Registrados na Contabilidade Durante o Exercício de 2020.

a) O valor de R$ 88.000,00 refere-se a Liquidação da Despesa Orçamentária do elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente do Exercício acumulado até o 31 de Dezembro de 2020, de acordo com a Liquidação é o valor registado no Anexo TC 23;

b) O valor de R$ 2.933,33, Relativo a Depreciação Acumulada até 31 de Dezembro de 2020, Registrados no Anexo TC 23 em conformidade com as Variações Patrimoniais – VPD, nível 333000000000000 – Depreciação, Amortização e Exaustão.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) A Conta Superavit ou Deficit do Exercício no valor de R$ 35.752,92, refere-se ao Resultado Patrimonial que está em Conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativos e Diminutivas da Lei Nº 4.320/ 64.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:7C9A9B64

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
FIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:6 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**198.512,97**	**288.619,74**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**40.793,02**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**198.512,97**	**288.619,74**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**40.793,02**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**198.512,97**	**288.619,74**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**40.793,02**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		196.273,60	0,00	CONVENIOS A PAGAR		0,00	40.793,02
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.239,37	288.619,74	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**489,55**	**88.979,37**
TOTAL		**198.512,97**	**288.619,74**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**489,55**	**88.979,37**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**489,55**	**88.979,37**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		489,55	88.979,37
				TOTAL		**489,55**	**129.772,39**

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:393BA1B2

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
FIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:6 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**85.066,67**	**0,00**				
IMOBILIZADO		**85.066,67**	**0,00**				
BENS MOVEIS		**88.000,00**	**0,00**				
VEÍCULOS		88.000,00	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.933,33**	**0,00**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-2.933,33	0,00				
TOTAL		**85.066,67**	**0,00**				

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:F199C2FC

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
FIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.260,00**	**4.715,51**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**5.954,23**	**3.203,65**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.260,00	4.715,51	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	2.733,02
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**90.447,15**	**412.015,18**	SERVIÇOS		20,90	470,63
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	319.455,33	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.933,33	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		90.447,15	92.559,85	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**50.000,00**	**165.700,32**
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		50.000,00	165.700,32
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**91.707,15**	**416.730,69**				
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**55.954,23**	**168.903,97**
TOTAL		**91.707,15**	**416.730,69**				
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**35.752,92**	**247.826,72**
				TOTAL		**91.707,15**	**416.730,69**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**88.000,00**	**16.675,00**
INVESTIMENTOS		88.000,00	16.675,00

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
1 – O valor de R$ 1.260,00 refere-se a remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, que está em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário,

Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004;

2 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 90.447,15 distribuída da seguinte forma:
2a) Transferências de Pessoas Físicas no valor de R$ 90.447,15, em Conformidade com Anexo TC 02 Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 e Anexo 13 Balanço Financeiro da Lei 4320/64);
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
1 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor total de R$ 5.954,23 divididos da seguinte forma:

1a) Uso de Material de Consumo no valor de R$ 3.000,00 relativo as saídas de Almoxarifado , em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente;
1b) Serviços no valor de R$ 20,90 referem-se as liquidações dos Elementos de Despesa, detalhados das Seguintes Formas:
3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiros de Pessoas Jurídicas no valor de R$ 20,90.
1c) Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$ 2.933,33 em Conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004

2 – Transferências e Delegações Concedidas no valor de R$ 50.000,00 demonstrado da seguinte forma:
2a) Transferências a Instituições Privadas no valor de R$ 50.000,00 referente aos Elementos de Despesas: 3.3.50.41.00.00.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:57CA6FD8

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
FIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
Exercício de 2020	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	40.793,02	0,00	40.793,02	0,00	0,00	0,00
Sub-total	40.793,02	0,00	40.793,02	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	88.979,37	0,00	88.979,37	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	0,00	489,55	0,00	0,00	0,00	489,55
Sub-total	88.979,37	489,55	88.979,37	0,00	0,00	489,55
TOTAL	129.772,39	489,55	129.772,39	0,00	0,00	489,55

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:54053FD1

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
FIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		91.707,15	416.730,69
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.260,00	4.715,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.260,00	4.715,51
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	90.447,15	92.559,85
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	319.455,33
Ingressos Extra-orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	319.455,33
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		93.813,92	128.110,95
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	3.020,90	3.203,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	90.793,02	124.907,30
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-2.106,77	288.619,74
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		88.000,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		88.000,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00

OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-88.000,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		288.619,74	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-90.106,77	288.619,74
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		198.512,97	288.619,74
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		90.447,15	92.559,85
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		90.447,15	92.559,85
Total das Transferências Recebidas		**90.447,15**	**92.559,85**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		90.793,02	124.907,30
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		90.793,02	124.907,30
Total das Transferências Concedidas		**90.793,02**	**124.907,30**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.020,90	3.203,65
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**3.020,90**	**3.203,65**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/ SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

INGRESSOS

1 – Receitas Derivadas e Originárias – Remuneração das Disponibilidades no valor de R$ 1.260,00, refere-se a Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras, estando em conformidade com o Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 - Balanço Orçamentário, Anexo 13 - Balanço Financeiro da Leu Nº 4.320/ 64 e Anexo TC 04 - Comparativo da Receit a Orçada com Arrecadada.

2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$ 90.447,15, referem-se a Transferências Recebidas de Pessoas Físicas, estando em conformidade com o Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 - Balanço Orçamentário, Anexo 13 - Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/ 64 e Anexo TC 04 - Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada.;

DESEMBOLSOS

1 – Pessoal e Demais Despesas no Valor de R$ 3.02090 (Despesa Orçamentária Paga no valor de R$ 3.020,90, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

2 – Transferências Concedidas no Valor de R$ 90.793,02 Relativo aos Elementos de Despesas Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 Repasse a Entidades, Fundações e Associações – Contribuições no Valor de R$ 90.793,02, em Conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/ 64;

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO:

1 – Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R$ 198.512,97 em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/ 64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:2185A295

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020			DEZEMBRO(31/12/2020)	
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	635.568,60	635.568,60	2.893.784,47	2.258.215,87
RECEITA PATRIMONIAL	42.853,00	42.853,00	8.724,29	-34.128,71

Valores Mobiliários	42.853,00	42.853,00	8.724,29	-34.128,71
TRANSFERENCIAS CORRENTES	592.715,60	592.715,60	2.885.060,18	2.292.344,58
Transferências da União e de suas Entidades	592.715,60	592.715,60	1.739.560,18	1.146.844,58
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	0,00	1.145.500,00	1.145.500,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	635.568,60	635.568,60	2.893.784,47	2.258.215,87
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	635.568,60	635.568,60	2.893.784,47	2.258.215,87
DÉFICIT (VI)			4.024.961,82	
TOTAL (VII) = (V+VI)	635.568,60	635.568,60	6.918.746,29	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.257.117,20	1.257.117,20	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.257.117,20	1.257.117,20	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020				DEZEMBRO(31/12/2020)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.233.126,88	8.242.763,55	6.677.473,70	6.582.111,78	6.365.537,78	1.565.289,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.114.758,28	3.927.225,53	3.398.471,79	3.398.471,79	3.398.471,79	528.753,74
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.118.368,60	4.315.538,02	3.279.001,91	3.183.639,99	2.967.065,99	1.036.536,11
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	59.500,00	428.505,84	241.272,59	215.525,60	201.135,46	187.233,25
INVESTIMENTOS	59.500,00	428.505,84	241.272,59	215.525,60	201.135,46	187.233,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	6.292.626,88	8.671.269,39	6.918.746,29	6.797.637,38	6.566.673,24	1.752.523,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	6.292.626,88	8.671.269,39	6.918.746,29	6.797.637,38	6.566.673,24	1.752.523,10
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	6.292.626,88	8.671.269,39	6.918.746,29	6.797.637,38	6.566.673,24	1.752.523,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	208.486,17	164.571,68	164.571,68	43.914,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	208.486,17	164.571,68	164.571,68	43.914,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	48.344,34	48.344,34	48.344,34	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	48.344,34	48.344,34	48.344,34	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	256.830,51	212.916,02	212.916,02	43.914,49	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	278.879,06	278.879,06	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	278.879,06	278.879,06	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.182,00	4.182,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	4.182,00	4.182,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	283.061,06	283.061,06	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020				DEZEMBRO(31/12/2020)		
ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	200.000,00	298.890,98	228.569,94	228.569,94	228.569,94	70.321,04
DESPESAS CORRENTES	200.000,00	298.890,98	228.569,94	228.569,94	228.569,94	70.321,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00	298.890,98	228.569,94	228.569,94	228.569,94	70.321,04
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/ SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

RECEITAS

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra as Receitas Orçamentárias Correntes e Capital dentro da Lei Nº. 2350 de 23 de dezembro de 2019 que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2020, demonstrando as movimentações do Orçamento evidenciando um equilíbrio, em conformidade com Anexo 02 - Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/ Arrecadada, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/ 64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/ TCE-RO/ 2007.

DESPESAS

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra que a Execução Orçamentária se deu dentro da Lei Nº 2350 de 23 de dezembro de 2019, que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2020, demonstrando as movimentações do Orçamento das Despesas, tendo como Dotação Inicial no valor de R$ 6.292.626,88, conforme a Lei Orçamentária, ficando demonstrado as movimentações que alterou o Orçamento, tendo como Dotação Atualizada o valor de R$ 8.671.269,39, demonstrado da seguinte forma:

1 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S. POR TIPOS DE CRÉDITOS:

Dotação Inicial	**R$ 6.292.626,88**
(+) Créditos Suplementares	R$ 1.891.534,42
(+) Créditos Especiais	R$ 293.416,83
(+) Créditos Extraordinário	R$ 836.442,22
-) Anulação de Dotação	R$ 642.750,96
(=) Total da Despesa Atualizada	**R$ 8.671.269,39**

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020) 5de5

NOTA EXPLICATIVA

a) Utilização dos Créditos por Superavit Financeiro **(autorizados pelos Decretos nº** 16.348, 16.349, 16.372, 16.501, 16.547, 16.588, 16.621, 16.669, 16.725, 16.839 e 17.054 **, todos relacionados no Anexo TC 18 – Alterações Orçamentárias)**distribuídos da seguinte forma:

FONTE DESCRIÇÃO DA FONTE	**CRÉDITO AUTORIZADO (R$)**	**VALOR EMPENHADO (R$)**	**SALDO DISPONÍVEL (R$)**
30000 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – RP	230.484,01	177.459,32	53.024,69
31500 T. DE RECURSOS FUNDO NAC. ASSIST.SOCIAL –F.N.A.S.	967.551,15	749.337,51	218.213,64
60000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	59.082,04	0,00	59.082,04
TOTAL GERAL	**1.257.117,20**	**926.796,83**	**330.320,37**

b) Os Decretos de Créditos por Excesso de Arrecadação de nº.16.576, 16.583, 16.648, 16.663, 16.680, 16.764, 16.813, 16.820, 16.950, e 17.046 totalizam o valor de R$ 1.161.025,66, Todos relacionados no Anexo TC 18 – Alterações Orçamentárias.

2 - As Movimentações dos Restos a Pagar Processados ocorreram da seguinte forma: Pagos até 31/ 12/ 2020 no Valor de R$ 283.061,06, (em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/ 64).

3 - As Movimentações dos Restos a Pagar Não Processados ocorreram das seguintes formas: Pagos até 31/ 12/ 2020 o Valor de R$ 212.916,02, sendo mantido o controle dos Restos a Pagar Não Processados liquidados(em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei nº 4.320/ 64.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:FBE07372

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)				
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**2.893.784,47**	**762.812,46**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**6.918.746,29**	**5.502.374,20**
ORDINÁRIO		603,92	0,00	ORDINÁRIO		5.197.653,47	4.773.284,71
VINCULADO		2.893.180,55	762.812,46	VINCULADO		1.721.092,82	729.089,49
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		1.146.259,68	0,00	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		192.758,40	0,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	30.541,23	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		1.469.252,38	610.042,05
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		1.656.202,83	692.271,23				

ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS							
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		90.718,04	40.000,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		59.082,04	119.047,44
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**0,00**	**289.455,33**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**5.189.806,79**	**4.772.944,18**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		0,00	289.455,33
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.189.806,79	4.772.944,18	ORCAMENTARIA			
REPASSE RECEBIDO		5.189.806,79	4.772.944,18	REPASSE CONCEDIDO		0,00	289.455,33
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**992.047,10**	**1.168.777,67**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.136.006,28**	**1.107.363,19**
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		495.977,08	502.416,96
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		352.073,05	539.891,57				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		212.916,02	313.036,30
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		121.108,91	256.830,51				
				RP PROCESSADOS PAGOS		283.061,06	189.380,66
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		230.964,14	283.061,06				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		620.047,25	600.521,08
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		620.047,25	600.521,08				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		83.277,31	67.730,15
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		83.277,31	67.730,15				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		186.220,40	179.733,13
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		186.220,40	179.733,13				
				ISS		3.936,25	3.639,23
ISS		3.936,25	3.639,23				
				OUTROS CONSIGNATARIOS		32.765,19	4.276,15
OUTROS CONSIGNATARIOS		32.765,19	4.276,15				
				PENSAO ALIMENTICIA		0,00	6.564,82
PENSAO ALIMENTICIA		0,00	6.564,82				
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		146.167,52	148.144,36
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		146.167,52	148.144,36				
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		41.071,69	50.502,44	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		41.071,69	50.502,44
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		126.608,89	139.930,80	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		126.608,89	139.930,80
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		19.926,80	28.365,02	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		19.981,95	4.425,15
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		3,24	0,00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		3,24	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO		16.267,34	2.940,34				
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO		16.267,34	2.127,77
DOENÇA E ACIDENTES PAGOS							
				DOENÇA E ACIDENTES PAGOS			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.656,22	6.333,20	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.656,22	2.297,38
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	19.091,48	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		55,15	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**2.753.124,66**	**1.732.238,87**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**1.732.238,87**	**1.926.897,28**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.753.124,66	1.732.238,87
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		204.861,47	1.732.238,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.732.238,87	1.926.897,28	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.548.263,19	0,29
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.732.238,58	0,00	CAIXA		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,29	1.926.897,28				

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**10.807.877,23**	**8.631.431,59**	**TOTAL**		**10.807.877,23**	**8.631.431,59**

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

INGRESSOS

a) No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social as Receitas Orçamentárias no valor de R$ 2.893.784,47, em conforme Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada e uma Receita Extraorçamentária de Repasses através de Transferências Recebidas no valor de R$ 5.189.806,79, efetuado pelo Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN.

b) Os Restos a Pagar Inscritos no valor de R$ 352.073,05 (Restos a Pagar Processados no valor de R$ 230.964,14 e Restos a Pagar Não Processados no Valor de R$ 121.108,91, em Conformidade com o Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 10-A – Relação de Restos a Pagar Processados e Anexo TC 10-B – Relação de Restos a Pagar não Processados da Instrução Normativa 13/TCE- RO/2004.

c) POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DAS CONSIGNAÇÕES:

1 – Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;

2 – As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.

Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante Lei nº 4.320/64.

d) POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DOS CRÉDITOS A RECEBER:

1 – As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;

2 – As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.

Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004.

e) Os Saldos Financeiros do Exercício Anterior no valor de R$ 1.732.238,87 está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64.

DISPÊNDIOS

a) No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social apresenta as Despesas Orçamentárias no valor de R$ 6.918.746,29 em conformidade com o Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 06 – Programa de Trabalho, Anexo 07 – Programa de Trabalho do Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades, Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e programas conforme Vinculo com Recursos, Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei nº. 4.320/64 e Anexo TC 05 – Comparativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004.
b) Os Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 495.977,08 (Restos a Pagar Processados no valor de R$ 283.061,06 e Restos a Pagar Não Processados no Valor de R$ 212.916,02), em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.
c) POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DAS CONSIGNAÇÕES:
1 – Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;
2 – As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.
Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante Lei nº 4.320/64.
d) POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DOS CRÉDITOS A RECEBER:
1 – As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;
2 – As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.
Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004.
e) Os Saldos Financeiros para o Exercício Seguinte no valor R$ 2.753.124,66 está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:8DCC4CE3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0	**ORDINÁRIO**	**603,92**	**0,00**	**603,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	**VINCULADO**	**2.893.180,55**	**0,00**	**2.893.180,55**	**762.812,46**	**0,00**	**762.812,46**
14	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)**	90.718,04	0,00	90.718,04	40.000,00	0,00	40.000,00
15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS**	1.656.202,83	0,00	1.656.202,83	692.271,23	0,00	692.271,23
17	**RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**	1.146.259,68	0,00	1.146.259,68	0,00	0,00	0,00
94	**REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**			0,00	30.541,23		30.541,23
TOTAL		**2.893.784,47**	**0,00**	**2.893.784,47**	**762.812,46**	**0,00**	**762.812,46**

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:ACEE0438

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**2.753.179,81**	**1.732.238,87**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**230.964,14**	**283.061,06**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**2.753.124,66**	**1.732.238,87**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**14.390,14**	**19.705,77**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**2.753.124,66**	**1.732.238,87**					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	2.548.263,19	0,29	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**14.390,14**	**19.705,77**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	204.861,47	1.732.238,58	FORNECEDORES NACIONAIS		F	14.390,14	19.705,77
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**55,15**	**0,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**216.574,00**	**263.355,29**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**55,15**	**0,00**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**216.574,00**	**263.355,29**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	55,15	0,00	CONVENIOS A PAGAR		F	216.574,00	263.355,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**2.456.795,92**	**2.471.797,61**	**TOTAL PASSIVO**			**230.964,14**	**283.061,06**
IMOBILIZADO			**2.456.795,92**	**2.471.797,61**					
BENS MOVEIS			**1.816.898,81**	**1.742.031,88**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
BENS DE INFORMÁTICA		P	135.118,26	128.183,58	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS		P	1.282.216,42	1.282.216,42	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**4.979.011,59**	**3.920.975,42**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	244.265,62	220.920,17					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	104.942,13	61.747,40	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**4.979.011,59**	**3.920.975,42**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	44.287,98	42.895,91	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**4.979.011,59**	**3.920.975,42**
COMUNICAÇÃO					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	1.058.036,17	-110.846,54
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	6.068,40	6.068,40	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	3.920.975,42	4.031.821,96
BENS IMÓVEIS			**1.076.204,20**	**1.076.204,20**					

BENS DE USO ESPECIAL		P	1.076.204,20	1.076.204,20	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**4.979.011,59**	**3.920.975,42**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-436.307,09**	**-346.438,47**	**TOTAL**			**5.209.975,73**	**4.204.036,48**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-436.307,09	-346.438,47					
TOTAL			**5.209.975,73**	**4.204.036,48**					

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	2.753.179,81	1.732.238,87	PASSIVO FINANCEIRO (230.964,14)+ Restos não Processado(121.108,91)	352.073,05	539.891,57
ATIVO PERMANENTE	2.456.795,92	2.471.797,61	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	4.857.902,68	3.664.144,91

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**0,00**	**0,00**				
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS		0,00	0,00				
INSTRUMENTOS CONGÊNERES							
TOTAL		**0,00**	**0,00**				

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/ SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.
ATIVO CIRCULANTE
1 – Caixa Equivalente de Caixa no Valor R$ 2.753.124,66, Valores Registrados na Contabilidade, Conciliados e Conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/ 64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC
03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa Nº 13/ TCE-RO/ 2004 Com os Seus Devidos Extratos Bancários;
2 – Demais Valores a Curto Prazo no Valor de R$ 55,15 que se refere a Compensação de tarifas bancarias - Por ocasião de não haver tempo hábil de lançamento relativo ao lançamento do dia 31/ 12/ 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social , sendo debitado na conta de recebimento bancária sendo corrigido no exercício seguinte. Dessa maneira, após comprovado o débito da competência ora mencionada foi aberto o Procedimento de Compensação do Valor sendo Registrados na Conta Extra Orçamentária documentos nº. 138727, 138728 e 138729 a Compensar.
3 – Estoques – Saldo do Almoxarifado no valor de R$ 0,00, as Movimentações de Entradas e Saídas que Ocorrem Durante o Exercício conforme tabela abaixo:

ALMOXARIFADO				
SALDO ANTERIOR	**ENTRADA RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORMENTÁRIA**	**ENTRADA INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**SAÍDA INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMEMTÁRIA**	**SALDO ATUAL**
0,00	778.331,87	48.668,22	827.000,09	0,00

a) Os Valores de almoxarifado de R$ 778.331,87 de Empenhos do Exercício:
a1-Sendo o valor de R$ 142.105,63 de Liquidação de Execução Orçamentária-Orçamento do Exercício de 2020 até mês de Dezembro/ 2020, Elemento de Despesas 3.3.90.30. 00 – Material de Consumo como entrada de Almoxarifado;
a2- Sendo o valor de R$ 636.226,24 de Liquidação de Execução Orçamentária-Orçamento do Exercício de 2020 até mês de Dezembro/ 2020 do Elemento de Despesas 3.3.90.32.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuitas como entrada de Almoxarifado;
b) Os valores de R$ 48.668,22 de entrada do Independente de Liquidação das Despesas de Restos a Pagar liquidado até o mês de Dezembro de 2020, divididos da seguinte forma:
b1) O valor de R$ 31.007,66, relativo a Liquidação de Restos a Pagar efetuado até Dezembro do Exercício de 2020 , Elemento de Despesas 3.3.90.30.
00 – Material de Consumo como entrada de Almoxarifado;
b2) O valor de R$ 17.660,36, relativo a Liquidação de Restos a Pagar efetuado até Dezembro do Exercício de 2020 , Elemento de Despesas 3.3.90.32.
00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuitas como entrada de Almoxarifado;
c) O valor de R$ 827.000,09, relativo a saída de Almoxarifado, devidamente registrados nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD, no Uso de Material de Consumo nível 33100000000000.
Em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/ TCE-RO/ 2004;

IMOBILIZADO

4 – O Imobilizado Demonstra as Movimentações de Inscrições, Baixas e Depreciações dos Bens Móveis e Imóveis que Resultaram no Valor de R$ 2.456.795,92 Devidamente Registrados na Contabilidade Durante o Exercício de 2020:
BENS MÓVEIS:o valor total dos Bens Móveis é de R$ 1.816.898,81 divididos da seguinte forma:
a) O valor de R$ 1.742.031,88 refere-se a saldo do exercício anterior;
b) O valor de R$ 83.849,99 refere-se a Liquidação da Despesa Orçamentária do elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente do Exercício acumulado até o 31 de Dezembro de 2020, de acordo com a Liquidação é o valor registado no Anexo TC 23;
c) O Valor de R$ 48.344,34 refere-se Liquidação da despesa em Restos a Pagar no elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente acumulado ate 31 de Dezembro de 2020;
d) O valor de R$ 17.549,01, Relativo a Reavaliação de Bens efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio, conforme Documentos Arquivados no Patrimônio – SEMPOG.
e) O valor de R$ 436.307,09, Relativo a Depreciação Acumulada até 31 de Dezembro de 2020, Registrados no Anexo TC 23 em conformidade com as Variações Patrimoniais – VPD, nível 333000000000000 – Depreciação, Amortização e Exaustão.

BENS IMÓVEIS:

a) O valor de R$ 1.076.204,20 refere-se a saldo de exercício anterior, não havendo movimentação.

PASSIVO CIRCULANTE

1- O Passivo Circulante totaliza em R$ 230.964,14 distribuídos da seguinte forma:

1a) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: O valor de R$ 14.390,14, Refere-se a Prestadores de Serviços, Fornecedores de Materiais e Equipamentos a serem Pagos no Exercício seguinte dos elementos de despesas:
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes no Valor de R$ 14.390,14;
1b) Outras Obrigações a Curto Prazo no valor de R$ 216.574,00, Refere-se a Contribuições Exercício seguinte dos elementos de despesas:
3.3.50.41.00 – Contribuições no Valor de R$ 216.5741,00.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) A Conta Superavit ou Deficit do Exercício no valor de R$ 1.058.036,17, refere-se ao Resultado Patrimonial que está em Conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativos e Diminutivas da Lei Nº 4.320/ 64.

QUADRO B DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES DIVIDO EM:

R$ 2.753.124,66 – Disponibilidade de Caixa em Conformidade com Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico da Conta Bancos, Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da IN 13 TCE-RO/ 2003, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/ 64;
R$ 55,15 que se refere a Compensação de tarifas bancarias - Por ocasião de não haver tempo hábil de lançamento relativo ao lançamento do dia 31/ 12/ 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social , sendo debitado na conta de recebimento bancária sendo corrigido no exercício seguinte.
Dessa maneira, após comprovado o débito da competência ora mencionada foi aberto o Procedimento de Compensação do Valor sendo Registrados na Conta Extra Orçamentária documentos nº. 138727, 138728 e 138729 a Compensar INSS a Compensar, em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativos das contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:A56CDDDD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**2.753.179,81**	**1.732.238,87**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**230.964,14**	**283.061,06**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**2.753.124,66**	**1.732.238,87**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**14.390,14**	**19.705,77**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**2.753.124,66**	**1.732.238,87**					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	2.548.263,19	0,29	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**14.390,14**	**19.705,77**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	204.861,47	1.732.238,58	FORNECEDORES NACIONAIS		F	14.390,14	19.705,77
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**55,15**	**0,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**216.574,00**	**263.355,29**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**55,15**	**0,00**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**216.574,00**	**263.355,29**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	55,15	0,00	CONVENIOS A PAGAR		F	216.574,00	263.355,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**2.456.795,92**	**2.471.797,61**	**TOTAL PASSIVO**			**230.964,14**	**283.061,06**
IMOBILIZADO			**2.456.795,92**	**2.471.797,61**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
BENS MOVEIS			**1.816.898,81**	**1.742.031,88**					
BENS DE INFORMÁTICA		P	135.118,26	128.183,58	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS		P	1.282.216,42	1.282.216,42	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**4.979.011,59**	**3.920.975,42**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	244.265,62	220.920,17					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	104.942,13	61.747,40	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**4.979.011,59**	**3.920.975,42**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	44.287,98	42.895,91	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**4.979.011,59**	**3.920.975,42**
COMUNICAÇÃO					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	1.058.036,17	-110.846,54
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	6.068,40	6.068,40	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	3.920.975,42	4.031.821,96
BENS IMÓVEIS			**1.076.204,20**	**1.076.204,20**					
BENS DE USO ESPECIAL		P	1.076.204,20	1.076.204,20	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**4.979.011,59**	**3.920.975,42**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-436.307,09**	**-346.438,47**	**TOTAL**			**5.209.975,73**	**4.204.036,48**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-436.307,09	-346.438,47					
TOTAL			**5.209.975,73**	**4.204.036,48**					

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	2.753.179,81	1.732.238,87	PASSIVO FINANCEIRO (230.964,14)+ Restos não Processado(121.108,91)	352.073,05	539.891,57
ATIVO PERMANENTE	2.456.795,92	2.471.797,61	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				4.857.902,68	3.664.144,91

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO					**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES			**0,00**	**0,00**				
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS			0,00	0,00				
INSTRUMENTOS CONGÊNERES								
TOTAL			**0,00**	**0,00**				

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/ SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

ATIVO CIRCULANTE

1 – Caixa Equivalente de Caixa no Valor R$ 2.753.124,66, Valores Registrados na Contabilidade, Conciliados e Conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/ 64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC

03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa Nº 13/ TCE-RO/ 2004 Com os Seus Devidos Extratos Bancários;

2 – Demais

Valores a Curto Prazo no Valor de R$ 55,15 que se refere a Compensação de tarifas bancarias - Por ocasião de não haver tempo hábil de lançamento relativo ao lançamento do dia 31/ 12/ 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social , sendo debitado na conta de recebimento bancária sendo corrigido no exercício seguinte. Dessa maneira, após comprovado o débito da competência ora mencionada foi aberto o Procedimento de Compensação do Valor sendo Registrados na Conta Extra Orçamentária documentos nº. 138727, 138728 e 138729 a Compensar.

3 – Estoques – Saldo do Almoxarifado no valor de R$ 0,00, as Movimentações de Entradas e Saídas que Ocorrem Durante o Exercício conforme tabela abaixo:

ALMOXARIFADO				
SALDO ANTERIOR	ENTRADA RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORMENTÁRIA	ENTRADA INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SAÍDA INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMEMTÁRIA	SALDO ATUAL
0,00	778.331,87	48.668,22	827.000,09	0,00

NOTA EXPLICATIVA

a) Os Valores de almoxarifado de R$ 778.331,87 de Empenhos do Exercício:

a1-Sendo o valor de R$ 142.105,63 de Liquidação de Execução Orçamentária-Orçamento do Exercício de 2020 até mês de Dezembro/ 2020, Elemento

de Despesas 3.3.90.30. 00 – Material de Consumo como entrada de Almoxarifado;

a2- Sendo o valor de R$ 636.226,24 de Liquidação de Execução Orçamentária-Orçamento do Exercício de 2020 até mês de Dezembro/ 2020 do Elemento de Despesas 3.3.90.32.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuitas como entrada de Almoxarifado;

b) Os valores de R$ 48.668,22 de entrada do Independente de Liquidação das Despesas de Restos a Pagar liquidado até o mês de Dezembro de 2020, divididos da seguinte forma:

b1) O valor de R$ 31.007,66, relativo a Liquidação de Restos a Pagar efetuado até Dezembro do Exercício de 2020 , Elemento de Despesas 3.3.90.30.

00 – Material de Consumo como entrada de Almoxarifado;

b2) O valor de R$ 17.660,36, relativo a Liquidação de Restos a Pagar efetuado até Dezembro do Exercício de 2020 , Elemento de Despesas 3.3.90.32.

00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuitas como entrada de Almoxarifado;

c) O valor de R$ 827.000,09, relativo a saída de Almoxarifado, devidamente registrados nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD, no Uso de Material de Consumo nível 33100000000000.

Em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/ TCE-RO/ 2004;

IMOBILIZADO

NOTA EXPLICATIVA

4 – O Imobilizado Demonstra as Movimentações de Inscrições, Baixas e Depreciações dos Bens Móveis e Imóveis que Resultaram no Valor de R$ 2.456.795,92 Devidamente Registrados na Contabilidade Durante o Exercício de 2020:

BENS MÓVEIS:o valor total dos Bens Móveis é de R$ 1.816.898,81 divididos da seguinte forma:

a) O valor de R$ 1.742.031,88 refere-se a saldo do exercício anterior;

b) O valor de R$ 83.849,99 refere-se a Liquidação da Despesa Orçamentária do elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente do Exercício acumulado até o 31 de Dezembro de 2020, de acordo com a Liquidação é o valor registado no Anexo TC 23;

c) O Valor de R$ 48.344,34 refere-se Liquidação da despesa em Restos a Pagar no elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente acumulado ate 31 de Dezembro de 2020;

d) O valor de R$ 17.549,01, Relativo a Reavaliação de Bens efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio, conforme Documentos Arquivados no Patrimônio – SEMPOG.

e) O valor de R$ 436.307,09, Relativo a Depreciação Acumulada até 31 de Dezembro de 2020, Registrados no Anexo TC 23 em conformidade com as Variações Patrimoniais – VPD, nível 333000000000000 – Depreciação, Amortização e Exaustão.

BENS IMÓVEIS:

a) O valor de R$ 1.076.204,20 refere-se a saldo de exercício anterior, não havendo movimentação.

NOTA EXPLICATIVA

PASSIVO CIRCULANTE

1- O Passivo Circulante totaliza em R$ 230.964,14 distribuídos da seguinte forma:

1a) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: O valor de R$ 14.390,14, Refere-se a Prestadores de Serviços, Fornecedores de Materiais e Equipamentos a serem Pagos no Exercício seguinte dos elementos de despesas:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes no Valor de R$ 14.390,14;

1b) Outras Obrigações a Curto Prazo no valor de R$ 216.574,00, Refere-se a Contribuições Exercício seguinte dos elementos de despesas:

3.3.50.41.00 – Contribuições no Valor de R$ 216.5741,00.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) A Conta Superavit ou Deficit do Exercício no valor de R$ 1.058.036,17, refere-se ao Resultado Patrimonial que está em Conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativos e Diminutivas da Lei Nº 4.320/ 64.

QUADRO B DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES DIVIDO EM:

R$ 2.753.124,66 – Disponibilidade de Caixa em Conformidade com Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico da Conta Bancos, Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da IN 13 TCE-RO/ 2003, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/ 64;

R$ 55,15 que se refere a Compensação de tarifas bancarias - Por ocasião de não haver tempo hábil de lançamento relativo ao lançamento do dia 31/ 12/ 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social , sendo debitado na conta de recebimento bancária sendo corrigido no exercício seguinte.

Dessa maneira, após comprovado o débito da competência ora mencionada foi aberto o Procedimento de Compensação do Valor sendo Registrados na Conta Extra Orçamentária documentos nº. 138727, 138728 e 138729 a Compensar INSS a Compensar, em Conformidade com o Anexo TC 22 –

Demonstrativos das contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:90663160

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de2020	Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**88.214,57**	**85.219,56**
01	**VINCULADO**		**2.312.892,19**	**1.107.127,74**
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		48.682,73	17.021,91
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.310.708,18	1.090.105,83
17	Recursos Destinados a Fundos		953.501,28	0,00
TOTAL			**2.401.106,76**	**1.192.347,30**

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:A5F35908

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)				
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**8.724,29**	**30.541,23**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**3.515.536,90**	**3.051.761,98**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		8.724,29	30.541,23	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.952.088,57	2.578.697,41
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**8.074.866,97**	**5.555.165,41**	ENCARGOS PATRONAIS		446.383,22	379.159,07
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.189.806,79	4.772.944,18	BENEFÍCIOS A PESSOAL		117.065,11	92.739,77
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		2.885.060,18	782.221,23	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	1.165,73
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**17.549,01**	**0,00**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		15.223,01	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.326,00	0,00	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**1.538.179,29**	**1.081.848,68**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**250.162,82**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		827.000,09	351.294,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	250.014,02	SERVIÇOS		600.774,79	628.588,55
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	148,80	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		110.404,41	101.966,13
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**8.101.140,27**	**5.835.869,46**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**1.935.047,29**	**1.690.059,14**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**110.846,54**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	289.455,33
TOTAL		**8.101.140,27**	**5.946.716,00**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		20.569,61	0,00
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.914.477,68	1.400.603,81
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**54.340,62**	**123.046,20**
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	51.921,20
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		54.340,62	71.125,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**7.043.104,10**	**5.946.716,00**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**1.058.036,17**	**0,00**
				TOTAL		**8.101.140,27**	**5.946.716,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**263.869,94**	**187.473,67**
INVESTIMENTOS		263.869,94	187.473,67

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

1 – O valor de R$ 8.724,29 refere-se a remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, que está em conformidade com Anexo

02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004;
2 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 8.074.866,97 distribuída da seguinte forma:
2a) Transferências Intragovernamentais – Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001) no valor de R$ 5.189.806,79, em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei 4320/64;
2b) Transferências Inter Governamentais no valor de R$ 2.885.060,18 (sendo o valor de R$ 1.649.560,18 de Transferências da União – .F.N.A.S, o valor de R$ 821.500,00 de Transferências do Estado e Transferências Voluntárias de Convênio do Estado e da União no valor de R$ 414.000,00, em Conformidade com Anexo TC 02 Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa 13/TCE- RO/2004 e Anexo 13 Balanço Financeiro da Lei 4320/64);
3 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivo – Reavaliação de Ativos no Valor de R$ 17.549,01 divididos em:
3a) Reavaliação de Ativos no valor de R$ 15.223,01, relativo a Bens Móveis que foram reavaliados no exercício de 2020 conforme Documentos em Anexo a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio;
3b) Ganhos com Incorporação de Ativos no valor de R$ 2.326,00, relativo a Incorporação de Bens Móveis por Descobertas conforme Documentos em Anexo a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

1 – Pessoal e Encargos no valor total de R$ 3.515.536,90 divididos da seguinte forma:
1a) Remuneração a Pessoal no Valor de R$ 2.952.088,57 subdivididos nos Elementos Abaixo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R$ 2.863.519,91;
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no Valor de R$ 88.568,66.

1b) Encargos Patronais no Valor de R$ 446.383,22 subdivididos nos Elementos Abaixo:
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais RGPS no Valor de R$ 217.813,28
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais RPPS no Valor de R$ 228.569,94
2 – Benefícios a Pessoal no Valor de R$ 117.065,11 no elemento de Despesa 3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação.
3 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor total de R$ 1.538.179,29 divididos da seguinte forma:
3a) Uso de Material de Consumo no valor de R$ 827.000,09 relativo as saídas de Almoxarifado , em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente;
3b) Serviços no valor de R$ 600.774,79 referem-se as liquidações dos Elementos de Despesa, detalhados das Seguintes Formas:
3.3.90.14.00.00 – Diárias de Pessoal Civil no valor de R$ 9.225,00;
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção no valor de R$ 12.365,58
3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiros de Pessoas Jurídicas no valor de R$ 579.184,21.
3c) Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$ 110.404,41 em Conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004

4 – Transferências e Delegações Concedidas no valor de R$ 1.935.047,29 demonstrado da seguinte forma:
4a) Transferências Inter Governamentais no Valor de R$ 20.569,61 (Conforme o Elemento de Despesa 4.4.90.93.00.00 – Restituições Devoluções de Convênios da União e Estado);
4b) Transferências a Instituições Privadas no valor de R$ 1.914.477,68 referente aos Elementos de Despesas: 3.3.50.41.00.00 no valor de R$ 1.803.371,68 e o Elemento de Despesa 4.4.50.41.00.00 no valor de R$ 111.106,00.
5 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos no valor de R$ 54.340,62, demonstrado da seguinte forma:
5a) Desincorporação de Ativos no valor de R$ 54.340,62, refere-se a Baixa de Bens Móveis, devidamente registrado na Contabilidade, apresentado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente, documentos de baixas arquivadas no Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:5B10808B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
Exercício de 2020	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	283.061,06	0,00	283.061,06	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	0,00	230.964,14	0,00	0,00	0,00	230.964,14
Sub-total	283.061,06	230.964,14	283.061,06	0,00	0,00	230.964,14
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	256.830,51	0,00	256.830,51	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	0,00	121.108,91	0,00	0,00	0,00	121.108,91
Sub-total	256.830,51	121.108,91	256.830,51	0,00	0,00	121.108,91
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	83.277,31	83.277,31	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	186.220,40	186.220,40	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	3.936,25	3.936,25	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	41.071,69	41.071,69	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E	0,00	146.167,52	146.167,52	0,00	0,00	0,00

FINANCIAMENTOS						
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	32.765,19	32.765,19	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	126.608,89	126.608,89	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	620.047,25	620.047,25	0,00	0,00	0,00
TOTAL	539.891,57	972.120,30	1.159.938,82	0,00	0,00	352.073,05

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:340F4D64

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		8.718.753,48	6.164.642,74
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		8.724,29	30.541,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		8.724,29	30.541,23
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	2.885.060,18	732.271,23
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		5.824.969,01	5.401.830,28
Ingressos Extra-orçamentários		635.162,22	628.886,10
Transferências Financeiras Recebidas		5.189.806,79	4.772.944,18
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		7.555.311,89	6.237.002,70
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	4.730.265,61	3.921.144,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	2.189.828,91	1.421.456,88
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		635.217,37	894.401,56
Desembolsos Extra-Orçamentários		635.217,37	604.946,23
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	289.455,33
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.163.441,59	-72.359,96
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		142.555,80	122.298,45
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		121.986,19	122.298,45
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		20.569,61	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-142.555,80	-122.298,45
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.732.238,87	1.926.897,28

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.020.885,79	-194.658,41
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.753.124,66	1.732.238,87
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		2.885.060,18	732.271,23
Intergovernamentais		2.885.060,18	732.271,23
da União		1.739.560,18	692.271,23
de Estados e Distrito Federal		1.145.500,00	40.000,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**2.885.060,18**	**732.271,23**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.189.828,91	1.421.456,88
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00

a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		228.569,94	200.657,45
Outras transferências concedidas		1.961.258,97	1.220.799,43
Total das Transferências Concedidas		**2.189.828,91**	**1.421.456,88**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.730.265,61	3.921.144,26
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**4.730.265,61**	**3.921.144,26**

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/ SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

INGRESSOS

1 – Receitas Derivadas e Originárias – Remuneração das Disponibilidades no valor de R$ 8.724,29, refere-se a Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras, estando em conformidade com o Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 - Balanço Orçamentário, Anexo 13 - Balanço Financeiro da Leu Nº 4.320/ 64 e Anexo TC 04 - Comparativo da Receita
Orçada com Arrecadada.

2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$ 2.885.060,18, referem-se a Transferências Recebidas da União – F.N.A.S, estando em conformidade com o Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 - Balanço Orçamentário, Anexo 13 - Balanço Financeiro da Leu Nº 4.320/ 64 e Anexo TC 04 - Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada.;

3 – Outros Ingressos Operacionais no Valor de R$ 5.824.969,01 detalhado da seguinte forma:

3a) Ingressos Extraorçamentários no valor de R$ 635.162,22 (Consignações no Valor de R$ 615.290,57 e Créditos a Receber no Valor de R$ 19.871,65), ocorrendo uma diferença entre o Anexo 13 – Balanço Financeiro com o Anexo 18 - Fluxos de Caixa no valor de R$ 4.811,83 divido em:

RECEITAS E DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS - ANULAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA E DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA (R$)	Nº DE DOCUMENTOS
APA – Assoc. dos Pecuaristas de Ariquemes	976,52	178, 183, 195, 202, 211, 221, 230
Asper Cooparticipação Ass. Serv. Púb. Estado	3.160,10	193, 199 e 208
ASPMA – Assoc. Servidor Publico Municipal	67,00	205
Itavida Clube Seguros	208,42	190, 206, 224 e 219
SITMAR – Sind. Trab. do Munic. de Ariquemes	344,64	181, 186, 191, 192, 198, 207, 214 e 228
Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo	55,15	138729
TOTAL GERAL	**4.811,83**	

Em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/ TCE-RO/ 2004 e com
o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17
– Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/ 64;

3b) Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 5.189.806,79, refere-se a Transferências Recebidas do Tesouro do Município, em Conformidade com o Anexo 13 Balanço Financeiro e Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/ 64.

DESEMBOLSOS

1 – Pessoal e Demais Despesas no Valor de R$ 4.730.265,61, mais os Restos a pagar Pagos dos elementos de despesas (Despesa Orçamentária Paga no valor de R$ 4.234.288,53 e Restos a Pagar pagos no valor de R$ 495.977,08): 1a) 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas no valor de R$ 3.169.901,85 (Despesa Orçamentária no valor de R$ 3.169.901,85);

1b) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas no valor de R$ 1.560.363,76 (Despesa Orçamentária no valor de R$ 1.380.268,31 e Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 180.095,45), em Conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/ 64;

2 – Transferências Concedidas no Valor de R$ 2.189.828,91 Relativo aos Elementos de Despesas (Elemento de Despesa 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais no valor de R$ 228.569,94, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 Repasse a Entidades, Fundações e Associações - Contribuições no Valor de R$ 1.850.152,97 e o Elemento de Despesa 4.4.50.41.00 – Repasse a Entidades, Fundações e Associações - Contribuições no valor de R$ 111.106,00), em Conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa
Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/ 64;

3 – Outros Desembolsos Operacionais no Valor de R$ 635.217,37 (Consignações no Valor de R$ 615.290,57 e Créditos a Receber no Valor de R$ 19.926,80), ocorrendo uma diferença entre o Anexo 13 - Balanço Financeiro com o Anexo 18 - Fluxos de Caixa no valor de R$ 4.811,83 divido em:

RECEITAS E DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS - ANULAÇÕES ESPECIFICAÇÃO	RECEITA E DESPESAEXTRA-ORÇAMENTÁRIA (R$)	Nº DE DOCUMENTOS
APA – Associação dos Pecuaristas de Ariquemes	976,52	178, 183, 195, 202, 211, 221, 230
Asper Cooparticipação Ass. Serv. Público do	3.160,10	193, 199 e 208

Estado		
ASPMA – Assoc. Do Servidor Publico Municipal	67,00	205
Itavida Clube Seguros	208,42	190, 206, 224 e 219
SITMAR – Sind. Trab. do Município de Ariquemes	344,64	181, 186, 191, 192, 198, 207, 214 e 228
Valores em Trânsito Realizáveis a Curtto Prazo	55,15	138729
TOTAL GERAL	**4.811,83**	

Em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/ TCE-RO/ 2004 e com o
– Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/ 64;

Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO:
1 – Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R$ 2.753.124,66 em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/ 64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:708D88AF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS

FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.456.795,92**	**2.471.797,61**				
IMOBILIZADO		**2.456.795,92**	**2.471.797,61**				
BENS MOVEIS		**1.816.898,81**	**1.742.031,88**				
BENS DE INFORMÁTICA		135.118,26	128.183,58				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		244.265,62	220.920,17				
VEÍCULOS		1.282.216,42	1.282.216,42				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		104.942,13	61.747,40				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		44.287,98	42.895,91				
DEMAIS BENS MÓVEIS		6.068,40	6.068,40				
BENS IMÓVEIS		**1.076.204,20**	**1.076.204,20**				
BENS DE USO ESPECIAL		1.076.204,20	1.076.204,20				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-436.307,09**	**-346.438,47**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-436.307,09	-346.438,47				
TOTAL		**2.456.795,92**	**2.471.797,61**				

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:A807DB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 3654-2021 - PARECER TÉCNICO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO OFERECIMENTO DE VAGAS EM ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR A SER CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE MAES AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

– DO OBJETO

Trata – se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Organização Civil **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes -**

AMAAR, previamente inscrita no Conselho Municipal de Educação e autorizada pela Lei Municipal nº 2.066/2017.
A parceria destina – se a cogestão dos serviços de educação especial abrangendo o oferecimento de vagas para atender 220 crianças e adolescentes, tudo em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Os serviços serão executados na **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**, localizada na Rua França, nº 3192, Bairro Jardim Europa, cujas atividades deverão funcionar de segunda-feira à sexta-feira.

– DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Inicialmente, cumpre mencionar que segundo o artigo 208 da Constituição Federal de 1988, estabelece ao Estado o dever de assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso III do mesmo artigo aponta como garantia ao atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.090/96, em seu art. 4º trata do direito da criança e do adolescente a educação visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.
Ainda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, define em seu artigo 58 que a educação especial deverá ser oferecida em sua rede regularmente e já no artigo 60 menciona que: Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.
Por conseguinte, o município não oferece os serviços de educação especial diretamente em sua rede de ensino, necessitando de realizar parceria para o oferecimento deste direito consagrado na carta magna.
Por conseguinte a **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR** é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que há 8 anos vem trabalhado em parceria com a sociedade oferecendo os serviços de educação especial nas diversas faixas etárias.
– DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o II, do art. 31 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº13.2014 /2015 – que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e de fomento; altera as Leis 8.429, de 02 de junho de 1992, e nº9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
Assim, a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver uma autorização da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente a Lei Municipal nº 2125/2017.

Essa, portanto, são as principais premissas que justificam a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

– DA JUSTIFICATIVA

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32, da Lei Federal nº13.019/2014 apresento a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista a celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de educação especial à ser ofertado pela **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**:

Considerando a cogestão como forma de participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de educação na modalidade educação ESPECIAL com o oferecimento de vagas;
Considerando que é dever do Estado, assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
Considerando que a **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR** é o equipamento privado Organização da Sociedade Civil com condições de ofertar os serviços de educação ESPECIAL de acordo com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, oferecendo serviços há mais de 8 anos na cidade de Ariquemes e Região, com condições de atendimento da demanda identificada;
Considerando que constituem destinatários a serem atendidos:

Considerando que a forma de acesso as vagas disponibilizadas se dará por determinação da Secretaria Municipal de Educação, por solicitação de Conselhos específicos e outros meios possíveis com o devido amparo legal;

Considerando que as vagas oferecidas para o atendimento de educação especial na **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR** são essenciais aos alunos e as famílias da região, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere a dignidade da pessoa, fundamentalmente o direito a educação, clausula pétrea;

Considerando que a paralisação e/ou descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as famílias, com implicações futuras junto ao Ministério Público;
Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

Considerando finalmente, que a **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR ,** qualificada como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dedicada a oferecer educação especial e comprova estar com autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Estadual de Educação e ainda autorizada por Lei Municipal.

Deste modo, somos favoráveis à Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR** , por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do art. 31, combinado com o art.32, da Lei nº13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto as restrições ao trabalho infantil.

– DA RAZÃO A ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33 e 39, da Lei nº13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº12.101, de 30/11/2009:

Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Mães de Autistas de Ariquemes;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a Organização da sociedade civil existe desde o dia 15/08/2009;

Ata de posse da Diretoria da AMAAR - Associação de Mães de Autistas de Ariquemes para o triênio 2019-2021;

Cópia do estatuto social, registrado no dia 11/11/2019, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos;

Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos de um ano ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº12.101/2009;
Sua natureza, objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e educacional, conforme art. 1º do Estatuto Social;
Previsão que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta – previsão no art. 32 do Estatuto Social;
Ata de criação da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR;
Cópia de documento de RG e CPF da Presidente da AMAAR.

Declaração de condicionantes legais em atendimento aos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 39, da Lei nº 13.019/2014. Declarações de regularidade sobre veracidade de informações, do art. 299 do Código Penal, de adimplência e inexistência de dívida com o Poder Público, de inexistência de dívida quanto à prestação de contas, dos nomes dos dirigentes da AMAAR, de não vínculo com o Poder Público, da Casa dos Conselhos;
Comprovação da regularidade fiscal relativas, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável, nos termos do inciso II, do art. 34, da Lei nº13.019/2014;
Foi verificado junto aos seus dirigentes se existiam algum impedimento à celebração do termo de parceria, com a emissão de Certidões civis e criminais junto à Justiça Estadual e Federal, e de Certidão negativa do Tribunal de contas: do Presidente; Vice-presidente; Secretário; 2º Secretário; Tesoureiro e 2º

Tesoureiro, em atendimento ao disposto nas alíneas “b” e “a”, do inciso VII, do art. 39, da Lei nº 13.019/2014;
Comprovação que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

Certificado no SISPAR nº 9922613, no CEPIM, no CEIS e no CNJ;

Relatório de atividades 2020;

– DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Consta o Plano de Trabalho, apresentado pela **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR,** no qual descrevem os serviços objeto da parceria.

Os preços cobrados pelos serviços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, e abaixo dos valores alunos informados pelo FNDE como referência para o repasse dos recursos do FUNDEB, link:http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-dados-estatisticos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Para o correto entendimento, neste projeto os pais não contribuem com nenhum valor, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, e a municipalidade repassará R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
Assim, considerando o funcionamento da Entidade por 12 meses, se estabelece um valor anual de R$ 863,63 (Oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) por aluno.
– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados aos custeamentos do objeto desta parceria estão previstos nas seguintes dotações:

Manutenção das Atividades do Ensino Especial - 02.007.12.367.0006.3023 Elemento de despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 1.000.0066 – Recurso Próprio Ensino Especial Ficha: 250

VEREADOR	EMENDA	OBJETO	FICHA	RESERVA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
		ASSOCIAÇÃO DE				
LOURECI VIEIRA DE ARAUJO	454/20	MÃES AUTISTAS-AMAAR PARA DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	250	055	3.3.50.43- SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
ZUL PINHEIRO	459/20	ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES- AMAAR-PARA CUSTEAR OS PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE	250	061	3.3.50.43- SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
RAFAEL BENTO PEREIRA	464/20	AMAAR	250	082	3.3.50.43- SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
RAFAEL BENTO PEREIRA	355/20	ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES- AMAAR	250	088	3.3.50.43- SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
TOTAL DAS EMENDAS PARLAMENTARES						**190.000,00**

– DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela- se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Entidade
Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, destinada ao atendimento de 220 alunos nas diversas faixas etárias, conforme plano de trabalho.

Ariquemes, 10 de março de 2021.

CELI SELMA RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção

ELVIA DE SOUZA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Seleção

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:8A539494

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	33.000.110,48	33.000.110,48	67.480.640,75	34.480.530,27
RECEITA PATRIMONIAL	171.000,00	171.000,00	37.717,18	-133.282,82
Valores Mobiliários	171.000,00	171.000,00	37.717,18	-133.282,82
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.829.110,48	32.829.110,48	67.442.923,57	34.613.813,09
Transferências da União e de suas Entidades	31.453.452,00	31.453.452,00	54.289.280,23	22.835.828,23
Transferências do Estado e de suas Entidades	1.375.658,48	1.375.658,48	13.153.643,34	11.777.984,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.223.000,00	2.223.000,00	4.628.928,72	2.405.928,72
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.223.000,00	2.223.000,00	4.628.928,72	2.405.928,72
Transferências da União e suas Entidades	2.223.000,00	2.223.000,00	4.628.928,72	2.405.928,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	35.223.110,48	35.223.110,48	72.109.569,47	36.886.458,99
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	35.223.110,48	35.223.110,48	72.109.569,47	36.886.458,99
DÉFICIT (VI)			24.816.085,17	
TOTAL (VII) = (V+VI)	35.223.110,48	35.223.110,48	96.925.654,64	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.191.989,58	6.191.989,58	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		6.191.989,58	6.191.989,58	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	59.127.040,21	90.772.923,93	86.833.653,41	82.808.674,24	82.508.975,86	3.939.270,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.102.214,81	62.554.285,04	60.734.340,61	60.734.340,61	60.734.340,61	1.819.944,43
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	203.952,24	203.952,24	198.722,46	198.722,46	198.722,46	5.229,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.820.873,16	28.014.686,65	25.900.590,34	21.875.611,17	21.575.912,79	2.114.096,31
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.820.038,80	12.301.749,89	10.092.001,23	6.153.305,10	6.153.305,10	2.209.748,66
INVESTIMENTOS	2.688.100,00	12.169.811,09	9.960.062,43	6.021.366,30	6.021.366,30	2.209.748,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	131.938,80	131.938,80	131.938,80	131.938,80	131.938,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	61.947.079,01	103.074.673,82	96.925.654,64	88.961.979,34	88.662.280,96	6.149.019,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	61.947.079,01	103.074.673,82	96.925.654,64	88.961.979,34	88.662.280,96	6.149.019,18
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	61.947.079,01	103.074.673,82	96.925.654,64	88.961.979,34	88.662.280,96	6.149.019,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	57.112,50	795.234,68	690.146,00	684.757,32	136.461,06	31.128,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.112,50	795.234,68	690.146,00	684.757,32	136.461,06	31.128,80
DESPESAS DE CAPITAL	104.085,63	2.620.527,33	2.609.017,09	2.609.017,09	104.963,42	10.632,45
INVESTIMENTOS	104.085,63	2.620.527,33	2.609.017,09	2.609.017,09	104.963,42	10.632,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	161.198,13	3.415.762,01	3.299.163,09	3.293.774,41	241.424,48	41.761,25

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	3.398,31	441.937,80	445.336,09	0,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	7.869,76	7.869,74	0,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.398,31	434.068,04	437.466,35	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	380,61	24.919,13	25.299,74	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	380,61	24.919,13	25.299,74	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.778,92	466.856,93	470.635,83	0,02	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020)

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.028.640,00	5.113.410,28	4.848.125,48	4.848.125,48	4.848.125,48	265.284,80
DESPESAS CORRENTES	4.028.640,00	5.113.410,28	4.848.125,48	4.848.125,48	4.848.125,48	265.284,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.028.640,00	5.113.410,28	4.848.125,48	4.848.125,48	4.848.125,48	265.284,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOB nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/ SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

RECEITAS

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra as Receitas Orçamentárias Correntes e Capital dentro da Lei Nº. 2350 de 23 de dezembro de 2019 que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2020, demonstrando as movimentações do Orçamento evidenciando um equilíbrio, em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/ Arrecadada, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/ 64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/ TCE-RO/ 2007.

DESPESAS

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra que a Execução Orçamentária se deu dentro da Lei Nº 2350 de 23 de dezembro de 2019, que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2020, demonstrando as movimentações do Orçamento das Despesas, tendo como Dotação Inicial no valor de R$ 61.947.079,01, conforme a Lei Orçamentária, ficando demonstrado as movimentações que alterou o Orçamento, tendo como Dotação Atualizada o valor de R$103.074.673,82, demonstrado da seguinte forma:

a) DETALHAMENTO DAS DESPESAS AUTORIZADAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.M.S POR

TIPOS DE CRÉDITOS:

DOTAÇÃO INICIAL	**61.947.079,01**
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	23.463.518,84
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	2.701.945,24
(+) CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIO	23.369.222,52
(-) ANULAÇÃO DEDOTAÇÃO	8.407.091,79
(=) TOTAL DA DESPESA ATUALIZADA	**103.074.673,82**

1 – Utilização dos Créditos por Superavit Financeiro (autorizados pelos Decretos nº 16.297, 16.372, 16.455, 16.515, 16.582, 16.839 e 16.972, todos relacionados no Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias) distribuídos da seguinte forma:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	CRÉDITO AUTORIZADO (R$)	VALOR EMPENHADO (R$) DISPONÍVEL (R$)	SALDO
30000	IMPOSTOS DEtransferências DE IMPOSTOS – RP	247.200,00	187.166,69	60.033,31
30200	IMPOSTOS DETRANSFERÊNCIAS DEIMPOSTOS – RP 15%	97.929,00	81.523,93	16.405,07
30270	TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DO SUS – CUSTEIO	2.512.800,73	1.960.057,54	552.743,18
30280	TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DO SUS – INVESTIMENTO	2.063.876,67	1.202.806,90	861.069,77
30920	ALIENAÇÃO DEBENS	7.037,34	907,00	6.130,35
30210	TRANSFERÊNCIAS DERECURSOS DO SUS – ESTADO	84.459,58	47.673,81	36.785,77
60000	TRANSFERÊNCIAS DECONVÊNIOS	1.178.686,26	937.938,03	240.748,23
TOTAL GERAL		**6.191.989,58**	**4.418.073,90**	**1.773.915,68**

OBSERVAÇÃO: O valor de R$ 1.773.915,68 referente ao Saldo Orçamentário remanescente oriundo de Superavit Financeiro se deve à Economia gerada em licitação bem como a existência de Processo em trâmite de licitação sendo estes os de número 17.276/ 2020 para contratação de empresa visando a Reforma e Adequação do Hospital Municipal da Criança e o Processo 12.472/ 2020 para contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Piscina com instalação para o Centro de Reabilitação Belmira de Araújo.

2 – Os Decretos de Créditos por Excesso de Arrecadação de nº 16329, 16420, 16456, 16497, 16530, 16559, 16637, 16645, 16721, 16760, 16769, 16818, 16820, 16824, 16838, 16868, 16879, 16891, 16957,16961, 16973, 16974, 17009, 17013, 17060, 17073 e 17074 que totalizam o valor de **R$ 31.555.395,47;**

3 – Os Decretos de nº 16330, 16331, 16332, 16774 e 16849 é Oriundo de Créditos por Recursos Vinculados (Convênios) no valor de R$ 1.217.438,00

4 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e não Processados ocorreram da seguinte forma:

a) Restos a Pagar Processados – Foram Pagos até 31/ 12/ 2020 o Valor de R$ 470.635,83, houve uma ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO no valor de R$ 0,02 (dois centavos) referente às Notas de Empenho 3587 e 4700/ 2019 Processo 141/ 2019. Trata-se de Despesa com Encargos Patronais do Instituto de Previdência de Ji-Paraná-RO. O empenho ficou inscrito em Restos a Pagar Processado no valor de R$ 1.742,17. No entanto, quando, no ano seguinte, foi apresentado a Guia de Recolhimento para pagamento, a mesma apresentava valor de R$ 0,02 a menor do que ficara inscrito em restos sendo cancelado o saldo remanescente. (em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/ 64).

b) Restos a Pagar não Processados – Até 31/ 12/ 2020 foram Liquidados o valor de R$ 3.299.163,09 e Pagos o Valor de R$ 3.293.774,41 ficando um saldo de R$ 41.761,25 (R$ 5.388,68 de restos a pagar 2019 – Valor referente a Restos a Pagar não Processado 2019 oriundos de Serviço de Terceiros de Pessoa Jurídica liquidado na 2ª Quinzena de Dezembro de 2020, e portanto, tramitado à Tesouraria fora do prazo de Pagamento de Fornecedores estabelecido no cronograma de fechamento de exercício e mandato conforme Memorando 1/ Contab/ Control/ PMA/ 2020 ID 19870 sendo aprovisionado o pagamento para o exercício de 2021). Em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei nº 4.320/ 64.

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:7D1D48D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**72.109.569,47**	**41.456.729,07**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**96.925.654,64**	**70.690.253,92**
VINCULADO		72.109.569,47	41.456.729,07	ORDINÁRIO		4.880.288,89	0,00
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		12.533.660,54	981.485,45	VINCULADO		92.045.365,75	70.690.253,92
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- SAúDE		6.441,98	13.273,02	ALIENAçãO DE BENS		907,00	0,00
				OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		7.574.498,21	1.065.863,77
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	130.631,32	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE		29.390.339,20	30.529.987,69
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		54.300.418,88	37.065.359,28	IMPOSTOS - SAúDE			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		3.882.464,76	185.980,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		50.022.714,64	35.507.816,33
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		1.386.583,31	3.080.000,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS -		3.094.195,45	992.748,57
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**34.398.039,98**	**30.562.984,82**	FINANCIAMENTO			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		34.398.039,98	30.562.984,82	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		1.962.711,25	2.593.837,56
REPASSE RECEBIDO		34.398.039,98	30.562.984,82	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**18.719.403,99**	**17.501.436,13**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**23.140.204,03**	**17.122.258,70**	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.764.410,24	4.321.036,27
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.293.774,41	3.332.804,42
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		8.263.373,68	3.882.618,94	RP PROCESSADOS PAGOS		470.635,83	988.231,85
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.963.675,30	3.415.762,01	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		14.438.728,02	12.616.258,90
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		299.698,38	466.856,93	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		843.246,33	745.098,70
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		14.431.203,79	12.612.722,00	DEPOSITOS E CAUÇÕES		9.673,32	55.488,78
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		843.246,33	745.098,70	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		6.596.751,14	5.504.806,04
DEPOSITOS E CAUÇÕES		9.673,32	55.488,78	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		4.962,80	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		6.595.220,98	5.504.711,39	ISS		259.628,87	87.158,04
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		4.962,80	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		161.096,72	85.808,91
ISS		259.628,87	87.158,04	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		77.900,50	33.304,12
OUTROS CONSIGNATARIOS		155.102,65	91.802,98	PENSAO ALIMENTICIA		138.951,35	117.436,63
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		77.900,50	33.304,12	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.268.009,15	3.041.608,02
PENSAO ALIMENTICIA		138.951,35	117.436,63	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		396.363,72	425.474,31
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.268.009,15	3.041.608,02				
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		396.363,72	425.474,31	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.682.144,12	2.520.075,35
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.682.144,12	2.510.639,03	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		516.265,73	564.140,96
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		445.626,56	626.917,76	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		318.269,10	390.730,83
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		318.269,10	411.043,75	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.335,19	5.881,53
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.335,19	24.376,82	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		102.585,82	165.659,76
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		102.585,82	189.628,35	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		91.075,62	1.868,84
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		20.436,45	1.868,84	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**24.072.272,26**	**10.069.517,41**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**10.069.517,41**	**9.119.234,87**				
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		24.072.272,26	10.069.517,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.069.517,41	9.119.234,87	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		592.313,48	9.823.968,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		9.823.968,05	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		23.479.958,78	245.549,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		245.549,36	9.108.598,57	CAIXA		0,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	10.636,30	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
TOTAL		**139.717.330,89**	**98.261.207,46**	**TOTAL**		**139.717.330,89**	**98.261.207,46**

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOB nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

INGRESSOS

a) No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Saúde apresenta as Receitas Orçamentárias no valor de R$ 72.109.569,47 conforme Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada e uma Receita Extraorçamentária, e de Repasses através de Transferências Recebidas no valor de R$ 34.398.039,98, efetuado pelo Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN.

b) Os Restos a Pagar Inscritos no valor de R$ 8.263.373,68 (Restos a Pagar Processados no valor de R$ 299.698,38 e Restos a Pagar Não Processados no Valor de R$ 7.963.675,30), em Conformidade com o Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 10-A - Relação de Restos a Pagar Processados e Anexo TC 10-B – Relação de Restos a Pagar não Processados da Instrução Normativa 13/TCE- RO/2004.

c) POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DAS CONSIGNAÇÕES:
1 – Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;
2 – As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.

Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante Lei nº 4.320/64.
d) POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DOS CRÉDITOS A RECEBER:
1 – As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;
2 – As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.
Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004.
e) Os Saldos Financeiros do Exercício Anterior no valor de R$ 10.069.517,41 está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64.

DISPÊNDIOS
a) No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Saúde apresenta as Despesas Orçamentárias no valor de R$ 96.925.654,64, em conformidade com o Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 06 – Programa de Trabalho, Anexo 07 – Programa de Trabalho do Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades, Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e programas conforme Vinculo com Recursos, Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei nº. 4.320/64 e Anexo TC 05 – Comparativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004.

b) Os Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 3.764.410,24 (Restos a Pagar Processados no valor de R$ 470.635,83 e Restos a Pagar Não Processados no Valor de R$ 3.293.774,41), em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.
c) POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DAS CONSIGNAÇÕES:
1 – Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;
2 – As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.
Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante Lei nº 4.320/64.

d) POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DOS CRÉDITOS A RECEBER:
1 – As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;
2 – As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.
Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004.

e) Os Saldos Financeiros para o Exercício Seguinte no valor R$ 24.072.272,26 está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004.

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:3AA5DDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - QUADRO 13B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
1	**VINCULADO**	**72.109.569,47**	**0,00**	**72.109.569,47**	**41.456.729,07**	**0,00**	**41.456.729,07**
13	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE**	1.386.583,31	0,00	1.386.583,31	3.080.000,00	0,00	3.080.000,00
2	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**	6.441,98	0,00	6.441,98	13.273,02	0,00	13.273,02
21	**OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**	12.533.660,54	0,00	12.533.660,54	981.485,45	0,00	981.485,45
27	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**	54.300.418,88	0,00	54.300.418,88	37.065.359,28	0,00	37.065.359,28
28	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**	3.882.464,76	0,00	3.882.464,76	185.980,00	0,00	185.980,00
94	**REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**			0,00	130.631,32		130.631,32
TOTAL		**72.109.569,47**	**0,00**	**72.109.569,47**	**41.456.729,07**	**0,00**	**41.456.729,07**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020		**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**					
PERÍODO							
NOTA EXPLICATIVA							

INSERIR TEXTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:CE893EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**29.580.494,73**	**13.054.924,28**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**305.087,06**	**480.756,69**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**24.072.272,26**	**10.069.517,41**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		0,00	**10.466,37**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**24.072.272,26**	**10.069.517,41**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	592.313,48	9.823.968,05	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**1.200,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	23.479.958,78	245.549,36	PESSOAL A PAGAR		F 0,00	1.200,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**70.639,17**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**9.266,37**
				CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	0,00	6.669,76
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**70.639,17**	**0,00**				
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	70.639,17	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	0,00	2.596,61
ESTOQUES		**5.437.583,30**	**2.985.406,87**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**305.087,06**	**456.016,09**
ALMOXARIFADO		**5.437.583,30**	**2.985.406,87**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO**		**305.087,06**	**456.016,09**
MATERIAL DE CONSUMO	P	343.620,31	136.354,98	FORNECEDORES NACIONAIS	F	305.087,06	454.778,58
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	6.461,00	3.167,10	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	1.237,51
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	18.828,03	34.444,01	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**14.274,23**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	4.974.810,80	2.724.766,95	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**0,00**	**7.524,23**
MATERIAIS GRÁFICOS	P	29.070,19	39.085,71	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	7.524,23
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	11.668,66	18.967,51	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**6.750,00**
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	53.124,31	28.620,61	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	6.750,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**34.969.825,90**	**28.027.813,67**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**296.862,30**	**428.801,10**
IMOBILIZADO		**34.969.825,90**	**28.027.813,67**				
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		**296.862,30**	**428.801,10**
BENS MOVEIS		**27.782.935,30**	**23.411.335,99**				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	P	46.803,10	46.803,10	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**296.862,30**	**428.801,10**
BENS DE INFORMÁTICA	P	2.450.493,24	2.078.600,81	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	296.862,30	428.801,10
VEÍCULOS	P	7.925.490,99	7.538.712,26	**TOTAL PASSIVO**		**601.949,36**	**909.557,79**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	12.625.384,27	9.657.210,85				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.665.527,73	3.549.576,49	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	253.358,88	265.040,62	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	815.877,09	275.391,86	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**63.948.371,27**	**40.173.180,16**
BENS IMÓVEIS		**15.134.807,14**	**12.398.328,92**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**63.948.371,27**	**40.173.180,16**
BENS DE USO ESPECIAL	P	11.780.304,61	11.780.304,61				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	3.354.502,53	618.024,31	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**63.948.371,27**	**40.173.180,16**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-7.947.916,54**	**-7.781.851,24**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	23.775.191,11	5.367.733,52
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-7.947.916,54	-7.781.851,24	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	40.173.180,16	34.805.446,64
TOTAL		**64.550.320,63**	**41.082.737,95**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**63.948.371,27**	**40.173.180,16**
				TOTAL		**64.550.320,63**	**41.082.737,95**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)				
A) QUADRO PRINCIPAL			ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	24.142.911,43	10.069.517,41	PASSIVO FINANCEIRO (305.087,06)+ Restos não Processado(8.000.047,87)	8.305.134,93	4.055.120,22
ATIVO PERMANENTE	40.407.409,20	31.013.220,54	PASSIVO PERMANENTE	296.862,30	431.397,71
			SALDO PATRIMONIAL	55.948.323,40	36.596.220,02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**480.931,52**	**0,00**	**COMPENSAÇÕES**		**7.646.100,59**	**3.536.500,08**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		292.779,72	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		7.646.100,59	3.536.500,08
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		188.151,80	0,00	**TOTAL**		**7.646.100,59**	**3.536.500,08**

TOTAL	**480.931,52**	**0,00**				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOB nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/ SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

ATIVO CIRCULANTE

1 – Caixa Equivalente de Caixa no Valor R$ 24.072.272,26, Valores Registrados na Contabilidade, Conciliados e Conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/ 64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa Nº 13/ TCE-RO/ 2004 Com os Seus Devidos Extratos Bancários;

2 – Demais Valores a Curto Prazo no Valor de R$ 70.639,17 que se refere a Compensação de INSS (INSS A COMPENSAR – Por ocasião do Repasse do FPM não foi constatado o recolhimento previdenciário da competência do Mês 09/ 2020 do Fundo Municipal de Saúde sendo debitado o valor de R$ 70.639,17 na conta de recebimento do Repasse. Dessa maneira, após comprovado o recolhimento da competência ora mencionada foi aberto o Procedimento de Compensação do Valor sendo Registrados na Conta Extra Orçamentária 9282), registrado e conciliado com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas do Ativo Financeiro – Realizável.

3 – Estoques – Saldo do Almoxarifado no valor de R$ 5.437.583,30, as Movimentações de Entradas e Saídas que Ocorrem Durante o Exercício conforme tabela abaixo:

ALMOXARIFADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)			
NOTA EXPLICATIVA				
SALDO ANTERIOR (R$)	ENTRADA RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (R$)	ENTRADA INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (R$)	SAÍDA INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (R$)	SALDO ATUAL
2.985.406,87	10.725.385,54	640.598,56	8.913.807,67	5.437.583,30

a) Os Valores de almoxarifado de R$ 10.725.385,54 de Empenhos do Exercício:

a1- Sendo o valor de R$ 10.720.541,54 de Liquidação de Execução Orçamentária-Orçamento do Exercício de 2020 até mês de Dezembro/ 2020, Elemento de Despesas 3.3.90.30. 00 – Material de Consumo como entrada de Almoxarifado;

a2- Sendo o valor de R$ 4.844,00 de Liquidação de Execução Orçamentária-Orçamento do Exercício de 2020 até mês de Dezembro/ 2020 do Elemento
de Despesas 3.3.90.92.30 – Material de Consumo como entrada de Almoxarifado.

b) Os valores de R$ 640.598,56 de entrada do Independente da Execução Orçamentária e R$ 615.004,53 de Liquidação das Despesas de Restos a Pagar
liquidado até o mês de Dezembro de 2020, despesas do elemento 3.9.90.30.00 – Material de Consumo, evidenciando uma diferença de R$ 25.594,03, divididos da seguinte forma:

b1) o valor de R$ 6.624,39, relativo a Materiais de Consumo Recebido em forma de Doações, conforme documentos arquivados o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

b2) o valor de R$ 3.400,00, relativo a um Registro de uma Reversão de Ajuste de Perdas efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde
(Em janeiro de 2020, após uma conferência de estoque, a comissão de recebimento verificou que a quantidade de um determinado produto não conferia com o que tinha no sistema e estoque físico, sendo que no estoque físico havia uma quantidade a mais. No momento não havia nenhuma nota fiscal do produto para dar entrada, após ser verificado com o suporte, foi informado que anteriormente era usado outro tipo de sistema e que houve um erro na importação de dados de um sistema para o outro, o que ocasionou essa diferença no estoque. Com o acompanhamento da comissão, a gerente do almoxarifado fez o lançamento de itens quantidade/ valor e fez esse ajuste de saldo, para que fosse possível dar saída do item no sistema normalmente);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

b3) o valor de R$ 15.569,64 relativo a Materiais de Consumo Recebido através de Empréstimos conforme tabela abaixo:

20/ 01/ 2020	EMPRÉSTIMO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE SESAU	DOC. Nº: 85	1.342,00
20/ 01/ 2020	EMPRÉSTIMO	FORNECEDOR NÃO INFORMADO/ MUNICÍPIO DE CUJUBIM– RO	DOC. Nº: 9575841	646,00
20/ 01/ 2020	EMPRÉSTIMO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE SESAU	DOC. Nº: 223	219,40
22/ 01/ 2020	EMPRÉSTIMO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE SESAU	DOC. Nº: 240	6.922,00
24/ 01/ 2020	EMPRÉSTIMO	FORNECEDOR NÃO INFORMADO/ MUNICÍPIO DE JI PARANA – RO	DOC. Nº: 273954	2.460,00
13/ 02/ 2020	EMPRÉSTIMO	FORNECEDOR NÃO INFORMADO/ MUNICÍPIO DE JI PARANA – RO	DOC. Nº: 26	2.997,00
13/ 02/ 2020	EMPRÉSTIMO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE SESAU	DOC. Nº: 96	215,00
18/ 02/ 2020	EMPRÉSTIMO	FORNECEDOR NÃO INFORMADO/ MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA – RO	DOC. Nº: 2844644	768,24
TOTAL				**15.569,64**

c) O valor de R$ 8.913.807,67, relativo a saída de Almoxarifado, devidamente registrados nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD, no Uso de Material de Consumo nível 33100000000000, Em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/ TCE-RO/ 2004.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

1 – O Imobilizado Demonstra as Movimentações de Inscrições, Baixas e Depreciações dos Bens Móveis e Imóveis que Resultaram no Valor de R$ 34.969.825,90 Devidamente Registrados na Contabilidade Durante o Exercício de 2020:
1a) **BENS MÓVEIS:**o valor total dos Bens Móveis é de R$ 27.782.935,30 divididos da seguinte forma:

SALDO ANTERIOR (R$)	ENTRADA RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (R$)	ENTRADA INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (R$)	SAÍDA RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (R$)	SAÍDA INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (R$)	RECLASSIFICAÇÃO TRANSFERÊNCIA (R$)	SALDO ATUAL (R$)
23.411.335,99	5.185.059,11	1.084.562,33	0,00	789.924,25	-1.108.097,88	27.782.935,30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

a) O valor de R$ 23.411.335,99 refere- se a saldo do exercício anterior;
b) O valor de R$ 5.185.059,11 refere- se a Liquidação da Despesa Orçamentária do elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente do Exercício acumulado até o 31 de Dezembro de 2020, de acordo com a Liquidação é o valor registado no Anexo TC 23;
c) O Valor de R$ 638.769,00 refere- se Liquidação da despesa em Restos a Pagar no elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente acumulado ate 31 de Dezembro de 2020;
d) O valor de R$ 172.700,00, refere- se a Bens Recebidos na forma de DOAÇÃO, Bens doados pelo Ministério da Saúde, refere- se a um veículo de tração mecânica (ambulância) tipo Furgão, Marca Modelo Mercedes Bens 415 Sprinter, ano modelo 2019/ 2019, Placa NCC3H54, cor branca, 146 CV,
Renavam 346530:
e) O valor de R$ 4.516,61, refere- se a Bens Recebido na forma de DOAÇÃO, de Instituições Privadas para o Centro de Afecções Respiratórias conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
f) O valor de R$ 8.576,72, Relativo a Reavaliação de Bens efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio, conforme Documentos Arquivados no Patrimônio – SEMPOG.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

g) O valor de R$ 260.000,00, refere- se a Bens Recebido na forma de DOAÇÃO, da Cooperativa de Créditos do Norte de Rondônia Ltda para o Centro de Afecções Respiratórias conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

h) O valor de R$ 789.924,25, relativo a baixa de Bens Registrados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio, devidamente Registrados nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD, sendo dividido da seguinte forma:

h1 – R$ 45.242,75 de transferências concedidas de bens móveis (Bens Transferidos da Secretaria Municipal de Saúde para a Unidade Gestora Prefeitura, conforme documentos arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão) no nível contábil 35122020300000;

h2 – R$ 420.067,94 de reavaliação de bens móveis (Depreciação de Veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde conforme documentos arquivados no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão) no nível contábil 361110100000000;

h3 – R$ 324.613,56 de desincorporação de ativos (refere- se a Baixa de Bens Móveis) no nível contábil 36511000000000;

O valor de R$ 1.274.163,18, Relativo a Depreciação Acumulada até 31 de Dezembro de 2020, Registrados no Anexo TC 23 em conformidade com as Variações Patrimoniais – VPD, nível 333000000000000 – Depreciação, Amortização e Exaustão.

j) O valor R$- 1.108.097,88 de reclassificação/ transferência – refere- se a correção de elemento de despesa quando no empenhamento, fora empenhado com elemento de despesa incorreto.

1b) **BENS IMÓVEIS:** O valor total dos Bens Imóveis é de R$ 15.134.807,14 divididos da seguinte forma:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

SALDO ANTERIOR (R$)	ENTRADA RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (R$)	ENTRADA INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (R$)	SAÍDA RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (R$)	SAÍDA INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (R$)	RECLASSIFICAÇÃO TRANSFERÊNCIA (R$)	SALDO ATUAL (R$)
12.398.328,92	766.230,13	1.970.248,09	0,00	0,00	0,00	15.134.807,14

a) O valor de R$ 12.398.328,92 refere-se a saldo de exercício anterior;
b) O valor de R$ 766.230,13 refere-se a liquidação da despesa até o mês de Dezembro no Elemento 4.4.90.51.99 – Obras e instalações no Orçamento do Exercício de 2020.
c) O valor acumulado até 31 de Dezembro de 2020 de R$ 1.970.248,09 refere-se Liquidação da Despesa em Restos a Pagar no Elemento de Despesa 4.4.90.51.99 - Obras e Instalações.

PASSIVO CIRCULANTE
1 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo no valor de R$ 305.087,06, Referente a Prestadores de Serviços, Fornecedores de Materiais e Equipamentos a serem Pagos no Exercício seguinte dos elementos de despesas:

· 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo no Valor de R$ 121.198,40;
· 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica no Valor de R$ 178.499,98;
· 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica no Valor de R$ 5.388,68 (refere-se a restos a pagar não processados de anos anteriores que fora liquidado porém não pago, passando a Restos a Pagar processado para pagamento no exercício seguinte)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

PASSIVO NÃO CIRCULANTE
1) Obrigações Trabalhistas Providenciarias e Assistenciais (Encargos Sociais a Pagar): O valor de R$ 296.862,30 refere- se a Contribuições Providenciaria de débitos parcelados de INSS a Longo Prazo. Valor em conformidade com o Anexo 16 – Demonstrativo da Divida Fundada da Lei Nº 4.320/ 64.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO
a) A Conta Superavit ou Deficit do Exercício no valor de R$ 23.775.191,11, refere- se ao Resultado Patrimonial que está em Conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativos e Diminutivas da Lei Nº 4.320/ 64.

QUADRO "B" DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES DIVIDIOS EM:
· R$ 24.072.272,26 – Disponibilidade de Caixa em Conformidade com Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico da Conta Bancos, Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da IN 13 TCE-RO/ 2003, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/ 64;
· R$ 70.639,17 de INSS a Compensar, em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativos das contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:6CDF0F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 A - BALANÇO PATRIMONIAL - FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**24.142.911,43**	**10.069.517,41**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**305.087,06**	**478.160,08**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**24.072.272,26**	**10.069.517,41**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		0,00	**7.869,76**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**24.072.272,26**	**10.069.517,41**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**1.200,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		23.479.958,78	245.549,36	PESSOAL A PAGAR		0,00	1.200,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		592.313,48	9.823.968,05	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**6.669,76**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**70.639,17**	**0,00**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		0,00	6.669,76
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**70.639,17**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**305.087,06**	**456.016,09**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		70.639,17	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**305.087,06**	**456.016,09**
				FORNECEDORES NACIONAIS		305.087,06	454.778,58
TOTAL		**24.142.911,43**	**10.069.517,41**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	1.237,51
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**14.274,23**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**0,00**	**7.524,23**
				CONSIGNAÇÕES		0,00	7.524,23
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**6.750,00**
				DIARIAS A PAGAR		0,00	6.750,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**8.000.047,87**	**3.576.960,14**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**8.000.047,87**	**3.576.960,14**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**36.372,57**	**161.198,13**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		36.372,57	161.198,13
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**7.963.675,30**	**3.415.762,01**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.963.675,30	3.415.762,01
				TOTAL		**8.305.134,93**	**4.055.120,22**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOB nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

ATIVO CIRCULANTE

1. O Valor total doAtivo Circulante é de R$ 24.142.911,43 divididos da seguinte forma:

a – Caixa Equivalente de Caixa no Valor R$ 24.072.272,26, Valores Registrados Contabilmente, Conciliados e Conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);

b – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo – Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo no valor de R$ 70.639,17 (INSS A COMPENSAR – Por ocasião do Repasse do FPM não foi constatado o recolhimento previdenciário da competência do Mês 09/2020 do Fundo Municipal de Saúde sendo debitado o valor de R$ 70.639,17 na conta de recebimento do Repasse. Dessa maneira, após comprovado o recolhimento da competência ora mencionada foi aberto o Procedimento de Compensação do Valor sendo registrado na Conta Extra Orçamentária 9282 – INSS a Compensar);

obs: os valores acima estão em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 Com os Seus Devidos Extratos Bancários.

PASSIVO CIRCULANTE

a) O Valor do Passivo Circulante totaliza em R$ 305.087,06 registrado da seguinte forma:

1 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: O valor de R$ 305.087,06, Refere-se a Prestadores de Serviços, Fornecedores de Materiais e Equipamentos a serem Pagos no Exercício seguinte;

2 – A execução de Restos a Pagar não Processados no Valor de R$ 8.000.047,87 estão divididos da seguinte forma:

a) Restos a Pagar não Processados a Liquidar Inscritos em Exercício Anteriores no Valor de R$ 36.372,57;

b) Restos a Pagar não Processados a Liquidar Inscrito no Exercício no Valor de R$ 7.963.675,30.

obs.:os valores acima de Restos a pagar não Processados, estão em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante conforme a Lei 4.320/64

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:FC2BB20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 B - BALANÇO PATRIMONIAL - PERMANENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020			**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**				
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**5.437.583,30**	**2.985.406,87**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**2.596,61**
ESTOQUES		**5.437.583,30**	**2.985.406,87**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIA**		**0,00**	**2.596,61**
ALMOXARIFADO		**5.437.583,30**	**2.985.406,87**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**2.596,61**
MATERIAL DE CONSUMO		343.620,31	136.354,98	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	2.596,61
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		6.461,00	3.167,10	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**296.862,30**	**428.801,10**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		18.828,03	34.444,01	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIA**		**296.862,30**	**428.801,10**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		4.974.810,80	2.724.766,95				
MATERIAIS GRÁFICOS		29.070,19	39.085,71	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**296.862,30**	**428.801,10**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		11.668,66	18.967,51	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		296.862,30	428.801,10
MATERIAIS A CLASSIFICAR		53.124,31	28.620,61	**TOTAL**		**296.862,30**	**431.397,71**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**34.969.825,90**	**28.027.813,67**				
IMOBILIZADO		**34.969.825,90**	**28.027.813,67**				
BENS MOVEIS		**27.782.935,30**	**23.411.335,99**				
BENS DE INFORMÁTICA		2.450.493,24	2.078.600,81				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		3.665.527,73	3.549.576,49				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		253.358,88	265.040,62				
VEÍCULOS		7.925.490,99	7.538.712,26				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO		46.803,10	46.803,10				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		12.625.384,27	9.657.210,85				
DEMAIS BENS MÓVEIS		815.877,09	275.391,86				
BENS IMÓVEIS		**15.134.807,14**	**12.398.328,92**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		3.354.502,53	618.024,31				
BENS DE USO ESPECIAL		11.780.304,61	11.780.304,61				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-7.947.916,54**	**-7.781.851,24**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-7.947.916,54	-7.781.851,24				
TOTAL		**40.407.409,20**	**31.013.220,54**				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)				
NOTA EXPLICATIVA							

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOB nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

ATIVO CIRCULANTE

1 – Estoques – Almoxarifado no valor de R$ 5.437.583,30, as Movimentações de Entradas e Saídas que Ocorrem Durante o Exercício estão Demonstradas no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004;

ATIVO NÃO CIRCULANTE

1 – O Imobilizado Demonstra as Movimentações de Inscrições, Baixas e Depreciações dos Bens Móveis e Imóveis que Resultaram no Valor de R$ 34.969.825,90 Devidamente Registrado na Contabilidade Durante o Exercício de 2020 (Bens Móveis no Valor de R$ 27.782.935,30, Bens Imóveis

no Valor de R$ 15.134.807,14 e Depreciação Acumulada de Bens Móveis no Valor de -R$ 7.947.916,54) Devidamente Demonstrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004.

PASSIVO CIRCULANTE

1 – Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo (Juros de Contratos) no valor de R$ 5.229,78, refere-se a Empréstimos Internos.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

1 – Obrigações Trabalhistas Previdenciárias e Assistenciais (Encargos Sociais a Pagar) no valor de R$ 296.862,30 refere-se a Contribuições Previdenciária de débitos parcelados de INSS a Longo Prazo. Valor em conformidade com o Anexo 16 – Demonstrativo da Divida Fundada da Lei Nº 4.320/64.

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:9CF615B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 D - BALANÇO PATRIMONIAL DEMONS.SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**87.626,95**	**11.382,04**
01	**VINCULADO**		**15.750.149,55**	**6.003.015,15**
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		270.842,40	106.473,82
13	Transferências de Convênios - Saúde		608.575,94	1.180.378,58
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		5.044.493,45	84.909,56
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		6.949.085,53	2.542.458,02
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		2.871.021,88	2.081.757,82
92	Alienação de Bens		6.130,35	7.037,35
TOTAL			**15.837.776,50**	**6.014.397,19**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:D3AE533C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**37.717,18**	**143.904,34**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**63.235.098,93**	**48.624.408,06**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		37.717,18	143.904,34	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		52.276.640,63	41.660.006,16
FINANCEIRAS							
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**106.913.733,27**	**72.157.049,55**	ENCARGOS PATRONAIS		8.455.103,37	4.921.580,05
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		34.398.039,98	30.562.984,82	BENEFÍCIOS A PESSOAL		2.503.354,93	2.031.517,66
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		72.244.552,29	41.422.224,73	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	11.304,19
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		264.516,61	171.840,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**918,31**	**0,00**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		6.624,39	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		918,31	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 13.806,52			**4.781,94**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**18.485.459,92**	**17.980.012,75**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		8.576,72	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.913.807,67	4.585.628,39
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.229,80	4.781,94	SERVIÇOS		8.297.489,07	12.334.118,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**18.969,64**	**191.890,00**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.274.163,18	1.060.266,06
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		15.569,64	191.890,00	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**203.952,24**	**184.988,90**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		3.400,00	0,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		203.952,24	184.988,90
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**106.984.226,61**	**72.497.625,83**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**233.135,29**	**58.139,83**
TOTAL		**106.984.226,61**	**72.497.625,83**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		45.242,75	0,00
				TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		70.077,06	8.099,63
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		117.815,48	0,00
				OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	50.040,20
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 744.681,50			**249.402,77**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		420.067,94	0,00
				AJUSTE PARA PERDAS			

				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	11.693,29
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		324.613,56	237.709,48
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**305.789,31**	**32.940,00**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		305.789,31	32.940,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**83.209.035,50**	**67.129.892,31**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**23.775.191,11**	**5.367.733,52**
				TOTAL		**106.984.226,61**	**72.497.625,83**

Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**8.630.383,39**	**3.404.327,65**
INVESTIMENTOS		8.630.383,39	3.404.327,65
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**131.938,80**	**131.938,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		131.938,80	131.938,80

NOTA EXPLICATIVA
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOB nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

1 – O valor de R$ 37.717,18 refere-se a remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, que está em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004;

2 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 106.913.733,27 distribuída da seguinte forma:

2a) Transferências Intragovernamentais – Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001) no valor de R$ 34.398.039,98, em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei 4320/64;

2b) Transferências Inter Governamentais no valor de R$ 72.244.552,29 (sendo o valor de R$ 58.164.429,23 de Transferências da União – SUS, o valor de R$ 12.532.205,34 de Transferências do Estado – SUS, e Transferências Voluntárias de Convênio do Estado e da União no

NOTA EXPLICATIVA

valor de R$ 1.375.217,72, em Conformidade com Anexo TC 02 Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 e Anexo 13 Balanço Financeiro da Lei 4320/64) e o valor de R$ 172.700,00 de Doações Recebidas Doado pelo Ministério da Saúde (veículo tipo furgão diesel marca modelo Mercedes-Benz 415 SPRINTER, ano modelo 2019/2019, placa NCC3H54, Renavam nº 346530, Chassi 8AC906633KE167516) conforme termo nº 872/2019 arquivada no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de planejamento Orçamento e Gestão;

2c) Transferências das Instituições Privadas no valor de R$ 264.516,61 (o valor de R$ 4.516,61 Doações efetuadas pela Empresa Bemol, conforme Nota Fiscal nº 2736 e o valor de R$ 260.000,00 de Doações efetuadas pela Cooperativa de Créditos do Norte de Rondônia Ltda, conforme DANFE nº 37359 arquivados no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão desta Prefeitura);

2d) Outras Transferências e Delegações Recebidas no Valor de R$ 6.624,39 relativo a Materiais de Consumo Recebida em Forma de Doações, conforme documentos arquivados no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

2e) Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivo no valor de R$ 13.806,52 divididos da seguinte forma:

– Reavaliação de Ativos no Valor de R$ 8.576,72 (Veículo Tipo Van para 16 Passageiros incluindo o Motorista, Placa NCN-6805, Ano/Mod. 2014-2015 Chassi 93YVE24MCFJ327126);

– Ganhos com Desincorporação de Passivos no Valor de R$ 5.229,80 relativo a Anulação do Empenho nº 59/2020 e Processo nº 6334/2018 de Juros e Encargos de INSS.

Dezembro(31/12/2020) 5of10

NOTA EXPLICATIVA

2f) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 18.969,64 divididos da seguinte forma:

· **Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar no valor de R$ 15.569,64 conforme quadro abaixo relacionado:**

20/01/2020	EMPRÉSTIMO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESAU	DOC. Nº 85	1.342,00
20/01/2020	EMPRÉSTIMO	FORNECEDOR NÃO INFORMADO/ MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO	DOC. Nº 9575841	646,00
20/01/2020	EMPRÉSTIMO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESAU	DOC. Nº 223	219,40
22/01/2020	EMPRÉSTIMO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESAU	DOC. Nº 240	6.922,00
24/01/2020	EMPRÉSTIMO	FORNECEDOR NÃO INFORMADO/ MUNICÍPIO DE JI PARANA – RO	DOC. Nº 273954	2.460,00
13/02/2020	EMPRÉSTIMO	FORNECEDOR NÃO INFORMADO/ MUNICÍPIO DE JI PARANA – RO	DOC. Nº26	2.997,00
13/02/2020	EMPRÉSTIMO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESAU	DOC. Nº 96	215,00
18/02/2020	EMPRÉSTIMO	FORNECEDOR NÃO INFORMADO/ MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA – RO	DOC. Nº 2844644	768,24
TOTAL				**15.569,64**

· Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas no Valor de R$ 3.400,00 – relativo a um Registro de uma Reversão de Ajuste de Perdas efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (Em janeiro de 2020, após uma conferência de estoque, a comissão de recebimento verificou que a quantidade de um determinado produto não conferia com o que tinha no sistema e o estoque físico, sendo que no estoque físico havia uma quantidade a mais. No momento não havia nenhuma nota fiscal do produto para dar entrada, após ser verificado com o suporte, foi informado que anteriormente era usado outro tipo de sistema e que houve um erro na importação de dados de um sistema para o outro, o que ocasionou essa diferença no estoque. Com o acompanhamento da comissão, a gerente do NOTA EXPLICATIVA almoxarifado fez o lançamento de itens quantidade/valor e fez esse ajuste de saldo, para que fosse possível dar saída do item no sistema normalmente).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

1 – Pessoal e Encargos no valor total de R$ 63.235.098,93 divididos da seguinte forma:

1a) Remuneração a Pessoal no Valor de R$ 52.276.640,63 subdivididos nos Elementos Abaixo 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil no Valor de R$ 50.147.327,22;
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil no valor de R$ 1.576.650,54;
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no Valor de R$ 552.662,87.
1b) Encargos Patronais no Valor de R$ 8.455.103,37 subdivididos nos Elementos Abaixo:
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais RGPS no Valor de R$ 1.580.847,09;
3.1.90.92.13.00 – Obrigações Patronais RGPS no valor de R$ 2.027.748,55;
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais RPPS no Valor de R$ 4.848.125,48 (o Valor de R$ 1.617,77, empenho Nº 887, referente a Contribuições Previdenciárias – RPPS da Folha de Pagamento de Rescisão Empenhado no Exercício de 2018, sendo efetuado o Recolhimento no Exercício de 2020, apresentando na Variação Patrimonial do RPPS o valor de R$ 4.846.507,71 e o Elemento de despesa 3.1.91.13.00.00 o Valor de R$ 4.848.125,48 Comprovando a diferença no valor de R$ 1.617,77 conforme Empenho citado).
1c) Benefícios a Pessoal no Valor de R$ 2.503.354,93 subdivididos nos Elementos Abaixo:
3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação no Valor de R$ 2.346.995,57;
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxilios Financeiros a Pessoa Física Valor de R$ 156.115,15
3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor no Valor de R$ 244,21
2 – O Valor de R$ 918,31 no elemento de Despesa 3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.
3 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor total de R$ 18.485.459,92 divididos da seguinte forma:
3a) Uso de Material de Consumo no valor de R$ 8.913.807,67 relativo as saídas de Almoxarifado, em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente;
3b) Serviços no valor de R$ 8.297.489,07 referem-se as liquidações dos Elementos de Despesa, detalhados das Seguintes Formas:
3.3.90.14.00.00 – Diárias de Pessoal Civil no valor de R$ 66.180,00;
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização no valor de R$ 1.259.760,00;
3.3.90.36.00.00 – Serviço de Terceiros de Pessoas Físicas no valor de R$ 3.982.534,07;
3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiros de Pessoas Jurídicas no valor de R$ 2.986.172,86
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção no valor de R$ 2.842,14

NOTA EXPLICATIVA
3c) Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$ 1.274.163,18 em Conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004
4 – Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras no valor de R$ 203.952,24, referente ao Elemento de Despesa:
4a) 3.2.90.21.00 – Juros sobre Dívida por Contrato no Valor de R$ 104.239,62;
4b) 3.2.90.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato no valor de R$ 94.482,84;
OBSERVAÇÃO: Anulação do Empenho 0059/2020 no valor de R$ R$ 5.229,78 (cinco mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) referente ao Processo 6334/2018.
Trata-se de Empenho Estimativo de Despesa referente a Juros Sobre a Dívida oriunda de Parcelamento de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Pelo seu caráter estimativo, uma vez não sendo utilizado na sua totalidade, foi efetuada a anulação do saldo remanescente ao findar o exercício.
5 – Transferências e Delegações Concedidas no valor de R$ 233.135,29 demonstrado da seguinte forma:

NOTA EXPLICATIVA
5a) Transferências Intragovernamentais no valor de R$ 45.242,75 Transferências de Bens Moveis pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde para a Unidade Gestora Prefeitura, em conformidade com Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente, conforme documentos arquivadas no Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
5b) Transferências Inter Governamentais no Valor de R$ 70.077,06 (Conforme o Elemento de Despesa 4.4.90.93.00.00 – Restituições Devoluções de Convênios da União e Estado);
5c) Transferências a Instituições Privadas no valor de R$ 117.815,48 referente aos Elementos de Despesas: 3.3.50.41.00.00 no valor de R$ 80.815,48 e o Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 no valor de R$ 37.000,00.
6 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos no valor de R$ 744.681,50, demonstrado da seguinte forma:
6a) Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas no valor de R$ 420.067,94 refere-se a Depreciação de Veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente, conforme documentos arquivadas no Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
6b) Desincorporação de Ativos no valor de R$ 324.613,56, refere-se a Baixa de Bens Móveis, devidamente registrado na Contabilidade, apresentado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente, documentos de baixas arquivadas no Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
7 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas no valor de R$ 305.789,31 Refere-se ao Elemento de Despesa:
7a) 3.3.90.93.00.00 – Outras Indenizações e Restituições no Valor de R$ 289.004,31;

NOTA EXPLICATIVA
7b) 3.3.90.95.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo, relativo a campanhas de vacinação no valor de R$ 16.785,00.

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:BC877845

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Exercício de 2020	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					

CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	428.801,10	0,00	0,00	131.938,80	296.862,30
Sub-total	428.801,10	0,00	0,00	131.938,80	296.862,30
TOTAL	428.801,10	0,00	0,00	131.938,80	296.862,30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA	
Exercício de 2020	PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOB nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.
O Valor da Divida Fundada do Fundo Municipal de Saúde Relativo a Contribuições Previdenciárias – Débitos Parcelados de INSS Imputada pela Receita Federal Através do Processo Nº 10.240 – 721.728/2017-56, Acordado em 60 Parcelas em Débitos Automáticos.

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:D51AC0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
Exercício de 2020	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	3.778,92	0,00	3.778,92	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	466.856,93	0,00	466.856,93	5.388,68	0,00	5.388,68
EXERCÍCIO 2020	0,00	299.698,38	0,00	0,00	0,00	299.698,38
Sub-total	470.635,85	299.698,38	470.635,85	5.388,68	0,00	305.087,06
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	161.198,13	0,00	155.961,13	0,00	0,00	5.237,00
EXERCÍCIO 2019	3.415.762,01	0,00	3.379.237,76	0,00	5.388,68	31.135,57
EXERCÍCIO 2020	0,00	7.963.675,30	0,00	0,00	0,00	7.963.675,30
Sub-total	3.576.960,14	7.963.675,30	3.535.198,89	0,00	5.388,68	8.000.047,87
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	843.246,33	843.246,33	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.530,16	6.595.220,98	6.596.751,14	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	0,00	4.962,80	4.962,80	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	259.628,87	259.628,87	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	0,00	77.900,50	77.900,50	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	138.951,35	138.951,35	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	396.363,72	396.363,72	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	3.268.009,15	3.268.009,15	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	5.994,07	155.102,65	161.096,72	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES	0,00	9.673,32	9.673,32	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	2.682.144,12	2.682.144,12	0,00	0,00	0,00
Sub-total	7.524,23	14.431.203,79	14.438.728,02	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.055.120,22	22.694.577,47	18.444.562,76	5.388,68	5.388,68	8.305.134,93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2020	PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

· O Saldo no Valor de R$ 5.388,68 referente à Restos a Pagar não Processado 2019 oriundo de Serviço de Terceiros de Pessoa Jurídica, foi liquidado na 2ª Quinzena de Dezembro de 2020, e portanto, tramitado à Tesouraria fora do prazo de Pagamento de Fornecedores estabelecido no cronograma de fechamento de exercício e mandato conforme Memorando 1/Contab/Control/PMA/2020 ID 19870 sendo aprovisionado o pagamento para o exercício de 2021 em Restos a Pagar Processados).
Em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64.

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:301ADD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		121.313.631,06	82.073.373,65
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		37.717,18	143.904,34

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		37.717,18	143.904,34
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	72.071.852,29	38.126.844,73
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		49.204.061,59	43.802.624,58
Ingressos Extra-orçamentários		14.806.021,61	13.239.639,76
Transferências Financeiras Recebidas		34.398.039,98	30.562.984,82
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		98.523.254,28	79.891.586,22
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	78.474.405,85	62.122.601,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	198.722,46	184.988,90
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	4.965.940,96	4.403.596,04
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		14.884.185,01	13.180.399,86
Desembolsos Extra-Orçamentários		14.884.185,01	13.180.399,86
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		22.790.376,78	2.181.787,43
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		8.655.683,13	4.285.546,09
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.585.606,07	4.066.649,78
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		70.077,06	218.896,31
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-8.655.683,13	-4.285.546,09
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	3.185.980,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	3.185.980,00
DESEMBOLSOS		131.938,80	131.938,80
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		131.938,80	131.938,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-131.938,80	3.054.041,20
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		10.069.517,41	9.119.234,87
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		14.002.754,85	950.282,54
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		24.072.272,26	10.069.517,41
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		72.071.852,29	38.126.844,73
Intergovernamentais		72.071.852,29	38.126.844,73
da União		58.918.208,95	37.065.359,28
de Estados e Distrito Federal		13.153.643,34	1.061.485,45
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**72.071.852,29**	**38.126.844,73**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		4.965.940,96	4.403.596,04
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		4.848.125,48	4.403.596,04
Outras transferências concedidas		117.815,48	0,00
Total das Transferências Concedidas		**4.965.940,96**	**4.403.596,04**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		78.474.405,85	62.122.601,42
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**78.474.405,85**	**62.122.601,42**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		198.722,46	184.988,90
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**198.722,46**	**184.988,90**

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOB nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/ SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

INGRESSOS

1 – Receitas Derivadas e Originárias – Remuneração das Disponibilidades no valor de R$ 37.717,18, refere-se a Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras;

2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$ 72.071.852,29, referem-se a Transferências Recebidas da União – SUS;

3 – Outros Ingressos Operacionais no Valor de R$ 49.204.061,59 detalhado da seguinte forma:

3a) Ingressos Extraorçamentários no valor de R$ 14.806.021,61 (Consignações no Valor de R$ 14.431.203,79 e Créditos a Receber no Valor de R$ 445.626,56, ocorrendo uma diferença entro o Balanço Financeiro com o Fluxo de Caixa no valor de R$ 70.808,74, que se refere a INSS a Compensar no valor de R$ 70.639,17 em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/ TCE-RO/ 2004 e Anulação de Arrecadação no valor de R$ 129,17 de Valor Consignado da Apa Associação dos Pecuaristas

de Ariquemes conforme Documento nº 62.91 e outra no Valor de R$ 40,40 de Consignado do Fundo Previdência Social Ji-Paraná FPS conforme Documento nº 137275), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/ 64;
3b) Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 34.398.039,98, refere-se a Transferências Recebidas do Tesouro do Município, em Conformidade com o Anexo 13 Balanço Financeiro e Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/ 64.

DESEMBOLSOS
1 – Pessoal e Demais Despesas no Valor de R$ 78.474.405,85, mais os Restos a pagar Pagos dos elementos de despesas (Despesa Orçamentária Paga no valor de R$ 77.344.312,44 e Restos a Pagar pagos no valor de R$ 1.130.093,41):
a) 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas no valor de R$ 55.894.084,87 (Despesa Orçamentária no valor de R$ 55.886.215,13 e Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 7.869,74);
b) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas no valor de R$ 22.580,320,98 (Despesa Orçamentária no valor de R$ 21.458.097,31 e Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 1.122.223,67), em Conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/ 64;
2 – Juros e Encargos da Divida no Valor de R$198.722,46 Relativo a Pagamento de Juros e Encargos da Dívida Parcelada de INSS conforme Elemento de Despesa 3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas, em Conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/ 64;
3 – Transferências Concedidas no Valor de R$ 4.965.940,96 Relativo aos Elementos de Despesas 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais Intra-orçamentárias do Exercício e Restos a Pagar no Valor de 4.848.125,48, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 Repasse a Entidades, Fundações e Associações - Contribuições no Valor de R$ 80.815,48 e o Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais no valor de R$ 37.000,00, em Conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/ 64;
4 – Outros Desembolsos Operacionais no Valor de R$ 14.884.185,01 (Consignações no Valor de R$ 14.438.728,02 e Créditos a Receber no Valor de R$ 516.265,73), ocorrendo uma diferença entro o Balanço Financeiro com o Fluxo de Caixa no valor de R$ 70.808,74, que se refere a INSS a Compensar no valor de R$ 70.639,17 em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/ TCE-RO/ 2004 e Anulação do Documento Extra do Empenho 2570 no valor de R$ 129,17do Consignado da Apa – Associação dos Pecuaristas de Ariquemes e Anulação do Documento Extra no Valor de R$ 40,40 de Consignado do Fundo Previdência Social Ji-Paraná FPS Referente ao empenho 4296), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/ 64;

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO:
1 – Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R$ 24.072.272,26 em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/ 64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos.

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:BAA20F41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 005/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-1980/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2020-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **ALGOR METALÚRGICA LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.138.457/0001-95, com sede na Avenida Amadeu Augusto Paradinha, nº 11, Berçário Industrial,, Cep.: 95.320-000, município de Nova Prata/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Sra. LOURDES BALZAN FABRO, brasileira, solteira, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 90473740131 SJS/RS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 721.534.230-15, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, conforme cópia da 5ª alteração contratual acostada as fls. 236 a 243, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-1980/2020-SEMAGRI**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 279**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 1980/2020** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (Conv. nº 156/PGE-2020)**, de descrição do objeto na planilha abaixo:

ITEM	DECRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Sulcador para cana, com mínima de 01 linha com mínimo de 930 mm de largura, com abertura mínima da haste 520/820 mm, peso mínimo aproximado de 190 kg, construído em viga tubolares de alta resistência.	UND	04	**R$ 3.325,00**	**R$ 13.300,00**
03	Perfurador de solo com 03 brocas de 9", 12" e 18", penetração das brocas (MM) 1000, rotação das brocas (RPM) 540, potencia no	UNID	04	**R$ 5.750,00**	**R$ 23.000,00**

	motor 50 cv, largura 850 MM, altura 1850 MM.				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 36.300,00** (trinta e seis mil e trezentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser a prorrogado, com base no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993, desde que justificado plausivelmente e aceito pela autoridade superior, com antecedencia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

Os Produtos deverão ser entregues pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame licitatório, quando solicitado através de "**Ordem de Faturamento**", mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

a) Os materiais permanentes deverão ser entregues, de forma integral, pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento acompanhada pela Nota Fiscal;
b) Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
c) Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ayrton Senna, Centro, 971B. Setor 01 (um), Telefone: 3238 - 2675, mediante a nota fiscal.
d) Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira
e) Por força do artigo 67, da Lei Federal 8.666/93 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, designado por meio de decreto/portaria, este formalmente designada para acompanhar a execução do contrato.
f) Para tal ato o Recebimento do bem ficará sob responsabilidade do servidor chefe do Setor de Almoxarifado juntamente com um mecânico que compõe o quadro de funcionários deste município com capacidades técnicas para indicar possíveis irregularidades dos equipamentos e atestar Nota Fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO DE GARANTIA
Os itens constantes desta aquisição deverão possuir garantia de fábrica de acordo com o exigido para cada item, ou de, no mínimo, 01 (um) ano, quando não especificado;
Havendo a necessidade de revisão periódica, esta será de total responsabilidade da Contratada, sem nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA
A contratada deve prestar Assistência Técnica no estado de Rondônia (RO), autorizada pelo fabricante do objeto licitado. Caso não possua assistência técnica neste estado a empresa vencedora deverá arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento para Assistência Técnica em território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da Nota Fiscal apresentada pelo contratado, (onde a mesma deverá conter no campo de observação o número do banco, agência, e o número da conta de propriedade da contratada), devendo a mesma ser devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, no prazo de **até o30ºdia**, e obedecendo a ordem cronológica de pagamento, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como do ISSQN, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – 20.605.1008.1174 – 4.4.90.52.99
Valor R$ 36.300,00
Nota de Empenho 534/2021
Ficha 462
Processo nº 1-1980/2020
Pregão Eletrônico nº 172/2020-CPLMS

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA Contratada

a) Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Agricultura – Item 4 e subitens;
b) Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
c) A Contratada se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;

d) A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste termo de referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante a vigência do presente termo;
e)- A Contratada se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura após a emissão da ordem de faturamento dentro de no máximo de 30 (trinta) dias, da realização do pedido de segunda a sexta-feira, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem à venda;
f) A futura Contratada do certame licitatório deverá aceitar dentro das condições legais, que a responsabilidade pela veracidade e o fiel cumprimento do objeto proposto é de sua competência;
g) A futura Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;
h) Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
j) A Contratada deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega dos materiais;
b) Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado juntamente com o fiscal responsável da Secretaria;
c) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos e/ou materiais fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
d) Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos e/ou materiais;
e) Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;
f) Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;
g) Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
h) Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou material entregue fora das especificações da contratada;
i) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por representante especificamente designado pela autoridade competente;
j) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
k) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

É de responsabilidade do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de origem, protocolar junto a empresa CONTRATADA 01 (uma) via original do contrato devidamente assinado, também ao **FISCAL DE CONTRATO** e à **COMISSÃO** designada para tal função, bem como a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cópia do presente contrato devidamente publicado, juntamente com o Edital e seus anexos.

Devendo conter nestes autos o comprovante de recebimento da empresa contratada referente a via original do contrato.
Devendo também conter o comprovante de recebimento dos responsáveis pela fiscalização e/ou comissão designada, bem como da Controladoria Geral do Município nos autos deste processo.

Cláusula décima TERCEIRA– das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, durante a vigência do contrato.

Cláusula décima QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUINTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 1º de março de 2021.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ALGOR METALURGICA LTDA
CNPJ nº 19.138.457/0001-95
Responsável legal

Data da assinatura deste contrato _____/____/2021

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/PMB/2021

PROCESSO N° 1-1980/2020 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ALGOR METALURGICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CONV. Nº 156/PGE-2020) – ITENS 02 e 03

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – 20.605.1008.1174 – 4.4.90.52.99

NOTA DE EMPENHO Nº 534/2021

FICHA: 462

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 36.300,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 36.300,00

PRAZO PARA ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3F4846BD

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 001/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-1783/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.777.254/0001-30, com sede na Avenida Sete de Setembro, 4096-B, Sala 02, Bairro Agenor Carvalho, no município Porto Velho/RO, Cep.: 76.820-378, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal, o Sr. FRANK MASÃO HAYASHIDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 27234135 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 171.968.458-89, residente e domiciliado na Estrada Santa Antônio, 4763, Condomínio Volpi Casa 04, Bairro Triangulo, Cep.: 76.805-903, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente da carta contrato, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1-1783/2020, Pregão Eletrônico nº 159/2020, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 135, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 **Contratação de empresa para disponibilização e instalação de material para ampliação do espaço físico do Gabinete do Prefeito**, que deverão seguir rigorosamente as especificações descritas no do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos conforme pregão eletrônico n° 159/2020 e homologação datada de: 17.12.2020 em favor da CONTRATADA que fazem parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES
A prestação dos serviços deverá ser feita, na forma contratual e designada conforme pregão eletrônico n° 159/2020, mediante expedição de ordens de serviço emitidas pelo município de Buritis-RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Fornecimento e instalação de vidro 3210 mm x 2400 mm laminado 3+3, na cor verde.	Chapa	**05**
	Fornecimento e instalação de perfil de alumínio marco lateral, na cor preta.	M linear	**07**
	Fornecimento e instalação de perfil de alumínio tubo meia coluna, na cor preta.	M linear	**04**
	Fornecimento e instalação de perfil de alumínio cunha, na cor preta.	M linear	**48**
	Fornecimento e instalação de alumínio travessa, na cor preta.	M linear	**04**
	Fornecimento e instalação de alumínio montante, na cor preta.	M linear	**20**
	Fornecimento e instalação de borracha da travessa para laminado.	M linear	**120**
	Fornecimento e instalação de borracha da coluna para laminado.	M linear	**120**
	Fornecimento e instalação de escova de vedação para laminado.	M linear	**20**
	Fornecimento e instalação de braço 900 mm, na cor preta.	Und	**04**
	Fornecimento e instalação de punho para braço maxiar, na cor preta.	Und	**04**
	Fornecimento e montagem de acessórios completos.	Und	**01**
	Fornecimento e utilização de Silicone estrutural para vidro (*glazing*), embalagem com 300g, na cor preta.	Und	**24**

O serviço deverá ser realizado em sua totalidade, em conformidade com planilha de especificação e quantitativo.
2.3. Todo serviço realizado deverá ter **GARANTIA** de no mínimo **12 (doze) meses** pela contratada, a partir da entrega definitiva dos serviços da obra, que deverá proceder à revisão tantas vezes quanto se façam necessárias durante o período de garantia. Dentre as garantias, estão inclusas a instalação e a segurança quanto ao serviço realizado e o material utilizado.
2.4. O Setor de Engenharia da Administração Municipal deverá certificar a planilha de detalhamento do material a ser fornecido/instalado, quanto à especificação/quantitativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O **pagamento** será realizado, conforme **Nota de Empenho** emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de ÚNICA - Nota Fiscal Eletrônica (Equivalente a solicitação apresentada na Ordem de Faturamento), pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número da carta contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (n° banco, n° agência e n° da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.

3.2. A Administração procederá ao **recebimento e conferência** dos serviços, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

3.3. A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e servidor e/ou comissão de recebimento, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal emitida pelo prestador , a qual deverá vir acompanhada com um relatório detalhado com a localização dos pontos instalados ou substituídos, para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento.

a - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

b - Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a SEMA, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.4. O **pagamento da Nota Fiscal** será correspondente ao valor definitivo processado, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data da certificação da Nota Fiscal, consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e outros documentos exigidos pelo fiscal da carta contrato e setor de engenharia, bem como, das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. As despesas desta contratação far-se-á da rubrica do orçamento de despesas da Secretaria de Administração, por meio **Nota de empenho nº 49/2021 de fl. 145**:

Função programática: 02.03.01

Dotação orçamentária: 04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas SEMA

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Ficha 031

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

5.1. Prestar o serviço deste objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação e Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Administração;

5.2. Substituir, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço recusado;

5.3. A Empresa se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, prestação de serviço de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência em seu nome, por elementos não credenciados;

5.4. A Contratada se obriga a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com suas condições de habilitação e qualificação, durante todo período de garantia e/ou vigência do presente processo;

5.5. A vencedora do certame se compromete a prestar o serviço, de acordo com especificações e solicitação da Prefeitura Municipal de Buritis, em até 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Serviço, devendo constar de sua proposta, todos os encargos referentes a frete, entrega, instalação, impostos e todas as demais taxas que couberem, oferecendo garantia mínima de 12 (doze) meses contados da entrega do serviço;

5.6. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição;

5.7. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, quanto ao serviço contratado;

5.8. Proceder à manutenção do serviço prestado, tantas vezes quantas se façam necessárias durante o período de garantia do mesmo.

5.9. Proceder à realização do serviço contratado em conformidade com data e hora estabelecida pela pasta atendida, de forma a não prejudicar o desenvolvimento das atividades;

5.10. A contratada deverá se responsabilizar totalmente pela segurança de seus colaboradores fornecendo a eles, todo material e equipamento de segurança, necessários ao desenvolvimento das respectivas atividades;

5.11. A vencedora do certame deverá atender e cumprir todas as medidas e exigências sanitárias de prevenção ao contágio pela COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1. Prestar todas as informações necessárias para que a vencedora do certame forneça o material de acordo com especificado;

6.2. Efetuar o pagamento, conforme a emissão e apresentação da nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento, juntamente às certidões atualizadas, mediante realização do serviço, após certificação por servidor da pasta atendida;

6.3. Rejeitar no todo ou em parte, serviço realizado em desacordo quanto às especificações ou ao atendimento às especificidades;

6.4. Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade no serviço realizado;

6.5. Impedir que terceiros prestem o serviço objeto da licitação;

6.6. Ateste da Nota Fiscal por servidor da pasta atendida;

6.7. Receber os serviços realizados, verificando as condições, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal, atestando seu recebimento;

6.8. Manter servidor do quadro da pasta atendida, em dia e horário determinado, para acompanhamento da realização dos serviços contratados, visando não prejuízo das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal. O servidor deverá atender e cumprir todas as medidas e exigências sanitárias de prevenção ao contágio pela COVID-19;

6.9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARTA CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
7.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
7.1.2. Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente a carta contrato e aplique ou transações previstas na legislação vigente;
7.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.1.5. Cancelamento da carta contrato e demais medidas previstas na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO
8.1. O valor pactuado neste contrato poderá sofrer acréscimo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado em caso de necessidade de adequação técnica ao objeto do contrato, superveniência de fatos extraordinários e supervenientes e expansão dos logradouros do município de Buritis-RO (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NOVA – DO REQUILÍBRIO FINANCEIRO
9.1. Ocorrendo no decorrer da carta contrato evento capaz de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE no que pactuaram inicialmente, será realizado o reequilíbrio financeiro objetivando a justa remuneração do objeto contratado (Art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:
10.1.1. Não cumprir as obrigações assumidas no contrato.
10.1.2. Transferir a carta contrato a terceiros, no todo sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
10.2. O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos, até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
11.1. O comprimento deste contrato está vinculado ao Edital do processo n° 1783/2020.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. A carta contrato firmada terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura**, podendo ser aditivado a interesse da Administração, mediante ao acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o art. 57, parágrafo II da Lei nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993.

12.2. O prazo para conclusão da obra é de **30 (trinta) dias a contar de 19.02.2021**, não podendo ser prorrogado, tendo em vista a data de recebimento/confirmação da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro de Buritis-RO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.
13.2. E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Buritis/RO, 05 de fevereiro de 2021.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI
CNPJ Nº 63.777.254/0001-30
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-1783/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FISICO DO GABINETE DO PREFEITO

NOTA DE EMPENHO: 49/2021
02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99
Valor do empenho: R$ 27.528,60
Ficha nº 35

VALOR TOTAL DA CARTA CONTRATO: R$ 27.528,60

PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA: 30 (TRINTA) DIAS

VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C051179B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2021/SEMUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Ibiara, esquina com Avenida Porto Velho, nº 1534, Setor 03, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo **Zona Urbana**	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas** **Imediata/Reserva**
FARMACÊUTICO	40	Ensino Superior em Farmácia	R$ 4.138,87	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
4°	600.492	JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA		

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 29 de Março de 2021.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:78DE547D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021 - COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

EDITAL Nº 001/2021

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA.

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretora a Srаº Viviane dos Santos Rhodius, conforme Portaria nº 464-2020, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar 071/2018. Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000001439	010100010002001	MARIA NEUSA RIBEIRO DA SILVA	01/2021
000001465	010100030002001	VALDENI ORNELES DE ALMEIDA PARANHOS	02/2021
000001693		JOAS MOREIRA	04/2021
000001694		JOAS MOREIRA	05/2021
000001696		CLAUDEMIR POLTRONIERI	06/2021
000001699		AMARILDO TEODORO DA SILVA	07/2021
000001700		CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	08/2021
000001718		ADALBERTO HENRIQUE PEPER	10/2021
000001724		CLAUDEMIR POLTRONIERI	11/2021
000001726		JONAT GERMANO JOSE TIMM	12/2021
000001738		ELIAS MOTA DA SILVA	14/2021
000001739		AMARILDO TEODORO DA SILVA	15/2021
000001745		VALDIVINO CARMO DA CRUZ	16/2021
000001746		JAERSO BATISTA DOS SANTOS	17/2021
000001747		JAERSO BATISTA DOS SANTOS	18/2021
000001748		AMARILDO TEODORO DA SILVA	19/2021
000001847		JOSE VIEIRA GONÇALVES	21/2021
000001749		SEBASTIÃO COSTA COELHO	20/2021
000001850		JOSE VIEIRA GONÇALVES	22/2021
000001851		JOSE VIEIRA GONÇALVES	23/2021
000001856		JOSE VIEIRA GONÇALVES	24/2021
000001563		WELBER OLIVEIRA SANTANA	25/2021
000001587		LIOMAR BORGES MATOS	26/2021
000001588		LIOMAR BORGES MATOS	27/2021
000001590		LIOMAR BORGES MATOS	28/2021
000001633		MARIA DIAS DA SILVA	29/2021
000001636		ANISIA ANDRADE VIEIRA SOARES	30/2021
000001640		VILMA BATISTA CARDOSO	31/2021
000001656		CARLOS CESAR CARDOSO	32/2021
000001668		ELIETE ROSA DE SOUZA	33/2021
000001895		ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	34/2021
000001912		ELAINE SOUZA DA SILVA	35/2021
000000194	010100020290001	SÉRGIO ARAÚJO	36/2021
000000392	010100110425001	ROBERTO GURKEWICZ	37/2021
000000888	010300100375001	EDILENE FRANCO DA SILVA	38/2021
000001247	010300020139001	JOAQUIM ROBERTO BORGES	39/2021
000001300	010100120054001	EUZA FERNANDES GONCALVES	40/2021
000001337	010300100304001	ONILVO ROSSI	41/2021
000001396	010300080186001	SÉRGIO ARAÚJO	42/2021
000001398	010300080210001	SÉRGIO ARAÚJO	44/2021
000001397	010300080198001	SÉRGIO ARAÚJO	43/2021
000001399	010300080212001	SÉRGIO ARAÚJO	45/2021
000000825	010300080075001	ELIETE PENHA PASSOS DO NASCIMENTO	46/2021
000000674	010300020255001	ANALICE CABRAL COELHO MARCAL	47/2021
000000667	010300020163001	MARLUCIA ROCHA DE ARAUJO	48/2021
000000665	010300020126001	JOAQUIM ROBERTO BORGES	49/2021
000000575	010300010030001	PAULO MADELLA	50/2021
000000146	010100010462001	ELIZETE DE OLIVERIA FONSECA MEIRELES	51/2021
000000166	010100010500001	ORAFINO JOSE DE ALMEIDA MELO	52/2021
000000191	010100020252001	MARTA RAMOS DA SILVA	53/2021
000000170	010100010550001	IDENIR KAISKI	54/2021
000000172	010100010575001	ELIAS PADILHA RAISKI	55/2021
000001246	010300020101001	ANTONIA DA SILVA SANTANA	56/2021
000001384	010100020197001	ANTONIO CAPELETTI	57/2021
000001383	010100010600001	ROSELI RAISKI DA LUZ	58/2021
000000139	010200120008001	MARCIONILIO DAVID NOGUEIRA	59/2021
000000964	010400020387001	MARIA SILENE FERREIRA LIRA	60/2021
000001077	010400120400001	ARIGAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	61/2021
000000954	010400130109001	MOACIR RAMOS DA SILVA	62/2021
000001095	010400140378001	FRANCISCA PRADO DA SILVA	63/2021
000000966	010400020425001	ANTONIO DIAS DE SOUZA	64/2021
000000974	010400130188001	ROGERIO DRUMOND	65/2021
000001113	010400140476001	MARCIO MARTINS	66/2021
000001118	010400140488001	ROSINEIDE GONCALVES TEODORO	67/2021

000000934	010400090816001	JOSE PEREIRA NETO	68/2021
000000962	010400020362001	JANARA REZENDE DE ARAUJO	69/2021
000000963	010400020375001	MARIA SILENE FERREIRA LIRA	70/2021
000000980	010400020540001	VANDERLEY FERREIRA DE LIMA	71/2021
000000013	010200020257001	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	72/2021
000000015	010200020285001	CLAUDIANY DE SOUZA GUEDES	73/2021
000000016	010200020295001	WESLEY DE SOUZA GUEDES	74/2021
000000156	010200080334001	JOSE MANDO INACIO	75/2021
000001097	010400140390001	FRANCISCA PRADO DA SILVA	76/2021
000001076	010400120387001	ELIAS LAURINDO GOMES	77/2021
000001078	010400120412001	ELIAS LAURINDO GOMES	78/2021
000001079	010400120425001	ELIAS LAURINDO GOMES	79/2021
000001081	010400120450001	JOSE ALVES ANGOLA	80/2021
000000969	010400020450001	ANTONIO DIAS DE SOUZA	81/2021
000000162	010200080372001	WESLEY DE SOUZA GUEDES	82/2021
000000161	010200080359001	LUCIO AMANDO INACIO	83/2021
000000622	010100210105001	LUCIMAR TAVARES DE SOUZA	84/2021
000001311	010100240381001	VALDEVINO FERREIRA DESIDERIO	85/2021
000001560	010100180024001	JESSICA PEREIRA MELO	86/2021
000000515	010100180194001	AFONSO PEREIRA DA SILVA	87/2021
000000530	010100190013001	JOAO MARTINS	88/2021
000000615	010100210030001	EDINEIA DIAS SANTANA	89/2021
000001233	010100190042001	JOAO FAUSTINO	90/2021
000001234	010100190055001	MARIA DA GLORIA BARBOSA	91/2021
000001236	010100190130001	MARILZA DELANES SILVA	92/2021
000001274	010100190030001	DIVINA NASCIMENTO CARDOSO	93/2021
000000620	010100210080001	EDITE ANTONIO DOS SANTOS	94/2021
000000649	010100220008001	MARIA EUNICE LUIZ SANTOS	95/2021
000000619	010100210067001	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA	96/2021
000000648	010100220007001	JOAO GOMES DE ANDRADE	97/2021

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 29 de março de 2021.

VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 464/2020

Publicado por:
Viviane dos Santos Rhodius
Código Identificador:FE9B96DF

DEPTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS CORRENTES(I)	13.467.575,52	13.467.575,52	8.346.493,27	-5.121.082,25
RECEITA PATRIMONIAL	8.000,00	8.000,00	5.986,60	-2.013,40
Valores Mobiliários	8.000,00	8.000,00	5.986,60	-2.013,40
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.459.575,52	13.459.575,52	8.336.887,16	-5.122.688,36
Transferências da União e de suas Entidades	1.929.916,62	1.929.916,62	514.937,71	-1.414.978,91
Transferências do Estado e de suas Entidades	2.935.033,90	2.935.033,90	664.579,92	-2.270.453,98
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.594.625,00	8.594.625,00	7.157.369,53	-1.437.255,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.619,51	3.619,51
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	3.619,51	3.619,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	637.495,22	695.995,22	605.037,61	-90.957,61
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	637.495,22	695.995,22	605.037,61	-90.957,61
Transferências da União e suas Entidades	563.495,22	563.495,22	165.161,71	-398.333,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	74.000,00	132.500,00	439.875,90	307.375,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.105.070,74	14.163.570,74	8.951.530,88	-5.212.039,86
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	14.105.070,74	14.163.570,74	8.951.530,88	-5.212.039,86
DÉFICIT (VI)			1.587.086,46	
TOTAL (VII) = (V+VI)	14.105.070,74	14.163.570,74	10.538.617,34	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	357.203,41	357.203,41	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		357.203,41	357.203,41	

Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

MARCIO DA COSTA MURATA
Sec. Munic. De Educação
470.751.552-53

THIAGO MOREIRA BORGES
Contador
000.469.932-74

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.650.607,82	16.154.311,81	9.774.518,65	9.774.518,65	9.774.180,56	6.379.793,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.875.657,30	10.880.812,87	9.077.431,33	9.077.431,33	9.077.114,14	1.803.381,54
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.774.950,52	5.273.498,94	697.087,32	697.087,32	697.066,42	4.576.411,62
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	950.495,22	1.467.101,80	764.098,69	585.629,44	585.629,44	703.003,11
INVESTIMENTOS	950.495,22	1.467.101,80	764.098,69	585.629,44	585.629,44	703.003,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	16.601.103,04	17.621.413,61	10.538.617,34	10.360.148,09	10.359.810,00	7.082.796,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	16.601.103,04	17.621.413,61	10.538.617,34	10.360.148,09	10.359.810,00	7.082.796,27
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	16.601.103,04	17.621.413,61	10.538.617,34	10.360.148,09	10.359.810,00	7.082.796,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	684.458,59	0,00	684.458,59	684.458,59	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	271.232,22	0,00	271.232,22	271.232,22	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.226,37	0,00	413.226,37	413.226,37	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	197.624,90	178.469,25	197.624,90	197.624,90	0,00	178.469,25
INVESTIMENTOS	197.624,90	178.469,25	197.624,90	197.624,90	0,00	178.469,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	882.083,49	178.469,25	882.083,49	882.083,49	0,00	178.469,25

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.202.797,52	338,09	1.201.892,78	0,57	1.242,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	596.002,30	317,19	595.098,13	0,00	1.221,36
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	606.795,22	20,90	606.794,65	0,57	20,90
DESPESAS DE CAPITAL	61.539,99	0,00	61.539,99	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	61.539,99	0,00	61.539,99	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.264.337,51	338,09	1.263.432,77	0,57	1.242,26

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

MARCIO DA COSTA MURATA
Sec. Munic. De Educação
470.751.552-53

THIAGO MOREIRA BORGES
Contador
000.469.932-74

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.320.400,00	1.317.603,58	1.263.914,29	1.263.914,29	1.263.914,29	53.689,29
DESPESAS CORRENTES	1.320.400,00	1.317.603,58	1.263.914,29	1.263.914,29	1.263.914,29	53.689,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.320.400,00	1.317.603,58	1.263.914,29	1.263.914,29	1.263.914,29	53.689,29
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

MARCIO DA COSTA MURATA
Sec. Munic. De Educação
470.751.552-53

THIAGO MOREIRA BORGES
Contador
000.469.932-74

Publicado por:
Marineide Tomaz dos Santos
Código Identificador:3932AF1B

DEPTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**8.951.530,88**	**11.918.055,18**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**10.538.617,34**	**14.896.157,47**
ORDINÁRIO		37.360,50	0,00	ORDINÁRIO		454.507,56	68.504,20
VINCULADO		8.914.170,38	11.918.055,18	VINCULADO		10.084.109,78	14.827.653,27
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		5.986,60	16.259,42	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		2.450.838,53	2.888.064,43
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		514.937,71	708.995,54				
				REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	5.205,06
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		1.269.617,53	3.108.906,61	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL		252.072,61	776.849,67
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		7.123.628,54	8.083.893,61	DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**4.387.632,96**	**2.531.275,41**	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		503.507,15	3.075.688,93
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.387.632,96	2.531.275,41	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		6.877.691,49	8.081.845,18
REPASSE RECEBIDO		4.387.632,96	2.531.275,41	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**115.700,85**	**829.959,88**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.049.421,50**	**3.878.540,35**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		115.700,85	829.959,88
				ORCAMENTARIA			
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		178.807,34	2.146.421,00	REPASSE CONCEDIDO		115.700,85	829.959,88
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		178.469,25	882.083,49	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.107.722,45**	**1.640.527,32**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		338,09	1.264.337,51	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.145.516,26	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.865.229,67	1.732.119,35	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		882.083,49	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		40.495,54	22.830,39	RP PROCESSADOS PAGOS		1.263.432,77	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		193.215,15	184.034,69	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.956.821,70	1.640.527,32
ISS		44.842,02	152.035,58	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		40.835,55	22.490,38
OUTROS CONSIGNATARIOS		572,74	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		212.175,32	165.074,52
PENSAO ALIMENTICIA		3.723,67	2.221,70				
				ISS		44.842,02	152.035,58
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		710.437,20	627.027,69				
				OUTROS CONSIGNATARIOS		572,74	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		25.221,49	23.070,17				
				PENSAO ALIMENTICIA		3.723,67	2.221,70
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		846.721,86	720.899,13				
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		743.303,48	594.161,41
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.384,49	0,00				
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		26.609,35	21.682,31
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		20,17	0,00	CLASSES			
FAMÍLIA PAGO				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		884.759,57	682.861,42
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		5.364,32	0,00				
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.384,49	0,00
MATERNIDADE PAGO							
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**961.226,27**	**0,00**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		20,17	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		961.226,27	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		5.364,32	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		869.634,24	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		91.592,03	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**1.587.770,97**	**961.226,27**
TOTAL		**16.349.811,61**	**18.327.870,94**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.587.770,97	961.226,27
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.587.453,78	941.108,59
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		317,19	20.117,68

				TOTAL		**16.349.811,61**	**18.327.870,94**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

MARCIO DA COSTA MURATA
Sec. Munic. De Educação
470.751.552-53

THIAGO MOREIRA BORGES
Contador
000.469.932-74

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

MARCIO DA COSTA MURATA
Sec. Munic. De Educação
470.751.552-53

THIAGO MOREIRA BORGES
Contador
000.469.932-74

Publicado por:
Marineide Tomaz dos Santos
Código Identificador:51CAE412

DEPTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13B - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0	**ORDINÁRIO**	**37.360,50**	**0,00**	**37.360,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	**VINCULADO**	**8.914.170,38**	**0,00**	**8.914.170,38**	**11.918.055,18**	**0,00**	**11.918.055,18**
11	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB**	7.123.628,54	0,00	7.123.628,54	8.083.893,61	0,00	8.083.893,61
12	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO**	1.269.617,53	0,00	1.269.617,53	3.108.906,61	0,00	3.108.906,61
8	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE**	514.937,71	0,00	514.937,71	708.995,54	0,00	708.995,54
94	**REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**	5.986,60	0,00	5.986,60	16.259,42	0,00	16.259,42
TOTAL		**8.951.530,88**	**0,00**	**8.951.530,88**	**11.918.055,18**	**0,00**	**11.918.055,18**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

MARCIO DA COSTA MURATA
Sec. Munic. De Educação
470.751.552-53

THIAGO MOREIRA BORGES
Contador
000.469.932-74

Publicado por:
Marineide Tomaz dos Santos
Código Identificador:2274C3F3

DEPTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)						
A) QUADRO PRINCIPAL			ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**1.587.770,97**	**961.226,27**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**156.242,09**	**1.984.426,66**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**1.587.770,97**	**961.226,27**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**			**155.317,02**	**1.223.595,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**1.587.770,97**	**961.226,27**					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	1.587.453,78	869.634,24	**PESSOAL A PAGAR**			**155.317,02**	**1.129.367,24**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	317,19	91.592,03	PESSOAL A PAGAR		F	317,19	500.870,12
					PESSOAL A PAGAR		P	154.999,83	628.497,12
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**825.671,71**	**601.050,84**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**0,00**	**94.228,01**
IMOBILIZADO			**825.671,71**	**601.050,84**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	0,00	93.348,01
BENS MOVEIS			**492.581,91**	**461.777,40**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	0,00	880,00
VEÍCULOS		P	431.200,00	431.200,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**20,90**	**668.335,21**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	44.489,51	23.385,40	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**20,90**	**668.335,21**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	10.039,58	1.483,00	FORNECEDORES NACIONAIS		F	20,90	668.335,21
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	518,64	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**904,17**	**92.496,20**
BENS DE INFORMÁTICA		P	5.709,00	5.709,00					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	625,18	0,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**0,00**	**91.592,03**
					CONSIGNAÇÕES		F	0,00	53.554,32
BENS IMÓVEIS			**385.785,38**	**155.325,75**	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	38.037,71
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	385.785,38	155.325,75	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**904,17**	**904,17**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-52.695,58**	**-16.052,31**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	904,17	904,17
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-52.695,58	-16.052,31	**TOTAL PASSIVO**			**156.242,09**	**1.984.426,66**
TOTAL			**2.413.442,68**	**1.562.277,11**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
					PATRIMÔNIO LIQUIDO			**2.257.200,59**	**-422.149,55**
					RESULTADOS ACUMULADOS			**2.257.200,59**	**-422.149,55**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**2.257.200,59**	**-422.149,55**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	3.101.499,69	-422.149,55
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-844.299,10	0,00
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**2.257.200,59**	**-422.149,55**
					TOTAL			**2.413.442,68**	**1.562.277,11**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	1.587.770,97	961.226,27	PASSIVO FINANCEIRO (1.242,26)+ Restos não Processado(178.469,25)	179.711,51	2.238.013,03
ATIVO PERMANENTE	825.671,71	601.050,84	PASSIVO PERMANENTE	154.999,83	628.497,12
			SALDO PATRIMONIAL	2.078.731,34	-1.304.233,04

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

MARCIO DA COSTA MURATA
Sec. Munic. De Educação
470.751.552-53

THIAGO MOREIRA BORGES
Contador
000.469.932-74

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)									
ESPECIFICAÇÃO					**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES			**0,00**	**0,00**	**COMPENSAÇÕES**			**60.000,00**	**60.000,00**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES			0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES			60.000,00	60.000,00
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**TOTAL**			**60.000,00**	**60.000,00**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

MARCIO DA COSTA MURATA
Sec. Munic. De Educação
470.751.552-53

THIAGO MOREIRA BORGES
Contador
000.469.932-74

Publicado por:
Marineide Tomaz dos Santos
Código Identificador:EC7F998C

DEPTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14B FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.587.770,97**	**961.226,27**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.242,26**	**1.355.929,54**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**1.587.770,97**	**961.226,27**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**317,19**	**595.098,13**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**1.587.770,97**	**961.226,27**	**PESSOAL A PAGAR**		**317,19**	**500.870,12**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		317,19	91.592,03	PESSOAL A PAGAR		317,19	500.870,12
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.587.453,78	869.634,24	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**94.228,01**
TOTAL		**1.587.770,97**	**961.226,27**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	93.348,01
				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	880,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**20,90**	**668.335,21**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**20,90**	**668.335,21**
				FORNECEDORES NACIONAIS		20,90	668.335,21
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**904,17**	**92.496,20**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**0,00**	**91.592,03**
				CONSIGNAÇÕES		0,00	38.037,71
				CONSIGNAÇÕES		0,00	53.554,32
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**904,17**	**904,17**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		904,17	904,17
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**178.469,25**	**882.083,49**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**178.469,25**	**882.083,49**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**178.469,25**	**882.083,49**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		178.469,25	882.083,49
				TOTAL		**179.711,51**	**2.238.013,03**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

MARCIO DA COSTA MURATA
Sec. Munic. De Educação
470.751.552-53

THIAGO MOREIRA BORGES
Contador
000.469.932-74

Publicado por:
Marineide Tomaz dos Santos
Código Identificador:CDDF5955

DEPTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 B PERMANENTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**			
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**825.671,71**	**601.050,84**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**154.999,83**	**628.497,12**
IMOBILIZADO		**825.671,71**	**601.050,84**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**154.999,83**	**628.497,12**
BENS MOVEIS		**492.581,91**	**461.777,40**	**PESSOAL A PAGAR**		**154.999,83**	**628.497,12**
BENS DE INFORMÁTICA		5.709,00	5.709,00	PESSOAL A PAGAR		154.999,83	628.497,12
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		44.489,51	23.385,40				
				TOTAL		**154.999,83**	**628.497,12**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		625,18	0,00				
VEÍCULOS		431.200,00	431.200,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		10.039,58	1.483,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		518,64	0,00				
BENS IMÓVEIS		**385.785,38**	**155.325,75**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		385.785,38	155.325,75				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-52.695,58**	**-16.052,31**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-52.695,58	-16.052,31				

TOTAL		**825.671,71**	**601.050,84**				

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

MARCIO DA COSTA MURATA
Sec. Munic. De Educação
470.751.552-53

THIAGO MOREIRA BORGES
Contador
000.469.932-74

Publicado por:
Marineide Tomaz dos Santos
Código Identificador:6ACF330D

DEPTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)				
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**5.986,60**	**16.259,42**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**8.875.166,26**	**9.275.158,69**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.986,60	16.259,42	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		7.554.638,85	7.931.201,25
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**13.357.464,24**	**14.427.939,49**	ENCARGOS PATRONAIS		1.287.876,68	1.219.529,16
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.415.539,47	2.531.275,41	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		32.650,73	124.428,28
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.941.924,77	11.896.664,08	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**1.007.072,15**	**4.733.743,38**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**0,57**	**367.144,00**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		195.054,37	598.711,24
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	367.144,00	SERVIÇOS		775.374,51	4.118.979,83
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,57	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		36.643,27	16.052,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**3.619,51**	**5.131,68**				
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**250.960,85**	**1.057.262,09**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.619,51	5.131,68	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		115.700,85	829.959,88
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**13.367.070,92**	**14.816.474,59**	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		135.260,00	227.302,21
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**422.149,55**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA**		**549.896,71**	**172.359,98**
TOTAL		**13.367.070,92**	**15.238.624,14**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	172.359,98
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		549.896,71	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**4.624,81**	**100,00**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.624,81	100,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**10.687.720,78**	**15.238.624,14**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**2.679.350,14**	**0,00**
				TOTAL		**13.367.070,92**	**15.238.624,14**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

MARCIO DA COSTA MURATA
Sec. Munic. De Educação
470.751.552-53

THIAGO MOREIRA BORGES
Contador
000.469.932-74

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**783.254,34**	**422.319,13**
INVESTIMENTOS		783.254,34	422.319,13

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

MARCIO DA COSTA MURATA
Sec. Munic. De Educação
470.751.552-53

THIAGO MOREIRA BORGES
Contador
000.469.932-74

Publicado por:
Marineide Tomaz dos Santos
Código Identificador:722C4E66

DEPTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Exercício de 2020	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO VIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	1.264.337,51	0,00	1.263.433,34	0,00	0,00	904,17
EXERCÍCIO 2020	0,00	338,09	0,00	0,00	0,00	338,09
Sub-total	1.264.337,51	338,09	1.263.433,34	0,00	0,00	1.242,26
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	882.083,49	0,00	882.083,49	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	0,00	178.469,25	0,00	0,00	0,00	178.469,25
Sub-total	882.083,49	178.469,25	882.083,49	0,00	0,00	178.469,25
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	340,01	40.495,54	40.835,55	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	18.960,17	193.215,15	212.175,32	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	44.842,02	44.842,02	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	3.723,67	3.723,67	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.387,86	25.221,49	26.609,35	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	32.866,28	710.437,20	743.303,48	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	572,74	572,74	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	38.037,71	846.721,86	884.759,57	0,00	0,00	0,00
Sub-total	91.592,03	1.865.229,67	1.956.821,70	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.238.013,03	2.044.037,01	4.102.338,53	0,00	0,00	179.711,51

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

MARCIO DA COSTA MURATA
Sec. Munic. De Educação
470.751.552-53

THIAGO MOREIRA BORGES
Contador
000.469.932-74

Publicado por:
Marineide Tomaz dos Santos
Código Identificador:3873338E

DEPTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 18

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		15.208.282,79	15.712.264,97
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		9.606,11	21.391,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		3.619,51	5.131,68
Remuneração das Disponibilidades		5.986,60	16.259,42
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	8.941.924,77	11.427.479,11
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.256.751,91	4.263.394,76
Ingressos Extra-orçamentários		1.869.118,95	1.732.119,35
Transferências Financeiras Recebidas		4.387.632,96	2.531.275,41
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		13.736.943,76	14.859.444,53
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	10.168.009,63	11.065.980,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.492.522,30	1.322.976,65
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.076.411,83	2.470.487,20
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.960.710,98	1.640.527,32
Transferências Financeiras Concedidas		115.700,85	829.959,88

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.471.339,03	852.820,44
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		844.794,33	360.779,14
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		844.794,33	360.779,14
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-844.794,33	-360.779,14
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	469.184,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	469.184,97
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	469.184,97
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		961.226,27	0,00

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

MARCIO DA COSTA MURATA
Sec. Munic. De Educação
470.751.552-53

THIAGO MOREIRA BORGES
Contador
000.469.932-74

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		626.544,70	961.226,27
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.587.770,97	961.226,27
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		8.941.924,77	11.427.479,11
Intergovernamentais		1.784.555,24	3.348.717,18
da União		680.099,42	708.995,54
de Estados e Distrito Federal		1.104.455,82	2.639.721,64
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		7.157.369,53	8.078.761,93
Total das Transferências Recebidas		**8.941.924,77**	**11.427.479,11**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.492.522,30	1.322.976,65
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.357.262,30	1.095.674,44
Outras transferências concedidas		135.260,00	227.302,21
Total das Transferências Concedidas		**1.492.522,30**	**1.322.976,65**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EDUCAÇÃO		10.168.009,63	11.065.980,68
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**10.168.009,63**	**11.065.980,68**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

MARCIO DA COSTA MURATA
Sec. Munic. De Educação
470.751.552-53

THIAGO MOREIRA BORGES
Contador
000.469.932-74

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00

Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

MARCIO DA COSTA MURATA
Sec. Munic. De Educação
470.751.552-53

THIAGO MOREIRA BORGES
Contador
000.469.932-74

Publicado por:
Marineide Tomaz dos Santos
Código Identificador:05F97069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO aConvocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019,**no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, conforme a relação dos aprovados constante no **Resultado Final Homologado no dia 17 de janeiro de 2020**, publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 20/01/2020**,** a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento das vagas descriminadas abaixo, munidos dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / PSF / **SEDE CANDEIAS JAMARI**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF
164	PAMELA CRISTINE PILTZ COSTA	***.596.322-	28,00	15º
519	DANIELE RODRIGUES DE CARVALHO FLAVIO FERRONATO	***.619.792-**	26,00	16º
947	ANA IRIS PEREIRA SOUZA D AGOSTIN	***.599.623-**	26,00	17º
1.138	UESLEI CARVALHO ALMEIDA	***.635.272-**	26,00	18º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / PSF / **SEDE CANDEIAS DO JAMARI**

938	KEZIA BRASIL BALAREZ	***.711.782-**	9,00	21 º
1.438	SAMIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	***.454.232-**	9,00	22 º
159	EZEQUIEL FEITOZA SENA	***.144.092-**	9,00	23 º

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
OBS: ENTREGA DA CTPS PARA ANOTAÇÕES CONTRATUAIS.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO
CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE COM A DEVIDA CERTIDÃO DE REGULARIDADE;
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TCE RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS

ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)

Candeias do Jamari -RO, 29 de março de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B27E8B72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - FMS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - FMS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo d = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	16.201.199,95	16.201.199,95
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**16.201.199,95**	16.201.199,95
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**1.884.583,56**	**1.884.583,56**	-
(Utilizados Para Créditos Adicionais)				-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	1.884.583,56	1.884.583,56	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**11.179.788,88**	**16.825.310,40**	**15.402.629,00**	**15.031.184,25**	**15.019.703,24**	**1.422.681,40**
Pessoal e Encargos Sociais	5.166.310,00	8.124.070,00	7.999.618,31	7.998.557,52	7.998.557,52	124.451,69
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.013.478,88	8.701.240,40	7.403.010,69	7.032.626,73	7.021.145,72	1.298.229,71
Despesas de Capital (IX)	**138.000,00**	**1.024.262,19**	**798.570,95**	**641.038,12**	**641.038,12**	**225.691,24**
Investimentos	138.000,00	1.024.262,19	798.570,95	641.038,12	641.038,12	225.691,24
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)		-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**11.317.788,88**	**17.849.572,59**	**16.201.199,95**	**15.672.222,37**	**15.660.741,36**	**1.648.372,64**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**11.317.788,88**	**17.849.572,59**	**16.201.199,95**	**15.672.222,37**	**15.660.741,36**	**1.648.372,64**
Superávit (XIV)	-	-				
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**11.317.788,88**	**17.849.572,59**	**16.201.199,95**	**15.672.222,37**	**15.660.741,36**	**1.648.372,64**
Reserva do RPPS (XVI)						-

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - FMS

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
EXERCÍCIO DE 2020

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	**152.111,90**	**195.067,44**	**264.142,18**	**264.142,18**	**78.712,38**	**4.324,78**
Pessoal e Encargos Sociais	-	7.688,25	5.896,41	5.896,41	1.791,84	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	152.111,90	187.379,19	258.245,77	258.245,77	76.920,54	4.324,78
Despesas de Capital (II)	**310.656,11**	**192.405,24**	**272.046,99**	**272.046,99**	**12.497,54**	**218.516,82**
Investimentos	310.656,11	192.405,24	272.046,99	272.046,99	12.497,54	218.516,82
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**462.768,01**	**387.472,68**	**536.189,17**	**536.189,17**	**91.209,92**	**222.841,60**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - FMS
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXERCÍCIO DE 2020

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	**35.377,79**	**11.277,39**	**37.358,19**	**-**	**9.296,99**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	35.377,79	11.277,39	37.358,19	-	9.296,99
Despesas de Capital (II)	**41.871,42**	-	-	**41.871,42**	-
Investimentos	41.871,42	-	-	41.871,42	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**77.249,21**	**11.277,39**	**37.358,19**	**41.871,42**	**9.296,99**

SILVIO CESAR ROSSI
Contadoria Geral
CRC/RO 006129/O-5

EDERSON LOPES
Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:2453631C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - FMS

BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - FMS			
BALANÇO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO DE 2020			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		-	-
Ordinária		-	-
Vinculada		-	-
Recursos Destinados à Educação		-	-
Recursos Destinados à Saúde		-	-
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		-	-
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social			-
Outras Destinações de Recursos		-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**16.133.369,35**	**14.000.231,31**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	BF.1	16.133.369,35	14.000.231,31
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		-	-
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		-	-
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		-	-
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	BF.2	**1.727.284,35**	**1.297.755,61**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	BF.3	528.977,58	387.472,68
Inscrição de Restos a Pagar Processados	BF.4	11.481,01	11.277,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	BF.5	1.186.825,76	899.005,54
Outros Recebimentos Extraorçamentários		-	-
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.317.537,58**	**3.793.130,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.317.537,58	3.793.130,58
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**21.178.191,28**	**19.091.117,50**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - FMS			
BALANÇO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO DE 2020			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	BF.6	**16.201.199,95**	**13.087.154,77**

Ordinária		**32.677,36**	-
Vinculada		**16.168.522,59**	**13.087.154,77**
Recursos Destinados à Educação		-	-
Recursos Destinados à Saúde		16.168.522,59	13.057.043,60
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		-	-
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social		-	-
Outras Destinações de Recursos		-	30.111,17
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		-	-
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentaria		-	-
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária		-	-
Transferencias Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS		-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.760.373,12**	**2.686.425,15**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	BF.7	536.189,17	1.787.419,61
Pagamento de Restos a Pagar Processados	BF.7	37.358,19	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	BF.8	1.186.825,76	899.005,54
Outros Pagamentos Extraorçamentários		-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**3.216.618,21**	**3.317.537,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa	BF.9	3.216.618,21	3.317.537,58
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**21.178.191,28**	**19.091.117,50**

SILVIO CESAR ROSSI
Contadoria Geral
CRC/RO 006129/O-5

EDERSON LOPES
Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:7F1968C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03-2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03-2021.

PROCESSO Nº 158/2021.
SECRETARIA - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/SRP/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **FLAVIA DE FATIMA FREITAS** Vencedora dos ITENS: 7, 12, 14, 15 e 18 no Valor de R$ 7.279,82 (sete mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI – EPP,** vencedor dos Itens 10, 13, 20 e 21 no Valor de R$ 7.086,50, **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME** vencedor do Item 10 no Valor de R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais) e **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME** vencedor dos Itens 1 ao 08, 11, 16, 17 e 19 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)**,** perfazendo o valor total do certame R$: **19.370,32 (dezenove mil, trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de foto condutor/unidade de imagem, cartuchos e toners originais do fabricante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

As Empresas: **FLAVIA DE FATIMA FREITAS** Vencedora dos Itens, 7, 12, 14, 15 e 18 no Valor de R$ 7.279,82 (sete mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI – EPP,** vencedor dos Itens 10, 13, 20 e 21 no Valor de R$ 7.086,50, **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME** vencedor do Item 10 no Valor de R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais) e **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME** vencedor dos Itens 1 ao 08, 11, 16, 17 e 19 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)**,** perfazendo o valor total do certame R$: **19.370,32 (dezenove mil, trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

Item	2896 Código	FLAVIA DE FATIMA FREITAS CNPJ: 18.208.547/0001-42 Comercial: AV TANCREDO NEVES, 2629 -, 2629 - CENTRO, Chupinguaia - RO, CEP: 76990-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	067.001.540	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3045. DEVE POSSUIR QUALIDADE EXCELENTE, MODELO NOVO, NUNCA UTILIZADO, PRODUTO LACRADO. Marca: Premium	UNID	6	37,99	227,94
12	067.001.544	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA FS-1025MFP. DEVE POSSUIR QUALIDADE EXCELENTE, MODELO NOVO, NUNCA UTILIZADO, PRODUTO LACRADO. Marca: Zeus	UNID	8	63,90	511,20
14	067.001.545	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX 3260 PHASER LASER. DEVE POSSUIR QUALIDADE EXCELENTE, MODELO NOVO, NUNCA UTILIZADO, PRODUTO LACRADO. Marca: Premium	UNID	8	77,99	623,92
15	501.002.251	FOTOCONDUTOR / UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL XEROX 3260 PHASER LASER, PARA IMPRESSORA XEROX 3260 PHASER LASER. Marca: Xerox	UNID	4	729,19	2.916,76
18	501.002.252	FOTOCONDUTOR / UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL SAMSUNG LASER PRO XPRESS M4075FR, PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRO XPRESS M4075FR. Marca: Samsung	UNID	5	600,00	3.000,00
		Total do Proponente				**7.279,82**
Item	3774 Código	F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP CNPJ: 27.306.142/0001-38 R IPE, 2359 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Telefone: (69) 3442-6241 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	501.002.249	FOTOCONDUTOR / UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL LEXMARK E260 DN, PARA IMPRESSORA LEXMARK E260 DN. Marca: Lexmark	UNID	2	352,00	704,00
13	501.002.250	FOTOCONDUTOR / UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL KYOCERA FS-1025MFP, PARA IMPRESSORA KYOCERA FS-1025MFP. Marca: Kyocera	UNID	3	977,50	2.932,50
20	067.001.550	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT-D358S, PRETO, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MULTIXPRESS M536X SERIES. Marca: Samsung	UNID	2	800,00	1.600,00
21	067.001.551	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL SAMSUNG MLT-R358, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MULTIXPRESS M536X SERIES. Marca: Samsung	UNID	1	1.850,00	1.850,00
		Total do Proponente				**7.086,50**
Item	3791 Código	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87 AV CANAA, 3000 ANDAR PRIMEIRO SALA - SETOR 01, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-140 Telefone: (69) 3535-3034 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	067.001.542	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LEXMARK E260 DN. DEVE POSSUIR QUALIDADE EXCELENTE, MODELO NOVO, NUNCA UTILIZADO, PRODUTO LACRADO. Marca: BYQUALY	UNID	4	63,50	254,00
		Total do Proponente				**254,00**
Item	4164 Código	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA M CNPJ: 10.820.186/0001-89 RUA GOIÁS, 862 SOBRE LOJA - HIGIELOPOLIS, CATANDUVA - SP, CEP: 15804-010 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	067.001.534	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET P1006. DEVE POSSUIR QUALIDADE EXCELENTE, MODELO NOVO, NUNCA UTILIZADO, PRODUTO LACRADO. Marca: FASTPRINTER	UNID	5	25,00	125,00
2	067.001.535	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJETM2727 NF. DEVE POSSUIR QUALIDADE EXCELENTE, MODELO NOVO, NUNCA UTILIZADO, PRODUTO LACRADO. Marca: FASTPRINTER	UNID	16	30,00	480,00
3	067.001.536	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML 3750 ND. DEVE POSSUIR QUALIDADE EXCELENTE, MODELO NOVO, NUNCA UTILIZADO, PRODUTO LACRADO. Marca: FASTPRINTER	UNID	6	70,00	420,00
4	067.001.537	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M127FN. DEVE POSSUIR QUALIDADE EXCELENTE, MODELO NOVO, NUNCA UTILIZADO, PRODUTO LACRADO. Marca: FASTPRINTER	UNID	10	25,00	250,00
5	067.001.538	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400M 401N. DEVE POSSUIR QUALIDADE EXCELENTE, MODELO NOVO, NUNCA UTILIZADO, PRODUTO LACRADO. Marca: FASTPRINTER	UNID	10	30,00	300,00
6	067.001.539	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1102W. DEVE POSSUIR QUALIDADE EXCELENTE, MODELO NOVO, NUNCA UTILIZADO, PRODUTO LACRADO. Marca: FASTPRINTER	UNID	14	25,00	350,00
8	067.001.541	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M1132- MFP. DEVE POSSUIR QUALIDADE EXCELENTE, MODELO NOVO, NUNCA UTILIZADO, PRODUTO LACRADO. Marca: FASTPRINTER	UNID	5	25,00	125,00
11	067.001.543	KIT COM 04 CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP OFFICEJET 8600W, NAS CORES PRETO, AMARELO, MAGENTA E CIANO. DEVE POSSUIR QUALIDADE EXCELENTE, MODELO NOVO, NUNCA UTILIZADO, PRODUTO LACRADO. Marca: FASTPRINTER	KIT	3	110,00	330,00
16	067.001.546	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET MFP M426 DW. DEVE POSSUIR QUALIDADE EXCELENTE, MODELO NOVO, NUNCA UTILIZADO, PRODUTO LACRADO. Marca: FASTPRINTER	UNID	10	50,00	500,00
17	067.001.547	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRO XPRESS M4075FR. DEVE POSSUIR QUALIDADE EXCELENTE, MODELO NOVO, NUNCA UTILIZADO, PRODUTO LACRADO. Marca: FASTPRINTER	UNID	10	55,00	550,00
19	501.002.253	TONER COMPLETO COM FOTO CONDUTOR/UNIDADE DE IMAGEM COMPATIVEL COM PARA IMPRESSORA BROTHER HL-L5102DW. DEVE POSSUIR QUALIDADE EXCELENTE, MODELO NOVO, NUNCA UTILIZADO, PRODUTO LACRADO. Marca: FASTPRINTER	UNID	24	55,00	1.320,00
		Total do Proponente				**4.750,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 68/2021 e o Decreto 69/2021, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **19.370,32 (dezenove mil, trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos).**

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
A Contratada obriga - se a:

01 - É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no Termo de Referencia e Edital.

02 - Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

03 - Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

04 - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

05 - Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

06 - A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

07 - Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

08 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

09 - Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

10 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

11 - Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

12 - Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

13 - Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

14 - O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

15 - Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

16 - Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

17 - A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a (o) presente ata de registro de preços/contrato;

18 - Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

19 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

20 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

21 - Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

22 - A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

23 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

24 - Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

25 - A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

26 - A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

27 - Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

28 - Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

29 - Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

30 - Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

b) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

c) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

d) Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

e) Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

f) Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

g) Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

h) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

i) Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

j) Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

k) Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

l) Entregar a contratada à planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

m) Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

n) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

o) Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

p) Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

q) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

01 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS ITENS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

a) A Ata de Registro de Preço terá**Validade de 12 (doze) meses**, iniciados a partir da data da sua assinatura.

b) Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

c) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

d) Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas na**Autorização de Fornecimento**. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

e) A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

f) Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

g) Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

h) Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma**Parcelada**através de**Autorização de Fornecimento**, e, somente serão atestados os que forem solicitados conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

i) Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os objetos adquiridos deverão ser entregues de**forma parcelada**, conforme a Baixa do instrumento da Ata**de Registro de Preços**, mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com as especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora e Nota de Empenho.

b) O aceite do produto pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

c) **O material deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.**

d) Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I –**Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da Nota Fiscal, em confronto com a respectiva nota de empenho.

II – **Definitivamente,**após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

e) O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

f) Caso o material seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

g) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

03 – GARANTIA/ PRODUTOS

a) A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no CDC- Código de Defesa do Consumidor.

b) A(s) empresa(s) deverão no prazo de 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

c) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

d) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

e) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

04 – PRAZO DE ENTREGA

A cada**Ordem de Fornecimento**emitida pela**Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA**devidamente assinada pelo Secretário da pasta, a Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para a entrega do (s) produto (s).

05 – DO LOCAL DE ENTREGA

O (s) produto (s) deverão ser entregues no**Setor de Almoxarifado**, da**Secretaria Municipal de Administração**, em dias úteis, compreendida entre as 07h00 e as 12h30, situada a Avenida Valter Luiz Fillus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460;

06 – CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b)O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c)Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d)O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e)Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f)Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

h)O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II.Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário da pasta** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 158/2021.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 14/2021, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 29 de março de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Empresas Detentoras Do Certame

Empresa: :
FLAVIA DE FATIMA FREITAS
Inscrita no CNPJ: 18.208.547/0001-42
Telefone: (69) 3346-1027 ou (69) 9815-5480
E-mail: variedadesbeijaflor@yahoo.com.br
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 2629
Cidade de Chupinguaia-RO
CEP: 76.990-000

Empresa: :
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI – EPP
Inscrita no CNPJ : 27.306.142/0001-38
Telefone: (69) 8418-3186 ou (69) 98494-4559
E-mail: licitacoes.fm@gmail.com
Endereço: R OSVALDO BERTOZZI **N°:**2480 **Bairro:**CENTRO
CEP: 76990-000

Empresa: :
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME
Inscrita no CNPJ**:** 27.274.178/0001-87
Telefone: (69) 3535-3811 ou (69) 3535-3811
E-mail: **:**tjvendasespeciais@gmail.com
Endereço: AV CANAA **N°:**3000**Bairro:**SETOR 01
CEP: 76870-140

Empresa:
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME
Inscrita no CNPJ: 10.820.186/0001-89
Telefone: (17) – 99158-3773 ou 17) 3524-8210
E-mail: licitacao2@fprinter.com.br
Endereço: R GOIAS **N°:**862**Bairro:**HIGIENOPOLIS
CEP: 15804-010

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:6CE72778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0121/SEMSAU/2020 de 08/12/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 022/2021 de 15/03/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2924 de 16/03/2021, constante no processo nº 4414/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**
RESOLVE:
01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade, sendo assim, faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 26 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - VISTA ALEGRE		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ciro Felix Oneti	Enfermeiro	5º

Espigão do Oeste/RO, 26 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVOSIMPLIFICADO Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOSHUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta devacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos deidade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaraçãodo responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específicoquando exigido)	Apresentar original p/autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargosexigidos)**	Apresentar original

		p/autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeraçãodisponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentardeclaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) viaoriginal	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelocandidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida peloórgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para oexercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário deentrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercemsuas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) viaoriginal	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de SegurançaPública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informandosobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ouprocesso administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) viaoriginal	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integralda declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do**SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via**original**	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não seenquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da** Portaria do MinistérioPúblico nº 356 de 11/03/2020**,** desde que assinem atermo de responsabilidade,sendo assim faz necessário também **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:95EE776C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMDCA

FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:7 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	1.500,00	998,49	-501,51
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	1.500,00	998,49	-501,51
Valores Mobiliários	0,00	1.500,00	998,49	-501,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	1.500,00	998,49	-501,51
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	1.500,00	998,49	-501,51
DÉFICIT (VI)			285.290,96	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	1.500,00	286.289,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	493.300,00	469.390,00	278.882,55	249.303,89	198.415,17	190.507,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	218.000,00	210.270,00	131.366,97	131.366,97	129.698,49	78.903,03
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	275.300,00	259.120,00	147.515,58	117.936,92	68.716,68	111.604,42
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.000,00	10.410,00	7.406,90	7.406,90	7.406,90	3.003,10
INVESTIMENTOS	5.000,00	10.410,00	7.406,90	7.406,90	7.406,90	3.003,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	498.300,00	479.800,00	286.289,45	256.710,79	205.822,07	193.510,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	498.300,00	479.800,00	286.289,45	256.710,79	205.822,07	193.510,55
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	498.300,00	479.800,00	286.289,45	256.710,79	205.822,07	193.510,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	16.032,98	11.918,80	11.918,80	4.114,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	16.032,98	11.918,80	11.918,80	4.114,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	16.032,98	11.918,80	11.918,80	4.114,18	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	387,84	387,84	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	387,84	387,84	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	387,84	387,84	0,00	0,00

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Orçamentário, compreende os resultados relativos à Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.221/2019 para o exercício de 2020, tendo sido aberto em 03/01/2020, através do Decreto 4291/2020.

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Endereço: Rua Acre nº 2841
CNPJ nº 31.624.196/0001-19
Telefone - 69-3912-8023

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 877/2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como as Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis);

MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.

Nota 1 – RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
O Balanço Orçamentário apresenta-se demonstrando a fixação da receita e despesa e sua execução, bem como o resultado orçamentário apurado no exercício.

DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA
O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

DESCRIÇÃO	2020	2019
Previsão Inicial da Receita (A)	0,00	0,00
Receita Realizada (B)	998,49	1.568,88
Variação % (B/A)	0,00	0,00
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

O quociente de execução da Receita calculado para o exercício de 2020 demonstra que não houve previsão orçamentária de arrecadação da receita, porém, o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente arrecadou R$ 998,49, referente à rendimentos de aplicações financeiras.

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA

EXECUÇÃO DA DESPESA

É resultante da relação entre a despesa executada e a dotação atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

DESCRIÇÃO	2020	2019
Despesa Empenhada (A)	286.289,45	293.942,60
Dotação Atualizada da Despesa (B)	479.800,00	363.589,00
Resultado (B-A)	193.510,55	69.646,40
Variação % (A/B)	0,60	0,81
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2020 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 193.510,55. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. Podemos observar que em 2020 para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente executou R$ 0,60.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

ESPECIFICAÇÃO	2020	2019
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Receita Realizada (A)	998,49	1.568,88
Despesa Empenhada (B)	286.289,45	293.942,60
Resultado (A-B)	285.290,96	292.373,72
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

Fazendo um confronto entre a receita Arrecadada e a Despesa Empenhada apurou-se um déficit no valor de R$ 285.290,96, se explica devido à execução de despesas vinculadas a recursos de Transferências Financeiras recebidas, conforme demonstradas no balanço financeiro, mas que não são consideradas como receita orçamentária no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nota 2 - CRÉDITOS ADICIONAIS E SUPLEMENTARES ABERTOS	
TÍTULOS	VALOR R$
DOTAÇÃO INICIAL	498.300,00
(+)CRÉDITOS SUPLEMENTARES	22.786,00
(+)CRÉDITOS ESPECIAIS	100,00
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	21.386,00

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Controlador Geral Do Município

RONALDO BESERRA DA SILVA
Secretária Munic. Assistência Social

NOTA EXPLICATIVA	
(-) Anulação de Dotação - Origem Fundo da Criança p/ Fundo de Assistência Social, decretos nº 4378 e 4569/2020	20.000,00
(=)DESPESA AUTORIZADA	479.800,00
(-)DESPESA EMPENHADA	286.289,45
(=)SALDO DE DOTAÇÃO	193.510,55
Nota: Conforme Decretos nº 4378 e 4569/2019 dos dias 23/03/2020 e 30/12/2020 respectivamente foi efetuado anulação de dotação orçamentária da Unidade Gestora Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente *no valor de R$ 20.000,00 para suplementar a Unidade orçamentária* Fundo Municipal de Assistência Social.	

Nota 3 – UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

Não houve no exercício de 2020 aberturas de crédito por superávit financeiro.
3.1- DA REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS
Nota: Não houve reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários no exercício de 2020.
Nota 4 - PROCEDIMENTO ADOTADO EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
Não houve Restos a Pagar Não Processados que foram liquidados e não pagos no Exercício de 2020, conforme evidenciado no Balanço Orçamentário no Quadro dos Restos a Pagar Não Processados.
Nota 5 - ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS AUTORIZADAS POR LEI
Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes ou após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;

Nota 6 - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Não houve no exercício de 2020 abertura de créditos por superávit vinculados a Anulação de Restos a Pagar.

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:A93A6DD8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO FMDCA

FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:7 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**998,49**	**1.568,88**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**286.289,45**	**293.942,60**
ORDINÁRIO		998,49	1.568,88	ORDINÁRIO		286.289,45	293.942,60
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**454.001,13**	**403.622,43**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**20.339,41**	**23.023,74**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		454.001,13	403.622,43	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		12.306,64	0,00
REPASSE RECEBIDO		454.001,13	403.622,43	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		11.918,80	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**88.500,15**	**39.444,56**	RP PROCESSADOS PAGOS		387,84	0,00
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		7.932,12	23.023,74
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		80.467,38	16.420,82	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		7.859,39	10.048,90
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		29.578,66	16.032,98	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		0,00	12.896,06
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		50.888,72	387,84	ISS		72,73	78,78
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		7.932,12	23.023,74				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		7.859,39	10.048,90	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		100,65	0,00
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		0,00	12.896,06	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		100,65	0,00
ISS		72,73	78,78	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**367.349,29**	**130.478,38**
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		100,65	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		367.349,29	130.478,38
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		100,65	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		367.349,29	130.478,38
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**130.478,38**	**2.808,85**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		130.478,38	2.808,85	**TOTAL**		**673.978,15**	**447.444,72**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		130.478,38	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	2.808,85				
TOTAL		**673.978,15**	**447.444,72**				

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:7 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0 **ORDINÁRIO**	**998,49**	**0,00**	**998,49**	**1.568,88**	**0,00**	**1.568,88**
TOTAL	**998,49**	**0,00**	**998,49**	**1.568,88**	**0,00**	**1.568,88**

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Financeiro, compreende os resultados relativo a Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.221/2019 para o exercício de 2020, tendo sido aberto em 03/01/2020, através do Decreto 4291/2020.
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Endereço: Rua Acre nº 2841
CNPJ nº 31.624.196/0001-19
Telefone - 69-3912-8023
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição);); e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.
Nota 1 – MÉTODO UTILIZADO PARA CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas trabalhistas e previdenciárias, tiveram seu reconhecimento no momento da Liquidação da Despesa sendo o reconhecimento feito da seguinte forma:
1) => Retenções da Despesa direta Com servidores:
a. Depósitos e Consignações- Passivo Circulante

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA
2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade)
a. Créditos a Receber – Ativo Circulante.
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas com fornecedores, tiveram seu reconhecimento no momento do pagamento da Despesa contra a conta de Depósitos e Consignações- Passivo Circulante.
Conforme Anexo 17- Dívida Flutuante, segue abaixo a movimentação dos valores de depósitos e consignações:

Descrição	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Transferência RP Não Processado Liquidado		Saldo para o exercício seguinte
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				Inscrição	Baixa	
Contribuição ao RGPS	0,00	7.859,39	7.859,39	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	72,73	72,73	0,00	0,00	0,00
Empréstimo Caixa Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**7.932,12**	**7.932,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota 2 - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Especificação	Valores em R$
Saldo do Exercício Anterior:	
Bancos Conta Movimento – Demais Contas	130.478,38
Total	**130.478,38**
(+)Acréscimos:	
Receita Orçamentária	998,49
Restos a Pagar Inscritos	80.467,38
Transferências Financeiras Recebidas	454.001,13
Consignações	7.932,12

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Créditos Diversos a Receber	0,00
Total.....	**543.399,12**
(-)Deduções:	
Despesas Orçamentárias	286.289,45
Restos a Pagar Pagos	387,84
Consignações	7.932,12
Créditos Diversos a Receber	100,65
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	294.710,06
Total.....	
(=) Resultado	
Saldo para o exercício seguinte	
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	367.349,29
Total	**367.349,29**

O saldo financeiro para o exercício seguinte disponível em Bancos, representa o valor de **R$ 367.349,29** (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte nove centavos), que corresponde ao valor registrado no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial – Anexo 14-A.

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:7 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:AE66FEA5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL FMDCA

FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)					
A) QUADRO PRINCIPAL			ISOLADO:7 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA					
ATIVO				**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**367.349,29**	**130.478,38**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**53.783,66**	**5.829,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**367.349,29**	**130.478,38**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**			**4.563,42**	**5.441,42**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**367.349,29**	**130.478,38**	**PESSOAL A PAGAR**			**4.563,42**	**5.441,42**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	367.349,29	130.478,38	PESSOAL A PAGAR		F	1.668,48	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**145.916,62**	**55.118,68**	PESSOAL A PAGAR		P	2.894,94	5.441,42
IMOBILIZADO		**145.916,62**	**55.118,68**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**49.220,24**	**387,84**
BENS MOVEIS		**80.096,72**	**62.563,35**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**49.220,24**	**387,84**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.228,50	4.728,60	FORNECEDORES NACIONAIS		F	49.195,24	387,84
BENS DE INFORMÁTICA	P	8.784,42	6.246,92					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	19.973,65	16.180,79	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		F	25,00	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	987,15	987,15	**TOTAL PASSIVO**			**53.783,66**	**5.829,26**

COMUNICAÇÃO									
VEÍCULOS		P	46.123,00	34.419,89	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
BENS IMÓVEIS			**72.587,75**	**0,00**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DOMINICAIS		P	72.587,75	0,00					
					PATRIMÔNIO LIQUIDO			**459.482,25**	**179.767,80**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-6.767,85**	**-7.444,67**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-6.767,85	-7.444,67	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**459.482,25**	**179.767,80**
TOTAL			**513.265,91**	**185.597,06**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**459.482,25**	**179.767,80**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	279.714,45	176.958,95
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	179.767,80	2.808,85
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**459.482,25**	**179.767,80**
					TOTAL			**513.265,91**	**185.597,06**

FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	367.349,29	130.478,38	PASSIVO FINANCEIRO (50.888,72)+ Restos não Processado(29.578,66)	80.467,38	16.420,82
ATIVO PERMANENTE	145.916,62	55.118,68	PASSIVO PERMANENTE	2.894,94	5.441,42
			SALDO PATRIMONIAL	429.903,59	163.734,82

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		**0,00**	**0,00**
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	0,00
				TOTAL		**0,00**	**0,00**

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA								
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020			**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**					
Dezembro(31/12/2020)								
ISOLADO:7 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA								
ATIVO				**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**367.349,29**	**130.478,38**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**50.888,72**	**387,84**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**367.349,29**	**130.478,38**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**1.668,48**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**367.349,29**	**130.478,38**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.668,48**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		367.349,29	130.478,38	PESSOAL A PAGAR		1.668,48	0,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**49.220,24**	**387,84**
TOTAL		**367.349,29**	**130.478,38**				
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**49.220,24**	**387,84**
				FORNECEDORES NACIONAIS		49.195,24	387,84
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		25,00	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**29.578,66**	**16.032,98**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**29.578,66**	**16.032,98**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**29.578,66**	**16.032,98**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		29.578,66	16.032,98
				TOTAL		**80.467,38**	**16.420,82**

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**			
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:7 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**145.916,62**	**55.118,68**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.894,94**	**5.441,42**
IMOBILIZADO		**145.916,62**	**55.118,68**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**2.894,94**	**5.441,42**
BENS MOVEIS		**80.096,72**	**62.563,35**	**PESSOAL A PAGAR**		**2.894,94**	**5.441,42**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		4.228,50	4.728,60	PESSOAL A PAGAR		2.894,94	5.441,42
BENS DE INFORMÁTICA		8.784,42	6.246,92	**TOTAL**		**2.894,94**	**5.441,42**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		19.973,65	16.180,79				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		987,15	987,15				
VEÍCULOS		46.123,00	34.419,89				
BENS IMÓVEIS		**72.587,75**	**0,00**				
BENS DOMINICAIS		72.587,75	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-6.767,85**	**-7.444,67**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-6.767,85	-7.444,67				
TOTAL		**145.916,62**	**55.118,68**				

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:7 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**286.881,91**	**114.057,56**
TOTAL			**286.881,91**	**114.057,56**

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Patrimonial, compreende os resultados relativo a Administração Direta , mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.221/2019 para o exercício de 2020, tendo sido aberto em 03/01/2020, através do Decreto 4291/2020.
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Endereço: Rua Acre nº 2841
CNPJ nº 31.624.196/0001-19
Telefone - 69-3912-8023
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações contábeis patrimoniais e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido

Manual, bem como a Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição);e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, IPC 03- Encerramento de Contas Contábeis do PCASP e Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.
Nota 1 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO E A LONGO PRAZO
Não houve Créditos no curto prazo no encerramento do exercício de 2020.
Nota 2 – IMOBILIZADO

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

2.1 POLÍTICAS DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO E DEMAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS RELEVANTES
Os Bens Móveis e Imóveis do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente compreendem, principalmente os Veículos, Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 31.12.2013, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo que os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo - bem separado, conforme apropriado.
Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2013 ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é que começarão a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro de seu custo de aquisição.
Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e não se encontram evidenciados neste Exercício.
Os terrenos não foram depreciados.
A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.
Os valores residuais e a vida útil dos ativos estão definidos no Decreto nº3165/2014 e serão revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.
No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2020.

	R$
CONTA IMOBILIZADO	**VALOR**
Saldo Inicial da Conta Imobilizado	55.118,68
(+) 4.4.9.0.5.1 – Valor liquidado de Obras e Instalações -Resultante	0,00

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

(+) 4.4.9.0.5.2 – Valor liquidado de Equipamentos e Material Permanente-	Resultante 7.406,90
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	125.647,93
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Baixa Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	36.345,04
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis (TC 23)	-5.911,85
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	**145.916,62**
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

As movimentações Independentes da Execução Orçamentária conforme evidenciadas no Anexo TC 23 estão explicadas abaixo:
Ø **R$ 125.647,93- Inscrição independente**, sendo: R$ 72.587,75 referente doação de Bens Imóveis e R$ 53.060,18 referente a transferência de bens moveis.
Ø **R$ 36.345,04 - Baixa independente** – sendo R$ 2.800,90 referente Bens considerados inservíveis; R$ 8.526,06 referente Reavaliação de Veículos e R$ 25.018,08 referente a transferência de bens.
Assim sendo, o grupo Imobilizado apresentou os seguintes resultados:

Descrição	**Saldo Atual**
IMOBILIZADO	**145.916,62**
BENS MOVEIS	**80.096,72**
BENS IMÓVEIS	**72.587,75**

(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	**(6.767,85)**

Nota 3 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A CURTO PRAZO
Esta conta compreende as obrigações a vencer ao longo dos doze meses subsequentes a data do balanço, ficando assim distribuídos:

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

CONTAS	VALORES A PAGAR
Pessoal a Pagar **(Provisões)**	R$ 4.563,42
Fornecedores Nacionais	R$ 49.220,24
TOTAL	**R$ 53.783,66**

3.1 Passivo Circulante – Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo
O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – Curto Prazo, cujo montante é de **R$ 49.220,24**, é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento e pagamento se dará no exercício subsequente, anteriormente denominados de **"Restos a PagarProcessados"** ficando assim distribuídos:

CONTAS	VALORES A PAGAR
Fornecedores Nacionais	R$ 49.220,24
TOTAL	**R$ 49.220,24**

3.2 Provisões a Curto Prazo

CONTAS	VALORES A PAGAR
Pessoal a Pagar **(Provisões)**	**R$ 4.563,42**

O valor de **R$ 4.563,42** constante do Passivo Circulante refere-se a **PROVISÕES DE FÉRIAS** conforme balancete das Provisões informado pela Coordenadoria de Recursos Humanos.
3.2 Patrimônio Líquido
O resultado no exercício foi superavitário em **R$ 279.714,45**
esse resultado teve influência na economia da Dotação Orçamentaria conforme demonstrado no Balanço Orçamentário.
Nota 4 - DEMAIS ELEMENTOS PATRIMONIAIS

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

4.1 Dívida Flutuante

A Dívida Flutuante esta constituída principalmente dos Restos a Pagar Processados bem como dos Restos a Pagar Não Processados, resultantes de operações realizadas com terceiros tais como obrigações contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária, os quais estão evidenciados no **Passivo Circulante**. **Os Restos a Pagar Não Processados** apesar de constituírem obrigação financeira, não constitui dívida líquida e certa por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa, estando assim evidenciados:

Descrição	**Valor**
Restos a Pagar Processados	**49.220,24**
Fornecedores	49.220,24
SUB TOTAL	**49.220,24**
Restos a Pagar Não Processados	29.578,66
SUB TOTAL	**29.578,66**
TOTAL GERAL	**78.798,90**

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:F6C3CC0D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FMDCA

FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**998,49**	**1.568,88**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**132.348,82**	**163.075,21**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		998,49	1.568,88	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		108.053,32	132.803,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**579.649,06**	**563.624,19**	ENCARGOS PATRONAIS		20.767,17	26.123,03
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		507.061,31	476.768,19	BENEFÍCIOS A PESSOAL		3.528,33	4.148,33
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		72.587,75	86.856,00	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**131.999,24**	**128.918,04**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**580.647,55**	**565.193,07**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		100.750,20	88.211,19
TOTAL		**580.647,55**	**565.193,07**	SERVIÇOS		25.337,19	31.224,64
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.911,85	9.482,21
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**25.018,08**	**92.355,12**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		25.018,08	92.355,12
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**11.326,96**	**3.045,75**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		8.526,06	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.800,90	3.045,75
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**240,00**	**840,00**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		240,00	840,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**300.933,10**	**388.234,12**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**279.714,45**	**176.958,95**
				TOTAL		**580.647,55**	**565.193,07**

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:7 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**7.406,90**	**0,00**
INVESTIMENTOS		7.406,90	0,00

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Espigão do Oeste, de que trata tais Variações Patrimoniais, compreende os resultados relativo a Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.221/2019 para o exercício de 2020, tendo sido aberto em 03/01/2020, através do Decreto 4291/2020.
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Endereço: Rua Acre nº 2841
CNPJ nº 31.624.196/0001-19
Telefone - 69-3912-8023
BASEDASDEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição) e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais. Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBCT 16.6 – Demonstrações Contábeis);

Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NASPOLITICAS EDIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.
MOEDA FUNCIONAL EMOEDA DEAPRESENTAÇÃO
As Demonstrações contábeis desta entidade são mensuradas e estão apresentadas em Reais(R$), que é a moeda funcional desta entidade.
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o Resultado Patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido.

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Nota 1- BAIXAS DEINVESTIMENTOS
As baixas de bens patrimoniais contabilizadas no valor de **R$ 36.345,04,** sendo R$ 2.800,90 referente a Bens considerados inservíveis; R$ 8.526,06 referente Reavaliação de Veículos e R$ 25.018,08 referente a transferência de bens.
Nota 2 - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL NO ATIVO IMOBILIZADO
A Redução ao valor recuperável compreende uma perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Assim sendo, não há evidenciação de redução ao valor recuperável no Ativo Imobilizado desta Entidade no exercício de 2020 conforme pode-se verificar no TC 23 –Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente. Ressalta-se ainda que o prazo para a referida evidenciação contábil de acordo com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - C- Parte III do MCASP- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para os Municípios com até 50 mil habitantes estende-se até 31/12/2020.
Nota 3 - CONSTITUIÇÃO OU REVERSÃO DE PROVISÕES
No exercício de 2020 foi evidenciado no Balanço Patrimonial a constituição referente as **Provisões para Férias** deste Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de **R$ 4.563,42** conforme relatório da Coordenadoria de Recursos Humanos em cumprimento aos prazos para a referida evidenciação contábil das Provisões, de acordo com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP- Parte III do MCASP- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para os Municípios com até 50 mil habitantes.
Nota 4 - DEMAIS ELEMENTOS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
4.1 -Variações Quantitativas
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o Regime de Competência para as Despesas.
Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas as despesas que foram liquidadas no exercício foram consideradas.
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.
As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidada.
4.2 Desvalorização e/ou Perdas de Ativos
Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e contabilização da depreciação no decorrer do exercício. A depreciação contabilizada no valor de **R$ 5.911,85** está devidamente demonstrada no TC 23 –Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente.
4.3 Variações Qualitativas
As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais, no caso deste Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes a variação decorrentes de investimentos foi (0,00)**,** conforme demonstrado no anexo XV.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:E618D195

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 FLUXO DE CAIXA FMDCA

FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:7 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		463.032,39	428.215,05
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		998,49	1.568,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		998,49	1.568,88
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		462.033,90	426.646,17
Ingressos Extra-orçamentários		8.032,77	23.023,74
Transferências Financeiras Recebidas		454.001,13	403.622,43
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		218.754,58	300.545,52
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	210.721,81	277.521,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		8.032,77	23.023,74
Desembolsos Extra-Orçamentários		8.032,77	23.023,74
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		244.277,81	127.669,53
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		7.406,90	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.406,90	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-7.406,90	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		130.478,38	2.808,85

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		236.870,91	127.669,53
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		367.349,29	130.478,38
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00

de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		210.721,81	277.521,78
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**210.721,81**	**277.521,78**

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Espigão do Oeste, de que trata esse Fluxo de Caixa, compreende os resultados relativo a Administração Direta , mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.221/2019 para o exercício de 2020, tendo sido aberto em 03/01/2020, através do Decreto 4291/2020.

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Endereço: Rua Acre nº 2841
CNPJ nº 31.624.196/0001-19
Telefone - 69-3912-8023

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBCT 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.
MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
As Demonstrações contábeis desta entidade são mensuradas e estão apresentadas em Reais(R$), que é a moeda funcional desta entidade.
Nota 1- DOS SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA;
Os Saldos financeiros constante do Saldo Atual do Fluxo de Caixa desta entidade se apresenta evidenciando somente as contas que compõe o Caixa e Equivalentes de Caixa. Esses recursos são de livre movimentação e não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

DESCRIÇÃO	**VALOR**
1- Caixa e Equivalente de Caixa (BP)	367.349,29
2-.Total de Caixa e Equivalentes de Caixa do BP	**367,349,29**
Nota 2- DEMAIS ITENS RELEVANTES QUE COMPÕEM O FLUXO DE CAIXA;	
Atividades do Fluxo de Caixa	
Saldo Anterior	**130.478,38**

Atividades Operacionais	236.870,91
Atividades de Investimento	-0,00
Atividades de Financiamento	0,00
Saldo Atual	**367.349,29**

2.1 Das Atividades Operacionais
Nas atividades operacionais estão inclusos os ingressos, que são decorrentes de receitas originárias e derivadas e os desembolsos com as diversas atividades das ações públicas e com os demais ingressos que não se assemelham como de investimentos ou financiamentos. As receitas de ingressos estão compostos pelas Transferências Financeiras Recebidas que são os repasses financeiros recebidos da entidade Prefeitura Municipal e os Ingressos Extra Orçamentários. O fluxo de Caixa líquido das atividades operacionais no exercício de 2020 foi de **R$ 236.870,91** indicando o quanto o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espigão do Oeste gerou de caixa suficiente para manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e efetuar novos investimentos.

2.2 Das Atividades de Investimentos
Estas atividades estão relacionadas à aquisição de Bens Móveis adquiridos no decorrer do Exercício de 2020**.** Não houve atividade de investimento no exercício.

2.3 Das Atividades de Financiamento
Não houve atividades relacionadas à Financiamento no exercício de 2020.

Nota 3 -DO DETALHAMENTO DA POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO CONF. NBC T 12;
Em relação á politica de contabilização informamos que seguimos as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª edição bem como das IPCS, especificamente a IPC 08 que trata da Instrução de Procedimentos Contábeis e que tem por objetivo orientar os profissionais de contabilidade na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa a partir da adoção das novas práticas contábeis aplicadas ao Setor Público, em cumprimento aos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público nos termos da Resolução CFC n.º 1.111/2007 e que se encontra fundamentada nas NBC T acima mencionadas. Vale ressaltar que a referida NBC T 12, versa de forma geral para todos os tipos de empresas tanto no ramo privado quanto do setor público, porém as IPC's são específicas para o setor público.

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período. Concluímos ainda, que o somatório das disponibilidades financeiras em 31.12.2020 da Unidade Gestora Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que foi de **R$ 367.349,29** confere com a conta Caixa e Equivalentes de Caixa estampada no Balanço Patrimonial bem como com o saldo para o exercício seguinte do Balanço Financeiro.

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic. Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:9A45E04A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS	
			REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	422.244,00	1.025.240,60	978.675,09	-46.565,51
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	2.442,28	2.442,28
Valores Mobiliários	0,00	0,00	2.442,28	2.442,28
TRANSFERENCIAS CORRENTES	422.244,00	1.025.240,60	976.232,81	-49.007,79
Transferências da União e de suas Entidades	422.244,00	770.198,84	611.232,81	-158.966,03
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	255.041,76	365.000,00	109.958,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	422.244,00	1.025.240,60	978.675,09	-46.565,51
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	422.244,00	1.025.240,60	978.675,09	-46.565,51
DÉFICIT (VI)			410.842,35	
TOTAL (VII) = (V+VI)	422.244,00	1.025.240,60	1.389.517,44	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	304.232,81	304.232,81	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		304.232,81	304.232,81	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.472.942,00	2.432.306,06	1.382.519,44	1.334.327,75	1.272.514,15	1.049.786,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	981.392,00	1.180.061,65	989.977,34	989.977,34	970.873,40	190.084,31
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	491.550,00	1.252.244,41	392.542,10	344.350,41	301.640,75	859.702,31
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	19.002,00	118.513,66	6.998,00	6.998,00	5.048,00	111.515,66
INVESTIMENTOS	19.002,00	118.513,66	6.998,00	6.998,00	5.048,00	111.515,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.491.944,00	2.550.819,72	1.389.517,44	1.341.325,75	1.277.562,15	1.161.302,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.491.944,00	2.550.819,72	1.389.517,44	1.341.325,75	1.277.562,15	1.161.302,28
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.491.944,00	2.550.819,72	1.389.517,44	1.341.325,75	1.277.562,15	1.161.302,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	16.438,60	7.830,40	7.830,40	8.608,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	16.438,60	7.830,40	7.830,40	8.608,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	265.200,00	265.200,00	265.200,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	265.200,00	265.200,00	265.200,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	281.638,60	273.030,40	273.030,40	8.608,20	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	7.310,81	7.310,81	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.380,34	4.380,34	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.930,47	2.930,47	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	7.310,81	7.310,81	0,00	0,00

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA
O Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Orçamentário, compreende os resultados relativos à Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Assistência Social e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.221/2019 para o exercício de 2020, tendo sido aberto em 03/01/2020, através do Decreto 4291/2020.
Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Acre nº 2841
CNPJ nº 13.649.065/0001-04
Telefone - 69-3912-8023
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 877/2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como as Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.
Nota 1 – RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
O Balanço Orçamentário apresenta-se demonstrando a fixação da receita e despesa e sua execução, bem como o resultado orçamentário apurado no exercício.
DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA
O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

DESCRIÇÃO	2020	2019
Previsão Inicial da Receita (A)	422.244,00	438.349,00
Receita Realizada (B)	978.675,09	689.305,16
Variação % (B/A)	2,32	1,57
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

O quociente de execução da Receita calculado para o exercício de 2020 demonstra que houve superávit de arrecadação da receita, uma vez que para cada R$ 1,00 de Receita Prevista Atualizada, o Fundo Municipal de Saúde arrecadou R$ 1,57.

EXECUÇÃO DA DESPESA

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

É resultante da relação entre a despesa executada e a dotação atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

DESCRIÇÃO	2020	2019
Despesa Empenhada (A)	1.389.517,44	1.578.850,21
Dotação Atualizada da Despesa (B)	2.550.819,72	1.949.516,40
Resultado (B-A)	1.161.302,28	370.666,19
Variação % (A/B)	0,54	0,80
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2020 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 1.161.302,28. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. Podemos observar que em 2020 para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Fundo Municipal de Assistência Social executou R$ 0,54.
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

ESPECIFICAÇÃO	2020	2019
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Receita Realizada (A)	978.675,09	689.305,16
Despesa Empenhada (B)	1.389.517,44	1.578.850,21
Resultado (A-B)	**410.842,35**	**889.545,05**
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

Fazendo um confronto entre a receita Arrecadada e a Despesa Empenhada apurou-se um déficit no valor de R$ 410,842,35, se explica devido à execução de despesas vinculadas a **recursos de Transferências Financeiras recebidas,** conforme demonstradas no balanço financeiro, mas que não são consideradas como receita orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social.

Nota 2 - CRÉDITOS ADICIONAIS E SUPLEMENTARES ABERTOS

TÍTULOS	VALOR R$
DOTAÇÃO INICIAL	1.491.944,00
(+)CRÉDITOS SUPLEMENTARES	637.097,88
(+)CRÉDITOS ESPECIAIS	578.088,84
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	200.645,00
(+) Anulação de Dotação - Origem PREFEITURA (Decreto nº 4394 e 4426 e Origem Fundo da Criança, decretos nº 4378 e 4569/2020)	44.334,00
(=)DESPESA AUTORIZADA	2.550.819,72

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

(-)DESPESA EMPENHADA	1.389.517,44
(=)SALDO DE DOTAÇÃO	**1.161,302,28**

Nota: Conforme Decretos nº 4394, 4426 dos dias 09/04/2020 e 25/05/2020 respectivamente foi efetuado crédito suplementar *através de anulação de dotação orçamentária* da Unidade Gestora Prefeitura Municipal *no valor de R$ 39.334,00 (trinta e nove mil e trezentos e trinta e quatro* e da Unidade Gestora Fundo da Criança e Adolescência *no valor de R$ 20.000,00 vinte mil reais).*

Nota 3 – UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
O Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019 serviu para abertura de Créditos Adicionais no valor de **R$ 304.232,81.** Abaixo segue a utilização dos créditos por Superávit Financeiro por natureza da despesa e por fonte de recursos:

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	TIPO DE SUPLEMENTAÇÃO	ALTERAÇÃO
Suplementação – Decreto nº 4323 de 17/02/2020 – Lei n°2.221/2019	15- Recursos do FNAS	Superávit Financeiro	290.665,07
Suplementação – Decreto nº 4323 de 17/02/2020 – Lei n°2.221/2019	00 - Recursos Próprios	Superávit Financeiro	12.508,25
Suplementação – Decreto nº 4520 e 4523 de 16/11/2020 e 17/11/2020 respectivamente – Lei n° 2.221/2019	14 - Recursos de Convênios	Superávit Financeiro	1.059,49
TOTAL FONTE RECURSOS			**304.232,81**

3.1- DA REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS
Nota: Não houve reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários no exercício de 2020.
Nota 4 - PROCEDIMENTO ADOTADO EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
Não houve Restos a Pagar Não Processados que foram liquidados e não pagos no Exercício de 2020, conforme evidenciado no Balanço Orçamentário no Quadro dos Restos a Pagar Não Processados.
Nota 5 - ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS AUTORIZADAS POR LEI
Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes ou após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Nota 6 - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Não houve no exercício de 2020 abertura de créditos por superávit vinculados a Anulação de Restos a Pagar.

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:560A1916

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020						Dezembro(31/12/2020)	
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**978.675,09**	**689.305,16**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.389.517,44**	**1.578.850,21**
ORDINÁRIO		306,73	955,08	ORDINÁRIO		1.076.886,57	928.465,43
VINCULADO		978.368,36	688.350,08	VINCULADO		312.630,87	650.384,78
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		170.010,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		13.506,88	0,00
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		365.368,81	0,00	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		31.906,00	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		442.989,55	433.290,59	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		266.158,50	379.243,52
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		0,00	255.059,49	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		1.059,49	271.141,26
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.317.447,35**	**1.012.020,24**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**136,26**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.317.447,35	1.012.020,24	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		136,26	0,00
REPASSE RECEBIDO		1.317.447,35	1.012.020,24				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**308.917,46**	**470.817,30**	REPASSE CONCEDIDO		136,26	0,00
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**471.751,62**	**408.355,92**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		111.955,29	288.949,41				
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		48.191,69	281.638,60	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		280.341,21	226.488,03
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		273.030,40	204.202,45
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		63.763,60	7.310,81				
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		194.250,79	169.873,84	RP PROCESSADOS PAGOS		7.310,81	22.285,58
AREO AQUIS.PASSAPORTE X EXPOESTE		0,00	360,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		188.699,03	169.873,84
ASPER SAUDE MENSALIDADE		690,00	0,00	AREO AQUIS.PASSAPORTE X EXPOESTE		0,00	360,00
ASSERTRON		140,98	186,12	ASPER SAUDE MENSALIDADE		690,00	0,00
B. BRASIL S/A EMPRESTIMO		41.852,74	41.364,72	ASSERTRON		140,98	186,12
BRADESCO S/A		21.038,00	10.359,77	B. BRASIL S/A EMPRESTIMO		41.852,74	41.364,72
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		14.161,24	16.561,32	BRADESCO S/A		21.038,00	10.359,77
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		666,50	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		14.108,99	16.561,32
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		37.137,22	27.312,48	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		666,50	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	4.067,41	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		37.137,22	27.312,48
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		10.790,06	9.529,63	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	4.067,41
ISS		635,61	2.588,60	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		10.790,06	9.529,63
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		1.021,87	824,12	ISS		635,61	2.588,60
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		63.886,33	53.032,82	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		1.021,87	824,12
SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - CONV.031/2009		1.020,28	2.845,20	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		58.386,82	53.032,82
SINDSMEO		1.209,96	841,65	SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - CONV.031/2009		1.020,28	2.845,20
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.711,38	11.994,05	SINDSMEO		1.209,96	841,65
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.711,38	2.857,37	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.711,38	11.994,05
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.711,38	2.857,37
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	9.136,68				
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	9.136,68
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**602.548,87**	**417.612,30**				

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		602.548,87	417.612,30	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**1.346.183,45**	**602.548,87**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		602.548,87	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.346.183,45	602.548,87
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	417.612,30	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.346.183,45	602.548,87
TOTAL		**3.207.588,77**	**2.589.755,00**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				TOTAL		**3.207.588,77**	**2.589.755,00**

ELIZETE BULEGON
Contadora

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
CRC RO 005480

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**306,73**	**0,00**	**306,73**	**955,08**	**0,00**	**955,08**
1	**VINCULADO**	**978.368,36**	**0,00**	**978.368,36**	**688.350,08**	**0,00**	**688.350,08**
14	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)**			0,00	255.059,49		255.059,49
15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS**	442.989,55	0,00	442.989,55	433.290,59	0,00	433.290,59
17	**RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**	365.368,81	0,00	365.368,81	0,00	0,00	0,00
22	**RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA**	170.010,00	0,00	170.010,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**978.675,09**	**0,00**	**978.675,09**	**689.305,16**	**0,00**	**689.305,16**

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2020	B) QUADRO ANEXO
Dezembro(31/12/2020)	

NOTA EXPLICATIVA
O Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Financeiro, compreende os resultados relativo a Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Assistência Social e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.221/2019 para o exercício de 2020, tendo sido aberto em 03/01/2020, através do Decreto 4291/2020.
Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Acre nº 2841
CNPJ nº 13.649.065/0001-04
Telefone - 69-3912-8023
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição);); e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.
Nota 1 – MÉTODO UTILIZADO PARA CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas trabalhistas e previdenciárias, tiveram seu reconhecimento no momento da Liquidação da Despesa sendo o reconhecimento feito da seguinte forma:
1) => Retenções da Despesa direta Com servidores:
a. Depósitos e Consignações- Passivo Circulante

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA
2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade)
a. Créditos a Receber – Ativo Circulante.
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas com fornecedores, tiveram seu reconhecimento no momento do pagamento da Despesa contra a conta de Depósitos e Consignações- Passivo Circulante.
Conforme Anexo 17- Dívida Flutuante, segue abaixo a movimentação dos valores de depósitos e consignações:

Descrição	**Saldo Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Transferência RP Não Processado Liquidado**		**Saldo para o exercício seguinte**
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				**Inscrição**	**Baixa**	
Contribuição ao RGPS	0,00	14.161,24	14.108,99	0,00	0,00	**52,25**
Encargos Sociais-Outras Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	10.790,06	10.790,06	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	635,61	635,61	0,00	0,00	0,00
Planos de Seguros	0,00	1.021,87	1.021,87	0,00	0,00	0,00
Empréstimo Banco do Brasil	0,00	41.852,74	41.852,74	0,00	0,00	0,00
Empréstimo Caixa Econ.	0,00	37.137,22	37.137,22	0,00	0,00	0,00
Empréstimo Bradesco S/A	0,00	21.038,00	21.038,00	0,00	0,00	0,00
Sindsmeo	0,00	1.209,96	1.209,96	0,00	0,00	0,00
Serviços Odontológicos	0,00	1.020,28	1.020,28	0,00	0,00	0,00
Assertron	0,00	140,98	140,98	0,00	0,00	0,00
Depósitos recebidos judicial	0,00	666,51	666,51			
Asper Saúde Mensalidade	0,00	690,01	690,01	0,00	0,00	0,00
Areo	0,00	0,00	0,00			
Contribuição ao RPPS	0,00	63.886,33	58.386,82	0,00	0,00	**5.499,51**
TOTAL	0,00	**188.699,03**	**169.873,84**	**0,00**	**0,00**	**5.551,76**

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA	
Nota 2 - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Especificação	**Valores em R$**
Saldo do Exercício Anterior:	
Bancos Conta Movimento – Demais Contas	602.548,87
Total	**602.548,87**
(+)Acréscimos:	
Receita Orçamentária	978.675,09
Restos a Pagar Inscritos	111.955,29
Transferências Financeiras Recebidas	1.317.447,35
Consignações	194.250,79
Créditos Diversos a Receber	0,00
Total.....	**2.602.328,52**
(-)Deduções:	
Despesas Orçamentárias	1.389.517,44
Restos a Pagar Pagos	280.341,21
Consignações	188.699,03
Créditos Diversos a Receber	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total.....	**1.858.557,68**
(=) Resultado	
Saldo para o exercício seguinte	
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	1.346.183,45
Total	**1.346.183,45**

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA
O saldo financeiro para o exercício seguinte disponível em Bancos, representa o valor de **R$ 1.346.183,45** (Hum milhão trezentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde ao valor registrado no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial – Anexo 14-A.

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:7F2CD337

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2020					Dezembro(31/12/2020)				
A) QUADRO PRINCIPAL					ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**1.346.183,45**	**602.548,87**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**168.593,64**	**77.617,19**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**1.346.183,45**	**602.548,87**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**			**118.382,22**	**74.686,72**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**1.346.183,45**	**602.548,87**					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	1.346.183,45	602.548,87	**PESSOAL A PAGAR**			**112.103,99**	**74.686,72**
					PESSOAL A PAGAR		F	12.825,71	4.380,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**790.844,70**	**816.129,47**	PESSOAL A PAGAR		P	99.278,28	70.306,38
IMOBILIZADO			**790.844,70**	**816.129,47**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**6.278,23**	**0,00**
BENS MOVEIS			**577.677,27**	**608.394,08**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	6.131,93	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	17.031,64	17.031,64	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	139,33	0,00
COMUNICAÇÃO					OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		F	6,97	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	6.962,07	6.962,07	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**44.529,75**	**2.930,47**
BENS DE INFORMÁTICA		P	107.362,47	104.278,25					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	98.206,75	99.312,83	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**44.529,75**	**2.930,47**
VEÍCULOS		P	303.195,03	337.839,98	FORNECEDORES NACIONAIS		F	43.049,75	2.898,80
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	44.919,31	42.969,31	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		F	1.480,00	31,67
BENS IMÓVEIS			**268.164,90**	**268.164,90**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**5.681,67**	**0,00**
BENS DE USO ESPECIAL		P	268.164,90	268.164,90	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**5.551,76**	**0,00**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-54.997,47**	**-60.429,51**	CONSIGNAÇÕES		F	52,25	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-54.997,47	-60.429,51	CONSIGNAÇÕES		F	5.499,51	0,00
TOTAL			**2.137.028,15**	**1.418.678,34**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**129,91**	**0,00**
					INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	129,91	0,00
					TOTAL PASSIVO			**168.593,64**	**77.617,19**
					PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
					PATRIMÔNIO LIQUIDO			**1.968.434,51**	**1.341.061,15**
					RESULTADOS ACUMULADOS			**1.968.434,51**	**1.341.061,15**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**1.968.434,51**	**1.341.061,15**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	627.373,36	945.734,43
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	1.341.061,15	395.326,72
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**1.968.434,51**	**1.341.061,15**
					TOTAL			**2.137.028,15**	**1.418.678,34**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	1.346.183,45	602.548,87	PASSIVO FINANCEIRO (69.315,36)+ Restos não Processado(48.191,69)	117.507,05	288.949,41
ATIVO PERMANENTE	790.844,70	816.129,47	PASSIVO PERMANENTE	99.278,28	70.306,38
			SALDO PATRIMONIAL	1.920.242,82	1.059.422,55

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		**0,00**	**311.200,00**
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS		0,00	40.000,00
				INSTRUMENTOS CONGÊNERES			
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	271.200,00
				TOTAL		**0,00**	**311.200,00**

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**			
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.346.183,45**	**602.548,87**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**69.315,36**	**7.310,81**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**1.346.183,45**	**602.548,87**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**19.103,94**	**4.380,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**1.346.183,45**	**602.548,87**	**PESSOAL A PAGAR**		**12.825,71**	**4.380,34**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.346.183,45	602.548,87	PESSOAL A PAGAR		12.825,71	4.380,34
TOTAL		**1.346.183,45**	**602.548,87**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**6.278,23**	**0,00**
				CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		6.131,93	0,00
				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		139,33	0,00
				OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		6,97	0,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**44.529,75**	**2.930,47**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**44.529,75**	**2.930,47**
				FORNECEDORES NACIONAIS		43.049,75	2.898,80
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		1.480,00	31,67
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**5.681,67**	**0,00**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**5.551,76**	**0,00**
				CONSIGNAÇÕES		5.499,51	0,00
				CONSIGNAÇÕES		52,25	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**129,91**	**0,00**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		129,91	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**48.191,69**	**281.638,60**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**48.191,69**	**281.638,60**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**48.191,69**	**281.638,60**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		48.191,69	281.638,60
				TOTAL		**117.507,05**	**288.949,41**

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**			
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**790.844,70**	**816.129,47**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**99.278,28**	**70.306,38**
IMOBILIZADO		**790.844,70**	**816.129,47**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**99.278,28**	**70.306,38**
BENS MOVEIS		**577.677,27**	**608.394,08**	**PESSOAL A PAGAR**		**99.278,28**	**70.306,38**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		44.919,31	42.969,31	PESSOAL A PAGAR		99.278,28	70.306,38
BENS DE INFORMÁTICA		107.362,47	104.278,25	**TOTAL**		**99.278,28**	**70.306,38**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		98.206,75	99.312,83				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		17.031,64	17.031,64				
VEÍCULOS		303.195,03	337.839,98				
DEMAIS BENS MÓVEIS		6.962,07	6.962,07				
BENS IMÓVEIS		**268.164,90**	**268.164,90**				
BENS DE USO ESPECIAL		268.164,90	268.164,90				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-54.997,47**	**-60.429,51**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-54.997,47	-60.429,51				
TOTAL		**790.844,70**	**816.129,47**				

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)	
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**15.689,42**	**12.508,25**
01	**VINCULADO**		**1.212.986,98**	**301.091,21**
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		0,00	1.059,49
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		484.014,96	300.031,72
17	Recursos Destinados a Fundos		333.443,64	0,00
22	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública		395.528,38	0,00
TOTAL			**1.228.676,40**	**313.599,46**

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

O Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Patrimonial, compreende os resultados relativo a Administração Direta , mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Saúde e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.221/2019 para o exercício de 2020, tendo sido aberto em 03/01/2020, através do Decreto 4291/2020.
Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Acre nº 2841
CNPJ nº 13.649.065/0001-04
Telefone - 69-3912-8023
BASEDASDEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações contábeis patrimoniais e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido

Manual, bem como a Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição);e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, IPC 03- Encerramento de Contas Contábeis do PCASP e Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NASPOLITICAS EDIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.

Nota 1 – CRÉDITOS A CURTO PRAZO E A LONGO PRAZO
Não houve Créditos no curto prazo no encerramento do exercício de 2020.

Nota 2 – IMOBILIZADO

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

2.1 POLÍTICAS DEDEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO EDEMAISPOLÍTICASCONTÁBEIS RELEVANTES
Os Bens Móveis e Imóveis do Fundo Municipal de Assistência Social compreendem, principalmente os Veículos, Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 31.12.2013, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo que os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo - bem separado, conforme apropriado.
Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2013 ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é que começarão a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro de seu custo de aquisição.
Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados
a data do Laudo de Avaliação, e não se encontram evidenciados neste Exercício.
Os terrenos não foram depreciados.
A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.
Os valores residuais e a vida útil dos ativos estão definidos no Decreto nº 3165/2014 e serão revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.
No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2020.

	R$
CONTA IMOBILIZADO	**VALOR**
Saldo Inicial da Conta Imobilizado	816.129,47
(+) 4.4.9.0.5.1 – Valor liquidado de Obras e Instalações -Resultante	0,00

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	
(+) 4.4.9.0.5.2 – Valor liquidado de Equipamentos e Material Permanente- Resultante	6.998,00
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	336.361,26
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Baixa Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	328.843,77
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis (TC 23)	-39.800,26
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	**790.844,70**
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

As movimentações Independentes da Execução Orçamentária conforme evidenciadas no Anexo TC 23 estão explicadas abaixo:

Ø **R$ 336.361,26 - Inscrição independente**, sendo: R$ 25.018,08 referente transferência de Bens; R$ 43.822,00 referente doação de Bens; R$ 2.321,18 referente a Reavaliação de Veículos e R$ 265.200,00 referente a liquidação de empenhos de restos a pagar referente veículos.
Ø **R$ 328.843,77 - Baixa independente** – sendo R$ 1.310,08 referente Bens Móveis considerados inservíveis e R$ 263.069,96 referente a transferência de bens e R$ 64.463,73 referente a Reavaliação de Veículos.
Assim sendo, o grupo Imobilizado apresentou os seguintes resultados:

Descrição	**Saldo Atual**
IMOBILIZADO	**790.844,70**
BENSMOVEIS	**577.677,27**
BENSIMÓVEIS	**268.164,90**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO EAMORTIZAÇÃO ACUMULADA	**(54.997,47)**

Nota 3 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS EASSISTENCIAIS A CURTO PRAZO

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Esta conta compreende as obrigações a vencer ao longo dos doze meses subsequentes a data do balanço, ficando assim distribuídos:

CONTAS	VALORES A PAGAR
Pessoal a Pagar **(Provisões)**	R$ 99.278,28
Pessoal a Pagar -**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	R$ 12.825,71
Fornecedores Nacionais	R$ 2.930,47
TOTAL	**R$ 44.529,75**

3.1 Passivo Circulante – Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo
O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – Curto Prazo, cujo montante é de **R$ 168.593,64**, é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento e pagamento se dará no exercício subsequente, anteriormente denominados de **"Restos a Pagar Processados"** ficando assim distribuídos:

CONTAS	VALORES A PAGAR
Fornecedores Nacionais	R$ 44.529,75
Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 12.825,71
TOTAL	**R$ R$ 57.355,46**

3.2 Provisões a Curto Prazo

CONTAS	VALORES A PAGAR
Pessoal a Pagar **(Provisões)**	**R$ 99.278,28**

O valor de **R$ 99.278,28** constante do Passivo Circulante refere-se a **PROVISÕES DE FÉRIAS e LICENÇA PRÊMIO** conforme balancete das Provisões informado pela Coordenadoria de Recursos Humanos.
3.2 Patrimônio Líquido

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

O resultado no exercício foi superavitário em **R$ 627.373,36** esse resultado teve influência no aumento da arrecadação em relação a inicialmente prevista das Transferências dos Recursos do FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social.
Nota 4 - DEMAIS ELEMENTOS PATRIMONIAIS
4.1 Dívida Flutuante

A Dívida Flutuante esta constituída principalmente dos Restos a Pagar Processados bem como dos Restos a Pagar Não Processados, resultantes de operações realizadas com terceiros tais como obrigações contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária, os quais estão evidenciados no **Passivo Circulante**. **Os Restos a Pagar Não Processados** apesar de constituírem obrigação financeira, não constitui dívida líquida e certa por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa, estando assim evidenciados:

Descrição	Valor
Restos a Pagar Processados	**69.315,36**
Fornecedores	44.529,75
Indenizações e Restituições	19.103,94
Demais obrigações a Curto Prazo	5.681,67
SUB TOTAL	**7.310,81**
Restos a Pagar Não Processados	48.191,69
SUB TOTAL	**281.638,60**
TOTAL GERAL	**288.949,41**

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:09B953DA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 FLUXO DE CAIXA FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.492.727,15	1.628.193,29
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.442,28	6.261,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		2.442,28	6.261,25
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	976.232,81	428.043,91
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.514.052,06	1.193.888,13
Ingressos Extra-orçamentários		196.604,71	181.867,89
Transferências Financeiras Recebidas		1.317.447,35	1.012.020,24
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.478.844,57	1.557.661,72
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.168.992,10	1.256.661,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	118.663,26	119.132,51
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		191.189,21	181.867,89
Desembolsos Extra-Orçamentários		191.052,95	181.867,89
Transferências Financeiras Concedidas		136,26	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.013.882,58	70.531,57
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		270.248,00	140.595,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		270.248,00	140.595,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-270.248,00	-140.595,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	255.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	255.000,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	255.000,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		602.548,87	417.612,30

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		743.634,58	184.936,57
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.346.183,45	602.548,87
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		976.232,81	428.043,91
Intergovernamentais		976.232,81	428.043,91
da União		611.232,81	428.043,91
de Estados e Distrito Federal		365.000,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**976.232,81**	**428.043,91**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		118.663,26	119.132,51
Intergovernamentais		1.059,49	5.941,26
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		1.059,49	5.941,26
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		77.603,77	73.191,25
Outras transferências concedidas		40.000,00	40.000,00
Total das Transferências Concedidas		**118.663,26**	**119.132,51**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		0,00	1.690,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.168.992,10	1.254.971,32
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.168.992,10**	**1.256.661,32**

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, de que trata esse Fluxo de Caixa, compreende os resultados relativo a Administração Direta , mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Assistência Social e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.221/2019 para o exercício de 2020, tendo sido aberto em 03/01/2020, através do Decreto 4291/2020.

Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Acre nº 2841
CNPJ nº 13.649.065/0001-04
Telefone - 69-3912-8024

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBCT 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.
MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
As Demonstrações contábeis desta entidade são mensuradas e estão apresentadas em Reais(R$), que é a moeda funcional desta entidade.
Nota 1- DOS SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA;

Os Saldos financeiros constante do Saldo Atual do Fluxo de Caixa desta entidade se apresenta evidenciando somente as contas que compõe o Caixa e Equivalentes de Caixa. Esses recursos são de livre movimentação e não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

DESCRIÇÃO	**VALOR**
1- Caixa e Equivalente de Caixa (BP)	1.346.183,45
2-.Total de Caixa e Equivalentes de Caixa do BP	**1.346.183,45**
Nota 2- DEMAIS ITENS RELEVANTES QUE COMPÕEM O FLUXO DE CAIXA;	
Atividades do Fluxo de Caixa	
Saldo Anterior	**602.548,87**
Atividades Operacionais	1.013.882,58
Atividades de Investimento	-270.248,00
Atividades de Financiamento	0,00
Saldo Atual	**1.346.183,45**

2.1 Das Atividades Operacionais
Nas atividades operacionais estão inclusos os ingressos, que são decorrentes de receitas originárias e derivadas e os desembolsos com as diversas atividades das ações públicas e com os demais ingressos que não se assemelham como de investimentos ou financiamentos. As receitas de ingressos estão compostos pelas Transferências Financeiras Recebidas e Ingressos Extra Orçamentários que são os repasses financeiros recebidos da entidade Prefeitura Municipal. O fluxo de Caixa líquido das atividades operacionais no exercício de 2020 foi de **R$ 1.013.882,58** indicando o quanto o Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste gerou de caixa suficiente para manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e efetuar novos investimentos.
2.2 Das Atividades de Investimentos
Estas atividades estão relacionadas à aquisição de Bens Móveis adquiridos no decorrer do Exercício de 2020 que foi da ordem de **R$ 270.248,00.** Este montante de desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício. As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres desta Entidade mediante a aquisição de bens móveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e portanto sem reflexo no patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social.
2.3 Das Atividades de Financiamento
Não houveram atividades relacionadas à Financiamento no exercício de 2020.
Nota 3 -DO DETALHAMENTO DA POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO CONF. NBC T 6, item 6.2 E NBC T 3.8;
Em relação á politica de contabilização informamos que seguimos as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª edição bem como das IPCS, especificamente a IPC 08 que trata da Instrução de Procedimentos Contábeis e que tem por objetivo orientar os profissionais de contabilidade na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa a partir da adoção das novas práticas contábeis aplicadas ao Setor Público, em cumprimento aos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público nos termos da Resolução CFC n.º 1.111/2007 e que se encontra fundamentada nas NBC T acima mencionadas. Vale ressaltar que a referida NBC T 6, item 6,2 e NBC T 3.8,

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

versam de forma geral para todos os tipos de empresas tanto no ramo privado quanto do setor público, porém as IPCs são específicas para o setor público.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período. Concluímos ainda, que o somatório das disponibilidades financeiras em 31.12.2020 da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social, que foi de **R$ 1.346.183,45** confere com a conta Caixa e Equivalentes de Caixa estampada no Balanço Patrimonial bem como com o saldo para o exercício seguinte do Balanço Financeiro.

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:8A368932

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.
PROCESSO Nº 4500/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO de Material de Limpeza e Produtos de Higienização com Dosador em Regime de Comodatopara atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Angelina Georgetti,deste município de Espigão do Oeste/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2022.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços substituta a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a empresa **ECOLIM EIRELI, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 013/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização com Dosador em Regime de Comodatopara atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Angelina Georgetti,deste município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades do objeto serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08 R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 769- 00014 Telefone: (69) 3421-1616 Descrição do Produto/Serviço.	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALVEJANTE A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO C/30L Marca: NEWDROP	GL	70	250,00	17.500,00
2	AMACIANTE LIQUIDO P/ROUPAS C/30L Marca: GBEL	GL	70	120,00	8.400,00
3	NEUTRALIZANTE LIQUIDO P/ROUPAS C/30L Marca: CLARALUX	GL	20	200,00	4.000,00
4	SABÃO LIQUIDO C/ TENSOATIVOS C/30L Marca: NEWDROP	GL	70	400,00	28.000,00
5	UMECTANTE LIQUIDO P/ROUPAS C/30L Marca: ALKAMATIC 10	GL	40	226,80	9.072,00
Total do Proponente					66.972,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho**,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, conforme fatura/nota fiscal apresentada pela contratada, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.
30.2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor da prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, CNPJ Nº 04.695.284/0001-39, Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do oeste, CEP76.974-000.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do Edital de Pregão Eletrônico **013/CPL/2021**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **013/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **013/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4500/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **013/CPL/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal De Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL

Empresa – Ecolim EIRELI
CNPJ 17.221.558/0001-08
Representante
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF nº 981.741.777-87
Qualificação – Administração
E-Mail: ecolim.ro@gmail.com
Telefone – (69) 3422-1919

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7F7A9CA5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.442,28**	**6.261,25**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**1.040.067,90**	**972.441,72**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.442,28	6.261,25	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		902.577,39	835.709,31
				ENCARGOS PATRONAIS		116.371,85	117.935,76
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.362.520,24**	**2.458.615,46**				
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.342.465,43	1.775.571,55	BENEFÍCIOS A PESSOAL		21.118,66	18.796,65
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		1.020.054,81	683.043,91	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**164,00**	**0,00**
				OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		164,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**2.321,18**	**0,00**				
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		2.321,18	0,00	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**328.703,01**	**485.534,06**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		133.370,05	237.480,39
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**2.367.283,70**	**2.464.876,71**				
				SERVIÇOS		155.532,70	187.312,07
TOTAL		**2.367.283,70**	**2.464.876,71**				
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		39.800,26	60.741,60
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**303.206,22**	**47.339,84**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		263.206,22	1.398,58
				TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	5.941,26
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		40.000,00	40.000,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**65.773,81**	**13.146,66**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		64.463,73	0,00
				AJUSTE PARA PERDAS			
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.310,08	13.146,66
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.995,40**	**680,00**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.995,40	680,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.739.910,34**	**1.519.142,28**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**627.373,36**	**945.734,43**
				TOTAL		**2.367.283,70**	**2.464.876,71**

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**272.198,00**	**127.865,00**
INVESTIMENTOS		272.198,00	127.865,00

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

O Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, de que trata tais Variações Patrimoniais, compreende os resultados relativo a Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Assistência Social e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.221/2019 para o exercício de 2020, tendo sido aberto em 03/01/2020, através do Decreto 4291/2020.
Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Acre nº 2841
CNPJ nº 13.649.065/0001-04
Telefone - 69-3912-8024
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição) e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais. Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBCT 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP17 – Consolidação dasDemonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.
MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
As Demonstrações contábeis desta entidade são mensuradas e estão apresentadas em Reais(R$), que é a moeda funcional desta entidade.
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o Resultado Patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido.

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

Nota 1- BAIXAS DE INVESTIMENTOS
As baixas de bens patrimoniais contabilizadas no valor de **R$ 328.843,77** sendo R$ 1.310,08 referente Bens Móveis considerados bens inservíveis e R$ 263.069,96 referente a transferência de bens e R$ 64.463,73 referente a Reavaliação de Veículos.
Nota 2 - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL NO ATIVO IMOBILIZADO
A Redução ao valor recuperável compreende uma perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Assim sendo, não há evidenciação de redução ao valor recuperável no Ativo Imobilizado desta Entidade no exercício de 2020 conforme pode-se verificar no TC 23 –Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente. Ressalta-se ainda que o prazo para a referida evidenciação contábil de acordo com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - Parte III do MCASP- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para os Municípios com até 50 mil habitantes estende-se até 31/12/2020.
Nota 3 - CONSTITUIÇÃO OU REVERSÃO DE PROVISÕES
No exercício de 2020 foi evidenciado no Balanço Patrimonial a constituição referente as **Provisões para Férias e Licença Prêmio** deste Fundo Municipal de Assistência Social no valor de **R$ 99.278,28** conforme relatório da Coordenadoria de Recursos Humanos em cumprimento aos prazos para a referida evidenciação contábil das Provisões, de acordo com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP- Parte III do MCASP- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para os Municípios com até 50 mil habitantes.
Nota 4 - DEMAIS ELEMENTOS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
4.1 -Variações Quantitativas
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020) 5 of 5
NOTA EXPLICATIVA	

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o Regime de Competência para as Despesas.
Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas as despesas que foram liquidadas no exercício foram consideradas.
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.
As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidada.

4.2 Desvalorização e/ou Perdas de Ativos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e contabilização da depreciação no decorrer do exercício. A depreciação contabilizada no valor de **R$ 39.800,26** está devidamente demonstrada no TC 23 –Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente.

4.3 Variações Qualitativas

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais, no caso deste Fundo Municipal de Assistência Social essa variação decorrentes de investimentos foi da ordem de **R$ 272.198,00,** conforme demonstrado no anexo XV.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 005480

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Munic.Assistência Social

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:4A38B37E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte noves dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3522		CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS				
Item	Código	HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 RODOVIA BR 480, 795 - INDUSTRIAL, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2700 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	014.005.831	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 25MG/5ML COM 120 ML Marca: CIMED	FR	1.000	2,40	2.400,00
3	014.005.468	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME TOPICO C/20G Marca: UNIÃO QUIMICA	BI	500	6,90	3.450,00
5	014.005.002	ACICLOVIR 200 MG Marca: PHARLAB	CP	10.000	0,17	1.700,00
14	014.005.008	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG Marca: GREEN PHARMA	CP	25.000	0,27	6.750,00
19	014.005.691	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML 120 ML Marca: FARMACE	FR	1.000	1,75	1.750,00
20	518.002.080	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML COM 120ML Marca: FARMACE	FR	1.000	1,80	1.800,00
24	014.005.469	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL C/150ML Marca: CIMED	FR	3.000	3,90	11.700,00
26	014.005.018	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 5 MG Marca: GEOLAB	CP	50.000	0,04	2.000,00
31	014.005.025	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML, C/ 15ML Marca: BRAINFARMA	FR	500	5,80	2.900,00
44	014.005.608	CAPTOPRIL 50 MG Marca: GLOBO	CP	5.000	0,10	500,00
55	014.005. 476	CEFALEXINA 250MG/5ML PO P/SUSP. 100ML Marca: ABL	FR	3.000	9,00	27.000,00
57	014.005.047	CETOCONAZOL XAMPU 2% (20MG/ML), FR C/ 100ML Marca: NATIVITA	FR	2.000	4,15	8.300,00
58	014.001.019	CLONAZEPAM 2,5MG R VD SOL ORAL GOT 20ML Marca: HIPOLABOR	FR	2.500	1,48	3.700,00
61	014.005.759	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG Marca: GEOLAB	CP	15.000	0,07	1.050,00
72	014.005.765	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG Marca: PHARLAB	CP	3.000	0,15	450,00
73	014.005.813	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG Marca: PHARMASCIENCE	CAP	50.000	0,07	3.500,00
74	014.008.055	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR INJ. C/ 20ML Marca: HYPOFARMA	FR	250	3,00	750,00
75	014.005.713	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% G C/ 30G Marca: PHARLAB	BI	5.000	2,38	11.900,00
78	014.005.834	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG Marca: BELFAR	CP	10.000	0,08	800,00
81	014.005.814	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG Marca: CELLERA	CAP	3.000	0,26	780,00
82	014.005.815	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG Marca: CELLERA	CAP	3.000	0,38	1.140,00
84	014.005.772	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. Marca: CRISTALIA	CP	10.000	0,14	1.400,00
85	014.005.229	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ. IM 25MG/ML 2ML. Marca: SANVAL	AP	500	1,82	910,00
91	014.005.672	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJ. IM/IV 50MG/ML C/1ML. Marca: HIPOLABOR	AP	150	1,27	190,50
93	014.005.782	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG Marca: SANVAL	CP	30.000	0,14	4.200,00
102	014.005.326	DIAZEPAM 10MG Marca: BRAINFARMA	CP	2.000	0,06	120,00
109	518.002.066	DIGOXINA 0,25MG Marca: PHARLAB	CP	20.000	0,07	1.400,00
110	014.005.734	DIMETICONA 40MG Marca: GLOBO	CP	15.000	0,08	1.200,00
115	014.005.636	DOMPERIDONA 10MG Marca: SANOFI	CP	3.000	0,10	300,00
117	014.005.067	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG Marca: BELFAR	CP	20.000	0,05	1.000,00
125	014.005.361	FINASTERIDA 5MG. Marca: AUROBINDO	CP	3.000	0,35	1.050,00
138	014.005.100	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG Marca: CIMED	CP	200.000	0,02	4.000,00
141	014.005.649	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL (37,0mg+40,0mg+5,0mg)/ml + DOSADOR - 240ml Marca: IFAL	FR	2.000	5,38	10.760,00
142	014.005.486	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML 150ML Marca: AIRELA	FR	1.500	2,20	3.300,00
153	014.005.428	LEVOFLOXACINO 500MG Marca: CIMED	CP	6.000	0,49	2.940,00
157	014.005.126	LORATADINA 10 MG Marca: CIMED	CP	30.000	0,08	2.400,00
163	518.002.024	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG Marca: 1FARMA	CP	40.000	0,03	1.200,00
171	014.005. 638	NIFEDIPINO 20MG Marca: BRAINFARMA	CP	2.000	0,12	240,00
172	014.005.327	NIMODIPINO 30MG Marca: VITAMEDIC	CP	2.000	0,24	480,00
177	014.005.795	NITRATO DE MICONAZOL LOÇAO DERMICA 20MG/ML C/30ML Marca: CIMED	FR	2.000	2,50	5.000,00
181	014.005.156	OMEPRAZOL 20 MG Marca: CIMED	CAP	70.000	0,07	4.900,00
182	014.005.329	OMEPRAZOL 40MG Marca: BRAINFARMA	CAP	20.000	0,25	5.000,00
185	014.005.798	PANTOPRAZOL SODICO 40MG Marca: CIMED	CP	2.000	0,12	240,00
188	014.005.438	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML C/ 15ML Marca: FARMACE	FR	10.000	0,70	7.000,00
196	014.005.163	PREDNISONA 5 MG Marca: BRAINFARMA	CP	30.000	0,06	1.800,00

197	014.005.164	PREDNISONA 20 MG Marca: BRAINFARMA	CP	50.000	0,14	7.000,00
205	014.005.176	SINVASTATINA 10 MG Marca: PHARLAB	CP	5.000	0,07	350,00
212	014.005.493	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG Marca: ACCORD	CP	5.000	0,67	.350,00
217	014.005.743	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+80MG/5ML C/ 100 ML Marca: ELOFAR	FR	500	5,00	2.500,00
222	014.005.440	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML C/ 30ML. Marca: HIPOLABOR	FR	200	0,85	170,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$168.720,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa – Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares
CNPJ 03.652.030/0001-70
Representante Sócio Gerente
EDIVAR SZYMANSKI
CPF: 670.481.290-34
EMAIL: medicamentos@centermedi.com.br/contratos@centermedi.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CDCB2114

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte noves dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA Inscrita no CNPJ 02.520.829/.0001-40,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preço no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2905		DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 02.520.829/0001-40				
Item	Código	RUA VASCO DA GAMA, 33 - CENTRO, BARAO DE				
		COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000				
		Telefone: (54) 3523-2600				
		Descrição do Produto/Serviço				
15	014.005.007	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML, FR C/ 10ML. Marca: PRATI	FR	15.000	0,92	13.800,00
21	014.005.014	AMOXICILINA 500 MG Marca: PRATI	CP	100.000	0,17	17.000,00
23	014.005.832	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG Marca: GLAXO	CP	25000	0,84	21.000,00
41	014.005.733	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG Marca: GREEN PHARMA	CP	10.000	0,47	4.700,00
63	014.005.807	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG Marca: CRISTALIA	CP	12.000	0,21	2.520,00
70	014.005.811	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG Marca: CRISTALIA	CP	8.000	0,23	1.840,00
76	014.005.768	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	150.000	0,09	13.500,00

		Marca: PRATI				
129	**014.005.086**	**FUROSEMIDA 40 MG Marca: HIPOLABOR**	**CP**	**80.000**	**0,06**	**4.800,00**
139	**014.005.266**	**HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. IM/IV 100MG. Marca: TEUTO**	**FR**	**1.000**	**2,60**	**2.600,00**
140	**014.005.267**	**HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. IM/IV 500MG. Marca: TEUTO**	**FR**	**1.000**	**5,80**	**5.800,00**
146	**014.005.105**	**IBUPROFENO SOLUÇAO ORAL 50 MG/ML, FR C/ 30ML Marca: NATULAB**	**FR**	**15.000**	**1,28**	**19.200,00**
155	**014.005. 122**	**LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG Marca: MERCK**	**CP**	**10.000**	**0,11**	**1.100,00**
156	**014.005.123**	**LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG Marca: MERCK**	**CP**	**15.000**	**0,11**	**1.650,00**
167	**014.005.738**	**METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G C/ 50G + APLICADORES Marca: PRATI**	**BI**	**4.000**	**4,50**	**18.000,00**
169	**014.005.794**	**MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG Marca: ZYDUS**	**CP**	**10.000**	**0,09**	**900,00**
170	**014.001.009**	**MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG Marca: ZYDUS**	**CP**	**10.000**	**0,25**	**2.500,00**
189	**014.005.804**	**PENICILINA BENZATINA 600.000UI IM Marca: TEUTO**	**FR**	**200**	**9,30**	**1.860,00**
190	**014.005. 799**	**PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI INJ. IM Marca: TEUTO**	**FR**	**500**	**8,20**	**4.100,00**
194	**014.005.160**	**PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 5% C/ 60ML Marca: NATIVITA**	**FR**	**1.000**	**2,65**	**2.650,00**
200	**014.005.299**	**SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL C/27,9G. Marca: NATULAB**	**EV**	**5.000**	**0,50**	**2.500,00**
226	**014.005.530**	**VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SOL. ORAL C/100ML Marca: HIPOLABOR**	**FR**	**600**	**3,70**	**2.220,00**
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 144.240,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa – Dimaster Com. De Prod. Hosp. LTDA
CNPJ 02.520.829/0001- 40
Procuradora:
SUEMA TUSSI BRUNELO
CPF: 448.443.280-34
E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br/licitacao2@dimaster.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:01527A13

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Inscrita no CNPJ 76.386.283/0001-13,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecidas conforme s necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6818		DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 76.386.283/0001-13				
Item	Código	RUA JOSÉ FRARON, 155 SALA 1 - FRARON, PATO BRANCO - PR, CEP: 85503-320				
		TELEFONE – (46) 3224-3767				
		Descrição do Produto/Serviço				
10	014.005.611	ACIDO FOLINICO 15MG Marca: HIPOLABOR	CP	1.000	1,45	1.450,00
11	014.001.012	ACIDO VALPROICO 250MG Marca: BIOLAB	CAP	30.000	0,22	6.600,00
12	014.005.742	ACIDO VALPROICO 500MG Marca: BIOLAB	CP	20.000	0,53	10.600,00
50	014.005.040	CARVEDILOL 6,25 MG Marca: NOVA QUIMICA	CP	50.000	0,09	4.500,00
68	014.005.809	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG Marca: GERMED	CP	18.000	0,59	10.620,00
105	014.005.237	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO CREME 10,5MG/G C/60G Marca: CIMED	BI	1.000	3,29	3.290,00
150	014.007.004	LACTULOSE 667 MG/ML XPE CT FR VD 120 ML Marca: AIRELA	FR	1.000	6,98	6.980,00
152	014.005.847	LEVODOPA+CLORIDRATO DEB ENSERAZIDA 100+.25MG Marca: ACHE	CP	1.000	0,98	980,00
178	014.005.148	NITROFURANTOÍNA 100 MG Marca: TEUTO	CAP	5.000	0,29	1.450,00
179	014.005.489	NORETISTERONA 0,35MG C/35 COM Marca: BIOLAB	CX	500	5,10	2.550,00
225	014.005.394	VALPROATO DE SODIO 500 MG. Marca: GENERICO	CP	6000	0,53	3.180,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 52.200,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos

Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa – Dimeva Distribuidora E Importadora LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13
Sócio - Administrador:
MAURICIO MACIAG
CPF: 039.087.819-73
Email: licitacao5@dimeva.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:232C6316

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI Inscrita no CNPJ 07.640.617/0001-10,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2747		DISTRIB. BRASIL COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES				
Item	Código	CNPJ: 07.640.617/0001-10 AV. RIO VERDE, SN - VILA ROSA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74935-851 TELEFONE – (62) 3565-1600 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	014.005.024	ATENOLOL 100 MG Marca: PRATI	CP	20.000	0,08	1.600,00
29	014.005.695	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 1G Marca: PRATI	CP	5.000	5,21	26.050,00
46	014.005.805	CARBAMAZEPINA 200MG/ML COM 100ML Marca: UNIAO QUIMICA	FR	600	9,55	5.730,00
62	014.005.806	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG Marca: BRAINFARMA	CP	50.000	0,11	5.500,00
64	014.005.761	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG. REVESTIDO Marca: PRATI	CP	50.000	0,18	9.000,00
66	014.005.764	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG. Marca: UNIAO QUIMICA	CP	500	1,11	555,00
77	014.005.769	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG. Marca: PRATI	CP	150.000	0,09	13.500,00
95	014.008.064	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJETAVEL 50MG/ML C/ 1ML Marca: UNIAO QUIMICA	AP	150	5,20	780,00
137	014.005.096	HALOPERIDOL SOLUÇAO ORAL 2 MG/ML C/ 20ML. Marca: UNIAO QUIMICA	FR	50	2,63	131,50
154	014.005.121	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG Marca: MERCK	CP	5.000	0,12	600,00
160	014.005.336	LOSARTANA POTASSICA 50MG Marca: PRATI	CP	500.000	0,08	40.000,00
165	014.005.139	METRONIDAZOL 250 MG Marca: PRATI	CP	50.000	0,12	6.000,00
203	014.005.177	SINVASTATINA 20 MG Marca: SANDOZ	CP	100.000	0,06	6.000,00
204	014.005.178	SINVASTATINA 40 MG Marca: SANDOZ	CP	100.000	0,12	12.000,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 127.446,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – Distribuidora Brasil Com. De Prod. Med Hosp LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10
Administradora/Proprietária:
ANTONIA DANIELA SANTANA
CPF: 923.900.561-72
EMAIL: licitacao2@distbrasil.net

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A232A74C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 25.034.906/0001.58,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6820		FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
		CNPJ: 25.034.906/0001-58				
Item	Código	RUA MACHADO DE ASSIS, 1537 - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-066	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		Telefone – (54) 3712-5888				
		Descrição do Produto/Serviço				
001	014.005.372	ACEBROFILINA 50MG ADULTO XPE 120ML Marca: PRATI DONADUZZI	UND	3.000	3,87	11.610,00
174	014.005.147	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML, FR C/ 50ML Marca: PRATI DONADUZZI	FR	500	4,20	2.100,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 13.710,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Representante Lega/Procurador:
IVO CAPITANIO JUNIOR
CPF: 026.104.320-03
Email: flymedrs@outlook.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3C549114

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	3662	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 12.889.035/0001-02				
		RUA DR. SIDINEY GUERRA, 283 COMÉRCIO - LINHO, ERECHIM - RS, CEP: 99700-000				
		TELEFONE – (54) 2106-7930				
		Descrição do Produto/Serviço				
9	014.005.400	ACIDO FOLICO 5 MG Marca: HIPOLABOR	CP	200.000	0,04	8.000,00
30	014.005.473	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG Marca: CIMED	CP	100.000	1,13	113.000,00
32	518.002.017	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG Marca: CIMED	CP	10.000	0,07	700,00
43	014.005.034	CAPTOPRIL 25 MG Marca: GEOLAB	CP	300.000	0,04	12.000,00
56	014.005.216	CEFTRIAXONA DISSODICA INJ. IV 1G. Marca: BLAU	FR	1.000	6,56	6.560,00
79	014.005.835	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML Marca: MARIOL	FR	600	1,08	648,00
89	014.005.846	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG Marca: CIMED	CP	3.000	0,12	360,00
90	014.005.779	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG. REVESTIDO Marca: HIPOLABOR	CP	10.000	0,19	1.900,00
103	014.005.064	DIAZEPAM 5 MG Marca: SANTISA	CP	2.000	0,06	120,00
113	014.005.240	DIPIRONA SÓDICA INJ. IV/IM 1G C/2ML. Marca: SANTISA	AP	2.000	0,51	1.020,00
121	014.005.637	ESPIRONOLACTONA 50MG Marca: HIPOLABOR	CP	10.000	0,33	3.300,00
122	014.005.078	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG Marca: HIPOLABOR	CP	18.000	0,14	2.520,00
127	014.005.668	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA INJ. IM/IV 4MG/ML 2,5 Marca: HYPOFARMA	AP	2.000	1,27	2.540,00
128	014.005.735	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SUSP ORAL C/ 100ML Marca: PRATI DONADUZZI	FR	500	5,68	2.840,00
130	014.005.255	FUROSEMIDA INJ. IM/IV 10MG/ML C/2ML. Marca: SANTISA	AP	1.000	0,52	520,00
159	014.005.599	LOSARTANA POTASSICA 100MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	5.000	0,23	1.150,00
161	014.005.791	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG Marca: GEOLAB	CP	10.000	0,05	500,00
168	014.008.065	MIDAZOLAM INJ. IM/IV/RETAL 5MG/ML C/ 10ML Marca: HIPOLABOR	AP	200	19,50	3.900,00
173	014.005.740	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G C/ 60G + APLICADORES Marca: GREEN PHARMA	BI	4.000	3,98	15.920,00
176	014.005.797	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G C/80G + APLICADORES Marca: HIPOLABOR	BI	5.000	5,13	25.650,00
180	014.005.288	OLEO MINERAL LAXANTE 100% C/100ML. Marca: PHARMASCIENCE	FR	500	2,40	1.200,00
186	014.005.157	PARACETAMOL 500 MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	100.000	0,09	9.000,00
187	014.005.602	PARACETAMOL 750MG Marca: CIMED	CP	10.000	0,12	1.200,00
193	014.005.800	PERMETRINA 1% LOÇAO CREMOSA C/60ML Marca: NATIVITA	FR	300	1,61	483,00
199	014.005.666	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30ML Marca: PRATI DONADUZZI	FR	50	9,47	473,50
202	014.005.676	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML C/10ML Marca: PHARMASCIENCE	FR	1.000	1,00	1.000,00
215	518.002.026	SULFADIAZINA DE PRATA TOPICO 1% C/400G Marca: SILVESTRE LABS	PO	200	34,06	6.812,00
216	014.005.181	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	20.000	0,14	2.800,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 226.116,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Inovamed Comércio de Medicamentos
CNPJ 12.889.035/0001-02
Sócio Gerente:
SEDINEI STIEVENS
CPF: 004.421.050-70
E-MAIL: licitacao04@inovamed-rs.com.br>

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F35B26D1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.372.020/0001-44,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preço no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de

Item	6164	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 04.372.020/0001-44				
		AV NATALINO FAUST, 591 ******** - PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85604-443				
		TELEFONE: (46) 3211-5000/5044				
		0800-727.9866				
		Descrição do Produto/Serviço				
4	014.005.752	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA INJ. 150MG/MLC/1ML Marca: DEMEDROX/U.QIMICA	AP	500	14,46	7.230,00
16	014.005.009	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG Marca: genérico (ALENDRONATO)/DELTA-CELLERA	CP	5.000	0,18	900,00
22	014.005.712	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 875+125MG Marca: GENERICO (AMOX+CLAV)/GERMED	CP	1.000	1,08	1.080,00
49	014.008.071	CARVAO ADITIVADO 250MG C/20UN Marca: CARVEROL/UNIAO QUIMICA	CX	100	20,00	2.000,00
53	014.005.833	CARVEDILOL 25MG Marca: CARDBET/NOVAQUIMICA	CP	50.000	0,14	7.000,00
59	014.005.325	CLONAZEPAM 2MG Marca: GENERICO (CLONAZEPAM) - EMS	CP	1.000	0,06	60,00
87	014.005.774	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG. Marca: GENERICO (PROPRANOLOL) - OSORIO	CP	100.000	0,03	3.000,00
96	014.005.374	DESLORATADINA 5MG Marca: GENERICO (DESLORATADINA) - ZYDUS	CP	2.000	0,62	1.240,00
99	014.005.838	DEXAMETASONA 0,1% CREME COM 10G Marca: GENERICO (DEXAMETASONA)/SANVAL	BI	8.000	0,95	7.600,00
119	014.005.073	ESPIRONOLACTONA 25 MG Marca: GENERICO (ESPIRONOLACTONA) - EMS	CP	100.000	0,15	15.000,00
145	014.005.107	IBUPROFENO 300 MG Marca: ALGY FLANDERIL/VITAMEDIC	CP	15.000	0,12	1.800,00
148	014.005.113	ITRACONAZOL 100 MG Marca: TRAXONOL/GEOLAB	CAP	50.000	0,68	34.000,00
164	014.005.619	METILDOPA 250 MG Marca: TENSIOVAL/SANVAL	CP	5.000	0,41	2.050,00
166	014.005.140	METRONIDAZOL 400 MG Marca: MEFLAGIN/MULTILAB-NOVAQUIMICA	CP	50.000	0,22	11.000,00
191	014.005.842	PENTOXIFILINA 400MG Marca: GENERICO (PENTOXIFILINA) - EMS	DG	5.000	0,80	4.000,00
223	014.005.610	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG Marca: MICLOX/MULTILAB	CP	1.500	0,20	300,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 98.260,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
Procurador/ Representante:
RAFAEL ANDRÉ CELLA
CPF: 047.026.989-82
E-mail: licitacao07@werbran.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:22895C8E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	6774	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 38.460.625/0001-09				
		R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750				
		TELEFONE: (69) 3441-2956				
		Descrição do Produto/Serviço				
65	014.005.762	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO SOL. OFTALMICA 3,5MG/ML C/5ML Marca: CRISTALIA	FR	100	17,90	1.790,00
94	014.005.518	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01G/G C/30G Marca: CRISTALIA	BI	1.500	15,00	22.500,00
97	014.005.519	DESOXIRRIBONUCLEASE+CLORAFENICOL+FIBRINOLISINA 30G Marca: CRISTALIA	BI	1.000	51,96	51.960,00
123	014.005.080	FENOBARBITAL 100 MG Marca: CRISTALIA	CP	18.000	0,16	2.880,00
134	014.005.095	HALOPERIDOL 5 MG Marca: CRISTALIA	CP	18.000	0,23	4.140,00
135	014.005.094	HALOPERIDOL 1 MG Marca: CRISTALIA	CP	2.000	0,23	460,00
218	014.005.849	SULFATO DE MORFINA 10MG Marca: CRISTALIA	CP	500	0,72	360,00
219	014.005.850	SULFATO DE MORFINA 30MG Marca: CRISTALIA	CP	500	1,63	815,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 84.905,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
JGM Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Sócio Administrador:
MARCELO RODRIGUES MENDES
CPF: 667.984.002-30
E-mail: topmlicitacao@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EE05CFE5

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **TOP NORTE COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSP. EIRELI CNPJ: 22.862.531/0001-26,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registros de preço no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de

5546		TOP NORTE COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSP. EIRELI - E				
Item	Código	CNPJ: 22.862.531/0001-26 RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 531 SALA - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 TELEFONE – (54) 3523-2028/98432-6984 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
48	014.005.474	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 400 UI Marca: KALCIFOR / THN NUTRIÇÃO E SAÚDE	CP	15.000	0,07	1.050,00
51	014.005.041	CARVEDILOL 12,5 MG Marca: NOVA QUIMICA	CP	500.00	0,12	6.000,00
54	014.005.043	CEFALEXINA SÓDICA 500 MG Marca: ABL	CAP	100.000	0,34	34.000,00
111	014.005.357	DIPIRONA 500MG Marca: GREENPHARMA	CP	200.000	0,12	24.000,00
112	014.005.358	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML C/ 10ML. Marca: FARMACE	FR	500.00	0,65	32.500,00
131	014.005.089	GLIBENCLAMIDA 5 MG Marca: MEDQUIMICA	CP	200.000	0,03	6.000,00
206	014.005.710	SOLUÇAO OLEOSA A BASE DE A.G.E./ TCM PARA PREV. DE ESCARAS, FRASCO 200 ML Acidos Graxos Essenciais Marca: DERMATROL	FR	200	3,70	740,00
214	014.005.368	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 10MG/G, C/ 50 G. Marca: NATIVITA	BI	1.200	5,70	6.840,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 111.130,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa – Top Norte Com. de Material Médico Hosp. EIRELI - E
CNPJ: 22.862.531/0001-26
ACÁCIO EVERTON LISOSKI
Procurador
CPF: 012.006.390-57

E-MAIL: TOPNORTE1@GMAIL.COM

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:763FE068

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ: 29.228.930/0001-89,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6819		LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ: 29.228.930/0001-89 AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 sala 02 - São Miguel, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85602-510 TELEFONE – (69) 3523-6613/98822-9081	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço				
6	014.005.354	ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 50MG/G, C/ 10G. Marca: PRATI DONADUZZI	BI	1.000	2,17	2.170,00
34	014.005.673	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML P/NEBULIZAÇAO C/20ML Marca: HIPOLABOR	FR	400	0,68	272,00
38	014.005.699	BUDESONIDA 64MCG SPRAY 120 DOSES C/ 6ML. Marca: EMS	FR	100	10,80	1.080,00
39	5 18.002.082	BUTILBROMETO DE ESCOP.+DIPIRONA 10+250MG Marca: PHARLAB	CP	30.000	0,35	10.500,00
45	014.005.035	CARBAMAZEPINA 200 MG Marca: TEUTO	CP	65.000	0,18	11.700,00
52	014.005.039	CARVEDILOL 3,125 MG Marca: EMS	CP	50.000	0,08	4.000,00

116	014.005.069	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG Marca: CIMED	CP	70.000	0,04	2.800,00
158	014.005.127	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML, FR C/ 100ML Marca: MARIOL	FR	3.000	2,05	6.150,00
175	014.005.841	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G COM 28G Marca: HIPOLABOR	BI	5.000	1,96	9.800,00
184	014.005.848	OXCARBAZEPINA SUSP. ORAL. 60MG/ML COM 100ML Marca: UNIÃO QUIMICA	FR	100	27,25	2.725,00
201	014.005.844	SECNIDAZOL 1G Marca: PHARLAB	CP	10.000	0,57	5.700,00
220	014.005.711	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, COM 10G Marca: PRATI DONADUZZI	TB	10.000	1,62	16.200,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 73.097,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa –Ligia Maria Carneiro
CNPJ: 29.228.930/0001-89
Representante Legal:
LIGIA MARIA CARNEIRO
CPF: 060.802.109-16

E-mail: licita05@consulfarmamedicamentos.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5184CF37

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preço no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de

6391		TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48 RUA MACHADO DE ASSIS, 1355 SALA 02 - BELA VISTA, ALECRIM - RS, CEP: 99704-066 TELEFONE: 54-3712-2155				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
80	014.005.836	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ. IM/IV 5MG/ML COM 2ML Marca: SANTISA	AP	600	0,56	336,00
83	014.005.845	CLORIDRATO DE NORTRIPTLINA 75MG Marca: HIPOLABOR	CAP	1.000	0,48	480,00
107	014.005.238	DICLOFENACO SÓDICO INJ. 25MG/ML 3ML Marca: FARMACE	AP	2.000	0,77	1.540,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 2.356,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa – Terra Sul Comercio de Medicamentos LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Sócia - Proprietária:
MARIA FERRARI SPAZZINI
CPF: 206.062.210-11

E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4BD60D06

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.106.005/0001-80,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de

	6817	STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 06.106.005/0001-80 AV PAUL HARRIS, 100 000 - centro, SANTA CRUZ DO SUL - RS, CEP: 96810-408 TELEFONE – (51) 2109-7023 Descrição do Produto/Serviço				
106	014.005. 615	DICLOFENACO SODICO 50MG Marca: BELFAR	CP	15.000	0,06	900,00
221	014.005.801	SULFATO FERROSO 40MG. REVESTIDO Marca: VITAMED	CP	200.000	0,04	8.000,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 8.900,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa – Stock Med Produtos Médico-hospitalares LTDA
CNPJ: 06.106.005/0001-80
SÓCIO DIRETOR:
MILTON JUNIOR MAINARDI
CPF: 007.945.350-38

E-mail: licitacoes@stockmed.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A6A7624F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.905.076/0001-90,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de

	6821	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 31.905.076/0001-90 RUA MINAS GERAIS, 370 - LOTE 02 QUADRA 266 ALVORADA, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85601-060 TELEFONE – (46) 2601-0889 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	014.005.399	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG Marca: IMEC	CP	150.000	0,04	6.000,00
28	014.005.023	ATENOLOL 50 MG Marca: SANDOZ	CP	120.000	0,05	6.000,00
33	014.005.732	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG Marca: NOVA QUIMICA	CP	6.000	0,27	1.620,00
36	014.005.505	BUDESONIDA 32MCG SPRAY 120 DOSES C/6ML Marca: MULTILAB	FR	100	7,95	795,00
126	014.005.084	FLUCONAZOL 150 MG Marca: MED QUIMICA	CAP	300.00	0,34	10.200,00
144	014.005.108	IBUPROFENO 600 MG Marca: MULTILAB	CP	200.000	0,15	30.000,00
Total do Proponente						R$ 54.615,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – Rg2s Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 31.905.076/0001-90
Representante Legal:
NARCISO JOSÉ RONSANI
CPF: 050.515.959-79

E-mail: licitacaorg2s@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A478BBE2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6389		LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 19.391.064/0001-99 AV GABRIEL MULLER, 127N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 TELEFONE: (66) 35661876 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	014.005.472	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULANICO 250+62,5MG/5ML C/75ML Marca: PRATI	FR	1.000	12,90	12.900,00
100	014.005.705	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML Marca: FARMACE	FR	100	2,50	250,00
147	014.005.271	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(D) 300MCG 2ML. IM/IV Marca: SSLBEHRING	SR	100	329,00	32.900,00
207	014.005.302	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/250ML Marca: FRESENIUS	FR	5.000	2,58	12.900,00
209	518.001.006	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/500ML Marca: FRESENIUS	FR	500	3,85	1.925,00
210	518.001.004	SORO RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO C/ 500ML. Marca: FRESENIUS	BOL	200	3,74	748,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 61.623,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa – Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Sócio Administrador:
ROGÉRIO VERONESE
CPF: 781.387.601-68
E-mail: luvermed@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:771CA815

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021
Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.647.694/0001-53,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5421		R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME				
Item	Código	CNPJ: 00.647.694/0001-53 RUA DOS PIONEIROS, 2368 EMPRESA - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-726 TELEFONE – (69) 3441-2805 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	014.005.010	ALOPURINOL 100 MG	CP	5.000	0,15	750,00

		Marca: PRATTI				
98	**014.005.059**	**DEXAMETASONA 4 MG Marca: TEUTO**	**CP**	**1.000**	**0,63**	**630,00**
120	**014.005.360**	**ESPIRONOLACTONA 100MG Marca: EMS**	**CP**	**10.000**	**0,58**	**5.800,00**
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 7.180,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – R.N.F. De Souza & Cia LTDA - ME
CNPJ: 00.647.694/0001-53
RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
Responsavel
CPF: 910.780.082-72
E-mail: vendas.drogariareal@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7B0AA65C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 ,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6752		MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA				
Item	Código	CNPJ: 30.511.964/0001-65 RUA SANTA CATARINA, 148 - JARDIM NOVO ESTADO, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000 TELEFONE: (69) 3465-1146 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
42	014.005.213	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. IM/IV/SC 20MG C/1ML Marca: FARMACE	AP	2.000	1,13	2.260,00
149	014.005.114	IVERMECTINA 6 MG Marca: MANIPULADO	CP	50.000	0,66	33.000,00
208	014.005.303	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/500ML. Marca: JP	FR	6.000	3,25	19.500,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 54.760,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – Medical Comercio, Importação E Exportação LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Sócio Administrador:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF: 620.193.092-20
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CA1E2B26

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.174.651,70	76.174.651,70	11.632.342,27	15,27	11.632.342,27	15,27	64.542.309,43
RECEITAS CORRENTES	76.174.651,70	76.174.651,70	11.102.342,27	14,57	11.102.342,27	14,57	65.072.309,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.484.118,74	8.484.118,74	961.969,71	11,34	961.969,71	11,34	7.522.149,03
Impostos	6.639.001,06	6.639.001,06	731.883,14	11,02	731.883,14	11,02	5.907.117,92
Taxas	1.845.117,68	1.845.117,68	230.086,57	12,47	230.086,57	12,47	1.615.031,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.799.070,85	3.799.070,85	333.999,86	8,79	333.999,86	8,79	3.465.070,99
Contribuições Sociais	2.685.220,85	2.685.220,85	229.360,23	8,54	229.360,23	8,54	2.455.860,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.113.850,00	1.113.850,00	104.639,63	9,39	104.639,63	9,39	1.009.210,37
RECEITA PATRIMONIAL	601.867,18	601.867,18	7.731,41	1,28	7.731,41	1,28	594.135,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	601.867,18	601.867,18	7.731,41	1,28	7.731,41	1,28	594.135,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.275.634,25	63.275.634,25	9.762.035,98	15,43	9.762.035,98	15,43	53.513.598,27
Transferências da União e de suas Entidades	25.901.794,02	25.901.794,02	4.084.966,66	15,77	4.084.966,66	15,77	21.816.827,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.209.522,03	23.209.522,03	2.832.016,83	12,20	2.832.016,83	12,20	20.377.505,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.164.318,20	14.164.318,20	2.845.052,49	20,09	2.845.052,49	20,09	11.319.265,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.960,68	13.960,68	36.605,31	262,20	36.605,31	262,20	-22.644,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	3.117,09	25,98	3.117,09	25,98	8.882,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	32.921,27	0,00	32.921,27	0,00	-32.921,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.960,68	1.960,68	566,95	28,92	566,95	28,92	1.393,73
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00	0,00	-530.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00	0,00	-530.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00	0,00	-530.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.164.273,30	4.164.273,30	346.380,06	8,32	346.380,06	8,32	3.817.893,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.338.925,00	80.338.925,00	11.978.722,33	14,91	11.978.722,33	14,91	68.360.202,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.338.925,00	80.338.925,00	11.978.722,33	14,91	11.978.722,33	14,91	68.360.202,67
DÉFICIT (VI)					0,00		

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.338.925,00	80.338.925,00	11.978.722,33	14,91	11.978.722,33	14,91	68.360.202,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.181.773,95			1.181.773,95		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.181.773,95			1.181.773,95		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.928.454,95	75.190.380,79	14.334.556,17	14.334.556,17	60.855.824,62	7.200.016,68	7.200.016,68	67.990.364,11	3.041.752,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	68.619.563,13	69.553.005,46	13.862.268,02	13.862.268,02	55.690.737,44	7.133.838,91	7.133.838,91	62.419.166,55	3.041.752,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.062.230,83	39.145.230,83	5.576.339,00	5.576.339,00	33.568.891,83	5.568.774,02	5.568.774,02	33.576.456,81	2.719.946,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	26.015,21	26.015,21	393.984,79	26.015,21	26.015,21	393.984,79	12.705,10	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.137.332,30	29.987.774,63	8.259.913,81	8.259.913,81	21.727.860,82	1.539.049,68	1.539.049,68	28.448.724,95	309.101,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.876.972,68	5.226.656,19	472.288,15	472.288,15	4.754.368,04	66.177,77	66.177,77	5.160.478,42	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.492.972,68	4.844.256,19	285.345,01	285.345,01	4.558.911,18	3.863,39	3.863,39	4.840.392,80	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	384.000,00	382.400,00	186.943,14	186.943,14	195.456,86	62.314,38	62.314,38	320.085,62	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	431.919,14	410.719,14			410.719,14			410.719,14		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.229.015,22	4.230.615,22	1.292.885,01	1.292.885,01	2.937.730,21	554.482,77	554.482,77	3.676.132,45	5.440,47	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.157.470,17	79.420.996,01	15.627.441,18	15.627.441,18	63.793.554,83	7.754.499,45	7.754.499,45	71.666.496,56	3.047.192,75	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.157.470,17	79.420.996,01	15.627.441,18	15.627.441,18	63.793.554,83	7.754.499,45	7.754.499,45	71.666.496,56	3.047.192,75	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.224.222,88		8.931.529,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.157.470,17	79.420.996,01	15.627.441,18	15.627.441,18		7.754.499,45	11.978.722,33		11.978.722,33	0,00
RESERVA DO RPPS	3.181.454,83	3.181.454,83			3.181.454,83			3.181.454,83		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.164.273,30	4.164.273,30	346.380,06	8,32	346.380,06	8,32	3.817.893,24
RECEITAS CORRENTES	4.164.273,30	4.164.273,30	346.380,06	8,32	346.380,06	8,32	3.817.893,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.294.273,30	3.294.273,30	281.667,26	8,55	281.667,26	8,55	3.012.606,04
Contribuições Sociais	3.294.273,30	3.294.273,30	281.667,26	8,55	281.667,26	8,55	3.012.606,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	870.000,00	870.000,00	64.712,80	7,44	64.712,80	7,44	805.287,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	870.000,00	870.000,00	64.712,80	7,44	64.712,80	7,44	805.287,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.229.015,22	4.230.615,22	1.292.885,01	1.292.885,01	2.937.730,21	554.482,77	554.482,77	3.676.132,45	5.440,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.229.014,22	4.230.614,22	1.292.885,01	1.292.885,01	2.937.729,21	554.482,77	554.482,77	3.676.131,45	5.440,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.359.013,22	3.359.013,22	491.630,83	491.630,83	2.867.382,39	491.630,83	491.630,83	2.867.382,39	5.440,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1,00	1.601,00	1.318,42	1.318,42	282,58	1.318,42	1.318,42	282,58	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	870.000,00	870.000,00	799.935,76	799.935,76	70.064,24	61.533,52	61.533,52	808.466,48	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:547F9663

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DESPESAS FUNÇAO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.928.454,95	75.190.380,79	14.334.556,17	14.334.556,17	91,73	60.855.824,62	7.200.016,68	7.200.016,68	92,85	67.990.364,11	0,00
Legislativa	3.070.000,00	3.070.000,00	0,00	0,00	0,00	3.070.000,00	0,00	0,00	0,00	3.070.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.070.000,00	3.070.000,00	0,00	0,00	0,00	3.070.000,00	0,00	0,00	0,00	3.070.000,00	0,00
Administração	6.817.542,00	6.817.542,00	2.487.923,31	2.487.923,31	15,92	4.329.618,69	825.141,97	825.141,97	10,64	5.992.400,03	0,00
Planejamento e Orçamento	1.188.750,00	1.188.750,00	104.513,57	104.513,57	0,67	1.084.236,43	100.532,84	100.532,84	1,30	1.088.217,16	0,00
Administração Geral	1.929.000,00	1.929.000,00	328.140,39	328.140,39	2,10	1.600.859,61	250.369,87	250.369,87	3,23	1.678.630,13	0,00
Administração Financeira	3.699.792,00	3.699.792,00	2.055.269,35	2.055.269,35	13,15	1.644.522,65	474.239,26	474.239,26	6,12	3.225.552,74	0,00
Segurança Pública	100.000,00	161.600,00	0,00	0,00	0,00	161.600,00	0,00	0,00	0,00	161.600,00	0,00
Defesa Civil	100.000,00	161.600,00	0,00	0,00	0,00	161.600,00	0,00	0,00	0,00	161.600,00	0,00
Assistência Social	2.062.770,00	2.103.770,00	272.104,47	272.104,47	1,74	1.831.665,53	191.069,61	191.069,61	2,46	1.912.700,39	0,00
Assistência ao Idoso	84.200,00	84.200,00	0,00	0,00	0,00	84.200,00	0,00	0,00	0,00	84.200,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	519.300,00	530.300,00	62.694,61	62.694,61	0,40	467.605,39	31.876,21	31.876,21	0,41	498.423,79	0,00
Assistência Comunitária	1.459.270,00	1.489.270,00	209.409,86	209.409,86	1,34	1.279.860,14	159.193,40	159.193,40	2,05	1.330.076,60	0,00
Previdência Social	4.054.242,00	4.054.242,00	595.541,01	595.541,01	3,81	3.458.700,99	502.074,71	502.074,71	6,47	3.552.167,29	0,00
Administração Geral	804.342,00	804.342,00	197.143,10	197.143,10	1,26	607.198,90	103.676,80	103.676,80	1,34	700.665,20	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.249.900,00	3.249.900,00	398.397,91	398.397,91	2,55	2.851.502,09	398.397,91	398.397,91	5,14	2.851.502,09	0,00
Saúde	15.913.677,44	17.008.193,35	4.350.815,82	4.350.815,82	27,84	12.657.377,53	2.469.020,79	2.469.020,79	31,84	14.539.172,56	0,00
Administração Geral	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00
Atenção Básica	6.702.818,74	6.997.334,65	2.329.158,21	2.329.158,21	14,90	4.668.176,44	1.131.545,58	1.131.545,58	14,59	5.865.789,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.271.083,54	9.071.083,54	1.896.553,72	1.896.553,72	12,14	7.174.529,82	1.298.784,42	1.298.784,42	16,75	7.772.299,12	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	346.932,96	346.932,96	34.377,44	34.377,44	0,22	312.555,52	0,00	0,00	0,00	346.932,96	0,00
Vigilância Sanitária	209.018,00	209.018,00	1.465,00	1.465,00	0,01	207.553,00	151,64	151,64	0,00	208.866,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	357.124,20	357.124,20	89.261,45	89.261,45	0,57	267.862,75	38.539,15	38.539,15	0,50	318.585,05	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Educação	23.239.825,83	23.239.825,83	3.557.368,35	3.557.368,35	22,76	19.682.457,48	2.255.394,39	2.255.394,39	29,08	20.984.431,44	0,00
Ensino Fundamental	18.936.168,83	18.919.168,83	2.945.043,61	2.945.043,61	18,85	15.974.125,22	1.662.209,99	1.662.209,99	21,44	17.256.958,84	0,00
Educação Infantil	3.838.556,00	3.855.556,00	560.398,18	560.398,18	3,59	3.295.157,82	541.257,84	541.257,84	6,98	3.314.298,16	0,00
Educação Especial	465.101,00	465.101,00	51.926,56	51.926,56	0,33	413.174,44	51.926,56	51.926,56	0,67	413.174,44	0,00
Cultura	82.200,00	82.200,00	69,35	69,35	0,00	82.130,65	69,35	69,35	0,00	82.130,65	0,00
Difusão Cultural	82.200,00	82.200,00	69,35	69,35	0,00	82.130,65	69,35	69,35	0,00	82.130,65	0,00
Urbanismo	9.344.752,72	9.329.410,76	1.770.599,25	1.770.599,25	11,33	7.558.811,51	518.996,47	518.996,47	6,69	8.810.414,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.206.600,00	5.238.295,23	400.323,40	400.323,40	2,56	4.837.971,83	277.396,87	277.396,87	3,58	4.960.898,36	0,00
Serviços Urbanos	4.138.152,72	4.091.115,53	1.370.275,85	1.370.275,85	8,77	2.720.839,68	241.599,60	241.599,60	3,12	3.849.515,93	0,00
Saneamento	2.255.000,00	2.684.000,00	400.064,40	400.064,40	2,56	2.283.935,60	30.026,92	30.026,92	0,39	2.653.973,08	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.255.000,00	2.684.000,00	400.064,40	400.064,40	2,56	2.283.935,60	30.026,92	30.026,92	0,39	2.653.973,08	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	1.345.788,82	1.345.788,82	132.641,75	132.641,75	0,85	1.213.147,07	127.866,75	127.866,75	1,65	1.217.922,07	0,00
Administração Geral	1.168.106,00	1.168.106,00	132.641,75	132.641,75	0,85	1.035.464,25	127.866,75	127.866,75	1,65	1.040.239,25	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	90.100,00	90.100,00	0,00	0,00	0,00	90.100,00	0,00	0,00	0,00	90.100,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	85.582,82	85.582,82	0,00	0,00	0,00	85.582,82	0,00	0,00	0,00	85.582,82	0,00
Mineração	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	1.896.815,00	2.401.815,00	313.061,05	313.061,05	2,00	2.088.753,95	113.000,02	113.000,02	1,46	2.288.814,98	0,00
Administração Geral	415.800,00	935.200,00	129.603,85	129.603,85	0,83	805.596,15	65.793,26	65.793,26	0,85	869.406,74	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.481.015,00	1.466.615,00	183.457,20	183.457,20	1,17	1.283.157,80	47.206,76	47.206,76	0,61	1.419.408,24	0,00
Desporto e Lazer	1.119.922,00	1.288.873,89	211.166,76	211.166,76	1,35	1.077.707,13	63.449,01	63.449,01	0,82	1.225.424,88	0,00
Administração Geral	592.920,00	592.920,00	207.883,01	207.883,01	1,33	385.036,99	60.165,26	60.165,26	0,78	532.754,74	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	40.002,00	208.953,89	0,00	0,00	0,00	208.953,89	0,00	0,00	0,00	208.953,89	0,00
Lazer	487.000,00	487.000,00	3.283,75	3.283,75	0,02	483.716,25	3.283,75	3.283,75	0,04	483.716,25	0,00
Encargos Especiais	1.194.000,00	1.192.400,00	243.200,65	243.200,65	1,56	949.199,35	103.906,69	103.906,69	1,34	1.088.493,31	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.194.000,00	1.192.400,00	243.200,65	243.200,65	1,56	949.199,35	103.906,69	103.906,69	1,34	1.088.493,31	0,00
Reserva de Contingência	431.919,14	410.719,14	0,00	0,00	0,00	410.719,14	0,00	0,00	0,00	410.719,14	0,00
Reserva de Contingência	431.919,14	410.719,14	0,00	0,00	0,00	410.719,14	0,00	0,00	0,00	410.719,14	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.229.015,22	4.230.615,22	1.292.885,01	1.292.885,01	8,27	2.937.730,21	554.482,77	554.482,77	7,15	3.676.132,45	0,00
Legislativa	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Administração	1.142.401,00	1.142.401,00	841.691,18	841.691,18	5,39	300.709,82	103.288,94	103.288,94	1,33	1.039.112,06	0,00
Planejamento e Orçamento	58.000,00	58.000,00	6.249,38	6.249,38	0,04	51.750,62	6.249,38	6.249,38	0,08	51.750,62	0,00
Administração Geral	63.000,00	63.000,00	14.945,55	14.945,55	0,10	48.054,45	14.945,55	14.945,55	0,19	48.054,45	0,00
Administração Financeira	1.021.401,00	1.021.401,00	820.496,25	820.496,25	5,25	200.904,75	82.094,01	82.094,01	1,06	939.306,99	0,00
Assistência Social	96.000,00	96.000,00	13.417,03	13.417,03	0,09	82.582,97	13.417,03	13.417,03	0,17	82.582,97	0,00
Assistência Comunitária	96.000,00	96.000,00	13.417,03	13.417,03	0,09	82.582,97	13.417,03	13.417,03	0,17	82.582,97	0,00
Previdência Social	80.512,22	80.512,22	10.880,94	10.880,94	0,07	69.631,28	10.880,94	10.880,94	0,14	69.631,28	0,00
Administração Geral	80.512,22	80.512,22	10.880,94	10.880,94	0,07	69.631,28	10.880,94	10.880,94	0,14	69.631,28	0,00
Saúde	749.100,00	749.100,00	121.845,03	121.845,03	0,78	627.254,97	121.845,03	121.845,03	1,57	627.254,97	0,00
Atenção Básica	229.000,00	229.000,00	45.695,28	45.695,28	0,29	183.304,72	45.695,28	45.695,28	0,59	183.304,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	490.100,00	490.100,00	76.149,75	76.149,75	0,49	413.950,25	76.149,75	76.149,75	0,98	413.950,25	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação	1.686.000,00	1.686.000,00	259.374,43	259.374,43	1,66	1.426.625,57	259.374,43	259.374,43	3,34	1.426.625,57	0,00
Ensino Fundamental	1.180.000,00	1.180.000,00	185.318,35	185.318,35	1,19	994.681,65	185.318,35	185.318,35	2,39	994.681,65	0,00
Educação Infantil	446.000,00	446.000,00	65.965,14	65.965,14	0,42	380.034,86	65.965,14	65.965,14	0,85	380.034,86	0,00
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	8.090,94	8.090,94	0,05	51.909,06	8.090,94	8.090,94	0,10	51.909,06	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

											(f)
Urbanismo	195.000,00	195.000,00	26.229,09	26.229,09	0,17	168.770,91	26.229,09	26.229,09	0,34	168.770,91	0,00
Infra-Estrutura Urbana	130.000,00	130.000,00	18.920,92	18.920,92	0,12	111.079,08	18.920,92	18.920,92	0,24	111.079,08	0,00
Serviços Urbanos	65.000,00	65.000,00	7.308,17	7.308,17	0,05	57.691,83	7.308,17	7.308,17	0,09	57.691,83	0,00
Gestão Ambiental	90.000,00	90.000,00	10.055,71	10.055,71	0,06	79.944,29	10.055,71	10.055,71	0,13	79.944,29	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	10.055,71	10.055,71	0,06	79.944,29	10.055,71	10.055,71	0,13	79.944,29	0,00
Agricultura	50.000,00	50.000,00	5.741,54	5.741,54	0,04	44.258,46	5.741,54	5.741,54	0,07	44.258,46	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.568,08	1.568,08	0,01	18.431,92	1.568,08	1.568,08	0,02	18.431,92	0,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	4.173,46	4.173,46	0,03	25.826,54	4.173,46	4.173,46	0,05	25.826,54	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	2.331,64	2.331,64	0,01	17.668,36	2.331,64	2.331,64	0,03	17.668,36	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	2.331,64	2.331,64	0,01	17.668,36	2.331,64	2.331,64	0,03	17.668,36	0,00
Encargos Especiais	2,00	1.602,00	1.318,42	1.318,42	0,01	283,58	1.318,42	1.318,42	0,02	283,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	2,00	1.602,00	1.318,42	1.318,42	0,01	283,58	1.318,42	1.318,42	0,02	283,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.157.470,17	79.420.996,01	15.627.441,18	15.627.441,18	100,00	63.793.554,83	7.754.499,45	7.754.499,45	100,00	71.666.496,56	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:2EE01800

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 2 12-A da ConstituiçãoFederal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.639.001,06	731.883,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.948.827,25	102.140,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	967.482,55	185.311,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.027.530,69	303.934,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.695.160,57	140.496,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.806.388,65	7.611.424,32
2.1- Cota-Parte FPM	21.726.629,57	4.078.760,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.161.613,99	4.078.760,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.565.015,58	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.782.932,49	2.833.920,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	109.142,02	33.057,79
2.4- Cota-Parte ITR	61.664,80	1.128,79
2.5- Cota-Parte IPVA	3.126.019,77	664.557,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.445.389,71	8.343.307,46
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.189.302,48	1.522.284,77
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.848.329,78	563.541,98
FUNDEB		
RECEITASRECEBIDASDO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.171.248,00	2.824.380,68
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.171.248,00	2.824.380,68
6.1.1 - Principal	14.164.318,20	2.823.887,30
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.929,80	493,38
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.975.015,72	1.301.602,53
RECURSOS RECEBIDOSEM EXERCÍCIOSANTERIORESE NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	531.352,80	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	514.601,50	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	16.751,30	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.355.733,48	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.925.404,00	1.552.844,13	1.552.844,13	711.986,50	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.847.202,00	398.340,73	398.340,73	170.352,83	0,00
10.1.1 - Creche	1.022.101,00	152.152,27	152.152,27	65.639,93	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.825.101,00	246.188,46	246.188,46	104.712,90	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	8.078.202,00	1.154.503,40	1.154.503,40	541.633,67	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	3.245.844,00	402.019,36	74.850,60	409,89	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.245.844,00	402.019,36	74.850,60	409,89	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	14.171.248,00	1.954.863,49	1.627.694,73	712.396,39	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADASCOM RECEITADO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB comProfissionais da Educação Básica	1.552.844,13	1.552.844,13	711.986,50	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas comFUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.954.863,49	1.627.694,73	712.396,39	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas comFUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas comFUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas naEducação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES- Art. 212-A, inciso XI e §3º - ConstituiçãoFederal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.977.066,48	1.552.844,13	1.552.844,13	54,98
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, §3º - Lei nº14.113,de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	282.438,07	869.517,19	869.517,19	30,79

INDICADOR - Art.25, §3º - Lei nº14.113,de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas comSuperávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas comFUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas comFUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COMMANUTENÇÃO EDESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COMRECEITA DEIMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕESTÍPICASDE MDE - RECEITASDE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.284.354,00	228.022,59	208.882,25	103.209,52	0,00
24.1 - Creche	390.202,00	79.826,42	60.686,08	29.425,28	0,00
24.2 - Pré-escola	894.152,00	148.196,17	148.196,17	73.784,24	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	5.527.053,83	1.633.856,70	678.191,84	326.243,63	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.811.407,83	1.861.879,29	887.074,09	429.453,15	0,00
APURAÇÃO DASDESPESASPARA FINSDE LIMITEMÍNIMOCONSTITUCIONAL				VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))				2.514.768,82	
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				1.301.602,53	
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)				0,00	
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) +				0,00	
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				1.213.166,29	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.085.826,86	1.213.166,29	14,54

RESTOSA PAGAR INSCRITOSEM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOSDE IMPOSTOSE DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.720.465,60	324.472,05	49.087,53	0,00	1.671.378,07
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	78.177,74	64.674,26	0,00	0,00	78.177,74
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.642.287,86	259.797,79	49.087,53	0,00	1.593.200,33
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITASADICIONAISPARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	CANCELADO EM '2021' (j) CANCELADO EM '2021' (j)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.056.000,00	113.527,38
35.1 - Salário Educação	580.000,00	63.793,37
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	290.000,00	49.700,48
35.4 - PNATE	186.000,00	29,12

35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	4,41
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.447.170,00	185,73
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	21.176,82
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.503.170,00	134.889,93

DESPESAS CUSTEADASCOM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.773.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.943.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADASCOM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	24.925.825,83	3.816.742,78	2.514.768,82	1.141.849,54	0,00
47.1 - Despesas Correntes	24.092.327,21	3.555.188,16	2.511.545,82	1.141.849,54	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	15.384.161,83	2.258.856,00	2.258.856,00	1.054.143,80	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas semfins lucrativos	184.836,00	184.836,00	46.209,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.523.329,38	1.111.496,16	206.480,82	87.705,74	0,00
47.2 - Despesas de Capital	833.498,62	261.554,62	3.223,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas semfins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	833.498,62	261.554,62	3.223,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADEFINANCEIRAE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.173.640,66	73.316,54
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.824.380,68	63.793,37
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	761.483,92	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.236.537,42	137.109,91
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.236.537,42	137.109,91

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à contados Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestredo exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura decrédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:CF735A1E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.639.001,06	6.639.001,06	731.883,14	11,02

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.948.827,25	1.948.827,25	102.140,45	5,24
IPTU	1.396.444,65	1.396.444,65	8.194,65	0,59
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	552.382,60	552.382,60	93.945,80	17,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	967.482,55	967.482,55	185.311,56	19,15
ITBI	967.482,55	967.482,55	185.311,56	19,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.027.530,69	2.027.530,69	303.934,19	14,99
ISS	1.926.104,44	1.926.104,44	291.397,11	15,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	101.426,25	101.426,25	12.537,08	12,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.695.160,57	1.695.160,57	140.496,94	8,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.269.706,12	43.269.706,12	7.611.424,32	17,59
Cota-Parte FPM	20.161.613,99	20.161.613,99	4.078.760,18	20,23
Cota-Parte ITR	61.664,80	61.664,80	1.128,79	1,83
Cota-Parte IPVA	3.126.019,77	3.126.019,77	664.557,31	21,26
Cota-Parte ICMS	19.782.932,49	19.782.932,49	2.833.920,25	14,33
Cota-Parte IPI-Exportação	109.142,02	109.142,02	33.057,79	30,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.333,05	28.333,05	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	28.333,05	28.333,05	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.908.707,18	49.908.707,18	8.343.307,46	16,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.973.202,90	3.973.202,90	1.413.346,46	35,57	515.774,44	12,98	182.986,12	4,61	0,00
Despesas Correntes	3.941.902,90	3.941.902,90	1.403.803,46	35,61	515.774,44	13,08	182.986,12	4,64	0,00
Despesas de Capital	31.300,00	31.300,00	9.543,00	30,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.128.920,00	7.128.920,00	1.089.003,88	15,28	1.085.403,88	15,23	458.955,98	6,44	0,00
Despesas Correntes	7.122.920,00	7.122.920,00	1.089.003,88	15,29	1.085.403,88	15,24	458.955,98	6,44	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	77.200,00	77.200,00	28.133,94	36,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	77.200,00	77.200,00	28.133,94	36,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	219.200,00	219.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	219.200,00	219.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	46.300,00	46.300,00	9.224,23	19,92	9.224,23	19,92	350,00	0,76	0,00
Despesas Correntes	46.300,00	46.300,00	9.224,23	19,92	9.224,23	19,92	350,00	0,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.444.822,90	11.444.822,90	2.539.708,51	22,19	1.610.402,55	14,07	642.292,10	5,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.539.708,51	1.610.402,55	642.292,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.539.708,51	1.610.402,55	642.292,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.251.496,12	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	358.906,43	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	19,30	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00

(valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.201.254,54	5.201.254,54	633.255,40	12,18
Proveniente da União	5.109.054,54	5.109.054,54	633.255,40	12,39
Proveniente dos Estados	92.200,00	92.200,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.968,04	19.968,04	1.538,87	7,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.221.222,58	5.221.222,58	634.794,27	12,16

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.958.615,84	3.253.131,75	961.507,03	29,56	661.466,42	20,33	184.650,18	5,68	0,00
Despesas Correntes	2.858.415,84	3.152.931,75	961.507,03	30,50	661.466,42	20,98	184.650,18	5,86	0,00
Despesas de Capital	100.200,00	100.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.632.263,54	2.432.263,54	883.699,59	36,33	289.530,29	11,90	54.285,08	2,23	0,00
Despesas Correntes	1.531.863,54	2.331.863,54	883.699,59	37,90	289.530,29	12,42	54.285,08	2,33	0,00
Despesas de Capital	100.400,00	100.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	269.732,96	269.732,96	6.243,50	2,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	269.732,96	269.732,96	6.243,50	2,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.818,00	19.818,00	1.465,00	7,39	151,64	0,77	63,30	0,32	0,00
Despesas Correntes	19.818,00	19.818,00	1.465,00	7,39	151,64	0,77	63,30	0,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	310.824,20	310.824,20	80.037,22	25,75	29.314,92	9,43	12.775,81	4,11	0,00
Despesas Correntes	310.824,20	310.824,20	80.037,22	25,75	29.314,92	9,43	12.775,81	4,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.217.954,54	6.312.470,45	1.932.952,34	30,62	980.463,27	15,53	251.774,37	3,99	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.931.818,74	7.226.334,65	2.374.853,49	32,86	1.177.240,86	16,29	367.636,30	5,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.761.183,54	9.561.183,54	1.972.703,47	20,63	1.374.934,17	14,38	513.241,06	5,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	346.932,96	346.932,96	34.377,44	9,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	239.018,00	239.018,00	1.465,00	0,61	151,64	0,06	63,30	0,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	357.124,20	357.124,20	89.261,45	24,99	38.539,15	10,79	13.125,81	3,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.662.777,44	17.757.293,35	4.472.660,85	25,19	2.590.865,82	14,59	894.066,47	5,03	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	5.203.254,54	6.265.420,45	1.925.623,45	30,73	973.134,38	15,53	251.774,37	4,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.459.522,90	11.491.872,90	2.547.037,40	22,16	1.617.731,44	14,08	642.292,10	5,59	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:67CE9F12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA						
TRAV. QUARIQUARA - CNPJ: 63.789.937/0001-08						
DPTO. CONTABIL						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2020**					**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					1.161.521,84	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**1.161.521,84**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				94.055,20	94.055,20	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.007.171,26**	**1.166.226,46**	**1.161.521,84**	**1.161.521,84**	**1.161.521,84**	**4.704,62**
Pessoal e Encargos Sociais	727.324,73	805.211,21	805.077,64	805.077,64	805.077,64	133,57
Outras Despesas Correntes	279.846,53	361.015,25	356.444,20	356.444,20	356.444,20	4.571,05
Despesas de Capital (IX)	**20.000,00**					
Investimentos	20.000,00					
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.027.171,26**	**1.166.226,46**	**1.161.521,84**	**1.161.521,84**	**1.161.521,84**	**4.704,62**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.027.171,26**	**1.166.226,46**	**1.161.521,84**	**1.161.521,84**	**1.161.521,84**	**4.704,62**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.027.171,26**	**1.166.226,46**	**1.161.521,84**	**1.161.521,84**	**1.161.521,84**	**4.704,62**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 0029736/O-0
Contador

72.1 - ORDINÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA						
TRAV. QUARIQUARA - CNPJ: 63.789.937/0001-08						
DPTO. CONTABIL						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2020**					**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
TOTAL						

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 0029736/O-0
Contador

72.1 - ORDINÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA					
TRAV. QUARIQUARA - CNPJ: 63.789.937/0001-08					
DPTO. CONTABIL					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Exercício: 2020				Mês: 12
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 0029736/O-0
Contador

72.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:6355DD6A

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
TRAV. QUARIQUARA - CNPJ: 63.789.937/0001-08		
DPTO. CONTABIL		
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2020	Mês: 12
INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.221.226,44**	**1.094.819,52**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.221.226,44	1.094.819,52
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**137.505,15**	**198.764,60**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	136.348,46	196.649,40
Outros Ingressos Extraorçamentários	1.156,69	2.115,20
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**5.927,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.927,50
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**1.358.731,59**	**1.299.511,62**
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**1.161.521,84**	**1.073.885,53**
Ordinária	**1.161.521,84**	**1.073.885,53**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**59.704,60**	**20.933,99**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	59.704,60	20.933,99
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**137.505,15**	**204.692,10**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		5.927,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	136.348,46	196.649,40
Outros Egressos Extraorçamentários	1.156,69	2.115,20
Saldo para o Exercício Seguinte (IX) TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**1.358.731,59**	**1.299.511,62**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 0029736/O-0
Contador

72.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:E5FC55D8

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
TRAV. QUARIQUARA - CNPJ: 63.789.937/0001-08

DPTO. CONTABIL		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2020	Mês: 14
	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Estoques	17.780,76	14.779,22
Almoxarifado	17.780,76	14.779,22
Total do Ativo Circulante	17.780,76	14.779,22
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	96.420,83	104.426,81
Bens Móveis	145.683,68	145.683,68
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-49.262,85	-41.256,87
Total do Ativo Não Circulante	96.420,83	104.426,81
TOTAL DO ATIVO	114.201,59	119.206,03
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Total do Passivo Circulante		
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	114.201,59	119.206,03
Superávits ou Déficits Acumulados	114.201,59	119.206,03
Total do Patrimônio Líquido	114.201,59	119.206,03
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	114.201,59	119.206,03
Balanço elaborado conforme portaria STN		

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 0029736/O-0
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
TRAV. QUARIQUARA - CNPJ: 63.789.937/0001-08		
DPTO. CONTABIL		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2020	Mês: 14
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro		
Ativo Permanente	114.201,59	119.206,03
Total do Ativo	114.201,59	119.206,03
Passivo (II)		
Passivo Financeiro		
Passivo Permanente		
Total do Passivo		
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	114.201,59	119.206,03
Balanço elaborado conforme portaria STN		

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 0029736/O-0
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
TRAV. QUARIQUARA - CNPJ: 63.789.937/0001-08		
DPTO. CONTABIL		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2020	Mês: 14
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 0029736/O-0
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
TRAV. QUARIQUARA - CNPJ: 63.789.937/0001-08		
DPTO. CONTABIL		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2020	Mês: 14
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO MARCOS DIOGENES
Presidente

CAVALCANTE EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 0029736/O-0
Contador

72.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:8E6D802B

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 DEMONST DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
TRAV. QUARIQUARA - CNPJ: 63.789.937/0001-08		
DPTO. CONTABIL		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**1.221.226,44**	**1.094.819,52**
Transferências Intragovernamentais	1.221.226,44	1.094.819,52
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.221.226,44**	**1.094.819,52**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**805.077,64**	**869.216,80**
Remuneração a Pessoal	645.239,91	646.526,69
Encargos Patronais	131.198,35	127.690,11
Benefícios a Pessoal		95.000,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	28.639,38	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**361.448,64**	**190.296,40**
Uso de Material de Consumo	14.232,98	909,34
Serviços	339.209,68	184.480,17
Depreciação, Amortização e Exaustão	8.005,98	4.906,89
Transferências e Delegações Concedidas	**59.704,60**	**20.933,99**
Transferências Intragovernamentais	59.704,60	20.933,99
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**4.500,00**
Incentivos		4.500,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.226.230,88**	**1.084.947,19**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-5.004,44**	**9.872,33**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 0029736/O-0
Contador

72.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:00D7F2D0

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 16 DEMONST DA DIVIDA FUNDADA

CAMARA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
TRAV. QUARIQUARA - CNPJ: 63.789.937/0001-08
DPTO. CONTABIL
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2020

AUTORIZAÇÕES				ENTIDADE FINANCEIRA	SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEI	DATA	QTDE DE EMPRÉSTIMO	VALOR DO EMPRÉSTIMO			EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÕES / BAIXA	QTDE DE PRESTAÇÕES	VALOR
SEM MOVIMENTO									

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 0029736/O-0
Contador

72.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:DC3B7AE4

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 17 DEMONSTR DA DIVIDA FLUTUANTE

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
TRAV. QUARIQUARA - CNPJ: 63.789.937/0001-08
DPTO. CONTABIL
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2020

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	45.870,51	45.870,51		0,00
2.1.8.8.1.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	14.545,07	14.545,07		0,00
2.1.8.8.1.01.13.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	1.090,50	1.090,50		0,00
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	58.086,79	58.086,79		0,00
2.1.8.8.2.01.01.00 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	16.755,59	16.755,59		0,00
TOTAL	**0,00**	**136.348,46**	**136.348,46**		**0,00**
TOTAL GERAL	**0,00**	**136.348,46**	**136.348,46**		**0,00**

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 0029736/O-0
Contador

72.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:A46D0FB6

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 DEMONSTR FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
TRAV. QUARIQUARA - CNPJ: 63.789.937/0001-08		
DPTO. CONTABIL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	1.221.226,44	1.094.819,52
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.161.521,84	1.079.585,03
Transferências concedidas	59.704,60	20.933,99
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**-5.699,50**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		

Aquisição de ativo não circulante		228,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-228,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-5.927,50**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		**5.927,50**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa		-5.927,50
Ingressos Extraorçamentários	137.505,15	198.764,60
Egressos Extraorçamentários	137.505,15	198.764,60
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 0029736/O-0
Contador

72.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	1.221.226,44	1.094.819,52
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**1.221.226,44**	**1.094.819,52**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	59.704,60	20.933,99
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**59.704,60**	**20.933,99**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 0029736/O-0
Contador

72.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa	1.161.521,84	1.079.585,03
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		

Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.161.521,84**	**1.079.585,03**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 0029736/O-0
Contador

72.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 0029736/O-0
Contador

72.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:53302E79

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DIVIDA CONSOLIDADA

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
TRAV. QUARIQUARA - CNPJ: 63.789.937/0001-08
DPTO. CONTABIL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	-	-	-
Empréstimos	-	-	-
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	-	-
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	-	119.877,40	-
Disponibilidade de Caixa	-	119.780,16	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	130.464,80	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	10.684,64	-
Demais Haveres Financeiros	-	97,24	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	- 119.877,40	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.616.457,24	28.096.440,58	29.240.332,03

(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			195.000,00
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	28.616.457,24	28.096.440,58	29.045.332,03
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	-	- 0,43	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	34.339.748,69	33.715.728,70	34.854.398,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	30.905.773,82	30.344.155,83	31.368.958,60
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	-	4.982,98	-
RP NÃO-PROCESSADOS			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/01/2021, às 11:38:03. Assinado Digitalmente no dia 13/01/2021, às 11:38:03.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador CRC 002976/O-0

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:A4AB2C31

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 3 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
TRAV. QUARIQUARA - CNPJ: 63.789.937/0001-08
DPTO. CONTABIL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.616.457,24	28.096.440,58	29.240.332,03
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)			195.000,00
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	28.616.457,24	28.096.440,58	29.045.332,03
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.295.620,59	6.181.216,93	6.389.973,05
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.666.058,53	5.563.095,24	5.750.975,75
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/01/2021, às 11:38:03. Assinado Digitalmente no dia 13/01/2021, às 11:38:03.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Nota:			

ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador CRC 002976/O-0

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:D740BEA2

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 4 - OPERAÇÕES DE CREDITO

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
TRAV. QUARIQUARA - CNPJ: 63.789.937/0001-08		
DPTO. CONTABIL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Semestre 2020		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	-	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	-	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/01/2021, às 11:38:04. Assinado Digitalmente no dia 13/01/2021, às 11:38:04.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador CRC 002976/O-0

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:ADB56F37

CAMARA MUNICIPAL
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA									
TRAV. QUARIQUARA - CNPJ: 63.789.937/0001-08									
DPTO. CONTABIL									
Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar									
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período: 2º Semestre 2020									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**				
		De Exercícios	**Do Exercício**						

		Anteriores (b)	(c)	Anteriores (d)		DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)		FINANCEIRA)	- h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-		-
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB									
Outros Recursos Vinculados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Vinculados Social									
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/01/2021, às 11:38:04. Assinado Digitalmente no dia 13/01/2021, às 11:38:04.									
Nota:									

ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador CRC 002976/O-0

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:A3A3E227

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
TRAV. QUARIQUARA - CNPJ: 63.789.937/0001-08
DPTO. CONTABIL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre 2020 Mês

LRF, art. 48 - Anexo 7	1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	-	29.240.332,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	-	29.045.332,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	-	29.045.332,03
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	805.077,64	-
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	-	-
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	-	-
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	-	-
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	805.077,64	2,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.742.719,92	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.655.583,92	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.568.447,93	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação		

da Receita		
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/01/2021, às 11:38:04. Assinado Digitalmente no dia 13/01/2021, às 11:38:04.		

ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presidente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador CRC 002976/O-0

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:36BB8B09

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2020

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº: 027/2020.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **P.E n° 027/PMGJT/2020 e** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
As empresas requisitantes do realinhamento de preço: ALMEIDA&LONGIN LTDA-EPP**,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº** 84.746.130/0001-68**,** estabelecida NA AV. JK, n°: 2255, Bairro Jardim Novo Horizonte setor 4, no Município de Jaru/RO tendo como representante Sr° Rosa Longoni.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 016/PMGJT/2020 aquisições de Pneus e Camara de ar para Maquinas e Veículos da SEMOSP originada pelo Pregão Eletrônicon°027/PMGJT/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REALINHAMENTO DE PREÇO
2.1 Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de
Preços supramencionada, fica alterado os itens de n° 9A, 9B e 17, conforme a tabela a seguir.

EMPRESA DETENTORA: ALMEIDA & LONGONI LTDA **CNPJ**- 84.746.130/0001-68						
Representante legal: Srª ROSA LONGONI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
9 A	Pneu traseiro borrachudo 275/80 R 22.5 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	UND	45	DAYTON	R$ 2.215,00	R$ 99.675,00

Representante legal: Srª ROSA LONGONI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
9 B	Pneu traseiro borrachudo 275/80 R 22.5 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO (COTA EXCLUSIVA)	UND	15	DAYTON	R$ 2.215,00	R$ 33.225,00

Representante legal: Srª ROSA LONGONI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
14	Pneu dianteiro radial 275/80 R 22.5, 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	UND	30	DAYTON	R$ 2.067,00	R$ 62.010,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1 Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do produto PNEU.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de março de 2021

MARCIO DE SOUZA
Superintendente da SUPEL.

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Presidente SRP

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Equipe de Apoio SRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de Apoio SRP

LUZANI SILVEIRA
Equipe de Apoio SRP

Empresa Detentora: Almeida&Longuini LTDA
CNPJ nº: 84.746.130/0001-68
Representante Legal:
ROSA LONGONI
E-mail: cbj-aru@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-5080

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:3225B534

GABINETE
ANEXO 14-BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2020

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00		
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO		
BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2020 Mês: 14		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.518.178,78	13.293.728,12
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	10.518.178,78	13.293.728,12
Créditos a Curto Prazo	705.311,74	705.311,74
Dívida Ativa não Tributária	792.122,98	792.122,98
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-86.811,24	-86.811,24
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	15.057.406,50	9.527.635,72
Títulos e Valores Mobiliários	15.057.406,50	9.527.635,72
Estoques	17.780,76	14.779,22
Almoxarifado	17.780,76	14.779,22
Total do Ativo Circulante	**26.298.677,78**	**23.541.454,80**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	5.562.144,83	5.670.139,35
Créditos a Longo Prazo	5.051.254,10	5.159.248,62
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	510.890,73	510.890,73
Imobilizado	32.915.839,39	31.102.770,28
Bens Móveis	15.376.769,47	14.901.276,49
Bens Imóveis	19.438.126,30	17.278.717,50
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-1.899.056,38	-1.077.223,71
Total do Ativo Não Circulante	**38.477.984,22**	**36.772.909,63**
TOTAL DO ATIVO	**64.776.662,00**	**60.314.364,43**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	5.409,42	37.734,96
Pessoal a Pagar	1.059,15	15.118,93
Benefícios Previdenciários a Pagar	104,94	104,94
Encargos Sociais a Pagar	4.245,33	22.511,09
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	135.619,89	440.451,76
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	1.981,92	831,92
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	133.637,97	439.619,84
Demais Obrigações a Curto Prazo	12.014,39	336.079,18
Valores Restituíveis	1.028,71	
Outras Obrigações a Curto Prazo	10.985,68	336.079,18
Total do Passivo Circulante	**153.043,70**	**814.265,90**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.570.365,22	1.826.715,97
Pessoal a Pagar		5.611,76
Encargos Sociais a Pagar	1.570.365,22	1.821.104,21
Provisões a Longo Prazo	30.326.066,79	41.082.036,30
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	30.326.066,79	41.082.036,30
Demais Obrigações a Longo Prazo	2.266.938,23	2.404.042,16
Outras Obrigações a Longo Prazo	2.266.938,23	2.404.042,16
Total do Passivo Não Circulante	**34.163.370,24**	**45.312.794,43**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	30.460.248,06	14.187.304,10
Superávits ou Déficits Acumulados	30.460.248,06	14.187.304,10
Total do Patrimônio Líquido	**30.460.248,06**	**14.187.304,10**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**64.776.662,00**	**60.314.364,43**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
CRC 002976/O-0

20.1 - ORDINÁRIO
20.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
72.1 - ORDINÁRIO

422.1 - ORDINÁRIO
450.1 - ORDINÁRIO
469.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00		
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO		
BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2020 Mês: 14		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	25.575.585,28	22.821.363,84
Ativo Permanente	39.201.076,72	37.493.000,59
Total do Ativo	**64.776.662,00**	**60.314.364,43**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	4.018.783,91	3.196.131,78
Passivo Permanente	34.163.370,24	45.312.794,43
Total do Passivo	**38.182.154,15**	**48.508.926,21**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**26.594.507,85**	**11.805.438,22**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
CRC 002976/O-0

20.1 - ORDINÁRIO
20.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
450.1 - ORDINÁRIO
469.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00		
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO		
BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2020 Mês: 14		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	104.195,50	104.195,50
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**104.195,50**	**104.195,50**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	22.083.844,33	22.083.844,33
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**22.083.844,33**	**22.083.844,33**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

CRC 002976/O-0
20.1 - ORDINÁRIO
20.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
450.1 - ORDINÁRIO
469.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00		
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO		
BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2020 Mês: 14		
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
10000000 - RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE	**977.133,01**	**1.221.136,32**
10000048 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	62.053,93	
10000049 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS	-18.036,44	306.484,54

10009999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	933.115,52	914.651,78
10010000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**1.526,29**	**-33.251,48**
10010046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – APLICAÇÃO DIRETA (5%)	1.526,29	-33.251,48
10020000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	**1.188,90**	**3.410,52**
10020047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA	1.188,90	3.410,52
10030000 - CONTR REGIME PRÓPRIO DE PREV SOCIAL – RPPS (PATRONAL,SERV E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	**18.388.792,75**	**16.020.256,58**
10030062 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (2%)	249.167,29	239.544,79
10030063 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	18.139.625,46	15.780.711,79
10080000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	**161.584,27**	**108.952,30**
10080031 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.583,78	10.068,42
10080032 - PROGRAMA PDDE	4.816,84	1.873,93
10080033 - PROGRAMA PNAE	44.617,35	20.079,58
10080034 - PROGRAMA PNATE	52.048,05	6.592,92
10080035 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	54.518,25	70.337,45
10110000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**163.604,17**	**151.562,23**
10110042 - APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%	130.695,75	195.662,40
10110043 - OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	32.908,42	-44.100,17
10150000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	**410.406,55**	**237.230,75**
10150038 - BOLSA FAMÍLIA	33.472,85	20.739,00
10150057 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	16.816,20	
10150059 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	360.117,50	216.491,75
10270000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	**787.863,29**	**680.495,11**
10270007 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	-5.163,94	-146.406,63
10270011 - PROGRAMA PACS	-1.066,37	-1.066,37
10270014 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.307,66	4.286,52
10270016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-147.025,58	-19.336,69
10270048 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	115.242,51	101.188,43
10270050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-165,75	-2.275,19
10270051 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	337,44	-2.439,41
10270053 - GESTÃO DO SUS	821.397,32	746.544,45
20040000 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL	**25.558,86**	**25.433,39**
20040001 - PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	25.558,86	25.433,39
20080000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE	**-21.832,44**	**-93.272,38**
20080035 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	-21.832,44	-93.272,38
20120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	**-137.745,12**	**-704.184,12**
20120036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	-184.785,49	-699.087,76
20120037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	47.040,37	-5.096,36
20130000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	**1.295.371,34**	**1.369.487,68**
20130036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.319.695,09	1.313.206,81
20130037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	-24.323,75	56.280,87
20140000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE)	**-402.698,22**	**177.545,17**
20140036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	-789.042,28	-365.000,00
20140037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	386.344,06	542.545,17
20920000 - ALIENAÇÃO DE BENS	**81.037,49**	**460.429,99**
20929999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	81.037,49	460.429,99
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**21.731.791,14**	**19.625.232,06**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2020

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
CRC 002976/O-0

20.1 - ORDINÁRIO
20.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
450.1 - ORDINÁRIO
469.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6AB15B06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 091-03/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 003/2021

Aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo

qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Combustíveis) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 003/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 042/2021,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 003/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP
CNPJ: 12.086.855/0001-66
Av. Presidente Médici, 2036, Centro, CEP 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO
Telefone: 69 9 9278-3683
E-mail: seridoempresas@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Litro	95850	R$ 4,85	R$ 464.872,50
2	GASOLINA COMUM 25% (EXCLUSIVO ME/EPP)	Litro	31950	R$ 4,85	R$ 154.957,50
4	ÓLEO DIESEL S10 25% (EXCLUSIVO ME/EPP)	Litro	152000	R$ 4,07	R$ 618.640,00
6	ÓLEO DIESEL COMUM 25% (EXCLUSIVO ME/EPP)	Litro	205250	R$ 4,04	R$ 829.210,00
7	ARLA - Galão de 20 Litros	Galão	200	R$ 85,75	R$ 17.150,00
Valor total				**R$ 2.084.830,00**	

AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI – ME
CNPJ: 03.256.129/0001-53
BR 364, Km 101, S/N, Zona Rural, CEP 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO
Telefone: 69 9 9219-4818
E-mail: autopostoestreladalva@live.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
3	OLEO DIESEL S10 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Litro	456000	R$ 4,07	R$ 1.855.920,00
5	ÓLEO DIESEL COMUM 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Litro	615750	R$ 4,04	R$ 2.487.630,00
Valor total				**R$ 4.343.550,00**	

Valor total registrado R$: 6.428.380,00 (seis milhões quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e oitenta reais).

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2021**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMECE, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 003/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 003/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 003/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 003/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 091-03/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 003/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP

_____
AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI – ME

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A5CCBC42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 008/2021; SRP 008/2021

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 008/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **045-08/2021**, ocorrido em 29 de Março de 2021; Objeto: Aquisição de refeição (self-service e marmitex), bebidas e lanches para atender a demanda das Secretarias SEMTAS, SEMSAU, SEMECE e GABINETE.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo Lote.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
GESSICA FORTUNATO DA SILVA – MEI	BR 364, KM 105, S/N, CENTRO, CEP 76.861-000, ITAPUÃ DO OESTE – RO.	39.578.142/0001-76	1	R$: 128.482,35

O certame totalizou a importância de **R$: 128.482,35** (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de Março de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/ GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:89F8E172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2020.

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU		**RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EXISTENTE EM 31/12**				**EXERCÍCIO DE 2020**
MATRICULA	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000002 - CÂMARA MUNICIPAL - COMISSIONADOS						
544	RENATA MACHADO DANIEL LIMA (544)	***07170251	DIRETOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA	22/06/2020	20/12/1995	Ativo
514	ROQUE RODRIGUES PINA (514)	32543670220	ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDENCIA	01/03/2018	03/02/1986	Ativo
000003 - CÂMARA MUNICIPAL - EFETIVOS						
433	ADRIANA LAFUENTE PRENSZLER (433)	***44795287	CONTROLADOR INTERNO	02/02/2015	06/01/1984	Ativo
432	AUREA FERREIRA DOS SANTOS (432)	***06935204	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	29/01/2015	08/05/1978	Ativo
403	CELIO MORAIS SOUZA (403)	***92652215	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/01/2015	05/10/1988	Ativo
404	CEZAR DA SILVA NORONHA (404)	***18694200	MOTORISTA	15/01/2015	13/02/1979	Ativo
437	CLAUDIA TUBIANA (437)	***49902220	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	03/03/2015	08/05/1987	Ativo
447	EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS (447)	***65522268	JORNALISTA	01/07/2015	08/11/1990	Ativo
450	EDIVANEA ALMEIDA VELOSO (450)	***94544204	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	13/07/2015	04/05/1983	Ativo
431	GISELE VIVIANE DE LIMA ALVES (431)	***97570220	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	26/01/2015	09/02/1986	Ativo
542	HENDI TORRES SOUZA (542)	***58969220	CONTADOR	08/04/2020	20/11/1989	Ativo
72	ITAMAR RAPES DE CRISTO (72)	***41881215	JARDINEIRO	01/03/2007	28/06/1975	Ativo
66	IVANY BELING DE SOUZA (66)	***96162268	SECRETARIO DE GABINETE	01/03/2007	15/10/1984	Ativo
73	JOEL VIEIRA DE SOUZA (73)	***71840297	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	01/03/2007	31/03/1964	Ativo
65	JOSIANE SANTOS STEFANES (65)	***96081268	SECRETARIO DE GABINETE	01/03/2007	18/10/1986	Ativo
428	LEILIANE DE ABREU DA SILVA (428)	***22948204	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	19/01/2015	26/01/1991	Ativo
35	MARIO PEREIRA DOS SANTOS (35)	***32267287	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	15/07/2005	22/02/1966	Ativo
434	NIVIA NOGUEIRA (434)	***64583253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/02/2015	15/02/1975	Ativo
465	NUBIA LAFAIETE DA SILVA KERN	***02297253	PROCURADOR JURIDICO	01/12/2016	01/01/1973	Ativo

	(465)					
36	SEMAIAS DE ASSIS (36)	***26694220	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	15/07/2005	01/04/1986	Ativo
Total de registros: 20.						

OBS:	***NIVIA NOGUEIRA***	**Jaru/RO, 01de março de 2021**
	Sec. De Administração	
	Responsável Pela Informação	

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:CFDDC570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 015/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 015/PMJ/2021

PROCESSONº 1-7238/PMJ/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINENTE DO PREFEITO,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 461923)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicoº 015/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1	L.H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ:01.060.256/0001-57	R$ 3.740,00
2	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA. CNPJ: 01.088.055/0001-68	R$ 123,25
3	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50	R$ 54.588,36
4	DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ: 07.245.458/0001-50	R$ 1.060,00
5	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA CNPJ: 09.467.155/0001-07	R$ 133.425,82
6	PRIMEBAND COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA EVENTOS CNPJ: 11.066.174/0001-73	R$ 1.720,00
7	M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09	R$ 131.562,00
8	A. R. FARONI CNPJ: 20.399.802/0001-23	R$ 113.795,10
9	GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:27.327.858/0001-11	R$ 1.384,80
10	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ:28.697.784/0001-78	R$ 11.911,78
11	JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:63.772.925/0001-70	R$ 23.951,80
TOTAL GERAL:		R$ 477.262,91

(Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e sessenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).

Jaru/RO, 29 de março de 2021.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Sáude

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Infraestura, Agricultura e Meio Ambiente

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:95008268

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-GRH/SEMUSA/2021 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

PROCESSO Nº 3723/2021

A Gerência de Recursos Humanos do município de Jaru, estado de Rondônia, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar que homologa a lista de inscrições do processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargosconstantes no processo seletivo simplificado 002-GRH/SEMUSA/2021– ***Enfermeiro(a) Plantonista UTI 40H*** – ***Fisioterapeuta Plantonista UTI 30h***

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Jaru/RO, 29 de março de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

IGOR BAPTISTA ZANOL
Gerente De Recursos Humanos

ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA UTI 40H

NOME	Inscrição	Situação
ADEANE SANTOS DE LIMA	22-1-407/2021	Indeferida
ADRIANA FANK	22-1-453/2021	Deferida
ADRIANA NOGUEIRA	22-1-158/2021	Indeferida
ADRIANA RODRIGUES PEREIRA	22-1-379/2021	Deferida
AILZO MENDES MIRANDA	22-1-31/2021	Deferida
ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	22-1-362/2021	Indeferida
ALBETIZA ALVES DE AGUIAR DAVID	22-1-140/2021	Deferida
ALECSANDRO RACHID FERREIRA	22-1-138/2021	Indeferida
ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	22-1-562/2021	Indeferida
ALEX BRUNO DOMICIANO DO CARMO	22-1-82/2021	Deferida
ALEXANDRA ALVES DE CARAVLHO	22-1-584/2021	Indeferida
ALINE DE SOUZA GUDE	22-1-276/2021	Indeferida
ALISSON MOTA CORDEIRO	22-1-144/2021	Indeferida
ALZENIR FERREIRA SOARES	22-1-445/2021	Deferida
AMANDA ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE	22-1-519/2021	Indeferida
ANA CARLA DIAS DE SOUZA	22-1-406/2021	Deferida
ANA CAROLIN ALBUQUERQUE MARIANO DA SILVA	22-1-530/2021	Deferida
ANA CAROLINA DE LIMA VIEIRA	22-1-483/2021	Indeferida
ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO	22-1-440/2021	Deferida
ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA	22-1-533/2021	Indeferida
ANA PAULA DA SILVA SANTOS	22-1-63/2021	Deferida
ANA PAULA DE SOUZA DANTAS	22-1-595/2021	Indeferida
ANA PAULA FERNANDES DA SILVA	22-1-32/2021	Indeferida
ANA PAULA VICENTE SILVA FEITOSA	22-1-163/2021	Indeferida
ANDREIA FERREIRA LOPES	22-1-387/2021	Indeferida
ANDREIA OLIVEIRA ELIAS LIMA	22-1-564/2021	Deferida
ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	22-1-179/2021	Indeferida
ANDRESSA SAMELA FERREIRA MOURA	22-1-213/2021	Deferida
ANDRESSA SANTO ARAUJO	22-1-370/2021	Deferida
ANDRIELE VANCINI SANCHES	22-1-13/2021	Deferida
ANGELA CRISTINA DE SOUZA MENDES	22-1-590/2021	Deferida
ANTONIO JOSE DE ANDRADE	22-1-349/2021	Deferida
ARLINE DE JESUS SIQUEIRA	22-1-94/2021	Indeferida
AURINDO HENRIQUE COSTA MATOS	22-1-552/2021	Indeferida
ABILENE MARQUES DA SILVA	22-1-108/2021	Deferida
ADRIAN CAROLINE JOSEFI DE SOUZA	22-1-582/2021	Indeferida
ADRIANA SANTOS MEDEIROS	22-1-252/2021	Deferida
ADRIANA DA SILVA ROSA	22-1-99/2021	Deferida
AFRA WELLEN RODRIGUES SANTOS CASAGRANDE	22-1-164/2021	Indeferida
ALAÔR HENRIQUE LACERDA ALVES	22-1-526/2021	Deferida
ALCIONE DE JESUS GOUVEIA	22-1-186/2021	Indeferida
ALESSANDRA ANDREZA FRASSON	22-1-477/2021	Indeferida
ALESSANDRA NEVES SILVEIRA ESCALANTE	22-1-504/2021	Deferida
ALEXANDER MARDEGAN	22-1-566/2021	Deferida
ALICE FERREIRA DO PINHO	22-1-76/2021	Indeferida
ALICE SANT'ANNA DE ANDRADE MASCARENHAS ALVES	22-1-400/2021	Deferida
ALINE EZAKI	22-1-183/2021	Indeferida
ALVILANE TEIXEIRA	22-1-586/2021	Deferida
AMANDA SILVESTRE FERREIRA	22-1-520/2021	Indeferida
AMARILDO CORDEIRO DOS SANTOS	22-1-120/2021	Indeferida
ANA CARLA DE SOUZA LIMA	22-1-250/2021	Indeferida
ANA CAROLINA NUNES COELHO VIANA	22-1-468/2021	Deferida
ANA CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA	22-1-522/2021	Indeferida
ANA FLÁVIA DE LIMA SOUSA	22-1-346/2021	Deferida
ANA LÚCIA MULLER	22-1-117/2021	Deferida
ANA MARIA DA COSTA	22-1-155/2021	Indeferida
ANATHALY ALVES DOS SANTOS SILVA	22-1-268/2021	Indeferida
ANDERSON LUCIANO NEGREIROS DA SILVA	22-1-405/2021	Deferida
ANDRECIA SANTANA DA MATA	22-1-109/2021	Deferida
ANDREI WILLIAM GONÇALVES SANTANA	22-1-308/2021	Deferida

ANGELITA MARIA ESTEVÃO	22-1-460/2021	Deferida
ANTONIA LUCIA PEREIRA VIANA	22-1-402/2021	Indeferida
ARIÁDNE PAULA MENDONÇA CABRAL FERREIRA	22-1-324/2021	Deferida
BENILTON MARQUES DOS SANTOS	22-1-437/2021	Indeferida
BIANCA FERREIRA DE LIMA	22-1-340/2021	Indeferida
BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	22-1-496/2021	Indeferida
BRUNA SOARES DE FREITAS	22-1-491/2021	Deferida
BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	22-1-356/2021	Indeferida
BEATRIS DA SILVA SANTOS	22-1-272/2021	Deferida
BEATRIZ DE LIMA MAIA	22-1-459/2021	Indeferida
BRUNA DAIANE MESSIAS BISPO DA SILVA	22-1-176/2021	Indeferida
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER	22-1-225/2021	Indeferida
BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	22-1-139/2021	Deferida
BRUNA VIEIRA OLIVEIRA	22-1-106/2021	Deferida
BRUNA ESMANDIR DE SOUZA	22-1-335/2021	Indeferida
BRUNNIELLI LEMBRANZI DE LIMA	22-1-359/2021	Indeferida
BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS	22-1-327/2021	Deferida
BÁRBARA THAIS PRESTES LIMA	22-1-136/2021	Deferida
BÁRBARA OTTO RODRIGUES	22-1-358/2021	Indeferida
BÁRBARA RONCONI ZANOTELLI	22-1-215/2021	Indeferida
CARINE THAIS DIAS SANTANA	22-1-391/2021	Indeferida
CARLA RODRIGUES MONTEIRO	22-1-329/2021	Indeferida
CAROLAINE CAMILO RIBEIRO RODRIGUES	22-1-200/2021	Deferida
CASSIA FERNANDES TELES	22-1-444/2021	Indeferida
CELESTE SANTOS MARTINS	22-1-122/2021	Indeferida
CLAUDIA BASTOS	22-1-409/2021	Deferida
CLEICEY PINHEIRO DOS SANTOS	22-1-259/2021	Indeferida
CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	22-1-512/2021	Indeferida
CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	22-1-360/2021	Indeferida
CRISTIANE CARDOSO DIAS	22-1-384/2021	Indeferida
CRISTINA ROCHA MESQUITA	22-1-269/2021	Indeferida
CRISTINE BRASIL FREIRE	22-1-10/2021	Deferida
CALIUPE FERNANDES DE JESUS	22-1-40/2021	Deferida
CAMILA MARIA CAPELINE	22-1-517/2021	Indeferida
CAROLINE CASTRO DE CASTRO	22-1-178/2021	Indeferida
CASSIA FERNANDES MARTINS	22-1-107/2021	Indeferida
CASSIA LOPES DE SOUSA	22-1-265/2021	Deferida
CHRISTHIA BARROS CAMPOS	22-1-193/2021	Indeferida
CLAUDIA TAILAYNE ALVES DE OLIVEIRA	22-1-134/2021	Indeferida
CLEONICE PÊGO DA SILVA	22-1-118/2021	Indeferida
CLEOVANIO OLIVEIRA DA SILVA	22-1-301/2021	Indeferida
CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	22-1-284/2021	Indeferida
CLONILDE SANTOS DOS SANTOS NOZA	22-1-456/2021	Indeferida
CRISLAINE RODRIGUES DE MATOS	22-1-135/2021	Indeferida
CYNTIA DA SILVA ALVARES	22-1-98/2021	Indeferida
CÁTIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	22-1-254/2021	Indeferida
DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	22-1-204/2021	Indeferida
DANIEL CONSTANCIO DE OLIVEIRA	22-1-531/2021	Indeferida
DANIEL DA SILVA FREITAS	22-1-18/2021	Deferida
DANIELE ROECKER CHAGAS	22-1-4/2021	Deferida
DANIELLA GYLMARA ROZO FERREIRA	22-1-177/2021	Indeferida
DANIELLY CASTRO BEZERRA OLIVEIRA	22-1-557/2021	Indeferida
DEBORA SANTIAGO MOREIRA	22-1-328/2021	Deferida
DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	22-1-573/2021	Deferida
DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	22-1-333/2021	Deferida
DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA	22-1-85/2021	Deferida
DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	22-1-93/2021	Deferida
DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	22-1-336/2021	Indeferida
DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	22-1-386/2021	Indeferida
DAIANA MARIANO GOMES	22-1-412/2021	Indeferida
DAIANE RAMOS DE SOUZA	22-1-342/2021	Deferida
DANDARA FERREIRA DA SILVA	22-1-294/2021	Indeferida
DANIELA RODRIGUES DA SILVA	22-1-162/2021	Indeferida
DANIELE NASCIMENTO DA ROCHA	22-1-399/2021	Indeferida
DENISE LOPES PEREIRA	22-1-385/2021	Indeferida
DENYS SILVA LOPES	22-1-302/2021	Deferida
DIEGO LEÃO ARAÚJO MORENO	22-1-392/2021	Deferida
DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	22-1-8/2021	Indeferida
DILVANIA SOUZA DA COSTA	22-1-210/2021	Deferida
DIULIA ROCHA FUESTER	22-1-230/2021	Indeferida
DIULIANE ROCHA FUESTER	22-1-195/2021	Indeferida
DIÊNY GÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA	22-1-72/2021	Indeferida
DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL	22-1-414/2021	Deferida
DÉBORA DOS SANTOS CORÁ	22-1-537/2021	Indeferida
EDGAR PEREIRA BATISTA JUNIOR	22-1-262/2021	Indeferida
EDILAINE APARECIDA GOULART DE CURSIO	22-1-266/2021	Indeferida
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	22-1-498/2021	Deferida
ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	22-1-80/2021	Deferida
ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO	22-1-27/2021	Indeferida
ELIEL SILVA CALDEIRA	22-1-235/2021	Indeferida
ELINEIDE ALVES DE SA	22-1-137/2021	Indeferida
ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	22-1-172/2021	Deferida
ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	22-1-274/2021	Indeferida
ELLEN APARECIDA GONCALVES CAMURCA	22-1-237/2021	Indeferida
ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	22-1-182/2021	Deferida
ELLEN NAIANRA MARTINS	22-1-579/2021	Deferida
ERIANE APARECIDA P. DE CAMPOS COSTA	22-1-567/2021	Deferida
ERICA DA SILVA SAMPAIO	22-1-482/2021	Deferida

ESTÉFANIE ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA	22-1-430/2021	Deferida
EVANDRO VIEIRA GOUVEIA	22-1-599/2021	Indeferida
EVELINI DOS SANTOS ARAÚJO	22-1-199/2021	Deferida
EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	22-1-464/2021	Deferida
EDIENIFA TEIXEIRA MARIANO DA SILVA	22-1-194/2021	Deferida
EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA	22-1-246/2021	Indeferida
EDILSON NOGUEIRA MARTINS	22-1-83/2021	Deferida
EDIMARA GOMES FERREIRA	22-1-116/2021	Deferida
EDUARDO COSTA CALDEIRA	22-1-401/2021	Deferida
ELI BASILIO DOS SANTOS LIMA	22-1-415/2021	Deferida
ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	22-1-180/2021	Indeferida
ELIS MILENA FERREIRA DO CARMO RAMOS	22-1-571/2021	Indeferida
ELIZETE COSTA PINHEIRO	22-1-452/2021	Indeferida
ELIZEU MUNIZ DE OLIVEIRA	22-1-167/2021	Indeferida
ELYVELTON WESLEY DOS SANTOS SILVA	22-1-478/2021	Indeferida
ERICA DA SILVA SIQUEIRA	22-1-410/2021	Indeferida
ERIQUE CUNHA MONTEIRO	22-1-101/2021	Indeferida
ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA	22-1-369/2021	Indeferida
ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA	22-1-377/2021	Deferida
EVANIELI CORDEIRO MARIANO	22-1-543/2021	Deferida
EVELIN KATARINE DE AMORIM RODRIGUES	22-1-337/2021	Deferida
EVELINE PENEDO DA SILVA	22-1-568/2021	Deferida
EVELYN DA SILVA FEITOSA	22-1-87/2021	Deferida
FABIANA ASSIS OLIVEIRA	22-1-113/2021	Indeferida
FERNANDA MARIA PINHEIRO	22-1-203/2021	Deferida
FERNANDA OLIVEIRA SANTANA FRANCO	22-1-73/2021	Indeferida
FLAVIANE CRISTINA DA SILVA	22-1-548/2021	Indeferida
FRANCIANY CHAGAS RIBEIRO BRASIL SIVA	22-1-100/2021	Indeferida
FRANCIELI AMARAL MARTINS	22-1-431/2021	Indeferida
FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	22-1-332/2021	Deferida
FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	22-1-84/2021	Deferida
FRANCIELLY MAIRA BORDON	22-1-347/2021	Indeferida
FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA	22-1-28/2021	Indeferida
FABIANA MENEGHELI LUSTOZA	22-1-383/2021	Indeferida
FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	22-1-6/2021	Indeferida
FABRICIA MONTEIRO SOARES	22-1-322/2021	Deferida
FELIPE SALDANHA DA SILVA	22-1-448/2021	Indeferida
FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	22-1-7/2021	Deferida
FERNANDA LIMA DE ALMEIDA	22-1-528/2021	Deferida
FERNANDA TEIXEIRA RODRIGUES	22-1-572/2021	Indeferida
FRANCIELLY DE JESUS DIAS	22-1-142/2021	Indeferida
FRANCISCO ELSON DE OLIVEIRA MERENCIO	22-1-52/2021	Deferida
GEANE ALEXANDRIA DA SILVA	22-1-313/2021	Deferida
GILDETE MORETE	22-1-366/2021	Deferida
GIOVANNI CAMILO DA SILVA	22-1-62/2021	Deferida
GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	22-1-38/2021	Indeferida
GLAUBER OZORIO DUARTE	22-1-50/2021	Deferida
GLEICCIELY RODRIGUES FERREIRA	22-1-57/2021	Deferida
GLORIA TANIA ZEBALLOS SOSA TONN	22-1-44/2021	Indeferida
GRAZIELE VALMA PAES DA SILVA	22-1-403/2021	Indeferida
GABRIELA DE LIMA LOPES	22-1-497/2021	Deferida
GABRIELE COSTA SILVA	22-1-295/2021	Indeferida
GABRIELI FERREIRA NUNES	22-1-17/2021	Deferida
GABRIELLA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA	22-1-148/2021	Indeferida
GEFERSON RODRIGUES SILVA	22-1-474/2021	Indeferida
GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	22-1-149/2021	Indeferida
GESSICA LOPES RANGEL	22-1-55/2021	Deferida
GILSON DO CARMO RODRIGUES	22-1-104/2021	Indeferida
GISELE MAGALHÃES DE SALES	22-1-270/2021	Indeferida
GISELI DA SILVA CABRAL	22-1-585/2021	Indeferida
GIZELMA SILVEIRA ALVES	22-1-128/2021	Deferida
GLEICE GOMES OLMEIDO	22-1-404/2021	Deferida
GLEICIANE NAYARA ROSA SCHIMIDT	22-1-157/2021	Indeferida
GLEICIELLI RODRIGUES ALENCAR	22-1-69/2021	Deferida
GLEICIMARA SANTOS MENEGUE	22-1-95/2021	Deferida
GRASIELE VASCONCELOS DOS SANTOS	22-1-472/2021	Indeferida
GRAZIELA ALESSANDRA DA SILVA CUTLAC	22-1-123/2021	Deferida
GRAZIELA DA SILVA BARBOSA	22-1-587/2021	Deferida
GRAZIELA SOUSA CARNEIRO	22-1-90/2021	Indeferida
GUILHERME DAMASCENA LIMA	22-1-154/2021	Deferida
GUSTAVO HENRIQUE NERY	22-1-19/2021	Deferida
HANNA LOPES DA COSTA	22-1-166/2021	Indeferida
HELANE CRISTINA SANTOS TRINDADE	22-1-376/2021	Indeferida
HELIO DA SILVA ZANINI	22-1-363/2021	Indeferida
HORACIO PINHEIRO BENTES FILHO	22-1-507/2021	Deferida
HEIDI LESLEI ARAUJO AMORIM	22-1-382/2021	Indeferida
HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	22-1-46/2021	Deferida
HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	22-1-15/2021	Indeferida
HÍTALO CALAÇA AGUIAR	22-1-75/2021	Indeferida
INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	22-1-71/2021	Indeferida
IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	22-1-455/2021	Indeferida
INARRAYANA MENDONÇA DE LIMA	22-1-554/2021	Indeferida
INGRED SOUZA PEIXER	22-1-330/2021	Deferida
INGRITH NAYARA MONTEIRO DA SILVA	22-1-165/2021	Indeferida
IOLANDA PEREIRA DA SILVA	22-1-461/2021	Indeferida
IOLENE FAREL CORRÊA	22-1-591/2021	Deferida
IRENILCE GONDIM FREIRE	22-1-202/2021	Deferida
ISA CAROLINE RABELO AIRES SILVA	22-1-489/2021	Indeferida

ISTELA VIEIRA DE OLIVEIRA LOIOLA	22-1-212/2021	Indeferida
ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	22-1-145/2021	Indeferida
IVANILDA DOVIGO CHAGAS	22-1-143/2021	Indeferida
JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	22-1-239/2021	Indeferida
JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	22-1-462/2021	Indeferida
JANAINA FRANCO DOS SANTOS	22-1-541/2021	Indeferida
JANE CRISTINA OLIVEIRA MAIA	22-1-354/2021	Deferida
JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	22-1-77/2021	Deferida
JESSICA JANONES DE OLIVEIRA	22-1-307/2021	Indeferida
JHEIMILLY THAIS AGOUTE REISM MONTEIRO	22-1-2/2021	Deferida
JIATNA JEANE GOMES CESPEDE	22-1-316/2021	Indeferida
JOANI PIOVEZAN BARBOSA ALVES	22-1-484/2021	Deferida
JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	22-1-45/2021	Deferida
JOICIMEIRE FRANCA DA SILVA	22-1-232/2021	Indeferida
JOSEANE BATISTA DA SILVA	22-1-550/2021	Indeferida
JOSILÉIA CARVALHO SANGI	22-1-65/2021	Deferida
JOSINEIDE DA CUNHA SOUZA	22-1-251/2021	Indeferida
JOSÉ JOÃO MORAIS DE CARVALHO	22-1-524/2021	Indeferida
JULIAN ALVES DE QUEIROZ	22-1-150/2021	Deferida
JULIANA AGUILLERA CÓRDOVA	22-1-345/2021	Deferida
JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA	22-1-492/2021	Deferida
JACQUELINE XAVIER PANARO	22-1-486/2021	Indeferida
JAINE CORDEIRO BARBOZA	22-1-132/2021	Indeferida
JAKELINE SERRA LIMA	22-1-129/2021	Deferida
JANISSON CARDOZO DA SILVA	22-1-243/2021	Indeferida
JANNIELY ALVES ARAÚJO MOREIRA	22-1-187/2021	Indeferida
JAQUELINE NUNES DE ALMEIDA	22-1-375/2021	Deferida
JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	22-1-311/2021	Deferida
JAQUELINE SANTOS DO NASCIMENTO ADRIANO	22-1-594/2021	Deferida
JAQUELINE LIMA GOMES	22-1-446/2021	Indeferida
JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	22-1-88/2021	Deferida
JEANE DA SILVA PAIXÃO	22-1-9/2021	Indeferida
JEFFERSON DA SILVA CAMPOS	22-1-12/2021	Deferida
JEMIMA DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA	22-1-21/2021	Deferida
JENNIFER GONÇALVES	22-1-242/2021	Deferida
JESSICA CASSIA LIMA	22-1-381/2021	Deferida
JESSICA GOMES DE ARAUJO	22-1-22/2021	Deferida
JESSICA SARA TRINDADE DE DEUS	22-1-312/2021	Deferida
JESSICA DOS SANTOS SOUZA	22-1-58/2021	Deferida
JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER	22-1-380/2021	Deferida
JHONE INACIO DA SILVEIRA	22-1-222/2021	Indeferida
JOCINÉIA CÂMARA DE OLIVEIRA	22-1-124/2021	Indeferida
JODÁSIA AMARAL DIAS BARBOSA	22-1-103/2021	Deferida
JOICE DA SILVEIRA MARTINS	22-1-159/2021	Deferida
JOSE EVERALDO NASCIMENTO	22-1-421/2021	Indeferida
JOSELIA RAIANE FEITOSA ALMEIDA	22-1-131/2021	Deferida
JOSIANE MARIA SILVA	22-1-181/2021	Indeferida
JOSICLEIA TON GUSMAO	22-1-514/2021	Indeferida
JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	22-1-536/2021	Deferida
JUDSON OLIVEIRA FORMIGA	22-1-320/2021	Deferida
JULIANA BRUN XAVIER	22-1-233/2021	Deferida
JULIANA DA SILVA FORTE CAMPOS	22-1-229/2021	Deferida
JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	22-1-365/2021	Deferida
JÉSSICA ALVES RIBEIRO	22-1-439/2021	Indeferida
JÉSSICA NATÁLIA AREBALO	22-1-33/2021	Deferida
KARINA BARBOSA DE SOUZA PONTEL	22-1-389/2021	Deferida
KARLA KRISTINA DE SOUSA LOPES	22-1-544/2021	Indeferida
KATIA ALVES DA SILVA	22-1-255/2021	Indeferida
KATIA REGINA FELICIO DE SOUZA DIAZ	22-1-43/2021	Deferida
KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	22-1-511/2021	Indeferida
KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	22-1-433/2021	Indeferida
KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	22-1-334/2021	Indeferida
KELLY CRISTIANE DA SILVA	22-1-416/2021	Deferida
KELMI CRISTINA SARACINI	22-1-442/2021	Indeferida
KEURILLY ISTEVO DA SILVA NEVES	22-1-36/2021	Deferida
KAILA KARDINALLE SILVESTRE ANDRADE	22-1-281/2021	Indeferida
KAREN ALVES DE SOUZA	22-1-473/2021	Deferida
KARINA MENEZES CARVALHO	22-1-447/2021	Deferida
KATIUSSY ASMIN MEDEIROS HONORATO	22-1-420/2021	Indeferida
KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRANDO	22-1-390/2021	Deferida
KEROLAYNE CLARA PESSOA MUNIZ	22-1-551/2021	Indeferida
KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	22-1-219/2021	Deferida
KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	22-1-34/2021	Deferida
KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	22-1-425/2021	Indeferida
KYARA FERNANDA COSTA MARIM	22-1-570/2021	Indeferida
LARISSA DA SILVA GUMS	22-1-61/2021	Deferida
LEIDEANE ROCHA PLASTER	22-1-292/2021	Indeferida
LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	22-1-70/2021	Deferida
LEIDIENE GOMES DA SILVA	22-1-257/2021	Indeferida
LEIDINALVA PEDRO FEZA	22-1-205/2021	Indeferida
LENILSON SOUZA NASCIMENTO	22-1-126/2021	Indeferida
LEONARDO COSMALA SANTANA	22-1-466/2021	Indeferida
LEONICE DE LIMA ANDRÉ	22-1-314/2021	Indeferida
LETICIA BUNDCHEN ALVES PEREIRA	22-1-190/2021	Indeferida
LIDIA FERNANDA MENDONÇA SHUMANN	22-1-24/2021	Deferida
LILIAM DA SILVA SANTOS	22-1-248/2021	Indeferida
LILIANE DIAS TENORIO	22-1-300/2021	Deferida
LILIANE GABRIEL DA SILVA	22-1-424/2021	Indeferida

LINDEMIR ELLER ANTUNES	22-1-53/2021	Deferida
LORENA TEIXEIRA DA SILVA	22-1-396/2021	Deferida
LORRANY CAMILA SANTOS DE PADUA	22-1-25/2021	Deferida
LOUISE MARCELA XAVIER DE ARAUJO	22-1-323/2021	Indeferida
LUAN LUCENA FERREIRA	22-1-534/2021	Indeferida
LUANA DA SILVA PACÍFICO	22-1-481/2021	Deferida
LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	22-1-201/2021	Indeferida
LUANA GRAÇAS DA SILVA RAMOS	22-1-397/2021	Indeferida
LUANA ROBERTO LIMA	22-1-597/2021	Indeferida
LUCI JANI SIQUEIRA FERREIRA BLOS	22-1-326/2021	Deferida
LUCIANA GALVAO RIBEIRO MORAES	22-1-426/2021	Indeferida
LUCIANA SABINO GOMES	22-1-561/2021	Deferida
LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA	22-1-518/2021	Indeferida
LUCINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	22-1-413/2021	Indeferida
LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA	22-1-49/2021	Deferida
LUMA BEATRIZ VARGAS VIEIRA	22-1-521/2021	Deferida
LARISSA STEFANY DA SILVA OLIVEIRA	22-1-185/2021	Indeferida
LAYANE DOS SANTOS LEITE	22-1-171/2021	Deferida
LAÍSA CUNHA DE LIMA	22-1-258/2021	Indeferida
LEIA SIRIACO DO CARMO	22-1-160/2021	Deferida
LEIDA DE SOUZA CARDOSO	22-1-371/2021	Indeferida
LEILA MARIA DE ALMEIDA	22-1-119/2021	Deferida
LETICIA JOANNA ARNOLDT	22-1-408/2021	Indeferida
LETÍCIA MACIEL VIAMONTE	22-1-558/2021	Indeferida
LETÍCIA DO NASCIMENTO BUENO	22-1-216/2021	Deferida
LORAYNE GOMES DOS SANTOS CARDOSO	22-1-471/2021	Indeferida
LORENA FERRAZ NUNES	22-1-435/2021	Deferida
LORENA PIMENTEL DA SILVA	22-1-288/2021	Deferida
LORRAYNE SILVA SANTOS	22-1-56/2021	Deferida
LUANA ARACELE ALVES	22-1-485/2021	Indeferida
LUANA THAÍS SOUZA DINIZ	22-1-505/2021	Indeferida
LUARA SANTOS STINGHEL	22-1-538/2021	Indeferida
LUCAS PASSOS DA SILVA	22-1-48/2021	Deferida
LUCIANA SILVA NUNES	22-1-271/2021	Deferida
LUCIANA DE SOUZA COSTA	22-1-133/2021	Indeferida
LUCIANA PIRES DE CAMPOS	22-1-184/2021	Indeferida
LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	22-1-260/2021	Deferida
LUCIANE DE PAULA SILVA	22-1-147/2021	Indeferida
LUCIENE LOPES DE SOUZA	22-1-339/2021	Indeferida
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	22-1-470/2021	Indeferida
LUZINETE SEBASTIANA DOS SANTOS	22-1-275/2021	Indeferida
LYDIANE DANTAS LIMA	22-1-378/2021	Indeferida
MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON	22-1-244/2021	Indeferida
MARCELA ARAÚJO AMORIM	22-1-580/2021	Indeferida
MARCELA MUNIZ DE LIMA	22-1-419/2021	Indeferida
MARIA EDNA RIBEIRO DA SILVA	22-1-277/2021	Deferida
MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO BEZERRA	22-1-506/2021	Indeferida
MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	22-1-130/2021	Indeferida
MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	22-1-226/2021	Indeferida
MARJORY LARISSA LOPES SILVA	22-1-480/2021	Indeferida
MICHELE PEREIRA DA COSTA	22-1-197/2021	Indeferida
MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES	22-1-338/2021	Deferida
MAEDRA SOUZA FARIA	22-1-64/2021	Deferida
MAGNA CARDOSO PIRES	22-1-553/2021	Indeferida
MARCELA MACEDO DE OLIVEIRA	22-1-114/2021	Deferida
MARCOS CÉSAR FERREIRA DA MOTA	22-1-588/2021	Indeferida
MARGARETH LACERDA LIMA	22-1-121/2021	Indeferida
MARIA ANTONIA ALVES FERREIRA	22-1-555/2021	Indeferida
MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA	22-1-321/2021	Indeferida
MARIA CAROLINE MAGALHÃES HOMEM	22-1-438/2021	Indeferida
MARIA CAROLINE MAGALHÃES HOMEM LOPES	22-1-516/2021	Indeferida
MARIA CICERA FREITAS ANDRADE	22-1-393/2021	Deferida
MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA	22-1-499/2021	Deferida
MARIA NELI DOMINGOS	22-1-367/2021	Indeferida
MARIANA MORAIS DOS SANTOS	22-1-593/2021	Deferida
MARIANA BRÍGIDA TORRES DOS SANTOS	22-1-352/2021	Deferida
MARILLIA TALESSA ALMEIDA BOTELHO	22-1-67/2021	Deferida
MARINEZ LÚCIA DA SILVA COELHO	22-1-331/2021	Indeferida
MARLEYDE FARIAS RAMOS	22-1-319/2021	Indeferida
MARTINA RODRIGUES LOBATO	22-1-91/2021	Indeferida
MATHEUS LIMA MARTINS	22-1-11/2021	Indeferida
MAXIANE FOGUES VIEIRA APOLINARIO	22-1-364/2021	Indeferida
MAYARA CAROLINA ISIDORO ALBERTO	22-1-310/2021	Deferida
MIDIÃ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA	22-1-501/2021	Deferida
MILENA DUMMER	22-1-41/2021	Indeferida
MIRIA FREDERICO BOA PURCINO	22-1-589/2021	Deferida
MIRIAM RAQUEL DA SILVA	22-1-513/2021	Indeferida
MOISANE CARREIRO DA SILVA GUILHERME	22-1-256/2021	Indeferida
MURILO GABRIEL MACHADO	22-1-303/2021	Indeferida
MYLAINE DISCHER DE SOUZA	22-1-42/2021	Deferida
MÔNICA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA	22-1-198/2021	Indeferida
MÁRCIA ROBERTA DE SOUZA	22-1-503/2021	Deferida
MÔNICA COSTA SANTOS	22-1-287/2021	Indeferida
NAYARA CARLA MARTINS DOS SANTOS	22-1-86/2021	Deferida
NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	22-1-318/2021	Deferida
NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	22-1-14/2021	Deferida
NOEMIA DO NASCIMENTO CARVALHO	22-1-214/2021	Indeferida
NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	22-1-253/2021	Indeferida

NAIARA SILVA AGUIAR	22-1-432/2021	Indeferida
NAIR CALIXTO DA SILVA	22-1-581/2021	Indeferida
NATACHA DA SILVA PALÁCIO RODRIGUES	22-1-494/2021	Deferida
NATIELE GONÇALVES NEVES	22-1-502/2021	Deferida
NAYARA LÚCIA DE LIMA	22-1-395/2021	Deferida
NAYARA DE OLIVEIRA MATOS	22-1-173/2021	Indeferida
NEIDE NUNES DA MOTA	22-1-449/2021	Indeferida
NILDETHE BELTRAO MARCIEIRA PEDRAÇA	22-1-110/2021	Indeferida
NÚBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA	22-1-361/2021	Deferida
ORLIZES SOUZA DA SILVA	22-1-264/2021	Indeferida
OLIVIA GABRIELA MESQUITA CAMPOS	22-1-249/2021	Indeferida
PAMELA CAROLINY AZEVEDO LUIZ	22-1-105/2021	Deferida
PATRICIA DA CONCEIÇÃO SILVA	22-1-351/2021	Indeferida
PATRÍCIA SERRÃO DE OLIVEIRA	22-1-457/2021	Indeferida
PAULA CANDIDO INACIO	22-1-236/2021	Indeferida
PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA	22-1-549/2021	Indeferida
POLIANA DA SILVA RIBEIRO	22-1-273/2021	Deferida
POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	22-1-20/2021	Deferida
PAOLA ANSILAGO	22-1-488/2021	Indeferida
PATRIZIA GEOVANA DOS SANTOS HENRIQUE	22-1-454/2021	Deferida
PATRÍCIA BARROS DOS SANTOS	22-1-467/2021	Indeferida
PAULLIÂNGELA MARTINS DE OLIVEIRA	22-1-576/2021	Indeferida
POLIANA MARQUES DA SILVA	22-1-341/2021	Deferida
PRISCILLA TRINDADE GUEDELHA	22-1-479/2021	Indeferida
PÂMELA VALERIA PRETI BATISTA	22-1-596/2021	Deferida
RAELE DE OLIVEIRA LIMA	22-1-26/2021	Deferida
RAFAEL NUNES COTA	22-1-545/2021	Deferida
RAIANE BERNARDO DA SILVA	22-1-372/2021	Deferida
RANIEL OLIVEIRA BENTES JUNIOR	22-1-577/2021	Deferida
RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	22-1-16/2021	Deferida
RAYANNE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	22-1-285/2021	Deferida
RAYRA GALVAO DE LIMA MELO	22-1-286/2021	Deferida
REBECA RIBEIRO CÁRDENA	22-1-196/2021	Deferida
REGIANE FERREIRA FEITOSA	22-1-231/2021	Indeferida
REJANE DA SILVA FREITAS	22-1-451/2021	Deferida
RONALDO ADRIANO MENEZES	22-1-221/2021	Deferida
ROSANA APARECIDA GOMES CONCEIÇÃO COSTA	22-1-434/2021	Deferida
ROSILENE SENE DE OLIVEIRA	22-1-525/2021	Indeferida
ROSIVANE SOUZA SANTOS	22-1-151/2021	Indeferida
RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	22-1-539/2021	Indeferida
RAFAELA DA SILVA SOARES	22-1-282/2021	Deferida
RAIANA ALMEIDA DE SOUZA	22-1-261/2021	Indeferida
RAIANE MENDES FERREIRA	22-1-542/2021	Deferida
RAQUEL BATISTA VERLY	22-1-350/2021	Indeferida
RAYANE DUTRA GAROFFO DANIELLI	22-1-523/2021	Indeferida
RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA	22-1-373/2021	Deferida
RAYSSA VIEIRA DA MATA	22-1-115/2021	Deferida
RENATA PEREIRA DA SILVA	22-1-30/2021	Deferida
RICARDO NEVES CALDERARI	22-1-556/2021	Deferida
RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS PAULINO	22-1-59/2021	Deferida
ROGÉRIO MURILO DE SOUZA BAPTISTA DE MORAES	22-1-423/2021	Indeferida
ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO	22-1-112/2021	Deferida
ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	22-1-374/2021	Deferida
ROZIVÂNIA DA SILVA CAVALCANTE	22-1-317/2021	Deferida
SANDY RIBEIRO BARROS	22-1-394/2021	Indeferida
SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO	22-1-487/2021	Indeferida
SHAIANNE SAMAY TORRES FERREIRA	22-1-218/2021	Indeferida
SILVANIA COLARES DE ALMEIDA	22-1-293/2021	Indeferida
SIMONE MOREIRA DE MORAIS	22-1-304/2021	Deferida
STEFANE CHRISTIE FERREIRA DE LIMA	22-1-428/2021	Indeferida
STEFANI SABRINA GARCIA DE FREITAS	22-1-39/2021	Deferida
SUIANE PRISCILA CAMELO DAMASCENO	22-1-574/2021	Indeferida
SUZY CARDOSO DOS SANTOS	22-1-79/2021	Deferida
SABRINA MACEDO DA SILVA	22-1-540/2021	Deferida
SAMARA ANDRESSA CARVALHO DOS SANTOS	22-1-565/2021	Indeferida
SAMARA LUCIA GONÇALVES	22-1-66/2021	Deferida
SAMARA DE SOUZA ARAÚJO	22-1-141/2021	Deferida
SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	22-1-297/2021	Indeferida
SANDRA ESTELA FERNANDES DA SILVA	22-1-267/2021	Deferida
SARA CAROLINE GUEDES MARTINS	22-1-283/2021	Deferida
SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	22-1-111/2021	Indeferida
SCHARLEY CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA	22-1-291/2021	Indeferida
SHEILA MARTINS NORBERTO	22-1-500/2021	Deferida
SHIRLEI BATISTA VARGAS	22-1-348/2021	Indeferida
SHIRLEY ALEXSANDRA FONSECA PEREIRA DE SOUZA	22-1-465/2021	Indeferida
SILEIA BARROS BALIEIRO	22-1-278/2021	Deferida
SILMÉRI BRUNETTA SOARES	22-1-583/2021	Indeferida
SIMONE CÁTIA DOS SANTOS	22-1-245/2021	Indeferida
SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	22-1-1/2021	Deferida
SIRLETE LEMOS DOS SANTOS	22-1-411/2021	Deferida
SOLANA MONTEIRO BATISTA	22-1-547/2021	Indeferida
SUZANE DO VALE LEAL	22-1-234/2021	Indeferida
TAILANE NAVI DA SILVA	22-1-495/2021	Deferida
TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	22-1-81/2021	Deferida
TARCILIO JOSE SALLES SAMPAIO NETO	22-1-578/2021	Deferida
TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ	22-1-560/2021	Indeferida
TATIANE DO NASCIMENTO CAMPOS	22-1-309/2021	Deferida
TATIANE SANTOS RIBEIRO	22-1-102/2021	Deferida

TEREZA RAMOS DE ALMEIDA	22-1-168/2021	Deferida
THAIS ARAUJO DA SILVA	22-1-450/2021	Indeferida
THAIS BOMFÁ DE OLIVEIRA	22-1-146/2021	Indeferida
THALLYSON FRANCISCO DA SILVA PAIVA	22-1-60/2021	Deferida
THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	22-1-598/2021	Indeferida
THAYNARA NAIANE CASTRO CAMPELO	22-1-569/2021	Deferida
TIMOTEO DIAS QUINTINO	22-1-47/2021	Deferida
TAINA TEODORO MOTA MONTEGUTTI	22-1-422/2021	Indeferida
TAIZA FELIX DOS ANJOS	22-1-296/2021	Deferida
TAIZANE DA SILVA VILHARVA	22-1-97/2021	Deferida
TARSIS DE FARIA PEREIRA	22-1-207/2021	Indeferida
TATIANE CÂMARA GUIMARÃES	22-1-37/2021	Indeferida
TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	22-1-23/2021	Deferida
TATIANE MENDES DA SILVA	22-1-325/2021	Deferida
TATIANE AMANCIO FIGUEIREDO	22-1-247/2021	Indeferida
TATIELLY RICARTE SOUSA	22-1-559/2021	Deferida
TAYSA FERNANDA NUNES QUADROS	22-1-515/2021	Indeferida
THAINARA DE SOUZA MOURA	22-1-175/2021	Indeferida
THAINÁ CRISTINA PASTORINI PINTO	22-1-51/2021	Deferida
THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	22-1-418/2021	Deferida
THAISA SANTANA NEVES	22-1-563/2021	Deferida
THAIZA AMORIM FERREIRA	22-1-78/2021	Deferida
THALIA TEIXEIRA CHAVES	22-1-3/2021	Deferida
THIAGO BUTZSKE FREIRE	22-1-206/2021	Indeferida
THIAGO WILSON MÁXIMO DOS SANTOS	22-1-68/2021	Deferida
TIAGO SILVA CABRAL	22-1-458/2021	Indeferida
UALACE ALBERTO VIEIRA	22-1-305/2021	Deferida
UANDERSON RELVAS PINTO	22-1-535/2021	Deferida
URIEL DA SILVA JUNIOR	22-1-443/2021	Deferida
VALDEANE SOUZA MACEDO	22-1-263/2021	Indeferida
VALÉRIA GALVÃO SANTOS	22-1-398/2021	Deferida
VANESSA FRÓIS DE OLIVEIRA	22-1-209/2021	Deferida
VERIONILCE GONÇALVES DE SOUZA	22-1-427/2021	Deferida
VALDELICE CONCEIÇÃO CUNHA	22-1-592/2021	Deferida
VALERIA EMELLY RODRIGUES BARBOSA	22-1-127/2021	Indeferida
VALERIA SOUZA DOS SANTOS	22-1-289/2021	Indeferida
VALERIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM	22-1-227/2021	Deferida
VALMEIRE MOURA GOMES	22-1-208/2021	Indeferida
VANDA FELIX DA CRUZ	22-1-240/2021	Indeferida
VANESSA BERTAO SOARES	22-1-279/2021	Indeferida
VANESSA CRISTINA VELHO	22-1-238/2021	Indeferida
VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE	22-1-355/2021	Indeferida
VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	22-1-217/2021	Indeferida
VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	22-1-280/2021	Indeferida
VERIDIANA DO PRADO TOLEDO	22-1-299/2021	Indeferida
VICTOR DE SOUZA GUEDES	22-1-170/2021	Deferida
WANDRESSA AMANDA SILVA PEIXOTO	22-1-510/2021	Indeferida
WASHINGTON CRUZ SILVA	22-1-35/2021	Indeferida
WEDERSON FERNANDES CORREA	22-1-417/2021	Indeferida
WELIGTON VIEIRA DA SILVA	22-1-388/2021	Deferida
WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	22-1-532/2021	Indeferida
WENDRIL DA CRUZ DE FIGUEIREDO TOMÉ	22-1-546/2021	Indeferida
WESLAYNE DA CUNHA RODRIGUES	22-1-490/2021	Deferida
WESLEY SOUZA MACEDO	22-1-5/2021	Indeferida
WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	22-1-357/2021	Indeferida
WISLEYNE DE SOUZA LOPES	22-1-508/2021	Deferida
ANA KAROLINA MARQUES MINARE	22-1-343/2021	Indeferida
ANGELA DALLAGASSA	22-1-493/2021	Deferida
ARIANE FREITAS RIBEIRO	22-1-74/2021	Indeferida
BRUNO VIDAL DE MELO	22-1-463/2021	Deferida
CINTIA CRISTINA FERREIRA DIANA	22-1-315/2021	Deferida
CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	22-1-220/2021	Indeferida
DAIANE FERREIRA LOPES	22-1-476/2021	Deferida
DEBORA CALDEIRA SALES	22-1-441/2021	Indeferida
ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO	22-1-527/2021	Deferida
ERIC DOMINGOS RIBAS	22-1-224/2021	Deferida
FRANCISCA RANIELE SANTOS TOME	22-1-125/2021	Indeferida
GABRIELARP279@GMAOL.COM	22-1-153/2021	Indeferida
HAIRY STEFANY SOIRO GARCIA	22-1-54/2021	Indeferida
HELLEN CAROLINE FACCIN DARTIBA	22-1-429/2021	Indeferida
IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA	22-1-436/2021	Indeferida
JARBES OLINDA BRASIL	22-1-169/2021	Indeferida
JHONATAN FILIPE PEREIRA	22-1-96/2021	Deferida
JOELMA ALVES BRUM	22-1-469/2021	Indeferida
JOICY DOS SANTOS RIBEIRO	22-1-161/2021	Indeferida
JOSIANE MARIA SILVA	22-1-174/2021	Indeferida
JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	22-1-92/2021	Indeferida
JUSCEMARA NUNES CAVALHEIRO	22-1-509/2021	Indeferida
JÉSSICA LAIANY ROCHA PEREIRA	22-1-29/2021	Deferida
LAUDICEIA SILVA	22-1-211/2021	Deferida
LEANDRO DOMINGOS CLERES	22-1-89/2021	Indeferida
LETICIA DE FRANÇA FERREIRA	22-1-191/2021	Indeferida
MADELEINE STEFANY SANTOS CARNEIRO	22-1-353/2021	Indeferida
MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS	22-1-192/2021	Deferida
MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO	22-1-189/2021	Indeferida
MICHELE CORREIA DE ARAÚJO	22-1-344/2021	Deferida
NEUMA BARBOSA VALENTIM	22-1-298/2021	Indeferida
RAIELE MARIA ALVES DE ARAUJO	22-1-188/2021	Indeferida

REGIANE BATISTA	22-1-475/2021	Indeferida
SILVANA PEREIRA DE SA	22-1-228/2021	Indeferida
SIMONE GONAGA BRANCO	22-1-241/2021	Indeferida
SONIA MOTTA PEREIRA	22-1-306/2021	Deferida
TAINÁ DA SILVA BATISTA	22-1-368/2021	Indeferida
TAINÁ MONTEIRO BRAGA DA LUZ	22-1-529/2021	Deferida
THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	22-1-152/2021	Indeferida
VALDEMIR ALVES DE JESUS	22-1-575/2021	Indeferida
WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	22-1-223/2021	Indeferida
WÉLIDA CRISTINA PEREIRA RAMOS	22-1-290/2021	Deferida
ÉRICA GONÇALVES MAIA	22-1-156/2021	Deferida

FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UTI 30H

NOME	Inscrição	Situação
ANA PAULA ARAÚJO BEZERRA	22-2-53/2021	Indeferida
ADRIELLY ALMEIDA DE QUEIROZ	22-2-54/2021	Indeferida
AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	22-2-64/2021	Deferida
ALANA RODRIGUES DA SILVA	22-2-95/2021	Indeferida
ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	22-2-155/2021	Deferida
ALEX BLANK DE PAULA	22-2-6/2021	Deferida
ALINE KEYSE DE OLIVEIRA	22-2-2/2021	Deferida
ALINE MARIA FERREIRA DE ARRUDA REIS	22-2-42/2021	Deferida
ALINE MARTINS DA COSTA	22-2-138/2021	Deferida
ALINE DO NASCIMENTO	22-2-13/2021	Deferida
ALYNE MANUELATEIXEIRA BARBOSA	22-2-67/2021	Deferida
AMANDA CRISTINA GERHARDT PEREIRA	22-2-90/2021	Deferida
AMANDA SANTOS GOMES	22-2-11/2021	Deferida
ANA KAROLINA FERNANDES RODRIGUES	22-2-74/2021	Deferida
ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	22-2-143/2021	Indeferida
ANA PAULA LOPES VIEIRA	22-2-83/2021	Indeferida
ANA PAULA MILAGRE BELMIRO	22-2-20/2021	Deferida
ANDRESSA GOMES DE LIMA	22-2-47/2021	Indeferida
ANGELICA FERNANDA DA SILVA	22-2-15/2021	Indeferida
ANNE CAROLINE RAPOSO DA SILVA	22-2-45/2021	Deferida
ARIANE SANTOS ALVES	22-2-40/2021	Indeferida
BRUNA DANIELE BRITO VIANA	22-2-102/2021	Indeferida
BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	22-2-129/2021	Indeferida
BEATRIZ RAMOS DA SILVA	22-2-130/2021	Indeferida
BÁRBARA YOLANDA COSTA FERNANDES	22-2-118/2021	Deferida
CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	22-2-72/2021	Indeferida
CILÉA DE SOUZA FERREIRA BERTÃO	22-2-58/2021	Indeferida
CLEDIANE MOLINA DE SALES	22-2-85/2021	Deferida
CAMILA CARLA CARVALHO	22-2-52/2021	Indeferida
CARLA KRISSIA LEAL VIEIRA	22-2-97/2021	Indeferida
CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	22-2-26/2021	Desistiu
CÍNTIA LINS ROSA DOS SANTOS	22-2-148/2021	Indeferida
DAIARA DALMASO DA SILVA	22-2-131/2021	Indeferida
DANIELE FERNANDA DOS SANTOS REIS	22-2-18/2021	Deferida
DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA	22-2-146/2021	Deferida
DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA	22-2-84/2021	Deferida
DYENNIFER MARQUES DA SILVA ALMEIDA	22-2-21/2021	Deferida
DAIANE CHAVES DA SILVA	22-2-37/2021	Deferida
DAIANY DA COSTA GARBINATO	22-2-34/2021	Deferida
DANIELE EVANGELISTA FERREIRA MAMANI	22-2-111/2021	Indeferida
DANILO DE ARAÚJO SANTOS	22-2-61/2021	Indeferida
DANNIELY ADRIANNY DOS SANTOS MENEZES	22-2-63/2021	Indeferida
DENISE CRISTINA SANTOS ALCARÁS DA LUZ	22-2-99/2021	Indeferida
DENISE NASCIMENTO PEREIRA	22-2-59/2021	Indeferida
DION EMERSON NUNES SOARES	22-2-12/2021	Deferida
DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	22-2-4/2021	Deferida
EDUARDO SANTOS	22-2-89/2021	Deferida
ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	22-2-108/2021	Indeferida
ELENIR SILVA DE CARVALHO	22-2-101/2021	Deferida
ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	22-2-86/2021	Deferida
EDINÉIA ROOS FROTA	22-2-77/2021	Indeferida
ELY MARIELLI WOLFF	22-2-100/2021	Deferida
ELZIANE LIMA DA CRUZ	22-2-65/2021	Indeferida
EVELLYN BRUNA DA SILVA LEITÃO	22-2-78/2021	Indeferida
FABRICIA FERNANDA CONCEIÇÃO MACHADO	22-2-8/2021	Deferida
FABIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA	22-2-87/2021	Deferida
FERNANDA MERLIN SCHIMITH	22-2-57/2021	Deferida
FLÁVIA FERNANDA FUNARI	22-2-121/2021	Indeferida
FRANCISCO MAURÍCIO GONÇALVES	22-2-144/2021	Indeferida
GRACINETE DE JESUS DINIZ GOMES	22-2-24/2021	Deferida
GEYSSICA VERDI DA SILVA	22-2-140/2021	Indeferida
GEYZEANY BEZERRA FERREIRA	22-2-126/2021	Indeferida
GIDIONE LUIS DOS SANTOS	22-2-35/2021	Deferida
GILCIRLENE PECLA DE SOUZA DIAS	22-2-70/2021	Indeferida
GISELE CASTRO DA SILVA	22-2-124/2021	Deferida
HEISE SCHNEIDER FALCÃO	22-2-119/2021	Indeferida
HELEN CATIUSCIA SAMPAIO DE SOUZA	22-2-3/2021	Indeferida
IACI CAJO ARAUJO MATOS DA ROSA	22-2-39/2021	Indeferida
ISABELA KERBER ALVES	22-2-113/2021	Deferida
INGRID FLANNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	22-2-79/2021	Deferida
IRIS GONÇALVES DE OLIVEIRA	22-2-71/2021	Indeferida
ITAMARA DA COSTA	22-2-68/2021	Indeferida
IZABELA ANDRADE DE OLIVEIRA	22-2-23/2021	Deferida

JEDAIAS DA SILVA PEREIRA	22-2-115/2021	Indeferida
JULIANA DE ALMEIDA MATTOS	22-2-92/2021	Indeferida
JACSON CORREIA DAMASCENO	22-2-19/2021	Deferida
JANDRIANA GEISSE CALINSKI BARBOZA	22-2-116/2021	Indeferida
JANE KELLY DOS SANTOS	22-2-62/2021	Indeferida
JENIFER MAYARA DE AMORIM CARNEIRO	22-2-46/2021	Deferida
JESSIKA ALMEIDA RODRIGUES LEAL	22-2-28/2021	Indeferida
JHEINIFFER THAIS DE SOUZA ALMEIDA	22-2-88/2021	Indeferida
JOAO DA SILVA AGUIAR	22-2-60/2021	Indeferida
JONATA JOSÉ SANTOS DA SILVA	22-2-139/2021	Deferida
JONATA JOSÉ SANTOS DA SILVA	22-2-82/2021	Deferida
JORGE AUGUSTO BARROSO DA SILVA	22-2-36/2021	Indeferida
JOSIELLE REIS DE LIMA GARCIA DE ARAÚJO	22-2-141/2021	Indeferida
JOSÉ PAULO FERREIRA SPERANDIO	22-2-125/2021	Indeferida
KELLY CRISTINA DA SILVA SAMPAIO	22-2-110/2021	Deferida
KESIA KETLLE QUEIROZ PARENTE	22-2-103/2021	Indeferida
KIMBELY ANDRADE MENDES FERREIRA	22-2-14/2021	Deferida
KISSILA ELIZIES ROCHA RIBEIRO	22-2-128/2021	Indeferida
KÊONIA SABRINA DANTAS SILVA	22-2-44/2021	Indeferida
LARISSA SANTOS DE SOUZA	22-2-7/2021	Indeferida
LAURA HELENA DA COSTA AQUINO	22-2-154/2021	Indeferida
LEONILDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	22-2-137/2021	Indeferida
LUANDRE RAFAEL DA SILVA	22-2-22/2021	Indeferida
LUCAS FELIPE DA SILVA MORAES	22-2-81/2021	Indeferida
LUCILENE DOS SANTOS DUARTE	22-2-127/2021	Indeferida
LUIZ FERNANDO SCHNEIDER	22-2-132/2021	Deferida
LARISSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	22-2-91/2021	Indeferida
LARISSA LUANA CLARA CASTILHO	22-2-104/2021	Indeferida
MAIKON DOUGLAS SILVA MAGALHAES PINHEIRO	22-2-30/2021	Deferida
MARIA CAMILA SOUZA DA GRAÇA	22-2-157/2021	Indeferida
MARILENE CELESTINO BARBOSA AMARO	22-2-16/2021	Deferida
MARILENE REIS COSTA SILVA	22-2-55/2021	Indeferida
MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	22-2-149/2021	Deferida
MICHELY PEREIRA BENNEMANN	22-2-123/2021	Indeferida
MANUEL JOSE VIEIRA DE LIMA JÚNIOR	22-2-105/2021	Indeferida
MARCOS ROGÉRIO INÁCIO DE SENE	22-2-120/2021	Indeferida
MARIA NELI DOMINGOS	22-2-93/2021	Indeferida
MATHEUS LIMA MARTINS	22-2-43/2021	Indeferida
NATALYA VANIELY RODRIGUES DE OLIVEIRA	22-2-75/2021	Indeferida
NATANIA CACIANO GABLER	22-2-96/2021	Deferida
NATÂNY DA SILVA	22-2-17/2021	Deferida
NAYARA PRISCILA CARVALHO ALMEIDA	22-2-66/2021	Indeferida
NELMIDIA ALVES DA SILVA	22-2-112/2021	Indeferida
NICOLY KARINE DE LIMA REIS	22-2-27/2021	Indeferida
NÚBIA ROCHA DO AMARAL	22-2-142/2021	Indeferida
OTINIEL FREITAS BRASILINO	22-2-76/2021	Indeferida
PABLO FERNANDES DA SILVA TELES	22-2-9/2021	Deferida
PEDRO JÚNIOR MATOS RENON	22-2-29/2021	Indeferida
PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	22-2-98/2021	Indeferida
PAMELA MELO	22-2-109/2021	Indeferida
PAULA MARI SILVA KIMURA SMERECKI	22-2-150/2021	Indeferida
POLLYANA DE SOUZA BOA	22-2-156/2021	Indeferida
PRICILA COELHO DA SILVA	22-2-33/2021	Indeferida
PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	22-2-114/2021	Deferida
QUEZIA DA TRINDADE LOURENCO SOUSA	22-2-133/2021	Indeferida
RILLARY LIMA DAS CHAGAS BARROSO	22-2-5/2021	Deferida
RICARDO DE SOUZA	22-2-31/2021	Deferida
RICHARD MOREIRA DA COSTA	22-2-38/2021	Indeferida
ROSILAINE QUARESMA DOS SANTOS	22-2-147/2021	Deferida
SINARA BARBOSA GASPAR	22-2-41/2021	Deferida
SUELY BENTES ALECRIM	22-2-122/2021	Deferida
SABRINA MARTINS DE JESUS	22-2-10/2021	Deferida
SAMARA GOMES CUNHA	22-2-50/2021	Indeferida
SANDRA DA SILVA BUTZKE	22-2-48/2021	Indeferida
SANDRA THAUANE RIBEIRO NEVES DOURADO	22-2-51/2021	Indeferida
SANDRIELI DA SILVA CARDOSO	22-2-94/2021	Indeferida
SUIANI DA SILVA DOMINGOS	22-2-1/2021	Deferida
THYAGO SOUZA SÁ	22-2-145/2021	Indeferida
TIAGO ISMAR DE OLIVEIRA	22-2-151/2021	Deferida
THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	22-2-56/2021	Deferida
THICIANE PAZ MENACHO	22-2-107/2021	Deferida
UALLACE CHAVES CAVALCANTE	22-2-135/2021	Deferida
VANESSA DE SOUSA SILVA	22-2-117/2021	Deferida
VICTOR GONDIM DA CRUZ	22-2-153/2021	Indeferida
VITORIA SILVA SOUZA	22-2-25/2021	Indeferida
VANDERLI ALVES DA SILVA	22-2-32/2021	Indeferida
VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	22-2-73/2021	Indeferida
VIVIANE DA SILVA DOMINGUES	22-2-49/2021	Indeferida
ARBIANE LUIZ FERREIRA	22-2-134/2021	Indeferida
CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	22-2-80/2021	Deferida
JUCELIA CARVALHO DOS REIS	22-2-69/2021	Indeferida
KELEN CRISTINA RIBEIRO E SILVA	22-2-152/2021	Indeferida
TATIANE DE SOUZA DOS SANTOS	22-2-136/2021	Indeferida
ÉRICA FERREIRA TEIXEIRA	22-2-106/2021	Deferida

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:31BF0F7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/SRP/2021 ---- PROCESSO Nº. 1427/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/SRP/2021

PROCESSO Nº. 1427/SRP/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Medicamentos para uso odontológico**, para atendimento das necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

LICITANTE: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55 **TEL**: (69) 3302-0220
E-mail: dentalicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Carlos Gomes, nº. 1901 – Bairro: São Cristóvão – **CEP**: 76.804-037
NOME DO REPRESENTANTE: Damião Cavalcante de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. .688.374.372-34 RG sob o nº. 341460 SSP/AC.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
39	40	CX.	Máscara descartável com tripla camada de proteção – caixa com 50 unidades	PROTDESC	R$ 35,00	R$ 1.400,00

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo
O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em

desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br caso a empresa possua certificação de assinatura digital , caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 003/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1427/SRP/2020
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 003/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 24 de março de 2021.

Órgão Gerenciador

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde EIRELI.
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
Proprietário

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:6920B2F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA NOVA PREVI EM 31/12/2020

Matrícula	Nome	CPF	Admissão
12	ADINA LUCIA SILVEIRA	618.428.772-91	01/01/2006 00:00:00
98	AFONSO MACHADO	371.990.050-91	17/08/2010 00:00:00
231	AIRES DUTRA DE SOUZA	547.352.389-72	23/02/2015 00:00:00
389	ANA MARIA NOVAIS	316.901.062-04	09/01/2018 00:00:00
435	ANANIAS LUIZ LACERDA	115.066.952-72	01/09/2018 00:00:00
79	ANERCI DE OLIVEIRA LOPES	418.804.712-72	20/04/2009 00:00:00
23	ANISIO ALVES DA CRUZ	105.747.351-00	01/01/2006 00:00:00
477	ANTONIO DA SILVA GONÇALVES	424.316.541-68	11/07/2019 00:00:00
8	APARECIDA DE LOURDES DIONISIA DE FARIAS	317.945.562-49	01/01/2006 00:00:00
217	APARECIDA FATIMA DE O MAGRINI	349.812.682-20	06/11/2014 00:00:00
9	ATHAYDE MARTINS DE LIMA	060.769.472-68	01/01/2006 00:00:00
211	CARLOS ALBERTO MOREIRA SALVAJOLI	054.510.058-50	24/04/2014 00:00:00
360	CARLOS CESAR GUAITA	575.907.109-20	22/01/2017 00:00:00
486	CECILIA GOMES ATAIDE	577.523.202-00	01/09/2019 00:00:00
243	CIRLEI ALVES DA CRUZ	312.556.391-72	01/06/2015 00:00:00
197	CLARICE DA SILVA ALMEIDA	390.749.512-87	27/09/2013 00:00:00
80	CLARICE DE CARVALHO CARDOSO	032.012.758-32	20/05/2009 00:00:00
511	CLAUDIA MACIEL DA SILVA	409.383.442-34	01/09/2020 00:00:00
409	CLAUDIO ROLIM DA COSTA	139.851.081-53	05/06/2018 00:00:00
453	DANIEL FERREIRA MARTA	191.527.522-91	01/02/2019 00:00:00
434	DEGUIMAR BATISTA GONCALVES	592.517.272-87	01/09/2018 00:00:00
255	DILMA ALVES DA SILVA	495.255.146-68	01/08/2015 00:00:00
354	DINA LOPES DE LIMA	390.611.599-20	01/05/2017 00:00:00
408	DULCINEIA GORZA COSTA	389.268.732-34	09/06/2018 00:00:00
346	ELIZETI PAULINO DE SOUZA PEREIRA	418.983.622-20	01/03/2017 00:00:00
41	ELSO DIAS	312.565.622-20	01/10/2005 00:00:00
57	ENOQUE MARQUES DOS SANTOS	152.162.842-49	17/10/2007 00:00:00
39	ERCI DOS SANTOS REIS	597.090.739-15	01/01/2005 00:00:00
162	ESTER DE ABREU SILVA	237.979.752-87	01/12/2012 00:00:00
10	EVA DE OLIVEIRA	340.594.232-20	01/01/2006 00:00:00
36	EVA DE OLIVEIRA	340.594.232-20	01/01/2006 00:00:00
465	FABIANO FARIAS	020.067.427-79	01/05/2019 00:00:00
451	FRANCINEZ MARQUEZ ROCHA	592.650.782-00	10/12/2018 00:00:00
446	GENIRA EGERT NATALI	351.187.172-72	01/11/2018 00:00:00
397	GERSON MIGUEL DA SILVA	090.607.312-04	27/03/2018 00:00:00
461	IDALINA OLIVEIRA SABINO	421.386.636-04	13/05/2019 00:00:00
361	IOLANDA LABS AMADO	271.576.442-15	01/06/2017 00:00:00
376	IRACY ALVES DE LIMA	418.800.052-04	02/08/2017 00:00:00

377	IRACY PAULINA BARBOSA	312.977.732-68	29/09/2017 00:00:00
42	IRENE DE AGUIDA	325.573.882-20	01/01/1994 00:00:00
369	IRENE DE OLIVEIRA JANOSKI	340.783.392-04	24/07/2017 00:00:00
245	IRENE QUINTILIANO DE ARAUJO	420.039.382-49	01/06/2015 00:00:00
464	ISOLEIDE ROSA	302.232.702-10	01/05/2019 00:00:00
462	IVETE APARECIDA DE OIVEIRA SILVA	315.615.862-34	06/05/2019 00:00:00
65	JACIRA DOS SANTOS ALMEIDA	418.803.582-04	01/08/2008 00:00:00
423	JAIME TENORIO SIQUEIRA	102.880.072-04	02/07/2018 00:00:00
375	JOAO BATISTA BARBOSA	250.741.214-34	14/09/2017 00:00:00
15	JOAO BOSCO REZENDE DE SOUZA	058.702.242-68	01/01/2006 00:00:00
450	JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS	139.174.392-04	01/12/2018 00:00:00
30	JONAS DACZKOVSKI	433.858.189-15	01/01/2006 00:00:00
218	JOSE MANOEL	277.359.909-87	03/11/2014 00:00:00
11	JOSE MIGUEL	112.140.581-91	01/01/2006 00:00:00
362	JOSE PEREIRA DE SOUZA	328.309.399-72	01/06/2017 00:00:00
441	LEOPOLDO WALDOMIRO MARQUES INOCENCIO	502.643.549-15	05/10/2018 00:00:00
439	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	075.309.822-90	08/09/2018 00:00:00
414	LUCI MARIA DE SOUZA GONCALVES	307.673.692-20	02/07/2018 00:00:00
478	LUCI PEREIRA CONTAO	577.690.442-00	01/08/2019 00:00:00
33	LUIZ HOFFMANN	085.557.612-04	01/01/2006 00:00:00
2362	LUIZ XAVIER FILHO	286.390.819-72	21/01/2014 00:00:00
437	LUZIA MEDINA DA SILVA	811.706.022-15	08/09/2018 00:00:00
56	MADALENA CUENCA DOS SANTOS	645.712.892-00	01/10/2007 00:00:00
274	MANOEL GOMES LEAL	203.492.462-20	01/03/2016 00:00:00
101	MANOEL JOSE PEREIRA	415.340.691-00	17/09/2010 00:00:00
443	MARCIA OLIVEIRA DA ROCHA	002.743.682-93	19/10/2017 00:00:00
392	MARCOS EDUARDO OLIVEIRA COLLA	064.901.772-26	19/10/2017 00:00:00
16	MARGARIDA MATIAS LOPES	632.241.782-72	01/01/2006 00:00:00
359	MARGARIDA MATIAS LOPES	632.241.782-72	17/05/2017 00:00:00
504	MARIA APARECIDA CUNHA ANDRADE	390.697.452-91	16/04/2020 00:00:00
424	MARIA APARECIDA DE ALCANTARA	409.384.762-20	02/07/2018 00:00:00
102	MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA LECHINSKI	242.384.902-82	05/10/2010 00:00:00
454	MARIA DA PENHA CORREIA DOS SANTOS	001.754.787-32	06/02/2019 00:00:00
244	MARIA DA PENHA SILVA DE SOUZA	387.085.402-25	01/06/2015 00:00:00
505	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	225.653.104-04	14/05/2020 00:00:00
395	MARIA DE LOURDES JACOB DOS SANTOS	558.626.592-34	01/03/2018 00:00:00
415	MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMAS	290.528.902-34	02/07/2018 00:00:00
199	MARIA DJANIRA LIAL DA SILVA	467.863.689-72	10/03/2014 00:00:00
2364	MARIA DO CARMO SANTOS DE MELO	007.757.477-00	15/04/2014 00:00:00
502	MARIA DO SOCORRO R DA COSTA	351.181.302-63	01/02/2020 00:00:00
238	MARIA GORETTI SALVADOR DA SILVA	007.837.547-95	01/05/2015 00:00:00
509	MARIA HELENA RODRIGUES PEREIRA	469.293.712-20	12/08/2020 00:00:00
514	MARIA INES SITOWSKI KUZNIEWSKI	316.741.272-00	13/10/2020 00:00:00
426	MARIA IZABEL DE ARAUJO FRANCO	283.616.952-49	01/08/2018 00:00:00
484	MARIA IZABEL SOUZA	209.031.031-68	01/09/2019 00:00:00
407	MARIA JOSE DA SILVA CHAVES	390.721.692-04	01/06/2018 00:00:00
275	MARIA JOSE NOGUEIRA	326.787.032-15	01/03/2016 00:00:00
512	MARIA MARTA DA SILVA SANTOS	557.912.802-97	13/10/2020 00:00:00
66	MARIA MARTINS DA SILVA	283.937.082-49	02/01/2008 00:00:00
273	MARIA ONELIA TORRES LEAL	420.031.642-00	15/02/2016 00:00:00
370	MARIA SILVA RODRIGUES	286.364.062-34	31/07/2017 00:00:00
305	MARIA SOARES THOMAZELLI	881.006.427-53	01/08/2016 00:00:00
232	MARIA SOLSOL DE OLIVEIRA	040.493.652-00	23/02/2015 00:00:00
222	MARLI DA VITORIA HEMERLY	387.084.002-10	19/11/2014 00:00:00
507	MARTA ALVES DA SILVA	326.795.482-72	15/07/2020 00:00:00
485	MARTA DE LIMA DA COSTA	390.698.692-68	01/09/2019 00:00:00
510	MATILDE COELHO MICHALCZUK	326.792.112-00	16/09/2020 00:00:00
503	NADIR CHIODI DOS SANTOS	325.576.392-49	01/04/2020 00:00:00
85	NERIA RODRIGUES DA SILVA	456.929.982-20	29/07/2009 00:00:00
506	NEUZA APARECIDA DA CRUZ	325.417.592-15	14/05/2020 00:00:00
77	NEUZA MARIA CARVALHO MORETTO	298.119.962-53	01/02/2009 00:00:00
472	NEUZA MARIA CARVALHO MORETTO	298.119.962-53	01/06/2019 00:00:00
237	NEUZA MENDES DE SOUZA	409.403.652-00	01/05/2015 00:00:00
210	NOEME VIEIRA DOS SANTOS	724.179.352-87	25/01/2014 00:00:00
436	OLIRIA FIRMINO DOS SANTOS	428.787.722-53	01/09/2018 00:00:00
442	OLIVEIRA RUYVO	177.067.771-20	02/10/2018 00:00:00
43	OTANIEL FRANCISCO DA COSTA	238.006.402-44	15/02/1995 00:00:00
298	PAULO ELIZEU DE MELO	389.283.532-20	01/06/2016 00:00:00
363	PEDRO CELESTINO DE SOUZA	114.125.002-06	01/06/2017 00:00:00
204	PEDRO DOMINGOS DE JESUS	322.837.769-53	01/04/2014 00:00:00
87	RODINE RODRIGUES DOS SANTOS	090.666.832-87	01/06/1998 00:00:00
318	RUI WENDT DIEDRICH	408.772.999-00	22/08/2016 00:00:00
463	SEBASTIANA MARGARIDA DE S DA SILVA	327.463.182-53	13/05/2019 00:00:00
78	SERGIO ALVES DA SILVA	043.253.899-20	02/03/2009 00:00:00
500	SILVANIA ALVES RODRIGUES	409.406.592-04	01/12/2019 00:00:00
468	SILVIA NOVELLI FIALHO PEIXOTO GUIMARÃES	045.818.478-00	01/06/2019 00:00:00
508	SOLANGE MARIA BACCHI GONCALVES	418.962.202-82	12/08/2020 00:00:00
466	TEREZA SILVA DE SOUZA	390.698.182-72	01/05/2019 00:00:00
198	THEREZA MARIA DOS SANTOS	418.976.172-91	01/02/2014 00:00:00
19	TRINDADE TELES MULER	478.478.912-04	01/01/2006 00:00:00
513	VALDEMIR CECCATTE	618.397.792-68	13/10/2020 00:00:00
433	VERA LUCIA BONFIM	326.784.282-49	01/09/2018 00:00:00
501	VICENTE SOUZA MACHADO	084.765.782-53	01/02/2020 00:00:00

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:E16B2175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020

FUNDO MUNC DE SAUDE NOVA MAMORE 22.992.304/0001-15						
End: Dom Pedro II N°.7096 Bairro João Fcº Clímaco						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					**Exercício:2020**	**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					19.817.576,74	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**19.817.576,74**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				2.222.840,12	2.222.840,12	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**12.230.989,00**	**21.165.806,95**	**18.591.149,86**	**17.947.830,80**	**17.762.144,07**	**2.574.657,09**
Pessoal e Encargos Sociais	8.923.353,18	12.974.164,39	12.842.629,20	12.842.629,20	12.828.912,15	131.535,19
Outras Despesas Correntes	3.307.635,82	8.191.642,56	5.748.520,66	5.105.201,60	4.933.231,92	2.443.121,90
Despesas de Capital (IX)	**3.840.765,28**	**4.614.897,17**	**1.226.426,88**	**659.485,22**	**583.479,95**	**3.388.470,29**
Investimentos	3.840.765,28	4.614.897,17	1.226.426,88	659.485,22	583.479,95	3.388.470,29
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**16.071.754,28**	**25.780.704,12**	**19.817.576,74**	**18.607.316,02**	**18.345.624,02**	**5.963.127,38**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**16.071.754,28**	**25.780.704,12**	**19.817.576,74**	**18.607.316,02**	**18.345.624,02**	**5.963.127,38**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**16.071.754,28**	**25.780.704,12**	**19.817.576,74**	**18.607.316,02**	**18.345.624,02**	**5.963.127,38**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/Gp/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNC DE SAUDE NOVA MAMORE 22.992.304/0001-15						
End: Dom Pedro II N°.7096 Bairro João Fcº Clímaco						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes		**1.223.852,59**	**877.148,80**	**874.695,10**	**346.703,79**	
Pessoal e Encargos Sociais		235.484,71	235.484,71	235.484,71		
Outras Despesas Correntes		988.367,88	641.664,09	639.210,39	346.703,79	
Despesas de Capital		**2.484.187,40**	**1.015.396,67**	**878.583,86**	**129.079,89**	**1.339.710,84**
Investimentos		2.484.187,40	1.015.396,67	878.583,86	129.079,89	1.339.710,84
TOTAL		**3.708.039,99**	**1.892.545,47**	**1.753.278,96**	**475.783,68**	**1.339.710,84**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/Gp/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNC DE SAUDE NOVA MAMORE 22.992.304/0001-15					
End: Dom Pedro II N°.7096 Bairro João Fcº Clímaco					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Exercício:2020	Mês: 12
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**183.610,64**	**183.610,64**		
Pessoal e Encargos Sociais		112.038,31	112.038,31		
Outras Despesas Correntes		71.572,33	71.572,33		
Despesas de Capital		**16.361,96**	**16.361,96**		
Investimentos		16.361,96	16.361,96		
TOTAL		**199.972,60**	**199.972,60**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:704C4ADD

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2020

FUNDO MUNC DE SAUDE NOVA MAMORE 22.992.304/0001-15		
End: Dom Pedro II N°.7096 Bairro João Fcº Clímaco		
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2020	Mês: 12
INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**21.783.400,27**	**14.122.125,97**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	21.783.400,27	14.122.125,97
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**4.306.065,70**	**6.065.345,32**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.210.260,72	3.708.039,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados	261.692,00	199.972,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.834.112,98	2.157.332,73
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**3.809.409,97**	**4.206.702,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.809.409,97	4.206.702,13
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**29.898.875,94**	**24.394.173,42**
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**19.817.576,74**	**17.205.449,27**
Vinculada	**19.817.576,74**	**17.205.449,27**
Recursos Vinculados à Saúde	19.817.576,74	17.205.449,27
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**4.787.365,01**	**3.379.314,18**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.753.278,96	945.164,59
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	199.972,60	166.396,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.834.113,45	2.267.752,75
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**5.293.934,19**	**3.809.409,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.293.934,19	3.809.409,97
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**29.898.875,94**	**24.394.173,42**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EEC25DCE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020

FUNDO MUNC DE SAUDE NOVA MAMORE 22.992.304/0001-15		
End: Dom Pedro II N°.7096 Bairro João Fcº Clímaco		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.293.934,19	3.809.409,97
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	5.293.934,19	3.809.409,97
Estoques	441,10	34.781,46
Almoxarifado	441,10	34.781,46
Total do Ativo Circulante	**5.294.375,29**	**3.844.191,43**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	12.581.002,04	11.471.185,63
Bens Móveis	4.032.901,64	4.160.085,76
Bens Imóveis	8.790.835,89	7.434.741,01
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-242.735,49	-123.641,14
Total do Ativo Não Circulante	**12.581.002,04**	**11.471.185,63**
TOTAL DO ATIVO	**17.875.377,33**	**15.315.377,06**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		112.038,31
Encargos Sociais a Pagar		112.038,31
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	387.241,46	87.934,29
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	387.241,46	87.934,29
Demais Obrigações a Curto Prazo	13.717,05	0,47
Valores Restituíveis		0,47
Outras Obrigações a Curto Prazo	13.717,05	
Total do Passivo Circulante	**400.958,51**	**199.973,07**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	17.474.418,82	15.115.403,99
Superávits ou Déficits Acumulados	17.474.418,82	15.115.403,99
Total do Patrimônio Líquido	**17.474.418,82**	**15.115.403,99**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**17.875.377,33**	**15.315.377,06**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	5.293.934,19	3.809.409,97
Ativo Permanente	12.581.443,14	11.505.967,09
Total do Ativo	**17.875.377,33**	**15.315.377,06**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	2.950.930,07	3.908.013,06
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**2.950.930,07**	**3.908.013,06**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**14.924.447,26**	**11.407.364,00**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
10020000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	27.525,31	-339.611,72
10020047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA	27.525,31	-339.611,72
10270000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	3.147.787,88	1.551.179,12
10270007 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	-303.322,90	-589.292,39
10270012 - FARMÁCIA BÁSICA	-11.407,17	-1.681,80
10270015 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	-23.899,36	-23.273,05
10270016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-319.739,19	-429.857,02
10270048 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	-794,08	
10270051 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		-11.784,15
10270053 - GESTÃO DO SUS	3.945.171,98	2.607.067,53
10279999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-138.221,40	
20120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	21.561,73	
20120036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	21.561,73	
20130000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	-853.870,80	-1.310.170,49
20130036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	-967.181,73	-1.328.702,23
20130037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	113.310,93	18.531,74
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**2.343.004,12**	**-98.603,09**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3A332386

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020

FUNDO MUNC DE SAUDE NOVA MAMORE 22.992.304/0001-15		
End: Dom Pedro II N°.7096 Bairro João Fcº Clímaco		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**21.783.400,27**	**14.246.125,97**
Transferências Intragovernamentais	21.783.400,27	14.246.125,97
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**21.783.400,27**	**14.246.125,97**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**13.078.113,91**	**9.675.774,81**
Remuneração a Pessoal	10.842.002,97	8.070.362,77
Encargos Patronais	2.021.726,85	1.401.803,37
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	214.384,09	203.608,67
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**5.577.671,88**	**3.487.959,59**
Uso de Material de Consumo	3.698.753,19	1.985.073,19
Serviços	1.759.805,36	1.379.245,26
Depreciação, Amortização e Exaustão	119.113,33	123.641,14
Transferências e Delegações Concedidas	**11.000,00**	**204.603,78**
Transferências a Consórcios Públicos	11.000,00	193.613,60
Execução Orçamentária Delegada		10.990,18
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**445.952,15**	
Perdas Involuntárias	445.952,15	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**311.647,50**	**167.428,75**
Incentivos	311.647,50	140.421,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		27.007,75
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**19.424.385,44**	**13.535.766,93**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**2.359.014,83**	**710.359,04**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E7EC55EE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020

FUNDO MUNC DE SAUDE NOVA MAMORE 22.992.304/0001-15					
End: Dom Pedro II N°.7096 Bairro João Fcº Clímaco					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2020					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2020					
R.P. Processado		261.692,00			261.692,00
R.P. Não Processado		1.210.260,72			1.210.260,72
RESTOS A PAGAR DE 2019	3.908.012,59		1.953.251,56	475.783,68	1.478.977,35
TOTAL	**3.908.012,59**	**1.471.952,72**	**1.953.251,56**	**475.783,68**	**2.950.930,07**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	163.471,64	163.471,64		0,00
2.1.8.8.1.01.03.00 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	813.477,64	813.477,64		0,00
2.1.8.8.1.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	492.127,39	492.127,39		0,00
2.1.8.8.1.01.10.00 - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	105.880,10	105.880,10		0,00

2.1.8.8.1.01.13.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	25.835,18	25.835,18		0,00
2.1.8.8.1.01.14.00 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	28.098,76	28.098,76		0,00
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,47	1.177.130,58	1.177.131,05		0,00
2.1.8.8.1.01.99.00 - OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	24.436,83	24.436,83		0,00
2.2.8.8.1.01.99.00 - OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	3.654,86	3.654,86		0,00
TOTAL	**0,47**	**2.834.112,98**	**2.834.113,45**		**0,00**
TOTAL GERAL	**3.908.013,06**	**4.306.065,70**	**4.787.365,01**		**2.950.930,07**

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C30CCB75

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020

FUNDO MUNC DE SAUDE NOVA MAMORE 22.992.304/0001-15					
End: Dom Pedro II N°.7096 Bairro João Fcº Clímaco					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2020					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2020					
R.P. Processado		261.692,00			261.692,00
R.P. Não Processado		1.210.260,72			1.210.260,72
RESTOS A PAGAR DE 2019	3.908.012,59		1.953.251,56	475.783,68	1.478.977,35
TOTAL	**3.908.012,59**	**1.471.952,72**	**1.953.251,56**	**475.783,68**	**2.950.930,07**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	163.471,64	163.471,64		0,00
2.1.8.8.1.01.03.00 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	813.477,64	813.477,64		0,00
2.1.8.8.1.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	492.127,39	492.127,39		0,00
2.1.8.8.1.01.10.00 - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	105.880,10	105.880,10		0,00
2.1.8.8.1.01.13.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	25.835,18	25.835,18		0,00
2.1.8.8.1.01.14.00 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	28.098,76	28.098,76		0,00
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,47	1.177.130,58	1.177.131,05		0,00
2.1.8.8.1.01.99.00 - OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	24.436,83	24.436,83		0,00
2.2.8.8.1.01.99.00 - OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	3.654,86	3.654,86		0,00
TOTAL	**0,47**	**2.834.112,98**	**2.834.113,45**		**0,00**
TOTAL GERAL	**3.908.013,06**	**4.306.065,70**	**4.787.365,01**		**2.950.930,07**

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
DECRETO N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:6E6004EC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020

FUNDO MUNC DE SAUDE NOVA MAMORE 22.992.304/0001-15		
End: Dom Pedro II N°.7096 Bairro João Fcº Clímaco		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**

	Exercício Atual	Exerc Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	21.783.400,27	14.122.125,97
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	18.809.449,81	13.065.098,51
Transferências concedidas	11.000,00	204.603,78
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**2.962.950,46**	**852.423,68**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	1.478.425,77	1.139.295,82
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-1.478.425,77**	**-1.139.295,82**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**1.484.524,69**	**-286.872,14**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**3.809.409,97**	**4.206.702,13**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	1.484.524,69	-286.872,14
Ingressos Extraorçamentários	2.834.112,98	2.157.332,73
Egressos Extraorçamentários	2.834.113,45	2.267.752,75
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**5.293.934,19**	**3.809.409,97**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	21.783.400,27	14.122.125,97
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**21.783.400,27**	**14.122.125,97**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		10.990,18
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	11.000,00	193.613,60
Total das Transferências Concedidas	**11.000,00**	**204.603,78**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		

Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	18.809.449,81	13.065.098,51
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**18.809.449,81**	**13.065.098,51**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:7CEEF6BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RREO 6º BIMESTRE 2020 ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.757.200,81	25.929.020,50	5.122.038,03	19,75	24.975.665,13	96,32	953.355,37
RECEITAS CORRENTES	19.457.200,81	22.480.181,56	4.337.038,03	19,29	21.534.690,15	95,79	945.491,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	946.014,70	946.014,70	231.926,69	24,52	1.136.061,05	120,09 -	190.046,35
Impostos	900.535,53	900.535,53	226.498,25	25,15	1.067.880,23	118,58 -	167.344,70
Taxas	45.479,17	45.479,17	5.428,44	11,94	68.180,82	149,92 -	22.701,65
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	995.758,61	995.758,61	347.259,27	34,87	1.044.115,97	104,86 -	48.357,36
Contribuições Sociais	944.209,40	944.209,40	333.975,14	35,37	976.493,13	103,42 -	32.283,73
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	51.549,21	51.549,21	13.284,13	25,77	67.622,84	131,18 -	16.073,63
RECEITA PATRIMONIAL	2.385.779,58	2.386.424,38	303.562,53	12,72	778.783,42	32,63	1.607.640,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	2.385.779,58	2.386.424,38	303.562,53	12,72	778.783,42	32,63	1.607.640,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	56.655,71	56.655,71	8.273,52	14,60	37.776,61	66,68	18.879,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	56.655,71	56.655,71	8.273,52	14,60	37.776,61	66,68	18.879,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.052.645,67	18.074.981,62	3.445.921,78	19,06	18.530.244,49	102,52 -	455.262,87
Transferências da União e de suas Entidades	6.721.122,90	8.557.551,83	1.612.668,46	18,84	9.229.972,30	107,86 -	672.420,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	4.147.895,95	5.333.802,97	1.065.313,20	19,97	5.457.526,38	102,32 -	123.723,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.183.626,82	4.183.626,82	767.940,12	18,36	3.842.745,81	91,85	340.881,01
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.346,54	20.346,54	94,24	0,46	7.708,61	37,89	12.637,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.045,79	10.045,79	94,24	0,94	6.377,14	63,48	3.668,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	10.300,75	10.300,75	-	-	1.331,47	12,93	8.969,28
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	3.448.838,94	785.000,00	22,76	3.440.974,98	99,77	7.863,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	372.200,00	-	-	399.100,00	107,23 -	26.900,00
Alienação de Bens Móveis	-	372.200,00	-	-	399.100,00	107,23 -	26.900,00
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	3.076.638,94	785.000,00	25,51	3.041.874,98	98,87	34.763,96
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.678.856,60	785.000,00	29,30	2.644.092,64	98,70	34.763,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	300.000,00	397.782,34	-	-	397.782,34	100,00	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.204.492,70	1.204.492,70	1.204.766,35	100,02	2.398.177,50	199,10 -	1.193.684,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.961.693,51	27.133.513,20	6.326.804,38	23,32	27.373.842,63	100,89 -	240.329,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.961.693,51	27.133.513,20	6.326.804,38	23,32	27.373.842,63	100,89 -	240.329,43
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	20.961.693,51	27.133.513,20	6.326.804,38	23,32	27.373.842,63	100,89 -	240.329,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.252.630,96			4.252.630,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.252.630,96			4.252.630,96		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.369.113,71	26.332.937,21	3.999.136,03	21.360.632,42	4.972.304,79	5.876.413,89	19.452.651,13	6.880.286,08	19.446.470,29	1.907.981,29
DESPESAS CORRENTES	15.878.030,62	21.056.836,10	2.994.703,77	18.020.979,52	3.035.856,58	4.587.132,41	17.738.001,66	3.318.834,44	17.731.820,82	282.977,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.322.439,12	12.149.482,02	2.593.180,75	11.385.694,33	763.787,69	2.594.466,42	11.385.694,33	763.787,69	11.385.694,33	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	153.172,20	153.172,20 -	13.895,72	124.911,16	28.261,04	25.282,74	124.911,16	28.261,04	124.911,16	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.402.419,30	8.754.181,88	415.418,74	6.510.374,03	2.243.807,85	1.967.383,25	6.227.396,17	2.526.785,71	6.221.215,33	282.977,86
DESPESAS DE CAPITAL	281.466,15	5.205.640,05	1.004.432,26	3.339.652,90	1.865.987,15	1.289.281,48	1.714.649,47	3.490.990,58	1.714.649,47	1.625.003,43
INVESTIMENTOS	208.218,53	4.971.069,32	849.777,24	3.118.273,31	1.852.796,01	1.123.324,75	1.493.269,88	3.477.799,44	1.493.269,88	1.625.003,43
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	73.247,62	234.570,73	154.655,02	221.379,59	13.191,14	165.956,73	221.379,59	13.191,14	221.379,59	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	209.616,94	70.461,06			70.461,06			70.461,06		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.246.827,20	1.753.594,35	407.358,67	1.703.080,98	50.513,37	407.358,67	1.703.080,98	50.513,37	1.703.080,98	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	17.615.940,91	28.086.531,56	4.406.494,70	23.063.713,40	5.022.818,16	6.283.772,56	21.155.732,11	6.930.799,45	21.149.551,27	1.907.981,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	17.615.940,91	28.086.531,56	4.406.494,70	23.063.713,40	5.022.818,16	6.283.772,56	21.155.732,11	6.930.799,45	21.149.551,27	1.907.981,29
SUPERÁVIT (XIV)				4.310.129,23			6.218.110,52		6.224.291,36	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	17.615.940,91	28.086.531,56	4.406.494,70	27.373.842,63		6.283.772,56	27.373.842,63		27.373.842,63	1.907.981,29
RESERVA DO RPPS	3.345.752,60	3.299.612,60			3.299.612,60			3.299.612,60		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/01/2021, às 12:56:59. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2021, às 12:56:59.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO										20.961.693,51
META DA DESPESA APROVADA NA LDO										20.961.693,51

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.204.492,70	1.204.492,70	1.204.766,35	100,02	2.398.177,50	199,10 -	1.193.684,80
RECEITAS CORRENTES	1.204.492,70	1.204.492,70	1.204.766,35	100,02	2.398.177,50	199,10 -	1.193.684,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.204.492,70	1.204.492,70	1.204.766,35	100,02	2.398.177,50	199,10 -	1.193.684,80
Contribuições Sociais	1.204.492,70	1.204.492,70	1.204.766,35	100,02	2.398.177,50	199,10 -	1.193.684,80
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.246.827,20	1.753.594,35	407.358,67	1.703.080,98	50.513,37	407.358,67	1.703.080,98	50.513,37	1.703.080,98	-
DESPESAS CORRENTES	1.246.827,20	1.753.594,35	407.358,67	1.703.080,98	50.513,37	407.358,67	1.703.080,98	50.513,37	1.703.080,98	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.246.827,20	1.753.594,35	407.358,67	1.703.080,98	50.513,37	407.358,67	1.703.080,98	50.513,37	1.703.080,98	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/01/2021, às 12:57:48. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2021, às 12:57:48.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4D8AA9E9

P M N U - RO
RREO 6º BIMESTRE 2020 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.714.866,31	29.632.549,81	3.999.136,03	21.360.632,42	92,62	8.271.917,39	5.876.413,89	19.452.651,13	91,95	10.179.898,68	1.907.981,29
LEGISLATIVA	783.441,46	787.202,97	123.865,62	692.224,36	3,00	94.978,61	152.892,41	691.097,61	3,27	96.105,36	1.126,75
Ação Legislativa	783.441,46	787.202,97	123.865,62	692.224,36	3,00	94.978,61	152.892,41	691.097,61	3,27	96.105,36	1.126,75
Controle Externo					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.266.228,55	4.767.288,51	1.267.557,88	4.485.774,25	19,45	281.514,26	1.450.608,40	4.447.329,87	21,02	319.958,64	38.444,38
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	2.828.782,60	4.291.417,04	1.166.523,04	4.012.890,93	17,40	278.526,11	1.346.573,56	3.974.446,55	18,79	316.970,49	38.444,38
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	193.014,47	191.819,93	38.117,48	190.956,48	0,83	863,45	38.117,48	190.956,48	0,90	863,45	-
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação	35.625,50	48.000,00	13.000,00	48.000,00	0,21	-	16.000,00	48.000,00	0,23	-	-
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	208.805,98	236.051,54	49.917,36	233.926,84	1,01	2.124,70	49.917,36	233.926,84	1,11	2.124,70	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	957.286,06	1.249.861,78	95.548,98	696.008,31	3,02	553.853,47	168.790,39	695.208,31	3,29	554.653,47	800,00
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	320.754,19	318.850,48	8.257,67	184.656,32	0,80	134.194,16	49.401,30	183.856,32	0,87	134.994,16	800,00
Assistência Comunitária	161.754,45	344.633,88 -	4.852,28	47.024,25	0,20	297.609,63	698,88	47.024,25	0,22	297.609,63	-
Administração Geral	474.777,42	586.377,42	92.143,59	464.327,74	2,01	122.049,68	118.690,21	464.327,74	2,19	122.049,68	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.188.729,08	1.234.869,08	255.911,90	1.212.409,39	5,26	22.459,69	276.897,09	1.207.448,12	5,71	27.420,96	4.961,27
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	1.188.729,08	1.234.869,08	255.911,90	1.212.409,39	5,26	22.459,69	276.897,09	1.207.448,12	5,71	27.420,96	4.961,27
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.169.950,79	6.320.412,89	690.865,46	4.569.756,75	19,81	1.750.656,14	1.032.253,65	4.277.207,43	20,22	2.043.205,46	292.549,32
Atenção Básica	891.741,16	2.141.470,03	142.899,52	1.218.260,18	5,28	923.209,85	273.684,46	1.013.267,55	4,79	1.128.202,48	204.992,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	384.562,98	1.465.765,11	135.627,63	892.507,76	3,87	573.257,35	291.527,79	842.388,17	3,98	623.376,94	50.119,59
Suporte Profilático e Terapêutico	91.929,39	163.582,03 -	1.862,83	128.181,83	0,56	35.400,20	15.398,07	117.098,03	0,55	46.484,00	11.083,80
Vigilância Sanitária	12.264,00	12.264,00	5.008,96	8.267,16	0,04	3.996,84	5.230,42	8.267,16	0,04	3.996,84	-
Vigilância Epidemiológica	96.677,11	136.193,88	584,91	13.054,62	0,06	123.139,26	584,91	13.054,62	0,06	123.139,26	-
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	1.648.519,43	2.356.881,12	401.467,26	2.277.500,17	9,87	79.380,95	431.485,72	2.252.063,97	10,65	104.817,15	25.436,20
Demais Subfunções	44.256,72	44.256,72	7.140,01	31.985,03	0,14	12.271,69	14.342,28	31.067,93	0,15	13.188,79	917,10
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	5.425.577,10	6.657.830,61	501.950,48	5.178.270,12	22,45	1.479.560,49	1.173.047,58	5.154.408,12	24,36	1.503.422,49	23.862,00
Ensino Fundamental	3.496.308,19	3.687.932,93	5.062,82	2.863.855,21	12,42	824.077,72	343.162,57	2.863.855,21	13,54	824.077,72	-
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	495.348,15	532.148,15	232.871,44	453.275,63	1,97	78.872,52	217.559,84	429.413,63	2,03	102.734,52	23.862,00
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica	1.433.920,76	2.437.749,53	264.016,22	1.861.139,28	8,07	576.610,25	612.325,17	1.861.139,28	8,80	576.610,25	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

CULTURA	54.941,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	54.941,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	59.806,24	2.523.442,04	709.444,19	1.887.553,52	8,18	635.888,52	549.406,78	652.818,25	3,09	1.870.623,79	1.234.735,27
Infra-Estrutura Urbana	1.980,18	2.491.450,94	698.094,96	1.857.385,86	8,05	634.065,08	549.250,94	634.849,29	3,00	1.856.601,65	1.222.536,57
Serviços Urbanos	57.826,06	31.991,10	11.349,23	30.167,66	0,13	1.823,44	155,84	17.968,96	0,08	14.022,14	12.198,70
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	59.375,83	97.820,83	-	94.700,00	0,41	3.120,83	16.940,00	94.700,00	0,45	3.120,83	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	59.375,83	97.820,83	-	94.700,00	0,41	3.120,83	16.940,00	94.700,00	0,45	3.120,83	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	20.000,00	1.375,00	684,00	684,00	0,00	691,00	684,00	684,00	0,00	691,00	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	1.375,00	684,00	684,00	0,00	691,00	684,00	684,00	0,00	691,00	-
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.942,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	16.942,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	859.122,37	2.361.118,80	370.664,67	2.323.947,82	10,08	37.170,98	1.021.770,57	2.012.445,52	9,51	348.673,28	311.502,30

Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	859.122,37	2.361.118,80	370.664,67	2.323.947,82	10,08	37.170,98	1.021.770,57	2.012.445,52	9,51	348.673,28	311.502,30
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	36.840,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	36.840,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	261.253,64	261.253,64 -	17.357,15	219.303,90	0,95	41.949,74	33.123,02	219.303,90	1,04	41.949,74	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	261.253,64	261.253,64 -	17.357,15	219.303,90	0,95	41.949,74	33.123,02	219.303,90	1,04	41.949,74	-
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.555.369,54	3.370.073,66				3.370.073,66				3.370.073,66	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.246.827,20	1.753.594,35	407.358,67	1.703.080,98	7,38	50.513,37	407.358,67	1.703.080,98	8,05	50.513,37	-
TOTAL (III) = (I + II)	20.961.693,51	31.386.144,16	4.406.494,70	23.063.713,40	100,00	8.322.430,76	6.283.772,56	21.155.732,11	100,00	10.230.412,05	1.907.981,29
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA**	**DOTAÇÃO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.246.827,20	1.753.594,35	407.358,67	1.703.080,98	7,38	50.513,37	407.358,67	1.703.080,98	8,05	50.513,37	-
LEGISLATIVA	35.682,66	31.921,15	6.419,11	27.075,15	0,12	4.846,00	6.419,11	27.075,15	0,13	4.846,00	-
Ação Legislativa	35.682,66	31.921,15	6.419,11	27.075,15	0,12	4.846,00	6.419,11	27.075,15	0,13	4.846,00	-
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	217.403,54	319.763,29	72.872,54	310.173,70	1,34	9.589,59	72.872,54	310.173,70	1,47	9.589,59	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	144.892,18	230.692,18	51.996,38	224.115,19	0,97	6.576,99	51.996,38	224.115,19	1,06	6.576,99	-
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	26.989,89	36.184,43	7.976,53	34.160,11	0,15	2.024,32	7.976,53	34.160,11	0,16	2.024,32	-
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	45.521,47	52.886,68	12.899,63	51.898,40	0,23	988,28	12.899,63	51.898,40	0,25	988,28	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.687,91	38.687,91	10.740,55	38.640,93	0,17	46,98	10.740,55	38.640,93	0,18	46,98	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	29.687,91	38.687,91	10.740,55	38.640,93	0,17	46,98	10.740,55	38.640,93	0,18	46,98	-

Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	301.543,76	448.065,53	102.618,00	443.366,53	1,92	4.699,00	102.618,00	443.366,53	2,10	4.699,00	-
Atenção Básica	68.396,74	85.896,74	56.033,80	81.285,99	0,35	4.610,75	56.033,80	81.285,99	0,38	4.610,75	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	233.147,02	362.168,79	46.584,20	362.080,54	1,57	88,25	46.584,20	362.080,54	1,71	88,25	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	662.509,33	915.156,47	214.708,47	883.824,67	3,83	31.331,80	214.708,47	883.824,67	4,18	31.331,80	-
Ensino Fundamental	533.559,14	533.559,14	63.007,66	519.408,53	2,25	14.150,61	63.007,66	519.408,53	2,46	14.150,61	-
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	110.202,39	110.202,39	12.501,40	98.352,14	0,43	11.850,25	12.501,40	98.352,14	0,46	11.850,25	-
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica	18.747,80	271.394,94	139.199,41	266.064,00	1,15	5.330,94	139.199,41	266.064,00	1,26	5.330,94	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	

Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/01/2021, às 12:57:12. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2021, às 12:57:12.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:13B8C84C

P M N U - RO
RREO 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135

C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO >**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.610.096,77	1.951.508,81	1.646.192,07	1.636.835,51	1.706.820,32	2.020.259,25	2.865.098,38	2.028.391,27	1.934.146,77	1.845.012,69	2.006.184,47	2.846.254,19	24.096.800,50	24.699.537,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.598,98	62.725,68	65.696,64	72.090,06	73.495,84	71.891,72	184.287,77	173.427,32	97.641,99	82.278,36	99.793,36	132.133,33	1.136.061,05	946.014,70
IPTU	4.751,72	6.968,48	11.186,56	3.335,50	4.792,45	6.396,84	95.742,54	74.106,73	22.838,57	20.965,12	11.468,65	1.355,16	263.908,32	260.563,36
ISS	9.670,55	25.465,14	22.188,83	28.911,09	13.588,85	24.264,33	19.653,88	37.164,83	25.876,10	26.883,46	27.810,86	54.737,84	316.215,76	245.934,56
ITBI	192,84	11.705,26	9.239,31	13.593,28	22.219,79	14.395,01	27.121,24	27.890,08	18.745,14	7.822,66	32.369,92	13.560,85	198.855,38	102.099,08
IRRF	-	16.731,99	21.503,11	24.147,67	26.269,09	21.612,11	24.534,53	21.686,46	23.097,42	24.123,42	24.951,75	60.243,22	288.900,77	291.938,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.983,87	1.854,81	1.578,83	2.102,52	6.625,66	5.223,43	17.235,58	12.579,22	7.084,76	2.483,70	3.192,18	2.236,26	68.180,82	45.479,17
Receita de Contribuições	18.842,84	85.048,09	67.590,12	74.197,57	74.653,32	74.830,45	78.595,98	69.760,65	79.539,02	73.798,66	74.937,74	272.321,53	1.044.115,97	995.758,61
Receita Patrimonial	84.649,86	73.541,41	- 79.617,03	98.887,97	117.145,47	97.640,13	153.219,75	- 41.022,09	- 46.804,59	17.580,01	90.435,80	213.126,73	778.783,42	2.386.424,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.649,86	73.541,41	- 79.617,03	98.887,97	117.145,47	97.640,13	153.219,75	- 41.022,09	- 46.804,59	17.580,01	90.435,80	213.126,73	778.783,42	2.386.424,38
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	1.451,55	1.121,96	1.724,86	159,80	2.296,66	3.562,95	-	11.984,94	3.847,72	3.352,65	6.313,75	1.959,77	37.776,61	56.655,71
Transferências Correntes	1.484.553,54	1.729.071,67	1.590.667,66	1.391.500,09	1.439.229,03	1.772.334,00	2.448.730,70	1.812.154,06	1.799.057,05	1.663.734,63	1.734.703,82	2.226.618,59	21.092.354,84	20.294.337,52
Cota-Parte do FPM	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	6.538.810,93	6.254.748,48
Cota-Parte do ICMS	478.649,30	389.136,24	545.774,00	375.104,20	385.049,52	459.394,52	492.701,58	576.841,22	575.369,81	551.410,03	598.282,21	610.912,51	6.038.625,14	5.465.535,95
Cota-Parte do IPVA	56.480,10	37.741,64	41.624,60	42.370,56	53.399,89	43.116,75	65.571,99	38.089,53	40.768,06	18.641,59	12.517,18	20.619,23	470.941,12	440.314,39
Cota-Parte do ITR	37,55	18,39	53,39	64,32	63,06	85,97	6,50 452,35		12.983,36	11.927,16	756,31	409,21	26.857,57	3.444,85
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.942,81
Transferências da LC 61/1989	-	4.386,75	2.310,03	-	4.695,48	1.944,84	2.134,25	2.342,26	3.121,68	3.435,73	2.579,18	-	26.950,20	14.979,24
Transferências do FUNDEB	296.036,55	344.468,26	354.725,44	269.241,75	276.654,78	275.169,88	289.380,67	326.537,37	299.583,39	328.922,31	370.182,62	394.263,09	3.825.166,11	4.183.626,82
Outras Transferências Correntes	103.459,23	158.752,71	181.574,49	249.302,81	243.559,20	605.289,56	931.214,13	443.738,47	525.571,90	289.662,90	141.042,50	291.835,87	4.165.003,77	3.925.744,98
Outras Receitas Correntes	-	-	129,82	0,02	-	-	264,18	2.086,39	865,58	4.268,38	-	94,24	7.708,61	20.346,54
DEDUÇÕES (II)	226.313,49	340.155,98	286.757,07	252.756,80	252.871,02	247.679,04	258.956,55	277.372,96	263.086,05	276.430,16	320.892,56	526.941,05	3.530.212,73	3.130.515,10
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	9.301,98	78.399,00	67.590,12	69.872,32	69.068,04	69.304,18	67.430,35	68.997,35	68.305,75	67.400,31	67.903,41	264.529,57	968.102,38	911.159,20
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	217.011,51	261.756,98	219.166,95	182.884,48	183.802,98	178.374,86	191.526,20	208.375,61	194.780,30	209.029,85	252.989,15	262.411,48	2.562.110,35	2.219.355,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.383.783,28	1.611.352,83	1.359.435,00	1.384.078,71	1.453.949,30	1.772.580,21	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	20.566.587,77	21.569.022,36
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.383.783,28	1.611.352,83	1.359.435,00	1.384.078,71	1.453.949,30	1.772.580,21	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	20.566.587,77	21.569.022,36
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.383.783,28	1.611.352,83	1.359.435,00	1.384.078,71	1.453.949,30	1.772.580,21	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	20.566.587,77	21.569.022,36
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO) Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE	1.383.783,28	1.611.352,83	1.359.435,00	1.384.078,71	1.453.949,30	1.772.580,21	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	20.566.587,77	21.569.022,36
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.383.783,28	1.611.352,83	1.359.435,00	1.384.078,71	1.453.949,30	1.772.580,21	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	20.566.587,77	21.569.022,36
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF	1.383.783,28	1.611.352,83	1.359.435,00	1.384.078,71	1.453.949,30	1.772.580,21	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	20.566.587,77	21.569.022,36

TCE
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/01/2021, às 12:57:14. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2021, às 12:57:14.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A6871C56

P M N U - RO

RREO 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.534.481,68	4.534.481,68	4.122.775,46	3.714.684,41
Receita de Contribuições dos Segurados	911.159,20	911.159,20	968.102,38	909.364,91
Pessoal Civil	911.159,20	911.159,20	968.102,38	909.364,91
Ativo	911.159,20	911.159,20	968.102,38	909.364,91
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.237.542,90	1.237.542,90	1.729.195,92	1.464.758,78
Pessoal Civil	1.237.542,90	1.237.542,90	1.729.195,92	1.464.758,78
Ativo	1.237.542,90	1.237.542,90	1.729.195,92	1.464.758,78
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	2.385.779,58	2.385.779,58	748.104,83	1.340.560,72
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	2.385.779,58	2.385.779,58	748.104,83	1.340.560,72
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	-	-	677.372,33	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)				
Demais Receitas Correntes	-	-	677.372,33	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.534.481,68	4.534.481,68	4.122.775,46	3.714.684,41

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**	**Até o Bimestre <Exercício>**	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**	**Em <Exercício>**	**Em <Exercício Anterior>**
Benefícios - Civil	1.022.000,00	1.092.700,00	1.076.214,58	1.383.194,27	1.076.214,58	1.383.194,27	-	-
Aposentadorias	367.920,00	335.920,00	333.763,55	289.097,11	333.763,55	289.097,11	-	-
Pensões	163.520,00	214.220,00	205.905,08	188.560,86	205.905,08	188.560,86	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	490.560,00	542.560,00	536.545,95	905.536,30	536.545,95	905.536,30	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	166.729,08	142.169,08	136.194,81	107.951,95	131.233,54	97.620,85	4.961,27	10.331,10
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	166.729,08	142.169,08	136.194,81	107.951,95	131.233,54	97.620,85	4.961,27	10.331,10
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.188.729,08	1.234.869,08	1.212.409,39	1.491.146,22	1.207.448,12	1.480.815,12	4.961,27	10.331,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	3.345.752,60	3.299.612,60	2.910.366,07	2.223.538,19	2.915.327,34	2.233.869,29		

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

VALOR	3.299.612,60	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	<Exercício>	**<Exercício Anterior>**
Caixa e Equivalente de Caixa	1.950.930,14	391.388,65
Investimentos e Aplicações	19.649.197,12	18.303.742,37
Outros Bens e Direitos	12.795,16	45.614,64

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**	
			Até o Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**	**Até o Bimestre <Exercício>**	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**	**Em <Exercício>**	**Em <Exercício Anterior>**
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	-	-		
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	**APORTES REALIZADOS**							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**	
			Até o Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**	**Até o Bimestre <Exercício>**	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**	**Em <Exercício>**	**Em <Exercício Anterior>**
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	-	-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/01/2021, às 12:57:20. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2021, às 12:57:20.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BE12AE36

P M N U - RO
RREO 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO VI- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	23.684.674,26	23.932.867,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	946.014,70	1.136.061,05
IPTU	260.563,36	263.908,32
ISS	245.934,56	316.215,76
ITBI	102.099,08	198.855,38
IRRF	291.938,53	288.900,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.479,17	68.180,82
Contribuições	2.200.251,31	3.442.293,47
Receita Patrimonial	2.386.424,38	778.783,42
Aplicações Financeiras (II)	2.386.424,38	778.783,42
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	18.074.981,62	18.530.244,49
Cota-Parte do FPM	5.003.798,78	5.289.375,11
Cota-Parte do ICMS	4.561.070,16	4.830.900,33
Cota-Parte do IPVA	378.251,51	376.752,88
Cota-Parte do ITR	2.755,88	21.486,15
Transferências da LC 87/1996	4.754,25	-
Transferências da LC nº 61/1989	14.979,24	21.560,14
Transferências do FUNDEB	4.183.626,82	3.825.166,11
Outras Transferências Correntes	3.925.744,98	4.165.003,77
Demais Receitas Correntes	77.002,25	45.485,22
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	77.002,25	45.485,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.298.249,88	23.154.084,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.448.838,94	3.440.974,98
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	372.200,00	399.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	372.200,00	399.100,00
Transferências de Capital	3.076.638,94	3.041.874,98
Convênios	2.210.000,00	2.135.000,00
Outras Transferências de Capital	866.638,94	906.874,98
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X	3.448.838,94	3.440.974,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.747.088,82	26.595.059,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.810.430,45	19.724.060,50	19.441.082,64	19.434.901,80	4.227,34	309.600,12	309.600,12
Pessoal e Encargos Sociais	13.903.076,37	13.088.775,31	13.088.775,31	13.088.775,31	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	153.172,20	124.911,16	124.911,16	124.911,16	-	-	-
Outras Despesas Correntes	8.754.181,88	6.510.374,03	6.227.396,17	6.221.215,33	4.227,34	309.600,12	309.600,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.657.258,25	19.599.149,34	19.316.171,48	19.309.990,64	4.227,34	309.600,12	309.600,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.205.640,05	3.339.652,90	1.714.649,47	1.714.649,47	4.043,07	298.835,17	298.835,17
Investimentos	4.971.069,32	3.118.273,31	1.493.269,88	1.493.269,88	4.043,07	298.835,17	298.835,17
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	234.570,73	221.379,59	221.379,59	221.379,59	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.971.069,32	3.118.273,31	1.493.269,88	1.493.269,88	4.043,07	298.835,17	298.835,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	70.461,06						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV	**27.698.788,63**	**22.717.422,65**	**20.809.441,36**	**20.803.260,52**	**8.270,41**	**608.435,29**	**608.435,29**

+ XXI + XXII)							

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**5.175.092,99**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.800.000,00
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	807.287,38
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	659.788,82
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.322.591,55**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício dereferência	2.500.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior(a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.246.558,52	3.147.792,95
DEDUÇÕES (XXIX)	6.927.917,98	11.190.241,36
Disponibilidade de Caixa	6.927.917,98	11.190.241,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.936.188,39	11.196.422,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.270,41	6.180,84
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 3.681.359,46	- 8.042.448,41

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**4.361.088,95**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.089,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) -	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	927.264,50
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) =(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII +XXXVIII)	**5.286.263,88**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV -XXVI)	**5.138.765,32**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	4.252.630,96
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	4.252.630,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.299.612,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/01/2021,às 12:57:24. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2021, às 12:57:24.	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F70CF554

P M N U - RO
RREO 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	900.535,53	900.535,53	1.067.880,23	118,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	260.563,36	260.563,36	263.908,32	101,28
1.1.1- IPTU	165.136,29	165.136,29	189.296,54	114,63
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	95.427,07	95.427,07	74.611,78	78,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	102.099,08	102.099,08	198.855,38	194,77
1.2.1- ITBI	102.099,08	102.099,08	198.855,38	194,77
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	245.934,56	245.934,56	316.215,76	128,58
1.3.1- ISS	245.548,68	245.548,68	277.471,69	113,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	385,88	385,88	38.744,07	10.040,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	291.938,53	291.938,53	288.900,77	98,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.111.758,70	12.184.965,72	13.102.184,96	107,53
2.1- Cota-Parte FPM	6.254.748,48	6.254.748,48	6.538.810,93	104,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.254.748,48	6.254.748,48	6.538.810,93	104,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				-
2.2- Cota-Parte ICMS	4.522.328,93	5.465.535,95	6.038.625,14	110,49
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.942,81	5.942,81	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	14.979,24	14.979,24	26.950,20	179,92

2.5- Cota-Parte ITR	3.444,85	3.444,85	26.857,57	779,64
2.6- Cota-Parte IPVA	310.314,39	440.314,39	470.941,12	106,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.012.294,23	13.085.501,25	14.170.065,19	108,29
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	360,75	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	468.676,87	468.676,87	280.948,62	59,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	158.038,44	158.038,44	107.101,25	67,77
5.2- Transferências Diretas - PDDE				-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	113.043,85	113.043,85	72.298,60	63,96
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	159.570,90	159.570,90	100.963,89	63,27
5.5- Outras Transferências do FNDE	38.023,68	38.023,68	-	-
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	584,88	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-
6.1- Transferências de Convênios				-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	468.676,87	468.676,87	281.309,37	60,02
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.219.355,90	2.219.355,90	2.562.110,35	115,44
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.250.949,70	1.250.949,70	1.249.435,82	99,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	904.465,79	904.465,79	1.207.724,81	133,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.188,56	1.188,56	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	-	5.390,06	-
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	688,97	688,97	5.371,42	779,63
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	62.062,88	62.062,88	94.188,24	151,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.183.626,82	4.183.626,82	3.826.036,88	91,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.219.355,89	2.219.355,89	3.825.166,11	172,35
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.964.270,93	1.964.270,93	-	-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	870,77	-
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-0,01	-0,01	1.263.055,76	-

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.705.703,73	2.735.995,43	2.619.534,94	95,74	2.619.534,94	95,74	-
13.1- Com Educação Infantil	483.751,29	483.751,29	461.152,72	95,33	461.152,72	95,33	-
13.2- Com Ensino Fundamental	2.221.952,44	2.252.244,14	2.158.382,22	95,83	2.158.382,22	95,83	-
14- OUTRAS DESPESAS	1.477.923,09	1.494.854,52	1.102.370,53	73,74	1.102.370,53	73,74	-
14.1- Com Educação Infantil	95.088,35	95.088,35	66.613,05	70,05	66.613,05	70,05	-
14.2- Com Ensino Fundamental	1.382.834,74	1.399.766,17	1.035.757,48	74,00	1.035.757,48	74,00	-
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.183.626,82	4.230.849,95	3.721.905,47	87,97	3.721.905,47	87,97	-
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							-
16.2 - FUNDEB 40%							-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							-
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							3.721.905,47
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							68,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							28,81
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							2,72
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2							-
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	578.839,64	578.839,64	527.765,77	91,18	527.765,77	91,18	-
22.1 - Creche	-	-	-	-	-	-	-
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				-		-	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
22.2 - Pré-escola	578.839,64	578.839,64	527.765,77	91,18	527.765,77	91,18	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	578.839,64	578.839,64	527.765,77	91,18	527.765,77	91,18	-
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.153.613,77	6.457.312,81	5.452.918,63	84,45	5.452.918,63	84,45	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.604.787,18	3.652.010,31	3.194.139,70	87,46	3.194.139,70	87,46	-
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.548.826,59	2.805.302,50	2.258.778,93	80,52	2.258.778,93	80,52	-
24- ENSINO MÉDIO				-		-	
25- ENSINO SUPERIOR				-		-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				-		-	
27- OUTRAS				-		-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.732.453,41	7.036.152,45	5.980.684,40	85,00	5.980.684,40	85,00	-
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.263.055,76
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.263.055,76
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.717.628,64
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-		-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	158.038,44	179.484,67	47.648,39	26,55	47.648,39	26,55	-
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-		-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	197.594,58	357.349,96	33.762,00	9,45	9.900,00	2,77	23.862,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39 + 40 + 41)	355.633,02	536.834,63	81.410,39	15,16	57.548,39	10,72	23.862,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.088.086,43	7.572.987,08	6.062.094,79	80,05	6.038.232,79	79,73	23.862,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	47.223,13	21.446,23
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.825.166,11	107.101,25
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.721.905,47	47.648,39
47.1 Orçamento do Exercício	3.721.905,47	47.648,39
47.2 Restos a Pagar	-	-
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	870,77	202,77
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	151.354,54	81.101,86
50- (+) Ajustes	-	-
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	151.354,54	81.101,86

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/01/2021, às 12:57:43. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2021, às 12:57:43.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

##############################

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. rcício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A1DBEE12

P M N U - RO
RREO 6º BIMESTRE 2020 ANEXO IX - RSPESAS COM MANUTENÇÃREO 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DEO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135

C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE

CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.205.640,05	3.339.652,90	1.865.987,15
Investimentos	4.971.069,32	3.118.273,31	1.852.796,01
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	234.570,73	221.379,59	13.191,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.205.640,05	3.339.652,90	1.865.987,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**- 5.205.640,05**	**-3.339.652,90**	**1.865.987,15**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/01/2021, às 12:57:44. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2021, às 12:57:44.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9A3F0F40

P M N U - RO
RREO 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	372200,00	399100,00	-26900,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	372200,00	399100,00	-26900,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)		399100,00	399100,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/01/2021, às 12:57:48. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2021, às 12:57:48.			

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0A39751D

P M N U - RO
RREO 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde – Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	900.535,53	900.535,53	1.067.880,23	118,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.563,36	260.563,36	263.908,32	101,28
IPTU	165.136,29	165.136,29	189.296,54	114,63
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	95.427,07	95.427,07	74.611,78	78,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	102.099,08	102.099,08	198.855,38	194,77
ITBI	102.099,08	102.099,08	198.855,38	194,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	245.934,56	245.934,56	316.215,76	128,58
ISS	245.548,68	245.548,68	277.471,69	113,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	385,88	385,88	38.744,07	10.040,45
Receita Resultante do IRRF	291.938,53	291.938,53	288.900,77	98,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.111.758,70	12.184.965,72	13.102.184,96	107,53
Cota-Parte FPM	6.254.748,48	6.254.748,48	6.538.810,93	104,54

Cota-Parte ITR	3.444,85	3.444,85	26.857,57	779,64
Cota-Parte IPVA	310.314,39	440.314,39	470.941,12	106,96
Cota-Parte ICMS	4.522.328,93	5.465.535,95	6.038.625,14	110,49
Cota-Parte IPI-Exportação	14.979,24	14.979,24	26.950,20	179,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.942,81	5.942,81	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.942,81	5.942,81	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.012.294,23	13.085.501,25	14.170.065,19	108,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	304.165,11	337.165,11	316.855,42	93,98	316.196,42	93,78	316.196,42	93,78	659,00
Despesas Correntes	304.165,11	297.165,11	287.498,42	96,75	286.839,42	96,53	286.839,42	96,53	659,00
Despesas de Capital	-	40.000,00	29.357,00	73,39	29.357,00	73,39	29.357,00	73,39	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.925.923,17	2.763.306,63	2.671.565,74	96,68	2.645.212,44	95,73	2.645.212,44	95,73	26.353,30
Despesas Correntes	1.921.899,83	2.759.283,29	2.671.565,74	96,82	2.645.212,44	95,87	2.645.212,44	95,87	26.353,30
Despesas de Capital	4.023,34	4.023,34	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.230.088,28**	**3.100.471,74**	**2.988.421,16**	**96,39**	**2.961.408,86**	**95,51**	**2.961.408,86**	**95,51**	**27.012,30**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.988.421,16	2.961.408,86	2.961.408,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.988.421,16**	**2.961.408,86**	**2.961.408,86**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.125.509,78	2.125.509,78	2.125.509,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	862.911,38	835.899,08	835.899,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,09**	**20,90**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.125.509,78	2.988.421,16	-	27.012,30	-	27.012,30		27.012,30		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									-	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.241.406,27	2.382.328,65	2.062.040,19	86,56
Provenientes da União	1.013.286,88	2.079.209,26	1.911.816,51	91,95
Provenientes dos Estados	228.119,39	303.119,39	150.223,68	49,56
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	78,83	7.799,72	9.894,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.241.406,27**	**2.382.407,48**	**2.069.839,91**	**86,88**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	655.972,79	1.890.201,66	982.690,75	51,99	778.357,12	41,18	773.175,28	40,90	204.333,63
Despesas Correntes	625.312,79	918.756,52	725.192,07	78,93	671.994,29	73,14	666.812,45	72,58	53.197,78
Despesas de Capital	30.660,00	971.445,14	257.498,68	26,51	106.362,83	10,95	106.362,83	10,95	151.135,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	384.562,98	1.465.765,11	892.507,76	60,89	842.388,17	57,47	841.389,17	57,40	50.119,59
Despesas Correntes	384.562,98	1.129.498,60	772.507,76	68,39	722.388,17	63,96	721.389,17	63,87	50.119,59
Despesas de Capital	-	336.266,51	120.000,00	35,69	120.000,00	35,69	120.000,00	35,69	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	91.929,39	163.582,03	128.181,83	78,36	117.098,03	71,58	117.098,03	71,58	11.083,80
Despesas Correntes	91.929,39	134.489,39	109.439,31	81,37	105.066,51	78,12	105.066,51	78,12	4.372,80
Despesas de Capital	-	29.092,64	18.742,52	64,42	12.031,52	41,36	12.031,52	41,36	6.711,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.264,00	12.264,00	8.267,16	67,41	8.267,16	67,41	8.267,16	67,41	-
Despesas Correntes	12.264,00	12.264,00	8.267,16	67,41	8.267,16	67,41	8.267,16	67,41	-
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	96.677,11	136.193,88	13.054,62	9,59	13.054,62	9,59	13.054,62	9,59	-
Despesas Correntes	86.457,11	86.457,11	13.054,62	15,10	13.054,62	15,10	13.054,62	15,10	-
Despesas de Capital	10.220,00	49.736,77	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.241.406,27**	**3.668.006,68**	**2.024.702,12**	**55,20**	**1.759.165,10**	**47,96**	**1.752.984,26**	**47,79**	**265.537,02**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	960.137,90	2.227.366,77	1.299.546,17	58,34	1.094.553,54	49,14	1.089.371,70	48,91	204.992,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	384.562,98	1.465.765,11	892.507,76	60,89	842.388,17	57,47	841.389,17	57,40	50.119,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	91.929,39	163.582,03	128.181,83	78,36	117.098,03	71,58	117.098,03	71,58	11.083,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.264,00	12.264,00	8.267,16	67,41	8.267,16	67,41	8.267,16	67,41	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.677,11	136.193,88	13.054,62	9,59	13.054,62	9,59	13.054,62	9,59	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.925.923,17	2.763.306,63	2.671.565,74	96,68	2.645.212,44	95,73	2.645.212,44	95,73	26.353,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.471.494,55**	**6.768.478,42**	**5.013.123,28**	**74,07**	**4.720.573,96**	**69,74**	**4.714.393,12**	**69,65**	**292.549,32**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.241.406,27	3.625.446,68	1.983.159,44	54,70	1.717.622,42	47,38	1.711.441,58	47,21	265.537,02
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.230.088,28**	**3.143.031,74**	**3.029.963,84**	**96,40**	**3.002.951,54**	**95,54**	**3.002.951,54**	**95,54**	**27.012,30**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/01/2021, às 12:57:53. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2021, às 12:57:53.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##################################

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FD8866A2

P M N U - RO
RREO 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM**	
		No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC 1>**	**<EC 2>**	**<EC 3>**	**<EC 4>**	**<EC 5>**	**<EC 6>**	**<EC 7>**	**<EC 8>**	**<EC 9>**
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I +II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		20.566.587,77									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/01/2021, às 12:57:54. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2021, às 12:57:54.											

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:56B4664C

P M N U - RO
RREO 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.961.693,51
Previsão Atualizada	27.133.513,20
Receitas Realizadas	27.373.842,63
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.252.630,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.615.940,91
Dotação Atualizada	28.086.531,56
Despesas Empenhadas	23.063.713,40
Despesas Liquidadas	21.155.732,11
Despesas Pagas	21.149.551,27
Superávit Orçamentário	4.310.129,23
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	23.063.713,40
Despesas Liquidadas	21.155.732,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	20.566.587,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.566.587,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.566.587,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	20.566.587,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.566.587,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.566.587,77
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.122.775,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.212.409,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.207.448,12
Resultado Previdenciário	2.910.366,07
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-

Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.800.000,00	5.175.092,99	2,88
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.500.000,00	5.322.591,55	2,13

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.270,41	-	8.270,41	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	826.032,91	199.628,40	608.435,29	17.969,22
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.717.628,64	25,00	33,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.619.534,94	60,00	68,47
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	3.339.652,90	1.865.987,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	399.100,00 -	26.900,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.988.421,16	15,00	21,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/01/2021, às 12:57:54. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2021, às 12:57:54.			

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A1F3DA9C

P M N U - RO
RGF GESTAO FISCAL 2 SEMESTRE 2020 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135			
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07			
Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 2º Semestre Semestre			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			

Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.883.242,09	19.726.936,38	20.566.587,77
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	19.883.242,09	19.726.936,38	20.566.587,77
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.374.313,26	4.339.926,00	4.524.649,31
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.936.881,93	3.905.933,40	4.072.184,38
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/01/2021, às 12:50:26. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2021, às 12:50:26.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Nota:			

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:81CC602A

P M N U - RO
RGF GESTAO FISCAL 2 SEMESTRE 2020 - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	20.566.587,77	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	20.566.587,77	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.290.654,04	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.961.588,64	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	1.439.661,14	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/01/2021, às 12:50:27. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2021, às 12:50:27.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		

2 < Medidas Corretivas>
Notas:

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7D81D579

P M N U - RO
RGF GESTAO FISCAL 2 SEMESTRE 2020 - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135									
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07									
Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar									
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período: 2º Semestre									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.794.407,89**	-	-	**17.969,22**	-	**2.776.438,67**	**308.166,03**	-	**2.468.272,64**
Recursos Ordinários	**2.794.407,89**	-	-	**17.969,22**	-	**2.776.438,67**	**308.166,03**		**2.468.272,64**
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**28.051.211,43**	-	**6.180,84**	-	-	**28.045.030,59**	**1.599.815,26**	-	**26.445.215,33**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**25.607,06**	-	-	-	-	**25.607,06**	-		25.607,06
Transferências do FUNDEB	**151.354,54**	-	-	-	-	**151.354,54**	-		151.354,54
Outros Recursos Vinculados à Educação	**622.073,65**	-	-	-	-	**622.073,65**	-		622.073,65
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**28.069,16**	-	-	-	-	**28.069,16**	**27.012,30**		1.056,86
Outros Recursos Destinados à Saúde	**3.022.004,56**	-	**6.180,84**	-	-	**3.015.823,72**	**265.537,02**		2.750.286,70
Recursos Destinados à Vinculados Social	**302.275,46**	-	-	-	-	**302.275,46**	-		302.275,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	**21.600.127,26**	-	-	-	-	**21.600.127,26**	**4.961,27**		21.595.165,99
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro						-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)						-			-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos						-			-
Outros Recursos Vinculados	**2.299.699,74**	-	-	-	-	**2.299.699,74**	**1.302.304,67**		997.395,07
TOTAL (III) = (I + II)	**30.845.619,32**	-	**6.180,84**	**17.969,22**	-	**30.821.469,26**	**1.907.981,29**	-	**28.913.487,97**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/01/2021, às 12:50:29. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2021, às 12:50:29.									
Nota:									

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1CF018A6

P M N U - RO
RGF GESTAO FISCAL 2 SEMESTRE 2020 - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

LRF, art. 48 - Anexo 7	1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	20.566.587,77	20.566.587,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.566.587,77	20.566.587,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	20.566.587,77	20.566.587,77
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.228.439,00	54,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.105.957,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.550.659,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.995.361,66	48,60

DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.228.439,00	54,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.105.957,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.550.659,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.995.361,66	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.679.905,32	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.524.649,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.290.654,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.439.661,14	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.907.981,29	28.913.487,97
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão:28/01/2021, às 12:50:29. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2021, às 12:50:29.		

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A3577AE8

P M N U - RO
RREO 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	-	-	-	21.600.127,26
2021	3.887.987,59	751.819,19	3.136.168,40	24.736.295,66
2022	4.197.774,25	801.643,81	3.396.130,44	28.132.426,10
2023	4.721.464,34	1.205.928,74	3.515.535,60	31.647.961,70
2024	5.248.289,55	1.444.852,56	3.803.436,99	35.451.398,69
2025	5.564.595,01	1.913.197,35	3.651.397,66	39.102.796,35
2026	5.798.932,05	2.139.263,39	3.659.668,66	42.762.465,01
2027	6.034.081,70	2.455.474,54	3.578.607,16	46.341.072,17
2028	6.265.205,77	2.794.295,70	3.470.910,07	49.811.982,24
2029	6.490.864,29	3.456.990,98	3.033.873,31	52.845.855,55
2030	6.693.210,77	4.020.197,62	2.673.013,15	55.518.868,70
2031	6.876.377,74	4.152.617,93	2.723.759,81	58.242.628,51
2032	7.062.678,07	4.411.585,00	2.651.093,07	60.893.721,58
2033	7.245.426,59	4.843.184,55	2.402.242,04	63.295.963,62
2034	7.415.077,98	5.159.731,80	2.255.346,18	65.551.309,80
2035	7.577.162,11	5.454.206,57	2.122.955,54	67.674.265,34
2036	7.732.469,11	5.601.365,91	2.131.103,20	69.805.368,54
2037	7.888.620,15	5.849.334,02	2.039.286,13	71.844.654,67
2038	8.040.201,15	6.083.050,50	1.957.150,65	73.801.805,32
2039	8.843.090,38	6.331.927,33	2.511.163,05	76.312.968,37
2040	9.027.625,75	6.665.818,43	2.361.807,32	78.674.775,69
2041	9.204.550,33	7.041.507,79	2.163.042,54	80.837.818,23
2042	9.371.191,01	7.312.068,20	2.059.122,81	82.896.941,04
2043	9.532.693,28	7.371.441,10	2.161.252,18	85.058.193,22
2044	9.700.229,94	7.475.560,39	2.224.669,55	87.282.862,77
2045	9.871.707,79	7.630.416,52	2.241.291,27	89.524.154,04
2046	10.044.595,54	7.740.102,26	2.304.493,28	91.828.647,32
2047	10.221.422,94	8.161.965,19	2.059.457,75	93.888.105,07
2048	10.385.488,65	8.476.464,05	1.909.024,60	95.797.129,67
2049	10.541.925,32	8.725.235,81	1.816.689,51	97.613.819,18
2050	10.693.887,10	9.050.067,00	1.643.820,10	99.257.639,28
2051	10.837.014,33	9.360.047,91	1.476.966,42	100.734.605,70
2052	10.971.638,41	9.852.049,84	1.119.588,57	101.854.194,27
2053	11.087.438,34	10.268.930,39	818.507,95	102.672.702,22
2054	11.187.470,88	10.320.800,16	866.670,72	103.539.372,94
2055	11.290.670,54	10.333.490,27	957.180,27	104.496.553,21
2056	11.399.338,08	10.509.439,51	889.898,57	105.386.451,78
2057	10.154.015,12	10.467.265,37	-313.250,25	105.073.201,53
2058	10.181.457,65	10.806.362,29	-624.904,64	104.448.296,89

2059	10.192.452,72	10.962.264,01	-769.811,29	103.678.485,60
2060	10.196.042,50	11.021.835,64	-825.793,14	102.852.692,46
2061	10.197.051,20	11.060.223,13	-863.171,93	101.989.520,53
2062	10.196.491,63	11.021.952,20	-825.460,57	101.164.059,96
2063	10.198.438,27	11.098.403,89	-899.965,62	100.264.094,34
2064	10.196.813,59	10.967.360,06	-770.546,47	99.493.547,87
2065	10.202.674,97	10.915.921,76	-713.246,79	98.780.301,08
2066	10.212.118,24	10.791.898,38	-579.780,14	98.200.520,94
2067	10.229.276,42	10.689.498,19	-460.221,77	97.740.299,17
2068	10.253.400,48	10.820.814,87	-567.414,39	97.172.884,78
2069	10.272.205,38	10.870.979,29	-598.773,91	96.574.110,87
2070	10.289.806,19	10.941.160,88	-651.354,69	95.922.756,18
2071	10.305.057,66	10.851.312,06	-546.254,40	95.376.501,78
2072	10.326.511,11	10.816.364,33	-489.853,22	94.886.648,56
2073	10.351.532,11	10.691.795,68	-340.263,57	94.546.384,99
2074	10.385.176,58	10.528.163,29	-142.986,71	94.403.398,28
2075	10.430.034,33	10.308.371,90	121.662,43	94.525.060,71
2076	10.489.762,13	10.136.566,51	353.195,62	94.878.256,33
2077	10.562.570,38	10.054.473,94	508.096,44	95.386.352,77
2078	10.644.310,89	10.034.889,64	609.421,25	95.995.774,02
2079	10.732.085,23	9.947.601,87	784.483,36	96.780.257,38
2080	10.829.895,37	9.824.563,05	1.005.332,32	97.785.589,70
2081	10.940.228,44	9.719.800,60	1.220.427,84	99.006.017,54
2082	11.062.778,12	9.588.111,22	1.474.666,90	100.480.684,44
2083	11.199.671,59	9.462.967,47	1.736.704,12	102.217.388,56
2084	11.351.337,13	9.224.785,32	2.126.551,81	104.343.940,37
2085	11.524.707,79	9.211.508,71	2.313.199,08	106.657.139,45
2086	11.708.775,84	9.466.198,27	2.242.577,57	108.899.717,02
2087	11.889.603,13	9.938.478,85	1.951.124,28	110.850.841,30
2088	12.055.226,45	10.085.205,03	1.970.021,42	112.820.862,72
2089	12.222.472,72	10.216.347,57	2.006.125,15	114.826.987,87
2090	12.392.280,53	10.319.309,99	2.072.970,54	116.899.958,41
2091	12.566.322,11	10.580.214,92	1.986.107,19	118.886.065,60
2092	12.736.272,56	10.878.537,82	1.857.734,74	120.743.800,34
2093	12.899.888,26	11.105.189,99	1.794.698,27	122.538.498,61
2094	13.060.716,65	11.028.451,12	2.032.265,53	124.570.764,14

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/01/2021, às 12:57:48. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2021, às 12:57:48.

Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/01/2021, às 12:57:48. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2021, às 12:57:48.

Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:26CB63CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2021 PREGÃO ELETRONICO 09/CPL/2021 PROCESSO 034/SEMAGRI/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 163/2021
ATA Nº 009/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº009/CPL/2021
PROCESSO Nº 034/SEMAGRI/2021

Aos 29 dias do mês de Março do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais: , GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, GILMAR DA SIVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social, JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário Municipal de Fazenda, ANTONIO SERGIO MACIEL Secretário de Agricultura, LERI VELOSO DA CRUZ Secretário de Obras, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: MIGRANTI GAS EIRELICNPJ: 15.464.197/0001-97

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	AGUA MINERAL 500 ML	1.400,00	UNID	LINDAGUA	UN	R$ 1,65	R$2.310,00
2	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS ,incluindo o galão em embalagem policarbonato higienizada, com protetor na parte superior e lacre de segurança a personalizado pelo fabricante, o vasilhame deverá ter validade mínima d e 03 meses a contar da Dada de entrega.	55,00	GALÃO	LINDAGUA	GL	R$ 30,00	R$1.650,00
3	RECARGA DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL, GALÃO DE 20 LITROS.	1.080,00	GALÃO	LINDAGUA	GL	R$ 7,05	R$7.614,00

4	GAS COZINHA P-13	525,00	CARGA	AMAZONGAS	CARGA	R$ 96,00	R$50.400,00
5	BOTIJA DE GAS DE 13 KL	21,00	UNID	AMAZONGAS	UN	R$ 265,00	R$5.565,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**29/03/2022**, a contar do dia**29/03/2021**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 29 de Março de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

GILMAR DA SIVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal de Fazenda

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário de Agricultura

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6B767EA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ANEXO - 13 BALANÇO FINANCEIRO DO IPSM OURO PRETO DO OESTE RO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

IPSM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:9 - IPSM							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**20.346.385,96**	**17.258.957,42**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**8.359.783,86**	**7.159.497,30**
ORDINÁRIO		4.075,92	0,00	VINCULADO		8.359.783,86	7.159.497,30
VINCULADO		20.342.310,04	17.258.957,42	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		8.359.783,86	7.159.497,30
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		20.342.310,04	17.258.957,42				
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**33.949,01**	**60.998,17**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.612.367,16**	**631.464,59**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		33.949,01	60.998,17
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		2.612.367,16	631.464,59				
				REPASSE CONCEDIDO		33.949,01	60.998,17
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	7.310,32	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.124.867,45**	**932.148,36**
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	624.154,27	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		734,77	4.062,53
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		2.584.612,98	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		734,77	4.062,53
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		27.754,18	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.124.132,68	928.021,43
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		301.510,85	176.661,21
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.187.197,74**	**1.119.682,91**	ISS		571,47	1.490,64
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	734,77	OUTROS CONSIGNATARIOS		13.576,38	12.679,66
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	734,77	PENSAO ALIMENTICIA		17.836,92	18.362,48
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.187.197,74	1.118.948,14	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		681.496,98	598.088,62
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		36.518,88	181.139,34	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		59.028,37	41.999,13
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		301.510,85	176.661,21				

				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		50.111,71	78.739,69
ISS		571,47	1.490,64				
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	64,40
OUTROS CONSIGNATARIOS		13.576,38	12.679,66				
				VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	64,40
OUTROS DEPOSITOS		25.019,29	9.787,37				
				PERDAS DE INVESTIMENTOS DO RPPS		**6.051.599,60**	**1.155.523,25**
PENSAO ALIMENTICIA		17.836,92	18.362,48				
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		681.497,04	598.088,62	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		6.051.599,60	1.155.523,25
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		60.555,20	41.999,13	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		6.051.599,60	1.155.523,25
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		50.111,71	78.739,69				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**88.316.588,64**	**78.614.650,80**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**96.892.339,58**	**88.316.588,64**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		389.238,96	49.575,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		49.575,79	1.486.337,02	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.444,35	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		250.430,98	5.444,35
CONTA ÚNICA RPPS		44.131,44	1.486.337,02	CONTA ÚNICA RPPS		138.807,98	44.131,44
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		88.267.012,85	77.128.313,78	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		12.733.167,78	4.112.688,28	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		96.503.100,62	88.267.012,85
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		75.533.845,07	73.015.625,50	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		5.828.461,69	12.733.167,78
TOTAL		**112.462.539,50**	**97.624.755,72**	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		90.674.638,93	75.533.845,07
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS		0,00	0,00
				TÍTULOS PÚBLICOS		0,00	0,00
				TOTAL		**112.462.539,50**	**97.624.755,72**

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

ELISANGELA NOGUEIRA STORQUE
Diretora De Administração
614.956.622-68

IPSM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)				
ISOLADO:9 - IPSM							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

ELISANGELA NOGUEIRA STORQUE
Diretora De Administração
614.956.622-68

IPSM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:9 - IPSM							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0	**ORDINÁRIO**	**4.075,92**	**0,00**	**4.075,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	**VINCULADO**	**20.342.310,04**	**0,00**	**20.342.310,04**	**17.258.957,42**	**0,00**	**17.258.957,42**
3	**CONTRIB.P/REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**	20.342.310,04	0,00	20.342.310,04	17.258.957,42	0,00	17.258.957,42
TOTAL		**20.346.385,96**	**0,00**	**20.346.385,96**	**17.258.957,42**	**0,00**	**17.258.957,42**

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

ELISANGELA NOGUEIRA STORQUE
Diretora De Administração
614.956.622-68

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:61CC921E

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL DO IPSM OURO PRETO DO OESTE RO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

IPSM									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2020					Dezembro(31/12/2020)				
ISOLADO:9 - IPSM									
A) QUADRO PRINCIPAL									
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**99.387.772,79**	**95.530.787,43**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**416.185,32**	**198.505,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**389.238,96**	**49.575,79**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**			**162.193,55**	**7.578,33**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**389.238,96**	**49.575,79**	**PESSOAL A PAGAR**			**162.193,55**	**7.578,33**
CONTA ÚNICA RPPS		F	138.807,98	44.131,44	PESSOAL A PAGAR		P	162.193,55	7.578,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	250.430,98	5.444,35	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**253.991,77**	**190.926,71**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**4.448.586,05**	**7.213.910,82**	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**253.991,77**	**190.926,71**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**4.448.521,65**	**7.213.846,42**	CONSIGNAÇÕES		F	219.185,11	181.139,34
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	2.593.992,04	3.153.477,15	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		F	34.806,66	9.787,37
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	1.815.950,81	4.021.790,47	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**88.316.693,08**	**78.220.480,02**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	38.578,80	38.578,80	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**88.316.693,08**	**78.220.480,02**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**64,40**	**64,40**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**88.316.693,08**	**78.220.480,02**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	64,40	64,40	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	65.932.031,67	52.810.597,54
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**94.549.568,98**	**88.267.012,85**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	94.130.239,21	86.188.498,28
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			**96.503.100,62**	**88.267.012,85**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		P	-71.745.577,80	-60.778.615,80
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		F	5.828.461,69	12.733.167,78	**TOTAL PASSIVO**			**88.732.878,40**	**78.418.985,06**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		F	90.674.638,93	75.533.845,07	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS			**-1.953.531,64**	**0,00**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		P	-1.953.531,64	0,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**12.432.070,69**	**17.913.239,26**
ESTOQUES			**378,80**	**287,97**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**12.432.070,69**	**17.913.239,26**
ALMOXARIFADO			**378,80**	**287,97**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**12.432.070,69**	**17.913.239,26**
MATERIAL DE CONSUMO		P	269,94	203,07	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-5.481.168,57	149.291.070,79
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	108,86	84,90	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	17.913.239,26	-131.377.831,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.777.176,30**	**801.436,89**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**12.432.070,69**	**17.913.239,26**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**1.303.704,59**	**318.276,07**	**TOTAL**			**101.164.949,09**	**96.332.224,32**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**1.303.704,59**	**318.276,07**					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	1.303.704,59	318.276,07					
IMOBILIZADO			**473.471,71**	**483.160,82**					
BENS MOVEIS			**149.367,52**	**149.367,52**					
BENS DE INFORMÁTICA		P	15.000,00	15.000,00					
VEÍCULOS		P	44.045,00	44.045,00					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	90.322,52	90.322,52					
BENS IMÓVEIS			**366.667,16**	**366.667,16**					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	244.483,22	244.483,22					
BENS DOMINICAIS		P	90.000,00	90.000,00					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	32.183,94	32.183,94					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO EAMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-42.562,97**	**-32.873,86**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-42.562,97	-32.873,86					

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

TOTAL	**101.164.949,09**	**96.332.224,32**				

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

ELISANGELA NOGUEIRA STORQUE
Diretora De Administração
614.956.622-68

IPSM					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	96.892.403,98	88.316.653,04	PASSIVO FINANCEIRO (253.991,77)+ Restos não Processado(0,00)	253.991,77	191.661,48
ATIVO PERMANENTE	4.272.545,11	8.015.571,28	PASSIVO PERMANENTE	88.478.886,63	78.228.058,35
			SALDO PATRIMONIAL	12.432.070,69	17.912.504,49

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

ELISANGELA NOGUEIRA STORQUE
Diretora De Administração
614.956.622-68

IPSM							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

ELISANGELA NOGUEIRA STORQUE
Diretora De Administração
614.956.622-68

IPSM							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:9 - IPSM							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**96.892.403,98**	**88.316.653,04**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**253.991,77**	**190.926,71**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**389.238,96**	**49.575,79**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**253.991,77**	**190.926,71**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**389.238,96**	**49.575,79**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**253.991,77**	**190.926,71**
CONTA ÚNICA RPPS		138.807,98	44.131,44	CONSIGNAÇÕES		219.185,11	181.139,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		250.430,98	5.444,35	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		34.806,66	9.787,37
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**64,40**	**64,40**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**0,00**	**734,77**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**64,40**	**64,40**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**0,00**	**734,77**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		64,40	64,40				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**96.503.100,62**	**88.267.012,85**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**0,00**	**734,77**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**96.503.100,62**	**88.267.012,85**	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	734,77
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		90.674.638,93	75.533.845,07	**TOTAL**		**253.991,77**	**191.661,48**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		5.828.461,69	12.733.167,78				
TOTAL		**96.892.403,98**	**88.316.653,04**				

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

ELISANGELA NOGUEIRA STORQUE
Diretora De Administração
614.956.622-68

IPSM							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:9 - IPSM							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.495.368,81**	**7.214.134,39**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**162.193,55**	**7.578,33**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**4.448.521,65**	**7.213.846,42**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**162.193,55**	**7.578,33**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**4.448.521,65**	**7.213.846,42**	**PESSOAL A PAGAR**		**162.193,55**	**7.578,33**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		2.593.992,04	3.153.477,15	PESSOAL A PAGAR		162.193,55	7.578,33
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		1.815.950,81	4.021.790,47	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**88.316.693,08**	**78.220.480,02**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		38.578,80	38.578,80	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**88.316.693,08**	**78.220.480,02**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**-1.953.531,64**	**0,00**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**88.316.693,08**	**78.220.480,02**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		**-1.953.531,64**	**0,00**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		65.932.031,67	52.810.597,54
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		-1.953.531,64	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		94.130.239,21	86.188.498,28
ESTOQUES		**378,80**	**287,97**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-71.745.577,80	-60.778.615,80
ALMOXARIFADO		**378,80**	**287,97**	**TOTAL**		**88.478.886,63**	**78.228.058,35**
MATERIAL DE CONSUMO		269,94	203,07				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		108,86	84,90				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.777.176,30**	**801.436,89**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.303.704,59**	**318.276,07**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.303.704,59**	**318.276,07**				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		1.303.704,59	318.276,07				
IMOBILIZADO		**473.471,71**	**483.160,82**				
BENS MOVEIS		**149.367,52**	**149.367,52**				
BENS DE INFORMÁTICA		15.000,00	15.000,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		90.322,52	90.322,52				
VEÍCULOS		44.045,00	44.045,00				
BENS IMÓVEIS		**366.667,16**	**366.667,16**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		244.483,22	244.483,22				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		32.183,94	32.183,94				
BENS DOMINICAIS		90.000,00	90.000,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-42.562,97**	**-32.873,86**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-42.562,97	-32.873,86				
TOTAL		**4.272.545,11**	**8.015.571,28**				

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

ELISANGELA NOGUEIRA STORQUE
Diretora De Administração
614.956.622-68

IPSM			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)	
ISOLADO:9 - IPSM			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**		
	Nota	**ATUAL**	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**-1.232,69**	**19.098,77**
01 **VINCULADO**		**96.639.644,90**	**88.105.892,79**
03 Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)		96.639.644,90	88.105.892,79
TOTAL		**96.638.412,21**	**88.124.991,56**

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

ELISANGELA NOGUEIRA STORQUE
Diretora De Administração
614.956.622-68

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B24BC437

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ANEXO - 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO IPSM OURO PRETO DO OESTE RO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

IPSM							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:9 - IPSM							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**7.153.116,79**	**11.898.265,19**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**938.796,35**	**945.018,29**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		7.153.116,79	11.898.265,19	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		861.238,37	854.667,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**11.411.247,30**	**11.829.975,71**	ENCARGOS PATRONAIS		77.557,98	75.143,68
JUROS E ENCARGOS DE MORA		56.716,87	49.833,44	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	15.207,57
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		11.354.530,43	11.780.142,27	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**7.449.395,15**	**6.020.244,93**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.612.367,16**	**631.464,59**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		6.603.321,71	5.131.645,45
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.612.367,16	631.464,59	PENSÕES		846.073,44	669.454,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.125,62**	**133.323.604,13**	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	219.144,99
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	133.296.779,72	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**136.540,63**	**191.709,99**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.125,62	26.824,41	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.917,60	26.827,16
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**21.178.856,87**	**157.683.309,62**	SERVIÇOS		121.933,92	162.595,39
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**5.481.168,57**	**0,00**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		9.689,11	2.287,44
TOTAL		**26.660.025,44**	**157.683.309,62**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**33.949,01**	**60.998,17**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		33.949,01	60.998,17
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA		**8.005.131,24**	**1.155.523,25**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		8.005.131,24	1.155.523,25
				TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**18.744,20**
				CONTRIBUIÇÕES		0,00	18.744,20
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**10.096.213,06**	**0,00**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		10.096.213,06	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**26.660.025,44**	**8.392.238,83**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**149.291.070,79**
				TOTAL		**26.660.025,44**	**157.683.309,62**

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

ELISANGELA NOGUEIRA STORQUE
Diretora De Administração
614.956.622-68

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**624,00**
INVESTIMENTOS		0,00	624,00

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

ELISANGELA NOGUEIRA STORQUE
Diretora De Administração
614.956.622-68

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CC33E852

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ANEXO - 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO IPSM OURO PRETO DO OESTE RO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

IPSM				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:9 - IPSM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	12.351.924,18	12.351.924,18	20.346.385,96	7.994.461,78
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.864.182,09	3.864.182,09	8.989.729,91	5.125.547,82
Contribuições Sociais	3.864.182,09	3.864.182,09	8.989.729,91	5.125.547,82
RECEITA PATRIMONIAL	8.467.630,10	8.467.630,10	11.354.530,43	2.886.900,33
Valores Mobiliários	8.467.630,10	8.467.630,10	11.354.530,43	2.886.900,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.111,99	20.111,99	2.125,62	-17.986,37
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	16.111,99	16.111,99	0,00	-16.111,99
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	2.125,62	-1.874,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.351.924,18	12.351.924,18	20.346.385,96	7.994.461,78
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.351.924,18	12.351.924,18	20.346.385,96	7.994.461,78
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	12.351.924,18	12.351.924,18	20.346.385,96	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
457.183.342-34

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

ELISANGELA NOGUEIRA STORQUE
Diretora de Administração
614.956.622-68

IPSM						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.943.000,00	10.364.003,56	8.359.783,86	8.359.783,86	8.359.783,86	2.004.219,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.230.000,00	9.746.003,56	8.233.576,28	8.233.576,28	8.233.576,28	1.512.427,28
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.713.000,00	618.000,00	126.207,58	126.207,58	126.207,58	491.792,42
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	300.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
INVESTIMENTOS	300.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	10.243.000,00	10.404.003,56	8.359.783,86	8.359.783,86	8.359.783,86	2.044.219,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	10.243.000,00	10.404.003,56	8.359.783,86	8.359.783,86	8.359.783,86	2.044.219,70
SUPERÁVIT (XIV)			11.986.602,10			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	10.243.000,00	10.404.003,56	20.346.385,96	8.359.783,86	8.359.783,86	2.044.219,70
RESERVA DO RPPS	600.000,00	438.996,44	0,00	0,00	0,00	438.996,44

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	734,77	734,77	734,77	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	734,77	734,77	734,77	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	734,77	734,77	734,77	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
457.183.342-34

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

ELISANGELA NOGUEIRA STORQUE
Diretora de Administração
614.956.622-68

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F7A6F2AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 01 de março de 2021, conforme Ata nº 004/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada por meio online, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde - SISPACTO para o ano de 2021, conforme anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 01 de março de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

ANEXO I

CONSOLIDADO DE METAS PACTUADAS 2021 PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA	
DIRETRIZES E METAS	**META 2021**
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELA ESFERA FEDERAL CONFORME RESOLUÇÃO CIT Nº 8 de 24/11/16	
Indicador 1: Número/Taxa de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.	50
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	92%
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	92%
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	75%
Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	90%
Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90%
Indicador 7: Número de casos autóctones de malária.	6
Indicador 8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
Indicador 9: Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	60%
Indicador 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0.65
Indicador 12: Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,25
Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	52%
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	15%
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil	7
Indicador 16: Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0
Indicador 17: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	95%
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	80%
Indicador 19: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	47.08%
Indicador 21: Ações de Matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100%
Indicador 22: Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	04
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	90%
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELAS ESFERAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIACONFORME RESOLUÇÃO CIB Nº 2 de 09/03/17	
Indicador 24: Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	5%
Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	80%
Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados	100%
Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	85%
Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte .	80%
Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	80%
Indicador 30: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	06

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:141A42BE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO II - DEM. DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.519.376,00	128.982.012,42	25.603.635,40	25.603.635,40	100,00	103.378.377,02	12.106.528,90	12.106.528,90	100,00	116.875.483,52	0,00
Legislativa	4.989.916,64	4.989.916,64	0,00	0,00	0,00	4.989.916,64	0,00	0,00	0,00	4.989.916,64	0,00
Ação Legislativa	4.989.916,64	4.989.916,64	0,00	0,00	0,00	4.989.916,64	0,00	0,00	0,00	4.989.916,64	0,00
Administração	16.063.552,36	16.142.367,05	3.922.865,27	3.922.865,27	15,32	12.219.501,78	1.945.524,61	1.945.524,61	16,07	14.196.842,44	0,00
Administração Geral	16.063.552,36	16.142.367,05	3.922.865,27	3.922.865,27	15,32	12.219.501,78	1.945.524,61	1.945.524,61	16,07	14.196.842,44	0,00
Segurança Pública	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00
Defesa Civil	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00
Assistência Social	4.376.113,00	5.488.702,59	1.009.000,53	1.009.000,53	3,94	4.479.702,06	521.628,98	521.628,98	4,31	4.967.073,61	0,00
Administração Geral	3.393.015,14	4.505.604,73	882.921,44	882.921,44	3,45	3.622.683,29	496.651,19	496.651,19	4,10	4.008.953,54	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	145.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	207.322,97	212.961,75	45.538,50	45.538,50	0,18	167.423,25	8.959,91	8.959,91	0,07	204.001,84	0,00
Assistência Comunitária	630.774,89	635.136,11	80.540,59	80.540,59	0,31	554.595,52	16.017,88	16.017,88	0,13	619.118,23	0,00
Saúde	29.637.188,72	29.587.188,72	6.646.816,16	6.646.816,16	25,96	22.940.372,56	4.450.137,99	4.450.137,99	36,76	25.137.050,73	0,00
Administração Geral	1.649.842,03	1.599.842,03	276.785,85	276.785,85	1,08	1.323.056,18	158.734,95	158.734,95	1,31	1.441.107,08	0,00
Atenção Básica	8.197.469,29	8.205.119,29	1.621.555,78	1.621.555,78	6,33	6.583.563,51	1.041.331,54	1.041.331,54	8,60	7.163.787,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.463.779,41	17.676.129,41	4.375.661,86	4.375.661,86	17,09	13.300.467,55	3.022.557,85	3.022.557,85	24,97	14.653.571,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.324.955,19	1.104.955,19	115.417,53	115.417,53	0,45	989.537,66	94.351,83	94.351,83	0,78	1.010.603,36	0,00
Vigilância Sanitária	280.855,06	280.855,06	79.462,59	79.462,59	0,31	201.392,47	55.427,05	55.427,05	0,46	225.428,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	720.287,74	720.287,74	177.932,55	177.932,55	0,69	542.355,19	77.734,77	77.734,77	0,64	642.552,97	0,00
Educação	32.553.925,49	32.553.925,49	7.767.215,75	7.767.215,75	30,34	24.786.709,74	3.667.706,33	3.667.706,33	30,30	28.886.219,16	0,00
Ensino Fundamental	24.484.936,49	24.484.936,49	6.197.749,97	6.197.749,97	24,21	18.287.186,52	2.539.686,94	2.539.686,94	20,98	21.945.249,55	0,00
Educação Infantil	8.036.936,77	8.036.936,77	1.568.872,28	1.568.872,28	6,13	6.468.064,49	1.128.019,39	1.128.019,39	9,32	6.908.917,38	0,00
Educação de Jovens e Adultos	13.260,00	13.260,00	0,00	0,00	0,00	13.260,00	0,00	0,00	0,00	13.260,00	0,00
Educação Especial	18.792,23	18.792,23	593,50	593,50	0,00	18.198,73	0,00	0,00	0,00	18.792,23	0,00
Cultura	294.538,48	294.538,48	70.695,96	70.695,96	0,28	223.842,52	36.150,30	36.150,30	0,30	258.388,18	0,00
Difusão Cultural	294.538,48	294.538,48	70.695,96	70.695,96	0,28	223.842,52	36.150,30	36.150,30	0,30	258.388,18	0,00
Urbanismo	6.002.643,76	22.402.674,83	729.171,75	729.171,75	2,85	21.673.503,08	141.588,02	141.588,02	1,17	22.261.086,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.632.118,65	20.032.149,72	653.823,90	653.823,90	2,55	19.378.325,82	114.807,42	114.807,42	0,95	19.917.342,30	0,00
Serviços Urbanos	2.370.525,11	2.370.525,11	75.347,85	75.347,85	0,29	2.295.177,26	26.780,60	26.780,60	0,22	2.343.744,51	0,00
Habitação	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00
Habitação Urbana	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00

Saneamento	3.452.526,00	3.452.526,00	2.103.435,11	2.103.435,11	8,22	1.349.090,89	410.408,92	410.408,92	3,39	3.042.117,08	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.452.526,00	3.452.526,00	2.103.435,11	2.103.435,11	8,22	1.349.090,89	410.408,92	410.408,92	3,39	3.042.117,08	0,00
Gestão Ambiental	526.107,99	1.433.096,35	13.200,00	13.200,00	0,05	1.419.896,35	3.300,00	3.300,00	0,03	1.429.796,35	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	526.107,99	1.433.096,35	13.200,00	13.200,00	0,05	1.419.896,35	3.300,00	3.300,00	0,03	1.429.796,35	0,00
Ciência e Tecnologia	215.996,71	215.996,71	0,00	0,00	0,00	215.996,71	0,00	0,00	0,00	215.996,71	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	215.996,71	215.996,71	0,00	0,00	0,00	215.996,71	0,00	0,00	0,00	215.996,71	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.535], PREFEITURA MUNICIPAL											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Agricultura	2.609.257,51	2.805.450,03	452.530,87	452.530,87	1,77	2.352.919,16	253.688,59	253.688,59	2,10	2.551.761,44	0,00
Administração Geral	1.957.968,24	1.896.160,76	449.730,87	449.730,87	1,76	1.446.429,89	250.888,59	250.888,59	2,07	1.645.272,17	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	651.289,27	909.289,27	2.800,00	2.800,00	0,01	906.489,27	2.800,00	2.800,00	0,02	906.489,27	0,00
Transporte	1.784.631,87	3.552.652,06	1.126.969,89	1.126.969,89	4,40	2.425.682,17	1.390,00	1.390,00	0,01	3.551.262,06	0,00
Transporte Rodoviário	1.784.631,87	3.552.652,06	1.126.969,89	1.126.969,89	4,40	2.425.682,17	1.390,00	1.390,00	0,01	3.551.262,06	0,00
Desporto e Lazer	402.713,41	402.713,41	63.823,97	63.823,97	0,25	338.889,44	28.495,32	28.495,32	0,24	374.218,09	0,00
Desporto Comunitário	402.713,41	402.713,41	63.823,97	63.823,97	0,25	338.889,44	28.495,32	28.495,32	0,24	374.218,09	0,00
Encargos Especiais	3.944.122,28	3.994.122,28	1.697.910,14	1.697.910,14	6,63	2.296.212,14	646.509,84	646.509,84	5,34	3.347.612,44	0,00
Outros Encargos Especiais	3.944.122,28	3.994.122,28	1.697.910,14	1.697.910,14	6,63	2.296.212,14	646.509,84	646.509,84	5,34	3.347.612,44	0,00
Reserva de Contingência	1.443.841,78	1.443.841,78	0,00	0,00	0,00	1.443.841,78	0,00	0,00	0,00	1.443.841,78	0,00
Reserva de Contingência	1.443.841,78	1.443.841,78	0,00	0,00	0,00	1.443.841,78	0,00	0,00	0,00	1.443.841,78	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	108.519.376,00	128.982.012,42	25.603.635,40	25.603.635,40	100,00	103.378.377,02	12.106.528,90	12.106.528,90	100,00	116.875.483,52	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO H. SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:57CE9FA9

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VI - DEM. DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE
Janeiro – Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	109.593.077,36	16.521.344,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.153.420,00	1.998.657,57
IPTU	6.701.306,47	148.990,00
ISS	7.692.175,77	892.838,39
ITBI	1.214.003,59	164.210,35
IRRF	2.275.796,00	569.776,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.270.138,17	222.842,02
Contribuições	2.359.300,33	223.011,21
Receita Patrimonial	272.269,33	9.182,74
Aplicações Financeiras (II)	272.269,33	9.182,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	82.640.833,94	14.044.595,22
Cota Parte do FPM	19.227.964,72	3.584.179,56
Cota Parte do ICMS	25.006.042,78	3.755.940,20
Cota Parte do IPVA	3.043.292,90	779.517,58
Cota Parte do ITR	560.000,00	7.538,52
Transferências da LC 87/1996	46.304,80	0,00

Transferências da LC 61/1989	146.004,00	43.813,18
Transferencias do FUNDEB	18.282.835,79	4.037.085,57
Outras Transferências Correntes	16.328.388,95	1.836.520,61
Demais Receitas Correntes	1.167.253,76	245.897,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.167.253,76	245.897,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	109.320.808,03	16.512.161,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.378.201,07	575.664,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.378.201,07	575.664,00
Convênios	16.378.201,07	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	575.664,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	16.378.201,07	575.664,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	125.699.009,10	17.087.825,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	100.751.447,52	23.492.184,14	11.784.356,90	9.133.846,30	1.800.273,88	714.758,17	487.918,73
Pessoal e Encargos Sociais	59.436.494,85	9.268.764,89	9.231.691,68	6.596.958,00	1.338.063,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	144.753,83	46.320,78	15.726,32	15.726,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.170.198,84	14.177.098,47	2.536.938,90	2.521.161,98	462.210,38	714.758,17	487.918,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	100.606.693,69	23.445.863,36	11.768.630,58	9.118.119,98	1.800.273,88	714.758,17	487.918,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.786.723,12	2.111.451,26	322.172,00	322.172,00	15.900,00	779.194,22	719.210,02
Investimentos	24.787.025,47	1.169.047,30	0,00	0,00	15.900,00	779.194,22	719.210,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.999.697,65	942.403,96	322.172,00	322.172,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	24.787.025,47	1.169.047,30	0,00	0,00	15.900,00	779.194,22	719.210,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.443.841,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	126.837.560,94	24.614.910,66	11.768.630,58	9.118.119,98	1.816.173,88	1.493.952,39	1.207.128,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							4.946.403,26
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Jan a Fev/2021
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							4.946.403,26
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.118.607,31	8.118.607,31
DEDUÇÕES (XXIX)	27.771.666,92	27.771.666,92
Disponibilidade de Caixa	27.771.666,92	27.771.666,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.625.448,36	29.625.448,36
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.853.781,44	1.853.781,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-19.653.059,61	-19.653.059,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		1.401.817,57
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.401.817,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.401.817,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO H. SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CB53570E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.883.281,83	17.883.281,83	1.775.815,55	9,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.701.306,47	6.701.306,47	148.990,00	2,22
IPTU	4.884.088,87	4.884.088,87	26.459,85	0,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.817.217,60	1.817.217,60	122.530,15	6,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.214.003,59	1.214.003,59	164.210,35	13,53
ITBI	1.214.003,59	1.214.003,59	164.210,35	13,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.692.175,77	7.692.175,77	892.838,39	11,61
ISS	7.091.887,80	7.091.887,80	837.224,49	11,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	600.287,97	600.287,97	55.613,90	9,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.275.796,00	2.275.796,00	569.776,81	25,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.390.952,87	57.390.952,87	10.322.116,93	17,99
Cota-Parte FPM	21.568.370,74	21.568.370,74	4.588.605,24	21,27
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	9.423,12	1,35
Cota-Parte IPVA	3.804.116,13	3.804.116,13	974.396,92	25,61
Cota-Parte ICMS	31.078.080,00	31.078.080,00	4.694.925,18	15,11
Cota-Parte IPI-Exportação	182.505,00	182.505,00	54.766,47	30,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	75.274.234,70	75.274.234,70	12.097.932,48	16,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.986.351,71	3.994.001,71	1.264.399,26	31,66	944.649,26	23,65	547.044,30	13,70	0,00
Despesas Correntes	3.986.351,71	3.994.001,71	1.264.399,26	31,66	944.649,26	23,65	547.044,30	13,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.753.970,62	13.966.320,62	3.337.107,83	23,89	2.874.250,99	20,58	1.595.527,46	11,42	0,00
Despesas Correntes	13.753.970,62	13.966.320,62	3.337.107,83	23,89	2.874.250,99	20,58	1.595.527,46	11,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.113.444,41	893.444,41	115.417,53	12,92	94.351,83	10,56	58.518,15	6,55	0,00
Despesas Correntes	1.113.444,41	893.444,41	115.417,53	12,92	94.351,83	10,56	58.518,15	6,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	258.517,06	258.517,06	79.462,59	30,74	55.427,05	21,44	14.045,86	5,43	0,00
Despesas Correntes	258.517,06	258.517,06	79.462,59	30,74	55.427,05	21,44	14.045,86	5,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	196.128,96	196.128,96	65.773,35	33,54	29.473,35	15,03	29.473,35	15,03	0,00
Despesas Correntes	196.128,96	196.128,96	65.773,35	33,54	29.473,35	15,03	29.473,35	15,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.644.875,11	1.594.875,11	276.785,85	17,35	158.734,95	9,95	96.805,54	6,07	0,00
Despesas Correntes	1.644.875,11	1.594.875,11	276.785,85	17,35	158.734,95	9,95	96.805,54	6,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.953.287,87	20.903.287,87	5.138.946,41	24,58	4.156.887,43	19,89	2.341.414,66	11,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.138.946,41	4.156.887,43	2.341.414,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.138.946,41	4.156.887,43	2.341.414,66

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.814.689,87	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 27% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	3.266.441,77	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.342.197,56	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	34,36	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	1.814.689,87	4.156.887,43	2.342.197,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.342.197,56
Empenhos de 2020	9.434.815,21	19.921.237,42	10.486.422,21	416.267,36	0,00	0,00	368.131,08	0,00	374,50	10.486.047,71
Empenhos de 2019	10.260.841,92	17.573.509,34	7.312.667,42	173.307,45	0,00	0,00	173.307,45	0,00	0,00	7.312.667,42
Empenhos de 2018	8.646.785,50	16.929.459,81	8.282.674,31	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	8.282.674,31
Empenhos de 2017 e anteriores	36.103.444,25	67.470.283,01	31.366.838,76	919.808,77	0,00	0,00	548.383,88	0,00	371.424,89	30.995.413,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.604.822,58	8.604.822,58	1.754.371,18	20,39
Proveniente da União	8.418.822,58	8.418.822,58	1.754.371,18	20,84
Proveniente dos Estados	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	78.413,37	78.413,37	1.855,43	2,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.683.235,95	8.683.235,95	1.756.226,61	20,23

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.211.117,58	4.211.117,58	357.156,52	8,48	96.682,28	2,30	37.106,37	0,88	0,00
Despesas Correntes	4.211.117,58	4.211.117,58	357.156,52	8,48	96.682,28	2,30	37.106,37	0,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.709.808,79	3.709.808,79	1.038.554,03	27,99	148.306,86	4,00	113.787,56	3,07	0,00
Despesas Correntes	3.709.808,79	3.709.808,79	1.038.554,03	27,99	148.306,86	4,00	113.787,56	3,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	211.510,78	211.510,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	211.510,78	211.510,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.338,00	22.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.338,00	22.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	524.158,78	524.158,78	112.159,20	21,40	48.261,42	9,21	21.617,68	4,12	0,00
Despesas Correntes	524.158,78	524.158,78	112.159,20	21,40	48.261,42	9,21	21.617,68	4,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.966,92	4.966,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.229,88	3.229,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.737,04	1.737,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.683.900,85	8.683.900,85	1.507.869,75	17,36	293.250,56	3,38	172.511,61	1,99	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.197.469,29	8.205.119,29	1.621.555,78	19,76	1.041.331,54	12,69	584.150,67	7,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.463.779,41	17.676.129,41	4.375.661,86	24,75	3.022.557,85	17,10	1.709.315,02	9,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.324.955,19	1.104.955,19	115.417,53	10,45	94.351,83	8,54	58.518,15	5,30	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	280.855,06	280.855,06	79.462,59	28,29	55.427,05	19,74	14.045,86	5,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	720.287,74	720.287,74	177.932,55	24,70	77.734,77	10,79	51.091,03	7,09	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.649.842,03	1.599.842,03	276.785,85	17,30	158.734,95	9,92	96.805,54	6,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.637.188,72	29.587.188,72	6.646.816,16	22,47	4.450.137,99	15,04	2.513.926,27	8,50	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	8.683.900,85	8.683.900,85	1.507.869,75	17,36	293.250,56	3,38	172.511,61	1,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	20.953.287,87	20.903.287,87	5.138.946,41	24,58	4.156.887,43	19,89	2.341.414,66	11,20	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO H. SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7DB6CA08

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VIII - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.883.281,83	1.775.815,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.701.306,47	148.990,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.214.003,59	164.210,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.692.175,77	892.838,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.275.796,00	569.776,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.306.340,00	10.322.116,93
2.1- Cota-Parte FPM	23.541.638,87	4.588.605,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	21.568.370,74	4.588.605,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.973.268,13	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	31.078.080,00	4.694.925,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	182.505,00	54.766,47
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	9.423,12
2.5- Cota-Parte IPVA	3.804.116,13	974.396,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	77.189.621,83	12.097.932,48
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.334.611,80	2.151.127,89
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.797.790,44	981.735,86
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.303.021,06	4.037.499,05
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.303.021,06	4.037.499,05
6.1.1 - Principal	18.282.835,79	4.037.085,57
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.185,27	413,48

6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.948.223,99	1.885.957,68
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		925.354,09
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		925.354,09
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.962.853,14

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.275.167,07	2.136.443,62	2.135.898,47	1.877.362,15	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.365.941,19	705.928,18	705.928,18	622.428,53	0,00
10.1.1 - Creche	2.945.364,85	530.335,20	530.335,20	467.618,80	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.420.576,34	175.592,98	175.592,98	154.809,73	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	8.909.225,88	1.430.515,44	1.429.970,29	1.254.933,62	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	5.007.668,72	958.936,05	722.318,50	645.778,95	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.588.778,43	242.042,50	241.418,70	210.750,96	0,00
11.1.1 - Creche	1.363.899,55	210.537,20	209.913,40	182.947,69	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	224.878,88	31.505,30	31.505,30	27.803,27	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.418.890,29	716.893,55	480.899,80	435.027,99	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	18.282.835,79	3.095.379,67	2.858.216,97	2.523.141,10	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.136.443,62	2.135.898,47	1.877.362,15	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.095.379,67	2.858.216,97	2.523.141,10	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.826.249,33	2.136.443,62	2.136.443,62	52,92
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	403.749,90	942.119,38	942.119,38	23,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.379.673,59	543.143,10	177.208,95	177.208,95	0,00
24.1 - Creche	47.000,00	23.032,50	3.838,75	3.838,75	0,00
24.2 - Pré-escola	1.332.673,59	520.110,60	173.370,20	173.370,20	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	8.242.963,27	3.494.405,48	611.242,18	567.315,09	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 5)	9.622.636,86	4.037.548,58	788.451,13	744.524,04	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))				3.646.668,10	
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				1.885.957,68	
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)				0,00	
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				0,00	
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				1.760.710,42	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.024.483,12	1.760.710,42	14,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.523.936,39	761.452,65	761.452,65	0,00	762.483,74
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	795.687,93	308.204,49	308.204,49	0,00	487.483,44
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	728.248,46	453.248,16	453.248,16	0,00	275.000,30
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.287.523,48	182.853,39
35.1 - Salário Educação	704.534,78	94.412,53
35.2 - PDDE	7.960,46	2.680,61
35.3 - PNAE	469.971,83	42.886,64
35.4 - PNATE	105.056,41	42.873,40
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,21
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.494.880,40	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	35.243,09	30.034,58
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.817.646,97	212.887,97

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	702.543,56	77.758,50	3.463,56	3.463,56	0,00
41.1 - Creche	421.423,36	70.404,00	3.463,56	3.463,56	0,00
41.2 - Pré - Escola	281.120,20	7.354,50	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.925.724,01	556.529,00	17.574,67	17.574,67	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.628.267,57	634.287,50	21.038,23	21.038,23	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	32.553.925,49	7.767.215,75	3.667.706,33	3.288.703,37	0,00
47.1 - Despesas Correntes	31.370.649,49	7.723.748,34	3.667.706,33	3.288.703,37	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	19.525.854,18	3.095.194,46	3.092.816,16	2.713.813,20	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	649.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.195.795,31	4.628.553,88	574.890,17	574.890,17	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.183.276,00	43.467,41	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.183.276,00	43.467,41	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.653.602,55	222.384,69
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.037.085,57	94.412,53
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.537.875,15	6.347,14
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.152.812,97	310.450,08
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.152.812,97	310.450,08

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VANESSA PRIMÃO H. SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:850AA6B5

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.707.077,36	125.971.278,43	17.097.008,61	13,57	17.097.008,61	13,57	108.874.269,82
RECEITAS CORRENTES	109.593.077,36	109.593.077,36	16.521.344,61	15,08	16.521.344,61	15,08	93.071.732,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.153.420,00	23.153.420,00	1.998.657,57	8,63	1.998.657,57	8,63	21.154.762,43
Impostos	17.883.281,83	17.883.281,83	1.775.815,55	9,93	1.775.815,55	9,93	16.107.466,28
Taxas	5.270.138,17	5.270.138,17	222.842,02	4,23	222.842,02	4,23	5.047.296,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.359.300,33	2.359.300,33	223.011,21	9,45	223.011,21	9,45	2.136.289,12
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.359.300,33	2.359.300,33	223.011,21	9,45	223.011,21	9,45	2.136.289,12
RECEITA PATRIMONIAL	272.269,33	272.269,33	9.182,74	3,37	9.182,74	3,37	263.086,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	272.269,33	272.269,33	9.182,74	3,37	9.182,74	3,37	263.086,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	829.486,55	829.486,55	8.539,54	1,03	8.539,54	1,03	820.947,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	199.486,55	199.486,55	0,00	0,00	0,00	0,00	199.486,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	630.000,00	630.000,00	8.539,54	1,36	8.539,54	1,36	621.460,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.640.833,94	82.640.833,94	14.044.595,22	16,99	14.044.595,22	16,99	68.596.238,72
Transferências da União e de suas Entidades	31.818.828,31	31.818.828,31	5.390.949,13	16,94	5.390.949,13	16,94	26.427.879,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.497.169,84	32.497.169,84	4.586.930,52	14,11	4.586.930,52	14,11	27.910.239,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.282.835,79	18.282.835,79	4.066.715,57	22,24	4.066.715,57	22,24	14.216.120,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	337.767,21	337.767,21	237.358,33	70,27	237.358,33	70,27	100.408,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	337.767,21	337.767,21	201.025,87	59,52	201.025,87	59,52	136.741,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	7.744,25	0,00	7.744,25	0,00	-7.744,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	28.588,21	0,00	28.588,21	0,00	-28.588,21
RECEITAS DE CAPITAL	114.000,00	16.378.201,07	575.664,00	3,51	575.664,00	3,51	15.802.537,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	114.000,00	16.378.201,07	575.664,00	3,51	575.664,00	3,51	15.802.537,07
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	13.660.229,00	575.664,00	4,21	575.664,00	4,21	13.084.565,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	114.000,00	2.717.972,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.717.972,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	109.707.077,36	125.971.278,43	17.097.008,61	13,57	17.097.008,61	13,57	108.874.269,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI)	109.707.077,36	125.971.278,43	17.097.008,61	13,57	17.097.008,61 0,00	13,57	108.874.269,82
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	109.707.077,36	125.971.278,43	17.097.008,61	13,57	17.097.008,61	13,57	108.874.269,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.390.190,88			3.390.190,88		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.390.190,88			3.390.190,88		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VANESSA PRIMÃO H. SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	108.519.376,00	128.982.012,42	26.167.124,28	26.167.124,28	102.814.888,14	12.397.966,19	12.397.966,19	116.584.046,23	9.456.018,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	100.626.585,36	100.751.447,52	24.055.673,02	24.055.673,02	76.695.774,50	12.075.794,19	12.075.794,19	88.675.653,33	9.133.846,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.728.064,81	59.436.494,85	9.511.570,21	9.511.570,21	49.924.924,64	9.474.497,00	9.474.497,00	49.961.997,85	6.596.958,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	144.753,83	46.320,78	46.320,78	98.433,05	15.726,32	15.726,32	129.027,51	15.726,32	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.898.520,55	41.170.198,84	14.497.782,03	14.497.782,03	26.672.416,81	2.585.570,87	2.585.570,87	38.584.627,97	2.521.161,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.448.948,86	26.786.723,12	2.111.451,26	2.111.451,26	24.675.271,86	322.172,00	322.172,00	26.464.551,12	322.172,00	0,00
INVESTIMENTOS	4.304.497,38	24.787.025,47	1.169.047,30	1.169.047,30	23.617.978,17	0,00	0,00	24.787.025,47	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.144.451,48	1.999.697,65	942.403,96	942.403,96	1.057.293,69	322.172,00	322.172,00	1.677.525,65	322.172,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.443.841,78	1.443.841,78			1.443.841,78			1.443.841,78		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.519.376,00	128.982.012,42	26.167.124,28	26.167.124,28	102.814.888,14	12.397.966,19	12.397.966,19	116.584.046,23	9.456.018,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.519.376,00	128.982.012,42	26.167.124,28	26.167.124,28	102.814.888,14	12.397.966,19	12.397.966,19	116.584.046,23	9.456.018,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.699.042,42		7.640.990,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.519.376,00	128.982.012,42	26.167.124,28	26.167.124,28		12.397.966,19	17.097.008,61		17.097.008,61	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VANESSA PRIMÃO H. SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VANESSA PRIMÃO H. SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:88FA627A

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIV - DEM. SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			109.707.077,36
Previsão Atualizada			125.971.278,43
Receitas Realizadas			17.097.008,61
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			3.390.190,88
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			108.519.376,00
Créditos Adicionais			20.462.636,42
Dotação Atualizada			128.982.012,42
Despesas Empenhadas			26.167.124,28
Despesas Liquidadas			12.397.966,19
Despesas Pagas			9.456.018,30
Superávit Orçamentário			4.699.042,42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			25.603.635,40
Despesas Liquidadas			12.106.528,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			103.496.203,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			103.496.203,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			103.496.203,30
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	4.946.403,26	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	4.946.403,26	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.853.781,44	367,19	1.816.173,88	37.240,37
Poder Executivo	1.853.781,44	367,19	1.816.173,88	37.240,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.877.475,04	76.343,04	1.207.128,75	6.594.003,25
Poder Executivo	7.608.563,73	76.343,04	1.207.128,75	6.325.091,94
Poder Legislativo	268.911,31	0,00	0,00	268.911,31
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.731.256,48	76.710,23	3.023.302,63	6.631.243,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.760.710,42	25,00	14,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.136.443,62	70,00	52,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	2.111.451,26		24.675.271,86
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.156.887,43	15,00	34,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO H. SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8A12C80A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 028/SEMAD/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 24.887, de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública, situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e considerando ainda os termos do **Ofício nº 1168/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 22.03.2021, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a enviar a documentação no **prazo**

de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 21/GAB/SEMAD/2021, de 12.03.2021, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 26/GAB/SEMAD/2021, de 26.03.2021, publicado no D.O.M.E.R nº 2933 de 29.03.2021, conforme relacionado abaixo:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS **Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
A documentação deverá ser **enviada para o e-mail**: **emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br**
Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

· **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº
412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **rhsemusa2017controle@gmail.com,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico:

· Declaração de Bens:
· Declaração de Acúmulo de Cargos;
· Declaração – Grupo de Risco COVID-19;
· Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei
Complementar nº 227, de 10.11.2005:
· Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
· Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

1. Atestado de sanidade física e mental.

• SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 21/SEMAD/2021

CARGO: ENFERMEIRO - JACY PARANÁ						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	Classificado	00412525	FABIANA FERREIRA SCHUMANN	516.098.002-49	16/03/2021 00:00:26	26/11/1979

PCD (Pessoa Com Deficiência

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PORTO VELHO						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	Classificado	00412622	RANIELE CORREIA BRASIL	033.802.932-02	16/03/2021 00:09:09	07/02/1994
2	Classificado	00412680	THIAGO DO CARMO BRASIL	037.541.082-12	16/03/2021 00:25:37	29/08/1998
3	Classificado	00412740	JESSYELMA MARTINS SILVA	609.740.282-15	16/03/2021 01:01:41	16/08/1979

PCD (Pessoa Com Deficiência

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0464E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0019/2021

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0019/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **P.A.: 08.31.10.122.329.2.236 –** Enfrentamento da Calamidade Pública Decorrente do Coronavírus – COVID-19; **08.31.10.302.329.2669** – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade. **Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.3.3.90.39** – Serviços de terceiros pessoa jurídica **Fonte de Recursos: 3.027 e 1.023.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	UND.	**UPA ZONA SUL** Locação unitária, conforme segue abaixo: 03 Tendas 5x5 com calha em lona modelo kp500 antichama na cor branca (mensal). 01 piso medindo 5x15 elevado em borracha conforme as normas técnicas da Vigilância Sanitária. 01 sala 4x14 com 5x centrais de ar-condicionado 12.000 btus cada e instalação de 1 pia para higienização das mãos. Iluminação completa 10x lâmpadas em led 15w no interior da sala.	R$ 12.500,00
01	UND.	**UBS Manoel Amorim de Matos** 02 Tendas 5x5 com calha em lona modelo kp500 antichama na cor branca (mensal). 01 piso medindo 5x10 elevado em borracha conforme as normas técnicas da Vigilância Sanitária. 01 sala 4x8 com 5x centrais de ar-condicionado 12.000 btus cada e instalação de 1 pia para higienização das mãos. Iluminação completa 10x lâmpadas em led 15w no interior da sala.	R$ 8.900,00
01	UND.	**UBS Manoel Amorim de Matos** 01 Tenda 5x5 com calha em lona modelo kp500 antichama na cor branca (mensal). 01 piso medindo 4x4 elevado em borracha conforme as normas técnicas da Vigilância Sanitária. 01 sala 4x4 com 2x centrais de ar-condicionado 12.000 btus cada e instalação de 1 pia para higienização das mãos. Iluminação completa 10x lâmpadas em led 15w no interior da sala.	R$ 4.900,00
01	UND.	**Pronto Atendimento Ana Adelaide** 02 Tendas 10x10 com calha em lona UV antichama modelo kp500 cor branca (mensal). 01 piso medindo 8x18 elevado revestido em borracha conforme as normas técnicas da Vigilância Sanitária. 01 Stander em octanorm medindo 8x17 com 22x Iluminação em led 15w, 14 x centrais de ar 12,000 btus e instalação de 1 pia para higienização das mãos.	R$ 30.900,00
TOTAL			**R$ 57.200,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A aquisição a que se propõe este Termo de Referência, justifica-se mediante a necessidade contratação de serviços de locação, a fim de ampliação de ambiência temporariamente para atendimento à população de Porto Velho, nas unidades de saúde, UPA ZONA SUL, PA ANA ADELAIDE, E UBS MANOEL AMORIM DE MATOS, com objetivo de continuar a adoção de medidas para ampliar o acesso dos usuários Rede de urgência e emergência.
A pandemia da Covid-19, é responsável por 1.391 óbitos no município de Porto Velho (boletim do dia 04//03/2021 Fonte: Vigilância SEMUSA), apresentando alta contaminação no nosso município, de acordo com análises epidemiológicas.
É de extrema importância ampliar acesso nessas unidades de saúde, considerando o aumento do número desses casos, os alertas da FIOCRUZ, e outros organismos de referência em saúde pública.
O ano de 2020, foi de grande desafio para os gestores do SUS – Sistema Único de Saúde, e em Porto Velho não é diferente, considerando que não estamos medindo esforços para continuar na luta para o controle desta doença tão avassaladora.
A UPA Zona Sul, foi responsável por 25.048 atendimentos de pacientes contaminados com a covid-19. A unidade é referência para atendimento de urgência e emergência de casos moderados e graves. Foi restruturada desde meados do mês de abril/2020, sendo ampliados o número de leitos, de recursos humanos e equipamentos para assistência direta ao paciente. Atualmente já não possui espaço suficiente para garantir o acolhimento e triagem, em decorrência da ocupação de leitos em espaço nunca utilizados, como o corredor e consultórios, visto que se faz necessário a aquisição de tendas estruturadas, conforme especificação do anexo I, para as unidades especificadas, onde servirá para triagem de usuários que busquem o serviço.
O Pronto Atendimento Ana Adelaide, é uma unidade de urgência e emergência de modelo tradicional, que é referência para a população da região central e norte. Possui atualmente espaço insuficiente para ampliar atendimento para o acolhimento e triagem. Esta unidade foi responsável por 8.927 atendimentos de casos da Covid-19 no ano de 2020, e com o aumento do número de casos nos últimos meses, aponta-se a necessidade de readequações e estruturação de novo espaço para garantir acesso aos usuários que buscam o serviço.
A UBS Manoel Amorim de Matos, desde o mês de outubro de 2020, foi transformada temporariamente como referência para casos leves da doença, sendo a demanda de pacientes já identificadas pelo Call Center – 0800.647.5225, prevê-se a sua expansão de consultórios e sala de observação. No ano de 2020, atendeu 14.937 casos da Covid-19.
A aquisição de tendas proverá a ampliação do acolhimento e triagem, observando ainda que estamos em pleno período de inverno amazônico, e com o aumento de demandas da população das últimas semanas exige-se providências estratégicas para o digno acolhimento e atendimento da nossa população.

As tendas servirão para acomodar os pacientes com espaço para receber/atender entre 25 (vinte e cinco) a 60 (sessenta) pessoas por turno para atender às necessidades da UPA Zona Sul, Pronto Atendimento Ana Adelaide e UBS Manoel Amorim de Matos.
As estruturas devem ser em módulos padronizados independentes e organizados. As tendas independentes e acopláveis devem fornecer condições para abrigar diferentes possibilidades de uso pela adequação de artefatos técnicos e profissionais ou ser montadas em salões de convenções, contemplando as mesmas características de finalidade e utilização, porém sem a cobertura da Tenda, uma vez que estes espaços já são delimitados e protegidos das intempéries.
A presente justificativa via a contratação de serviços destinados ao atendimento da pandemia do Coronavírus, Art. 24, IV, Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: GARCEZ E SILVA SERVIÇO DE LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 35.071.503/0001-32
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Orçamento fls. 52

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 23/CONJUSA/SEMUSA/2021
DATA: 29/03/2021 Fls. 77/84 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, Lei Federal 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 3.105/I

Porto Velho/RO, 29, de março de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53CB4E9A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XII, nº 2929 de 23.03.2021, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 050/2020** – **Pregão Eletrônico 087/2020 – Licitação nº 834117 – Processo 02.00231/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MARCIAIS)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. APARADOR DE SOCO LONGO CURTO, confeccionado em couro sintético, composto de poliamida, etil vinil acetato e poliuretano (PU), medindo aproximadamente 33 cm de altura X 22 cm de largura X 15 cm de comprimento, pesando entre 900 gramas e 1,0 kg.	50	UNID.	JUGUI	R$ 89,99	R$ 4.499,50	**Empresa:** N.T LUIZE - EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA – Nº 570 – CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS **Responsável:** NATHAN TORRES LUIZE **CPF:** 010.338.890-75
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. ATABAQUE DE CORDA, corpo em madeira personalizado (pinho), pele de couro animal de 10 polegadas, altura do corpo 85 cm, circunferência: 28 cm. acompanha base em madeira, peso 3 kg aproximadamente	10	UNID	BNB PROFISSIONAL	R$ 462,22	R$ 4.622,20	**Empresa:** TRINCA ESPORTES LTDA **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** RUA COMANDANTE ALMIRO – 465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – BA **Responsável:** LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS **CPF:** 046.001.455-17
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. TRIO DE BERIMBAU PROFISSIONAL, GUNGA, MÉDIO E VIOLA, arco de madeira (biriba) comprimento aproximadamente entre 1,60 cm à 1,70 cm, envernizado e com arame metal, caixa ressonância em cabaça vazia envernizada, presa no extremo do arco e acompanhada de bambu (40 cm), caxixi grande e moeda grande (dobrão).	10	KIT	DEDEL	R$ 229,99	R$ 2.299,90	**Empresa:** N.T LUIZE - EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA – Nº 570 – CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS **Responsável:** NATHAN TORRES LUIZE **CPF:** 010.338.890-75
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. CANELEIRA COM PROTETOR DE PÉ: Em couro sintético, composta em EVA – Etil Vinil Acetato resistente, revestida em poliuretano-PU, velcros e elásticos, proporcionando máxima fixação ao atleta e ajuste regulável, no tamanho G, cores variadas.	20	PAR	FHERAS	R$ 60,00	R$ 1.200,00	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AVENIDA CARMEM MIRANDA – 2112 SLJ – CJ CIDADE ALTA – MARINGÁ – PR **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20
5. CANELEIRA COM PROTETOR DE PÉ: Em couro sintético, composta em EVA – Etil Vinil Acetato resistente, revestida em poliuretano-PU, velcros e elásticos, proporcionando máxima fixação ao atleta e ajuste regulável, no tamanho M, cores variadas.	20	PAR	FHERAS	R$ 60,00	R$ 1.200,00	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AVENIDA CARMEM MIRANDA – 2112 SLJ – CJ CIDADE ALTA – MARINGÁ – PR **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20

6. CANELEIRA COM PROTETOR DE PÉ: Em couro sintético, composta em EVA – Etil Vinil Acetato resistente, revestida em poliuretano-PU, velcros e elásticos, proporcionando máxima fixação ao atleta e ajuste regulável, no tamanho P, cores variadas.	20	PAR	FHERAS	R$ 60,00	R$ 1.200,00	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AVENIDA CARMEM MIRANDA – 2112 SLJ – CJ CIDADE ALTA – MARINGÁ – PR **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20
7. CAPACETE COM GRADE PROTEÇÃO: Possui encaixe perfeito na cabeça regulável por velcro para adaptação na cabeça, grade feito em acrílico resistente, protege o queixo completamente. Tamanho Único, cores variadas.	40	UNID.	FHERAS	R$ 97,50	R$ 3.900,00	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AVENIDA CARMEM MIRANDA – 2112 SLJ – CJ CIDADE ALTA – MARINGÁ – PR **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8. CAPACETE PARA TAEKWONDO SEM GRADE: Modelo oficial CBTKD (Confederação Brasileira de Taekwondo) Confeccionado em EVA – Etil Vinil Acetato injetada, excelente proteção, fechamento com elástico e velcro, tamanho único, cores variadas.	20	UNID.	JUGUI	R$ 134,39	R$ 2.687,80	**Empresa:** N.T LUIZE - EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA – Nº 570 – CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS **Responsável:** NATHAN TORRES LUIZE **CPF:** 010.338.890-75
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
9. JOELHEIRA ELÁSTICA: Composta com feltro, poliéster e elastodieno. Tamanho M cores variadas.	50	PAR	KANXA	R$ 21,96	R$ 1.098,00	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AVENIDA CARMEM MIRANDA – 2112 SLJ – CJ CIDADE ALTA – MARINGÁ – PR **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. JOELHEIRA ELÁSTICA: Composta com feltro, poliéster e elastodieno. Tamanho P cores variadas.	50	PAR	KANXA	R$ 22,00	R$ 1.100,00	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AVENIDA CARMEM MIRANDA – 2112 SLJ – CJ CIDADE ALTA – MARINGÁ – PR **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. LUVA DE SOCO KARATÊ confeccionada em trévira, resistente a altos impactos, preenchimento em vinil e espuma flocado, formato único, que permite encaixe da mão direita e esquerda com munhequeira regulável e trava em velcro. Possui zíper para manutenção do produto. Peso: 315 g aproximado, cores variadas tamanho G.	30	PAR	FHERAS	R$ 60,00	R$ 1.800,00	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AVENIDA CARMEM MIRANDA – 2112 SLJ – CJ CIDADE ALTA – MARINGÁ – PR **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20
12. LUVA DE SOCO KARATÊ confeccionada em trévira, resistente a altos impactos, preenchimento em vinil e espuma flocado, formato único, que permite encaixe da mão direita e esquerda com munhequeira regulável e trava em velcro. Possui zíper para manutenção do produto. Peso: 315 g aproximadamente, cores variadas tamanho M.	30	PAR	FHERAS	R$ 60,00	R$ 1.800,00	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AVENIDA CARMEM MIRANDA – 2112 SLJ – CJ CIDADE ALTA – MARINGÁ – PR **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20
13. LUVA DE SOCO KARATÊ confeccionada em trévira, resistente a altos impactos, preenchimento em vinil e espuma flocado, formato único, que permite encaixe da mão direita e esquerda com munhequeira regulável e trava em velcro. Possui zíper para manutenção do produto. Peso: 315 g aproximado, cores variadas tamanho P.	30	PAR	FHERAS	R$ 60,00	R$ 1.800,00	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AVENIDA CARMEM MIRANDA – 2112 SLJ – CJ CIDADE ALTA – MARINGÁ – PR **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. PANDEIRO PROFISSIONAL De Madeira, Pele de Couro de Animal 10 polegadas – 05 Platinelas e Afinadores Cromadas, Corpo em Madeira 10 polegadas – Acabamento em Fórmica – 14 Afinadores – Acompanha chave de afinação. PESO: 824 g aproximado.	10	UNID	LUEN	R$ 189,99	R$ 1.899,90	**Empresa:** N.T LUIZE - EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA – Nº 570 – CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS **Responsável:** NATHAN TORRES LUIZE **CPF:** 010.338.890-75
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. PROTETOR BUCAL DUPLO: sem cor: transparente ou branco (descrito no regulamento oficial de competição de Taekwondo), confeccionado em etil, vinil acetato não tóxico tamanho único, cores variadas.	80	UNID	ZONA – SILICONE	R$ 8,75	R$ 700,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES LTDA **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** RUA COMANDANTE ALMIRO – 465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – BA **Responsável:** LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS **CPF:** 046.001.455-17
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. PROTETOR DE ANTEBRAÇO: feito em couro sintético, tiras de borracha, espuma resistente e durabilidade. Velcro externo para melhor fixação, tamanho P-22cm aproximando, para atender crianças de até 1,30 cm, cores variadas. Aprovado pela WT / CE / KTA.	50	PAR	TORIUK	R$ 139,98	R$ 6.999,00	**Empresa:** CRUZ & COSTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANÍSIO GORAYEB – 1525 – SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P. DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
17. PROTETOR DE ANTEBRAÇO: feito em couro sintético, tiras de borracha, espuma resistente e durabilidade. Velcro externo para melhor fixação, tamanho M-24cm aproximando, para atender crianças de 1,30 a 1,75 cm, cores variadas. Aprovado pela WT / CE / KTA.	50	PAR	TORIUK	R$ 130,38	R$ 6.519,00	**Empresa:** CRUZ & COSTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANÍSIO GORAYEB – 1525 – SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P. DA CRUZ TAKEDA

						CPF: 408.809.822-68
18. PROTETOR DE ANTEBRAÇO feito em couro sintético, tiras de borracha, espuma resistente e durabilidade. Velcro externo para melhor fixação, tamanho G-28cm aproximando, para atender crianças de acima de 1,75 cm, cores variadas. Aprovado pela WT / CE / KTA.	25	PAR	TORIUK	R$ 95,99	R$ 2.399,75	**Empresa:** CRUZ & COSTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANÍSIO GORAYEB – 1525 – SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P. DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. PROTETOR DE BRAÇO E ANTEBRAÇO em couro sintético e interior em EVA – Etil Vinil Acetato resistente. Fixação em velcro, evitando que o protetor se desloque.. Tamanhos GG, cores variadas.	10	PAR	JUGUI	R$ 120,00	R$ 1.200,00	**Empresa:** N.T LUIZE - EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA – Nº 570 – CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS **Responsável:** NATHAN TORRES LUIZE **CPF:** 010.338.890-75
20. PROTETOR DE BRAÇO E ANTEBRAÇO em couro sintético e interior em EVA de alta resistência. Fixação em velcro, evitando que o protetor se desloque. Tamanhos M, cores variadas.	10	PAR	JUGUI	R$ 59,99	R$ 599,90	**Empresa:** N.T LUIZE - EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA – Nº 570 – CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS **Responsável:** NATHAN TORRES LUIZE **CPF:** 010.338.890-75
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. PROTETOR DE BRAÇO E ANTEBRAÇO em couro sintético e interior em EVA – Etil Vinil Acetato resistente. Fixação em velcro, evitando que o protetor se desloque. Tamanhos P, cores variadas	10	PAR	KNOCKOUT - 501	R$ 115,00	R$ 1.150,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES LTDA **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** RUA COMANDANTE ALMIRO – 465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – BA **Responsável:** LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS **CPF:** 046.001.455-17
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. PROTETOR DE CANELA em couro sintético e interior em EVA – Etil Vinil Acetato resistente. Fixação em velcro. Tamanho único e cores variadas.	20	PAR	FHERAS	R$ 95,00	R$ 1.900,00	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AVENIDA CARMEM MIRANDA – 2112 SLJ – CJ CIDADE ALTA – MARINGÁ – PR **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. PROTETOR DE SEIOS, confeccionado em couro sintético, composto de fibra de vidro e elastano, fechamento por botão de pressão, alças cruzadas nas costas com reforço em forma de "X" no centro, pesando entre 285 gramas e 295 gramas, bojo medindo 17 cm de altura X 19 cm de largura aproximadamente. Tamanho M, cores variadas.	20	UNID	KNOCKOUT - 503	R$ 149,50	R$ 2.990,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES LTDA **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** RUA COMANDANTE ALMIRO – 465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – BA **Responsável:** LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS **CPF:** 046.001.455-17
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. PROTETOR DE SEIOS, confeccionado em couro sintético, composto de fibra de vidro e elastano, fechamento por botão de pressão, alças cruzadas nas costas com reforço em forma de "X" no centro, pesando entre 285 gramas e 295 gramas, bojo medindo 17 cm de altura X 19 cm de largura. Tamanho P, cores variadas. Unidade	20	UNID.	JUGUI	R$ 134,99	R$ 2.699,80	**Empresa:** N.T LUIZE - EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA – Nº 570 – CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS **Responsável:** NATHAN TORRES LUIZE **CPF:** 010.338.890-75
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25. PROTETOR DE TÓRAX, formato anatômico, dupla face, confeccionado em material sintético e maleável, com enchimento de espuma emborrachada resistente para amenizar impactos, proteção para ombros e costas, alças e costuras reforçadas, três fechos com regulagem. Dimensões aproximadas de 45 X 22 X 52 cm. Utilizado para evitar lesões durantes treinamentos de alto-impacto. Tamanho G, cores variadas.	20	UNID.	FHERAS	R$ 120,00	R$ 2.400,00	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AVENIDA CARMEM MIRANDA – 2112 SLJ – CJ CIDADE ALTA – MARINGÁ – PR **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20
26. PROTETOR DE TÓRAX, formato anatômico, dupla face, confeccionado em material sintético e maleável, com enchimento de espuma emborrachada resistente para amenizar impactos, proteção para ombros e costas, alças e costuras reforçadas, três fechos com regulagem. Dimensões aproximadas de 45 X 22 X 52 cm. Utilizado para evitar lesões durantes treinamentos de alto-impacto. Tamanho M, cores variadas	30	UNID.	FHERAS	R$ 116,66	R$ 3.499,80	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AVENIDA CARMEM MIRANDA – 2112 SLJ – CJ CIDADE ALTA – MARINGÁ – PR **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
27. PROTETOR DE TÓRAX, formato anatômico, dupla face, confeccionado em material sintético e maleável, com enchimento de espuma emborrachada resistente para amenizar impactos, proteção para ombros e costas, alças e costuras reforçadas, três fechos com regulagem. Dimensões aproximadas de 45 X 22 X 52 cm. Utilizado para evitar lesões durantes treinamentos de alto-impacto. Tamanho P, cores variadas.	30	UNID.	FHERAS	R$ 100,00	R$ 3.000,00	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AVENIDA CARMEM MIRANDA – 2112 SLJ – CJ CIDADE ALTA – MARINGÁ – PR **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. PROTETOR DE TÓRAX PARA TAEKWONDO: formato anatômico, dupla face, confeccionado em material sintético e maleável, com enchimento de espuma emborrachada resistente para	30	UNID.	FHERAS	R$ 100,00	R$ 3.000,00	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AVENIDA CARMEM MIRANDA – 2112 SLJ –

amenizar impactos, proteção para ombros e costas, alças e costuras reforçadas, três fechos com regulagem. Dimensões aproximadas de 45 X 22 X 52 cm. Utilizado para evitar lesões durantes treinamentos de alto-impacto. Tamanho nº 02, cores variadas.						CJ CIDADE ALTA – MARINGÁ – PR **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20
29. PROTETOR DE TÓRAX PARA TAEKWONDO, formato anatômico, dupla face, confeccionado em material sintético e maleável, com enchimento de espuma emborrachada resistente para amenizar impactos, proteção para ombros e costas, alças e costuras reforçadas, três fechos com regulagem. Dimensões aproximadas de 45 X 22 X 52 cm. Utilizado para evitar lesões durantes treinamentos de alto-impacto. Tamanho nº 03, cores variadas.	30	UNID.	FHERAS	R$ 100,00	R$ 3.000,00	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AVENIDA CARMEM MIRANDA – 2112 SLJ – CJ CIDADE ALTA – MARINGÁ – PR **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20
30. PROTETOR DE TÓRAX PARA TAEKWONDO, formato anatômico, dupla face, confeccionado em material sintético e maleável, com enchimento de espuma emborrachada resistente para amenizar impactos, proteção para ombros e costas, alças e costuras reforçadas, três fechos com regulagem. Dimensões aproximadas de 45 X 22 X 52 cm. Utilizado para evitar lesões durantes treinamentos de alto-impacto. Tamanhos: nº04, cores variadas.	30	UNID.	FHERAS	R$ 100,00	R$ 3.000,00	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AVENIDA CARMEM MIRANDA – 2112 SLJ – CJ CIDADE ALTA – MARINGÁ – PR **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
31. PROTETOR GENITAL, com dois furos na parte frontal, o corpo do produto possui duas bordas de silicone. Duas camadas de proteção de impacto e uma placa pré-formada (conquilha interna). Composição: silicone, algodão, elastano e plástico resistente. Tamanhos G, cores variadas.	30	UNID.	FIGHT BRASIL	R$ 64,30	R$ 1.929,00	**Empresa:** CRUZ & COSTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANÍSIO GORAYEB – 1525 – SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P. DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
32. PROTETOR GENITAL, com dois furos na parte frontal, o corpo do produto possui duas bordas de silicone. Duas camadas de proteção de impacto e uma placa pré-formada (conquilha interna). Composição: silicone, algodão, elastano e plástico resistente. Tamanhos M. cores variadas.	40	UNID.	FIGHT BRASIL	R$ 64,25	R$ 2.570,00	**Empresa:** CRUZ & COSTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANÍSIO GORAYEB – 1525 – SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P. DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
33. PROTETOR GENITAL, com dois furos na parte frontal, o corpo do produto possui duas bordas de silicone. Duas camadas de proteção de impacto e uma placa pré-formada (conquilha interna). Composição: silicone, algodão, elastano e plástico resistente. Tamanho: P cores variadas.	30	UNID.	FIGHT BRASIL	R$ 94,80	R$ 2.844,00	**Empresa:** CRUZ & COSTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANÍSIO GORAYEB – 1525 – SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P. DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
34. SACO DE PANCADA PARA TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS: Com sistema de gancho giratório (girador com gancho e correntes). Composição: em couro sintético e enchimento com retalhos de tecidos. Peso líquido aproximado: 20 kg. Dimensões aproximadas (LxAxP): 0,35x70x0,35 cm cores variadas.	10	UNID.	KNOCKOUT – 102 B1	R$ 134,38	R$ 1.343,80	**Empresa:** TRINCA ESPORTES LTDA **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** RUA COMANDANTE ALMIRO – 465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – BA **Responsável:** LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS **CPF:** 046.001.455-17
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
35. TATAME DUPLA FACE, nas cores vermelho e azul, confeccionado em E.V.A (etil, vinil, acetato) + borracha expandida espessura de 37 mm a aproximadamente, produzido em 12 camadas, podendo ser utilizado dos dois lados, tendo suas extremidades siliconadas com uma gravura representando uma esteira e com borda de proteção. Poder de absorção de 100 kg p/m³ e dureza de sh04 e 00. Tamanho oficial: 2,0 m x 1,0 m, corte de encaixe e bordas nas extremidades. para treino e competição de Judô, Jiu Jiu-jitsu, Karatê, Taekwondo, MMA.	240	Unidade	BOTO	R$ 205,00	R$ 49.200,00	VIA NACIONAL COMERICO DE BRINQUEDOS EIRELI **CNPJ:** 36.063.652/0001-12 **Endereço:** AV JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO – 346 – SAL A – BAIRRO LIXEIRA – CUÍABA – MT **Responsável:** CLEVES FARIAS **CPF:** 023.913.479-60
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
36. TORNOZELEIRA, material composto algodão, poliéster, elastodieno, dimensões aproximadas do produto (cm) – A x L x P 22x10x7cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 750 g, modelo Cano Curto, Tamanho G. cores variadas.	50	PAR	PROGNE – CANO CURTO	R$ 26,00	R$ 1.300,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES LTDA **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** RUA COMANDANTE ALMIRO – 465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – BA **Responsável:** LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS **CPF:** 046.001.455-17
37. TORNOZELEIRA, material composto algodão, poliéster, elastodieno, dimensões aproximadas do produto (cm) – A x L x P 22x10x7cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 750 g, modelo Cano Curto, Tamanho M. cores variadas.	50	PAR	PROGNE – CANO CURTO	R$ 26,00	R$ 1.300,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES LTDA **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** RUA COMANDANTE ALMIRO – 465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – BA **Responsável:** LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS **CPF:** 046.001.455-17
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
38. TORNOZELEIRA, material composto, algodão, poliéster, elastodieno, dimensões aproximadas do produto (cm) – A x L x P 22x10x7cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 750 g, modelo Cano Curto, Tamanho P. cores variadas.	50	PAR	STAR SIDE	R$ 17,99	R$ 899,50	**Empresa:** N.T LUIZE - EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA – Nº 570 – CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS **Responsável:** NATHAN TORRES LUIZE **CPF:** 010.338.890-75
39. ROLO DE CORDA CRUA BRANCA 100% algodão para graduação de Capoeira. Tamanhos variados (nº 08mm – 3 unidades, e nº 10mm – 2 unidades). Metragem de corda no rolo: 230 metros.	10	ROLO	FRACASSADO			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
40. RAQUETES COM DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS PARA PRÁTICA DE CHUTES; Confeccionado em couro sintético e costura resistente, com cabo reforçado e alça resistente, revestida com borracha e espuma, fechamento com zíper reforçado; Medidas aproximadas: 39 cm de comprimento, 20 cm de largura, 5 cm de espessura. Peso aproximado: 500 g. Cor: Vermelha ou azul. Garantia: 3 meses a contar da entrega definitiva. Aprovado pela WT / CE / KTA.	50	UNID	KNOCKOUT – 604 B	R$ 140,00	R$ 7.000,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES LTDA **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** RUA COMANDANTE ALMIRO – 465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – BA **Responsável:** LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS **CPF:** 046.001.455-17
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
41. TORRE DE PANCADA - A estrutura da Torre é formada por uma peça em espuma coberta por uma lona especial flexível desenvolvido para resistir aos golpes promovidos no treinamento. A torre se apoia numa base produzida em material plástico de alto impacto ao ser preenchido com até 130 Litros de água, adquire o peso médio de 130 kg promovendo equilíbrio ao conjunto. Possui regulagens para variar a altura de 1,50 m à 1,95 m, podendo ser ajustado a altura do praticante. Garantia: 3 meses a contar da entrega definitiva.	5	UNID	BOMBOX	R$ 3.358,99	R$ 16.794,95	**Empresa:** N.T LUIZE - EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA – Nº 570 – CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS **Responsável:** NATHAN TORRES LUIZE **CPF:** 010.338.890-75
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
42. BONECO SIMULADOR DE TREINO – forma sugestiva da fisionomia humana, A estrutura do torso e feita do exclusivo material Vynrubber. A base que o apoia é produzida de material plástico de alto impacto, ao ser preenchida com até 130 Litros de água, adquire o peso médio de 130 kg promovendo um excelente equilíbrio ao conjunto. Possui regulagens para variar à altura de 1,50 metros a 1,95 metros. Portanto o próprio aluno pode ajustar a altura do boneco de acordo com a sua estatura.	5	UNID	BOOMBOXE	R$ 3.790,70	R$ 18.953,50	**Empresa:** CRUZ & COSTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 18.677.156/0001-77 **Endereço:** RUA ANÍSIO GORAYEB – 1525 – SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** FRANCISCA RENNEA P. DA CRUZ TAKEDA **CPF:** 408.809.822-68
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
43. FAIXAS DE GRADUAÇÃO DE JUDÔ COM CORES VARIADAS (30 cinza, 30 azul, 30 amarela, 30 laranja e 20 verde) e tamanhos 2,20 m e 2,60m. A faixa deverá conter 8 costuras alinhadas, ponteira de 20cm e espessura 4 mm, conforme norma CBJ.	140	UNID	SHIROI	R$ 21,42	R$ 2.998,80	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AVENIDA CARMEM MIRANDA – 2112 SLJ – CJ CIDADE ALTA – MARINGÁ – PR **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
44. FAIXAS DE GRADUAÇÃO DE TAEKWONDO em tecido 100% algodão (Sarja), e forro em lona de algodão com cores variadas (amarelo e branco ponta amarela) e tamanhos 1,70 m; 1,85 e 2,00m. A faixa deverá conter 9 costuras alinhadas, 3,8 cm de largura e espessura 4 mm, conforme norma WT e CBTKD.	30	UNID	TOKIO TAEKWONDO	R$ 23,33	R$ 699,90	**Empresa:** TRINCA ESPORTES LTDA **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** RUA COMANDANTE ALMIRO – 465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – BA **Responsável:** LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS **CPF:** 046.001.455-17
45. AGOGO DE CASTANHA DO PARÁ com 02 ouriços de castanha do pará, 01 baqueta de cor natural com Tamanho aproximado – comprimento 37cm x altura 10cm x largura 8cm Peso Aproximado – 600g.	40	UNID	BNB – MADEIRA	R$ 100,00	R$ 4.000,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES LTDA **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** RUA COMANDANTE ALMIRO – 465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – BA **Responsável:** LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS **CPF:** 046.001.455-17
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
46. LUVAS PROTETORAS PARA TAEKWONDO, SEM DEDOS, CORES OFICIAIS BRANCO COM PRETO. Projetado para ser resistente e leve. Revestida com couro sintético e interior em EVA de alta resistência. Proteção ergonômica flexível, que se ajusta ao atleta com empunhadura que beneficia o atleta a manter os punhos fechados. Fixação em velcro duplo, evitando que a luva se desloque. Tamanhos variados (P – 17 cm de altura, M – 18 cm de altura, G – 19 cm de altura, GG – 20 cm de altura). Garantia: 3 meses a contar da entrega definitiva	30	PAR	FHERAS	R$ 83,33	R$ 2.499,90	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AVENIDA CARMEM MIRANDA – 2112 SLJ – CJ CIDADE ALTA – MARINGÁ – PR **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
47. PROTETOR DE PÉS/MEIAS PARA TAEKWONDO, SEM DEDOS, CORES OFICIAIS BRANCO COM PRETO. Enchimento com Espuma de proteção em EVA recoberto com couro sintético. Duplo fechamento em velcro e proteção do tornozelo. tamanhos variados (M – 37-39, G – 40-42, GG – 43-44). Garantia: 3 meses a contar da entrega definitiva.	30	PAR	JUGUI-TAEKWONDO	R$ 58,66	R$ 1.759,80	**Empresa:** TRINCA ESPORTES LTDA **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** RUA COMANDANTE ALMIRO – 465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – BA **Responsável:** LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS **CPF:** 046.001.455-17
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
48. ESCUDO APARADOR DE CHUTES G; Confeccionado em lona náutica impermeável de tripla camada, sendo uma delas uma trama de nylon alta resistência e durabilidade. Possui ampla área de impacto, enchimento de borracha e espumas D45. Laterais com 2 saídas de ar de cada lado, 5 Alças reforçadas com costuras de fio de nylon, sendo 3 fixas e 2 reguláveis com correia e velcro, fechamento inovador em Zíper industrial super forte, sistema de alças reguláveis para ajuste do equipamento ao porte físico de quem segura. Dimensões aproximadas: 55 cm de altura, 38 cm de largura e 12 cm de espessura. Cor: preto com azul. Peso aproximado: 1,8 Kg. Garantia de 3 meses a	50	UNID	FHERAS	R$ 130,00	R$ 6.500,00	**Empresa:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **CNPJ:** 20.510.631/0001-68 **Endereço:** AVENIDA CARMEM MIRANDA – 2112 SLJ – CJ CIDADE ALTA – MARINGÁ – PR **Responsável:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE **CPF:** 019.216.599-20

contar da entrega definitiva.						

Porto Velho, 27 de março de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07830EC9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 069/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 069/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2921 de 11.03.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 069/2020** – **Pregão Eletrônico nº 127/2020 – Licitação nº 846683– Processo 02.00509/2018**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG E OUTROS)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	394.000	VITAMEDIC	R$$ 0,12	R$47.280,00	**EMPRESA:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT E PROD HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:**12.418.191/0001-95 **ENDEREÇO:** RUA PEDRA VERMELHA, N. 112, BAIRRO TABULEIRO – CEP 88348-012 – CAMBORIÚ/SC. **RESPONSÁVEL :**ADRIANO RODRIGUES DA SILVA **CPF:** 143.179.058-33
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
02. IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	1.143.000	VITAMEDIC	R$ 0,20	R$ 228.600,00	**EMPRESA:** CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR **CNPJ:** 07.847.837/0001-10 **ENDEREÇO:** AVENIDA ANÁPOLIS, QUADRA 29-A, LOTE 06, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA GOIÁS **RESPONSÁVEL:** SIDNEY DE CASTRO PEREIRA **CPF:** 383.337.831-04
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS– COTA DE ATÉ 25%						
03. IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	381.000	MULTILAB	R$$ 0,18	R$ 68.580,00	**EMPRESA:** RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 31.905.076/0001-90 **ENDEREÇO:** RUA MINAS GERAIS, N. 370, BAIRRO ALVORADA – CEP 85601- 060 – FRANCISCO BELTRÃO/PR **RESPONSÁVEL:** NARCISO JOSE RONSANI **CPF:** 050.515.959-79
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. ISOFLAVONA SOJA 75 MG a 150 MG (Glycine max (L.) Merr	COMPRIMIDO	36.000	**FRACASSADO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	**5.500**	**FRACASSADO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	54.100	ZYDUS	R$ 0,10	R$ 5.410,00	**EMPRESA:** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 02.520.829/0001-40 **ENDEREÇO:** RODOVIA SC 480, S/N. , BAIRRO MARECHAL BORMANN – CEP 89816-116 – CHAPECÓ/SC. **RESPONSÁVEL:** SUEMA TUSSI BRUNELO **CPF:** 448.443.280-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	31.300	GEOLAB	R$1,00	R$ 31.300,00	**EMPRESA:** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 02.520.829/0001-40 **ENDEREÇO:** RODOVIA SC 480, S/N. , BAIRRO MARECHAL BORMANN – CEP 89816-116 – CHAPECÓ/SC. **RESPONSÁVEL:** SUEMA TUSSI BRUNELO **CPF:** 448.443.280-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	25.725	VITAMEDIC	RR 0,59	R$ 15.177,75	**EMPRESA:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT E PROD HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:**12.418.191/0001-95 **ENDEREÇO:** RUA PEDRA VERMELHA, N. 112, BAIRRO TABULEIRO – CEP 88348-012 – CAMBORIÚ/SC. **RESPONSÁVEL :**ADRIANO RODRIGUES DA SILVA **CPF:** 143.179.058-33
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	8.575	VITAMEDIC	R$$ 0,98	R$ 8.403,50	**EMPRESA:** FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

						CNPJ: 25.034.906/0001-58 **ENDEREÇO:** RUA MACHADO DE ASSIS, N. 1237, BAIRRO BELA VISTA – CEP 99704-066 – ERECHIM/RS **RESPONSÁVEL:** FRANCIELI CERUTI **CPF:** 019.917.800-36
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25MG	COMPRIMIDO	34.500	ROCHE	R$$ 0,80	R$ 27.600,00	**EMPRESA:** AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA **CNPJ:**65.817.900/0001-71 **ENDEREÇO :** AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, N. 1105, BAIRRO VILA GROSSKLAUSS – CEP 13617-400 – LEME/SP. **RESPONSÁVEL:** CINTIA RENATA PEREIRA FALCO **CPF:** 316.535.748-01
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
11. LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50MG	COMPRIMIDO	47.850	ROCHE	R$$ 1,00	R$$ 47.850,00	**EMPRESA:** AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA **CNPJ:**65.817.900/0001-71 **ENDEREÇO :** AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, N. 1105, BAIRRO VILA GROSSKLAUSS – CEP 13617-400 – LEME/SP. **RESPONSÁVEL:** CINTIA RENATA PEREIRA FALCO **CPF:** 316.535.748-01
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50MG	COMPRIMIDO	15.950	FRACASSADO			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMPRIMIDO	33.000	MERCK	R$ 0,10	R$ 3.300,00	**EMPRESA:** ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **ENDEREÇO:** AVENIDA RIO DE JANEIRO N° 309, VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO GOIÁS **RESPONSÁVEL:** ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA **CPF:** 497.998.191-72
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMPRIMIDO	39.900	MERCK	R$ 0,10	R$ 3.990,00	**EMPRESA:** ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **ENDEREÇO:** AVENIDA RIO DE JANEIRO N° 309, VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO GOIÁS **RESPONSÁVEL:** ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA **CPF:** 497.998.191-72
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15 LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMPRIMIDO	42.300	MERCK	R$ 0,10	R$ 4.230,00	**EMPRESA:** ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **ENDEREÇO:** AVENIDA RIO DE JANEIRO N° 309, VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO GOIÁS **RESPONSÁVEL:** ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA **CPF:** 497.998.191-72
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	262.000	CIMED	R$ 0,08	R$ 20.960,00	**EMPRESA:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA **CNPJ:**03.652.030/0001-70 **ENDEREÇO:** BR 480, N. 795, CENTRO – CEP 99.740-000 – BARÃO DE COTEGIPE/RS. **RESPONSÁVEL**: EDIVAR SZYMANSKI **CPF:** 670.481.290-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	1.755.000	BRAINFARMA	R$ 0,12	R$210.600,00	**EMPRESA:** LIGIA MARIA CARNEIRO **CNPJ:** 29.228.930/0001-89 **Endereço:** AV. PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES, N. 418, BAIRRO SÃO MIGUEL – CEP 85.602-510 – FRANCISCO BELTRÃO/PR **Responsável:** LÍGIA MARIA CARNEIRO **CPF:** 060.802.109-16
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
18. LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	585.000	BRAINFARMA	R$ 0,12	R$ 70.200,00	**EMPRESA:** LIGIA MARIA CARNEIRO **CNPJ:** 29.228.930/0001-89 **Endereço:** AV. PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES, N. 418, BAIRRO SÃO MIGUEL – CEP 85.602-510 – FRANCISCO BELTRÃO/PR **Responsável:** LÍGIA MARIA CARNEIRO **CPF:** 060.802.109-16
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
19. METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	COMPRIMIDO	433.500	MERCK	R$ 0,07	R$ 30.345,00	**EMPRESA:** ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **ENDEREÇO:** AVENIDA RIO DE JANEIRO N° 309, VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO GOIÁS **RESPONSÁVEL:** ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA **CPF:** 497.998.191-72
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	COMPRIMIDO	144.500	MERCK	0,07	10.115,00	**EMPRESA:** ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **ENDEREÇO:** AVENIDA RIO DE JANEIRO N° 309, VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO GOIÁS **RESPONSÁVEL:** ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA **CPF:** 497.998.191-72
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	COMPRIMIDO	900.000	MERCK	0,07	63.000,00	**EMPRESA:** ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03

						ENDEREÇO: AVENIDA RIO DE JANEIRO N° 309, VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO GOIÁS **RESPONSÁVEL:** ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA **CPF:** 497.998.191-72
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	COMPRIMIDO	300.000	MERCK	R$ 0,07	R$ 21.000,00	**EMPRESA:** ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **ENDEREÇO:** AVENIDA RIO DE JANEIRO N° 309, VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO GOIÁS **RESPONSÁVEL:** ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA **CPF:** 497.998.191-72
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	180.000	SANVAL	R$ 0,45	R$ 81.000,00	**EMPRESA:** LIGIA MARIA CARNEIRO **CNPJ:** 29.228.930/0001-89 **Endereço:** AV. PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES, N. 418, BAIRRO SÃO MIGUEL – CEP 85.602-510 – FRANCISCO BELTRÃO/PR **Responsável:** LÍGIA MARIA CARNEIRO **CPF:** 060.802.109-16
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
24. METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	60.000	SANVAL	R$ $ 0,45	R$ 27.000,00	**EMPRESA:** LIGIA MARIA CARNEIRO **CNPJ:** 29.228.930/0001-89 **Endereço:** AV. PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES, N. 418, BAIRRO SÃO MIGUEL – CEP 85.602-510 – FRANCISCO BELTRÃO/PR **Responsável:** LÍGIA MARIA CARNEIRO **CPF:** 060.802.109-16
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
25. METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG	COMPRIMIDOS	120.000	BELFAR	R$ 0,09	R$ 10.800,00	**EMPRESA:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA **CNPJ:**03.652.030/0001-70 **ENDEREÇO:** BR 480, N. 795, CENTRO – CEP 99.740-000 – BARÃO DE COTEGIPE/RS. **RESPONSÁVEL**: EDIVAR SZYMANSKI **CPF:** 670.481.290-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
26.METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	14.700	MEDLEY	R$ 0,52	R$ 7.644,00	**EMPRESA:** PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA **CNPJ:** 05.159.591/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS - CEP: 75.900-036, RIO VERDE – GOIÁS **RESPONSÁVEL:** CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
27. METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	20.400	**FRACASSADO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	620.00	**FRACASSADO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
29.OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	622.000	BELFAR	R$ $ 0,09	R$ 55.980,00	**EMPRESA:** LIGIA MARIA CARNEIRO **CNPJ:** 29.228.930/0001-89 **Endereço:** AV. PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES, N. 418, BAIRRO SÃO MIGUEL – CEP 85.602-510 – FRANCISCO BELTRÃO/PR **Responsável:** LÍGIA MARIA CARNEIRO **CPF:** 060.802.109-16
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
30. PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	492.000	**FRACASSADO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
31. PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO OU PÓ	8.300	**FRACASSADO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
32. PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 40 MG	COMPRIMIDO	12.000	NUNESFARMA	R$ 0,72	R$ 8.64,00	**EMPRESA:** NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA **CNPJ:** 75.014.167/0001-00 **ENDEREÇO**.: RUA ALMIRANTE GONÇALVES, N. 2265, BAIRRO ÁGUA VERDE – CEP 80250-150 – CURITIBA/PR **Responsável:** RAFAEL G. TREVIZAN **CPF**: 093.651.669-00
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
33. PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	FARMAQUÍMICA	R$$ 0,07	R$1.400,00	**EMPRESA:** AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA **CNPJ:**65.817.900/0001-71 **ENDEREÇO :** AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, N. 1105, BAIRRO VILA GROSSKLAUSS – CEP 13617-400 – LEME/SP. **RESPONSÁVEL:** CINTIA RENATA PEREIRA FALCO **CPF:** 316.535.748-01
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

34. PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	157.000	BRAINFARMA	R$0,15	R$ 23.550,00	**EMPRESA:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA **CNPJ:**03.652.030/0001-70 **ENDEREÇO:** BR 480, N. 795, CENTRO – CEP 99.740-000 – BARÃO DE COTEGIPE/RS. **RESPONSÁVEL**: EDIVAR SZYMANSKI **CPF:** 670.481.290-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
35. PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	129.000	BRAINFARMA	R$0,07	R$ 9.030,00	**EMPRESA:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA **CNPJ:**03.652.030/0001-70 **ENDEREÇO:** BR 480, N. 795, CENTRO – CEP 99.740-000 – BARÃO DE COTEGIPE/RS. **RESPONSÁVEL**: EDIVAR SZYMANSKI **CPF:** 670.481.290-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
36. PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	152.800	CRISTÁLIA	R$ 0,17	R$ 25.976,00	**EMPRESA :** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOSS MÉDICOS HOSPITALARES S/A CNPJ; 07.752.236/0001-23 **ENDEREÇO**: RUA NOBERTO OTTO WILD, 420. BAIRRO IMIGRANTES. CEP: 96.880-000 VERA CRUZ/RS **RESPONSÁVEL:** CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN **CPF**:031.237.800-90
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
37. PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMPRIMIDO	402.700	OSÓRIO DE MORAES	R$ 0,03	R$ 12.081,00	**EMPRESA:** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 02.520.829/0001-40 **ENDEREÇO:** RODOVIA SC 480, S/N. , BAIRRO MARECHAL BORMANN – CEP 89816-116 – CHAPECÓ/SC. **RESPONSÁVEL:** SUEMA TUSSI BRUNELO **CPF:** 448.443.280-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
38. RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG	COMPRIMIDO	402.900	**DESERTO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
39. RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG	COMPRIMIDO	134.300	**DESERTO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
40. SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	28.000	PHARLAB	R$ 0,65	R$ 18.200,00	**EMPRESA:** MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIELLI **CNPJ:** 31.030.858/0001.22 **ENDEREÇO:** Rua Luiz Cirimbelli, 1659. CEP: 88.930-000.Bairro Imigrantes. Sala 04. Turvo/SC **RESPONSÁVEL:** LARA MARCON DANDOLINI **CPF:** 067.988.099-28
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
41. SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	770.600	SANVAL	R$ 0,06	R$ 46.236,00	**EMPRESA:** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 02.520.829/0001-40 **ENDEREÇO:** RODOVIA SC 480, S/N. , BAIRRO MARECHAL BORMANN – CEP 89816-116 – CHAPECÓ/SC. **RESPONSÁVEL:** SUEMA TUSSI BRUNELO **CPF:** 448.443.280-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
42. SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	383.700	SANDOZ	R$ 0,12	R$ 46.044,00	**EMPRESA:** CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR **CNPJ:** 07.847.837/0001-10 **ENDEREÇO:** AVENIDA ANÁPOLIS, QUADRA 29-A, LOTE 06, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA GOIÁS **RESPONSÁVEL:** SIDNEY DE CASTRO PEREIRA **CPF:** 383.337.831-04
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
43. SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	1.065.400	VITAMED	R$ 0,04	R$ 42.616,00	**EMPRESA :** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOSS MÉDICOS HOSPITALARES S/A CNPJ; 07.752.236/0001-23 **ENDEREÇO**: RUA NOBERTO OTTO WILD, 420. BAIRRO IMIGRANTES. CEP: 96.880-000 VERA CRUZ/RS **RESPONSÁVEL:** CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN **CPF**:031.237.800-90
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
44. TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	28.000	**FRACASSADO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
45. VARFARINA SODICA 5 MG	COMPRIMIDO	19.000	FARMAQUÍMICA	R$$ 0,12	R$$ 2.280,00	**EMPRESA:** AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA **CNPJ:**65.817.900/0001-71 **ENDEREÇO :** AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, N. 1105, BAIRRO VILA GROSSKLAUSS – CEP 13617-400 – LEME/SP. **RESPONSÁVEL:** CINTIA RENATA PEREIRA FALCO **CPF:** 316.535.748-01
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

				UNITÁRIO		
46. VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG	COMPRIMIDO	29.000	FRACASSADO			

Porto Velho, 29 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:221380F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2063/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	047	04.122.0005.1007	4.4.90.51.00.00	1.000.9999	170.000,00
			Total	**R$**	**170.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	032	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	70.000,00
039	102	13.392.0013.2013	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	10.000,00
039	103	13.392.0013.2013	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	10.000,00
039	104	27.812.0013.2020	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	10.000,00
039	105	27.812.0013.2020	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	10.000,00
039	142	04.121.0004.2046	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	25.000,00
039	147	16.482.0020.1019	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	15.000,00
039	148	16.482.0020.1019	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	20.000,00
			Total	**R$**	**170.000,00**

Artigo2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 29 de Março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2CC2616C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº 012/SEMUSA/2021-EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020

SECRETARIA PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020, CONVOCAÇÃO 012/SEMUSA/2021.
A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **DIVULGAR O RESULTADO,** referente a **CONVOCAÇÃO nº 012/SEMUSA/2021.**
CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
04	Geiferson Santos do Nascimento	NÃO COMPARECEU
05	Daniela Noia de Oliveira	NÃO COMPARECEU
06	Silvia Ataides Alves Santana	NÃO COMPARECEU
07	Aline do Nascimento	NÃO COMPARECEU
08	Danieli Gonçalves Venancio	5.95
09	Naiara Cristiny Duarte Brandalise	NÃO COMPARECEU

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
40	Tatiana da Silva Carvalho	NÃO COMPARECEU
41	Patricia Santana da Mata	5.50
42	Janaina dos Santos Delgadillo	5.5
43	Graciely dos Santos da Luz	5.50
44	Silvana de Fátima Santana Rabelo	NÃO COMPARECEU
45	Raquel Zandomenico Gonçalves Pereira	5.37
46	Damila Pinto da Silva Wildner	NÃO COMPARECEU
47	Lisonete da Silva	5.29
48	Katiany Tamara Andrade Batista	DESCLASSIFICADA
49	Brunno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
111	Josiane Teodoro dos Santos Bermond	NÃO COMPARECEU
112	Edilaine Rosa de Souza	2.33
113	Andreia da Silva Martins	NÃO COMPARECEU
114	Tatiane Leite dos Santos	NÃO COMPARECEU
115	Renata dos Santos Silva	NÃO COMPARECEU
116	Selma Pena de Almeida	NÃO COMPARECEU
117	Lindamara Rodrigues de Jesus	NÃO COMPARECEU
118	Maria de Fatima Teles Mendonça	2.0
119	Josiane Klems Pires	NÃO COMPARECEU
120	Susana de Fatima Lima	NÃO COMPARECEU
121	Andreia Matos Bueno	2.0
122	Renata Sodre de S. Herculano da Silva	NÃO COMPARECEU
123	Renata dos Santos Silva	NÃO COMPARECEU
124	Daisy Ingrit Pereira	NÃO COMPARECEU
125	Clarice Bueno dos Santos	NÃO COMPARECEU
126	Cleonice Cassol	NÃO COMPARECEU
127	Sueli Renata de Magalhães	NÃO COMPARECEU
128	Gislaine da Silva Almeida	NÃO COMPARECEU
129	Thais Lorena Mendes Carlos	NÃO COMPARECEU
130	Greiciele Pereira da Silva	2.0
131	Alex Guilherme Tabalipa	NÃO COMPARECEU
132	Gabriel Wolffgramm Otto	NÃO COMPARECEU
133	Raiane Adriele Souza Araújo	NÃO COMPARECEU
134	Maicon Douglas Gude	1.4
135	Rosalice Gonçalves da Silva Schulz	NÃO COMPARECEU

CARGO: ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
23	Rosani de Fatima Lopes Lima	2.0
24	Suelen Micaelly da Silva	NÃO COMPARECEU
25	Kalebe Rodrigues do Nascimento	NÃO COMPARECEU
26	Maria Aparecida Pinheiro Pereira Machado	NÃO COMPARECEU
27	Leidineia Andrade da Rosa Santos	1.66
28	Maria Fernanda Barbosa	NÃO COMPARECEU
29	Alessandra Buri Santos Lourenço	1.50
30	Maisa Silva Siqueira	NÃO COMPARECEU
31	Ranielly de Almeida Fernandes	NÃO COMPARECEU
32	Rosineide de Souza	NÃO COMPARECEU

PUBLICA-SE
Rolim de Moura/RO, 29 de Março de 2021.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:BAAA42EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.363.650,00	18.178.900,00	2.890.608,04	15,90	2.890.608,04	15,90	15.288.291,96
RECEITAS CORRENTES	17.363.650,00	17.363.650,00	2.890.608,04	16,65	2.890.608,04	16,65	14.473.041,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	899.401,87	899.401,87	144.408,13	16,06	144.408,13	16,06	754.993,74
Impostos	730.130,63	730.130,63	104.810,48	14,36	104.810,48	14,36	625.320,15
Taxas	169.271,24	169.271,24	39.597,65	23,39	39.597,65	23,39	129.673,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	55.566,00	55.566,00	9.743,15	17,53	9.743,15	17,53	45.822,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.566,00	55.566,00	9.743,15	17,53	9.743,15	17,53	45.822,85
RECEITA PATRIMONIAL	117.904,00	117.904,00	824,84	0,70	824,84	0,70	117.079,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	117.904,00	117.904,00	824,84	0,70	824,84	0,70	117.079,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.084.696,63	16.084.696,63	2.718.088,82	16,90	2.718.088,82	16,90	13.366.607,81
Transferências da União e de suas Entidades	8.380.031,94	8.380.031,94	1.385.448,31	16,53	1.385.448,31	16,53	6.994.583,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.087.872,12	5.087.872,12	825.187,27	16,22	825.187,27	16,22	4.262.684,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.616.792,57	2.616.792,57	507.453,24	19,39	507.453,24	19,39	2.109.339,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.831,50	95.831,50	17.543,10	18,31	17.543,10	18,31	78.288,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.482,50	80.482,50	17.543,10	21,80	17.543,10	21,80	62.939,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.349,00	15.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.349,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	815.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	815.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.250,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	815.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.363.650,00	18.178.900,00	2.890.608,04	15,90	2.890.608,04	15,90	15.288.291,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.363.650,00	18.178.900,00	2.890.608,04	15,90	2.890.608,04	15,90	15.288.291,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.363.650,00	18.178.900,00	2.890.608,04	15,90	2.890.608,04	15,90	15.288.291,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	950.099,84	-	-	173.083,64	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	950.099,84	-	-	173.083,64	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.363.650,00	19.128.999,84	3.894.494,83	3.894.494,83	15.234.505,01	2.354.254,40	2.354.254,40	16.774.745,44	2.294.551,88
DESPESAS CORRENTES	16.900.835,93	17.684.690,21	3.894.494,83	3.894.494,83	13.790.195,38	2.354.254,40	2.354.254,40	15.330.435,81	2.294.551,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.420.778,97	11.383.085,47	1.651.867,94	1.651.867,94	9.731.217,53	1.651.867,94	1.651.867,94	9.731.217,53	1.651.010,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.480.056,96	6.301.604,74	2.242.626,89	2.242.626,89	4.058.977,85	702.386,46	702.386,46	5.599.218,28	643.541,76
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.480.056,96	6.301.604,74	2.242.626,89	2.242.626,89	4.058.977,85	702.386,46	702.386,46	5.599.218,28	643.541,76
DESPESAS DE CAPITAL	105.863,89	1.092.085,07	0,00	0,00	1.092.085,07	0,00	0,00	1.092.085,07	0,00
INVESTIMENTOS	104.863,89	1.091.085,07	0,00	0,00	1.091.085,07	0,00	0,00	1.091.085,07	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.950,18	352.224,56	0,00	0,00	352.224,56	0,00	0,00	352.224,56	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.363.650,00	19.128.999,84	3.894.494,83	3.894.494,83	15.234.505,01	2.354.254,40	2.354.254,40	16.774.745,44	2.294.551,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	17.363.650,00	19.128.999,84	3.894.494,83	3.894.494,83	15.234.505,01	2.354.254,40	2.354.254,40	16.774.745,44	2.294.551,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	536.353,64	-	596.056,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.363.650,00	19.128.999,84	3.894.494,83	3.894.494,83	-	2.354.254,40	2.890.608,04	-	2.890.608,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 17/mar/2021 as 13h e 59m.									

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A5AE0F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2021	**até o Bimestre 2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2021	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2021**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2021**	**até o Bimestre 2020**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR				0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR				0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2021	**2020**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2021	**até o Bimestre 2020**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2021	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2021**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2021**	**até o Bimestre 2020**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00	
Recursos para Formação de Reserva			0,00	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2021	**até o Bimestre 2020**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2021	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2021**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2021**	**até o Bimestre 2020**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO								
RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DDE79F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.363.650,00	2.890.608,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	899.401,87	144.408,13
IPTU	180.258,75	10.690,00
ISS	231.525,00	22.278,60
ITBI	156.279,38	32.147,00
IRRF	162.067,50	39.694,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.271,24	39.597,65
Contribuições	55.566,00	9.743,15
Receita Patrimonial	117.904,00	824,84
Aplicações Financeiras (II)	117.904,00	824,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.084.696,63	2.718.088,82
Cota-Parte do FPM	5.733.000,00	1.206.542,06
Cota-Parte do ICMS	4.656.960,00	733.809,82
Cota-Parte do IPVA	352.800,00	80.926,01
Cota-Parte do ITR	12.348,00	1.426,20
Transferências da LC 87/1996	7.056,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	22.932,00	8.559,92
Transferências do FUNDEB	2.616.792,57	500.129,98
Outras Transferências Correntes	2.682.808,06	186.694,83
Demais Receitas Correntes	206.081,50	17.543,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	206.081,50	17.543,10
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.245.746,00	2.889.783,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	815.250,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	815.250,00	0,00

Convênios	815.250,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	815.250,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.060.996,00	2.889.783,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.684.690,21	3.894.494,83	2.354.254,40	2.294.551,88	1.968,48	50.591,55	38.024,61
Pessoal e Encargos Sociais	11.383.085,47	1.651.867,94	1.651.867,94	1.651.010,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.301.604,74	2.242.626,89	702.386,46	643.541,76	1.968,48	50.591,55	38.024,61
Transferências Constitucionais e Legais	316.150,20	171.581,32	169.081,32	169.081,32	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.985.454,54	2.071.045,57	533.305,14	474.460,44	1.968,48	50.591,55	38.024,61
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.684.690,21	3.894.494,83	2.354.254,40	2.294.551,88	1.968,48	50.591,55	38.024,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.092.085,07	0,00	0,00	0,00	0,00	132.403,07	120.781,11
Investimentos	1.091.085,07	0,00	0,00	0,00	0,00	132.403,07	120.781,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	1.091.085,07	0,00	0,00	0,00	0,00	132.403,07	120.781,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	352.224,56	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.127.999,84**	**3.894.494,83**	**2.354.254,40**	**2.294.551,88**	**1.968,48**	**182.994,62**	**158.805,72**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**434.457,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-116.904,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	824,84	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**435.281,96**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-70.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	107.764,20	107.764,20
DEDUÇÕES (XXIX)	3.871.800,93	4.284.862,47
Disponibilidade de Caixa	3.871.800,93	4.284.862,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.944.814,01	4.380.095,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	73.013,08	95.233,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.764.036,73	-4.177.098,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**413.061,54**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-22.220,42	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**435.281,96**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**434.457,12**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	950.099,84	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	950.099,84	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 17/mar/2021 as 14h e 04m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CAC2C363

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	730.130,63	730.130,63	104.810,48	14,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	180.258,75	180.258,75	10.690,00	5,93
1.1.1- IPTU	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.008,75	70.008,75	10.690,00	15,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	156.279,38	156.279,38	32.147,00	20,57
1.2.1- ITBI	156.279,38	156.279,38	31.897,00	20,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	250,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	231.525,00	231.525,00	22.278,60	9,62
1.3.1- ISS	226.894,50	226.894,50	19.771,42	8,71
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.630,50	4.630,50	2.507,18	54,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	162.067,50	162.067,50	39.694,88	24,49
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.032.620,00	14.032.620,00	2.560.437,50	18,25
2.1- Cota-Parte FPM	7.717.500,00	7.717.500,00	1.529.535,07	19,82
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.166.250,00	7.166.250,00	1.529.535,07	21,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	551.250,00	551.250,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.821.200,00	5.821.200,00	917.262,23	15,76
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	8.820,00	8.820,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	28.665,00	28.665,00	10.699,90	37,33
2.5- Cota-Parte ITR	15.435,00	15.435,00	1.782,75	11,55
2.6- Cota-Parte IPVA	441.000,00	441.000,00	101.157,55	22,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.762.750,63	14.762.750,63	2.665.247,98	18,05
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	201.757,50	201.757,50	22.377,86	11,09
5.1- Transferências do Salário-Educação	91.507,50	91.507,50	11.736,56	12,83
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	44.100,00	44.100,00	10.624,00	24,09
5.4- Transferências Diretas - PNATE	66.150,00	66.150,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	17,30	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	288.000,00	20,31	0,01
6.1- Transferências de Convênios	0,00	288.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	20,31	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	7.323,26	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	201.757,50	489.757,50	29.721,43	6,07

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.696.274,00	2.696.274,00	529.173,49	19,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.433.250,00	1.433.250,00	322.993,01	22,54
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.164.240,00	1.164.240,00	183.452,41	15,76
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.764,00	1.764,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	5.733,00	5.733,00	2.139,98	37,33
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.087,00	3.087,00	356,55	11,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	88.200,00	88.200,00	20.231,54	22,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.621.580,07	2.621.580,07	500.145,22	19,08
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.616.792,57	2.616.792,57	500.129,98	19,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.787,50	4.787,50	15,24	0,32
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-79.481,43	-79.481,43	-29.043,51	36,54
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.612.349,58	2.612.349,58	417.336,54	15,98	417.336,54	15,98	0,00
13.1- Com Educação Infantil	463.850,00	463.850,00	101.498,00	21,88	101.498,00	21,88	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.148.499,58	2.148.499,58	315.838,54	14,70	315.838,54	14,70	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	9.230,50	9.230,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	9.230,50	9.230,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB	2.621.580,08	2.621.580,08	417.336,54	15,92	417.336,54	15,92	0,00

(13+14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	417.336,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,56
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	463.850,00	463.850,00	101.498,00	21,88	101.498,00	21,88	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	463.850,00	463.850,00	101.498,00	21,88	101.498,00	21,88	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	463.850,00	463.850,00	101.498,00	21,88	101.498,00	21,88	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.860.784,46	4.860.784,46	868.906,00	17,88	674.161,63	13,87	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.157.730,08	2.157.730,08	315.838,54	14,64	315.838,54	14,64	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.703.054,38	2.703.054,38	553.067,46	20,46	358.323,09	13,26	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.324.634,46	5.324.634,46	970.404,00	18,22	775.659,63	14,57	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-29.043,51
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-29.043,51
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	804.703,14
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	91.507,50	91.507,50	138,87	0,15	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	194.205,38	349.886,70	158.330,68	45,25	158.330,68	45,25	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	285.712,88	441.394,20	158.469,55	35,90	158.330,68	35,87	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.610.347,34	5.766.028,66	1.128.873,55	19,58	933.990,31	16,20	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2021 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	13.065,91
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	500.129,98	11.736,56
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	417.336,54	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	417.336,54	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	15,24	3,14
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	82.808,68	24.805,61
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00

50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	82.808,68	24.805,61
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 17/mar/2021 as 14h e 01m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F08768F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE						
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO						
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00				0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00				0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00				0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00				0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00				0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**		**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	90.000,00		0,00			90.000,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 17/mar/2021 as 14h e 02m.							

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:73647D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	730.130,63	730.130,63	104.810,48	14,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	180.258,75	180.258,75	10.690,00	5,93
IPTU	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.008,75	70.008,75	10.690,00	15,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	156.279,38	156.279,38	32.147,00	20,57
ITBI	156.279,38	156.279,38	31.897,00	20,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	250,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.525,00	231.525,00	22.278,60	9,62
ISS	226.894,50	226.894,50	19.771,42	8,71
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.630,50	4.630,50	2.507,18	54,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	162.067,50	162.067,50	39.694,88	24,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.481.370,00	13.481.370,00	2.560.437,50	18,99
Cota-Parte FPM	7.166.250,00	7.166.250,00	1.529.535,07	21,34
Cota-Parte ITR	15.435,00	15.435,00	1.782,75	11,55
Cota-Parte IPVA	441.000,00	441.000,00	101.157,55	22,94
Cota-Parte ICMS	5.821.200,00	5.821.200,00	917.262,23	15,76
Cota-Parte IPI-Exportação	28.665,00	28.665,00	10.699,90	37,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.820,00	8.820,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.820,00	8.820,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.211.500,63**	**14.211.500,63**	**2.665.247,98**	**18,75**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.095.461,67	3.123.306,67	639.135,54	20,46	381.983,34	12,23	366.814,61	11,74
Despesas Correntes	3.067.899,17	3.095.744,17	639.135,54	20,65	381.983,34	12,34	366.814,61	11,85
Despesas de Capital	27.562,50	27.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.095.461,67**	**3.123.306,67**	**639.135,54**	**20.46**	**381.983,34**	**12,23**	**366.814,61**	**11,74**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	639.135,54	381.983,34	366.814,61
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**639.135,54**	**381.983,34**	**366.814,61**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		399.787,20	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		-17.803,86	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		-17.803,86	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**14,33**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										

Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.522.986,88	1.522.986,88	133.232,22	8,75
Proveniente da União	1.522.986,88	1.522.986,88	133.232,22	8,75
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	59.713,60	59.713,60	814,19	1,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.582.700,48**	**1.582.700,48**	**134.046,41**	**8,47**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.229.448,46	1.582.474,51	263.360,37	16,64	241.730,37	15,28	240.401,70	15,19
Despesas Correntes	1.229.448,46	1.456.003,33	263.360,37	18,09	241.730,37	16,60	240.401,70	16,51
Despesas de Capital	0,00	126.471,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	121.275,00	93.430,00	10.305,00	11,03	510,00	0,55	0,00	0,00
Despesas Correntes	121.275,00	93.430,00	10.305,00	11,03	510,00	0,55	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.350.723,46**	**1.675.904,51**	**273.665,37**	16,33	**242.240,37**	14,45	**240.401,70**	14,34
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.372.535,93	4.753.406,98	902.495,91	18,99	623.713,71	13,12	607.216,31	12,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	121.275,00	103.835,06	10.305,00	9,92	510,00	0,49	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	141.230,24	141.230,24	6.808,93	4,82	6.808,93	4,82	6.808,93	4,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.635.041,17**	**4.998.472,28**	**919.609,84**	**18,40**	**631.032,64**	**12,62**	**614.025,24**	**12,28**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.350.723,46	1.675.904,51	273.665,37	16,33	242.240,37	14,45	240.401,70	14,34
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.284.317,71**	**3.322.567,77**	**645.944,47**	**19,44**	**388.792,27**	**11,70**	**373.623,54**	**11,25**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 17/mar/2021 as 14h e 02m.								

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FA5350BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
1º Bimestre de 2021												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**			**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**								
				No bimestre				**Até o Bimestre**				
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 17/mar/2021 as 14h e 03m.												
Nota:												

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:30B9ADA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO			
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º Bimestre de 2021			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 17/mar/2021 as 14h e 03m.											
Nota:											

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A9BB68D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b)**	**% Periodo (b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	17.363.650,00	19.128.999,84	3.894.494,83	3.894.494,83	100,00	15.234.505,01	2.354.254,40	2.354.254,40	100,00	16.774.745,44
LEGISLATIVA	900.000,00	900.000,00	164.023,38	164.023,38	4,21	735.976,62	124.875,76	124.875,76	5,30	775.124,24
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	164.023,38	164.023,38	4,21	735.976,62	124.875,76	124.875,76	5,30	775.124,24
ADMINISTRAÇÃO	2.886.559,13	3.176.559,13	924.460,35	924.460,35	23,74	2.252.098,78	323.945,96	323.945,96	13,76	2.852.613,17
Administração Geral	2.666.610,38	2.666.610,38	704.511,60	704.511,60	18,09	1.962.098,78	288.527,11	288.527,11	12,26	2.378.083,27
Administração Financeira	219.948,75	219.948,75	219.948,75	219.948,75	5,65	0,00	35.418,85	35.418,85	1,50	184.529,90
Infra-Estrutura Urbana	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	967.200,77	1.280.729,40	198.169,83	198.169,83	5,09	1.082.559,57	97.737,45	97.737,45	4,15	1.182.991,95
Assistência à Criança a ao Adolescente	168.834,21	168.834,21	25.553,51	25.553,51	0,66	143.280,70	17.365,14	17.365,14	0,74	151.469,07
Assistência Comunitária	798.366,56	1.111.895,19	172.616,32	172.616,32	4,43	939.278,87	80.372,31	80.372,31	3,41	1.031.522,88
SAÚDE	4.635.041,17	4.998.472,28	919.609,84	919.609,84	23,61	4.078.862,44	631.032,64	631.032,64	26,80	4.367.439,64
Atenção Básica	4.372.535,93	4.753.406,98	902.495,91	902.495,91	23,17	3.850.911,07	623.713,71	623.713,71	26,49	4.129.693,27

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.275,00	103.835,06	10.305,00	10.305,00	0,26	93.530,06	510,00	510,00	0,02	103.325,06
Vigilância Epidemiológica	141.230,24	141.230,24	6.808,93	6.808,93	0,17	134.421,31	6.808,93	6.808,93	0,29	134.421,31
EDUCAÇÃO	5.610.347,34	6.056.028,66	1.128.873,55	1.128.873,55	28,99	4.927.155,11	933.990,31	933.990,31	39,67	5.122.038,35
Alimentação e Nutrição	128.055,38	128.055,38	0,00	0,00	0,00	128.055,38	0,00	0,00	0,00	128.055,38
Ensino Fundamental	5.018.441,96	5.174.123,28	1.027.375,55	1.027.375,55	26,38	4.146.747,73	832.492,31	832.492,31	35,36	4.341.630,97
Educação Infantil	463.850,00	463.850,00	101.498,00	101.498,00	2,61	362.352,00	101.498,00	101.498,00	4,31	362.352,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
CULTURA	7.293,03	7.293,03	0,00	0,00	0,00	7.293,03	0,00	0,00	0,00	7.293,03
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.293,03	7.293,03	0,00	0,00	0,00	7.293,03	0,00	0,00	0,00	7.293,03
URBANISMO	25.578,00	25.578,00	0,00	0,00	0,00	25.578,00	0,00	0,00	0,00	25.578,00
Serviços Urbanos	25.578,00	25.578,00	0,00	0,00	0,00	25.578,00	0,00	0,00	0,00	25.578,00
AGRICULTURA	514.977,75	754.727,75	144.769,42	144.769,42	3,72	609.958,33	64.861,51	64.861,51	2,76	689.866,24
Extensão Rural	514.977,75	754.727,75	144.769,42	144.769,42	3,72	609.958,33	64.861,51	64.861,51	2,76	689.866,24
ENERGIA	58.432,50	176.116,90	70.201,00	70.201,00	1,80	105.915,90	0,00	0,00	0,00	176.116,90
Conservação de Energia	58.432,50	176.116,90	70.201,00	70.201,00	1,80	105.915,90	0,00	0,00	0,00	176.116,90
TRANSPORTE	1.380.214,27	1.380.214,27	344.387,46	344.387,46	8,84	1.035.826,81	177.810,77	177.810,77	7,55	1.202.403,50
Transporte Rodoviário	1.380.214,27	1.380.214,27	344.387,46	344.387,46	8,84	1.035.826,81	177.810,77	177.810,77	7,55	1.202.403,50
DESPORTO E LAZER	20.055,86	20.055,86	0,00	0,00	0,00	20.055,86	0,00	0,00	0,00	20.055,86
Lazer	20.055,86	20.055,86	0,00	0,00	0,00	20.055,86	0,00	0,00	0,00	20.055,86
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.950,18	352.224,56	0,00	0,00	0,00	352.224,56	0,00	0,00	0,00	352.224,56
Reserva de Contingência geral	356.950,18	352.224,56	0,00	0,00	0,00	352.224,56	0,00	0,00	0,00	352.224,56
TOTAL	**17.363.650,00**	**19.128.999,84**	**3.894.494,83**	**3.894.494,83**	**100,00**	**15.234.505,01**	**2.354.254,40**	**2.354.254,40**	**100,00**	**16.774.745,44**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 17/mar/2021 as 14h e 00m.										

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:26C8DCDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**70.009,41**	**3.003,67**	**1.968,48**	**0,00**	**71.044,60**	**14.347,74**	**240.674,23**	**182.994,62**	**158.805,72**	**2.196,73**	**94.019,52**	**165.064,12**
PODER EXECUTIVO	70.009,41	3.003,67	1.968,48	0,00	71.044,60	14.347,74	240.674,23	182.994,62	158.805,72	2.196,73	94.019,52	165.064,12
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**70.009,41**	**3.003,67**	**1.968,48**	**0,00**	**71.044,60**	**14.347,74**	**240.674,23**	**182.994,62**	**158.805,72**	**2.196,73**	**94.019,52**	**165.064,12**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 17/mar/2021 as 14h e 01m.												

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BBB0F774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE JULGAMENTO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021 COM ANÁLISE DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021 COM ANÁLISE DOS RECURSOS

Os membros da Comissão de organização e análise Curricular do Teste Seletivo nº 001/2021 que visa o recrutamento de Servidores da área da Saúde com profissões regulamentadas: **Técnico em Enfermagem; Enfermeiro; Farmacêutico/Bioquímico; Técnico em Laboratório; Técnico em Radiologia; Agente Administrativo; Serviço Social; Fiscal de Vigilância Sanitária; Psicólogo; Agente de Combates a Endemias e Bacharel em Educação Física com Especialização**, nomeados através da Portaria nº 0269/2021, reuniram-se nos dias 25 e 26 de março de 2021, tendo deliberado o seguinte:

EDITAL n º 001/2021				
CARGO – FISIOTERAPEUTA (a) – 03 VAGA IMEDITATAS				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Marly Yuri Modro**	**9,2**	**08/04/1973**	**Aprovada. Com o resultado do recurso de pós-gradação**
02	**Romã Tales Moreira Bastos**	**9,0**	**21/04/1995**	**Aprovada. Não houve recurso**
03	**Wallas Rafael da Silva**	**9,0**	**02/07/1995**	**Aprovada. Não houve recurso**
04	Naquelene dos Santos Chalito	**8,0**	**26/05/1998**	**Aprovada. Não houve recurso**
05	Mickelly Bento Nunes	**8,0**	**08/12/1998**	**Aprovada. Não houve recurso**
06	Dayane Cristina da Silva Souza	**Desclassificada**	---	**Não foi possível analizar por estararem os doc. ilegíveis (enviados por iphone)**
07	Wallyson Bruno Pantaleão da Silva	**Desclassificado**	**19/10/1993**	**Desclasificado por falta de envio de currículo (art. 6º, do Edital)**
08	Rafael Monteiro Mercado	**Desclassificado**	**07/04/1997**	**Falta de comprovante de votação**
09	Julia Isabella Magalhães	**Desclassificada**	**15/05/1998**	**Não atingiu a média 6,00**
10	Joice Tamiles de Souza Ribeiro	**Desclassifcada**	**18/10/1997**	**Não apresentou o currículo**
11	Allan Farel Moran	**Declassificado**	**27/09/1996**	**Não apresentou o currículo**
12	Jucelia Carvalho dos Reis	**Desclassificada**	**28/12/1991**	**Não apresentou o currículo**
13	Mikaela Monteiro Mercado	**Desclassificada**	**29/05/1989**	**Não apresentou o currículo**

CARGO – ENFERMEIRO (a) – 02 VAGAS IMEDIATAS + 03 PARA 01 AGOSTO/2021				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Ana Paula do Carmo Soares**	**9,2**	**14/05/1990**	**Aprovada**
02	**Sandra de Freitas Barreiros**	**9,2**	**30/05/1994**	**Aprovada**
03	**Janete Maria Szupka**	**9,0**	**24/04/1974**	**Aprovada**
04	**Valquiria Pereira Santos**	**9,0**	**11/05/1982**	**Aprovada**
05	**Sabrina de Almeida Souza**	**9,0**	**22/07/1985**	**Aprovada**
06	Caliupe Fernandes de Souza	9,0	29/06/1996	Aprovada, porém fora das vagas
07	Emily Kelly Ferreira Gomes	9,0	09/04/1998	Aprovada, porém fora das vagas
08	Diuliane Rocha Freitas	6,5	17/02/1977	Aprovada, porém fora das vagas
09	Leticia Rodrigues de Souza Leal	Declassificada	04/04/1996	Declassificada por falta da certidão negativa cível e criminal
10	Lorrayne da Silva Santos	Desclassificada	22/12/1996	Não apresentou o currículo
11	Gleiciane Nayara Rosa Schimidt	Desclassificada	17/07/1996	Desclassificada por falta de ficha de inscrição, conforme art. 5, §1. do Edital
12	Jeferson de Oliveira Mendes	Desclassificado	27/03/1992	Desclassificado por falta das certidões (municipal, civil e criminal), e falta de currículo e doc. pessoais
13	Janaina dos Santos Delgadillo	Desclassificada	12/10/1990	Desclassificada por falta das certidões (municipal, civil e criminal), e falta CPF, CTPS e título de eleitor
14	Andressa Cristine C. de Oliveira	Desclassificada	06/09/1995	Não apresentou o currículo
15	Eduardo Alves da Silva	Desclassificado	29/10/1996	Desclassificado por falta de certidões municipal, cível e criminal
16	Celeste Santos Martins	desclassificada	08/11/1993	Desclassificada por falta de RG e Certidão municipal
17	Cristiele Barbosa de Jesus	Desclassificada	22/12/1988	Desclassificada por falta de título de eleitor e as certidões municipal, cível e criminal
18	Lorena Ferraz Nunes	Desclassificada	27/02/1996	Desclassificada por falta de currículo
19	Cristiane Cardoso dias	Desclassificada	13/05/1986	Desclassificada por falta de certidão negativa cível e criminal e doc. pessoais
20	Rosivaldo Lobo Gomes	Desclassificado	20/05/1992	Desclassificado por falta de certidões municipal, cível, criminal, RG, CPF, e certificados (apresentou só o currículo)
21	Emmanuel Santos Torres	Desclassificado	29/09/1983	Desclassificado por falta de certidão municipal, cível e criminal
22	Jaqueline Fernandes Severiano	Desclassificada	30/09/1995	Desclassificada por apresentar apenas o currículo e ficha de inscrição
23	Katia Patrícia Machado	Desclassificada	06/11/1984	Desclassificada por currículo; RG, CPF; CTPS, e certidão municipal, cível e criminal
24	Evandro Vieira Gouveia	Desclassificado	29/10/1979	Desclassificado por não atingir a nota mínima de 6,00
25	Diamela Trizoti Vieira	Desclassificada	07/03/1994	Desclassificada, só apresentou a ficha de inscrição e currículo
26	Ingrid Souza Peixes	Desclassificada	05/03/1996	Declassificado por falta currículo
27	Larissa Oliveira Gomes	Desclassificada	25/11/1999	Desclassificada por não atingir a nota mínima de 6,00
28	Mylaine Discher De Souza	Desclassificada	11/11/197	Desclassificada por falta de ficha de inscrição, currículo e certidão criminal
29	Gizelma Silveira Alves	Desclassificada	22/03/1994	Desclassificada por ter apresentado apenas o currículo
30	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	Desclassificada	05/07/1975	Desclassificada por falta de currículo
31	Queuciane Tesche Stange	Desclassificada	12/07/1976	Desclassificada por falta da certidão municipal, cível e criminal
32	Adriano Fernandes Mutz	Desclassificado	25/10/1993	Desclassificado, apresentou apenas o currículo

CARGO – TÉCNICO (a) EM ENFERMAGEM – 02 VAGAS IMEDIATAS + 06 PARA 01/08/2021				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Renilda Souza dos Santos**	**10**	**20/04/1974**	**Aprovada**
02	**Janete Maria Szupka**	**10**	**24/04/1976**	**Aprovada**
03	**Rosanilda Vieira Boone**	**10**	**22/07/1978**	**Aprovada**
04	**Érica Pinto Cézar**	**10**	**07/09/1986**	**Aprovada**
05	**Alcione Alves Ferreira**	**10**	**07/12/1986**	**Aprovada**
06	**Josielle Guirra Bandeira**	**10**	**30/08/1991**	**Aprovada**
07	**Francielle Alves Stempkowski**	**10**	**07/10/1993**	**Aprovada**
08	**Fernanda de Souza Macabelo**	**10**	**10/07/1996**	**Aprovada**
09	Carla Naiany de Oliveira Sá Amorim	10	17/10/1999	Aprovada, porém foi fora do nº de vagas
10	Wigner Vicente Nunes	10	22/09/2002	Aprovado, porém foi fora do nº de vagas
11	Maria Aparecida Siqueira de Castro	9,0	30/12/1970	Aprovada, porém foi fora do nº de vagas
12	Solange Raquel dos Santos Corrêa	9,0	03/10/1986	Aprovada, porém foi fora do nº de vagas
13	Elena Lopes Dias	8,0	28/09/1984	Aprovada, porém foi fora do nº de vagas
14	Miriam Padovam Camargo	8,0	25/11/1985	Aprovada, porém foi fora do nº de vagas
15	Edinéia Marques T. Modesto	8,0	14/10/1987	Aprovada, porém foi fora do nº de vagas
16	Fabiano de Oliveira Matos	8,0	17/03/1994	Aprovado, porém foi fora do nº de vagas
17	Daiane Casu S. Campos	6,0	20/02/1990	Aprovada, porém foi fora do nº de vagas
18	Gessiane da Silva	6,0	04/12/1989	Aprovada, porém foi fora do nº de vagas

19	Michelli da Silva Reis Santos	6,0	23/09/1990	Aprovada, porém foi fora do nº de vagas
20	Luciene Alves Fernandes	7,0	23/10/1986	A nota da avaliação manteve-se inauterada, pois a candidata deixou de apresentar declaração de atendimento a pacientes com agravos, conforme art. 9º, §1º, alínea "a", do Edital
21	Karina Ferreira da Silva	6,0	23/04/1996	
22	Claudimar de Souza Figueira Santos	Desclassificada	30/01/1981	Não apresentou o currículo exigido no edital
23	Larayane Lima Fernandes	Desclassificada	22/03/1992	Não apresentou o currículo exigidos no edital
24	Raquel Regiane da Silva Santiago	Desclassificada	12/10/1996	Não alcançou a nota mínima de 6,0 pontos exigida no edital para aprovação
25	Paula Cristina Aparecida de Sousa	Desclassificada	16/04/1987	Não apresentou o currículo exigido no edital
26	Katheny Alvez Barbosa	Desclassificada	22/10/2000	Apresentou só o currículo
27	Leiliane Aguiar Campos	Desclassificada	09/11/1993	Não apresentou o currículo exigido no edital
28	Luana da Silva Macedo	Desclassificada	16/02/2001	Não apresentou o currículo exigido no edital
29	Edson Queiroz Bella	Desclassificado	17/02/1980	Só apresentou o currículo
30	Felipe Mattos Garcia	Desclassificado	22/11/1994	Não apresentou certidão municipal
31	Jakeline Soares Barbosa	Desclassificada	30/09/1995	Só apresentou a ficha de inscrição
32	Daiane Vicente Duques	Desclassificada	21/10/1992	Não apresentou certidão municipal, cível e criminal
33	Maria Macena da Silva	Desclassificada	17/10/1975	Não apresentou o currículo exigido no edital
34	Jakeline Barbosa (deficiente)	Desclassificada	09/01/1989	Recurso desprovido, ausencia de certidão municipal
35	Ancelmo Tiburtino Cozer	Desclassificado	11/08/1985	Não apresentou certidão municipal, cível e criminal

CARGO – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 03 VAGAS IMEDIATAS				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Deucio Parbolim Chagas**	**10**	**18/04/1993**	**Aprovado**
02	**Camila Marques da Cunha**	**10**	**30/12/1995**	**Aprovada**
03	**Adson Biazatti**	**9,0**	**24/01/1979**	**Aprovado**
04	Claudemir Rogerio de Souza	8,0	07/01/1981	Aprovado, porém fora das vagas
05	Marcos Antônio da Cruz	8,0	22/06/1987	Aprovado, porém fora das vagas
06	Sirlei Eutelvino Simões Silva	6,0	28/05/1981	Aprovada, porém fora das vagas
07	Euzilene Martins Frutz	Desclassificada	28/09/1991	Desclassificada por ausencia de currículo
08	Weverton de Oliveira Rosa	Desclassificado	18/06/1995	Desclassificado por ausência de currículo, certificadode conclusão de ensino médio e certidão municipal
09	Elton Diones Nunes de Souza	Desclassificado	06/05/1988	Desclassificado por ausencia de currículo
10	Ana Paula Prado Correira	Desclassificadas	17/02/1989	Desclassificada por ausencia de certidão municipal
11	Ramalla Tranguelino Nunes	Desclassificada	05/07/1973	Só apresentou ficha de inscrição e currículo
12	Diego Caetano dos Santos	(desclassificado)	02/09/1997	Não atingiu a pontuação mínima de 6,00
13	João Vitor Alves Rodrigues	Desclassificado	04/04/20024	Desclassificado por ausencia de currículo
14	Ianton Veiga	Desclassificado	15/02/1986	Desclassificado por ausencia de currículo e as certidões municipal, cível e criminal
15	Paulo Sergio Sudre Da Silva	Desclassificado	13/09/1985	Desclassificado por ausencia de currículo
16	Deise Amorim Da Silva	Desclassificada	20/12/1983	Desclassificada por ausencia de certidões municipal, cível e criminal
17	Eliude Campista De Souza	Desclassificado	11/08/1993	Desclassificada por ausencia de certidão municipal

CARGO – TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 01 VAGA IMEDIATA			
Nome	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
Fernanda Gomes de Paula	**8,0**	23/11/1990	**Aprovada**
Mirian Padovam Camargo	**5,0 (reprovada)**	24/04/1976	Nao atingiu a nota mínima de 6,00 pontos

CARGO – AGENTE DE ENDEMIAS – 02 VAGAS PARA 01/08/2021				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Fernanda de Souza Macabelo**	**10**	**10/07/1993**	**Aprovado**
02	**Adson Biazatti**	**9,0**	**24/01/1979**	**Aprovado**
03	Paulo Sergio Sudre da Silva	8,0	13/09/1985	Aprovado, porém fora das vagas
04	Elisandra do Amaral Souza	Desclassificada	07/01/1981	Recurso desprovido. Desclassificada por não atingir a pontuação mínima de 6,00
05	Ediane de Fatima Mareila	Desclassificada	14/05/1994	Desclassificada por não possuir a pontuação mínima de 6,00 pontos
06	Selma dos Santos Batista	Desclassificada	23/11/1975	Desclassificada por ausencia de currículo e CTPS
07	Maria Marciana da Cruz Toledo	Desclassificada	16/06/1988	Desclassificada por ausencia de currículo e certificado
08	Adriana Ferreira Silva	Desclassificada	02/03/1991	Desclassificada por ausencia de currículo
09	José Alves Ramos	Desclassificado	08/02/1972	Desclassificado por atingir a pontuação mínima de 6,00 pontos
10	Edimar José da Silva	Desclassificada	02/06/1987	Desclassificado por ausencia de currículo

CARGO – SERVIÇO SOCIAL– 01 VAGA IMEDIATA			
Nome	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
Edmikley Alves Pedro	**6,0**	18/04/1977	**Aprovado**
Isaque Bispo da Silva	desclassificado	30/03/1977	Desclassificado por não apresentar o currículo
Fatima de Souza do Norte	Desclassificada	15/09/1981	Desclassificada por não apresentar CTPS
Aldair dos Santos Pereira	Desclassificado	02/09/1996	Desclassificado por não apresentar o currículo

CARGO – TÉCNICO EM RADIOLOGIA– 01 VAGA IMEDIATA				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Ancelmo Tiburtino Cozer**	**10**	**11/08/1985**	**Aprovado**
02	Vanessa Souza Pereira	Desclassificada	10/09/1995	Desclassificada por falta de cert. Municipal, cível e criminal
03	Pablo Rodrigo Lourenço	Desclassificado	04/08/1990	Só apresentou o currículo
04	Solange Meira da Hora	Desclassificada	20/11/1979	Desclassificou por não apresentar ficha de inscrição, CTPS, comprobante de votação, cert. Criminal e municipal

CARGO – PSICÓLOGO(A) – 02 VAGAS PARA 01/08/2021				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Claudio Alves Rodrigues**	**9,2**	**01/11/1980**	**Aprovado, após análise do recurso. Curso de pós- graduação**
02	**Ana Paula dos Santos**	**9,2**	**19/05/1993**	**Aprovada**
03	**Laís Cristina Félix Fernandes**	**6,2**	**17/02/1996**	**Aprovada, porém fora do nº das vagas**
04	Cibele Luane Mendes Gomes	Desclassificada	02/12/1997	Só apresentou o currículo e ficha de inscrição
05	Angelina Alcazar Zanettin	Desclassificada	14/05/1994	Desclassificada por não apresentar ficha de inscrição e RG; CPF; CTPS; C. de nasc. ou casam., dependentes; título e compr. Dd útilma votação; cert. Municipal, criminal e cível
06	Rosaine Silva Santos Sousa	Desclassificada	26/01/1989	Desclassificada por não apresentar currículo (art. 6º do edital)
07	Marília Neves Pinto	Desclassificada	22/05/1989	Desclassificada por não atingir a nota mínima de 6,0
08	Leonária Fernandes da Costa	Desclassificada	31/03/1993	Desclassificada por ausencia de certidão municipal
09	Roselaine Fritz de Souza Nascimento	Desclassificada	16/04/1994	Desclassificada por ausencia da certidão cível, criminal, cert. Municipal, cert. de casamento ou nascimento

	Lorrany Alves Guerini	Desclassificada	27/12/1995	Desclassificada por ausência de ficha de inscrião e currículo
10	Gizele Cristina Lima dos Santos	Desclassificada	27 anos	Encaminhou apenas o currículo

CARGO – BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA– 01 VAGA PARA 01/08/2021				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	Paulo Henrique Telles Eggert	desclassificado	09/09/1988	Desclassificado por não possuir a graudiação exigida no edital, ou seja, bacharel em direito
02	Graciele Fim de Souza	desclassificada	29/05/1992	Desclassificada por não possuir a graudiação exigida no edital, ou seja, bacharel em direito

CARGO – FARMACÊUTICO (a) – 01 VAGA IMEDIATA + 04 PARA 01/08/2021				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Jose Salvino Flausino**	**9,2**	**02/05/1972**	**Aprovado**
02	**Thelma Camargo da Mota**	**9,2**	**05/02/1982**	**Aprovada**
03	**Debora Pereira de Azevedo**	**9,2**	**11/12/1985**	**Aprovada**
04	**Kátia Cristina Franco Tomaz**	**9,2**	**19/12/1986**	**Aprovada**
05	**Evanilson Gomes Pinto**	**9,2**	**30/04/1989**	**Aprovado**
06	Arissandro Gomes Zetoles	9,2	15/09/1990	Aprovado, porém fora do nº. das vagas
07	Jessika de Santana Santos Zetoles	9,2	10/07/1995	Aprovada, porém fora do nº. das vagas
08	Alyne Ladislau Reis	9,0	10/07/1995	Aprovada, porém fora do nº. das vagas
09	Patricia de Souza	9,0	14/07/1997	Aprovada, porém fora do nº. das vagas
10	Bruna Geovana da Silva Paro	8,0	13/06/1994	Aprovada, porém fora do nº. das vagas
11	Andreza Martins de Moura	8,0	18/02/1998	Aprovada, porém fora do nº. das vagas
12	Arthur Silva Andrade	7,0	29/01/1997	Aprovado, porém fora do nº. das vagas
13	Fabio Leite Bartoline	6,2	26/09/1972	Aprovado, porém fora do nº. das vagas
14	Andressa Moraes De Castro Benfica	Desclassificada	13/07/1990	Desclassificada por não apresentar currículo (art. 6º do edital)
15	Elianai Vieira Tavares	Desclassificado	22/05/1997	Desclassificado por não apresentar currículo (art. 6º do edital)
16	Celma Maria Rocha Queiroz	Desclassificada	19/07/1980	Só encaminhou a ficha de inscrição
17	Rafaella Viana Lucas	Desclassificada	18/04/1996	Só encaminhou a ficha de inscrição
18	Patrícia Sabino do Amaral	Desclassificada	06/05/1992	Não atingiu a nota mínima de 6,0 pontos
19	Áurea Leite Bartoline	Desclassificada	08/09/1979	Não atingiu a nota mínima de 6,0 pontos
20	Luliana de Castro	Desclassificada	-	Só encaminhou o currículo
21	Reinaldo de Souza Mel	Desclassificado	34 anos	Só encaminhou o currículo
22	Alyne Ladislau Reis Mochinski	Desclassificada	10/07/1995	Desclassificada por não apresentar currículo (art. 6º do edital)

CARGO – AGENTE ADMINISTRASTIVO – 03 VAGAS IMEATATAS				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
1	**Adriana Priscilla Maccari Adão**	**10**	**08/08/1990**	**Aprovada**
2	**Euzilene Martins Fritz**	**10**	**28/09/1991**	**Aprovada**
3	**Vanderleia Holtz Piovezan**	**10**	**15/03/1992**	**Aprovada**
4	Belianda Alves de Souza da Cruz	10	11/03/1995	Aprovada, porém fora do nº das vagas
5	Franciene Alves Stempkowski	10	09/10/1996	Aprovada, porém fora do nº das vagas
6	Natielle Lorraina Mora Cavalheiro	10	15/10/1995	Aprovada, porém fora do nº das vagas
7	Sabrina Dayana Fernandes de Araújo	10	14/07/1997	Aprovada, porém fora do nº das vagas
8	Márcia Cristina Taborda de Oliveira	10	30/01/1998	Aprovada, porém fora do nº das vagas
9	Thaynara Vernier Dos Santos	10	31/10/1999	Aprovada, porém fora do nº das vagas
10	Késya do Carmo Almeida	10	12/11/2000	Aprovada, porém fora do nº das vagas
11	Adriane Tolentino Prudêncio	10	12/05/2001	Aprovada, porém fora do nº das vagas
12	Michelle Beilke de Souza	10	04/07/2001	Aprovada, porém fora do nº das vagas
13	Rosineia Moreira de Souza	7,0	16/05/1980	Aprovada, porém fora do nº das vagas
14	Ana Paula de Freitas Rodrigues	7,0	19/03/1989	Aprovada, porém fora do nº das vagas
15	Danúbia Gurgel Bernabé	7,0	11/02/1991	Aprovada, porém fora do nº das vagas
16	Maryelly Samylla de Souza Florêncio	7,0	07/01/2001	Aprovada, porém fora do nº das vagas
17	Edislaine Campista Souza	7,0	28/07/2001	Aprovada, porém fora do nº das vagas
18	Regina Rondon	6,0	03/08/1981	Aprovada, porém fora do nº das vagas
19	Willian Benfica dos Santos	Desclassificado	20/03/1989	Desclassificado por ausencia de currículo, conforme art. 6º do Edital
20	Greice Kelly Macedo Paulo de Oliveira	Declassificada	03/05/1988	Desclassificada por ausencia de currículo, conforme art. 6º do Edital
21	Solange Aparecida Vieira	Declassificada	-	Só encaminhou o currículo
22	Elza Mafort Amorim Neves	Declassificada	12/01/1996	Não apresentou o currículo; RG; CPF; CTPS; Cert. de nasc. ou casamento; dependentes; título e compro da última votação; certidão criminal, cível e municipal
23	Tainara Emily Cavalcante de Souza	Declassificada	16/05/1994	Não apresentou o currículo
24	Sabrynne de Paula Oliveira	Declassificada	20/07/1997	Não apresentou ou cururículo
25	Antônio Ferreira de Souza Neto	Declassificada	12/09/1989	Não atingiu a nota mínima de 6,0 exigida no edital
26	Raynara Damacena Peruchi	Declassificada	13/06/2000	Título de eleitor e comp. de ultima votação e certidão municipal
27	Fagner Santos de Sousa	Declassificada	01/01/1994	Não apresentou o currículo
28	Juliana Eggert Telles	Declassificada	20/01/1993	Não atingiu a nota mínima de 6,0 exigida no edital
29	Ediani de Fátima Moreira	Declassificada	14/05/1994	Desclassificada por ausencia de comprobante de votação
30	Ana Paula Monteiro de Araújo	Declassificada	30/05/1989	Desclassificada por ausencia de certificado de conclusão de curso
31	Geane Silva Mourão	Declassificada	19/11/1990	Desclassficada por não apresentar o currículo
32	Carolaine Ventura da Costa	Declassificada	23/01/1998	Não atingiu a nota mínima de 6,0 exigida pelo edital
33	Rafaela Geralda Garcia	Declassificada	22 anos	Apresentou apenas currículo
34	Raduan Amorim da Silva Rufino	Declassificada	08/11/2002	Não apresentou CTPS; cert. de conclusão; cert. de nasc. ou casamento; título com compravão; certif. de disp.. de serviço militar; cert. Negativa criminal e municipal
35	Andressa Silva de Oliveira	Declassificada	07/10/2002	Desclassificada por não apresentar o currículo
36	Stela do Amaral de Sousa	Declassificada	15/10/1999	Não atingiu a nota mínima de 6,0 exigida pelo edital
37	Diamela Trizoti Vieira	Declassificada	27/07/2011	Só apresentou o cururículo e a ficha de inscrição
38	Mirani Oliveira e Silva	Declassificada	21/07/1994	Desclassificada por ausencia de currículo e certidão municipal
39	Ana Paula Prado Correia	Declassificada	28/06/2007	Ausência de certidão municipal
40	Rosangela Cristina Soares	Declassificada	08/09/1973	Só apresentou o currículo; ficha de inscrição e cert. criminal
41	Abiqueila Gomes Pinheiro	Declassificada	13/06/1999	Não atingiu a pontuaçao múnia de 6,0 exigida pelo edital
42	Thaliane Silva Barboza	Declassificada	14/09/1997	Ausência de certidão neg. Municipal e criminal e não atingiu a média
43	Rosane de Oliveira Mendonça	Declassificada	22/06/1974	Não atingiu a pontuaçao múnia de 6,0 exigida pelo edital
44	Ketlin Cabral Gomes	Declassificada	27/09/2001	Ausência de CTPS; cert. de nasc. ou casamento; cert. Negativa municipal
45	Adrieli Schio Ferreira	Declassificada	21/02/2001	Ausência de currículo

46	Deise Kelly Vieira Silva	Declassificada	26/08/1996	Ausência de cert. Neg. Municipal e criminal, além de não alcançar a média
47	Josélia Holtz de Souza	Desclassificada	-	Só apresentou o currículo
48	Jaqueline Bravin	Desclassificado	01/02/1999	Só apresentou o currículo
49	Edmar José da Silva	Desclassificado	02/06/1987	Só apresentou o currículo
50	Tauana de Souza Aragon	Desclassificada	-	Só apresentou o currículo
51	Silvania Pereira do Vale de Almeida	Desclassificada	09/04/1984	Só apresentou o currículo
52	Josiane Buk de Oliveira Santana	Declassificada	02/07/1994	Não atingiu a pontuaçao múnia de 6,0 exigida pelo edital

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 26 de Março de 2021.

Comissão:

LUZINETE DUARTE ANDRADE
Presidente

EUNICE PEREIRA DE FREITAS
Secretaria

SILMARA APARECIDA SIMÕES
Membro

JÉSSICA TEZORI
Membro

PARTICIPAÇÃO: Sebastião Quaresma Júnior – Adv. do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:96E4DC60

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
- LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

_____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
I- LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO – FISIOTERAPEUTA (a) – 03 VAGA IMEDITATAS				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Marly Yuri Modro**	**9,2**	**08/04/1973**	**Convocado**
02	**Romã Tales Moreira Bastos**	**9,0**	**21/04/1995**	**Convocado**
03	**Wallas Rafael da Silva**	**9,0**	**02/07/1995**	**Convocado**

CARGO – ENFERMEIRO (a) – 02 VAGAS IMEDIATAS				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Ana Paula do Carmo Soares**	**9,2**	**14/05/1990**	**Convocado**
02	**Sandra de Freitas Barreiros**	**9,2**	**30/05/1994**	**Convocado**

CARGO – TÉCNICO (a) EM ENFERMAGEM – 02 VAGAS IMEDIATAS				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Renilda Souza dos Santos**	**10**	**20/04/1974**	**Convocado**
02	**Janete Maria Szupka**	**10**	**24/04/1976**	**Convocado**

CARGO – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 03 VAGAS IMEDIATAS				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Deucio Parbolim Chagas**	**10**	**18/04/1993**	**Convocado**
02	**Camila Marques da Cunha**	**10**	**30/12/1995**	**Convocado**
03	**Adson Biazatti**	**9,0**	**24/01/1979**	**Convocado**

CARGO – TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 01 VAGA IMEDIATA			
Nome	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
Fernanda Gomes de Paula	**8,0**	23/11/1990	**Convocado**

CARGO – SERVIÇO SOCIAL– 01 VAGA IMEDIATA			
Nome	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
Edmikley Alves Pedro	**6,0**	18/04/1977	**Convocado**

CARGO – TÉCNICO EM RADIOLOGIA– 01 VAGA IMEDIATA				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Ancelmo Tiburtino Cozer**	**10**	**11/08/1985**	**Convocado**

CARGO – FARMACÊUTICO (a) – 01 VAGA IMEDIATA				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Jose Salvino Flausino**	**9,2**	**02/05/1972**	**Convocado**

CARGO – AGENTE ADMINISTRASTIVO – 03 VAGAS IMEATATAS				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**

1	**Adriana Priscilla Maccari Adão**	**10**	**08/08/1990**	**Convocado**
2	**Euzilene Martins Fritz**	**10**	**28/09/1991**	**Convocado**
3	**Vanderleia Holtz Piovezan**	**10**	**15/03/1992**	**Convocado**

II- Da Convocação

1) Conforme descreve o edital em seus artigos 8º e 9º, é o presente para convocar os candidatos aprovados na lista anexa a este ato, munidos de todos os doc. Exigidos pela legislação aplicável, bem como dos demais exigidos no Edital nº 001/2021;
2) Os Comprovantes de escolaridades/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original na apresentação do candidato na convocação, **caso não haja comprovação de tais documentos**, estará o **candidato passível de eliminação,** sendo convocados os demais conforme a lista de classificados;
3) Os Candidatos CONVOCADOS, conforme a ordem de classificação, deverão se apresentar na Assistência Jurídica na Prefeitura Municipal (Advocacia Geral), na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, até as 13 horas do dia 31 de Março de 2021;
4) Caso não se apresente, será convocado o próximo da lista conforme a sua classificação;
5) Caso algum dos candidatos convocados já possuam vinculo contratual (celetista, ou outro cargo vedado acumulação pela atual regra constitucional) com o Município deverá realizar a opção por qual cargo pretende;
6) Eventualmente, caso o outro vínculo contratual existente com o Município seja celetista, e, uma vez o mesmo venha pedir rescisão do outro contrato, a Prefeitura não importará em aplicar nenhuma multa contratual.

PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 29 de Março de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:326A20B1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CHAMADA DE EMERGÊNCIA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - SEMUSA APÓS RECURSOS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - SEMUSA APÓS RECURSOS
CHAMADA DE EMERGÊNCIA

EDITAL n º 001/2021				
CARGO – FISIOTERAPEUTA (a) – 03 VAGA IMEDITATAS				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Marly Yuri Modro**	**9,2**	**08/04/1973**	**Aprovada. Com o resultado do recurso de pós-gradação**
02	**Romã Tales Moreira Bastos**	**9,0**	**21/04/1995**	**Aprovada. Não houve recurso**
03	**Wallas Rafael da Silva**	**9,0**	**02/07/1995**	**Aprovada. Não houve recurso**
04	Naquelene dos Santos Chalito	**8,0**	**26/05/1998**	**Aprovada. Não houve recurso**
05	Mickelly Bento Nunes	**8,0**	**08/12/1998**	**Aprovada. Não houve recurso**
06	Dayane Cristina da Silva Souza	**Desclassificada**	---	**Não foi possível analizar por estararem os doc. ilegíveis (enviados por iphone)**
07	Wallyson Bruno Pantaleão da Silva	**Desclassificado**	**19/10/1993**	**Desclassificado por falta de envio de currículo (art. 6º, do Edital)**
08	Rafael Monteiro Mercado	**Desclassificado**	**07/04/1997**	**Falta de comprovante de votação**
09	Julia Isabella Magalhães	**Desclassificada**	**15/05/1998**	**Não atingiu a média 6,00**
10	Joice Tamiles de Souza Ribeiro	**Desclassifcada**	**18/10/1997**	**Não apresentou o currículo**
11	Allan Farel Moran	**Declassificado**	**27/09/1996**	**Não apresentou o currículo**
12	Jucelia Carvalho dos Reis	**Desclassificada**	**28/12/1991**	**Não apresentou o currículo**
13	Mikaela Monteiro Mercado	**Desclassificada**	**29/05/1989**	**Não apresentou o currículo**

CARGO – ENFERMEIRO (a) – 02 VAGAS IMEDIATAS + 03 PARA 01 AGOSTO/2021				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Ana Paula do Carmo Soares**	**9,2**	**14/05/1990**	**Aprovada**
02	**Sandra de Freitas Barreiros**	**9,2**	**30/05/1994**	**Aprovada**
03	**Janete Maria Szupka**	**9,0**	**24/04/1974**	**Aprovada**
04	**Valquiria Pereira Santos**	**9,0**	**11/05/1982**	**Aprovada**
05	**Sabrina de Almeida Souza**	**9,0**	**22/07/1985**	**Aprovada**
06	Caliupe Fernandes de Souza	9,0	29/06/1996	Aprovada, porém fora das vagas
07	Emily Kelly Ferreira Gomes	9,0	09/04/1998	Aprovada, porém fora das vagas
08	Diuliane Rocha Freitas	6,5	17/02/1977	Aprovada, porém fora das vagas
09	Leticia Rodrigues de Souza Leal	Declassificada	04/04/1996	Declassificada por falta da certidão negativa cível e criminal
10	Lorrayne da Silva Santos	Desclassificada	22/12/1996	Não apresentou o currículo
11	Gleiciane Nayara Rosa Schimidt	Desclassificada	17/07/1996	Desclassificada por falta de ficha de inscrição, conforme art. 5, §1. do Edital
12	Jeferson de Oliveira Mendes	Desclassificado	27/03/1992	Desclassificado por falta das certidões (municipal, civil e criminal), e falta de currículo e doc. pessoais
13	Janaina dos Santos Delgadillo	Desclassificada	12/10/1990	Desclassificada por falta das certidões (municipal, civil e criminal), e falta CPF, CTPS e título de eleitor
14	Andressa Cristine C. de Oliveira	Desclassificada	06/09/1995	Não apresentou o currículo
15	Eduardo Alves da Silva	Desclassificado	29/10/1996	Desclassificado por falta de certidões municipal, cível e criminal
16	Celeste Santos Martins	desclassificada	08/11/1993	Desclassificada por falta de RG e Certidão municipal
17	Cristiele Barbosa de Jesus	Desclassificada	22/12/1988	Desclassificada por falta de título de eleitor e as certidões municipal, cível e criminal
18	Lorena Ferraz Nunes	Desclassificada	27/02/1996	Desclassificada por falta de currículo
19	Cristiane Cardoso dias	Desclassificada	13/05/1986	Desclassificada por falta de certidão negativa cível e criminal e doc. pessoais
20	Rosivaldo Lobo Gomes	Desclassificado	20/05/1992	Desclassificado por falta de certidões municipal, cível, criminal, RG, CPF, e certificados (apresentou só o currículo)
21	Emmanuel Santos Torres	Desclassificado	29/09/1983	Desclassificado por falta de certidão municipal, cível e criminal
22	Jaqueline Fernandes Severiano	Desclassificada	30/09/1995	Desclassificada por apresentar apenas o currículo e ficha de inscrição
23	Katia Patrícia Machado	Desclassificada	06/11/1984	Desclassificada por currículo; RG, CPF; CTPS, e certidão municipal, cível e criminal
24	Evandro Vieira Gouveia	Desclassificado	29/10/1979	Desclassificado por não atingir a nota mínima de 6,00
25	Diamela Trizoti Vieira	Desclassificada	07/03/1994	Desclassificada, só apresentou a ficha de inscrição e currículo

26	Ingrid Souza Peixes	Desclassificada	05/03/1996	Declassificado por falta currículo
27	Larissa Oliveira Gomes	Desclassificada	25/11/1999	Desclassificada por não atingir a nota mínima de 6,00
28	Mylaine Discher De Souza	Desclassificada	11/11/197	Desclassificada por falta de ficha de inscrição, currículo e certidão criminal
29	Gizelma Silveira Alves	Desclassificada	22/03/1994	Desclassificada por ter apresentado apenas o currículo
30	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	Desclassificada	05/07/1975	Desclassificada por falta de currículo
31	Queuciane Tesche Stange	Desclassificada	12/07/1976	Desclassificada por falta da certidão municipal, cível e criminal
32	Adriano Fernandes Mutz	Desclassificado	25/10/1993	Desclassificado, apresentou apenas o currículo

CARGO – TÉCNICO (a) EM ENFERMAGEM – 02 VAGAS IMEDIATAS + 06 PARA 01/08/2021

Classificação	Nome	Pontuação	Data Nascimento	Observação
01	**Renilda Souza dos Santos**	**10**	**20/04/1974**	**Aprovada**
02	**Janete Maria Szupka**	**10**	**24/04/1976**	**Aprovada**
03	**Rosanilda Vieira Boone**	**10**	**22/07/1978**	**Aprovada**
04	**Érica Pinto Cézar**	**10**	**07/09/1986**	**Aprovada**
05	**Alcione Alves Ferreira**	**10**	**07/12/1986**	**Aprovada**
06	**Josielle Guirra Bandeira**	**10**	**30/08/1991**	**Aprovada**
07	**Francielle Alves Stempkowski**	**10**	**07/10/1993**	**Aprovada**
08	**Fernanda de Souza Macabelo**	**10**	**10/07/1996**	**Aprovada**
09	Carla Naiany de Oliveira Sá Amorim	10	17/10/1999	Aprovada, porém foi fora do nº de vagas
10	Wigner Vicente Nunes	10	22/09/2002	Aprovado, porém foi fora do nº de vagas
11	Maria Aparecida Siqueira de Castro	9,0	30/12/1970	Aprovada, porém foi fora do nº de vagas
12	Solange Raquel dos Santos Corrêa	9,0	03/10/1986	Aprovada, porém foi fora do nº de vagas
13	Elena Lopes Dias	8,0	28/09/1984	Aprovada, porém foi fora do nº de vagas
14	Miriam Padovam Camargo	8,0	25/11/1985	Aprovada, porém foi fora do nº de vagas
15	Edinéia Marques T. Modesto	8,0	14/10/1987	Aprovada, porém foi fora do nº de vagas
16	Fabiano de Oliveira Matos	8,0	17/03/1994	Aprovado, porém foi fora do nº de vagas
17	Daiane Casu S. Campos	6,0	20/02/1990	Aprovada, porém foi fora do nº de vagas
18	Gessiane da Silva	6,0	04/12/1989	Aprovada, porém foi fora do nº de vagas
19	Michelli da Silva Reis Santos	6,0	23/09/1990	Aprovada, porém foi fora do nº de vagas
20	Luciene Alves Fernandes	7,0	23/10/1986	A nota da avaliação manteve-se inauterada, pois a candidata deixou de apresentar declaração de atendimento a pacientes com agravos, conforme art. 9º, §1º, alínea "a", do Edital
21	Karina Ferreira da Silva	6,0	23/04/1996	
22	Claudimar de Souza Figueira Santos	Desclassificada	30/01/1981	Não apresentou o currículo exigido no edital
23	Larayane Lima Fernandes	Desclassificada	22/03/1992	Não apresentou o currículo exigidos no edital
24	Raquel Regiane da Silva Santiago	Desclassificada	12/10/1996	Não alcançou a nota mínima de 6,0 pontos exigida no edital para aprovação
25	Paula Cristina Aparecida de Sousa	Desclassificada	16/04/1987	Não apresentou o currículo exigido no edital
26	Katheny Alvez Barbosa	Desclassificada	22/10/2000	Apresentou só o currículo
27	Leiliane Aguiar Campos	Desclassificada	09/11/1993	Não apresentou o currículo exigido no edital
28	Luana da Silva Macedo	Desclassificada	16/02/2001	Não apresentou o currículo exigido no edital
29	Edson Queiroz Bella	Desclassificado	17/02/1980	Só apresentou o currículo
30	Felipe Mattos Garcia	Desclassificado	22/11/1994	Não apresentou certidão municipal
31	Jakeline Soares Barbosa	Desclassificada	30/09/1995	Só apresentou a ficha de inscrição
32	Daiane Vicente Duques	Desclassificada	21/10/1992	Não apresentou certidão municipal, cível e criminal
33	Maria Macena da Silva	Desclassificada	17/10/1975	Não apresentou o currículo exigido no edital
34	Jakeline Barbosa (deficiente)	Desclassificada	09/01/1989	Recurso desprovido, ausencia de certidão municipal
35	Ancelmo Tiburtino Cozer	Desclassificado	11/08/1985	Não apresentou certidão municipal, cível e criminal

CARGO – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 03 VAGAS IMEDIATAS

Classificação	Nome	Pontuação	Data Nascimento	Observação
01	**Deucio Parbolim Chagas**	**10**	**18/04/1993**	**Aprovado**
02	**Camila Marques da Cunha**	**10**	**30/12/1995**	**Aprovada**
03	**Adson Biazatti**	**9,0**	**24/01/1979**	**Aprovado**
04	Claudemir Rogerio de Souza	8,0	07/01/1981	Aprovado, porém fora das vagas
05	Marcos Antônio da Cruz	8,0	22/06/1987	Aprovado, porém fora das vagas
06	Sirlei Eutelvino Simões Silva	6,0	28/05/1981	Aprovada, porém fora das vagas
07	Euzilene Martins Frutz	Desclassificada	28/09/1991	Desclassificada por ausencia de currículo
08	Weverton de Oliveira Rosa	Desclassificado	18/06/1995	Desclassificado por ausência de currículo, certificadode conclusão de ensino médio e certidão municipal
09	Elton Diones Nunes de Souza	Desclassificado	06/05/1988	Desclassificado por ausencia de currículo
10	Ana Paula Prado Correira	Desclassificadas	17/02/1989	Desclassificada por ausencia de certidão municipal
11	Ramalla Tranguelino Nunes	Desclassificada	05/07/1973	Só apresentou ficha de inscrição e currículo
12	Diego Caetano dos Santos	(desclassificado)	02/09/1997	Não atingiu a pontuação mínima de 6,00
13	João Vitor Alves Rodrigues	Desclassificado	04/04/20024	Desclassificado por ausencia de currículo
14	Ianton Veiga	Desclassificado	15/02/1986	Desclassificado por ausencia de currículo e as certidões municipal, cível e criminal
15	Paulo Sergio Sudre Da Silva	Desclassificado 13/09/1985		Desclassificado por ausencia de currículo
16	Deise Amorim Da Silva	Desclassificada	20/12/1983	Desclassificada por ausencia de certidões municipal, cível e criminal
17	Eliude Campista De Souza	Desclassificado	11/08/1993	Desclassificada por ausencia de certidão municipal

CARGO – TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 01 VAGA IMEDIATA

Nome	Pontuação	Data Nascimento	Observação
Fernanda Gomes de Paula	**8,0**	23/11/1990	**Aprovada**
Mirian Padovam Camargo	**5,0 (reprovada)**	24/04/1976	Nao atingiu a nota mínima de 6,00 pontos

CARGO – AGENTE DE ENDEMIAS – 02 VAGAS PARA 01/08/2021

Classificação	Nome	Pontuação	Data Nascimento	Observação
01	**Fernanda de Souza Macabelo**	**10**	**10/07/1993**	**Aprovado**
02	**Adson Biazatti**	**9,0**	**24/01/1979**	**Aprovado**
03	Paulo Sergio Sudre da Silva	8,0	13/09/1985	Aprovado, porém fora das vagas
04	Elisandra do Amaral Souza	Desclassificada	07/01/1981	Recurso desprovido. Desclassificada por não atingir a pontuação mínima de 6,00
05	Ediane de Fatima Mareila	Desclassificada	14/05/1994	Desclassificada por não possuir a pontuação mínima de 6,00 pontos
06	Selma dos Santos Batista	Desclassificada	23/11/1975	Desclassificada por ausencia de currículo e

				CTPS
07	Maria Marciana da Cruz Toledo	Desclassificada	16/06/1988	Desclassificada por ausencia de currículo e certificado
08	Adriana Ferreira Silva	Desclassificada	02/03/1991	Desclassificada por ausencia de currículo
09	José Alves Ramos	Desclassificado	08/02/1972	Desclassificado por atingir a pontuação mínima de 6,00 pontos
10	Edimar José da Silva	Desclassificada	02/06/1987	Desclassificado por ausencia de currículo

CARGO – SERVIÇO SOCIAL– 01 VAGA IMEDIATA			
Nome	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
Edmikley Alves Pedro	**6,0**	18/04/1977	**Aprovado**
Isaque Bispo da Silva	desclassificado	30/03/1977	Desclassificado por não apresentar o currículo
Fatima de Souza do Norte	Desclassificada	15/09/1981	Desclassificada por não apresentar CTPS
Aldair dos Santos Pereira	Desclassificado	02/09/1996	Desclassificado por não apresentar o currículo

CARGO – TÉCNICO EM RADIOLOGIA– 01 VAGA IMEDIATA				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Ancelmo Tiburtino Cozer**	**10**	**11/08/1985**	**Aprovado**
02	Vanessa Souza Pereira	Desclassificada	10/09/1995	Desclassificada por falta de cert. Municipal, cível e criminal
03	Pablo Rodrigo Lourenço	Desclassificado	04/08/1990	Só apresentou o currículo
04	Solange Meira da Hora	Desclassificada	20/11/1979	Desclassificou por não apresentar ficha de inscrição, CTPS, comprobante de votação, cert. Criminal e municipal

CARGO – PSICÓLOGO(A) – 02 VAGAS PARA 01/08/2021				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Claudio Alves Rodrigues**	**9,2**	**01/11/1980**	**Aprovado, após análise do recurso. Curso de pós-graduação**
02	**Ana Paula dos Santos**	**9,2**	**19/05/1993**	**Aprovada**
03	**Laís Cristina Félix Fernandes**	**6,2**	**17/02/1996**	**Aprovada, porém fora do nº das vagas**
04	Cibele Luane Mendes Gomes	Desclassificada	02/12/1997	Só apresentou o currículo e ficha de inscrição
05	Angelina Alcazar Zanettin	Desclassificada	14/05/1994	Desclassificada por não apresentar ficha de inscrição e RG; CPF; CTPS; C. de nasc. ou casam., dependentes; título e compr. Dd útilma votação; cert. Municipal, criminal e cível
06	Rosaine Silva Santos Sousa	Desclassificada	26/01/1989	Desclassificada por não apresentar currículo (art. 6º do edital)
07	Marília Neves Pinto	Desclassificada	22/05/1989	Desclassificada por não atingir a nota mínima de 6,0
08	Leonária Fernandes da Costa	Desclassificada	31/03/1993	Desclassificada por ausencia de certidão municipal
09	Roselaine Fritz de Souza Nascimento	Desclassificada	16/04/1994	Desclassificada por ausencia da certidão cível, criminal, cert. Municipal, cert. de casamento ou nascimento
	Lorrany Alves Guerini	Desclassificada	27/12/1995	Desclassificada por ausência de ficha de inscrião e currículo
10	Gizele Cristina Lima dos Santos	Desclassificada	27 anos	Encaminhou apenas o currículo

CARGO – BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA– 01 VAGA PARA 01/08/2021				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	Paulo Henrique Telles Eggert	desclassificado	09/09/1988	Desclassificado por não possuir a graudiação exigida no edital, ou seja, bacharel em direito
02	Graciele Fim de Souza	desclassificada	29/05/1992	Desclassificada por não possuir a graudiação exigida no edital, ou seja, bacharel em direito

CARGO – FARMACÊUTICO (a) – 01 VAGA IMEDIATA + 04 PARA 01/08/2021				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Jose Salvino Flausino**	**9,2**	**02/05/1972**	**Aprovado**
02	**Thelma Camargo da Mota**	**9,2**	**05/02/1982**	**Aprovada**
03	**Debora Pereira de Azevedo**	**9,2**	**11/12/1985**	**Aprovada**
04	**Kátia Cristina Franco Tomaz**	**9,2**	**19/12/1986**	**Aprovada**
05	**Evanilson Gomes Pinto**	**9,2**	**30/04/1989**	**Aprovado**
06	Arissandro Gomes Zetoles	9,2	15/09/1990	Aprovado, porém fora do nº. das vagas
07	Jessika de Santana Santos Zetoles	9,2	10/07/1995	Aprovada, porém fora do nº. das vagas
08	Alyne Ladislau Reis	9,0	10/07/1995	Aprovada, porém fora do nº. das vagas
09	Patricia de Souza	9,0	14/07/1997	Aprovada, porém fora do nº. das vagas
10	Bruna Geovana da Silva Paro	8,0	13/06/1994	Aprovada, porém fora do nº. das vagas
11	Andreza Martins de Moura	8,0	18/02/1998	Aprovada, porém fora do nº. das vagas
12	Arthur Silva Andrade	7,0	29/01/1997	Aprovado, porém fora do nº. das vagas
13	Fabio Leite Bartoline	6,2	26/09/1972	Aprovado, porém fora do nº. das vagas
14	Andressa Moraes De Castro Benfica	Desclassificada	13/07/1990	Desclassificada por não apresentar currículo (art. 6º do edital)
15	Elianai Vieira Tavares	Desclassificado	22/05/1997	Desclassificado por não apresentar currículo (art. 6º do edital)
16	Celma Maria Rocha Queiroz	Desclassificada	19/07/1980	Só encaminhou a ficha de inscrição
17	Rafaella Viana Lucas	Desclassificada	18/04/1996	Só encaminhou a ficha de inscrição
18	Patrícia Sabino do Amaral	Desclassificada	06/05/1992	Não atingiu a nota mínima de 6,0 pontos
19	Áurea Leite Bartoline	Desclassificada	08/09/1979	Não atingiu a nota mínima de 6,0 pontos
20	Luliana de Castro	Desclassificada	-	Só encaminhou o currículo
21	Reinaldo de Souza Mel	Desclassificado	34 anos	Só encaminhou o currículo
22	Alyne Ladislau Reis Mochinski	Desclassificada	10/07/1995	Desclassificada por não apresentar currículo (art. 6º do edital)

CARGO – AGENTE ADMINISTRASTIVO – 03 VAGAS IMEATATAS				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**

1	**Adriana Priscilla Maccari Adão**	**10**	**08/08/1990**	**Aprovada**
2	**Euzilene Martins Fritz**	**10**	**28/09/1991**	**Aprovada**
3	**Vanderleia Holtz Piovezan**	**10**	**15/03/1992**	**Aprovada**
4	Belianda Alves de Souza da Cruz	10	11/03/1995	Aprovada, porém fora do nº das vagas
5	Franciene Alves Stempkowski	10	09/10/1996	Aprovada, porém fora do nº das vagas
6	Natielle Lorraina Mora Cavalheiro	10	15/10/1995	Aprovada, porém fora do nº das vagas
7	Sabrina Dayana Fernandes de Araújo	10	14/07/1997	Aprovada, porém fora do nº das vagas
8	Márcia Cristina Taborda de Oliveira	10	30/01/1998	Aprovada, porém fora do nº das vagas
9	Thaynara Vernier Dos Santos	10	31/10/1999	Aprovada, porém fora do nº das vagas
10	Késya do Carmo Almeida	10	12/11/2000	Aprovada, porém fora do nº das vagas
11	Adriane Tolentino Prudêncio	10	12/05/2001	Aprovada, porém fora do nº das vagas
12	Michelle Beilke de Souza	10	04/07/2001	Aprovada, porém fora do nº das vagas
13	Rosineia Moreira de Souza	7,0	16/05/1980	Aprovada, porém fora do nº das vagas
14	Ana Paula de Freitas Rodrigues	7,0	19/03/1989	Aprovada, porém fora do nº das vagas
15	Danúbia Gurgel Bernabé	7,0	11/02/1991	Aprovada, porém fora do nº das vagas
16	Maryelly Samylla de Souza Florêncio	7,0	07/01/2001	Aprovada, porém fora do nº das vagas
17	Edislaine Campista Souza	7,0	28/07/2001	Aprovada, porém fora do nº das vagas
18	Regina Rondon	6,0	03/08/1981	Aprovada, porém fora do nº das vagas
19	Willian Benfica dos Santos	Desclassificado	20/03/1989	Desclassificado por ausencia de currículo, conforme art. 6º do Edital
20	Greice Kelly Macedo Paulo de Oliveira	Declassificada	03/05/1988	Desclassificada por ausencia de currículo, conforme art. 6º do Edital
21	Solange Aparecida Vieira	Declassificada	-	Só encaminhou o currículo
22	Elza Mafort Amorim Neves	Declassificada	12/01/1996	Não apresentou o currículo; RG; CPF; CTPS; Cert. de nasc. ou casamento; dependentes; título e compro da última votação; certidão criminal, cível e municipal
23	Tainara Emily Cavalcante de Souza	Declassificada	16/05/1994	Não apresentou o currículo
24	Sabrynne de Paula Oliveira	Declassificada	20/07/1997	Não apresentou ou cururículo
25	Antônio Ferreira de Souza Neto	Declassificada	12/09/1989	Não atingiu a nota mínima de 6,0 exigida no edital
26	Raynara Damacena Peruchi	Declassificada	13/06/2000	Título de eleitor e comp. de ultima votação e certidão municipal
27	Fagner Santos de Sousa	Declassificada	01/01/1994	Não apresentou o currículo
28	Juliana Eggert Telles	Declassificada	20/01/1993	Não atingiu a nota mínima de 6,0 exigida no edital
29	Ediani de Fátima Moreira	Declassificada	14/05/1994	Desclassificada por ausencia de comprobante de votação
30	Ana Paula Monteiro de Araújo	Declassificada	30/05/1989	Desclassificada por ausencia de certificado de conclusão de curso
31	Geane Silva Mourão	Declassificada	19/11/1990	Desclassficada por não apresentar o currículo
32	Carolaine Ventura da Costa	Declassificada	23/01/1998	Não atingiu a nota mínima de 6,0 exigida pelo edital
33	Rafaela Geralda Garcia	Declassificada	22 anos	Apresentou apenas currículo
34	Raduan Amorim da Silva Rufino	Declassificada	08/11/2002	Não apresentou CTPS; cert. de conclusão; cert. de nasc. ou casamento; título com compravão; certif. de disp.. de serviço militar; cert. Negativa criminal e municipal
35	Andressa Silva de Oliveira	Declassificada	07/10/2002	Desclassificada por não apresentar o currículo
36	Stela do Amaral de Sousa	Declassificada	15/10/1999	Não atingiu a nota mínima de 6,0 exigida pelo edital
37	Diamela Trizoti Vieira	Declassificada	27/07/2011	Só apresentou o cururículo e a ficha de inscrição
38	Mirani Oliveira e Silva	Declassificada	21/07/1994	Desclassificada por ausencia de currículo e certidão municipal
39	Ana Paula Prado Correia	Declassificada	28/06/2007	Ausência de certidão municipal
40	Rosangela Cristina Soares	Declassificada	08/09/1973	Só apresentou o currículo; ficha de inscrição e cert. criminal
41	Abiqueila Gomes Pinheiro	Declassificada	13/06/1999	Não atingiu a pontuaçao múnia de 6,0 exigida pelo edital
42	Thaliane Silva Barboza	Declassificada	14/09/1997	Ausência de certidão neg. Municipal e criminal e não atingiu a média
43	Rosane de Oliveira Mendonça	Declassificada	22/06/1974	Não atingiu a pontuaçao múnia de 6,0 exigida pelo edital
44	Ketlin Cabral Gomes	Declassificada	27/09/2001	Ausência de CTPS; cert. de nasc. ou casamento; cert. Negativa municipal
45	Adrieli Schio Ferreira	Declassificada	21/02/2001	Ausência de currículo
46	Deise Kelly Vieira Silva	Declassificada	26/08/1996	Ausência de cert. Neg. Municipal e criminal, além de não alcançar a média
47	Josélia Holtz de Souza	Desclassificada	-	Só apresentou o currículo
48	Jaqueline Bravin	Desclassificado	01/02/1999	Só apresentou o currículo
49	Edmar José da Silva	Desclassificado	02/06/1987	Só apresentou o currículo
50	Tauana de Souza Aragon	Desclassificada	-	Só apresentou o currículo
51	Silvania Pereira do Vale de Almeida	Desclassificada	09/04/1984	Só apresentou o currículo
52	Josiane Buk de Oliveira Santana	Declassificada	02/07/1994	Não atingiu a pontuaçao múnia de 6,0 exigida pelo edital

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 26 de Março de 2021.

Comissão:

LUZINETE DUARTE ANDRADE
Presidente

EUNICE PEREIRA DE FREITAS
Secretaria

SILMARA APARECIDA SIMÕES
Membro

JÉSSICA TEZORI
Membro

Participação:
SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR
Adv. do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:12CBBAC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 327/2021/SEMAT.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SEMAT.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO., de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
J. CANUTO FLOR NATURAL ficou registrado com 01(um) item com o valor de R$ 111.000,00(cento e onze mil reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1034043	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS UNIFORMES COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50X50 CM BEM ENRAIZADAS E INSENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	M²	10000	R$ 11,10	111.000,00	GRAMA ESMERALDA
Valor Global: Cento e onze mil reais.					TOTAL:	R$ 111.000,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:7B03BAC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 058 2021

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2021
Decreto nº 58/2021 de 25/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$14.000,00 (catorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
17 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
22 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:			14.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.243.0008.2.016.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
8 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000,00
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Redução:			14.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/03/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9A625800

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.819.000,00	36.819.000,00	5.400.978,55	14,67	5.400.978,55	14,67	31.418.021,45
RECEITAS CORRENTES	36.819.000,00	36.819.000,00	5.400.978,55	14,67	5.400.978,55	14,67	31.418.021,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.311.701,07	2.311.701,07	251.142,28	10,86	251.142,28	10,86	2.060.558,79
Impostos	2.003.371,56	2.003.371,56	207.879,67	10,38	207.879,67	10,38	1.795.491,89
Taxas	308.329,51	308.329,51	43.262,61	14,03	43.262,61	14,03	265.066,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.269.579,85	1.269.579,85	112.947,01	8,90	112.947,01	8,90	1.156.632,84
Contribuições Sociais	1.199.000,00	1.199.000,00	100.197,22	8,36	100.197,22	8,36	1.098.802,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.579,85	70.579,85	12.749,79	18,06	12.749,79	18,06	57.830,06
RECEITA PATRIMONIAL	2.643.125,69	2.643.125,69	9.704,34	0,37	9.704,34	0,37	2.633.421,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.643.125,69	2.643.125,69	9.704,34	0,37	9.704,34	0,37	2.633.421,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.489,38	72.489,38	0,00	0,00	0,00	0,00	72.489,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	72.489,38	72.489,38	0,00	0,00	0,00	0,00	72.489,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.340.029,25	30.340.029,25	5.025.591,36	16,56	5.025.591,36	16,56	25.314.437,89
Transferências da União e de suas Entidades	12.600.645,75	12.600.645,75	2.151.888,13	17,08	2.151.888,13	17,08	10.448.757,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.492.745,24	9.492.745,24	1.597.464,81	16,83	1.597.464,81	16,83	7.895.280,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.246.638,26	8.246.638,26	1.276.238,42	15,48	1.276.238,42	15,48	6.970.399,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.074,76	182.074,76	1.593,56	0,88	1.593,56	0,88	180.481,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	59,78	0,00	59,78	0,00	-59,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.603,16	31.603,16	320,00	1,01	320,00	1,01	31.283,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.471,60	150.471,60	1.213,78	0,81	1.213,78	0,81	149.257,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.801.000,00	2.801.000,00	254.990,27	9,10	254.990,27	9,10	2.546.009,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.620.000,00	39.620.000,00	5.655.968,82	14,28	5.655.968,82	14,28	33.964.031,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.620.000,00	39.620.000,00	5.655.968,82	14,28	5.655.968,82	14,28	33.964.031,18
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.620.000,00	39.620.000,00	5.655.968,82	14,28	5.655.968,82	14,28	33.964.031,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	548.103,00	-	-	73.904,09	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	548.103,00	-	-	73.904,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.016.514,87	37.564.617,87	7.644.360,84	7.644.360,84	29.920.257,03	3.892.576,69	3.892.576,69	33.672.041,18	3.800.645,16
DESPESAS CORRENTES	32.413.764,67	32.894.141,20	7.294.463,32	7.294.463,32	25.599.677,88	3.854.259,20	3.854.259,20	29.039.882,00	3.762.327,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.556.565,14	21.937.565,14	3.230.925,28	3.230.925,28	18.706.639,86	3.230.641,78	3.230.641,78	18.706.923,36	3.192.364,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.857.199,53	10.956.576,06	4.063.538,04	4.063.538,04	6.893.038,02	623.617,42	623.617,42	10.332.958,64	569.963,29
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.857.199,53	10.956.576,06	4.063.538,04	4.063.538,04	6.893.038,02	623.617,42	623.617,42	10.332.958,64	569.963,29
DESPESAS DE CAPITAL	792.582,45	945.082,45	349.897,52	349.897,52	595.184,93	38.317,49	38.317,49	906.764,96	38.317,49
INVESTIMENTOS	672.582,45	825.082,45	237.855,52	237.855,52	587.226,93	0,00	0,00	825.082,45	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	112.042,00	112.042,00	7.958,00	38.317,49	38.317,49	81.682,51	38.317,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.810.167,75	3.725.394,22	0,00	0,00	3.725.394,22	0,00	0,00	3.725.394,22	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.603.485,13	2.603.485,13	427.967,36	427.967,36	2.175.517,77	427.967,36	427.967,36	2.175.517,77	278.458,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.620.000,00	40.168.103,00	8.072.328,20	8.072.328,20	32.095.774,80	4.320.544,05	4.320.544,05	35.847.558,95	4.079.103,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	39.620.000,00	40.168.103,00	8.072.328,20	8.072.328,20	32.095.774,80	4.320.544,05	4.320.544,05	35.847.558,95	4.079.103,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.335.424,77	-	1.576.865,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.620.000,00	40.168.103,00	8.072.328,20	8.072.328,20	-	4.320.544,05	5.655.968,82	-	5.655.968,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 26/mar/2021 as 14h e 10m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.801.000,00	2.801.000,00	254.990,27	9,10	254.990,27	9,10	2.546.009,73
RECEITAS CORRENTES	2.801.000,00	2.801.000,00	254.990,27	9,10	254.990,27	9,10	2.546.009,73
CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00	2.800.000,00	254.990,27	9,11	254.990,27	9,11	2.545.009,73
Contribuições Sociais	2.800.000,00	2.800.000,00	254.990,27	9,11	254.990,27	9,11	2.545.009,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.603.485,13	2.603.485,13	427.967,36	427.967,36	2.175.517,77	427.967,36	427.967,36	2.175.517,77	278.458,66
DESPESAS CORRENTES	2.603.485,13	2.603.485,13	427.967,36	427.967,36	2.175.517,77	427.967,36	427.967,36	2.175.517,77	278.458,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.603.485,13	2.603.485,13	427.967,36	427.967,36	2.175.517,77	427.967,36	427.967,36	2.175.517,77	278.458,66

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2AD4DB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO LL -DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d) (	% d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.016.514,87	37.564.617,87	7.644.360,84	7.644.360,84	94,70	29.920.257,03	3.892.576,69	3.892.576,69	90,09	33.672.041,18
LEGISLATIVA	1.473.750,00	1.473.750,00	372.826,22	372.826,22	4,62	1.100.923,78	223.229,80	223.229,80	5,17	1.250.520,20
Ação Legislativa	1.473.750,00	1.473.750,00	372.826,22	372.826,22	4,62	1.100.923,78	223.229,80	223.229,80	5,17	1.250.520,20
ADMINISTRAÇÃO	4.508.641,48	4.396.415,01	1.251.610,50	1.251.610,50	15,50	3.144.804,51	458.526,67	458.526,67	10,61	3.937.888,34
Administração Geral	4.114.508,84	4.002.282,37	863.110,50	863.110,50	10,69	3.139.171,87	400.900,92	400.900,92	9,28	3.601.381,45
Administração Financeira	388.500,00	388.500,00	388.500,00	388.500,00	4,81	0,00	57.625,75	57.625,75	1,33	330.874,25
Defesa Terrestre	5.632,64	5.632,64	0,00	0,00	0,00	5.632,64	0,00	0,00	0,00	5.632,64
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.090.530,04	1.090.530,04	228.955,03	228.955,03	2,84	861.575,01	131.349,72	131.349,72	3,04	959.180,32
Assistência ao Idoso	25.467,73	25.467,73	10.172,23	10.172,23	0,13	15.295,50	0,00	0,00	0,00	25.467,73
Assistência à Criança a ao Adolescente	65.405,81	65.405,81	14.775,79	14.775,79	0,18	50.630,02	1.537,25	1.537,25	0,04	63.868,56
Assistência Comunitária	999.656,50	999.656,50	204.007,01	204.007,01	2,53	795.649,49	129.812,47	129.812,47	3,00	869.844,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.493.175,00	6.493.175,00	325.417,74	325.417,74	4,03	6.167.757,26	241.360,37	241.360,37	5,59	6.251.814,63
Previdência do Regime Estatutário	6.493.175,00	6.493.175,00	325.417,74	325.417,74	4,03	6.167.757,26	241.360,37	241.360,37	5,59	6.251.814,63
SAÚDE	8.818.827,80	9.263.930,80	2.694.073,06	2.694.073,06	33,37	6.569.857,74	1.372.069,89	1.372.069,89	31,76	7.891.860,91
Atenção Básica	2.633.539,53	2.881.642,53	1.227.372,61	1.227.372,61	15,20	1.654.269,92	395.660,51	395.660,51	9,16	2.485.982,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.831.055,02	6.028.055,02	1.287.477,04	1.287.477,04	15,95	4.740.577,98	896.239,55	896.239,55	20,74	5.131.815,47
Vigilância Epidemiológica	354.233,25	354.233,25	179.223,41	179.223,41	2,22	175.009,84	80.169,83	80.169,83	1,86	274.063,42
EDUCAÇÃO	11.101.361,63	11.101.361,63	1.680.779,42	1.680.779,42	20,82	9.420.582,21	1.086.736,94	1.086.736,94	25,15	10.014.624,69
Alimentação e Nutrição	388.500,00	388.500,00	66.463,20	66.463,20	0,82	322.036,80	0,00	0,00	0,00	388.500,00
Ensino Fundamental	9.857.861,63	9.857.861,63	1.506.246,92	1.506.246,92	18,66	8.351.614,71	978.667,64	978.667,64	22,65	8.879.193,99
Educação Infantil	855.000,00	855.000,00	108.069,30	108.069,30	1,34	746.930,70	108.069,30	108.069,30	2,50	746.930,70
CULTURA	22.785,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	22.785,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00
URBANISMO	92.807,02	392.807,02	301.174,24	301.174,24	3,73	91.632,78	1.320,45	1.320,45	0,03	391.486,57
Infra-Estrutura Urbana	63.866,40	63.866,40	32.494,24	32.494,24	0,40	31.372,16	1.320,45	1.320,45	0,03	62.545,95
Serviços Urbanos	28.940,62	328.940,62	268.680,00	268.680,00	3,33	60.260,62	0,00	0,00	0,00	328.940,62
GESTÃO AMBIENTAL	248.740,00	248.740,00	198.290,00	198.290,00	2,46	50.450,00	47.536,91	47.536,91	1,10	201.203,09
Controle Ambiental	248.740,00	248.740,00	198.290,00	198.290,00	2,46	50.450,00	47.536,91	47.536,91	1,10	201.203,09
AGRICULTURA	747.965,81	747.965,81	131.154,96	131.154,96	1,62	616.810,85	85.611,09	85.611,09	1,98	662.354,72
Administração Geral	651.886,87	651.886,87	121.154,96	121.154,96	1,50	530.731,91	85.611,09	85.611,09	1,98	566.275,78
Extensão Rural	96.078,94	96.078,94	10.000,00	10.000,00	0,12	86.078,94	0,00	0,00	0,00	96.078,94
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.736,43	1.736,43	0,00	0,00	0,00	1.736,43	0,00	0,00	0,00	1.736,43
Turismo	1.736,43	1.736,43	0,00	0,00	0,00	1.736,43	0,00	0,00	0,00	1.736,43
TRANSPORTE	1.666.652,77	1.666.652,77	283.831,37	283.831,37	3,52	1.382.821,40	177.815,86	177.815,86	4,12	1.488.836,91
Administração Geral	1.081.901,36	1.081.901,36	199.051,37	199.051,37	2,47	882.849,99	172.813,93	172.813,93	4,00	909.087,43
Transporte Rodoviário	584.751,41	584.751,41	84.780,00	84.780,00	1,05	499.971,41	5.001,93	5.001,93	0,12	579.749,48
DESPORTO E LAZER	293.541,89	293.541,89	64.206,30	64.206,30	0,80	229.335,59	28.701,50	28.701,50	0,66	264.840,39
Administração Geral	293.541,89	293.541,89	64.206,30	64.206,30	0,80	229.335,59	28.701,50	28.701,50	0,66	264.840,39
ENCARGOS ESPECIAIS	120.000,00	120.000,00	112.042,00	112.042,00	1,39	7.958,00	38.317,49	38.317,49	0,89	81.682,51
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	120.000,00	112.042,00	112.042,00	1,39	7.958,00	38.317,49	38.317,49	0,89	81.682,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	336.000,00	251.226,47	0,00	0,00	0,00	251.226,47	0,00	0,00	0,00	251.226,47
Reserva de Contingência geral	336.000,00	251.226,47	0,00	0,00	0,00	251.226,47	0,00	0,00	0,00	251.226,47
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.603.485,13	2.603.485,13	427.967,36	427.967,36	5,30	2.175.517,77	427.967,36	427.967,36	9,91	2.175.517,77
LEGISLATIVA	26.250,00	26.250,00	4.094,70	4.094,70	0,05	22.155,30	4.094,70	4.094,70	0,09	22.155,30
Ação Legislativa	26.250,00	26.250,00	4.094,70	4.094,70	0,05	22.155,30	4.094,70	4.094,70	0,09	22.155,30
ADMINISTRAÇÃO	253.060,12	253.060,12	25.774,82	25.774,82	0,32	227.285,30	25.774,82	25.774,82	0,60	227.285,30
Administração Geral	253.060,12	253.060,12	25.774,82	25.774,82	0,32	227.285,30	25.774,82	25.774,82	0,60	227.285,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.354,12	61.354,12	15.008,03	15.008,03	0,19	46.346,09	15.008,03	15.008,03	0,35	46.346,09
Assistência Comunitária	61.354,12	61.354,12	15.008,03	15.008,03	0,19	46.346,09	15.008,03	15.008,03	0,35	46.346,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.825,00	6.825,00	1.284,74	1.284,74	0,02	5.540,26	1.284,74	1.284,74	0,03	5.540,26
Previdência do Regime Estatutário	6.825,00	6.825,00	1.284,74	1.284,74	0,02	5.540,26	1.284,74	1.284,74	0,03	5.540,26
SAÚDE	720.000,00	720.000,00	147.876,11	147.876,11	1,83	572.123,89	147.876,11	147.876,11	3,42	572.123,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	720.000,00	147.876,11	147.876,11	1,83	572.123,89	147.876,11	147.876,11	3,42	572.123,89
EDUCAÇÃO	1.358.702,77	1.358.702,77	204.798,70	204.798,70	2,54	1.153.904,07	204.798,70	204.798,70	4,74	1.153.904,07
Ensino Fundamental	1.183.702,77	1.183.702,77	182.066,48	182.066,48	2,26	1.001.636,29	182.066,48	182.066,48	4,21	1.001.636,29
Educação Infantil	175.000,00	175.000,00	22.732,22	22.732,22	0,28	152.267,78	22.732,22	22.732,22	0,53	152.267,78
AGRICULTURA	64.195,00	64.195,00	9.105,78	9.105,78	0,11	55.089,22	9.105,78	9.105,78	0,21	55.089,22
Administração Geral	64.195,00	64.195,00	9.105,78	9.105,78	0,11	55.089,22	9.105,78	9.105,78	0,21	55.089,22
TRANSPORTE	98.398,12	98.398,12	18.396,10	18.396,10	0,23	80.002,02	18.396,10	18.396,10	0,43	80.002,02
Administração Geral	98.398,12	98.398,12	18.396,10	18.396,10	0,23	80.002,02	18.396,10	18.396,10	0,43	80.002,02
DESPORTO E LAZER	14.700,00	14.700,00	1.628,38	1.628,38	0,02	13.071,62	1.628,38	1.628,38	0,04	13.071,62
Administração Geral	14.700,00	14.700,00	1.628,38	1.628,38	0,02	13.071,62	1.628,38	1.628,38	0,04	13.071,62
TOTAL	39.620.000,00	40.168.103,00	8.072.328,20	8.072.328,20	100,00	32.095.774,80	4.320.544,05	4.320.544,05	100,00	35.847.558,95
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 26/mar/2021 as 14h e 11m.										

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO005160/O-0

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:56D89C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	6.500.000,00	6.500.000,00	362.642,13	607.219,12
Receita de Contribuições dos Segurados	1.199.000,00	1.199.000,00	100.197,22	112.353,38
Pessoal Civil	1.199.000,00	1.199.000,00	100.197,22	112.353,38
Ativo	1.199.000,00	1.199.000,00	100.197,22	112.353,38
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.800.000,00	2.800.000,00	254.990,27	278.160,90
Pessoal Civil	2.800.000,00	2.800.000,00	254.990,27	278.160,90
Ativo	2.800.000,00	2.800.000,00	254.990,27	278.160,90
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.500.000,00	2.500.000,00	7.454,64	216.704,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	2.500.000,00	7.454,64	216.704,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	6.499.000,00	6.499.000,00	362.642,13	607.219,12

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020
Benefícios - Civil	1.905.000,00	1.905.000,00	162.289,00	212.502,95	162.289,00	212.502,95	0,00	0,00
Aposentadorias	1.755.000,00	1.755.000,00	151.168,76	140.349,34	151.168,76	140.349,34	0,00	0,00
Pensões	150.000,00	150.000,00	11.120,24	11.674,18	11.120,24	11.674,18	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	60.479,43	0,00	60.479,43	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.588.175,00	4.588.175,00	163.128,74	120.691,32	79.071,37	44.429,75	0,00	76.261,57
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.588.175,00	4.588.175,00	163.128,74	120.691,32	79.071,37	44.429,75	0,00	76.261,57
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	6.493.175,00	6.493.175,00	325.417,74	333.194,27	241.360,37	256.932,70	0,00	76.261,57
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	5.825,00	5.825,00	37.224,39	274.024,85	121.281,76	350.286,42	0,00	530.957,55
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR			0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR			3.474.167,75					

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	122.853,72	126.165,73
Investimentos e Aplicações	24.422.514,85	24.648.323,08
Outros Bens e Direitos	454.775,00	182.791,03

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4DF47FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.819.000,00	5.400.978,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.311.701,07	251.142,28
IPTU	262.926,41	8.213,72
ISS	756.765,99	94.966,00
ITBI	290.160,36	30.530,96
IRRF	659.846,25	73.797,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.002,06	43.633,85
Contribuições	1.269.579,85	112.947,01
Receita Patrimonial	2.643.125,69	9.704,34
Aplicações Financeiras (II)	2.643.125,69	9.704,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.340.029,25	5.025.591,36
Cota-Parte do FPM	7.869.303,66	1.601.544,59
Cota-Parte do ICMS	8.637.006,60	1.451.458,66
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	126.087,16
Cota-Parte do ITR	9.006,98	1.304,22
Transferências da LC 87/1996	16.137,07	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	16.931,32
Transferências do FUNDEB	8.246.638,26	1.264.427,80
Outras Transferências Correntes	4.809.936,68	563.837,61
Demais Receitas Correntes	254.564,14	1.593,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	254.564,14	1.593,56
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.175.874,31	5.391.274,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.175.874,31	5.391.274,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.894.141,20	7.294.463,32	3.854.259,20	3.762.327,67	8,44	290.140,76	148.842,41
Pessoal e Encargos Sociais	21.937.565,14	3.230.925,28	3.230.641,78	3.192.364,38	8,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.956.576,06	4.063.538,04	623.617,42	569.963,29	0,00	290.140,76	148.842,41
Transferências Constitucionais e Legais	493.541,81	139.963,20	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.463.034,25	3.923.574,84	612.817,42	559.163,29	0,00	290.140,76	148.842,41
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.894.141,20	7.294.463,32	3.854.259,20	3.762.327,67	8,44	290.140,76	148.842,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	945.082,45	349.897,52	38.317,49	38.317,49	0,00	98.491,41	76.506,60
Investimentos	825.082,45	237.855,52	0,00	0,00	0,00	98.491,41	76.506,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	120.000,00	112.042,00	38.317,49	38.317,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) =							
(XVI-XVII-XVIII-XX)	825.082,45	237.855,52	0,00	0,00	0,00	98.491,41	76.506,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.725.394,22	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.444.617,87	7.532.318,84	3.854.259,20	3.762.327,67	8,44	388.632,17	225.349,01
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.403.589,09

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.323.125,69
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.249,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.405.838,79
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	76.200,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	186.524,54	74.482,54
DEDUÇÕES (XXIX)	11.630.826,05	12.876.891,06
Disponibilidade de Caixa	11.588.967,38	12.835.274,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.588.975,82	12.998.557,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8,44	163.283,16

Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.616,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.444.301,51	-12.802.408,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.358.107,01
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-163.274,72	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-115.542,94	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.405.838,79	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.403.589,09	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	548.103,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	548.103,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 29/mar/2021 as 09h e 25m.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:40082B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.969.699,01	1.969.699,01	207.508,43	10,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	262.926,41	262.926,41	8.213,72	3,12
1.1.1- IPTU	140.391,25	140.391,25	39,28	0,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	122.535,16	122.535,16	8.174,44	6,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	290.160,36	290.160,36	30.530,96	10,52
1.2.1- ITBI	289.406,25	289.406,25	29.258,40	10,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	754,11	754,11	1.272,56	168,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	756.765,99	756.765,99	94.966,00	12,55
1.3.1- ISS	752.456,25	752.456,25	47.444,99	6,31
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.309,74	4.309,74	47.521,01	1.102,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	659.846,25	659.846,25	73.797,75	11,18
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.320.942,91	22.320.942,91	4.034.106,75	18,07
2.1- Cota-Parte FPM	10.553.254,58	10.553.254,58	2.039.380,10	19,32
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.836.629,58	9.836.629,58	2.039.380,10	20,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.796.258,26	10.796.258,26	1.814.323,30	16,81
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.171,34	20.171,34	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	21.164,16	52,91
2.5- Cota-Parte ITR	11.258,73	11.258,73	1.630,25	14,48
2.6- Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	157.608,94	17,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.290.641,92	24.290.641,92	4.241.615,18	17,46
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	694.211,59	694.211,59	49.190,04	7,09
5.1- Transferências do Salário-Educação	281.997,45	281.997,45	26.330,52	9,34
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	199.500,00	199.500,00	22.804,40	11,43
5.4- Transferências Diretas - PNATE	212.714,14	212.714,14	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	55,12	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	151,66	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	151,66	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	11.810,62	0,00

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	694.211,59	694.211,59	61.152,32	8,81

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.320.863,60	4.320.863,60	836.780,80	19,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.967.325,92	1.967.325,92	437.835,51	22,26
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.159.251,66	2.159.251,66	362.864,64	16,81
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	4.034,27	4.034,27	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	8.000,00	8.000,00	4.232,84	52,91
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.251,75	2.251,75	326,03	14,48
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	180.000,00	180.000,00	31.521,78	17,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.251.638,26	8.251.638,26	1.264.489,70	15,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.246.638,26	8.246.638,26	1.264.427,80	15,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	61,90	1,24
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.925.774,66	3.925.774,66	427.647,00	10,89
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.262.202,77	6.262.202,77	740.395,13	11,82	740.395,13	11,82	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.030.000,00	1.030.000,00	130.801,52	12,70	130.801,52	12,70	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.232.202,77	5.232.202,77	609.593,61	11,65	609.593,61	11,65	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.989.435,49	1.989.435,49	368.534,92	18,52	20.034,04	1,01	348.500,88
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.989.435,49	1.989.435,49	368.534,92	18,52	20.034,04	1,01	348.500,88
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	8.251.638,26	8.251.638,26	1.108.930,05	13,44	760.429,17	9,22	348.500,88

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	760.429,17
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,58
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	39,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.030.000,00	1.030.000,00	130.801,52	12,70	130.801,52	12,70	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.030.000,00	1.030.000,00	130.801,52	12,70	130.801,52	12,70	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.030.000,00	1.030.000,00	130.801,52	12,70	130.801,52	12,70	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.546.852,81	10.546.852,81	1.514.608,63	14,36	1.142.709,63	10,83	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	7.221.638,26	7.221.638,26	978.128,53	13,54	629.627,65	8,72	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.325.214,55	3.325.214,55	536.480,10	16,13	513.081,98	15,43	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	11.576.852,81	11.576.852,81	1.645.410,15	14,21	1.273.511,15	11,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	427.647,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	427.647,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	845.864,15
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	281.997,45	281.997,45	165.704,77	58,76	17.510,89	6,21	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	601.214,14	601.214,14	74.463,20	12,39	513,60	0,09	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	883.211,59	883.211,59	240.167,97	27,19	18.024,49	2,04	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	12.460.064,40	12.460.064,40	1.885.578,12	15,13	1.291.535,64	10,37	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2021 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	75.995,70
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.264.427,80	26.330,52
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	760.429,17	10.462,07
47.1 Orçamento do Exercício	760.429,17	6.481,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	3.981,07
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	61,90	14,59
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	504.060,53	91.878,74
50- (+) Ajustes	127.553,12	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	127.553,12	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	631.613,65	91.878,74
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 29/mar/2021 as 09h e 26m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C8DF31FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	SALDO NÃO EXECUTADO
DESPESAS	(d)	EMPENHADAS (e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	945.082,45	349.897,52	595.184,93
Investimentos	825.082,45	237.855,52	587.226,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	120.000,00	112.042,00	7.958,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	945.082,45	349.897,52	595.184,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	945.082,45	349.897,52	595.184,93
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 29/mar/2021 as 09h e 31m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:571B488B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 12- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.969.699,01	1.969.699,01	207.508,43	10,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	262.926,41	262.926,41	8.213,72	3,12
IPTU	140.391,25	140.391,25	39,28	0,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	122.535,16	122.535,16	8.174,44	6,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	290.160,36	290.160,36	30.530,96	10,52
ITBI	289.406,25	289.406,25	29.258,40	10,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	754,11	754,11	1.272,56	168,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	756.765,99	756.765,99	94.966,00	12,55
ISS	752.456,25	752.456,25	47.444,99	6,31
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.309,74	4.309,74	47.521,01	1.102,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	659.846,25	659.846,25	73.797,75	11,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.604.317,91	21.604.317,91	4.034.106,75	18,67
Cota-Parte FPM	9.836.629,58	9.836.629,58	2.039.380,10	20,73
Cota-Parte ITR	11.258,73	11.258,73	1.630,25	14,48
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	157.608,94	17,51
Cota-Parte ICMS	10.796.258,26	10.796.258,26	1.814.323,30	16,81
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	21.164,16	52,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.171,34	20.171,34	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.171,34	20.171,34	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.574.016,92	23.574.016,92	4.241.615,18	17,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.785,56	16.785,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.785,56	16.785,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.551.055,02	6.748.055,02	1.435.353,15	21,27	1.044.115,66	15,47	955.489,07	14,16
Despesas Correntes	6.545.055,02	6.545.055,02	1.233.353,15	18,84	1.044.115,66	15,95	955.489,07	14,60
Despesas de Capital	6.000,00	203.000,00	202.000,00	99,51	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.567.840,58	6.764.840,58	1.435.353,15	21.22	1.044.115,66	15,43	955.489,07	14,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.435.353,15	1.044.115,66	955.489,07
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.435.353,15	1.044.115,66	955.489,07
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		636.242,28	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		407.873,38	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		24,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas

		(i)	(j)	(k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicado em aplicação em ASPS (m)	Valor ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e										
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.976.434,83	2.976.434,83	458.659,85	15,41
Proveniente da União	2.976.434,83	2.976.434,83	458.659,85	15,41
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	72.522,46	72.522,46	3.182,06	4,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.048.957,29	3.048.957,29	461.841,91	15,15

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.523.667,37	2.695.728,86	1.160.973,41	43,07	395.660,51	14,68	368.993,58	13,69
Despesas Correntes	2.435.601,84	2.607.663,33	1.160.973,41	44,52	395.660,51	15,17	368.993,58	14,15
Despesas de Capital	88.065,53	88.065,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.523.667,37	2.695.728,86	1.160.973,41	43,07	395.660,51	14,68	368.993,58	13,69
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.633.539,53	2.881.642,53	1.227.372,61	42,59	395.660,51	13,73	368.993,58	12,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.551.055,02	6.748.055,02	1.435.353,15	21,27	1.044.115,66	15,47	955.489,07	14,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	354.233,25	354.233,25	179.223,41	50,59	80.169,83	22,63	75.528,87	21,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.538.827,80	9.983.930,80	2.841.949,17	28,47	1.519.946,00	15,22	1.400.011,52	14,02
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.523.667,37	2.695.728,86	1.160.973,41	43,07	395.660,51	14,68	368.993,58	13,69
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.015.160,43	7.288.201,94	1.680.975,76	23,06	1.124.285,49	15,43	1.031.017,94	14,15
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 29/mar/2021 as 09h e 27m.								

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DC4CD33C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 13 - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO												
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
1º Bimestre de 2021												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP									SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		
										No bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 29/mar/2021 as 09h e 28m.												
Nota:												

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:50C7C745

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.620.000,00
Previsão Atualizada	39.620.000,00
Receitas Realizadas	5.655.968,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	73.904,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.620.000,00
Dotação Atualizada	40.168.103,00
Despesas Empenhadas	8.072.328,20
Despesas Liquidadas	4.320.544,05
Despesas Pagas	4.079.103,82
Superávit Orçamentário	1.335.424,77
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	8.072.328,20
Despesas Liquidadas	4.320.544,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	35.637.871,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.637.871,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.637.871,92

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	362.642,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	362.642,13
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	76.200,00	1.405.838,79	1.844,93
Resultado Primário	-5.323.125,69	1.403.589,09	-26,37

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8,44	0,00	8,44	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.787.332,62	3.052,50	225.349,01	3.558.931,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.787.341,06	3.052,50	225.357,45	3.558.931,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	845.864,15	<18% / 25%>	19,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	740.395,13	60%	58,55

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	349.897,52		595.184,93	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	7.166.876,27	9.263.829,70	8.648.876,18	1.931.414,71
Despesas Previdenciárias	3.648.779,41	8.213.029,10	12.460.095,51	9.504.540,57
Resultado Previdenciário	3.518.096,86	1.050.800,60	-3.811.219,33	-7.573.125,86
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.044.115,66	15,00	24,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 29/mar/2021 as 09h e 30m.			

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3671226C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 002/PMT/2021, instituída pela Portaria N°. 017/GP/PMT/2021 no exercício de suas competências, torna público o resultado da análise do recurso preliminar.

ORDEM	RECURSO INTERPOSTO POR:	CONTRA OU FAVOR DO (A) CANDIDATO (A)	DESCRIÇÃO DO RECURSO	ITENS DO EDITAL	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
01	Francisco da Silva Souza	O mesmo	Revisão da nota	7.1	**Indeferido**
02	Eliel Pereira dos Santos	Ronaldo Nunes Baltazar	Revisão da declaração de residência	7.5	**Indeferido**
03	Sidneia de Souza Lopes	A mesma	Revisão da nota.	7,1	**Indeferido**
04	Erica Cayres Ribeiro	A mesma	Revisão da nota	7.1	**Indeferido**
05	Vilma Aparecida Campos de Oliveira	A mesma	Revisão da nota	7.1 e 14.3	**Indeferido**
06	Eloiza Patricia Noronha	A mesma	Revisão da nota	7.4	**Deferido**
07	Bárbara Jaine de Melo Barbosa	A mesma	Revisão da nota	7.1	**Indeferido**
08	Bárbara Jaine de Melo Barbosa	A mesma	Revisão da nota	7.1	**Deferido**

09	Eliane Salles Silva	A mesma	Revisão da nota	7.1	**Indeferido**
10	Rayane Natalia Hell Raasch	A mesma	Revisão da nota	7.3	**Deferido**
11	Rayane Natalia Hell Raasch	A mesma	Revisão da nota	7.3	**Indeferido**
12	Cleiciene Santos de Oliveira	A mesma	Revisão da nota	7.1 e 14.3	**Indeferido**
13	Iwgton Barbosa Oliveira	Eloana Santos da Silva Amaral	Revisão da nota	7.4	**Indeferido**
14	Juscilandio Pereira de Souza	O mesmo	Revisão da nota	7.3	**Deferido**
15	Juscilandio Pereira de Souza	Cláudio Soares Mota	Revisão da nota	7.3	**Deferido**
16	Rafaela Marçal Rodrigues do Carmo	A mesma	Revisão da nota	7.3	**Indeferido**
17	Donato Adriano dos Santos Coelho	O mesmo	Revisão da nota	7.4	**Indeferido**
18	Franciele da Silva Souza	A mesma	Revisão da nota	7.3	**Deferido**
19	Adriana de Jesus Contarato	A mesma	Revisão da nota	7.4	**Indeferido**
20	Vanderlucia Dutra da silva	A mesma	Revisão da nota	7.3	**Deferido**
21	Elisângela Rodrigues de Barros	Neuzely de Jesus Moreira	Revisão da declaração de residência	7.1	**Indeferido**
22	Maria Francisca Gomes da Silva	Rosana Viana Nogueira	Revisão da Inscrição	5.11	**Indeferido**
23	Maria Francisca Gomes da Silva	Aurélia Maria Monteiro	Revisão da nota	7.3	**Deferido**
24	Maria Francisca Gomes da Silva	Gilcélia Pessoa Marcolino	Revisão da nota	5.11 e 7,3	**Indeferido**
25	Beatriz de Souza Reis	Aurélia Maria Monteiro	Revisão da nota	7.3	**Deferido**
26	Beatriz de Souza Reis	Gilcélia Pessoa Marcolino	Revisão da nota	5.11 e 7,3	**Indeferido**
27	Beatriz de Souza Reis	Rosana Viana Nogueira	Revisão da Inscrição	5.11	**Indeferido**
28	Fabrícia Simões Pereira	A mesma	Revisão da nota	7.1	**Indeferido**
29	Leissa Souza do Nascimento	A mesma	Revisão da nota	7.1	**Indeferido**
30	Hallen Ravane Alves da Cruz	A mesma	Revisão da nota	7.1	**Indeferido**
31	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Eliel Pereira dos Santos	Revisão de classificação e desclassificação	14.10	**Deferido**

Theobroma, 29 de março de 2021.

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Presidente

MÁRCIA ALEXANDRE DA SILVA
Secretária

EZIO ALMEIDA ELER
Membro

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:41A6E13D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/PMT/2021 CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **001/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.

Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: ENFERMEIRO – SEMUSA

Classificação	Nome
1°	**Gracilene Santos Senda**

Theobroma, 29 de março de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:66C29610

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.202.363,80	1.130.092,06
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINáRIOS		1.202.363,80	1.130.092,06
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.314.362,58	1.186.580,20	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURS		1.202.363,80	1.130.092,06
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.314.362,58	1.186.580,20	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		111.998,78	56.488,14
REPASSE RECEBIDO		1.314.362,58	1.186.580,20	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		111.998,78	56.488,14
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		152.665,84	139.686,35	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		111.998,78	56.488,14
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		136.214,41	138.343,74	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		152.665,84	139.686,35
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		68.684,66	68.628,18	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		136.214,41	138.343,74
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		16.688,17	15.184,50	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		68.684,66	68.628,18
ISS		5.147,88	3.153,81	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		16.688,17	15.184,50
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		45.693,70	51.377,25	ISS		5.147,88	3.153,81
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		16.451,43	1.342,61	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		45.693,70	51.377,25
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		16.451,43	1.342,61	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		16.451,43	1.342,61
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		16.451,43	1.342,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
TOTAL		1.467.028,42	1.326.266,55	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				TOTAL		1.467.028,42	1.326.266,55

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Verador Presidente
955907222268

ADILSON NEVES MAGALHES
Contador CRC RO 9981/O-2
2037785414

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:AFF2785E

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:1 – CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Verador Presidente
955907222268

ADILSON NEVES MAGALHES
Contador CRC RO 9981/O-2
2037785414

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:BD04A5CC

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		485.170,95	428.722,23				
IMOBILIZADO		485.170,95	428.722,23				
BENS MOVEIS		472.284,81	415.676,81				
BENS DE INFORMÁTICA		77.223,98	120.463,98				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		29.238,03	13.638,03				
VEÍCULOS		212.580,00	137.890,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		16.616,32	16.616,32				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		17.789,00	8.231,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		118.837,48	118.837,48				
BENS IMÓVEIS		13.045,42	13.045,42				
BENS DOMINICAIS		13.045,42	13.045,42				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-159,28	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-159,28	0,00				
TOTAL		485.170,95	428.722,23				

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Verador Presidente
955907222268

ADILSON NEVES MAGALHES
Contador CRC RO 9981/O-2
2037785414

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:5A5CE3F2

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE			485.170,95	428.722,23	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
IMOBILIZADO			485.170,95	428.722,23					
					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS			472.284,81	415.676,81					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	29.238,03	13.638,03	PATRIMÔNIO LIQUIDO			485.170,95	428.722,23
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	16.616,32	16.616,32	RESULTADOS ACUMULADOS			485.170,95	428.722,23
BENS DE INFORMÁTICA		P	77.223,98	120.463,98	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			485.170,95	428.722,23
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	118.837,48	118.837,48	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO				
VEÍCULOS		P	212.580,00	137.890,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	56.448,72	15.789,32
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	17.789,00	8.231,00			P	428.722,23	412.932,91
COMUNICAÇÃO					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			485.170,95	428.722,23
BENS IMÓVEIS			13.045,42	13.045,42					
BENS DOMINICAIS		P	13.045,42	13.045,42	TOTAL			485.170,95	428.722,23
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-159,28	0,00					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-159,28	0,00					

TOTAL			485.170,95	428.722,23				

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	485.170,95	428.722,23	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	485.170,95	428.722,23

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Verador Presidente
955907222268

ADILSON NEVES MAGALHES
Contador CRC RO 9981/O-2
2037785414

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		51.038,48	0,00
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		51.038,48	0,00
				TOTAL		51.038,48	0,00

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Verador Presidente
955907222268

ADILSON NEVES MAGALHES
Contador CRC RO 9981/O-2
2037785414

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:273D601B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.314.362,58	1.186.580,20	PESSOAL E ENCARGOS		884.720,16	807.132,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.314.362,58	1.186.580,20	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		737.544,71	668.856,07
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.314.362,58	1.186.580,20	ENCARGOS PATRONAIS		147.175,45	138.276,33
TOTAL		1.314.362,58	1.186.580,20	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		261.194,92	307.170,34
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		40.218,53	57.762,48
				SERVIÇOS		220.817,11	249.407,86
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		159,28	0,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		111.998,78	56.488,14
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		111.998,78	56.488,14
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.257.913,86	1.170.790,88
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		56.448,72	15.789,32
				TOTAL		1.314.362,58	1.186.580,20

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Verador Presidente
955907222268

ADILSON NEVES MAGALHES
Contador CRC RO 9981/O-2
2037785414

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		56.608,00	15.789,32
INVESTIMENTOS		56.608,00	15.789,32

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Verador Presidente
955907222268

ADILSON NEVES MAGALHES
Contador CRC RO 9981/O-2
2037785414

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:E5C21E20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ANEXO 12

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI
Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	4.410.000,00	4.410.000,00	5.300.966,29	890.966,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.535.750,00	2.535.750,00	3.715.836,52	1.180.086,52
Contribuições Sociais	2.535.750,00	2.535.750,00	3.715.836,52	1.180.086,52
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.874.250,00	1.874.250,00	1.585.129,77	-289.120,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.874.250,00	1.874.250,00	1.585.129,77	-289.120,23
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	4.410.000,00	4.410.000,00	5.300.966,29	890.966,29
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	4.410.000,00	4.410.000,00	5.300.966,29	890.966,29
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.410.000,00	4.410.000,00	5.300.966,29	890.966,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.091.853,31	2.102.253,31	1.352.096,31	1.352.096,31	1.352.096,31	750.157,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	862.485,75	1.712.885,75	1.124.484,81	1.124.484,81	1.124.484,81	588.400,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	229.367,56	389.367,56	227.611,50	227.611,50	227.611,50	161.756,06
DESPESAS DE CAPITAL	6.615,00	16.615,00	0,00	0,00	0,00	16.615,00
INVESTIMENTOS	6.615,00	16.615,00	0,00	0,00	0,00	16.615,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	3.311.531,69	1.747.474,32	0,00	0,00	0,00	1.747.474,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.410.000,00	3.866.342,63	1.352.096,31	1.352.096,31	1.352.096,31	2.514.246,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	4.410.000,00	3.866.342,63	1.352.096,31	1.352.096,31	1.352.096,31	2.514.246,32
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	543.657,37	3.948.869,98	3.948.869,98	3.948.869,98	-3.405.212,61
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	4.410.000,00	4.410.000,00	5.300.966,29	5.300.966,29	5.300.966,29	-890.966,29

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	34.495,75	8.161,29	26.334,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	22.033,66	399,20	21.634,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	12.462,09	7.762,09	4.700,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	34.495,75	8.161,29	26.334,46	0,00

CLEBERSON SILVIO DE CASTRO
Superintendente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:38488696

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ANEXO 13

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 29/03/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**5.300.966,29**	**5.315.808,17**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.352.096,31**	**1.624.565,51**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00

Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**5.300.966,29**	**5.315.808,17**	**Vinculada**	**1.352.096,31**	**1.624.565,51**
Previdência Social	5.300.966,29	5.315.808,17	Previdência Social	1.352.096,31	1.624.565,51
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.300.966,29	5.315.808,17	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.352.096,31	1.624.565,51
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	70.456,51	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	70.456,51	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**75.417,85**	**265.448,91**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**874.990,17**	**250.476,74**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	34.495,75	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	8.161,29	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	75.417,85	230.953,16	Valores Restituíveis	98.790,64	250.476,74
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	768.038,24	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**18.210.069,67**	**14.433.398,33**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**21.359.367,33**	**18.210.069,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**278.798,51**	**167.449,78**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**27.642,68**	**278.798,51**
Banco Conta Movimento RPPS	278.798,50	167.449,77	Banco Conta Movimento RPPS	27.642,67	278.798,50
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,01	0,01	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,01	0,01
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**17.931.271,16**	**14.265.948,55**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**21.331.724,65**	**17.931.271,16**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	11.501.495,29	8.351.665,24	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	12.301.735,32	11.501.495,29
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	6.429.775,87	5.914.283,31	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	9.029.989,33	6.429.775,87
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**23.586.453,81**	**20.085.111,92**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**23.586.453,81**	**20.085.111,92**

CLEBERSON SILVIO DE CASTRO
Superintendente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:739322D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ANEXO 14

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 29/03/2021	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	12.548.850,79	12.130.145,30	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	57.868,54
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.642,68	278.798,51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	22.033,66
Créditos a Curto Prazo	219.472,78	349.851,49			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	219.472,78	349.851,49	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	12.462,09
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	23.372,79
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	12.301.735,33	11.501.495,30			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	14.020.878,41	10.937.785,93	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	20.655.787,46	12.464.593,34
Ativo Realizável a Longo Prazo	13.996.489,71	10.907.426,10	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	4.966.500,38	4.477.650,23			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	4.966.500,38	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	4.477.650,23	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	20.655.787,46	12.464.593,34
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00

Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	9.029.989,33	6.429.775,87	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	20.655.787,46	12.522.461,88
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	24.388,70	30.359,83	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	48.427,51	48.427,51	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-24.038,81	-18.067,68	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	5.913.941,74	10.545.469,35
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-4.631.527,61	3.873.649,70
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	10.545.469,35	6.671.819,65
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.913.941,74	10.545.469,35
TOTAL	26.569.729,20	23.067.931,23	TOTAL	26.569.729,20	23.067.931,23

ATIVO FINANCEIRO	27.642,68	278.798,51	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	57.868,54
ATIVO PERMANENTE	26.542.086,52	11.287.637,43	PASSIVO PERMANENTE	20.655.787,46	12.464.593,34
SALDO PATRIMONIAL				5.913.941,74	-956.025,94

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	4.483,32	218.222,27
TOTAL	4.483,32	218.222,27

CLEBERSON SILVIO DE CASTRO
Superintendente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:9FA37D05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ANEXO 15

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**5.685.772,19**	**5.524.219,49**
CONTRIBUIÇÕES		4.074.307,96	3.427.801,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.074.307,96	3.427.801,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.585.129,77	2.020.667,48
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.585.129,77	2.020.667,48
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	70.456,51
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	70.456,51
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		26.334,46	5.293,65
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		26.334,46	5.293,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**10.317.299,80**	**1.650.569,79**
PESSOAL E ENCARGOS		338.750,05	199.471,67
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		266.320,78	194.305,67
ENCARGOS PATRONAIS		7.016,94	5.166,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		65.412,33	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		785.734,76	1.176.328,68
APOSENTADORIAS E REFORMAS		692.535,03	560.981,89

PENSÕES		87.284,49	85.297,90
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		5.915,24	530.048,89
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		194.354,38	248.100,91
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	2.576,35
SERVIÇOS		188.383,25	239.289,81
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.971,13	6.234,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		17.093,83	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		17.093,83	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		768.038,24	26.668,53
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		768.038,24	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	26.668,53
TRIBUTÁRIAS		22.134,42	0,00
CONTRIBUIÇÕES		22.134,42	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		8.191.194,12	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		8.191.194,12	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-4.631.527,61**	**3.873.649,70**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	6.899,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

CLEBERSON SILVIO DE CASTRO
Superintendente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:226A9BD2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ANEXO 18

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 29/03/2021
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	5.300.966,29	5.386.264,68
Receitas derivadas e originárias	5.300.966,29	5.315.808,17
Transferências correntes recebidas	0,00	70.456,51
DESEMBOLSOS	2.151.668,63	1.629.362,87
Pessoal e demais despesas	2.151.668,63	1.629.362,87
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.149.297,66	3.756.901,81
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	3.400.453,49	3.672.221,61
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	6.899,00
INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES RPPS	3.400.453,49	3.665.322,61
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-3.400.453,49	-3.672.221,61
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-251.155,83	84.680,20
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	278.798,51	167.449,78
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	27.642,68	278.798,51
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	3.715.836,52	3.295.140,69
Receita Patrimonial	1.585.129,77	2.020.667,48
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	5.300.966,29	5.315.808,17
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	70.456,51
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	70.456,51
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00

a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	1.360.257,60	1.583.170,76
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	768.038,24	26.668,53
Disponibilidades Compensatórias	23.372,79	19.523,58
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.151.668,63	1.629.362,87
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

CLEBERSON SILVIO DE CASTRO
Superintendente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:A81C464C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ATIVOS E INATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI				
Exercício: Dezembro/2020				
Filtros: Demitidos no Mês=N Tipo Emissão=01 - Geral Competencia=Dezembro Exercicio=2020 Nível Lotação=1 Totais?=N				
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2020				
Matrícula	**Funcionário**	**Cargo**	**Tipo Cargo**	**Situação**
001. - IMPRES				
2615	SONIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Efetivo (Estatutário)	ATIVO
2034	CLEBERSON SILVIO DE CASTRO	FISCAL DE RENDAS	Efetivo (Estatutário)	DEMITIDO
2060	MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA	RECEPCIONISTA	Efetivo (Estatutário)	ATIVO
Total Funcionários Secretaria: 3				
005. - APOSENTADOS				
2078	CLAUDENICE AFONSO DE ANDRADE	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
2022	DAMIÃO SILVA	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
2048	EDIRS FREDERICO	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
1008	ELIAS SEVADA DE MORAIS	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
2002	ELIZABETE ALVES RICARDO	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
2074	ELIZIA APARECIDA MAGALHÃES XAVIER	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
2616	EUDENICE ALVES DA SILVA	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
2599	FRANCISCO BERTAN	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
2021	HELENA RIBEIRO FERREIRA	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
1144	IZAURA DE SANTANA	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
2026	JOSE DIAS NEIVA	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
2092	LUCIMAR DIAS	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
1342	MANOEL BATISTA REIS	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
2604	MARIA DE LOURDES ALVES DE ALVARENGA	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO

1037	MARIA DE LOURDES RIBEIRO	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
2077	MARIA DO CARMO BRIGIDO DA COSTA	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
2049	MARIA GORRETT PIASSOROLO BARNABE	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
2056	MARIA RODIGUES DA SILVA DE SOUZA	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
2619	MARINEUZA JESUS PEREIRA	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
1262	MAURI GORRE	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
1006	ODETE SANTOS SOUZA	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
2055	RUTILEIA GUIMARAES DAMACENO	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
1084	VALDEA RIBEIRO LANGOWSKY	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
2081	VICENCIA BATISTA DE OLIVEIRA	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
2058	VIRGINIA DE OLIVEIRA	APOSENTADO	Inativo/Pensionista	ATIVO
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS / SECRETARIAS				
Matrícula	**Funcionário**	**Cargo**	**Tipo Cargo**	**Situação**
2618	LEODONIO AMANCIO PEREIRA	ELETRICISTA	Efetivo (Estatutário)	ATIVO
2610	LUZIENE DOMINGOS DA SILVA ANICETO	RECEPCIONISTA	Efetivo (Estatutário)	ATIVO
2617	ELIAN JESUS DA SILVA	ZELADOR	Efetivo (Estatutário)	ATIVO
Total Funcionários Secretaria: 28				
006. - PENCIONISTA				
2087	APARECIDA SUELY DA SILVA	PENSIONISTA	Inativo/Pensionista	ATIVO
2023	JOAREZ ANTONIO LORENZONI	PENSIONISTA	Inativo/Pensionista	ATIVO
2597	LENY ROSA DOS SANTOS	PENSIONISTA	Inativo/Pensionista	ATIVO
2611	MIRIAM ANDRADE DE JESUS	PENSIONISTA	Inativo/Pensionista	ATIVO
2614	WALQUIRIA FRANCO FREIRE	PENSIONISTA	Inativo/Pensionista	ATIVO
Total Funcionários Secretaria: 5				
Total Geral Funcionários: 36				

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:6371561C



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - FMS
MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - FMS
BALANÇO PATRIMONIAL

			EXERCÍCIO DE 2020	
	Nota	F/P	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO				
Ativo Circulante				
Caixa e Equivalentes de Caixa			3.216.618,21	3.317.537,58
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	BP.1	F	3.216.618,21	3.317.537,58
Créditos a Curto Prazo			-	-
Créditos a Curto Prazo	BP.2		-	-
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			-	-
Estoques			57.043,25	132.956,39
Almoxarifado	BP.3	P	57.043,25	132.956,39
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			-	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente			-	-
Total Ativo Circulante			*3.273.661,46*	*3.450.493,97*
Ativo Não Circulante				
Ativo Realizável a Longo Prazo			-	-
Créditos a Longo Prazo			-	-
Dívida Ativa Tributária			-	-
Dívida Ativa Não Tributária			-	-
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo			-	-
Investimentos			-	-
Imobilizado			36.453.325,07	35.198.523,40
Bens Moveis	BP.4	P	5.743.879,91	4.921.093,44
Bens Imóveis	BP.5	P	30.709.445,16	30.277.429,96
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas			-	-
Intangível			-	-
Diferido			-	-
Total do Ativo Não Circulante			*36.453.325,07*	*35.198.523,40*
TOTAL DO ATIVO			**39.726.986,53**	**38.649.017,37**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Passivo Circulante				
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			-	-
Pessoal a Pagar			-	-
Pessoal a Pagar			-	-
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			20.778,00	88.526,60
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo			-	-
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	BP.6	F	20.778,00	88.526,60
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			-	-
Obrigações de Repartição a Outros Entes			-	-
Provisões a Curto Prazo			-	-
Demais Obrigações a Curto Prazo			-	-
Valores Restituíveis			-	-
Total do Passivo Circulante			*20.778,00*	*88.526,60*
Passivo Não Circulante				
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			-	-
Pessoal a Pagar			-	-
Encargos Sociais a Pagar			-	-

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			-	-
Empréstimos a Longo Prazo - Interno			-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			-	-
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			-	-
Provisões a Longo Prazo			-	-
Demais Obrigações a Longo Prazo			-	-
Resultado Diferido			-	-
Total do Passivo Não Circulante			-	-
Patrimonio Líquido				
Patrimônio Social e Capital Social			10.708.707,37	10.708.707,37
Patrimônio Social		P	10.708.707,37	10.708.707,37
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital			-	-
Reservas de Capital			-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial			-	-
Reservas de Lucros			-	-
Demais Reservas			-	-
Resultados Acumulados			28.997.501,16	27.851.783,40
Superávits Ou Déficits Acumulados	BP.7	P	28.997.501,16	27.851.783,40
(-) Ações/Cotas Em Tesouraria			-	-
Total do Patrimonio Líquido			*39.706.208,53*	*38.560.490,77*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**39.726.986,53**	**38.649.017,37**
			-	-

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - FMS
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

EXERCÍCIO DE 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		3.216.618,21	3.317.537,58
Ativo Permanente		36.510.368,32	35.331.479,79
Total do Ativo		*39.726.986,53*	*38.649.017,37*
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro	BP.8	772.597,18	938.767,29
Passivo Permanente		-	-
Total do Passivo		*772.597,18*	*938.767,29*
Saldo Patrimonial (I - II)		**38.954.389,35**	**37.710.250,08**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - FMS
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/64)

EXERCÍCIO DE 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		-	-
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		-	-
Direitos Contratuais		-	-
Outros atos potenciais ativos		-	-
Total dos Atos Potenciais Ativos		-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		-	-
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		-	-
Obrigações contratuais		-	-
Outros atos potenciais passivos		-	-
Total dos Atos Potenciais Passivos		-	-

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - FMS
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/64)

EXERCÍCIO DE 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS	BP.9		

1000	Rec. Tes. E. Corrente - Rec. Proprio	-	-
1001	Rec. Tes. E. Corrente - Rec. Prop. Educação	-	-
1002	Rec. Tes. E. Corrente - Rec. Prop. Saúde	37.897,04	96.045,76
1008	Rec. Tes. E. Corrente - Rec. Fnde	-	-
1011	Rec. Tes. E. Corrente - Rec. Fundeb	-	-
1015	Rec. Tes. E. Corrente - Rec. Fnas	-	-
1027	Rec. Tes. E. Corrente - Rec. SUS	2.094.676,11	1.890.038,98
2014	Rec. Outras Fontes - Rec. Convenios	311.447,88	-659.064,58
	Superávit/Déficit do Exercício	**2.444.021,03**	**1.327.020,16**

SILVIO CESAR ROSSI
Contadoria Geral
CRC/RO 006129/O-5

EDERSON LOPES
Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:3FFF6BC4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - FMS
MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - FMS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	-	-
Contribuições	II	-	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	-	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	-	-
Transferências e Delegações Recebidas	V	16.133.369,35	14.000.231,31
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	442.700,56	266.150,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	-	-
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		*16.576.069,91*	*14.266.381,31*
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	8.004.453,93	6.403.262,88
Benefícios Previdênciários e Consumo de Capital Fixo	IX	-	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	5.339.134,46	5.439.071,42
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	1.713.097,51	1.413.611,37
Transferências e Delegações Concedidas	XII	178.256,39	330.181,90
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	60.076,58	78.543,03
Tributárias	XIV	-	-
Custo das Merc. E Prod. Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	135.333,28	-
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		*15.430.352,15*	*13.664.670,60*
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**1.145.717,76**	**601.710,71**

VARIAÇÕES PATRIOMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	913.085,11	896.331,41
Desincorporação do Passivo	-	-
Incorporação do Passivo	-	-
Desincorporação do Ativo	-	-

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	-	-
Taxas	-	-
Contribuições de Melhoria	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	-	-
Constribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-
Contribuição de iluminação Pública	-	-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	-	-
Constribuições	-	-

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias	-	-
Vendas de Produtos	-	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	-	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	-	-

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Juros e Encargos de Mora	-	-
Variações Monetárias e Cambiais	-	-
Descontos Financeiros Obtidos	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	-	-
Aportes do Banco Central	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	-	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	-	-

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	16.133.369,35	14.000.231,31
Transferências Inter Governamentais	-	-
Transferências das Instituições Privadas	-	-
Transferências das Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências de Consórcios Públicos	-	-
Transferências do Exterior	-	-
Execução Orçamentária Delegada de Entes	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-
Outras Transferências e Delegações Recebidas	-	-
Transferências e Delegações Recebidas	**16.133.369,35**	**14.000.231,31**

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	-	-
Ganhos com Alienação	-	-
Ganhos com Incorporação de Ativos	400.829,14	266.150,00
Desincorporação de Passivos	41.871,42	-
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	-	-
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**442.700,56**	**266.150,00**

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	-	-
Resultado Positivo de Participações	-	-
Operações de Autoridade Monetária	-	-
Subvenções Econômicas	-	-
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	-	-
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	-	-

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	6.342.959,56	5.174.598,68
Encargos Patronais	1.646.671,55	1.224.606,96
Benefícios a Pessoal	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	14.822,82	4.057,24
Pessoal e Encargos	**8.004.453,93**	**6.403.262,88**

Nota IX - Benefícios Previdênciários e Assistênciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Benefícios de Prestação Continuada	-	-
Benefícios Eventuais	-	-
Políticas Públicas de Transfêrencias de Renda	-	-
Outros Benefícios Previdênciarios e Assistênciais	-	-
Benefícios Previdenciários e Assistênciais	-	-

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	2.134.610,09	1.972.675,12
Serviços	3.204.524,37	3.466.396,30
Depreciação, Amortização e Exaustão	-	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**5.339.134,46**	**5.439.071,42**

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	-	-
Juros e Encargos de Mora	-	-
Variações Monetárias e Cambiais	-	-
Descontos Financeiros Concedidos	-	-
Aporte ao Banco Central	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	1.713.097,51	1.413.611,37
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**1.713.097,51**	**1.413.611,37**

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	14.839,96	30.111,17
Transferências Inter Governamentais	-	-
Transferências a Instituições Privadas	-	-
Transferências a Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências a Consórcios Públicos	163.416,43	186.070,73
Transferências ao Exterior	-	-
Execução Orçamentária Delegada a Entes	-	-
Outras Transferências e Delegações Concedidas	-	114.000,00
Transferências e Delegações Concedidas	**178.256,39**	**330.181,90**

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior

Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	-	-
Perdas com Alienação	-	-
Perdas Involuntárias	-	-
Incorporação de Passivos	-	-
Desincorporação de Ativos	60.076,58	78.543,03
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**60.076,58**	**78.543,03**

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Contribuições	-	-
Total de VPD Tributárias	-	-

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas	-	-
Custos dos Produtos Vendidos	-	-
Custos dos Serviços Prestados	-	-
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	-	-

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	-	-
Resultado Negativo de Participações	-	-
Operações da Autoridade Monetária	-	-
Incentivos	-	-
Subvenções Econômicas	-	-
Participações e Contribuições	-	-
Constituição de Provisões	-	-
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	135.333,28	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**135.333,28**	-

SILVIO CESAR ROSSI
Contadoria Geral
CRC/RO 006129/O-5

EDERSON LOPES
Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:7191FADC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - FMS
MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - FMS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	DCF.1		
Ingressos		**16.133.369,35**	**14.000.231,31**

Receita Tributária		-	-
Receita de Contribuições		-	-
Receita Patrimonial		-	-
Receita Agropecuária		-	-
Receita Industrial		-	-
Receita de Serviços		-	-
Remuneração das Disponibilidades		-	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias		-	-
Transferências recebidas		16.133.369,35	14.000.231,31
Outros ingressos operacionais			
Desembolsos	DCF.2	**15.321.203,61**	**13.579.492,90**
Pessoal e demais despesas		13.956.121,46	12.650.376,19
Juros e encargos da dívida		-	-
Transferências concedidas		178.256,39	30.111,17
Outros desembolsos operacionais		1.186.825,76	899.005,54
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		***812.165,74***	***420.738,41***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	DCF.3		
Ingressos		-	-
Alienação de bens		-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		-	-
Outros ingressos de investimento		-	-
Desembolsos		**913.085,11**	**896.331,41**
Aquisição de ativo não circulante		913.085,11	896.331,41
Concessão de empréstimos e financeiamentos		-	-
Outros desembolsos de investimentos		-	-
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		***-913.085,11***	***-896.331,41***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	DCF.4		
Ingressos		-	-
Operações de créditos		-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes		-	-
Outros ingressoss de financiamentos		-	-
Desembolsos		-	-
Amortização/Refinanciamento da dívida			
Outros desembolsos de financiamentos		-	-
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**-100.919,37**	**-475.593,00**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		3.317.537,58	3.793.130,58
Caixa e Equivalente de caixa final		3.216.618,21	3.317.537,58

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - FMS

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Exercício: 2020

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		-	-
da União		-	-
de Estados e Distrito Federal		-	-
de Municípios		-	-
Intragovernamentais		16.133.369,35	14.000.231,31
Outras transferências correntes recebidas		-	-
Total das transferências recebidas		***16.133.369,35***	***14.000.231,31***
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		178.256,39	30.111,17
a União		14.839,96	-

a Estados e Distrito Federal	-	30.111,17
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	163.416,43	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das transferências concedidas	***178.256,39***	***30.111,17***

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - FMS

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Exercício: 2020

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Legislativa		-	-
Judiciária		-	-
Essencial à Justiça		-	-
Administração		-	-
Defesa Nacional		-	-
Segurança Pública		-	-
Relações Exteriores		-	-
Assistência Social		-	-
Previdência Social		-	-
Saúde		13.923.444,10	12.650.376,19
Trabalho		-	-
Educação		-	-
Cultura		-	-
Direitos da Cidadania		-	-
Urbanismo		-	-
Habitação		-	-
Saneamento		32.677,36	-
Gestão Ambiental		-	-
Ciência e Tecnologia		-	-
Agricultura		-	-
Organização Agrária		-	-
Industria		-	-
Comércio e Serviços		-	-
Comunicações		-	-
Energia		-	-
Transporte		-	-
Desporto e Lazer		-	-
Encargos Sociais		-	-
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		***13.956.121,46***	***12.650.376,19***

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - FMS

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Exercício: 2020

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna			
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa			
Outros Encargos da Dívida		-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida		-	-

SILVIO CESAR ROSSI
Contadoria Geral
CRC/RO 006129/O-5

EDERSON LOPES
Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:3CBB9221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
TRAV. QUARIQUARA - CNPJ: 63.789.937/0001-08
DPTO. CONTABIL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.063,89	63.231,95	63.649,94	63.616,05	63.616,05	69.826,01	64.831,58	64.599,64	63.390,61	62.334,79	62.996,66	99.920,47	805.077,64	-
Pessoal Ativo	63.063,89	63.231,95	63.649,94	63.616,05	63.616,05	69.826,01	64.831,58	64.599,64	63.390,61	62.334,79	62.996,66	99.920,47	805.077,64	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.488,15	52.547,31	52.975,48	52.931,41	52.931,41	59.141,37	54.146,94	54.140,77	52.776,04	51.802,41	52.178,16	85.819,84	673.879,29	-
Obrigações Patronais	10.575,74	10.684,64	10.674,46	10.684,64	10.684,64	10.684,64	10.684,64	10.458,87	10.614,57	10.532,38	10.818,50	14.100,63	131.198,35	-
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.063,89	63.231,95	63.649,94	63.616,05	63.616,05	69.826,01	64.831,58	64.599,64	63.390,61	62.334,79	62.996,66	99.920,47	805.077,64	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	63.063,89	63.231,95	63.649,94	63.616,05	63.616,05	69.826,01	64.831,58	64.599,64	63.390,61	62.334,79	62.996,66	99.920,47	805.077,64	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA**	**VALOR CONFORME TCE**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			29.240.332,03	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			195.000,00	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	-		29.045.332,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	805.077,64	-	805.077,64	2,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	-	-	1.742.719,92	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	-	-	1.655.583,92	5,70

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	-	-	1.568.447,93	5,40

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/01/2021, às 11:38:03. Assinado Digitalmente no dia 13/01/2021, às 11:38:03.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presindente

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador CRC 002976/O-0

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:FDB32F4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RREO 6º BIMESTRE 2020 - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	4.043,07	4.227,34	8.270,41	-	-	222.364,76	603.668,15	608.435,29	608.435,29	199.628,40	17.969,22	17.969,22
PODER EXECUTIVO	4.043,07	4.227,34	8.270,41	-	-	222.364,76	603.668,15	608.435,29	608.435,29	199.628,40	17.969,22	17.969,22
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**4.043,07**	**4.227,34**	**8.270,41**	-	-	**222.364,76**	**603.668,15**	**608.435,29**	**608.435,29**	**199.628,40**	**17.969,22**	**17.969,22**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) -		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/01/2021, às 12:57:26. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2021, às 12:57:26.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5D30B1ED

P M N U - RO
RGF GESTAO FISCAL 2 SEMESTRE 2020 - ANEXO I - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	991.610,50	985.779,54	968.884,24	933.985,61	947.460,26	929.719,36	1.071.356,42	927.687,10	927.516,58	943.626,25	978.704,60	1.912.705,55	12.519.036,01	-
Pessoal Ativo	887.819,66	888.381,94	882.134,63	856.647,29	871.911,94	852.668,43	999.334,95	851.844,21	844.340,76	856.179,99	891.475,23	1.737.167,80	11.419.906,83	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	737.786,31	750.279,70	736.191,37	715.148,09	725.582,21	709.209,17	860.805,62	708.589,16	696.493,69	714.789,94	747.910,45	1.435.449,73	9.538.235,44	-
Obrigações Patronais	150.033,35	138.102,24	145.943,26	141.499,20	146.329,73	143.459,26	138.529,33	143.255,05	147.847,07	141.390,05	143.564,78	301.718,07	1.881.671,39	-
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	103.790,84	97.397,60	86.749,61	77.338,32	75.548,32	77.050,93	72.021,47	75.842,89	83.175,82	87.446,26	87.229,37	175.537,75	1.099.129,18	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.015,67	23.015,67	23.015,67	23.015,67	23.015,67	21.970,67	21.970,67	21.970,67	31.875,25	31.875,25	31.875,25	57.147,44	333.763,55	-
Pensões	14.837,79	14.837,79	14.837,79	14.837,79	14.837,79	14.837,79	14.837,79	14.837,79	14.837,79	14.837,79	14.837,79	42.689,39	205.905,08	-
Outros Benefícios Previdenciários	65.937,38	59.544,14	48.896,15	39.484,86	37.694,86	40.242,47	35.213,01	39.034,43	36.462,78	40.733,22	40.516,33	75.700,92	559.460,55	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	116.432,02	98.863,75	86.749,61	77.338,32	75.701,34	77.050,93	73.850,22	79.915,44	90.673,08	81.679,86	82.339,56	350.002,88	1.290.597,01	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.641,18	1.466,15	-	-	153,02	-	1.828,75	4.072,55	7.497,26	87,08	963,67	185.672,77	214.382,43	-
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	103.790,84	97.397,60	86.749,61	77.338,32	75.548,32	77.050,93	72.021,47	75.842,89	83.175,82	81.592,78	81.375,89	164.330,11	1.076.214,58	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	875.178,48	886.915,79	882.134,63	856.647,29	871.758,92	852.668,43	997.506,20	847.771,66	836.843,50	861.946,39	896.365,04	1.562.702,67	11.228.439,00	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	875.178,48	886.915,79	882.134,63	856.647,29	871.758,92	852.668,43	997.506,20	847.771,66	836.843,50	861.946,39	896.365,04	1.562.702,67	11.228.439,00	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA**	**VALOR CONFORME TCE AJJUSTADA TCE**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.566.587,77		20.566.587,77	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	20.566.587,77		20.566.587,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.228.439,00	54,60	11.228.439,00	54,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.105.957,40	54,00	11.105.957,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.550.659,53	51,30	10.550.659,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.995.361,66	48,60	9.995.361,66	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão:28/01/2021, às 12:50:22. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2021, às 12:50:22.				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

Tabela 1.2									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EE1603C1

P M N U - RO
RGF GESTAO FISCAL 2 SEMESTRE 2020 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.283.024,62	3.170.695,05	3.147.792,95
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	3.179.667,35	3.105.213,33	3.029.576,97
Empréstimos	2.690.871,42	2.630.544,45	2.569.035,14
Interna	2.690.871,42	2.630.544,45	2.569.035,14
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	488.795,93	474.668,88	460.541,83
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	488.795,93	474.668,88	460.541,83
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	31.232,03	52.727,85	118.215,98
Outras Dívidas	72.125,24	12.753,87	-
DEDUÇÕES (II)[1]	6.927.917,98	8.339.166,88	11.190.241,36
Disponibilidade de Caixa	6.927.917,98	8.339.166,88	11.190.241,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.936.188,39	9.381.999,62	11.196.422,20
(-) Restos a Pagar Processados	8.270,41	1.042.832,74	6.180,84
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 3.644.893,36	- 5.168.471,83	- 8.042.448,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.883.242,09	19.726.936,38	20.566.587,77
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	19.883.242,09	19.726.936,38	20.566.587,77
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	16,51	16,07	15,31
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 18,33	- 26,20	- 39,10
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	23.859.890,51	23.672.323,66	24.679.905,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.473.901,46	21.305.091,29	22.211.914,79
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL	31.559.370,75	31.559.370,75	21.600.127,26
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	1.897,10	1.897,10	-
RP NÃO-PROCESSADOS	826.032,91	246.041,31	17.969,22
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/01/2021, às 12:50:24. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2021, às 12:50:24.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais	-	-	-	-								

Tabela 2.2

DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4B52C3BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VII - DEM. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.538,33	1.841.243,11	1.816.173,88	367,19	37.240,37	326.438,20	7.551.036,84	1.493.952,39	1.207.128,75	76.343,04	6.594.003,25	6.631.243,62
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.911,31	0,00	0,00	0,00	268.911,31	268.911,31
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.911,31	0,00	0,00	0,00	268.911,31	268.911,31
02	PODER EXECUTIVO	12.538,33	1.841.243,11	1.816.173,88	367,19	37.240,37	326.438,20	7.282.125,53	1.493.952,39	1.207.128,75	76.343,04	6.325.091,94	6.362.332,31
0202	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	0,00	62.027,99	62.027,99	0,00	0,00	0,00	1.057,28	1.057,28	1.057,28	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	0,00	40.737,92	40.737,92	0,00	0,00	0,00	178.244,99	95.200,00	95.200,00	0,00	83.044,99	83.044,99
0204	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	0,00	77.703,35	73.050,27	0,00	4.653,08	97.562,67	113.375,13	57.477,39	57.477,39	42,02	153.418,39	158.071,47
0205	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	12.538,33	323.718,04	336.256,37	0,00	0,00	0,00	2.526.260,14	169.517,16	0,00	73.232,22	2.453.027,92	2.453.027,92
0206	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	0,00	56.310,81	56.310,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	0,00	641.027,12	640.659,93	367,19	0,00	92.987,02	2.696.788,93	585.449,72	525.465,52	0,00	2.264.310,43	2.264.310,43
0209	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	0,00	63.476,02	63.476,02	0,00	0,00	0,00	303.074,14	48.669,73	48.669,73	0,00	254.404,41	254.404,41
0212	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	576.241,86	543.654,57	0,00	32.587,29	135.888,51	1.463.324,92	536.581,11	479.258,83	3.068,80	1.116.885,80	1.149.473,09
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		12.538,33	1.841.243,11	1.816.173,88	367,19	37.240,37	326.438,20	7.551.036,84	1.493.952,39	1.207.128,75	76.343,04	6.594.003,25	6.631.243,62

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO H. SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:36B3466D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAR/2020 A FEV/2021	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.014.964,23	9.087.335,67	8.079.761,25	9.172.222,91	13.771.484,17	9.581.377,58	9.961.666,48	10.082.680,99	9.002.463,71	11.200.150,94	9.586.295,93	9.086.176,57	117.626.580,43	121.662.855,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.372.858,12	1.793.476,31	1.335.890,78	1.261.122,61	2.197.401,81	1.276.720,37	1.469.495,83	1.598.074,83	1.090.257,37	1.766.232,41	873.182,25	1.125.475,32	17.160.188,01	23.888.586,47
IPTU	161.452,85	452.083,41	452.268,32	302.983,31	636.992,93	221.387,36	195.580,01	195.909,62	167.528,56	187.836,82	71.942,31	77.047,69	3.123.013,19	7.388.016,33
ISS	526.860,08	279.539,44	302.403,91	308.614,19	519.532,46	481.756,04	605.951,85	538.290,47	446.214,58	609.557,55	375.791,98	517.046,41	5.511.558,96	7.692.175,77
ITBI	80.115,68	30.038,74	98.130,02	230.438,53	99.311,65	237.574,73	185.162,02	244.611,45	233.354,93	190.832,24	106.534,25	57.676,10	1.793.780,34	1.262.460,20
IRRF	272.118,73	333.800,39	10,38	30.932,35	371.154,76	15.066,72	212.004,34	353.952,79	30.610,59	410.218,14	218.133,24	351.643,57	2.599.646,00	2.275.796,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	332.310,78	698.014,33	483.078,15	388.154,23	570.410,01	320.935,52	270.797,61	265.310,50	212.548,71	367.787,66	100.780,47	122.061,55	4.132.189,52	5.270.138,17
Contribuições	9.553,90	413.057,24	212.089,73	191.154,15	247.146,56	206.683,77	216.940,62	222.386,33	235.993,35	231.624,69	5.162,67	217.848,54	2.409.641,55	2.359.300,33
Receita Patrimonial	97,91	19.141,03	3.711,84	28.673,84	3.860,49	2.511,77	-242,92	25.110,60	0,54	15.915,50	0,00	9.182,74	107.963,34	272.269,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	97,91	19.141,03	3.711,84	28.673,84	3.860,49	2.511,77	-242,92	25.110,60	0,54	15.915,50	0,00	9.182,74	107.963,34	272.269,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	17.663,19	2.099,15	15.896,69	6.047,22	14.536,51	26.014,81	7.643,76	895,78	90.797,11	829.486,55
Transferências Correntes	7.513.764,47	6.840.167,18	6.506.398,06	7.659.158,24	11.276.364,52	8.056.809,32	8.228.077,67	8.205.756,23	7.466.019,15	8.949.529,23	8.677.261,51	7.518.461,60	96.897.767,18	93.975.445,74
Cota Parte do FPM	1.393.817,14	1.366.249,34	1.427.421,27	1.161.997,48	2.003.164,81	1.272.458,55	1.024.976,57	1.379.204,73	1.828.031,42	2.725.736,03	1.985.767,52	2.602.837,72	20.171.662,58	23.541.638,87
Cota Parte do ICMS	2.516.527,61	1.729.580,50	1.775.437,71	2.118.237,57	2.271.814,20	2.659.776,51	2.652.991,90	2.542.514,95	2.758.639,46	2.816.876,91	2.943.086,03	1.751.839,15	28.537.322,50	31.078.080,00
Cota Parte do IPVA	409.068,16	312.662,82	354.501,20	415.947,17	482.296,53	351.633,00	245.166,22	151.856,03	144.653,10	198.241,33	505.301,09	469.095,83	4.040.422,48	3.804.116,13
Cota Parte do ITR	1.135,06	1.215,65	0,00	122,20	626,31	555,61	10.378,11	150.997,91	11.606,79	11.381,52	9.046,15	376,97	197.442,28	700.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.881,00
Transferências da LC 61/1989	10.651,39	0,00	21.650,51	8.967,54	9.840,88	10.799,99	14.393,83	15.841,88	11.892,39	0,00	25.425,12	29.341,35	158.804,88	182.505,00
Transferencias do FUNDEB	1.703.473,01	1.292.960,65	1.328.559,82	1.321.429,00	1.389.672,42	1.568.107,33	1.438.668,29	1.579.560,51	1.777.701,90	1.893.342,00	2.147.604,88	1.889.480,69	19.330.560,50	18.282.835,79
Outras Transferências Correntes	1.479.092,10	2.137.498,22	1.598.827,55	2.632.457,28	5.118.949,37	2.193.478,33	2.841.502,75	2.385.780,22	933.494,09	1.303.951,44	1.061.030,72	775.489,89	24.461.551,96	16.328.388,95
Outras Receitas Correntes	118.689,83	21.493,91	21.670,84	32.114,07	29.047,60	36.553,20	31.498,59	25.305,78	195.656,79	210.834,30	23.045,74	214.312,59	960.223,24	337.767,21
DEDUÇÕES (II)	1.262.979,03	1.121.468,78	809.602,07	833.454,31	1.237.567,13	951.444,67	1.076.296,35	1.278.858,87	1.086.716,89	1.591.200,67	1.445.777,47	1.435.010,89	14.130.377,13	13.321.311,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	909.592,14	726.468,45	715.802,07	741.054,31	791.245,68	859.044,67	787.980,73	848.083,03	994.316,89	1.031.841,90	1.137.077,42	1.014.050,47	10.556.557,76	11.334.611,80
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	270.786,89	302.600,33	0,00	0,00	355.321,45	0,00	195.915,62	338.375,84	0,00	374.558,77	216.300,05	318.660,42	2.372.519,37	1.986.700,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	82.600,00	92.400,00	93.800,00	92.400,00	91.000,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	184.800,00	92.400,00	102.300,00	1.201.300,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.751.985,20	7.965.866,89	7.270.159,18	8.338.768,60	12.533.917,04	8.629.932,91	8.885.370,13	8.803.822,12	7.915.746,82	9.608.950,27	8.140.518,46	7.651.165,68	103.496.203,30	108.341.543,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.751.985,20	7.965.866,89	7.270.159,18	8.338.768,60	12.533.917,04	8.629.932,91	8.885.370,13	8.803.822,12	7.915.746,82	9.608.950,27	8.140.518,46	7.651.165,68	103.496.203,30	108.341.543,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.751.985,20	7.965.866,89	7.270.159,18	8.338.768,60	12.533.917,04	8.629.932,91	8.885.370,13	8.803.822,12	7.915.746,82	9.608.950,27	8.140.518,46	7.651.165,68	103.496.203,30	108.341.543,83

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador Crc-Ro 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO H. SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:345BADF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.020 A 2/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.389.542,26	1.790.945,32	1.295.297,66	1.546.527,87	2.259.435,10	1.734.136,17	1.604.764,23	1.564.395,39	1.721.718,65	2.377.815,14	1.694.387,19	1.725.394,34	20.704.359,32	20.059.924,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.106,89	66.636,85	62.878,85	47.908,83	97.328,36	114.670,47	101.786,65	116.626,88	49.910,87	81.585,41	64.921,96	79.486,17	932.848,19	899.401,87
IPTU	3.634,48	2.713,08	3.105,44	5.548,13	17.749,69	45.911,85	14.108,87	29.665,76	14.638,18	7.100,39	6.039,61	4.650,39	154.865,87	180.258,75
ISS	10.224,60	6.941,63	5.447,01	4.479,05	10.356,81	14.092,51	13.314,42	24.365,75	12.573,24	11.660,68	14.264,09	8.014,51	135.734,30	231.525,00
ITBI	1.200,00	21.226,95	12.020,85	1.856,97	35.539,32	7.880,00	21.315,40	8.210,00	4.580,00	9.810,87	23.827,00	8.320,00	155.787,36	156.279,38
IRRF	13.064,86	22.490,41	25.389,62	17.702,32	14.717,90	14.227,05	17.033,51	11.548,53	753,90	49.300,96	724,71	38.970,17	225.923,94	162.067,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.982,95	13.264,78	16.915,93	18.322,36	18.964,64	32.559,06	36.014,45	42.836,84	17.365,55	3.712,51	20.066,55	19.531,10	260.536,72	169.271,24
Contribuições	0,00	14.502,66	6.590,09	2.826,85	7.090,51	4.900,24	6.296,14	7.541,78	5.636,03	7.236,97	5.312,85	4.430,30	72.364,42	55.566,00
Receita Patrimonial	-11.206,52	2.926,61	514,94	1.348,77	1.040,68	521,01	321,33	558,16	-55,48	828,66	412,98	411,86	-2.377,00	117.904,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-11.206,52	2.926,61	514,94	1.348,77	1.040,68	521,01	321,33	558,16	-55,48	828,66	412,98	411,86	-2.377,00	117.904,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.531,60	0,00	0,00	0,00	5.531,60	110.250,00
Transferências Correntes	1.350.741,89	1.704.739,20	1.223.115,52	1.494.390,42	2.152.511,03	1.613.323,19	1.487.213,39	1.428.386,20	1.649.621,80	2.019.499,57	1.615.077,85	1.632.184,46	19.370.804,52	18.780.970,63
Cota-Parte do FPM	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	6.723.887,51	7.717.500,00
Cota-Parte do ICMS	471.838,29	324.289,04	332.887,07	397.160,59	425.955,56	498.696,86	497.424,78	476.710,82	517.233,24	528.152,52	574.999,93	342.262,30	5.387.611,00	5.821.200,00
Cota-Parte do IPVA	35.094,06	32.872,32	51.661,08	47.100,36	48.800,06	34.938,95	29.955,28	25.256,84	9.912,59	25.139,46	47.595,80	53.561,75	441.888,55	441.000,00
Cota-Parte do ITR	12,91	0,00	0,00	43,68	8,30	28,59	1.749,79	13.641,19	3.145,59	1.823,03	1.749,55	33,20	22.235,83	15.435,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.820,00
Transferências LC 61/1989	1.997,09	0,00	4.059,38	1.681,38	4.681,80	2.024,95	2.698,77	2.970,29	2.229,78	0,00	4.967,39	5.732,51	33.043,34	28.665,00
Transferências do FUNDEB	211.032,92	160.177,03	164.587,21	163.703,79	172.158,08	194.263,28	178.227,89	195.682,13	220.228,71	234.554,65	266.053,71	234.076,27	2.394.745,67	2.616.792,57
Outras Transferências Correntes	166.160,91	731.984,36	194.113,68	497.368,14	833.185,65	459.217,70	435.498,03	254.390,02	287.528,07	321.251,23	57.788,97	128.905,86	4.367.392,62	2.131.558,06
Outras Receitas Correntes	900,00	2.140,00	2.198,26	53,00	1.464,52	721,26	9.146,72	11.282,37	11.073,83	268.664,53	8.661,55	8.881,55	325.187,59	95.831,50
DEDUÇÕES (II)	247.117,47	224.348,96	229.072,53	215.165,99	220.850,40	236.995,47	222.530,97	238.011,35	268.469,91	388.996,86	266.790,04	262.383,45	3.020.733,40	2.696.274,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	13.064,86	22.490,41	25.389,62	17.702,32	14.717,90	14.227,05	17.033,51	11.548,53	753,90	49.300,96	0,00	0,00	186.229,06	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	92.400,00	0,00	0,00	369.600,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	203.252,61	171.058,55	172.882,91	166.663,67	175.332,50	191.968,42	174.697,46	195.662,82	236.916,01	247.295,90	266.790,04	262.383,45	2.464.904,34	2.696.274,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.142.424,79	1.566.596,36	1.066.225,13	1.331.361,88	2.038.584,70	1.497.140,70	1.382.233,26	1.326.384,04	1.453.248,74	1.988.818,28	1.427.597,15	1.463.010,89	17.683.625,92	17.363.650,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.142.424,79	1.566.596,36	1.066.225,13	1.331.361,88	2.038.584,70	1.497.140,70	1.382.233,26	1.326.384,04	1.453.248,74	1.988.818,28	1.427.597,15	1.463.010,89	17.683.625,92	17.363.650,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.142.424,79	1.566.596,36	1.066.225,13	1.331.361,88	2.038.584,70	1.497.140,70	1.382.233,26	1.326.384,04	1.453.248,74	1.988.818,28	1.427.597,15	1.463.010,89	17.683.625,92	17.363.650,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/mar/2021 as 14h e 00m.														

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDSON THOMAZIN
Secretario De Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3E69B973

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO LLL - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.020 A 2/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.020	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.790.383,29	3.550.568,15	2.725.822,62	3.415.801,92	5.353.138,29	3.460.005,39	3.218.326,05	3.178.899,00	3.149.862,06	4.948.745,05	3.181.953,49	3.055.805,86	42.029.311,17	41.139.863,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.968,96	199.311,18	123.445,76	247.899,72	224.290,92	293.708,26	234.936,51	248.331,93	133.931,58	298.742,63	117.668,87	133.473,41	2.414.709,73	2.311.701,07
IPTU	5.960,95	18.095,09	6.422,56	45.071,64	58.915,56	57.588,46	29.735,15	33.596,45	25.758,31	13.100,74	4.705,72	3.508,00	302.458,63	262.926,41
ISS	16.987,08	82.940,87	20.683,11	76.184,23	36.249,44	88.005,31	65.336,34	95.961,87	30.586,62	108.476,41	63.012,15	31.953,85	716.377,28	756.765,99
ITBI	23.625,55	22.857,48	38.377,23	35.232,15	19.852,36	37.740,51	52.519,80	28.239,20	42.456,28	18.280,27	16.199,51	14.331,45	349.711,79	290.160,36
IRRF	81.468,81	53.808,83	40.117,98	47.894,63	48.278,55	52.959,26	51.004,88	51.819,87	9.527,75	141.269,56	9.954,24	63.843,51	651.947,87	659.846,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.926,57	21.608,91	17.844,88	43.517,07	60.995,01	57.414,72	36.340,34	38.714,54	25.602,62	17.615,65	23.797,25	19.836,60	394.214,16	342.002,06
Contribuições	96.862,76	100.176,82	101.361,10	106.194,37	98.889,63	104.285,28	108.189,06	105.281,21	104.438,01	274.193,45	6.124,07	106.822,94	1.312.818,70	1.269.579,85
Receita Patrimonial	29.079,07	181.589,46	257.564,06	216.311,43	375.912,22	24.093,74	7.492,42	26.942,99	195.237,05	506.130,12	8.088,64	1.615,70	1.830.056,90	2.643.125,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.079,07	181.589,46	257.564,06	216.311,43	375.912,22	24.093,74	7.492,42	26.942,99	195.237,05	506.130,12	8.088,64	1.615,70	1.830.056,90	2.643.125,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.489,38
Transferências Correntes	2.494.913,06	3.066.255,56	2.231.689,09	2.845.365,11	4.652.032,10	3.026.722,12	2.867.489,33	2.794.158,17	2.712.534,43	3.689.929,82	3.048.825,17	2.813.546,99	36.243.460,95	34.660.892,85
Cota-Parte do FPM	619.474,28	607.221,95	634.409,45	516.443,32	890.295,48	565.537,14	455.545,15	612.979,89	812.458,41	1.211.438,24	882.563,33	1.156.816,77	8.965.183,41	10.553.254,58
Cota-Parte do ICMS	930.042,57	639.207,58	656.155,19	782.845,03	839.602,92	982.983,61	980.476,20	939.646,82	1.019.520,77	1.041.043,80	1.137.336,45	676.986,85	10.625.847,79	10.796.258,26
Cota-Parte do IPVA	73.579,07	64.209,76	88.256,59	81.461,71	108.336,61	68.747,41	42.964,19	42.578,87	19.969,24	61.694,18	75.457,15	82.151,79	809.406,57	900.000,00
Cota-Parte do ITR	302,05	30,19	212,08	847,79	144,49	42,24	1.373,91	7.864,67	1.144,22	363,62	1.280,67	349,58	13.955,51	11.258,73
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.171,34
Transferências LC 61/1989	3.936,47	0,00	8.001,46	3.314,18	3.636,94	3.991,39	5.319,59	5.854,74	4.395,11	0,00	9.825,38	11.338,78	59.614,04	40.000,00
Transferências do FUNDEB	533.533,06	404.959,31	416.109,06	413.875,68	435.249,74	491.136,11	450.595,40	494.723,27	556.781,79	593.000,63	672.636,54	591.791,26	6.054.391,85	8.246.638,26
Outras Transferências Correntes	334.045,56	1.350.626,77	428.545,26	1.046.577,40	2.374.765,92	914.284,22	931.214,89	690.509,91	298.264,89	782.389,35	269.725,65	294.111,96	9.715.061,78	4.093.311,68
Outras Receitas Correntes	10.559,44	3.235,13	11.762,61	31,29	2.013,42	11.195,99	218,73	4.184,70	3.720,99	179.749,03	1.246,74	346,82	228.264,89	182.074,76
DEDUÇÕES (II)	561.698,68	473.253,06	465.620,64	473.356,38	492.436,84	525.946,19	495.208,24	521.847,70	544.164,54	900.973,69	437.438,70	499.539,32	6.391.483,98	5.519.863,60
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	92.183,27	94.730,62	97.695,76	99.479,38	98.889,63	99.726,62	98.067,60	99.242,84	99.159,50	266.997,58	1.166,37	99.030,85	1.246.370,02	1.199.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	81.468,81	53.808,83	40.117,98	47.894,63	48.278,55	52.959,26	51.004,88	51.819,87	9.527,75	141.269,56	0,00	0,00	578.150,12	0,00

Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	47.600,00	47.600,00	50.400,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	86.800,00	0,00	0,00	526.400,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	340.446,60	277.113,61	277.406,90	276.982,37	296.268,66	324.260,31	297.135,76	321.784,99	386.477,29	405.906,55	436.272,33	400.508,47	4.040.563,84	4.320.863,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.228.684,61**	**3.077.315,09**	**2.260.201,98**	**2.942.445,54**	**4.860.701,45**	**2.934.059,20**	**2.723.117,81**	**2.657.051,30**	**2.605.697,52**	**4.047.771,36**	**2.744.514,79**	**2.556.266,54**	**35.637.827,19**	**35.620.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.228.684,61**	**3.077.315,09**	**2.260.201,98**	**2.942.445,54**	**4.860.701,45**	**2.934.059,20**	**2.723.117,81**	**2.657.051,30**	**2.605.697,52**	**4.047.771,36**	**2.744.514,79**	**2.556.266,54**	**35.637.827,19**	**35.620.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.228.684,61**	**3.077.315,09**	**2.260.201,98**	**2.942.445,54**	**4.860.701,45**	**2.934.059,20**	**2.723.117,81**	**2.657.051,30**	**2.605.697,52**	**4.047.771,36**	**2.744.514,79**	**2.556.266,54**	**35.637.827,19**	**35.620.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/mar/2021 as 09h e 11m.														

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:691E7184

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 7 - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	8,44	8,44	0,00	0,00	314.062,62	3.473.270,00	388.632,17	225.349,01	3.052,50	3.558.931,11	3.558.931,11
PODER EXECUTIVO	0,00	8,44	8,44	0,00	0,00	314.062,62	3.473.270,00	388.632,17	225.349,01	3.052,50	3.558.931,11	3.558.931,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	8,44	8,44	0,00	0,00	314.062,62	3.473.270,00	388.632,17	225.349,01	3.052,50	3.558.931,11	3.558.931,11
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 29/mar/2021 as 09h e 25m.												

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:25D5A1F8